SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4255

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023-2026**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026/PREGÃO/CISAN PROCESSO ELETRÔNICO N º 336/2026/CISAN MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de Geomembrana de Pead, Geotêxtil Não Tecido, Tubos e Conexões de Pead para atender ao Aterro Sanitário – Unidade de Ariquemes sob responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN CENTRAL/RO), com o valor total estimado em R$ 1.557.530,59 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta reias e cinquenta e nove centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 046, de 04 de maio de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 90008/2026 do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO de ITENS Cód. UASG: 928372 na forma da Lei Federal nº.14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito do dia 16/06/2026 até às 08h59min do dia 30/06/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min no dia 30/06/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e https://transparenciacisan.publica-ro.com.br/transparencia/, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone institucional (69) 3185 0310 ou do e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br

***GABRIEL SILVA ROMÃO***
Pregoeiro

Ariquemes (RO), 15 de junho de 2026

**Publicado por:**
Maurilio do Nascimento Oliveira
**Código Identificador:**3330F118

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026**

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço Global, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **Contratação empresa especializada em serviços de Pavimentação Asfáltica, sarjeta, meio-fio e drenagem profunda - 1º Etapa em Vias Urbanas do município de Alta Floresta d'Oeste/RO (Programa Tchau Poeira) CONVÊNIO Nº 003/2022/PGE-DER**. O valor estimado da licitação e de **R$3.264.186,04**. Data da abertura e início da disputa: **02/07/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 15/06/2026

***CELIA FERRARI***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**1A6638CE

---

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2026**
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: **AQUISIÇÃO PNEUS PARA VEÍCULOS,** em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Valor estimado da licitação R$**132.278,32**.
Abertura e disputa: **30/06/2026 as 10h00hrs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 15/06/2026.

***CELIA FERRARI***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**7BFDFA7E

---

**PODER EXECUTIVO**
**LEI Nº 2.164/2026 "DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO E A RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E DESORDENADOS EXISTENTES EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**LEI Nº 2.164/2026**

"DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO E A RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E DESORDENADOS EXISTENTES EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, **APROVOU** e ele Prefeito Municipal SANCIONA e Publica a seguinte

**L E I**

**Art. 1º-** Ficam as concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, empresas estatais e privadas prestadoras de serviço que operem com cabeamento aéreo na cidade de Alta Floresta D'Oeste, obrigadas a realizar o alinhamento ou a retirada dos respectivos fios, cabos e demais equipamentos fixados em postes, sempre que não tenham mais utilidade.
Parágrafo único. A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que procedam com a retirada dos que não estão mais sendo utilizados.

**Art. 2º** - A distribuidora de energia elétrica deverá tomar todas as medidas cabíveis perante à empresa ocupante para correção de irregularidades e a retirada de fios inutilizados nos postes bem como a retirada de feixes de fios depositados nos postes, como forma de reduzir os riscos de acidentes e atenuar a poluição visual.

**Art. 3º** - A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração pública municipal, de poste de concreto ou de madeira que está em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.

**Art. 4º** - As empresas que se utilizar destes serviços de cabeamento e qualquer outro serviço que utilizar postes em via pública, a partir da publicação desta Lei, deverá apresentar ao Município através de protocolo junto ao Departamento de Planejamento contendo croqui de projeto de cabeamento o qual ela se utilizará para prestar seus serviços.

**Art. 5º** - O projeto encaminhado deverá ser embasado dentro das normas e identificações da ABNT NBR 15214-2005, seus anexos e substitutivos.

**Art. 6º**- A fiscalização destes projetos cabe apenas a a sua execução final (parte de organização de fiação), não estando esta Comissão encarregada de analisar qualquer outro pedido.

**Art. 7-º** O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:
I – notificação para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
II - multa de 40 (quarenta) UPF (Unidade de Padrão Fiscal).

III - proibição de 30 dias de funcionamento, podendo inclusive o corte de fios pelo município até que efetivamente se comprove a adequação a esta Lei.
**§ 1º** - Em caso de reincidência, a autoridade competente poderá aplicar em dobro a multa referida no inc. II do caput deste artigo.
**§ 2º** - Em caso de ser aplicada multa, seu pagamento não desobriga o infrator de sanar as irregularidades existentes.

**Art. 8º** - As empresas concessionárias e permissionárias referidas no art. 1º desta Lei deverão se adequar às suas disposições até 180 dias após a publicação desta Lei.

**Art. 9º** - As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente, com o nome do ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.
**Parágrafo único.** A identificação da fiação deve ser feita a cada vão entre postes.

**Art. 10º** - Os custos decorrentes do disposto neste Lei serão suportados pelas empresas, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, empresas estatais e prestadoras de serviços que operam com cabeamento aéreo e subterrâneo (fiação) no Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, ficando vedada qualquer cobrança dos consumidores e deixando o Município livre de quaisquer ônus decorrente desta Lei.

**Art. 11º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**478DF6C3

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 14**

**Portaria n° 14 de 15 de junho de 2026.**

Nomeia Interinamente para o Provimento do Cargo de Diretora da Escola Pública Municipal de Alta Floresta D'Oeste EMEIEF BOA ESPERANÇA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere,

**CONSIDERANDO** a renúncia da atual gestora da escola **EMEIEF BOA ESPERANÇA**, protocolada junto a esta secretaria em 09 de junho de 2026.

**CONSIDERANDO** o processo de escolha da Gestão Democrática disposto na Lei n° 1.474/2018 e o Decreto n° 10.454/2022 que dispõe respectivamente sobre a Gestão Democrática e sobre os critérios da escolha dos Diretores Escolares do Sistema de Ensino Público do município de Alta Floresta e dá outras providências e processo de razoável duração;

**CONSIDERANDO** a unidade escolar não poder permanecer sem gestão pois implicaria em prejuízos tanto na continuidade quanto a execução dos programas e projetos, bem como, na interrupção dos repasses financeiros;

**CONSIDERANDO** tais perspectivas;
**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear Interinamente a Servidora **LUCIANA BRAGA NOGUEIRA**, como gestora da unidade escola**r EMEIEF BOA ESPERANÇA.**

**Art. 2º.** Referida nomeação será para o período de 15/06/2026 á 31/12/2026. Ou até que finalizado o processo de escolha da gestão democrática e o gestor escolhido tome posse.

**Parágrafo Único**: Este período dar-se-á para fins de regulamentação do servidor indicados pelo Secretário Municipal de Educação e Conselho Escolar, para ocupar a função de GESTOR ESCOLAR.

**Art. 3°.** Os casos não previstos nesta Portaria serão deliberados pelo Secretário Municipal de Educação.

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste, em 15 de junho de 2026.

***GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Laura Sartoro Maciel de Lucena
**Código Identificador:**6197E7F2

---

**PODER EXECUTIVO**
**RESOLUÇÃO Nº 023/CMS/2026 ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, 10 DE JUNHO DE 2026.**

Resolução nº 023/CMS/2026 Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de Junho de
2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a realização da XI Conferência Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO;
CONSIDERANDO que, durante a reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2026, foi deliberada a criação da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde, ficando definido que sua composição seria estabelecida posteriormente por meio do grupo oficial de WhatsApp do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que, em 10 de junho de 2026, foi definida a composição da Comissão Organizadora;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO, composta pelos seguintes membros:
• Aparecido de Jesus Furtuozo – Coordenador;
• Vanessa S. Coelho – Vice-Coordenadora;
• Nilza Teixeira de Aguiar – Membro;
• Cristiane Gonçalves Delmondes – Membro.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, acompanhar e executar todas as atividades necessárias à realização da XI Conferência Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

***APARECIDO DE JESUS FURTUOSO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

***MARCEL LEME CRISTALDO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**30FBD86B

---

**PODER EXECUTIVO**
**RESOLUÇÃO Nº 024/CMS/2026 ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, 10 DE JUNHO DE 2026.**

Resolução nº 024/CMS/2026 Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de Junho de 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Relatoria da XI Conferência Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a realização da XI Conferência Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO;
CONSIDERANDO que, durante a reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2026, foi deliberada a criação da Comissão de Relatoria da XI Conferência Municipal de Saúde, ficando definido que sua composição seria estabelecida posteriormente por meio do grupo oficial de WhatsApp do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que, em 10 de junho de 2026, foi definida a composição da Comissão de Relatoria;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Relatoria da XI Conferência Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO, composta pelos seguintes membros:
• Rosileide Grande de Campos – Coordenadora da Relatoria;
• Paula Prado – Relatora;
• Heloisa Mariano – Relatora;
• Andressa P. Moreira – Relatora.
Art. 2º Compete à Comissão de Relatoria coordenar a sistematização das propostas, elaborar o Relatório Final da Conferência e consolidar as deliberações aprovadas em plenária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

***APARECIDO DE JESUS FURTUOSO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

***MARCEL LEME CRISTALDO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**30E2F632

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | 821/2026 |
| b) Licitação Nº : | 123/2026 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 15/06/2026 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Mídia Profissional, compreendendo cobertura fotográfica, filmagem, captação aérea com drone, edição de vídeo e produção de conteúdo digital, destinados a atender as necessidades de audiovisual do evento promovido pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, em comemoração ao 44º Aniversário do Município, realizada mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. |

**Fornecedor: JOSE APARECIDO DA SILVA - ME**
**CNPJ/CPF: 03.589.600/0001-25**
**Valor Total Homologado - R$ 12.000,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 15 de junho de 2026.

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ibrahin Portual Carvalho Pego
**Código Identificador:**0E17C483

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124 / 2026**

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nº : | 820/2026 |
| b) Licitação nº : | 124/2026 |
| c) Modalidade : | Dispensa |
| d) Data Homologação : | 15/06/2026 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de concessionária autorizada, visando à realização da 4ª (QUARTA) REVISÃO PERIÓDICA – 40.000 KM DO VEÍCULO HILUX CS DSL 4X4 CHASSI MT (AMBULÂNCIA), PLACA UAL4G79, CHASSI 8AJDA8CB4S8102527, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21. |

**Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA**
**CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63**
**Valor Total Homologado - R$ 3.401,25**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 15 de junho de 2026.

***MARCEL LEME CRISTALDO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Douglas Araújo Assis
**Código Identificador:**727C9691

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 30/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 679/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 30/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 15/06/2026 |
| e) Objeto Homologado : | CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO. |

**Fornecedor: 57.296.437 DOUGLAS BOLDT DOS SANTOS**
**CNPJ/CPF: 57.296.437/0001-31**
**Valor Total Homologado - R$ 168.700,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 15 de junho de 2026.

***GLICÉRIO BITENCOURT QUEIRÓZ***
Secretário Municipal SEMED

**Publicado por:**
Laura Sartoro Maciel de Lucena
**Código Identificador:**F3CEDDA1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO DE CONVOCAÇÃO 249/2026**

DECRETO Nº 249, DE 15 DE JUNHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis/RO, a fim de tomar posse, mediante a apresentação de toda a documentação exigida no Edital de Convocação nº 002/GP/2026, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026.

Art. 2º Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, para se apresentarem e tomarem posse.

Art. 3º Relação dos nomes dos convocados:

SE09 Cozinheira 40h Escolas da rede Municipal

| Classificação | Nome Candidato | Lotação |
|---|---|---|
| 05º Lugar | Gislaine Boone de Azevedo | Escolas da rede municipal |

SE10 Zeladora - 40h Escola Silva Jardim

| Classificação | Nome Candidato | Lotação |
|---|---|---|
| 01º Lugar | Edicleia Vitorino da Silva | Escolas da rede municipal |

SA02 Motorista de Veículos Leves 40h - UBS Distrito Vila Bosco-Secretaria Municipal de Saúde

| Classificação | Nome Candidato | Lotação |
|---|---|---|
| 01º Lugar | Lucas Rocha Rodrigues dos Santos | UBS Distrito Vila Bosco |

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**85F8C4B0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO DE NOMEAÇÃO 250/2026**

DECRETO Nº 250, DE 15 DE JUNHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2025/SEMEC-MAGISTERIO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 003/2025/SEMEC-MAGISTÉRIO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de PEDAGOGA 40h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 003/2025/SEMEC-MAGISTÉRIO, observada a ordem de classificação:

I – Tharleia de Araujo Lira – 3º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**7CE16EE9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA 241/2026**

PORTARIA Nº 241, DE 15 DE JUNHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de junho de 2026.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA MIRIAM BONFIM FERREIRA

O Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito de Alto Alegre dos Parecis/RO, em conformidade com as disposições legais no Art. 191-A da Lei nº 1038/GP/2017 que altera a Lei Complementar 018/97,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Professora de Português 40h, a Sra. MIRAM BONFIM FERREIRA, matriculas 1345, inscrita no CPF nº. ***.193.352-** lotada na Secretaria Municipal de Educação, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 50%, de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, a contar de 15 de junho de 2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, em virtude da responsabilidade legal (genitora) por tratar-se de criança dependente de seus cuidados, conforme processo nº 931/2026.

Art. 2º A redução da carga horária de que trata esta portaria perdurará enquanto permanecer a necessidade de assistência e dependência econômica do portador de necessidade especial, que deverá ser comprovada a cada 06 (seis meses), sob pena de cancelamento da redução.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**1B2A9768

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2026**

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de junho de 2026.

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2026**

Dispõe sobre a aprovação do início da execução do Projeto Multiplicadores do Saber – Juventude Sem Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**a apresentação do Projeto Multiplicadores do Saber – Juventude Sem Violência;

**CONSIDERANDO**que o projeto visa promover a cultura de paz, a prevenção das violências, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o protagonismo juvenil;

**CONSIDERANDO**a aprovação unânime do plenário na reunião realizada em 03 de junho de 2026;

**RESOLVE:**
**Art. 1º**Aprovar o início da execução do Projeto Multiplicadores do Saber – Juventude Sem Violência.

**Art. 2º**O projeto deverá ser executado conforme metodologia, objetivos, metas e cronograma apresentados ao CMDCA.

**Art. 3º**A equipe executora deverá apresentar relatórios periódicos de acompanhamento e resultados ao Conselho.

**Art. 4º**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de junho de 2026.

Presidente do CMDCA,

***MARCIA REGINA LOVO DE PAULA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Marli Castilho Inacio
**Código Identificador:**0B485CE8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2026**

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de junho de 2026.

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2026**

Dispõe sobre a aprovação da premiação educativa vinculada ao Projeto Multiplicadores do Saber – Juventude Sem Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a necessidade de incentivo à participação e permanência dos adolescentes nas ações socioeducativas;**
**CONSIDERANDO a deliberação favorável do colegiado em reunião realizada em 03 de junho de 2026;**
**CONSIDERANDO o caráter pedagógico, tecnológico e educativo dos equipamentos propostos;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar a aquisição e concessão de notebooks e tablets como premiação educativa aos adolescentes participantes do Projeto Multiplicadores do Saber – Juventude Sem Violência.**
**Art. 2º A seleção dos beneficiários deverá observar critérios objetivos, transparentes e previamente definidos pela coordenação do projeto.**
**Art. 3º Os recursos utilizados deverão observar as normas de execução financeira do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.**
**Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de junho de 2026.

Presidente do CMDCA,

***MARCIA REGINA LOVO DE PAULA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Marli Castilho Inacio
**Código Identificador:**2456915B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

**RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026**.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. "

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela legislação municipal pertinente e em conformidade com deliberação plenária realizada em 03 de junho de 2026,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, contendo diretrizes, objetivos, metas e ações intersetoriais destinadas à prevenção e ao enfrentamento das diversas formas de violência praticadas contra crianças e adolescentes.
**Art. 2º** O Plano deverá orientar a atuação integrada da rede de proteção, dos órgãos governamentais e da sociedade civil na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de junho de 2026.

Presidente do CMDCA,

***MARCIA REGINA LOVO DE PAULA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Marli Castilho Inacio
**Código Identificador:**5D1AE657

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

**RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026**.

"Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas utilização do saldo residual do Projeto Guardião do Dojô – Projeto Complementar, financiado com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da Reunião Ordinária realizada em 03 de junho de 2026.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar a utilização do saldo residual remanescente no valor de **R$ 8.607,56 (oito mil seiscentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, oriundo da execução do Projeto Guardião do Dojô.
**Art. 2º** O recurso deverá ser aplicado na execução de ações complementares vinculadas ao Projeto Guardião do Dojô, visando à continuidade, ampliação e fortalecimento das atividades originalmente aprovadas pelo CMDCA.
**Art. 3º** A execução dos recursos deverá observar a legislação vigente, as normas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e os princípios da administração pública.
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de junho de 2026.

***MARCIA REGINA LOVO DE PAULA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Marli Castilho Inacio
**Código Identificador:**CCF5C978

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE Nº 02/2026**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE Nº 02/2026**
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
**RESOLVE:**
**DA PRORROGAÇÃO 1.1.** Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para posse e apresentação da documentação admissional do candidato abaixo identificado:
**Candidato:** Tiago dos Anjos;
**Cargo:** Agente Administrativo;
**Edital do Concurso:** nº 002/2025/PMAAP/RO, de 15 de dezembro de 2025.
**1.2.** A prorrogação foi concedida em razão de requerimento formulado pelo candidato e devidamente deferido pela autoridade competente, nos termos do art. 28, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 018/1997.
**DO NOVO PRAZO**
**2.1.** O novo prazo para posse e apresentação da documentação admissional encerrar-se-á, improrrogavelmente, em 14 de julho de 2026.
**2.2.** A não apresentação do candidato dentro do prazo estabelecido implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**3.1.** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, de 15 de dezembro de 2025, e do respectivo ato de nomeação publicado em 14/05/2026.
**3.2.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 12 de junho de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**510782AF

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/PGM/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/PGM/2026**

**Espécie**: Contrato 030/PGM/2026; **Data do Contrato**: 12/06/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: VITALIS ENERGIA LTDA, CNPJ nº 14.283.859/0001 -60; **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia especializada (ESCO) através do presente processo licitatório para execução da(s) proposta(s) de Projeto(s) e diagnóstico(s) energético(s) aprovadas e selecionadas para execução nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL das concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME).**Amparo:** Credenciamento nº. 07/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: EE.99E - 0001666.09.07-2025/SEMURB; **Vigência**: 15/06/2028; **Valor Global:** R$ 1.261.568,20 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Josemar de Oliveira Brancacci.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de junho de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**F1869E19

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação n° 13/2026** nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 043/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA 10ª REVISÃO PERIÓDICA DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX PLACA RSV-1G20.
**Valor global de** R$ 1.713,70 (mil, setecentos e treze reais e setenta centavos), em favor da Empresa NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.571.247/0002 -04, localizada na RODOVIA BR-364, KM 521 – Apoio BR -364, CEP 76870 -202, Ariquemes.

Alto Paraíso/RO, 15 de junho de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

***VALMIR DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Edinaldo Silva Paulino
**Código Identificador:**E3CE28EE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 04/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, adjudica e Homologa** o objeto da Dispensa de Licitação nº 04/2026, Processo administrativo nº 70/2026/CMAO, objeto: Reforma de banheiros e substituição de janelas. Em favor da empresa**:**

AG TECH SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 63.583.859/0001-90
VALOR: R$ 81.500,00 (Oitenta e um mil e quinhentos reais).

Alvorada do Oeste - RO, 15 de junho de 2026.

***DIEGO UESLLEI DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

**Publicado por:**
Moacir Amaro da Silva
**Código Identificador:**9061CC70

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO**

DECRETO Nº 172/2026

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO Nº 171/2026, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –

CAE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**D E C R E T A:**
**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 171 de 11 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"Art. 3º. O Conselho constituído com sua composição terá vigência no período de 28 de maio de 2026 a 31 de outubro de 2027."*
**Art. 2º.** Fica estabelecido que o Decreto nº 171 de 11 de maio de 2026 produzirá efeitos retroativos a 28 de maio de 2026, considerando-se válida a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE a partir dessa data.
**Art. 3º.** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº Decreto nº 171 de 11 de maio de 2026
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos retroativamente a 28 de maio de 2026.

**REGISTRE-SE;**
**PUBLIQUE-SE;**
**COMUNIQUE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de junho de 2026.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**AD99636D

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
## DECRETO

**DECRETO Nº 175/GAB/2026**

DISPÕE SOBRE A TRIGÉSIMA NONA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
**Art. 2°.** Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025, 126/GAB/2025, 07/GAB/2026 e 039/GAB/2026, 63/GAB/2026**,** 70/GAB/2026 e 138/GAB/2026, 139/GAB/2026 e 140/GAB/2026 os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 17 de junho de 2026.**
**§1º.** Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
**Art. 3º.** Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
**§1º**. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
**Art.4.** Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
**Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE.**

Alvorada D'Oeste/RO, 15 de junho de 2026.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **HELOISA SILVA CEZAR** | Técnico em enfermagem | Unidade Básica de Saúde (UBS) - Secretaria Municipal de Saúde | 30º |
| **AMANDA ALVES COSTA** | Agente de Limpeza e Conservação | Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração determinar | 31º |
| **THAIS LORRAYNE CARVALHO COELHO** | Agente de Limpeza e Conservação | Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração determinar | 32º |
| **ARIETH APARECIDA GONÇALVES RABELO** | Engenheira Agrônoma | Secretária Municipal de Agricultura | 1º |

**INTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALVORADA D'OESTE**

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **WILGLYANA FERREIRA DE OLIVEIRA** | Agente Administrativo | **IMPRES** | **3º** |

Alvorada D'Oeste/RO, 15 de junho de 2026.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**9CC650C1

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
## DECRETO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2026**

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.722/2018 (LEI LUCAS), NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a segurança, proteção e preservação da vida de crianças, adolescentes, profissionais da educação e comunidade escolar;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018), que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados;
**CONSIDERANDO** a importância da atuação preventiva e do atendimento imediato em situações de emergência no ambiente escolar;
**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento das ações intersetoriais entre educação, saúde e segurança pública;
**CONSIDERANDO** a inexistência de unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no Município de Alvorada d'Oeste.
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada, no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, a aplicação da Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018), tornando obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para profissionais das instituições de ensino da rede municipal.
**Art. 2º.** A capacitação deverá contemplar professores, gestores escolares, monitores, cuidadores, servidores administrativos, motoristas do transporte escolar, equipes de apoio e demais profissionais vinculados às unidades escolares municipais.
**Art. 3º** - A formação terá como objetivos:
Preparar os profissionais para agir preventivamente em situações de emergência;
Orientar sobre procedimentos básicos de primeiros socorros até a chegada do atendimento especializado;
Promover a cultura de prevenção e segurança no ambiente escolar;
Reduzir riscos e agravos decorrentes de acidentes nas unidades escolares.

**Art. 4º.** As ações previstas neste Decreto poderão ser executadas em regime de colaboração com:
I – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
II – Polícia Militar do Estado de Rondônia;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Unidades de saúde do município;
V – Defesa Civil;
VI – Demais instituições parceiras habilitadas.

**Art. 5º.** Considerando a inexistência de unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no Município de Alvorada d'Oeste/RO, as ações relacionadas à prevenção, orientação, capacitação e apoio inicial em situações emergenciais poderão contar com atuação integrada da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e equipes da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 6º.** As capacitações deverão ocorrer, preferencialmente, de forma anual, podendo ser realizadas por meio de:
I – Palestras;
II – Oficinas práticas;
III – Treinamentos;
IV – Simulações de emergência;
V – Atividades presenciais ou híbridas.

**Art. 7º.** Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Coordenar a execução das ações previstas neste Decreto;
Organizar cronograma anual de capacitações;
Manter registro dos profissionais capacitados;
Promover campanhas educativas e orientações preventivas;
Acompanhar o cumprimento da legislação nas unidades escolares;
Articular parcerias institucionais necessárias à execução das ações.

**Art. 8º.** As unidades escolares deverão:
Incentivar a participação dos servidores nas capacitações;
Manter atualizadas as informações de emergência;
Identificar servidores capacitados;
Manter kit básico de primeiros socorros;
Comunicar imediatamente situações graves aos órgãos competentes.
**Art. 9º.** Cada unidade escolar deverá indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento das ações preventivas e apoio inicial em situações emergenciais.
**Art. 10.** As ações previstas neste Decreto poderão ser desenvolvidas em parceria com programas institucionais voltados à proteção e segurança escolar, incluindo o programa "Ensinando a Salvar Vidas".
**Art. 11.** A participação nas capacitações será considerada atividade de formação continuada dos profissionais da educação.
**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá expedir normas complementares, portarias e diretrizes técnicas necessárias à execução deste Decreto.
**Art. 13.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

Alvorada d'Oeste/RO, 09 de junho de 2026.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**830E1B10

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
## DECRETO

**DECRETO 173/GAB/2026**

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN FIXO E VARIAVÉL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO,JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, faz saber:
**CONSIDERANDO**o disposto no art. 41, da Lei Municipal nº 907 de 20 de novembro de 2017;
**CONSIDERANDO**a necessidade de estabelecer data de vencimento para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), alíquota fixa e variável.
**CONSIDERANDO**finalmente a necessidade de dar publicidade aos contribuintes acerca da possibilidade das amplas defesas e contraditórios quando do lançamento do tributo, bem como disciplinar o prazo limite para pagamento dos mesmos, assim como para apresentação de requerimentos e recursos conforme determina a legislação vigente;
**D E C R E T A:**
**Art. 1º**. Fica aprovado o calendário fiscal de 2026, para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - base Fixa e Variável.
**Art. 2º**. Ficam NOTIFICADOS do lançamento do tributo elencados no Art. 1º do presente decreto, todos os contribuintes responsáveis pela obrigação tributária municipal, conforme legislação em vigor.
**Parágrafo Único**. Os contribuintes que não receberem os documentos de arrecadação do tributo municipal no endereço do imóvel, até 10 (dez) dias antes do seu vencimento, deverão retirá-los até a data do vencimento no Departamento de Receitas Diversas – DRD, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste;
**Art. 3º**. Após a data do vencimento para pagamento em cota única ou da primeira parcela do tributo previsto neste Decreto, ficam todas as notificações de lançamentos consideradas entregues para efeitos da Lei, estando os créditos tributários sujeitos aos acréscimos previstos na legislação tributária em vigor, quando de seu pagamento após vencimento.
**Art. 4º**. O prazo limite para apresentar requerimento de IMPUGNAÇÃO e/ou de REVISÃO do lançamento do tributo, será a data do vencimento da cota única ou da 1ª parcela.
**Art. 5º**. Os Contribuintes do ISSQN, base fixa e variável, poderão realizar opagamento em Cota Única até a data de 30 de junho de 2026 ou o pagamento em 6 (seis) parcelas, até as seguintes datas:

• 1º parcela com vencimento em 30/06/2026
• 2º parcela com vencimento em 31/07/2026;
• 3º parcela com vencimento em 31/08/2026;
• 4ª parcela com vencimento em 30/09/2026;
• 5ª parcela com vencimento em 30/10/2026, e;
• 6ª parcela com vencimento em 30/11/2026.

**Art. 6º**. Após a data de vencimento para pagamento em cota única ou 1ª parcela do ISSQN - base Fixa, bem como da 1ª parcela do ISSQN Variável, todas as NOTIFICAÇÕES de lançamentos serão consideradas entregues para os efeitos da lei, estando esses créditos sujeitos aos acréscimos previstos na legislação tributária vigente.
**Art. 7º**. Os prazos previstos neste Decreto poderão ser alterados a critério da Administração Pública Municipal.
**Art. 8º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE.**

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de junho de 2026.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**C15290BD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO**

**EXTRATO AO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO Nº**: **039/PGM/2023**
**PROCESSO Nº**: 731.02.12-2023
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
**CONTRATADO**:CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
**OBJETO**: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, tendo início no **dia 05 de julho de 2026 e término no dia 05 de julho de 2027.**
**ASSINAM:**
**JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante**
**ANDERSON LUNARDI - Interveniente**
**CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL** – Representada por CHRISTIAN JOSEPH SOUZA CARVALHO – **Empresa Contratada**

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**67D0AF22

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO**

**EXTRATO AO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO Nº**: **138/PGM/2022**
**PROCESSO Nº**: 835.01.12-2021-SEMAF
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
**CONTRATADO**: JORNALISTICA C. P. DE RONDONIA LTDA
**OBJETO**: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, tendo início no **dia 08 de julho de 2026 e término no dia 08 de julho de 2027.**
**ASSINAM:**
**JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante**
**ANDERSON LUNARDI - Interveniente**
JORNALISTICA C. P. DE RONDONIA LTDA – Representada por JOSIAS BRITO DA SILVA – **Empresa Contratada**

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**94640517

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO**

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 036/2026
PROCESSO Nº: 0000545.13.12-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: MICHAEL DE OLIVEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO LEILÃO ELETRÔNICO.
DATA: 15/06/2026
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
MICHAEL DE OLIVEIRA - empresa contratada
ANDENSON LUNARDI – Secretario Municipal de Administração e Fazenda – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

***ALINE DA SILVA CAMPOS***
Assessora Jurídica

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**3381872B

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 733.02.02-2026/SEMED**
**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/SUPEL/2026**

**MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 733.02.02-2026/SEMED**
**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/SUPEL/2026**
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** A **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 733.02.02-2026/SEMED**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS REFORÇADAS MATERIAL EM POLIPROPILENO PARA ATENDER A NECESSIDADE IMEDIATA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **AIR CLEAN SERVICOS TECNICOS E SOLUCOES LTDA-EPP – CNPJ: 08.078.066/0001-06,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 46.950,00** (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 15 DE JUNHO DE 2026.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**D6C36987

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 166**

**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES -** AGÊNCIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES (AMR)
**2) CEDENTE: AIRTON CESAR DE MORAES DO NASCIMENTO**

**3) CESSIONÁRIO: ANTONIO FRANCISCO CABRAL DO NASCIMENTO**

**OBJETO:** Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 064/2002, Processo nº 995/2001, Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº 901/2001, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº 2247/2019, a Resolução 356/10.

**PRAZO:**
A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 4º Termo Aditivo, Cláusula I.

**VALOR:** O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

**INTERVENIENTE:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28516/2025

Ariquemes/RO, 29 de janeiro de 2025

***MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES***
Diretor-Presidente AMR
Dec. 21.743/2024

**Publicado por:**
Marco Aurelio Soares Fernandes
**Código Identificador:**545C83A6

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA - AM 085**

**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA - AM 085**

**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES** - AGÊNCIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES (AMR)
2) CEDENTE: ARANILDO PEREIRA DA SILVA
3) CESSIONÁRIA: ERENILDA PEREIRA DA SILVA

**OBJETO:** Transferência da Outorga do Contrato Originário nº Contrato n° 06/2020 (proc. 8866/2019), a Lei Federal n° 12587/2012: Lei Municipal nº 1547/2010, Lei Municipal n° 2313/2019 e Lei Municipal n° 2406/2020, bem como qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de táxi no município de Ariquemes - RO.

**PRAZO:**
A transferência da autorização de serviço público de táxi não altera o prazo estabelecido no Contrato originário que findará dia 25 de julho de 2036.

**INTERVENIENTE:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2026.

***AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR***

Elaborado por
GABRIEL FELIPE MORAIS CAMPOS

**Publicado por:**
Marco Aurelio Soares Fernandes
**Código Identificador:**1D89A730

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA - PM 193**

**PROCESSO Nº 28628/2025**

**PARTES:**

**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES (AMR)**

**2) CEDENTE: JOSÉ SILVAMAR MARTINS DOS SANTOS**
**3) CESSIONÁRIA: ENOQUE DE SOUZA LOPES**

**OBJETO:** Transferência da Outorga do Contrato Originário nº Contrato n° 06/2020 (proc. 8866/2019), a Lei Federal n° 12587/2012: Lei Municipal nº 1547/2010, Lei Municipal n° 2313/2019 e Lei Municipal n° 2406/2020, bem como qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de táxi no município de Ariquemes - RO.

**PRAZO:**
A transferência da autorização de serviço público de táxi não altera o prazo estabelecido no Contrato originário que findará dia 25 de julho de 2036.

**INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28628/2025

Ariquemes/RO, 02 de fevereiro de 2026.

***AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR***

Elaborado por
***GABRIEL FELIPE MORAIS CAMPOS***

**Publicado por:**
Marco Aurelio Soares Fernandes
**Código Identificador:**E855122D

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00195/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 014/2026/CPL/CMA (ID A54.699) e Parecer Jurídico (ID A56.A27), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00195/2026, objeto: pagamento de taxas de inscrição no curso de capacitação presencial denominado “Nova Lei de Licitações, Fiscal de Contratos, Ouvidoria, Gestão de Pessoal e Tesouraria / Atuação do Legislativo rumo à Liderança Forte e Eficiente”, a ser realizado na cidade de Porto Velho/RO, no período de 16 a 19 de junho de 2026, em favor de INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ: 28.407.129/0001-38, no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). Encaminhe-se os autos para confecção de autorização, pedido e nota de empenho.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ariquemes/RO, 12 de junho de 2026.

[ Assinado Eletronicamente]
***FILIPE RASSEN ROZIQUE***
Vereador/ Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

**Publicado por:**
Filipe Rassen Rozique
**Código Identificador:**49259FC5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA**
**PORTARIA N.°055/IPEMA/2026**

Retifica o art. 1º e 2º da Portaria n.º101/IPEMA/2024 que concedeu o Benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Zaqueu de Oliveira.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o processo previdenciário n.º17-67/2024;
**R E S O L V E**
**Art. 1º** - Retificar o art. 1º e 2º da **Portaria n.º101/IPEMA/2024** que concedeu o Benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor **Zaqueu de Oliveira,** passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, ao senhor **ZAQUEU DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG n.º**7463** SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº ***.903.219-**, contratado(a) através do concurso público do exercício de 1998, no cargo de Vigia - Nível I - 40 horas semanais, tomando posse em 08/04/1999 sob a matrícula n.º30392-1, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "N", Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso II, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º88/2015 e os artigos 29 e parágrafo único, 55 e 56 da Lei Municipal n.º1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
**Art. 2º** - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05)."
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 15 de junho de 2.026.

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

**Publicado por:**
Paulo Belegante
**Código Identificador:**A0C8BCCD

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.825, DE 12 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IZALINE SILVEIRA DA SILVA**

**DECRETO Nº 23.825, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IZALINE SILVEIRA DA SILVA

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo 1-16064/2026;

***D E C R E T A:***

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Izaline Silveira da Silva, admitida em 3/5/2011, matrícula nº 84417, no cargo/função de Técnico Controle Interno, N-II, GRUPO-38, lotada na Controladoria Geral do Município de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 6/7/2026 a 4/8/2026, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de junho de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/06/2026 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4069299** e o código verificador **92C6509A**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**1F8A4AAF

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.826, DE 12 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARCELINO ALVES MOREIRA FILHO**

**DECRETO Nº 23.826, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARCELINO ALVES MOREIRA FILHO

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-14115/2026;

***D E C R E T A:***

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Arcelino Alves Moreira Filho, admitido em 2/3/2015, matrícula nº 104086, no cargo/função de Agente de Transporte Escolar, N-III, GRUPO-66, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2026 a 30/7/2026, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de junho de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/06/2026 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4069339** e o código verificador **B10A1C06**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**2F9FAA9B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DE DECRETO Nº 23.657, DE 31 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDINEIA DOS SANTOS MIMO.**

**ERRATA DE DECRETO Nº 23.657, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDINEIA DOS SANTOS MIMO.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando** o erro material existente no Decreto Municipal nº 23.657, de 31 de março de 2026;

**Considerando** o Memorando 800 de 11/06/2026 (ID 4066318), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**

*(...)*

**Art. 1º** Fica nomeada o Servidora Pública Municipal Claudineia dos Santos Mimo, ao cargo de Gerente do Departamento de Proteção e Defesa dos Animais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

(...)

**Leia-se:**

(...)

**Art. 1º** Fica nomeada o Servidora Pública Municipal Claudineia dos Santos Mimo, ao cargo de Coordenadora do Departamento de Proteção e Defesa dos Animais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de junho de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/06/2026 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4066601** e o código verificador **60F8E615**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**0F0FBE47

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**ERRATA DE DECRETO Nº 23.805, DE 9 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SEBASTIANA DOS SANTOS**

**ERRATA DE DECRETO Nº 23.805, DE 9 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SEBASTIANA DOS SANTOS

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o erro material existente no Decreto Municipal nº 23.805, de 9 de junho de 2026;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-14947/2026;

**RETIFICA:**
**Onde se lê:**

*(...)*

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2026 a 30/8/2026, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(...)

**Leia-se:**

(...)

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 3/6/2026 a 31/8/2026, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de junho de 2026.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de junho de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 15:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4066012** e o código verificador **DE88F33A**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**081106C8

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 442, DE 12 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.**

**PORTARIA Nº 442, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.*

**A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**Considerando** o Memorando 24 de 12/06/2026 (ID 4069496), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Ariquemes**,** como segue:

| NOME | Nº DE REGISTRO | LOCAL |
|---|---|---|
| THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO | 05102979443 | SEMPOG |

**Art. 2º** Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Art. 3º** Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

**Parágrafo único**. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

**Art. 4º** As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

**Art. 5º** Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

**Art. 6º** É vedado aos servidores públicos autorizados:

**a)** a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
**b)** a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
**c)** a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
**d)** a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

**Art. 7º** O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

**Art. 8º** A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

**Art. 9º** O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de Junho de 2026, 138º da República.

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 12/06/2026 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4070284** e o código verificador **253F5994**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**68DEE565

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2026 - PROCESSO Nº 1130/2026 - SEMED

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 39/2026**

**Processo Nº.:** 1130/2026.

**Objeto:** Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o Conselho Escolar EMEF Magdalena Tagliaferro, o presente plano tem como objetivo proporcionar um ambiente de trabalho mais confortável e acolhedor para os funcionários da escola, por meio da aquisição de mobiliário e equipamento adequado, visando melhorar o bem-estar, a produtividade e as relações interpessoais, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 576/2025 do vereador Lucas Follador.

**Fundamentação Legal:** Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar EMEF Magdalena Tagliaferro, CNPJ: 00.682.288/0001-21.

**Justificativa:**
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Dotação Orçamentária:**

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio e Parceria as Entidades do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 227 .... R$ 5.000,00 (emenda nº 576/2025)

Prazo De Execução: junho à dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal De Educação Torna Pública a Inexigibilidade De Chamamento Público, Nos Termos Do Art. 29, Da Lei Federal N.° 13.019/2014, Visando Firmar Parceria Com o Conselho Escolar EMEF Magdalena Tagliaferro.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de junho de 2026.

Av.Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, **Port. n° 349/25 - Gestora de Parceria**, em 12/06/2026 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 12/06/2026 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Eliane Alves Valencio Solcia
**Código Identificador:**85433805

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2026 - PROCESSO Nº 1267/2026 - SEMED**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 40/2026**

**Processo Nº.:** 1267/2026.

**Objeto:** Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o CE CMEI BALAO MAGICO, o presente plano tem como objetivo promover a valorização e o bem-estar dos funcionários por meio da melhoria das condições de trabalho, com a aquisição de um bebedouro, uma plastificadora e um armário de aço, visando proporcionar maior conforto, organização, eficiência nas atividades e qualidade no ambiente laboral. no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 576/2025 do vereador Lucas Follador.

**Fundamentação Legal:** Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CE CMEI BALAO MAGICO, CNPJ: 00.682.288/0001-21.

**Justificativa:**
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Dotação Orçamentária:**

Programação: 02.007.12.365.0006.3019 - Apoio e Parceria as Entidades Creche
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 298 .... R$ 5.000,00 (emenda nº 576/2025)

Prazo De Execução: junho à dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal De Educação Torna Pública a Inexigibilidade De Chamamento Público, Nos Termos Do Art. 29, Da Lei Federal N.° 13.019/2014, Visando Firmar Parceria Com o CE CMEI BALAO MAGICO.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de junho de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, **Port. n° 349/25 - Gestora de Parceria**, em 12/06/2026 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 15/06/2026 às 09:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Eliane Alves Valencio Solcia
**Código Identificador:**9EED1EEA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 41/2026 - PROCESSO Nº 1263/2026 - SEMED**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 41/2026**

**Processo Nº.:** 1263/2026.

**Objeto:** Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o CMEI Sonho de Criança, o presente plano tem como objetivo promover a Aquisição de 04 aparelhos celular sendo 1 aparelho por seguimento (tem 3 segmentos de creche), 1 para o administrativo. Estes aparelhos celulares serão usados como ferramenta pedagógica de apoio ao trabalho docente na creche, com a finalidade de contribuir para o planejamento, registro, acompanhamento do desenvolvimento das crianças, comunicação institucional e organização das práticas educativas, de forma ética, responsável e alinhada às normas da instituição. Aquisição de 23 carpetes (tapete) para organização do espaço de leitura das salas da creche, os carpetes serão em material macio, resistente, lavável, com cores atrativas e adequado para uso infantil, proporcionando conforto durante as vivencias de leitura. Tem como objetivo proporcionar um ambiente acolhedor e confortável para incentivar o hábito da leitura nas crianças, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 577/2025 da Vereadora Rosa Pereira.

**Fundamentação Legal:** Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CMEI Sonho de Criança, CNPJ: 09.532.314/0001-00.

**Justificativa:**
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Dotação Orçamentária:**

Programação: 02.007.12.365.0006.3019 - Apoio e Parceria as Entidades Creche
Elemento de despesa: 44.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 300 .... R$ 30.000,00 (emenda nº 577/2025)

A Secretaria Municipal De Educação Torna Pública a Inexigibilidade De Chamamento Público, Nos Termos Do Art. 29, Da Lei Federal N.° 13.019/2014, Visando Firmar Parceria Com o CMEI Sonho de Criança.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de junho de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, **Port. n° 349/25 - Gestora de Parceria**, em 12/06/2026 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 15/06/2026 às 09:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Eliane Alves Valencio Solcia
**Código Identificador:**8D601C68

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2026 - PROCESSO Nº 1327/2026 - SEMED**

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 42/2026**

**Processo Nº.:** 1327/2026

**Objeto:** Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o CE EMEIEF PROF.ª MARIA INÊS ALVES DE FREITAS, o presente plano tem como objetivo adquirir impressoras e plastificadora para atender às demandas administrativas e pedagógicas da unidade escolar, garantido maior eficiência na produção de materiais didáticos, organização dos documentos e melhoria no processo de ensino-aprendizagem, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 576/2025 do Vereador Lucas Follador.

**Fundamentação Legal:** Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CE EMEIEF PROF.ª MARIA INÊS ALVES DE FREITAS, CNPJ: 03.199.018/0001-52.

**Justificativa:**
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Dotação Orçamentária:**

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio e Parceria as Entidades do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 227 .... R$ 5.000,00 (emenda nº 576/2025)

A Secretaria Municipal De Educação Torna Pública a Inexigibilidade De Chamamento Público, Nos Termos Do Art. 29, Da Lei Federal N.° 13.019/2014, Visando Firmar Parceria Com o CE EMEIEF PROFª MARIA INÊS ALVES DE FREITAS.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 15 de junho de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, **Port. n° 349/25 - Gestora de Parceria**, em 15/06/2026 às 09:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 15/06/2026 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Eliane Alves Valencio Solcia
**Código Identificador:**9B2FD153

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DECRETO Nº 23827/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R$ 102.000,00(CENTO E DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a alteração do PPA 2026-2029 (Lei nº 2.997 de 30/12/2025) através da Lei 3074 de 03/06/2026 (ID 4051157), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/06/2026, edição 4250;

**CONSIDERANDO** os recursos autorizados na Lei 3075 de 03/06/2026 (ID 4051256), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/06/2026, edição 4250 e Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 12868/2026-Memorando 218 de 07/05/2026 (ID 3976687) e Errata 218 de 12/05/2026 (ID 3985246), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de **R$ 100.000,00(cem mil reais)** no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 1912-CONVÊNIO 178/2026/PGE-SETUR - PESCA** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 1232 | 02.14.23.695.0022.1912 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| Fonte: 1.701-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. | | | | |
| **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO** | | | | **100.000,00** |

**Parágrafo Único -**O Excesso e Arrecadação por Recursos Vinculados é referente ao Convênio nº 178/2026/PGE-SETUR com o objetivo de custear o "4º Campeonato de pesca e 4º Encontro de pesca de Ariquemes" e a fonte de recurso TCE/STN abaixo detalhada:

| **Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados** | **100.000,00** |
|---|---|
| Fonte de Recurso | |
| Fonte: 1.701.0000-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. | 100.000,00 |

**Art. 2º** Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 2.000,00(dois mil reais)** no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 1912-CONVÊNIO 178/2026/PGE-SETUR - PESCA** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 1233 | 02.14.23.695.0022.1912 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ANULAÇÃO | 848 | 02.14.23.695.0022.2806 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -2.000,00 |
| Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. | | | | |
| **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | | | **2.000,00** |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | | | **-2.000,00** |

**Parágrafo Único -**A anulação de dotação da própria secretaria visando cobertura da contrapartida do Convênio nº 178/2026/PGE-SETUR com a fonte de recurso TCE/STN abaixo detalhada:

| **Anulação de Dotação** | **-2.000,00** |
|---|---|
| Fonte de Recurso | |
| 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. | -2.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/06/2026 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Everton Absolon Cória Mendes
**Código Identificador:**E6DD5A13

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## PORTARIA Nº 443/2026

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883),

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 178 de 10/06/2026 (ID 4064165), e abaixo distribuído:

| **Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2207 - DEFESA CIVIL MUNICIPAL** | | | | |
| **ALTERAÇÃO DE ELEMENTO** | **FICHA** | **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ACRÉSCIMO | 556 | 02.09.06.182.0043.2207 | 3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS CIVIL | 600,00 |
| REDUÇÃO | 558 | | 3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | -600,00 |
| Fonte de recurso: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. | | | | |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **600,00** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | | | | **-600,00** |

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 15 de junho de 2026.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Everton Absolon Cória Mendes
**Código Identificador:**7B75FFB3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
## ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 11/12/2025

Ata da **10ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 11 de dezembro de 2025, às 16h00min, conforme **EDITAL 010/COMSAB/2025**: **1. Leitura e Aprovação da ata da 8ª reunião ordinária; 2. Apresentação pela AMR dos resultados do processo de aferição de metas da Concessionária para abastecimento de água e esgotamento sanitário do ano de 2023 e do ano de 2024 ou caso não tiver concluído nenhum dos processos, apresentação da metodologia de aferição, quais indicadores serão ou foram aferidos, quais são as etapas de avaliação e se há normatização; 3. Apresentação das etapas de revisão ordinária do contrato, o que foi solicitado pela Concessionária e em que fase está atualmente o processo; 4. Explanação pela Águas de Ariquemes do processo de implantação do esgoto nos bairros Bela Vista e Rio de Janeiro; 5. Outras pautas sugeridas pelos conselheiros.** A reunião iniciou-se às 16h16min contando com a presença de 14 instituições representadas, sendo 10 conselheiros titulares e 05 suplentes, a saber: Glauco Rodrigo Kozerski (titular) - **SEMA**; Maria Helena Morais Farias (titular) - **SEMPOG**; Claudenir de Oliveira Rocha (titular) – **CREA/RO**; Alysson Rossi dos Santos (titular) - **IMEP**; Evandro Pimentel Marciano (titular) - **RONDON**; Fabio Fernandes Soares (titular) – **SEMOSP**; Wagner Ferreira Dias Lamounier (titular) e Roni Argeu Pigozzo (suplente) - **OAB**; Marco Aurélio Soares Fernandes (titular) e Carlos Santana da Silva (suplente) – **AMR**; Iriléo Francoso de Laia (suplente) – **ACIA**; Guilherme Augusto Medina (titular)- **ÁGUAS DE ARIQUEMES**; Enóquio Pedro Soares de Araujo (suplente) – **SEMSAU**; Dhione Marcos da Silva (titular) – **UNIFAEMA**; Lucas Folador (titular) e Ítalo Luciano Viana Coelho (suplente) – **PODER LEGISLATIVO;** Bruno de Luca Soares Vieira (suplente) – **PGM**. Participaram da reunião Neidair Mazine, Diretora da Casa dos Conselhos de Ariquemes, Bruna Silva, Assistente Administrativo da Casa dos Conselhos. **1)** A ATA da 9ª reunião ordinária, ano 2025, foi lida e aprovada por todos os presentes, sem ressalvas. O conselheiro Claudenir Rocha alerta para o fato de o projeto "*as built*" ainda não ter sido disponibilizado ao COMSAB, em arquivo DWG, para consulta dos conselheiros e integração junto ao arquivo de drenagem do NUCEX. Maria Helena confirma o não recebimento pelo Núcleo de Engenharia da Prefeitura Municipal – NUCEX. Questionado, o representante da Concessionária Águas de Ariquemes, Guilherme Medina, informa a não disponibilização até o momento o "*as built*" até 2025. Roni Argeu sugere elaboração imediata de requerimento a concessionária para disponibilizar o referido "*as built*", através do arquivo DWG, a fim de ser possível acesso aos dados. O presidente Glauco informa que conversará com o servidor Maylon do NUCEX para confirmar se o arquivo recebido pelo núcleo trata-se ou não do referido. Maria Helena informa que a Concessionária protocolou, junto ao NUCEX, somente os alvarás para execução das obras, novamente confirmando o não recebimento do "*as built"*. Roni Argeu alerta que, em qualquer situação, a Concessionária deverá justificar o motivo da não disponibilidade do referido. Glauco Kozerski salienta que, em caso de a obra não ter sido concluída em um determinado bairro, o projeto "*as built*" não pode ser formalizado. Alysson Santos alerta para o fato de a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA ter necessário em sua base de dados, no mínimo, o projetoexecutivo para liberar os licenciamentos. O presidente Glauco aponta que os projetos executivos da primeira etapa (setor 01 e 03) foram disponibilizados ao COMSAB, e que uma planta em pdf com os "as built" foi enviada no e-mail e que todos os documentos e arquivos DWG serão disponibilizados no grupo de whatsapp deste COMSAB e alerta para o fato de averiguar se a obra executada está em sinergia com os projetos, **2)** O presidente da AMR, Marco Aurelio, apresenta a metodologia de aferição dos indicadores para os sistemas de água e esgoto, informando que disponibilizará o documento da apresentação no grupo de whatsapp deste COMSAB. Glauco Kozerski questiona sobre o repasse de 3% (três por cento) sobre o faturamento da concessionária para a AMR, se o valor iria para uma conta da Prefeitura Municipal, para depois ser disponibilizado a agência, Marco Aurelio informa que o repasse é feito diretamente da concessionária para a AMR, apesar de a mesma ainda não possuir um setor de tesouraria próprio. Ao ser apresentado o índice de obstrução da rede do sistema de esgoto sanitário, o presidente Glauco Kozerski questiona sobre a possibilidade de ser identificado o ator e o fator gerador de uma obstrução da rede coletora. Guilherme Medina, representante da Concessionária, afirma que a empresa já tem identificado ligação da rede interna de um hospital à rede de coleta do esgoto sanitário, porém este hospital não é usuário cadastrado na base de usuários da concessionária, tratando-se de uso indevido do sistema, sendo este tipo de situação, exemplo de um possível motivo para descartes de resíduos que podem causar obstrução na rede coletora. Guilherme sugere que usuários clandestinos podem causar obstrução de rede, tendo dificuldade de serem identificados os infratores. Alysson Santos aponta a Norma de Referência nº 8/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA que define a AMR como agente que fará a análise técnica de engenharia do imóvel se o mesmo possui estrutura para interligar sua rede interna à rede coletora do esgoto sanitário e questiona se a AMR tem condições de realizar essa análise. Marco Aurelio aponta que na hipótese de a AMR analisar o imóvel e no mesmo constatar a existência de uma ou mais fossas, então a responsabilidade caberá a SEMA para adotar as medidas administrativas cabíveis. Ao ser apresentado o índice de análise do descarte do esgoto tratado no emissário da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, Alysson Santos questiona sobre o fato de o emissário

ter sido construído de forma irregular ao projetado, sendo este disponibilizado no barranco do rio Jamari, fora da lâmina (correnteza) do rio, gerando um crime ambiental ao causar mortandade de peixes, devido ao declínio da disponibilidade de oxigênio na água. Glauco Kozerski posiciona que a SEMA esteve no local, junto a AMR, realizando análises do resíduo descartado, não sendo identificadas irregularidades na qualidade do material, mas confirma que o emissário não foi construído conforme o projetado, e que a Concessionária foi notificada a realizar a adequação. Guilherme Medina informa que a Concessionário tem conhecimento do fato, mas que depende do período de estiagem das chuvas para realizar as obras de adequação do emissário para a lâmina do rio. O presidente Glauco Kozerski questiona sobre o posicionamento da AMR em relação ao relatório de vistoria das obras de construção da rede do sistema de coleta do esgoto sanitário, ano 2023. Marco Aurelio sugere acesso ao Processo 200/2024, confirmando que disponibilizará o mesmo no grupo de whatsapp do COMSAB. Roni Argeu reforça que a demanda da pauta pelo COMSAB é que a AMR apresente os dados projetados para os indicadores, relacionando-os com os dados aferidos, o que não ocorreu nessa apresentação. Marco Aurelio aponta que do ano 2024 não está concluída a aferição, tendo a mesma somente até o ano 2023. Alysson Santos reforça a importância de a AMR apresentar os dados aferidos, mesmo que parcialmente, até oano 2023, o que possibilitará análise prévia do comportamento dos indicadores aferidos, ano a ano, se alcançaram, evoluíram ou regrediram em relação ao projetado. Roni Argeu esclarece que, recentemente, o município de Ariquemes conheceu o relatório final de uma CPI investigativa sobre a atuação da Concessionária Águas de Ariquemes Saneamento SPE, em relação ao Contrato 194/2016, que apontou diversas situações conflitantes. O conselheiro lembra que, de forma semelhante, este COMSAB produziu relatório de vistoria das obras de construção da rede do sistema de coleta do esgoto sanitário, tendo aferido indicadores pertinentes ao mesmo Contrato acima mencionado, que foram disponibilizados a AMR para aferição. Roni Argeu destaca que a demanda do COMSAB pelos dados aferidos para o último quadriênio não foi atendida pela apresentação da AMR, nem mesmo parcialmente, visto terem sidos apresentados somente o perfil de quais são os indicadores aferidos, sem apontar os valores absolutos consolidados para cada indicador. Claudenir Rocha sugere que os mesmos problemas existentes na concessão de Ariquemes, se repetem em outros municípios do Estado de Rondônia onde a AEGEA Rondônia detém concessão dos serviços de distribuição de água tratada e coleta e tratamento de esgoto sanitário. O conselheiro aponta caber a AMR assumir sua finalidade de ente regulador do contrato de concessão, em detrimento a postura ausente ou mediadora de conflitos, como tem sido observado na prática institucional da agência em diversas situações nos últimos anos. Marco Aurelio aponta que a agência adota procedimentos que surtem efeitos na concessão de maneira efetiva, refletindo resultados positivos em decisões pertinentes ao fluxo contratual. Guilherme Medina esclarece que, mesmo sendo a empresa AEGEA Rondônia detentora das concessões em outros municípios do Estado, em cada município existem realidades e demandas diferentes, com regulações e cenários diferentes nos contratos de concessão, não cabendo comparações nesta ocasião. O conselheiro afirma que ao adotar um perfil conciliador, a agência contribui, também, para a construção dos caminhos que a concessão deverá percorrer. O presidente Glauco reforça a necessidade de a AMR apresentar os dados aferidos pela agência, quanto aos indicadores do contrato. Roni Argeu indica um lapso de 03 anos (três anos), correspondente ao período 2023/2025, que ainda não teve seus indicadores aferidos e formalizados pela AMR. Wagner Lamounier cita a execução, nos meios de comunicação regionais, de propaganda midiática que aponta 40% (quarenta por cento) como índice de cobertura para o sistema de esgotamento sanitário no município de Ariquemes e questiona se este valor está correto. Marco Aurelio sugere que o relatório da AMR é extenso e demandaria muito tempo para apresenta-lo, ao mesmo tempo, o presidente da agência afirma que disponibilizará o arquivo do documento no grupo de whatsapp do COMSAB para análise dos conselheiros. Glauco Kozerski sugere que a demanda da pauta foi atendida parcialmente pela agência ao apresentar a metodologia e os indicadores aferidos, porém faltou o complemento com os valores absolutos aferidos para cada indicador. **3)** O presidente Glauco Kozerski elenca os loteamentos e bairros com rede coletora de esgoto sanitário concebida, mas sem interligação com o sistema de tratamento operacional, e promove a demanda do COMSAB para a Concessionária apresentar, com valores absolutos, quais bairros tiveram suas redes interligadas ao sistema e quanto alavancou no índice de cobertura o incremento desses bairros e loteamentos ao sistema. Guilherme Medina sugere que entendeu outra coisa a respeito da pauta, não tendo, no momento, os valores para informar, mas que disponibilizaria no grupo de whatsap deste COMSAB os dados consolidados. O conselheiro informa que a conexão do sistema de tratamento com a rede coletora do bairro Bela Vista e JardimFelicidade ocorrerá no ano 2026. Glauco Kozerski questiona se os usuários daqueles bairros estão informados que poderão conectar seus imóveis a rede coletora. Guilherme Medina informa os protocolos de comunicação da concessionária nesses casos, de forma antecipada, ao início da operação naqueles bairros. Alysson Santos questiona sobre a Resolução nº 2/AMR/2025 que determina até o mês de março de cada ano vigente, a Concessionária informar, com memorial de cálculo para o índice de cobertura a ser atingido, quais os bairros e locais onde será construída a rede do sistema de esgoto sanitário para o referido ano. Guilherme Medina informa que ainda não se inteirou da Resolução nº 2/AMR/2025, mas que os Licenciamentos e Alvarás já estão vigentes para as obras que ocorrerão no ano 2026. Alysson Santos questiona sobre qual o cronograma de execução de obras para o Distrito Bom Futuro no ano 2026. Guilherme Medina informa que já está definida a execução das obras de consolidação do sistema de distribuição de água tratada, em todo o perímetro daquela localidade, para o ano 2026. Alysson Santos questiona sobre o sistema de esgoto sanitário para o Distrito Bom Futuro. Guilherme Medina informa que ainda não existem estudos sobre o local onde deverá ser construída a ETE para receber o esgoto a ser tratado naquela localidade. Alysson Santos alerta ao Presidente Glauco Kozerski sobre a necessária atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de Ariquemes. Glauco informa que existe um rateio, em execução, entre CISAN e IFRO que custeará a atualização do Plano em questão. **4)** Claudenir Rocha questiona sobre a competência de qual ente caberá a avaliação das condições para operação da rede coletora de esgoto sanitário existente no bairro Bela Vista. Guilherme Medina informa que a concessionária já autenticou esta rede como apta para entrar em operação junto ao sistema. Claudenir Rocha lembra que não existem disponibilizados fisicamente os ramais de interligação e o TIL em frente aos imóveis que desejarem aderir ao sistema de esgoto sanitário, mas que já ocorrem cobranças pela disponibilidade da rede nas faturas de consumo dos usuários de água tratada da concessionária. O Presidente da AMR discrimina as etapas do processo de revisão ordinária do Contrato de concessão 194/2016 que rege sobre os sistemas de distribuição de água tratada e coleta e tratamento de esgoto sanitário, colocando a entrega da Nota Técnica a ser analisada pelo COMSAB para após a realização da audiência pública. Os conselheiros requerem que a AMR promova a Nota Técnica ao COMSAB antes da realização da audiência pública, com o intuito deste Conselho melhor contribuir com a formalização de seu parecer. Claudenir Rocha questiona se a consultoria de avaliação da revisão ordinária já está contratada. Marco Aurélio posiciona que o consultor realizará em sequência o levantamento de informações, posteriormente elaborará relatório jurídico, relatório econômico-financeiro e o relatório final. Claudenir Rocha aponta que todos os contratos de concessão seguem o mesmo rito para a universalização do esgotamento sanitário, sendo singular a cada município somente as APL`s (Arranjos Produtivos Locais) e que, em casos onde são contratadas consultorias de outros Estados, como para o rito atual da revisão ordinária do Contrato 194/2016 de Ariquemes, onde o consultor contratado é a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, por ser universal o sistema de saneamento básico, os consultores podem não ter o devido cuidado exigido para os arranjos locais de nosso município quando da elaboração de seus relatórios. Marco Aurélio informa que a AMR tem mantido proximidade na disposição de informações a FIPE para que esta elabore seus relatórios com grande embasamento da nossa realidade. Após as explanações, às 18h07min, o Presidente Glauco Rodrigo Kozerski encerrou a reunião. Não havendo mais nada a registrar, eu Alysson Rossi dos Santos, secretário desta reunião do COMSAB, lavro e assino a presente ATA, junto com osdemais conselheiros presentes a reunião, conforme consta no livro de registro de presença, página 27 verso e 28. Registra-se a ausência dos

representantes: **CISAN, LOJA MAÇÔNICA e ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS**.

**Conselheiros Titulares**

Maria Helena Morais Farias - SEMPOG_____
Claudenir de Oliveira Rocha - CREA_____
Evandro Pimentel Marciano – RONDON_____
Guilherme Augusto Medina – ÁGUAS DE ARIQUEMES_____
Fabio Fernandes Soares – SEMOSP_____
Dhione Marcos da Silva – FAEMA_____
Lucas Folador – PODER LEGISLATIVO_____
Wagner Ferreira Dias Lamounier – OAB_____

**Conselheiros Suplentes**

Roni Argeu Pigozzo - OAB_____
Enóquio Pedro Soares de Araujo – SEMSAU_____
Dhione Marcos da Silva – UNIFAEMA_____
Bruno de Luca Soares Vieira – PGM_____
Ítalo Carvalho – PODER LEGISLATIVO_____

***ALYSSON ROSSI DOS SANTOS***
2º Secretário COMSAB

***GLAUCO RODRIGO KOZERSKI***
Presidente COMSAB
Decreto 17.177/2021

**Publicado por:**
Jackeline Matheus Neves
**Código Identificador:**50237EA5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 05/02/2026**

Ata da **1ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 05 de fevereiro de 2026, às 16h00min, conforme **EDITAL 001/COMSAB/2026**: **1. Leitura e Aprovação da ata da 10ª reunião ordinária; 2. Atualização das comissões vigentes e definição de calendário de trabalho: Comissão de vistoria de obras/metas de esgotamento sanitário no ano 2025; Comissão de regulamentação de lixeiras; Comissão de adesão ao sistema de água e esgoto; 3.Sugestões de pautas prioritárias para o ano 2026; 4. Atualização aos conselheiros pela AMR, do calendário referente a processo de revisão ordinária. Processo de aferição de metas 2024 e 2025 e exigências do cumprimento da resolução normativa AMR nº 02/2025; 5. Discussão de intercorrências na rede com resíduos sólidos e gordura (pauta Águas de Ariquemes); 6. Outras pautas sugeridas pelos conselheiros.** A reunião iniciou-se às 16h17min contando com a presença de 12 instituições representadas, sendo 09 conselheiros titulares e 04 suplentes, a saber: Glauco Rodrigo Kozerski (titular) - **SEMA**; Maria Helena Morais Farias (titular) - **SEMPOG**; Claudenir de Oliveira Rocha (titular) – **CREA/RO**; Alysson Rossi dos Santos (titular) - **IMEP**; Wagner Ferreira Dias Lamounier (titular) e Roni Argeu Pigozzo (suplente) - **OAB**; Marco Aurélio Soares Fernandes (titular) – **AMR**; Fabio Pazini (titular) – **ACIA**; Guilherme Augusto Medina Coeli (titular)- **ÁGUAS DE ARIQUEMES**; Dhione Marcos da Silva (titular) – **UNIFAEMA**; Ítalo Luciano Viana Coelho (suplente) – **PODER LEGISLATIVO**; Gabriel Moraes de Jesus Silva (suplente) – **PGM**; Natalia Terezinha Oliveira (suplente) – **CISAN**. . Participaram da reunião Neidair Mazine, Diretora da Casa dos Conselhos de Ariquemes, Bruna Silva, Assistente Administrativo da Casa dos Conselhos. **1)** A ATA da 10ª reunião ordinária, ano 2025, foi lida e aprovada por todos os presentes, sem ressalvas. O presidente Glauco Kozerski informa que a empresa Águas de Ariquemes disponibilizou o arquivo "*as built*" editável DWG contendo os locais de onde foi construídas a rede do sistema de esgoto sanitário, até o ano 2025.A representante da SEMPOG, Maria Helena informa que o arquivo "*as built*" disponibilizado é uma prévia, estando este sob análise pelo Núcleo de Engenharia da Prefeitura Municipal – NUCEX, para gerar o arquivo definitivo a posteriiori. Roni Pigozzo questiona se há um prazo para findar esta análise pela NUCEX. Maria Helena informa que há uma ordem de demanda para análise de projetos e que, não havendo pendências a resolver no projeto em questão, em até no máximo 60 (sessenta) dias a análise estará concluída. Roni Pigozzo sugere encaminhamento de ofício ao NUCEX para que seja dada prioridade na análise do referido projeto, a fim de promover a conclusão do "*as built*" em tempo suficiente que não ultrapasse os prazos da revisão ordinária contratual em vigência. **5)** Guilherme Medina aponta que a concessionária tem interesse em participar de todas as comissões em vigência no COMSAB. Em seguida, informa que a empresa já possui todos os alvarás e licenciamentos e que já está em tratativas com a SEMPOG e a AMR para definir, em conjunto, os locais onde executarão as obras de construção das redes de ambos os sistemas: água tratada e coleta do esgoto sanitário para o ano 2026. Marco Aurelio, presidente da AMR, confirma que já existe um alinhamento entre os três entes, SEMPOG, AMR e Águas de Ariquemes no sentido de definir os locais onde ocorrerão as referidas obras para o ano 2026. O presidente Glauco reforça a importância de se iniciar e concluir a obra de abertura e fechamento de valas em prazo mais rápido possível, evitando valas abertas por longo período de tempo. O representante do Poder Legislativo, Ítalo Coelho sugere que não caberia a participação da concessionária, como membro, na comissão de vistoria das obras de construção da rede de esgotamento sanitário, por se tratar de parte interessada e fiscalizada. Guilherme Medina sugere que a intenção da concessionária é de colaboração, aproximação e contribuição com as comissões, não concordando com a negativa e com o posicionamento de que a concessionária seria parte interessada. O presidente Glauco Kozerski sugere que o COMSAB elabora a vistoria das obras de construção da rede de esgotamento sanitário, a fim de apoiar a AMR no trabalho de checagem, visto o corpo técnico da agência ser enxuto. O presidente da AMR, Marco Aurelio sugere que a participação da concessionária na referida comissão de vistoria contribui para a análise posterior da agência que vai apontar que não foi umlevantamento unilateral do COMSAB, mas que todos tiveram a oportunidade de se manifestar em níveis de igualdade sobre os dados levantados no relatório final da comissão, e informa que em todas as notificações da AMR junto a concessionária quanto aos dados apresentados pelo COMSAB, a empresa aponta que dados unilaterais não podem ser utilizados como referência. Alysson Santos lembra que o conselho trata-se de um controle social, representado coletivamente e de forma paritária, não cabendo o perfil de apontamento unilateral sobre seus posicionamentos. O conselheiro concorda que deve ocorrer uma consulta ao Ministério Público sobre a possibilidade do ente fiscalizado, no caso a concessionária, participar como membro de uma comissão fiscalizadora de seus atos. Guilherme Medina sugere que ocorram campanhas de educação dos usuários quanto ao uso correto das redes de ambos os sistemas, disponibilizando a concessionária a contribuir com o fortalecimento da adesão de usuários. Ítalo Coelho reforça, mais uma vez, a importância de a concessionária utilizar seus espaços midiáticos, não somente para propaganda, mas para campanhas educativas e para adesão de usuários. Fabio Pazini questiona a quem cabe normatizar e sugere exemplo de outras concessionárias que possuem normas de uso da rede conforme o tipo de empreendimento. Glauco Kozerski lembra que o COMSAB tem competência e pode criar essas normativas. Alysson Santos informa que existem usuários que preferem pagar a taxa por disponibilidade de rede e não aderir aos sistemas. Marco Aurelio lembra que não é possível obrigar ao morador aderir aos sistemas, mas que pode ser realizada fiscalização quanto ao uso de poços não homologados e fossas irregulares. Guilherme Medina reforça que cabe a toda a sociedade, em conjunto ao COMSAB e PODER CONCEDENTE educar a população sobre a importância de aderir a ambos os sistemas. Claudenir Rocha aponta ser o Gestor Municipal e a Casa do Legislativo, também, pilares essenciais para que ocorra adesão aos sistemas, visto um criar as Leis e o outro dedicar suas Secretarias Municipais a conscientizar e convencer a população. Roni Pigozzo questiona sobre os pontos de elevação e recalque na recomposição asfáltica que ainda demandam reparos pela concessionária, em bairros como: setor 01 e setor 03. Guilherme Medina informa que são mais de 100 (cem) pontos mapeados e quenão foram realizadas as adequações devido ao período de chuvas intensas, mas que já tem empresa contratada e alvarás para realização

das referidas obras. Glauco Kozerski solicita que seja disponibilizado ao COMSAB o cronograma de execução dessas obras. Ítalo Coelho sugere que o trabalho de reparo da camada asfáltica realizado pela concessionária não apresenta a qualidade dos reparos realizados pela secretaria municipal de obras e serviços públicos – SEMOSP, visto, em pequeno espaço de tempo após as obras da concessionária, a SEMOSP ter que refazer a operação tapa-buracos no mesmo local, causando prejuízo ao erário municipal. Guilherme Medina informa que a concessionária possui parceria com um laboratório creditado que atesta e analisa esse tipo de serviço e que todos os trabalhos técnicos são entregues a SEMPOG após execução das obras, e aponta que em caso de um apontamento que não esteja dentro das normas ou padrões de qualidade, prontamente a concessionária realiza as adequações. Alysson Santos aponta que em todos os anos se observa, no intervalo, entre os meses de abril até agosto, quase nenhuma obra ou intervenção realizada, sendo a partir deste último mês iniciadas as obras para o respectivo ano, porém com pequeno espaço de tempo para realização das mesmas, visto que a partir do mês de outubro inicia-se o período de chuvas amazônicas no município, comprometendo a qualidade do serviço realizado. Roni Pigozzo aponta que em quase todos os casos cabe a SEMOSP refazer as obras com a qualidade exigida, no período adequado do ano. Guilherme Medina cita locais onde foram realizadas obras com uma nova metodologia para a recomposição asfáltica e que apresentaram a qualidade desejada, apontando que esta será a metodologia adotada para as próximas obras. Marco Aurelio informa que a agência normatizou as obras de recomposição asfáltica e que este será o protocolo a ser adotado para os próximos anos. Guilherme Medina informa que a rede construída para coleta de todo o esgoto sanitário gerado na feira municipal do produtor de Ariquemes ficará operacional já no ano 2026, após a interligação com a rede da rua Fortaleza, no setor 03. **2)** Sobre a participação da concessionária na comissão de vistoria das obras de construção da rede de coleta do esgoto sanitário Claudenir Rocha sugere que haveria conflito de interesse. Em seguida, são nomeados os membros de todas ascomissões.vigentes do COMSAB. **3)** Ítalo Coelho sugere discutir sobre a estação elevatória do bairro BNH. Glauco Kozerski lembra a importância do debate sobre a drenagem, resíduos sólidos, revisão ordinária. Alysson Santos sugere pautar sobre a adequação do projeto e execução da obra do emissário da ETE para a lâmina, fora do barranco do rio Jamari, pautar a setorização do sistema de distribuição de água tratada e que seja realizada uma visita ao Distrito Bom Futuro, a fim de ouvir a população local e entender as demandas pelos sistemas de água tratada e coleta do esgoto sanitário. **4)** O presidente Marco Aurelio informa que a revisão ordinária já está na terceira fase de estudos pelo consultor contratado, no caso, a Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE e que para ocorrer a quarta etapa dos estudos, a consultoria aguarda o repasse de informações financeiras da concessionária, o que ainda não foi realizado pela Águas de Ariquemes, para então ser dada a devida continuidade ao processo de revisão ordinária do contrato de concessão 0194/2016, sendo a data 16 de fevereiro de 2026, como prazo para conclusão da consultoria. Claudenir Rocha questiona se a AMR tem acesso a informações detalhadas sobre os valores de taxas, tarifas, multas e serviços cobrados pela concessionária Águas de Ariquemes. Marco Aurelio informa que a AMR dispõe mais atenção com as informações financeiras sobre investimentos e receitas. Alysson Santos pondera que é preciso ter a atenção para que não sejam consideradas informações de custeio no perfil de investimento. Marco Aurelio aponta que é preciso verificar a entrada de folha de pagamento, entre outras despesas, com previsão de aumento gradual no decorrer dos anos. Glauco Kozerski alerta para o cuidado em não se premiar a má gestão de recursos, e dá o exemplo de compra ou locação de um equipamento para realizar determinada obra, mas no caso da obra não ocorrer, o investimento se torna obsoleto, ineficiente. Marco Aurelio aponta a programação financeira da concessionária e cita a adesão como um dos pilares de receita, mas que quando não atingido o índice planejado, compromete a receita da empresa, fator a entrar como justificativa na revisão ordinária. Alysson Santos alerta para o fato da compra de hidrômetros mais modernos pela concessionária se estariam caracterizados no demonstrativo financeiro da concessionária como investimento, porém, em caso de havercobrança pela instalação deste equipamento ao usuário, perderia a caracterização como investimento no demonstrativo da empresa. Claudenir Rocha informa que a estação elevatória foi equipada com transformadores de 480 volts, mas a rede elétrica disponível no local não contempla essa voltagem, estando o equipamento obsoleto, sem atender a demanda da estação. Alysson Santos aponta demanda pelo COMSAB para mitigar a existência de ar na rede de distribuição de água tratada a fim de não existir contagem de consumo no hidrômetro, tendo a concessionária apontado o investimento em ventosas a serem instaladas na rede, como a solução técnica de engenharia adotada para esse fim, porém sem demonstrativo de quantidade e locais das instalações, assim como, não apresentados resultados de aferição evolutivos na eliminação do ar na rede do sistema de água tratada. Claudenir Rocha alerta para o uso constante de hidrantes, descartando água tratada em vias públicas, utilizados para regular pressão na rede, demonstrando claro desperdício do produto que pode ser aproveitado a outro fim, além de ferir o código de postura do município. Marco Aurelio informa que a Nota Técnica da AMR sobre a revisão ordinária do contrato de concessão 0194/2016 estará a disposição do COMSAB a partir da próxima semana. O presidente da AMR lembra que no entendimento da agência, para o ano 2023, a concessionária Águas de Ariquemes não atendeu as metas contratuais, tendo a agência adotado em seu relatório de aferição anual a sugestão deste COMSAB para que a empresa interligasse as redes dos loteamentos a rede operacional da estação de tratamento de esgoto – ETE, a fim de cumprir com os índices de cobertura para o sistema de esgoto sanitário. Após as explanações, às 18h03min, o Presidente Glauco Rodrigo Kozerski encerrou a reunião. Não havendo mais nada a registrar, eu Alysson Rossi dos Santos, secretário desta reunião do COMSAB, lavro e assino a presente Ata, junto com os demais conselheiros presentes a reunião, conforme consta no livro de registro de presença, página 29. Registra-se a ausência dos representantes: **SEMSAU, SEMOSP, LOJA MAÇÔNICA e ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS**.

**Conselheiros Titulares**

Maria Helena Morais Farias - SEMPOG_____
Claudenir de Oliveira Rocha – CREA/RO_____
Guilherme Augusto Medina – ÁGUAS DE ARIQUEMES_____
Dhione Marcos da Silva – UNIFAEMA_____
Marco Aurelio Soares Fernandes – AMR_____
Fabio Pazini – ACIA_____
Wagner Ferreira Dias Lamounier – OAB_____

**Conselheiros Suplentes**

Roni Argeu Pigozzo - OAB_____
Gabriel Moraes de Jesus Silva – PGM_____
Natália Terezinha Oliveira – CISAN_____
Ítalo Coelho – PODER LEGISLATIVO_____

***ALYSSON ROSSI DOS SANTOS***
2º Secretário COMSAB

***GLAUCO RODRIGO KOZERSKI***
Presidente COMSAB
Decreto 17.177/2021

**Publicado por:**
Jackeline Matheus Neves
**Código Identificador:**C99CF752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 05/03/2026**

Ata da **2ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 05 de março de 2026, às 16h00min, conforme **EDITAL 001/COMSAB/2026**: **1. Leitura e Aprovação da ata da 1ª reunião ordinária ano 2026; 2. Apresentação da concessionária Águas de Ariquemes/AEGEA em cumprimento ao art. 2º da resolução nº 002/AMR/2025, do planejamento prévio de execução das obras contemplando as seguintes informações: I – Região de execução das obras no ano vigente. II – Cronograma inicial e final, com o avanço mensal das obras, com a respectiva quantidade de frentes de obra em cada**

**mês. III – Percentual de cobertura que será ampliado no ano, com base em memorial de cálculo, devidamente embasado na fórmula contratual. IV – Apresentar as propostas executivas das obras, com todos os alvarás e licenças necessárias; 3. Divulgação do relatório de aferição de metas do ano 2024; 4. Outras pautas sugeridas pelos conselheiros.** A reunião iniciou-se às 16h11min contando com a presença de 14 instituições representadas, sendo 9 conselheiros titulares e 6 suplentes, conforme nomes no final da ATA. Participaram da reunião Neidair Mazine, Diretora da Casa dos Conselhos de Ariquemes, Bruna Silva, Assistente Administrativo da Casa dos Conselhos e como convidados Maraí de Angelo da Águas de Ariquemes e Stéfano Liima Pereira Assessor Ver. Lucas. **1)** A Ata da 1ª reunião ordinária, ano 2026, foi lida e aprovada por todos os presentes, sem ressalvas. **2)** O presidente Glauco alerta que o projeto "*as built*" disponibilizado pela concessionária contempla somente a rede do sistema do esgoto sanitário, sem contemplar a rede do sistema de distribuição de água tratada. A representante da concessionária Marai informa que a pauta não será apresentada devido ao nascimento dos filhos do Diretor da concessionária Águas de Ariquemes/AEGEA, senhor Guilherme Coeli. O presidente Glauco sugere realização de uma reunião extraordinária para apresentação da pauta, apontando que a concessionária, a Agência Municipal de Regulação – AMR e a Prefeitura Municipal deveriam realizar reunião conjunta para definição dos locais a serem contemplados com as obras de construção da rede do sistema de coleta do esgoto sanitário para o ano 2026. MarcoAurelio, presidente da AMR informa que a reunião foi realizada, apontados alguns ajustes e que aguarda o posicionamento da concessionária a respeito. **3)** O presidente da AMR, Marco Aurelio, apresenta dados de indicadores e índices aferidos, analisando a partir da proposta comercial e a proposta técnica para o contrato de concessão 0194/2016. Alysson Santos questiona sobre a existência de indicador, parâmetro e índice para aferir a presença e o volume de ar na rede de distribuição de água tratada, visto o ar contabilizar consumo no hidrômetro, majorando o valor da fatura do usuário. Marco Aurélio informa que não há essa aferição para presença de ar na referida rede. Claudenir Rocha questiona qual o critério para definir os pontos de coleta para amostragens. Marco Aurélio informa que para as coletas de amostragem prevalecem os espaços coletivos, como: escolas, Unidades Básicas de Saúde – UBS e residências, sendo sempre acompanhadas pela concessionária, tendo preferência os locais alvo de denúncia de irregularidades. Claudenir Rocha aponta que para medir o real índice de turbidez é preciso dar atenção aos pontos de final de rede e de baixa altitude, em seguida requere que o COMSAB seja informado sobre as datas de quando serão realizadas as coletas para o devido acompanhamento dos conselheiros. O presidente Glauco sugere que sejam amostrados os locais próximos de onde são realizadas as obras de manutenção da rede, visto nessas ocasiões acontecerem muitos problemas com turbidez e presença de resíduos na água distribuída. Marco Aurélio informa que as coletas precisam ocorrer de forma balanceada com equilíbrio entre os locais "ruins" e os locais "bons" a fim de não "viciar o índice". Marco Aurélio aponta que as irregularidades apontadas são informadas ao final de cada mês para a concessionária para que sejam realizadas as adequações. Roni Pigozzo aponta os riscos, ambientais e sanitários, de uma irregularidade crítica ser identificada e a AMR informar somente ao final do mês a concessionária para adote as medidas de solução, sugerindo que esta metodologia seja revista pela AMR, adotando perfis para casos críticos e de emergência, a fim de evitar possíveis tragédias e cita o possível caso de uma escola ou UBS que poderiam sofrer com uma irregularidade crítica e o tamanho do impacto que isso geraria. Marco Aurelio cita o caso real da escola estadual Ricardo Cantanhede, localizada no bairro setor 03 que possui caso extremo de ocorrência reinterada de turbidez na água distribuída, tendo a concessionária sido notificada para resolver o problema, desde o ano 2025, porém não adotando as medidas adequadas para resolver o caso, até omomento. Roni Pigozzo aponta o risco iminente de uma criança, estudante da escola, ou funcionário apresentar problemas de saúde devido ao uso de água com má qualidade e o foco ser camuflado pela a água consumida na residência destes, isolando o fato de que o problema real está na água da escola, e sugere que trata-se de problema grave de saúde pública uma escola ser contemplada com água de má qualidade. Alysson Santos sugere a criação de uma normatização definindo o prazo máximo para a concessionária adequar a rede para eliminar os casos críticos quanto ao fornecimento reinterado de água com má qualidade ao consumo. Marco Aurélio informa que existe um plano para diminuição da turbidez da água, apontado pela AMR para a concessionária Águas de Ariquemes - AEGEA, para recuperação de vários pontos distribuídos pelo município e que a agência acompanha as adequações necessárias acontecerem. Claudenir Rocha lembra que a concessionária já tem 10 (dez) anos de operação no município de Ariquemes e tem plenas condições de conhecer quais são os gargalos existentes na rede de distribuição de água tratada, não cabendo morosidade para solucionar os devidos problemas. O presidente Glauco informa que fará o requerimento para a AMR disponibilizar a normativa que apresenta os prazos para solvência dos pontos que apresentam turbidez na água distribuída, o plano de recuperação dos pontos causadores da turbidez e a setorização da rede de distribuição da água tratada. Em seguida, os conselheiros, por mais outra ocasião, quando da apresentação do relatório anual de aferição de metas da AMR de anos anteriores para os sistemas de distribuição de água tratada e coleta do esgoto sanitário, apontam como aplicar corretamente os dados na fórmula contratual para aferir os índices de cobertura de ambos os sistemas, sendo o correto, conforme definido pelo contrato da concessão, o quociente entre o Número de Imóveis Ligados – NIL pelo Número Total de Imóveis – NTI. Mesmo assim, outra vez, o relatório da AMR insiste em assumir dados incabíveis a fórmula definida no contrato 0194/2016 para aferir os índices de cobertura de rede estabelecida e operacional, causando distúrbios nos resultados para ambos os sistemas, ao ponto de informar resultado maior que 100% (cem por cento) para o índice de cobertura da rede do sistema de distribuição de água tratada. Fato tipicamente notório de aplicação errônea da fórmula. Em relação ao índice de cobertura para a rede do sistema de esgoto sanitário, contrapondo ao aferido pela AMR e publicado pelo COMSAB em seus relatórios anuais, outra vez a AMR se equivoca com a aplicação errônea da fórmula, resultandovalor inflado substancialmente para o índice. O presidente da AMR, Marco Aurélio, justifica que a agência assume valores para a fórmula contratual de maneira que promova resultados, para o índice de cobertura de ambos os sistemas, que não causem impactos econômicos desfavoráveis ao contrato de concessão. O presidente Glauco lembra que os relatórios anuais elaborados pelo COMSAB, que adotam a metodologia de aferição *in loco*, realizada com visitas em campo por comissão deste conselho, aplica dados corretamente a fórmula contratual, resultando para o ano 2024 o valor de 10,62% para o índice de cobertura do sistema de esgoto sanitário operacional. Vale salientar que este valor está consideravelmente menor que o aferido pela AMR para o mesmo índice que ao aplicar, erroneamente, uma metodologia divergente da fórmula contratual, resulta em mais de 30% para o mesmo ano em questão. Os conselheiros apontam onde está o erro da AMR na aplicação da fórmula para determinar o valor dos índices de cobertura para ambos os sistemas da concessão, sendo, conforme informado pelo presidente da agência, aplicado o quociente entre o Número Total de Economias – NTE e o Número Total de Imóveis – NTI, fugindo do determinado no contrato 0194/2016, gerando valores inflados para aferir os índices de ambos os sistemas. O presidente da AMR, Marco Aurélio, afirma discordar da maneira que está definida a fórmula em contrato para aferir índices de cobertura de ambos os sistemas da concessão e, por esse motivo, também, utiliza os valores conforme apontados acima, aplicando o quociente entre o NTE e o NTI. O presidente Glauco alerta para o fato que a maneira correta de utilizar a fórmula é aplicando as informações conforme está definido em contrato, a fim de evitar erros nos resultados para definir os índices de cobertura dos sistemas da concessão. O presidente Marco Aurélio aponta que a AMR não se sente confortável em adotar outra maneira de aplicar as informações na fórmula que afere os índices de cobertura, visto esta ser a metodologia escolhida pela agência desde o início do contrato. Ao mesmo tempo, Marco Aurélio diz que respeita a maneira matemática que o COMSAB utiliza a fórmula e se coloca a disposição para conversar a respeito, porém, pontua que, até o momento, esta será a maneira que a AMR utilizará a fórmula para aferir os índices de cobertura para ambos os sistemas da concessão e sugere ao COMSAB que estimule os órgãos de controle como Ministério Público – MP, Tribunal de Contas e Agência Nacional de Águas – ANA a conversarem multilateralmente a fim de encontrar um ponto de equilíbrio para a definição de como devem ser utilizadas as informações nafórmula do contrato 0194/2016 para aferir os índices de cobertura de ambos os sistemas da concessão. O Presidente Glauco

alerta para o fato de que a solução está na AMR que pode adotar a maneira correta de utilizar a fórmula e que, em caso de necessidade, pode propor alteração no contrato para que a fórmula seja revisada, a fim de atender ao que se propõe. Glauco informa que o COMSAB está como ente apoiador favorável a concessão, mas que é contrário ao que está ocorrendo como utilizar, reiteradamente, a fórmula de maneira errônea para definir os índices de cobertura de ambos os sistemas da concessão. O presidente Marco Aurélio aponta que toda mudança brusca na aferição de dados pode causar impactos substanciais a concessão e que desde o início da concessão a fórmula tem sido utilizada da mesma maneira para definir os índices de cobertura. O presidente Glauco aponta que se há um vício equivocado em persistir na utilização errônea da fórmula, este tem que ser eliminado, a fim de aferir a realidade com solidez. Marco Aurélio aponta que se utilizar a fórmula da maneira que o COMSAB sugere isso favorecerá a concessionária, pois dará oportunidade para a mesma pedir revisão e repactuação contratual. Alysson Santos aponta que se isso ocorrer "será ótimo", pois a realidade dos valores aferidos para os índices de cobertura de ambos os sistemas passará a prevalecer, em detrimento ao que é divulgado atualmente. Roni Pigozzo alerta para o fato de que os dados utilizados na fórmula, conforme apontamento da AMR, são fornecidos pela concessionária, porém estes não são auditados pela agência, o que consolida um perigo na realidade dos mesmos, somando-se ao fato de a AMR optar em utiliza-los na fórmula de maneira particular, podendo sugerir como um dos motivos para os resultados serem inflados na aferição dos índices de cobertura. Marco Aurélio aponta que adotar dados na fórmula de maneira a tornar favorável a aferição, o foco principal está em beneficiar aos usuários de ambos os sistemas. Claudenir Rocha lembra que o COMSAB elabora seu relatório anual com a finalidade de conferir se os dados divulgados pela AMR e pela concessionária Águas de Ariquemes/AEGEA, para os índices de cobertura de ambos os sistemas, estão condizentes com a realidade do que é observado *in loco* nas obras de construção das redes. Claudenir lembra que no contrato de concessão também existem metas de investimentos financeiros anuais que precisam ser aferidas, mas que os relatórios do COMSAB, por enquanto, auditam somente os índices de cobertura e as obras de ambos os sistemas. Marco Aurélio aponta que as divergências e pontos de vista diferentes são construtivos enecessários para se alcançarem as melhorias, quando pontuados de forma positiva, tentando causar o menor impacto ao equilíbrio do contrato. O presidente Glauco sugere que o COMSAB promova o debate de forma positiva ao trazer mais luz sobre situações que precisam ser conhecidas para a aferição do real cenário de ambos os sistemas. Glauco Kozerski sugere que com a aplicação da fórmula sugerida na IN-08 da ANA, mesmo assim, os resultados apontam para valores semelhantes ao que está apontado nos relatórios do COMSAB para os índices de cobertura do sistema de esgotamento sanitário da concessão de Ariquemes. Glauco lembra que o bairro Bela Vista apresenta cobrança pela disponibilidade de rede na fatura dos usuários do sistema de água tratada. Após as explanações, às 18h03min, o Presidente Glauco Rodrigo Kozerski encerrou a reunião. Não havendo mais nada a registrar, eu Alysson Rossi dos Santos, secretário desta reunião do COMSAB, lavro e assino a presente Ata, junto com os demais conselheiros presentes a reunião, conforme consta no livro de registro de presença, página 30. Registra-se a ausência dos representantes: **LOJA MAÇÔNICA**, **CREA, UNIFAEMA, ÁGUAS DE ARIQUEMES.**

**Conselheiros Titulares**

Maria Helena Morais Farias - SEMPOG_____
Claudenir de Oliveira Rocha – CREA/RO_____
Marco Aurelio Soares Fernandes – AMR_____
Fabio Pazini – ACIA_____
Wagner Ferreira Dias Lamounier – OAB_____
Fábio Fernandes Soares - SEMOSP_____
Walleson Higor Correa Jordão -CISAN_____

**Conselheiros Suplentes**

Abel da Silva ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS_____
Enóquio Pedro Soares de Araújo - SEMSAU_____
Roni Argeu Pigozzo - OAB_____
Gabriel Moraes de Jesus Silva – PGM_____
Natália Terezinha Oliveira – CISAN_____
Ítalo Carvalho – PODER LEGISLATIVO_____

***ALYSSON ROSSI DOS SANTOS***
2º Secretário COMSAB

***GLAUCO RODRIGO KOZERSKI***
Presidente COMSAB
Decreto 17.177/2021

**Publicado por:**
Jackeline Matheus Neves
**Código Identificador:**F302897A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 09/04/2026**

Ata da **3ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 09 de ABRIL de 2026, às 16h00min, conforme **EDITAL 003/COMSAB/2026**: **1. Leitura e Aprovação das atas da 1ª reunião extraordinária ano 2026 e 2ª reunião ordinária ano 2026; 2. Apresentação pela SEMA do novo contrato e escopo de serviços de limpeza urbana em Ariquemes; 3. Outras pautas sugeridas pelos conselheiros.** A reunião iniciou-se às 16h17min contando com a presença de 11 instituições representadas, sendo 08 conselheiros titulares e 05 suplentes, a saber: Glauco Rodrigo Kozerski (titular) - **SEMA**; Claudenir de Oliveira Rocha (titular) – **CREA/RO**; Alysson Rossi dos Santos (titular) - **IMEP**; Wagner Ferreira Dias Lamounier (titular) e Roni Argeu Pigozzo (suplente) - **OAB**; Lucas Folador (titular) e Ítalo Luciano Viana Coelho (suplente) – **PODER LEGISLATIVO**; Gabriel Moraes de Jesus Silva (suplente) – **PGM**; Dhione Marcos da Silva (titular) – **UNIFAEMA**; Abel da Silva (suplente) – **ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS**; Klayson Ribeiro de Souza (titular) – **SEMSAU**; Evandro Leite Franco (titular) – **LOJA MAÇÔNICA**; Natalia Terezinha Oliveira (suplente) – **CISAN**. . Participaram da reunião Leandro Lemos, servidor da SEMA, Neidair Mazine, Diretora da Casa dos Conselhos de Ariquemes, Bruna Silva, Assistente Administrativo da Casa dos Conselhos. **1)** A Ata da 2ª reunião ordinária, ano 2026, foi lida e aprovada por todos os presentes, sem ressalvas. A Ata de 1ª reunião extraordinária será lida na próxima reunião **2)** O presidente Glauco informa ser a empresa SISTEMMA a nova detentora dos serviços de limpeza pública no município de Ariquemes. A empresa tem sede no Estado de Goiás. Leandro Lemos, aponta a troca da empresa responsável pela limpeza urbana após 10 (dez) anos de prestação da empresa anterior, informando que o escopo metodológico da empresa no trato da limpeza pública é maior, com reconhecido know-how e que atenderá o perímetro urbano do município e o distrito Bom Futuro. Foi apresentado os serviços a serem realizados, sendo: poda de árvores com altura maior que 10 metros, supressão de árvores, roçagem manual e com máquinas de áreas verdes (áreas públicas, praças, ruas, etc), varrição leve e pesada de praças, ruas e avenidas, com recolhimento de lixo, capinação e raspagem leve e pesada,pintura de meio-fio, ao valor mensal de R$632.500,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), impondo mais de R$7 milhões de reais anuais investidos no serviço de limpeza pública pelo município de Ariquemes. Ítalo Coelho questiona se há um canal direto para a população acionar a limpeza urbana, sendo informado que o canal DISK-SEMA é a referência. Leandro Lemos informa que o canteiro central de Avenida Capitão Silvio, após a conclusão das obras de drenagem e jardinagem, será de responsabilidade da empresa SISTEMMA a manutenção da limpeza. Ítalo Coelho aponta bairros que estão com matagal na maioria dos terrenos urbanos. Leandro Lemos informa que a Lei Municipal direciona a SEMA a limpeza desses terrenos, porém ainda não há estrutura e orçamento para a execução dos serviços. Glauco informa que será disponibilizado ao conselho o cronograma de execução de todos os serviços de limpeza urbana a serem prestados pela SEMA e pela empresa SISTEMMA. Claudenir Rocha informa que há situações onde a empresa de limpeza urbana realiza o serviço e, em seguida, a empresa Águas de Ariquemes, que cuida do saneamento básico no município, ao realizar suas obras, deixa resíduos nos locais onde, recentemente, foram

limpos e questiona se a SEMA acompanha essa situação. Leandro Lemos informa que a Secretaria não realiza esse acompanhamento. Claudenir lembra o problema rotineiro sobre os eventos que são realizados em espaços públicos do município, como Gima na Praça, Aviva no Espaço Alternativo, entre outros de tamanho substancial na geração exagerada de resíduos e lixo que precisam ser coletados. Leandro Lemos informa que a SEMA é quem faz a limpeza posterior a realização dos eventos e que não há cobrança de taxa pelo serviço. Roni Pigozzo lembra que a empresa Águas de Ariquemes realiza suas obras e deixa muita sujeira no local, principalmente em vias públicas, como pó de brita, cavaco de asfalto, entulho, entre outros resíduos que podem causar acidentes graves com motociclistas ou outros veículos. Leandro Lemos sugere que ainda não existe uma Lei Municipal ou Normativa que exija da empresa a limpeza total do local onde realiza suas obras. Roni informa que em possível caso de acidente, motivado por não retirada de resíduos de obras da empresa Águas de Ariquemes em vias públicas de deslocamento, o município e a SEMA serão responsabilizados por um problema causado pela empresa Águas de Ariquemes. Claudenir Rocha lembra que há um cidadão que ficou tetraplégico devido acidente em vala aberta no asfalto pela empresa Águas de Ariquemes. Leandro Lemos informa que a concessionária deenergia elétrica ENERGISA é responsável pela poda de árvores que estão causando transtornos a sua rede, mas que a empresa não realiza a coleta dos galhos, ficando esta função a cargo da SEMA. O presidente Glauco informa que as papeleiras existentes no município tem a empresa SISTEMMA responsável por sua limpeza também. Alysson Santos questiona se é possível encaminhar esses resíduos a cooperativa de catadores. Leandro Lemos informa que a cooperativa não possui um sistema de triagem e separação de resíduos sujos. Glauco Kozerski informa que o Consórcio CISAN tem projetado adotar um sistema de triagem e separação de resíduos sujos. A Diretora da Casa dos Conselhos, Neidair Mazzine, sugere que a poda das árvores ocorra de maneira menos invasiva, para não perder a sombra. Glauco informa que o contrato pelo serviço de limpeza pública possui critérios de avaliação e que, em caso de não atingimento dos níveis de qualidade, a empresa pode perder valor monetário nos repasses da SEMA pela prestação dos serviços. **3)** Wagner Lamounier informa que a revitalização, com blocos de concreto, das alamedas no bairro Setor 03 tem causado transtornos aos moradores, devido a quebra de calçadas, destruição de registros do sistema de água dos usuários, supressão deliberada de árvores, plantas e arbustos, retirada de areia e madeira particular para locais não informados e sem posterior devolução. Wagner sugere que a população seja comunicada anteriormente a realização das obras, a fim de adequar seus pertences particulares, sem perder os mesmos, e atender a demanda da revitalização das alamedas que, na opinião do conselheiro, é muito benéfica e importante ao município. Leandro Lemos aponta que a concessionária Águas de Ariquemes, antecipadamente a realização da revitalização das alamedas no bairro setor 03, foi notificada para adequação do encanamento da sua rede de distribuição de água tratada que, em certos pontos, não estão enterrados corretamente no subsolo, tendo vários pontos onde os mesmos ficam na superfície, mas que a empresa não atendeu a notificação, tendo, por alguns casos, os canos sidos rompidos pelas máquinas que preparam as alamedas para colocação dos blocos de calçamento. Claudenir Rocha informa que a obra de muitas ligações, cavaletes e encanamentos da rede de distribuição de água tratada não está obedecendo a norma de profundidade mínima para colocação no subsolo, gerando transtorno em muitos locais do município. Alysson Santos sugere normatizar os procedimentos para a revitalização das alamedas no município, a fim de se evitar os transtornos apontadospelos conselheiros. Leandro Lemos informa que serão adotados novos métodos para as próximas obras de revitalização, como mutirão da Diretoria de Patrimônio Público - DIPUR para comunicar aos moradores sobre a desativação de fossas existentes nas alamedas. O vereador Lucas Folador alerta que a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI sobre os sistemas de distribuição de água tratada e coleta e tratamento do esgoto sanitário marcou uma reunião com o Ministério Público e estende o convite ao COMSAB para que o mesmo participe também da reunião, sendo posicionada positivamente a presença do conselho nesta reunião. Após as explanações, às 17h48min, o Presidente Glauco Rodrigo Kozerski encerrou a reunião. Não havendo mais nada a registrar, eu Alysson Rossi dos Santos, secretário desta reunião do COMSAB, lavro e assino a presente Ata, junto com os demais conselheiros presentes a reunião, conforme consta no livro de registro de presença, página 30V. Registra-se a ausência dos representantes: **ACIA, SEMOSP, AMR, ÁGUAS DE ARIQUEMES**.

**Conselheiros Titulares**

Claudenir de Oliveira Rocha – CREA/RO_____
Guilherme Augusto Medina – ÁGUAS DE ARIQUEMES_____
Dhione Marcos da Silva – UNIFAEMA_____
Evandro Leite Franco – MAÇONARIA_____
Lucas Folador – PODER LEGISLATIVO_____
Wagner Ferreira Dias Lamounier – OAB_____

**Conselheiros Suplentes**

Roni Argeu Pigozzo - OAB_____
Gabriel Moraes de Jesus Silva – PGM_____
Abel da Silva – ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS_____
Natália Terezinha Oliveira – CISAN_____
Ítalo Coelho – PODER LEGISLATIVO_____

***ALYSSON ROSSI DOS SANTOS***
Secretário COMSAB
Decreto 17.177/2021

***GLAUCO RODRIGO KOZERSKI***
Presidente COMSAB
Decreto 17.177/2021

**Publicado por:**
Jackeline Matheus Neves
**Código Identificador:**3068EDD3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 07/05/2026**

Ata da **4ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 07 de maio de 2026, às 16h00min, conforme **EDITAL 004/COMSAB/2026**: **1. Leitura e Aprovação das atas da 1ª reunião extraordinária ano 2026 e 3ª reunião ordinária ano 2026; 2. Apresentação pelo Consórcio Intermunicipal da Região Central de RO CISAN CENTRAL RO do planejamento anual das obras, das condições dos aterros sanitários, da revisão do PMSB e das remediações dos lixões; 3. Outras pautas sugeridas pelos conselheiros.** A reunião iniciou-se às 16h19min contando com a presença de 14 instituições representadas, sendo 12 conselheiros titulares e 04 suplentes, a saber: Glauco Rodrigo Kozerski (titular) - **SEMA**; Claudenir de Oliveira Rocha (titular) – **CREA/RO**; Alysson Rossi dos Santos (titular) - **IMEP**; Roni Argeu Pigozzo (suplente) – **OAB/RO**; Gabriel Moraes de Jesus Silva (suplente) – **PGM**; Dhione Marcos da Silva (titular) – **UNIFAEMA**; Abel da Silva (suplente) – **ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS**; Camila Pinoti Moura (titular) – **SISTEMMA**; Fabio Fernandes Soares (titular) – **SEMOSP**; Adriano Correa Martins (suplente) – **ÀGUAS DE ARIQUEMES**; Evandro Leite Franco (titular) – **LOJA MAÇÔNICA**; Walleson Jordão (titular) e Natalia Terezinha Oliveira (suplente) – **CISAN**. . Participaram da reunião Neidair Mazine de Lima, Diretora da Casa dos Conselhos de Ariquemes, Michel Eugenio Madella, Advogado, Stéfano Lima Pereira, convidado. **1)** A Ata da 3ª reunião ordinária, ano 2026, foi lida e aprovada por todos os presentes, sem ressalvas. A Ata de 1ª reunião extraordinária será lida na próxima reunião **2)** O presidente Glauco informa ofício recebido da SEMOSP abordando respostas aos questionamentos do COMSAB sobre o sistema de drenagem, apontando que as vias a receberem a nova camada asfáltica não comprometerão os elementos de drenagem, que as obras de recomposição asfáltica acompanharão o cronograma de execução das obras de construção da rede do sistema de coleta de esgoto sanitário da concessionária Águas de Ariquemes, porém, em alguns bairros, não será possível esse acompanhamento em ruas onde as obras da concessionária não há previsão de ocorrerem a curto prazo. A SEMOSP destaca o bairro setor 01, apontando que o mesmo encontra-

se com a rede de coleta de esgoto concluída,podendo então ser contemplado com as melhorias na camada asfáltica. O presidente Glauco informa que todas as travessas da Alameda do Ipê serão contempladas, citando outras ruas e bairros que receberão as melhorias na camada asfáltica. Alysson Santos lembra que em Dezembro/2025 o COMSAB analisou um relatório, na reunião mensal deste conselho, apresentado pela Associação Comercial e Industrial de Ariquemes – ACIA, que apontava um levantamento sobre a presença de fossas negras utilizadas como depósito para o esgoto sanitário gerado pelo comércio e residências da referida alameda. Na ocasião ficou estabelecido que a ACIA, a concessionária Águas de Ariquemes e o Núcleo de Engenharia da Prefeitura Municipal – NUCEX se reuniriam para definir o local onde será construída a rede de coleta do esgoto sanitário. O conselheiro recorda que existe um projeto de revitalização para a referida Alameda do Ipê. O presidente Glauco reforça a importância que a obra de revitalização esteja alinhada com as melhorias apontadas pela SEMOSP. O representante da SEMOSP, Fabio Fernandes, informa que a obra de recapeamento da camada asfáltica nas travessas não está alinhada com a obra de revitalização da referida alameda. Alysson Santos lembra que existem apenas 04 (quatro) travessas contempladas com a rede de coleta do esgoto sanitário, e que outras 04 ( quatro) ainda não possuem a rede de coleta do esgoto, e que estão no cronograma para receberem a rede neste ano de 2026. Desta forma, se realizada a melhoria na camada asfáltica destas 04 travessas, pode ocorrer de, em seguida, ser destruída a melhoria para a construção da referida rede. O presidente Glauco sugere uma conversa entre a SEMOSP (revitalização da camada asfáltica), a SEMPOG (revitalização da alameda do Ipê) e a concessionária Águas de Ariquemes (obras do sistema de esgoto sanitário) a fim de alinharem seus cronogramas de obras. Claudenir Rocha lembra que isso é caso de uma audiência pública ocorrida em que ficou estabelecida a formação de um grupo de trabalho com a presença do COMSAB. O presidente Glauco aponta que pedirá maiores informações a respeito das obras aos atores envolvidos. Claudenir Rocha alerta ao fato de que o documento apresentado pela SEMOSP informa que a base asfáltica será ajustada antes de realizada a obra do recapeamento. O conselheiro sugere que a maioria das travessas da alameda do Ipê está com a base comprometida. O conselheiro Roni Pigozzo lembra que a Avenida Jaru apresenta muito problema com recalques e danos na camada asfáltica causados pela obra de construção da rede de esgoto sanitário e que,até o momento, nada foi realizado para resolver o problema. O conselheiro lembra que desde o início do ano 2025 houve o comprometimento da empresa Águas de Ariquemes em recuperar a Avenida Jaru mas, até o momento, nada foi resolvido neste sentido. Adriano Correa, representante da Águas de Ariquemes, se apresenta como suplente da concessionária no COMSAB. **2)** Walesson Jordão, aponta que o CISAN atende 17 (dezessete) municípios atualmente, sendo atendidos 10 (dez) municípios no aterro sanitário localizado em Ariquemes e 07 (sete) municípios no aterro sanitário localizado em Jaru. Walesson informa os principais objetivos do CISAN a serem realizados no ano 2026, sendo: a) ampliação do aterro sanitário do município de Jaru; b) construção da célula 03 no aterro sanitário de Ariquemes; c) implantar o espaço para recebimento de entulho, madeira e poda de árvore – célula verde; d) atender as normas da SEDAM; e) revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB. Roni Pigozzo questiona se o CISAN tem informação sobre a quantidade de unidades geradoras de resíduos existentes no município de Ariquemes. Walesson responde que a existência de um cadastro classificando as unidades geradoras em residencial, comercial e industrial contribuiria para definir melhor os valores da taxa cobrada pela coleta de lixo. Durante a apresentação fica caracterizado que o grande problema a ser enfrentado nos próximos anos pelo aterro sanitário do município de Ariquemes é a quantidade de área disponível ao seu funcionamento. Walesson informa que houve um projeto para otimizar o uso da área do aterro sanitário com a aquisição de um triturador de resíduos verdes, através de recursos oriundos do fundo ambiental municipal, porém não houve êxito a época. Walesson informa que é cobrado o valor de R$158,00 por tonelada de resíduo descartado no aterro sanitário municipal de Ariquemes e que a média de descarte é de 196 toneladas/dia. O cronograma de conclusão da criação, para os municípios que ainda não possuem, e atualização dos PMSB de todos os municípios participantes do CISAN é de até junho/2027, ao custo de R$738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais) rateados, proporcionalmente, entre todos os participantes do consórcio. Após as explanações, às 17h37min, o Presidente Glauco Rodrigo Kozerski encerrou a reunião. Não havendo mais nada a registrar, eu Alysson Rossi dos Santos, secretário desta reunião do COMSAB, lavro e assino a presente Ata, junto com os demais conselheiros presentes a reunião, conforme consta no livro de registro de presença, página 30V. Registra-se a ausência dos representantes: **ACIA, SEMSAU, AMR**.

**Conselheiros Titulares**

Claudenir de Oliveira Rocha – CREA/RO_____
Fabio Fernandes – SEMOSP_____
Dhione Marcos da Silva – UNIFAEMA_____
Evandro Leite Franco – MAÇONARIA_____
Walesson Jordão – CISAN_____
Camila Moura – SISTEMMA_____

**Conselheiros Suplentes**

Roni Argeu Pigozzo - OAB_____
Gabriel Moraes de Jesus Silva – PGM_____
Abel da Silva – ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS_____
Stefano Lima – PODER LEGISLATIVO_____
Natália Terezinha Oliveira – CISAN_____
Adriano Correa – ÁGUAS DE ARIQUEMES_____

***ALYSSON ROSSI DOS SANTOS***
Secretário COMSAB
Decreto 17.177/2021

***GLAUCO RODRIGO KOZERSKI***
Presidente COMSAB
Decreto 17.177/2021

**Publicado por:**
Jackeline Matheus Neves
**Código Identificador:**ABBFC539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 07/08/2025**

Ata da 6ª **reunião ordinária** do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 07 de agosto 2025, às 16h00min, conforme **EDITAL 006/COMSAB/2025**:**1. Leitura e Aprovação da Ata anterior; 2. Procedimento de conscientização e fiscalização de lançamento irregular dos empreendimentos e imóveis na rede coletora de esgoto: 3. Metodologia e valores utilizadas para os índices de cobertura de água (100%) e esgoto (30,54%) apresentados pela Concessionária em audiência pública do dia 30/07/2025; 4. Outras pautas sugeridas pelos conselheiros.** A reunião iniciou-se **às 16h10min** contando com a presença de 12 instituições representadas, sendo 08 conselheiros titulares, e 04 conselheiro suplente. Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA** (Titular); Klayson Ribeiro de Souza - **SEMSAU** (Titular); Maria Helena Morais Farias – **SEMPOG** ( Titular); Bruno de Lucas Soares Vieira - **PGM** (Suplente); Walesson Higor Corrêa Jordão - **CISAN** - (Titular); Natalia Terezinha Oliveira - **CISAN** (Suplente); Claudenir de Oliveira Rocha - **CREA** (Titular); Irileo Francoso de Laia - **ACIA** (Suplente); Dhione Marcos da Silva - **UNIFAEMA** (Suplente); Marai Gonçalves de Angelo - **ÁGUAS DE ARIQUEMES** (Titular); Evadro Pimentel Marciano - **M F RONDON** (Titular); Wagner Ferreira Dias Lamounier - **OAB** ( Titular); Marco Aurélio Soares Fernandes - **AMR** ( Titular); esteve presente na reunião, **Neidair Mazine de Lima, Diretora da casa dos conselhos, Bruna Silva, administrativa, Raquel Schmaltz Velasque e Miqueias de Godoy, representantes da HEMODIALISE, Allan Souza de Morais, Representante da Câmara Municipal,** Pauta **1)** A ATA 5ª reunião ordinária de 2025, foi lida e aprovada por todos os presentes, sem ressalvas. **2)** O Presidente Glauco Kozerski iniciou a reunião fazendo a leitura das pautas levantadas para discussão, as quais foram: **01)** Leitura e

aprovação da ATA da reunião anterior; **02)** Procedimento de conscientização e fiscalização de lançamentos irregulares dos empreendimentos e imóveis na rede coletora de esgoto; **3)** Metodologia e valores utilizados para índice e cobertura de água 100% e esgoto 30,54% apresentados pela concessionária em audiência pública realizada no dia 30/07/2025; **4)** Pauta sugerida pelos representantes do Centro de Diálise sobre problemas e demandas com a utilização da água tratada, e lançamento de esgoto tratado na rede coletora. **5)** Outras pautas sugeridas. Dando sequência nas praxes administrativas, o presidente Glauco informa que referente as demandas citadas em ATA, o COMSAB já envio ofício para SEMPOG para que apresente as informações solicitadas, informa também que em conversa com a secretária Elizete, foi solicitado esclarecimentos quanto a responsabilidade da SEMPOG e da SEMOSP em relação aos orçamentos e prioridades nas frentes de obra, bem como outras informações. Dando continuidade na reunião, a conselheira Maraí inicia a abordagem sobre a pauta relacionada ao procedimento de conscientização e fiscalização de lançamentos irregulares dos empreendimentos e imóveis na rede coletora de esgoto, a conselheira informa a ocorrência de um caso pontual, onde o PV da avenida principal estava entupida devido a descarte irregular de gordura na rede coletora, e com isso o extravasamento do esgoto, e que o maior problema seria restaurantes e hamburguerias que não possuem caixa de gordura interna, e que quando identificados esses estabelecimentos, que o município através dos setores responsáveis façam a notificação e pedido de adequação, visto que a concessionária não tem competência para isso, nem mesmo para vistorias internas nas residências. Presidente Glauco complementa que é preciso também montar estratégias de educação ambiental e sanitária, visto que a população não tem conhecimento e faz descartes irregulares de resíduos na rede, como fraudas, litros de óleo, dentre outros objetos, além de conectar os encanamentos de águas pluviais na rede, sobrecarregando o sistema, e que o DIPUR possui dificuldade na fiscalização dessas ocorrências. Glauco questiona se a concessionária não poderia fazer o trabalho de vistoria interna nos domicílios antes da efetivação das ligações, e Maraí informa que atualmente o contrato de prestação de serviço impede esse tipo de fiscalização por parte da concessionária, e que a regulamentação da prestação de serviços delimita a ação da empresa até a calçada dos imóveis, onde estão localizados as conexões (TIL). Conselheiro Walisson informa que o que é visto em outros municípios é de que a responsabilidade de fiscalização e de manter o bom funcionamento da rede é da concessionária, e que as agências reguladores apenas propõem normativas para regulamentação dos serviços. Conselheiro Marco Aurélio sugere a criação de uma comissão para ações de adesão, bem como grupo de trabalho para normatizar os critérios mínimos para ligação, como por exemplo um check list de adequações que devem ser feitas pelo usuário antes da efetiva ligação ao sistema, bem como uma proposta ou sugestão do COMSAB para criar regulamentação normativa por parte da AMR. Maraí informa que no contrato de prestação de serviço entre a concessionária e o usuário já existem alguns critérios para ligação do esgoto a rede, mas que não sabe ao certo qual o detalhamento dessas exigências. Presidente Glauco prossegue a reunião sugerindo e estabelecendo a criação do Grupo de Adesão com a participação das seguintes secretarias e entidades: SEMA, SEMSAU, SEMPOG, ACIA, AMR e Águas de Ariquemes. Seguindo com a 3ª pauta, metodologia e valores utilizados para índice e cobertura de água 100% e esgoto 30,54% apresentados pela concessionária em audiência pública no dia 30/07/2025, pois a comissão de vistoria técnica do COMSAB realizou vistorias in loco com registros e medições, com posterior relatório detalhado sobre as áreas com sistema disponível, onde houve resultados com dados discrepantes dos números apresentados pela concessionária, exigindo assim apresentação por parte da concessionária da metodologia e da fórmula utilizada para

aferição das metas. Maraí informa que foi protocolado via email manifestação em resposta a esse pedido junto ao COMSAB, por meio da Casa dos Conselhos, o qual a empresa alega que as informações solicitadas devem partir da AMR, conforme lei municipal de regulação dos serviços. Marco Aurélio sugere anexar o relatório de metas do COMSAB dentro do processo de metas da AMR, e a partir disso a AMR notificará a concessionária para prestar as informações necessárias, respondendo os pontos divergentes dos relatórios, e com isso o posterior envio dessas informações ao COMSAB. Glauco salienta que precisam alinhar as informações e "nivelar" as equações para que não haja atrito entre os dados apresentados pela concessionária e os apresentados pelo COMSAB, e que a AMR não deu parecer ou respostas sobre os dados protocolados tanto pelo COMSAB, quanto pela concessionária. Marco Aurélio discorda e diz que das 04 (quatro) recomendações que o conselho propôs à AMR, a agência cumpriu 03 (três), e que a recomendação da realização de Concurso Público ( a única não cumprida), esbarra-se em várias barreiras administrativas, políticas e financeiras do município. Marco Aurélio informa também que a AMR deu parecer desfavorável as metas apresentadas pela concessionária, e que foi imposto a recuperação das metas por parte da empresa. Dando sequência a 4ª pauta sugerida pelos representantes do Centro de Diálise sobre problemas e demandas com a utilização da água tratada, e lançamento de esgoto tratado na rede coletora, estiverem presentes a Diretora do Centro de Diálise Raquel Velasque e o responsável técnico pelo sistema de tratamento de esgoto do Miquéias. O presidente Glauco inicia a pauta questionando qual seria a maior dificuldade do Centro de Diálise para que fosse efetivada a ligação do esgoto já tratado no ramal de coleta de esgoto da concessionária, uma vez que esse esgoto tratado da diálise está sendo despejado na sarjeta central da Avenida Capitão Silvio. Raquel informa que assumiu a direção do Centro de Diálise há poucos meses, e informa que não tinha conhecimento do processo de notificação da SEMA, feito em 2024. Ela informa também que a licença ambiental está renovada até 2028, e que o centro já tem processo em andamento para contratação do serviço de coleta e tratamento de esgoto, porém estão condicionados a contratação do serviço de fornecimento de água, o que geraria uma despesa muito alta ao Centro de Diálise, visto que a quantidade de água utilizada é exorbitante nos processos de tratamento e no funcionamento das máquinas de diálise, e informa que atualmente a água que usam é proveniente de poço artesiano, e que o e mesmo está com processo em de outorga em andamento junto a SEDAM. Conselheiro Claudenir alega que o Centro de Diálise por se tratar de um serviço essencial e diferenciado, a concessionária também poderia abrir uma exceção mediante respaldo jurídico, e ver a hipótese de fornecer o serviço mediante a medição de vazão do esgoto, para que a empresa também receba de forma correta pelo serviço prestado, mas que não prejudique o funcionamento do serviço público. Presidente Glauco ressalta que o Centro de Diálise já necessitou da água proveniente do abastecimento público fornecido pela concessionária, através de uma ligação de emergência, uma vez que houve a falta de água no poço artesiano, e informa que o correto seria possuir os dois sistemas de abastecimento, o próprio e o público, nem que seja cobrado uma taxa diferenciada por estimativa por parte da concessionária, e que a licença ambiental do local está condicionada a efetivação da ligação do esgoto ao sistema de tratamento, e que essa situação precisa ser resolvida para que não ocorra a suspensão da licença. Maraí informa que irá levar a situação para o setor comercial da empresa para tratativa, e ver as possíveis alternativas para a prestação dos serviços ao Centro de Diálise. Não havendo mais nada a registrar, o Presidente Glauco Rodrigo Kozerski, encerra a reinião, e eu secretário deste conselho - COMSAB, lavro e assino a presente ATA juntamente com os demais conselheiros presentes na reunião, conforme consta no livro de registro de presença, página 25 e Verso. Registra-se a ausência dos representantes: **-PODER LEGISLATIVO, IMEP, LOJA MAÇÔNICA, ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS**

**Conselheiros Titulares**
Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA**_____
Klayson Ribeiro de Souza - **SEMSAU**_____
Maria Helena Morais Farias – **SEMPOG**_____
Walesson Higor Corrêa Jordão - **CISAN**_____
Claudenir de Oliveira Rocha - **CREA**_____
Marai Gonçalves de Angelo - **ÁGUAS DE ARIQUEMES** _____
Evadro Pimentel Marciano - **M F RONDON**_____
Wagner Ferreira Dias Lamouier - **OAB**_____
Marco Aurélio Soares Fernandes - **AMR** _____

**Conselheiros Titulares**

Bruno de Lucas Soares Vieira - **PGM** _____
Natalia Terezinha Oliveira - **CISAN**_____
Irileo Francoso de Laia- **ACIA**_____
Dhione Marcos da Silva - **UNIFAEMA**_____

***KLAYSON RIBEIRO DE SOUZA***
Secretário do COMSAB

***GLAUCO RODRIGO KOZERSKI***
Presidente
Decreto 17.177/2021

**Publicado por:**
Jackeline Matheus Neves
**Código Identificador:**39585285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 04/09/2025**

Ata da **7ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 04 de setembro de 2025, às 16h00min, conforme **EDITAL 008/COMSAB/2025**: **1. Leitura e Aprovação da ata da 7ª reunião ordinária; 2. Revisão do regimento interno; 3. Resposta do COMSAB à CPI da Águas de Ariquemes (Câmara Municipal) sobre divergências dos índices de cobertura de água e esgoto; 4. Outros Assuntos.** A reunião iniciou-se às 16h18min contando com a presença de 14 instituições representadas, sendo 12 conselheiros titulares e 03 suplentes, a saber: Glauco Rodrigo Kozerski (titular) - **SEMA**; Maria Helena Morais Farias (titular) - **SEMPOG**; Marco Aurélio Soares de Fernandes (titular) e Carlos Santana da Silva (suplente) - **AMR**; Claudenir de Oliveira Rocha (titular) – **CREA/RO**; Alysson Rossi dos Santos (titular) - **IMEP**; Evandro Pimental Marciano (titular) - **RONDON**; Roni Argeu Pigozzo (suplente) - **OAB**; Eliel Santos Gonçalves (titular) – **ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS**; Marai Gonçalves de Angelo (titular)- **ÁGUAS DE ARIQUEMES**; Fabio Fernandes Soares (titular) – **SEMOSP** (titular); Gabriel Santos Dalla Costa (titular) – **PGM**; Dhione Marcos da Silva (suplente) – **FAEMA**; Fabio Pazini (titular) – **ACIA**; Evandro Leite Franco (titular) – **LOJA MAÇÔNICA VALE DO JAMARI**. Participaram da reunião, Ítalo Luciano Viana Coelho, assessor parlamentar do gabinete do vereador Lucas Folador, Júlia Grazieli Santos, Enfermeira, Michel Eugenio Madella, Advogado, Neidair Mazine de Lima, secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, Bruna Silva, Administrativo. **1)** A ATA da 6ª reunião ordinária, ano 2025, foi lida e aprovada por todos os presentes, sem ressalvas. **2)** O presidente Glauco informa a formalização da comissão para reforçar a adesão ao sistema de esgoto sanitário no município. O conselheiro presidente da Agência Municipal de Regulação – AMR, Marco Aurelio, informa que o Centro Municipal de Diálise de Ariquemes buscou o núcleo de engenharia da Prefeitura – NUCEX a fim de iniciar as tratativas estruturantes necessárias para adequar seu prédio a captar água do sistema de distribuição e descartar esgoto sanitário no sistema de coleta. O presidente Glauco segue com a pauta **2)** que trata da revisão do regimento interno deste conselho, sendo aprovado o novo texto sugerido por unanimidade. **3)** Glauco apresenta breve relato sobre o atual cenário do sistema de coleta e tratamento doesgoto sanitário no município de Ariquemes, apontando a resposta dada por este conselho a CPI em questão, ressaltando os erros assumidos pela empresa concessionária ao inserir dados incorretamente no uso da fórmula proposta em contrato de concessão 194/2016 para aferir o índice de cobertura da rede do sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário. O presidente Glauco alerta para as situações existentes onde a rede física do sistema de esgoto sanitário não contempla os imóveis localizados em travessas, ruas ou avenidas, ou contempla parcialmente, ou quando contempla não estão interligadas à estação de tratamento do esgoto – ETE, porém a concessionária as adota com plena disponibilidade operacional da rede nesses locais, o que promove índice não verídico de cobertura para o referido sistema. O representante parlamentar do gabinete do vereador Lucas Folador, senhor Ítalo Coelho, informa que os moradores do bairro setor 5 e bairro BNH receberam correspondência alertando sobre a cobrança da taxa pela disponibilidade da rede do sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário em suas faturas mensais pelo consumo de água tratada. O presidente da AMR, Marco Aurelio, informa que as estações elevatórias – EEE não estão em operação, o que impossibilita o recebimento do esgoto sanitário dos bairros setor 5 e BNH. O presidente Glauco informa sobre o quantitativo mínimo de densidade estabelecido no contrato de concessão 194/2016 para se determinar o índice de cobertura do sistema de distribuição de água tratada, como sendo o de existir ao menos um lote urbano a cada, no máximo, 20 metros, com disponibilidade a ser contemplado com a referida rede, o que, de fato, exclui alguns bairros do município, como o bairro Polo Moveleiro e Setor Industrial, onde a densidade é maior que o exigido em contrato de concessão, não podendo estes bairros serem considerados para o cálculo do índice de cobertura do sistema. Em seguida, outra vez, fica evidenciado o uso equivocado da fórmula estabelecida no contrato 194/2016, pois os erros assumidos pela concessionária, ao inserir dados incorretamente, gera índice de cobertura não verídico, visto o divulgado pela concessionária em audiência pública realizada no dia 30/07/2025, onde a mesma apontou 106% (cento e seis por cento) para cobertura da rede de distribuição de água tratada no município de Ariquemes, incompatível com o limite máximo de 100% (cem por cento). O conselheiro Claudenir lembra a responsabilidade absurda, assumida pela concessionária, ao alimentar a fórmula com erros básicos de matemática para informar o índice de cobertura de ambos os sistemas. O conselheiro Roni Argeu interpela ao presidente da AMR se a agência realizou auditoria nos dadosapresentados pela concessionária e pelo relatório do COMSAB. O presidente da AMR, Marco Aurelio, informa os procedimentos que a agência adota anualmente, onde afere os dados apresentados pela concessionária para todos os indicadores estabelecidos no contrato de concessão 194/2016 e junta ao processo, desde o ano 2024, com o relatório do COMSAB para depois divulgar sua interpretação sobre o real cenário quanto aos índices de cobertura de ambos os sistemas, água tratada e esgoto sanitário. Marco Aurelio salienta que a concessionária tem uma forma de interpretar a fórmula, enquanto o COMSAB tem outra, e lembra que é preciso estar atento as Instruções Normativas IN-08 e IN-09, assim como ao manual normativo da Agência Nacional de Águas – ANA, visto que a maneira de interpretar a fórmula gera um determinado impacto financeiro no contrato da concessão. O presidente da AMR reforça que não pode ser feita uma análise simples da fórmula, como sugere o COMSAB, apenas pelo viés matemático, mas deve-se considerar o impacto a ser causado ao contrato, visto que conforme a maneira que se interpreta a fórmula, haverá um reflexo direto no resultado do contrato, tendo também que serem considerados diversos fatores, entre eles o índice de adesão a ambos os sistemas. Marco Aurelio reconhece a importância da representatividade social deste conselho, ao considerar os apontamentos realizados, e salienta que a agência faz seu entendimento e aplica o que for vantajoso e viável a realidade do contrato. O presidente da AMR lembra que cabe ao conselho, ao Poder Legislativo e a quem interessar visitar os relatórios que a agência produziu, onde aponta seu entendimento sobre diversos assuntos já discutidos em reunião deste conselho, inclusive este das fórmulas para determinar os índices de cobertura de ambos os sistemas. O conselheiro Alysson salienta que a função da AMR não é se preocupar com a viabilidade econômica do contrato, mas sim regular e assegurar que a concessão está seguindo os parâmetros do contrato 194/2016. O conselheiro Gabriel Santos aponta que quando a AMR posiciona relevar o impacto financeiro do contrato, considera o que pode causar aumento no valor da tarifa pela prestação dos serviços da concessão, visto que um possível prejuízo no contrato não apenas caberia diretamente a concessionária. O conselheiro lembra que da mesma forma que se aponta o não cumprimento de metas por parte da concessionária, o Poder Concedente também demorou em cumprir com sua meta em definir o local do terreno para ser construída a ETE. O conselheiro Alysson lembra que no ano 2021 ocorreu repactuação do contrato 194/2016, a fim de exaurir o problema do terreno, tendo adefinição do local do mesmo acontecido antes da repactuação, assim como, foram zerados todos os atrasos no cumprimentos das metas, de ambos os sistemas de água e esgoto, a partir daquele ano, tendo a concessionária iniciado com saldo positivo, algo em torno de 7% no índice de cobertura da rede de esgoto, o novo período para cumprimento das metas. O presidente Glauco reforça que é preciso

informar os números corretos sempre, independente de qualquer fato e lembra a citação das instruções normativas por parte do presidente da AMR, questionando-o se a agência aplicou a referida fórmula das IN`s. mencionadas para aferir os índices divulgados, a fim de dar clareza aos fatos, e alerta que a adoção de uma nova fórmula deve antes estar caracterizada na revisão contratual. Glauco questiona se a AMR tem um número definitivo sobre o real cenário dos índices de cobertura de ambos os sistemas, ao invés de somente considerar a viabilidade do resultado da fórmula, sendo acompanhado no mesmo questionamento pelo conselheiro Eliel Santos, que reforça ser a AMR o agente regulador, logo a mesma deve ter um número definitivo, por ser o ente regulador do contrato. O conselheiro Claudenir lembra que é preciso considerar que os índices de cobertura tem que atender as metas, a fim de assegurar o fluxo financeiro contratual, porém não se tem informação sobre quais são os montantes financeiros repassados a concessionária, em relação aos índices divulgados. O conselheiro lembra a dificuldade em ter acesso a informações e documentos pertinentes a concessão, ao mesmo tempo solicita cópia do parecer da AMR perante o relatório do COMSAB que indicou o não cumprimento das metas contratuais da concessionária para os anos 2023 e 2024. Marco Aurelio aponta o parecer 200/2024 que pode ser obtido no portal da transparência e que o disponibilizará no grupo de whatsapp do COMSAB. O conselheiro Fabio Pazini cita a agência estadual de regulação – AGERO que não tem estrutura para regular os contratos de concessão no Estado de Rondônia e compara que a AMR está muito bem estruturada. Em seguida, após ampla discussão sobre qual a forma ideal para aferir o índice de cobertura de ambos os sistemas, o presidente da AMR, Marco Aurelio, aponta que o uso da fórmula deve considerar o equilíbrio do contrato, e que da forma que está proposta no contrato 194/2016 não reflete a realidade da concessão, que o correto é a fórmula da IN 08 da ANA. O presidente Glauco reforça que é preciso assumir um referencial que reflita o cenário verdadeiro de cobertura de ambos os sistemas, e que o COMSAB adota o referencial que está vigente dentro do contrato de concessão, e que para assumir outro é preciso, antes, uma revisãocontratual, logo questiona a AMR se a agência tem um número para apresentar, obtendo como resposta de seu presidente, Marco Aurelio, que a agência ainda está aferindo dados, para depois divulgar seu parecer sobre as metas contratuais para o ano 2024. O conselheiro Claudenir lembra que o COMSAB adota as referências contratuais da concessão e confirma que as metas sobre os índices de cobertura para ambos os sistemas não estão sendo atingidas o que, por cláusula contratual, impera revisão deflacionária dos valores de repasses financeiros e dos valores a serem cobrados pelas tarifas de consumo de ambos os sistemas. O presidente da AMR, Marco Aurelio, confirma que a agência tem competência para regular o contrato, apontando a necessidade de quadro funcional como uma das principais demandas. O conselheiro Gabriel Santos afirma que a AMR não arrecada o suficiente para atender suas demandas. **5)** Não houve outros assuntos. Após as explanações, às 18h20min, o Presidente Glauco Rodrigo Kozerski encerrou a reunião. Não havendo mais nada a registrar, eu Alysson Rossi dos Santos, secretário desta reunião do COMSAB, lavro e assino a presente ATA junto com os demais conselheiros presentes a reunião, conforme consta no livro de registro de presença, página 25 verso e 26. Registra-se a ausência dos representantes: **SEMSAU** e **CISAN**.

**Conselheiros Titulares**

Maria Helena Morais Farias - **SEMPOG**_____
Claudenir de Oliveira Rocha - **CREA**_____
Evandro Pimental Marciano - **RONDON**_____
Walesson Higor Correa Jordão - **CISAN**_____
Fabio Fernandes Soares – **SEMOSP**_____
Evandro Leite Franco - **LOJA MAÇONICA**_____
Marai Gonçalves de Angelo – **ÁGUAS DE ARIQUEMES**_____
Gabriel Santos Dalla Costa – **PGM**_____
Fabio Pazini – **ACIA**_____
Eliel Santos Gonçalves – **ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS**_____

**Conselheiros Titulares**

Roni Argeu Pigozzo - **OAB**_____
Dhione Marcos da Silva – **FAEMA**_____
Carlos Santana da Silva – **AMR**_____

***ALYSSON ROSSI DOS SANTOS***
2º Secretário COMSAB

***GLAUCO RODRIGO KOZERSKI***
Presidente COMSAB
Decreto 17.177/2021

**Publicado por:**
Jackeline Matheus Neves
**Código Identificador:**4D55EA22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 06/11/2025**

Ata da 9ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 06 de novembro de 2025, às 16h00min, conforme EDITAL 009/COMSAB/2025: 1. Leitura e Aprovação da ata da 8ª reunião ordinária; 2. Leitura e Aprovação da ata da 1ª reunião extraordinária; 3. Situação atual das obras de esgotamento sanitário – cronograma de execução; 4. Outros Assuntos. A reunião iniciou-se às 16h18min contando com a presença de 09 instituições representadas, sendo 08 conselheiros titulares e 03 suplentes. Participaram da reunião Junior Lenk Cerqueira ( Nucex ) Vanduir Suhre, Assessor do Lucas Folador, Michel Eugenio Madella, Advogado da Aguas de Ariquemes, Neidair Mazine, Diretora da Casa dos Conselhos de Ariquemes, Bruna Silva, Assistente Administrativo da Casa dos Conselhos. 1) A ATA da 8ª reunião ordinária, ano 2025, foi lida e aprovada por todos os presentes, com ressalva, sendo a mesma esclarecida em seguida. 2) A ATA da 1º reunião extraordinária foi lida e aprovada por todos os presentes, com ressalvas, sendo as mesmas esclarecidas em seguida. 3) A representante da SEMPOG Maria Helena, disponibiliza ofício com todas as respostas aos questionamentos da pauta para consulta dos conselheiros. O presidente Glauco referencia o motivo dos questionamentos devido a reunião deste Conselho realizada no ano 2024, com a presença do então Secretário Municipal de Obras, senhor “baleado”, onde não ficou bem definido as competências de cada secretaria municipal no cumprimento das metas de cobertura do sistema de drenagem urbana. Alysson Santos questiona a quem compete a gestão do orçamento destinado a construção da rede de drenagem. Mailon informa que o Núcleo de Engenharia – NUCEX recebe a demanda pela obra, constrói o projeto e o destina à SEMOSP para execução. Maria Helena informa que o orçamento do Plano Plurianual – PPA a ser utilizado para executar as obras é o da SEMOSP, informando que cabe a mesma secretaria o cumprimento de metas do sistema de drenagem urbana. Sobre o percentual de cobertura da drenagem pluvial fica apontado que a drenagem superficial apresenta 69% (sessenta e nove por cento) e a drenagem subterrânea 23,82% (vinte e três vírgula oitenta e dois por cento). O presidente Glauco se compromete, junto ao representante da SEMPOG, trazer para apróxima reunião deste conselho o índice de cobertura global operacional no município de Ariquemes, atualizado e corrigido, estando provisoriamente, como dado para o mesmo, um valor acima de 23% (vinte e três por cento). Em relação as novas obras de asfaltamento ficou apontado que a regra estabelecida é a de que será construída a rede de drenagem submersa, antes do asfaltamento, por responsabilidade de construção e manutenção da SEMOSP. O presidente Glauco sugere a observância, também, da Lei Municipal (Lei 2.881/2024 – código de obras) que versa sobre os elementos de drenagem pluvial obrigatórios serem disponibilizados antes das obras de asfaltamento. Sobre as obras de recapeamento asfáltico, apesar de não ter orçamento destinado para tal, a SEMOSP informa que está projetada a aquisição de uma fresadeira, a fim de evitar o elevamento excessivo da via que compromete os elementos de drenagem. A SEMOSP aponta baixo número de servidores efetivos e que devido a quantidade de servidores que foram aposentados, somado a não realização de concursos públicos, seus serviços dependem mais de mão de obra terceirizada. O conselheiro Claudenir informa que o bairro Polo Moveleiro possui rede de drenagem incompleta, porém que o asfaltamento foi completo

nas vias, o que tem causado excesso de enxurrada, causando transtornos aos moradores do local. O conselheiro aponta a existência de um projeto urbanístico concluído que integra o Plano Diretor Municipal de Drenagem Pluvial Urbana, disponibilizado na SEMPOG, para a implantação global da rede de drenagem no município de Ariquemes, porém, indica que, provavelmente, a falta de orçamento direcionado, é o fator que motiva a SEMOSP a optar em executar as obras de construção da rede por escolhas aleatórias dos locais. Claudenir sugere o alto índice de construção de barracões no perímetro urbano, gerando impermeabilização total dos terrenos, causando sobrecarga no sistema de drenagem. O presidente Glauco indica que todos os sistemas de saneamento existentes no município (água, esgoto e lixo) cobram taxas e tarifas dos usuários pelos serviços prestados, menos o serviço de drenagem pública que ainda é coberto financeiramente somente pela cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e aponta a Lei do Saneamento que versa sobre a necessidade de cobrança, também, pelos serviços de drenagem pluvial, porém, aponta que a Agência Nacional de Águas e Saneamento – ANA ainda não regulamentou o sistema de drenagem. Junior, o representante da SEMPOG, apresenta um mapa que consolida todos os bairros que contemplam os projetosimplantados no município para o sistema de drenagem pluvial dos últimos 20 anos. Junior informa que no bairro Polo Moveleiro foi construída a rede do sistema de drenagem subterrânea, ficando ausente, até o momento, a disponibilidades dos elementos superficiais, meio-fio e sarjeta. São fornecidas informações sobre o sistema já consolidado e os pontos de gargalos com acúmulo intenso de água pluvial, destacando os projetos futuros a serem implantados ou remodelados para atender as novas demandas. O presidente Glauco sugere o mapa ser setorizado conforme as bacias existentes no município. Alysson Santos questiona sobre os projetos para implantação de novos loteamentos se são exigidos estudos sobre a evolução da impermeabilização com o passar dos anos, conforme a taxa de ocupação dos lotes. Mailon aponta que não são exigidos esses estudos, mas que a rede do sistema de drenagem é responsabilidade do empreiteiro construí-la antes do início das vendas dos lotes, O presidente Glauco informa que o engenheiro responsável deve apresentar relatório apontando a taxa de ocupação do loteamento quando este completar o quarto ano de existência. É apontado que o novo loteamento Buritis, localizado próximo ao posto da Polícia Rodoviária Federal – PRF possui rede de drenagem subterrânea somente na avenida principal, prevalecendo no restante do loteamento os elementos superficiais meio-fio e sarjeta. Alysson Santos aponta que houve atualização na Lei Municipal que versa sobre o código de obras e questiona se o NUCEX participou desta atualização. Mailon informa que não. O presidente Glauco aponta que sim, houve a participação do NUCEX, O conselheiro Claudenir informa que o Conselho da Cidade de Ariquemes – CCA constituiu um comitê interno para construir um parecer técnico, porém a versão final não coube a este comitê, ficando a cargo de outro setor da Prefeitura Municipal. O presidente Glauco informa que houve uma comissão, formada por engenheiros, inclusive servidor do NUCEX da Prefeitura Municipal que elaborou a atualização da Lei que versa sobre o novo código de obras. 4) O conselheiro Fabio Pazzini apresenta relatório de um estudo que identificou, na alameda do Ipê, 152 (cento e cinquenta e dois) fossas e poços amazônicos naquela localidade, assim como, quais os imóveis que estão ligados na rede do sistema de coleta de esgoto sanitário disponibilizada. O relatório identificou que os lojistas tem pouca intenção de se conectarem a rede coletora do esgoto devido a rede interna de seus imóveis estarem direcionadas para o fundo do prédio, sendo este o lado oposto de onde passa a rede. O representante da Águas de Ariquemes, Guilherme, apontaser um local de grande dificuldade para construção da rede coletora, devido a presença de prédios no local. Alysson Santos sugere a adoção de soluções coletivas de coleta e destinação do esgoto para a rede do sistema da concessionária. O conselheiro Claudenir informa que no ano 2006 houve a elaboração de um projeto para que promovia solucionar o problema do esgoto sanitário na alameda do ipê, mas que a época, a Associação Comercial e Industrial de Ariquemes – ACIA não foi favorável. O mesmo ocorrendo com outros dois projetos apresentados após este do ano de 2006. O conselheiro sugere elaborar um estudo técnico de engenharia envolvendo CREA/RO, FAEMA e NUCEX que aponte soluções para a alameda do Ipè. Guilherme representante da Águas de Ariquemes concorda que um projeto dessa envergadura precisa ser multidisciplinar, envolvendo todos os atores da localidade, Prefeitura Municipal e ACIA. Wagner Lamounier informa que no prédio do Hospital São Francisco foi descoberta a existência de 06 fossas antes da revitalização predial. Fabio Pazzini sugere que o projeto seja construído por diversas mãos, podendo ser entre NUCEX, ACIA e Águas de Ariquemes. Os representantes da concessionária Águas de Ariquemes, NUCEX e ACIA concordam em reunirem-se em data futura próxima para começarem a construir propostas de solução técnica de engenharia para resolver esse problema do esgoto sanitário da Alameda do Ipè. O conselheiro Roni questiona se a NUCEX considera a recomposição asfáltica da Avenida Jaru como satisfatória. Mailon informa que atualmente a via não apresenta recomposição asfáltica com qualidade ao tráfego de veículos. Roni aponta a Avenida Jaru como foco de diversos acidentes de trânsito, causando impactos negativos ao sistema de saúde municipal. Roni pergunta direcionadamente ao representante da concessionária Águas de Ariquemes quando será refeita a recomposição asfáltica com qualidade necessária ao trânsito de veículos. Guilherme aponta que esta avenida jaru está no planejamento para ser refeita a recomposição asfáltica ainda no ano 2025, porém somente no trecho onde foi constituída a rede do sistema de coleta do esgoto sanitário. O conselheiro Claudenir questiona se foram encaminhados os ofícios requerendo cópia dos projetos “as built” das redes de ambos os sistemas de água e esgoto sanitário consolidadas no município de Ariquemes O presidente Glauco informa que os ofícios foram encaminhados e que os projetos estariam disponibilizados no email do COMSAB, ficando estabelecido que seriam encaminhados os projeots a todos os conselheiros via grupo de whatsapp. Após asexplanações, às 18h37min, o Presidente Glauco Rodrigo Kozerski encerrou a reunião. Não havendo mais nada a registrar, eu Alysson Rossi dos Santos, secretário desta reunião do COMSAB, lavro e assino a presente ATA, junto com os demais conselheiros presentes a reunião, conforme consta no livro de registro de presença, página verso 27. Registra-se a ausência dos representantes: SEMOSP, SEMSAU, RONDON, LOJA MAÇONICA, UNIFAEMA e AMR.

**Conselheiros Titulares**

Lucas Folador - PODER LEGISLATIVO_____
Claudenir de Oliveira Rocha - CREA_____
Wagner Ferreira Dias Lamounier – OAB_____
Maria Helena Morais F. - SEMPOG_____
Fabio Pazini - ACIA_____
Guilherme Augusto Medina - AGUAS DE ARIQUEMES_____

**Conselheiros Suplentes**

Maylon dos Santos Anselmo - SEMPOG_____
Italo Luciano Viana Carvalho - PODER LEGISLATIVO_____
Roni Argeu Pigozzo - OAB_____

***ALYSSON ROSSI DOS SANTOS***
2º Secretário COMSAB

***GLAUCO RODRIGO KOZERSKI***
Presidente COMSAB
Decreto 17.177/2021

**Publicado por:**
Jackeline Matheus Neves
**Código Identificador:**B0C7952A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 239/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.593/2024**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
**2) APROVA DIGITAL S/A CNPJ: 24.757.040/0001-40**

**OBJETO**: Aditivo de prazo e Reajuste Contratual com base noÍndice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) pelo período de dezembro de 2024 a dezembro de 2025, no Contrato nº 239/2024

**PRAZO**: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 11 de julho de 2026 a 11 de julho de 2027.

**VALOR**: O valor global do contrato reajustado passa a ser de R$ 440.187,55 (quatrocentos e quarenta mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 12 de junho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG***
Interveniente

**Publicado por:**
Carolina Corsini Fernandes
**Código Identificador:**EC817BFF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 11/2026/CORREGEDORA/PMA, DE 15 DE JUNHO DE 2026. DESIGNA MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA ATUAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD N. 19964/2024.**

**PORTARIA Nº 11/2026/CORREGEDORA/PMA, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

*Designa membro da Comissão Processante para atuar nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n. 19964/2024.*

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 185 da Lei Municipal n. 1.336, de 31 de agosto de 2007;

**CONSIDERANDO** o disposto nos itens 25.1 e 25.3 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 255, de 28 de março de 2025, especialmente o disposto no art. 2º, § 3º e no art. 3º;

**CONSIDERANDO**, por fim, o despacho pela Comissão Processante Permanente (ID 4043250);

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora Francenildes Macedo dos Santos, matrícula n. 35327, para atuar como membro da Comissão Processante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n. 19964/2024, em substituição a servidora Kelen Cristina dos Santos Morais Kviatkoski, matrícula n. 14930.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

***MARIANA LEITE DE FREITAS***
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 15/06/2026 às 12:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**4065739**e o código verificador**57B45B36**.

**Publicado por:**
Mariana Leite de Freitas
**Código Identificador:**60C713FC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 90053/2025**

Processo Administrativo nº 013152/2025 - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura de Barcarena/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.563/2026SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE-FMS/SEMSAU-CNPJ:14.749.953/0001-61

**2) EMPRESA: MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA CNPJ nº 20.339.865/0001-94.**

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º 004/2026, oriunda do Pregão Nº 90053/2025. Processo Administrativo nº 013152/2025 - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura de Barcarena/PA**.**

ADESÃO: Oxímetro de dedo adulto Dispositivo portátil digital para medição não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO) e frequência cardíaca, com tela LED/OLED, faixa de SpO 70%-100%, FC 30-250 bpm, registro ANVISA. Marca: Accurate.

Valor de R$2.672,80 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos**).**

INTERVENIENTE: Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU.

Ariquemes-RO,15 de junho de 2026.

***GABRIEL SANTOS DALLA COSTA***
Secretário Municipal deSAÚDE
Decreto n.º23.654/2026

**Publicado por:**
Andressa Picolli de Araújo
**Código Identificador:**F29D0286

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.053/2026**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2**) MARA CELIA REIS SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 53.124.762/0001-66.**

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço técnico especializado para execução de atividade voltada ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) no manejo da saúde mental, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 217.360,00 (duzentos e cento e sete mil trezentos e sessenta reais).

Ariquemes/RO, 12 de junho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU***
Interveniente

**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
**Código Identificador:**16BB4D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11339/2026**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
**2) DOURADO COMÉRCIO DE GLP EIRELI CNPJ: 29.906.042/0001-78**

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação de GAS GLP nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PRAZO**: 04 (quatro) meses

**VALOR**: R$ 27.540,00 vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais.

Ariquemes/RO, 15 de junho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU***
Interveniente

**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
**Código Identificador:**A6C36379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.885/2025**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
**2) PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA CNPJ: 08.646.447/0001-44**

**OBJETO**:Aditivo de valor no Contrato nº 23/2026.

**VALOR**: O valor global do contrato passa a ser de R$ 405.587,88 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete mil reais e oitenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 15 de junho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU***
Interveniente

**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
**Código Identificador:**BC9CEB15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-15800/2026/SEMSAU**

**COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO NAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

Edital 02/2026 (ID 4016224)
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO Nº 1-15800/2026/SEMSAU**

A Comissão nomeada na **PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026,** no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1°, incorporado ao Edital 02/2026 (ID 4016224).
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme lista de verificação (ID 4055919), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da seguinte Pessoa Jurídica:

**Pessoa Jurídica: MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ: 21.474.357/0001-81**

**Ariquemes/RO, 12 de junho de 2026.**

| **PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026** | |
|---|---|
| **JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO**<br>MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO<br>PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS<br>PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026 | **ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO**<br>MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO<br>PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS<br>PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026 |
| **VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO**<br>MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO<br>PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS<br>PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026 | |

**RATIFICO E HOMOLOGO** a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo de Credenciamento nº 9992/2026/SEMSAU cujo objeto do presente é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde (sus) do município de Ariquemes/Ro nas unidades de média e alta complexidade.

**Ariquemes/RO, 12 de junho de 2026.**

***GABRIEL SANTOS DALLA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 23.654/PGM/2026

**Publicado por:**
Jucinéia Santos Nascimento
**Código Identificador:**E6B3741A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-15966/2026/SEMSAU**

**COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Edital 01/2026 (ID 3846664)
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO Nº 1-15966/2026/SEMSAU**

A Comissão nomeada na **PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026,** no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1°, incorporado ao Edital 01/2026 (ID 3846664).
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme lista de verificação (ID 4069242), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da seguinte Pessoa Jurídica:

**Pessoa Jurídica: THAIS ESTER MACENA CANDIDO LTDA**
**CNPJ: 46.296.832/0001-06**

**Ariquemes/RO, 12 de junho de 2026.**

| **PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026** | |
|---|---|
| **JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO**<br>MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO<br>PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS<br>PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026 | **ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO**<br>MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO<br>PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS<br>PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026 |
| **VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO**<br>MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO<br>PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS<br>PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026 | |

**RATIFICO E HOMOLOGO** a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo de Credenciamento nº

455/2026/SEMSAU cujo objeto do presente é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, via chamamento público, visando atendimento médico hospitalar nas especialidades de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Ariquemes/RO.

**Ariquemes/RO, 12 de junho de 2026.**

***GABRIEL SANTOS DALLA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 23.654/PGM/2026

**Publicado por:**
Jucinéia Santos Nascimento
**Código Identificador:**BE758767

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 7506/2026/SEMOSP MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **CONCRETO USINADO** com resistência característica FCK, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes/RO, pelo período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R$ 2.088.070,00** (dois milhões, oitenta e oito mil e setenta reais).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90076/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 17/06/2026 até às 08h59min do dia 30/06/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/06/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 15 de junho de 2026.

***JONHISON JOSÉ ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jonhison Jose Andrade
**Código Identificador:**D170D2F8

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90031/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90031/2026**
**PROC. N.º16077/SEMTEC/2026**

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação n° 90031/26, referente ao Processo Administrativo nº 16077/2026, amparada pelo Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90031 de 12/06/2026 (ID 4071061) e Parecer 654 de 12/06/2026 (ID 4071475), cujo objeto é: Contratação Direta de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Segurança Não Armada para Evento "Arraia 2026". Em favor da empresa: **PROALVO SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA,** CNPJ: 23.890.653/0001-99, 2 itens, valor total homologado: R$ 93.100,00 (Noventa e três mil e cem reais).

Ariquemes/RO, 12 de Junho de 2026.

***NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA***
Secretario Municipal - SEMTEC

**Publicado por:**
João Pedro Longo de Jesus
**Código Identificador:**20E3A765

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90.033/2026 PROC. Nº 14846/SEMPOG/2026.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90.033/2026**
**PROC. Nº 14846/SEMPOG/2026.**

A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com basena IN n.° 16/2022 com base resolve **ADJUDICA**R e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n.° 90033/26, referente ao Processo Administrativo n.º 14846/2026, amparado pelo Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021 com razões remissivas ao Relatório - SML 90033 de 03/06/2026 (ID 4051949) e Parecer 628 de 10/06/2026 (ID 4062736), cujo objeto é: Pagamento de Taxa para participação do Curso: "PAD (Processo Administrativo Disciplinar) e SINDICÂNCIA", na Cidade de Porto Velho/RO no período de 18 e 19 de Junho de 2026, para servifores da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, em favor da empresa PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ: 36.338.049/0001-04, 4 itens, valor total: R$ 10.166,00 (Dez mil, cento e sessenta e seis reais).

Ariquemes/RO, 12 de junho de 2026.

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**5FBBDB5C

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90.035/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90.035/2026**
**PROC. N.º 15205/SEMTEC/2026**

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com basena IN n.° 16/2022 com base resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n.° 90035/26, referente ao Processo Administrativo n.º 15205/2026, amparado pelo Art. 74, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 com razões remissivas ao Relatório - SML 90035 de 12/06/2026 (ID 4071506) e Parecer 655 de 12/06/2026 (ID 4071599), cujo objeto é: Contratação por inexigibilidade de licitação de artistas, para apresentação no Arraia ARIQUEMES 2026 (KEZIA PINHEIRO NASCIMENTO TORQUATO), em favor da empresa **KP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 60.502.155/0001-58, 1 item, valor total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Ariquemes/RO, 12 de junho de 2026.

***NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA***
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

**Publicado por:**
João Pedro Longo de Jesus
**Código Identificador:**F69B100A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026/SLC PROCESSO N.º 3096/SEMA/2025

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira designada pela PORTARIA 264/GAB/PMB/2025,torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que obtiveram o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 32/2026 que tem como objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER E TINTAS) que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE". A Suspensão se deu em virtude da análise dos pedidos de esclarecimento e de alterações necessárias ao edital e seus anexos.

Buritis/RO, 15 de Junho de 2026.

***VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**238738F2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### ERRATA Nº 002/2026

Alteração do Decreto que nomeia a comissão organizadora do processo seletivo e data de publicação do edital.

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR AUXILIAR ESCOLAR - EDITAL Nº 001/2026**

A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino nomeada pelo Decreto nº 15.984, de 09 de outubro de 2025, e alterada por meio do Decreto nº 16.509, de 12 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas torna público, as retificações referente ao Edital nº 001/2026, Processo de Seleção para os cargos de Gestor Escolar e Gestor Auxiliar Escolar, sendo:

**Onde se lê**:

Decreto nº 15.984, de 09 de outubro de 2025, que nomeia a Comissão de Seleção Simplificada do Processo de Seleção dos Gestores Escolares e Gestores Auxiliares, (sem ônus) para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

**Leia-se**:

Decreto nº 16.509, de 12 de junho de 2026, que altera o Decreto n° 15.984, de 09 de outubro de 2025, que nomeia a Comissão de Seleção Simplificada do Processo de Seleção dos Gestores Escolares e Gestores Auxiliares, (sem ônus) para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

Buritis/RO, 12 de junho de 2026.

***UENDER LEAL BARBOZA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. 16.506/GAB/PMB/2026

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**E8EE5092

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
### EXTRATO DE CONTRATO 002/2026

**EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2026 - PROCESSO ELETRÔNICO 1-78/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 025/2025, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025, do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1506/2025 gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO**
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO**
**CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**
**OBJETIVO:** O objeto deste Termo é a contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de frotas, por meio de sistema web e tecnologia de pagamento via cartão magnético, destinado a manutenção e o abastecimento de combustíveis dos veículos e equipamentos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cabixi – RO ao **CONTRATANTE.**
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato entre as partes, desde que posterior à data de publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei, após ato de homologação do Poder Legislativo, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa deste Contrato correrá a conta de elemento de Despesas:
**EMPENHO 200/2026– VALOR R$ 25.000,00**
**Ficha: 8**
00 - Legislativo Municipal
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
**EMPENHO 201/2026– VALOR R$ 7.500,00**
**Ficha: 5**
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
**EMPENHO 202/2026– VALOR R$ 7.500,00**
**Ficha: 8**
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
19 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS
**VALOR:** O valor total do presente CONTRATO é de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme proposta da **CONTRATADA**.
**FORO:** Comarca de Colorado do Oeste-RO.

**DATA DE CELEBRAÇÃO:** 12 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Cabixi
***EDERVAN GOMES DA SILVA***
Contratante Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

***UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
**Código Identificador:**21C00312

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**ERRATA AO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/CMC/2026**

**ERRATA AO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/CMC/2026, PARA CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE CONTADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A Comissão Especial, designada pela **Portaria nº 15/GAB/2026**, no uso de suas atribuições legais, vem a público ***RETIFICAR*** o **Resultado Final** publicado em 10 de junho de 2026, em virtude de **erro material** identificado na data de nascimento de candidata Fernanda Brites dos Reis, o que impacta diretamente a ordem de classificação conforme os critérios de desempate estabelecidos no item 10.2 do Edital nº 001/CMC/2026.
**ONDE SE LÊ:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **WESLEY LOPES** | **28/04/1989** | **20** | **4º** |
| **FERNANDA BRITES DOS REIS** | **21/03/1998** | **20** | **5º** |

**LEIA-SE:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **FERNANDA BRITES DOS REIS** | **21/03/1988** | **20** | **4º** |
| **WESLEY LOPES** | **28/04/1989** | **20** | **5º** |

**RESULTADO FINAL COM A ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/CMC/2026.**

**CARGO: CONTADOR**

| CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| VAGUIDO SOARES DE PAULA | 21/08/1974 | 89 | 1º |
| ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA | 13/11/1997 | 50 | 2º |
| DOMINGOS JORGE BARBOSA DOS SANTOS | 20/09/1970 | 20 | 3º |
| FERNANDA BRITES DOS REIS | 21/03/1988 | 20 | 4º |
| WESLEY LOPES | 28/04/1989 | 20 | 5º |

**Cacaulândia/RO, 15 de junho de 2026.**

***NILZA QUINTINO NETO***
Presidente

***GLEICE MACHADO***
Secretária

***EDINEIA SANTANA DA S. CARREIRO***
Membro

**Publicado por:**
Nilza Quintino Neto
**Código Identificador:**0D26A873

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SUSPENSÃO E ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA JURÍDICA**

**Processo Administrativo nº 005_/2026**
**Pregão Eletrônico nº 17/2026**
Considerando que o presente procedimento licitatório encontra-se na fase de análise da documentação de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;
Considerando que, durante a instrução processual, foi constatada a ausência de encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico na fase preparatória do certame, anteriormente à publicação do edital;
Considerando o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, da autotutela, da segurança jurídica e da busca pela máxima regularidade dos atos administrativos;
DETERMINO a suspensão temporária do andamento do presente certame, sem prejuízo dos atos já praticados, até ulterior deliberação.
Determino, ainda, o encaminhamento imediato dos autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e manifestação quanto à regularidade do procedimento, bem como acerca da possibilidade de convalidação dos atos praticados e do prosseguimento do certame, diante da ausência da manifestação jurídica na fase preparatória.
Após a emissão do parecer jurídico, retornem os autos a esta Agente de Contratação para as providências cabíveis.

Cacaulândia/RO,15 de junho de 2026.

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
**Código Identificador:**E424F0C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº N° 24/SUPEL/2026, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 006/2026, processo Licitatório nº 246.04.01-2026, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Monte Negro -RO. A presente adesão tem por objeto a Aquisição de madeira serrada em pranchas para atender os serviços de construção e reformas de pontes e pontilhões, tendo como Empresa registrada na Ata: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA - CNPJ: 07.880.019/0001-19, sendo o Item aderido: ITEM 01 - PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 4,00 metros de comprimento; madeira serrada de 1º/qualidade, das seguintes essências: Itaúba, Garrote, Faveiro ferro, Paraju, Breu ou Pequi. no valor unitário de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Cacaulândia/RO, 15 de junho de 2026

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
**Código Identificador:**8941D4CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 7.075/GP/2026 15 DE JUNHO DE 2026**

EXONERA A Sr. ELIZABETE MALTA DE ARAUJO, DA FUNÇÃO DE CONTROLADOR (A) GERAL

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,** Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

Art. 1º - Exonera a Senhora **ELIZABETE MALTA DE ARAUJO,** da função de **CONTROLADOR (A) GERAL.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Malta de Araujo
**Código Identificador:**1E4AC6EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 7.076/GP/2026 15 DE JUNHO DE 2026**

NOMEIA A Sr. ELIZABETE MALTA DE ARAUJO, NA FUNÇÃO DIRETOR(A) DIVISÃO RECURSOS HUMANOS

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,** Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora **ELIZABETE MALTA DE ARAUJO,** na função de **DIRETOR(A) DIVISÃO RECURSOS HUMANOS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Malta de Araujo
**Código Identificador:**B531CA0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026**
**PROCESSO N. 1-301/2026**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**CONTRATADOS:**COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA, CNPJ sob o no 47.075.363/0001-50,no valor de R$ 192.999,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos e noventa e nove reais).
**OBJETO:**Aquisição de Trator por meio de adesão - Trator Agrícola Cabinado 110 cv, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.
**GESTOR:**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
**Dotação orçamentaria:**FICHA: 537, 538, CV Nº 992718/2026 - AQUIS. MAQUIN 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 20.1005.1182.0000 - CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 992718/2026 - AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIP.

CACAULÂNDIA, 15 de junho de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**AE576130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº13/PMC/2026**

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/PMC/2026*

***DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026***

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foram aprovado(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

**Cacaulândia-RO, 15 de junho de 2026**

Cargo/Função:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| Cintya Souza Santos | Profissional de Apoio Escolar | E.M.E.F. Nelso Alquieri |
| Jéssica Rodrigues da Silva | Profissional de Apoio Escolar | E.M.E.I. Criança Feliz |
| Sueli de Jesus Magalhães | Profissional de Apoio Escolar | E.M.E.I. Criança Feliz |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/PMC/2026***
***DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026***

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO**

**01 CÓPIA**
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

**ORIGINAIS**
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp );
( ) Certidão negativa do TCE-RO: ( https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/ );
**( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/ ).**

**Publicado por:**
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
**Código Identificador:**C3EDC615

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**AVISO DE DISPENSA N°017/2026 COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21**

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar acontratação de serviços de manutenção predial e pequenos reparos no prédio do Centro Cultural do Município deCampo Novo de Rondônia**,**podendo eventuais interessados apresentar**Propostas de Preçosno prazo de 03 (três) dias úteis,**a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração julgará a mais vantajosa.

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**
**19/06/2026 ÀS 08h00min. (horário local)**

As propostas deverão ser entregues presencialmente no**Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou encaminhadas para o e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br, dentro do horário de expediente administrativo (das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira), até o prazo limite estabelecido.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php?link=aplicacoes/protocolo/viewproc&PkProcesso=34615 e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo ID589575; ID 588915; ID 588923; ID 602181; ID 603706;

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 605634)

Critério de Julgamento:**MENOR VALOR GLOBAL**

Registra-se que a media dos valores obtidos foi de**R$ 17.417,67**(dezessete mil e quatrocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).

O menor valor apresentado é de**R$ 15.744,62**(quinze mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Processo Gerenciador nº 00687/2026. Órgão Gerenciador: SEMTEC

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de junho de 2026.

[ Assinado Eletronicamente]
***PATRICIA MERNITZKI BORGES***
Superintendente de Licitação

**Publicado por:**
Patricia Mernitzki Borges
**Código Identificador:**EAF7FA9B

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ESPELHO DE CORREÇÃO FASE II - PROVA TEÓRICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEAMA**

Observação: A prova foi realizada no dia 15/06/2026, o tempo estipulado para resposta das questões foram de 30 (trinta) minutos. Considerando 03 questões, sendo 02 de forma objetiva/múltipla escolha e 01 de forma discursiva, resposta pessoal baseadas em seus conhecimentos e a legislação 771 e 772/2017 e suas alterações. Pontuação máxima de 100 pontos.

**QUESTÃO 01 - O que é Aterro Sanitário? (0 a 25 pontos)**
Assinale a alternativa que define corretamente o que é um aterro sanitário:
Alternativas:
A) ( ) Local destinado ao depósito de lixo a céu aberto, sem controle ambiental.
B) ( ) Área utilizada para queima de resíduos sólidos urbanos com controle de fumaça.
C) ( ) Forma de disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, com uso de técnicas de engenharia e controle ambiental.
D) ( ) Sistema de reaproveitamento de resíduos orgânicos por meio de compostagem.
**Gabarito: C**

Observação:
As alternativas A e B representam formas inadequadas (lixão/incineração simplificada), e a D trata de outro tipo de tratamento (compostagem).

**QUESTÃO 02 - O que é Licenciamento Ambiental? (0 a 25 pontos)**
Sobre o licenciamento ambiental, assinale a alternativa correta:
Alternativas:
A) ( ) É um procedimento facultativo para atividades que utilizam recursos ambientais.
B) ( ) É o procedimento administrativo que autoriza atividades potencialmente poluidoras, estabelecendo condições e medidas de controle ambiental.
C) ( ) Refere-se exclusivamente à aplicação de multas ambientais.
D) ( ) É realizado apenas após o início da atividade econômica.
**Gabarito: B**

Observação:
A alternativa B está alinhada à Lei 771/2017. As demais apresentam erros conceituais comuns.

**QUESTÃO 03 - Quais são as atribuições e ou funções do Fiscal Ambiental? (0 a 50 pontos).** Resposta esperada (base nas Leis 771 e 772/2017):
**O fiscal ambiental municipal exerce o poder de polícia administrativa ambiental, sendo responsável por fiscalizar atividades potencialmente poluidoras, realizar vistorias técnicas, apurar denúncias, lavrar autos de infração, monitorar atividades licenciadas, garantir o cumprimento da legislação ambiental e atuar nos processos de licenciamento e controle ambiental.**

Critérios de pontuação:

| Descrição | Pontuação |
|---|---|
| Identificação do poder de polícia | 0 a 5 pts |
| Atividades de fiscalização mencionando as vistorias, monitoramento e apuração de denúncias. | 0 a 10 pts |
| Atos administrativos com menção aos autos de infração e notificações. | 0 a 15 pts |
| Atuação no licenciamento e controle ambiental | 0 a 10 pts |
| Ortografia e estrutura do texto (básica) | 0 a 5 pts |
| Clareza e organização | 0 a 5 pts |
| **Total** | **50 pontos** |

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de Junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
***LUANA BISPO DE OLIVEIRA***
Presidente - 24763

[Assinado Eletronicamente]
***LOANA DE ASSIS COSTA***
Membro - 26733

[Assinado Eletronicamente]
***CRISTINA MOREIRA DA SILVA***
Membro - 26818

[Assinado Eletronicamente]
***ROSANGELA ESTEVAO CABRAL***
Membro - 24097

[Assinado Eletronicamente]
***MARCIO DA COSTA MURATA***
Membro - 23859

***COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 DA SEAMA***
Port. nº 304/2026

**Publicado por:**
Luana Bispo de Oliveira
**Código Identificador:**672A03D9

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°22-516/2026**
**LOCATÁRIO**: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

**LOCADOR: ALTAMIRO REZENDE DE AMARAL, CPF n°***.950.65***.**

**OBJETO:** locação do imóvel localizado na Avenida Sumaúma, Setor 02, Distrito de Três Coqueiros, Município de Campo Novo de Rondônia/RO, destinado ao funcionamento da unidade da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia IDARON, em cooperação com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Valor:** R$ O valor mensal da locação é de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total da contratação de R$ 9.000,00 (nove mil reais.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
lemento de Despesa:20.122.0005.2016.0000 Atividades de Agricultura;Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;Fonte de Recursos: 0.1.500 Recursos Livres; Ficha: 210.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de junho de 2026.

Município Decampo Novo de Rondônia- RO
***CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA***
Contratante

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**CBE522EE

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11-2361/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

**CONTRATADO:** BORGES & SILVA BORGES LTDACNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

**OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. que**serão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

**Valor:** R$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais), conforme consta em Nota de Empenho n° 767 (ID 605026).
**VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Ficha: 452**
**Unidade: 020404 - Secretaria Municipal de Educação**
**Funcional: 12.361.0027.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar**
**Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de junho de 2026.

Município Decampo Novo De Rondônia- RO
***WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN***
Contratante

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**7BB62C24

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**INTIMAÇÃO Nº 01/2026/SEMAD**

À empresa
**GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ nº **36.205.411/0001-60**
**Processo Administrativo nº:** 35-168/2026
**Processo relacionado nº:** 11-1760/2025
**Contrato nº:** 166/2025/SEMAD (ID 510353)

**Assunto:** Intimação para manifestação específica acerca do Parecer Técnico nº 35/2026-DEAUF — Processo Administrativo Sancionatório

Senhor Representante,
Considerando o processo administrativo sancionatório instaurado em face dessa empresa, relacionado à execução do Contrato nº 166/2025/SEMAD (ID 510353), cujo objeto é a Reforma e Ampliação da Capela Mortuária Municipal;

Considerando a juntada superveniente do Parecer Técnico nº 35/2026-DEAUF (ID 595821), emitido pelo Setor de Engenharia, contendo elementos técnicos relacionados à execução contratual, ao cumprimento do cronograma físico-financeiro, às frentes de serviço executáveis e à eventual responsabilidade da contratada pelos atrasos verificados na obra;

Considerando o despacho da Procuradoria Jurídica Municipal (ID 604396), que determinou a abertura de prazo para manifestação específica da empresa acerca do referido parecer técnico, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e da segurança jurídica;

Fica essa empresa INTIMADA para, querendo, apresentar manifestação específica acerca do Parecer Técnico nº 35/2026-DEAUF (ID 595821), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta intimação.

A manifestação poderá abordar todos os pontos que a empresa entender pertinentes em relação ao **Parecer Técnico nº 35/2026-DEAUF** (ID 595821), especialmente quanto:

a) à evolução física da obra indicada pela fiscalização, correspondente a 31,51%, bem como à existência de serviços eventualmente executados e ainda não aptos à medição por ausência de conclusão integral das respectivas etapas;

b) ao saldo remanescente da obra apontado no parecer técnico, no valor de R$ 306.116,71, após o aditamento de valor e a aferição da 2ª medição;

c) à compatibilidade do cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa com a evolução atual da obra e à suficiência do prazo adicional de 90 dias para conclusão do objeto;

d) aos apontamentos de que as interferências decorrentes do laudo técnico e do aditivo de valor teriam se concentrado apenas na edificação objeto da reforma, afetando aproximadamente 4 frentes de serviço dentre um total de 17 frentes efetivas existentes na obra;

e) à indicação de que as frentes temporariamente impedidas seriam demolições e retiradas, revestimentos, esquadrias e cobertura;

f) à indicação de que a empresa poderia ter dado prosseguimento a aproximadamente 13 frentes de serviço sem interferência direta do aditivo contratual ou das análises técnicas pendentes;

g) aos registros de descumprimento do cronograma físico da obra, inclusive quanto à existência de atraso anterior ao laudo técnico apresentado pela empresa e às notificações constantes no processo administrativo;

h) ao apontamento de que as justificativas apresentadas pela empresa não seriam suficientes para justificar integralmente o atraso físico da obra, especialmente diante da vinculação das frentes de serviço ao cronograma físico-financeiro contratual;

i) ao apontamento de que o laudo técnico apresentado pela empresa não justificaria a paralisação total da obra, por afetar apenas frentes específicas de serviço;

j) à informação de que, a partir de 06 de abril de 2026, a empresa passou a manter efetivo significativo na obra, demonstrando interesse atual na conclusão do objeto;

k) a eventuais documentos, provas, esclarecimentos técnicos, registros fotográficos, medições, relatórios de execução, comunicações, justificativas de mobilização, aquisição de materiais, disponibilidade de equipe ou outros elementos que a empresa entender necessários para demonstrar sua versão dos fatos e exercer plenamente o contraditório e a ampla defesa.

A empresa poderá juntar documentos, relatórios técnicos, registros fotográficos, medições, comunicações, comprovantes de mobilização de equipe, aquisição de materiais, registros de execução, manifestações de responsável técnico ou outros elementos que entender relevantes para esclarecimento dos fatos.

Esclarece-se que a presente intimação não representa juízo definitivo de mérito pela Administração Municipal, tampouco implica, neste momento, reconhecimento de procedência ou improcedência da imputação sancionatória.

A finalidade do presente ato é exclusivamente assegurar à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa em relação ao Parecer Técnico nº 35/2026-DEAUF (ID 595821), antes de nova manifestação da Comissão de Apuração de Infrações Administrativas e posterior decisão da autoridade competente.

Decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá seu regular andamento, com os elementos constantes dos autos.
Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
***CRISTIANE IZABEL MURATA***
Secretária de Administração
Port.012/2025/GAB/PMCNRO

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**0ACFA7AD

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 517, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Concede férias a servidora ESMERALDA DE SOUSA ROMÃO MENDES e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2042/2022;
RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **ESMERALDA DE SOUSA ROMÃO MENDES,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** para gozo no período de **01/07/2026 à 30/07/2026,** referente ao período aquisitivo 09/10/2019 à 08/10/2020.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**B7544AB1

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 518, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Concede férias ao servidor WEMERSON ELOY DA SILVA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2034/2022;
RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **WEMERSON ELOY DA SILVA,** cargo Motorista De Veículos Leves, matrícula 405 lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde/SAMU**,** para gozo no período de **01/07/2026 a 30/07/2026,**referente ao período aquisitivo 08/05/2016 à 07/05/2017**.**
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**D818C3D6

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 519, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Concede férias a servidora JHENIFER REINALDO SILVA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 607/2025;
RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **JHENIFER REINALDO SILVA,** cargo de diretora de departamento, matricula 26577, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** para gozo no período de **22/06/2026 a 21/07/2026,** referente ao período aquisitivo10/03/2025 à 09/03/2026.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**D2E70F93

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 520, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Concede férias a servidora LETÍCIA RODRIGUES, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 924/2025;
RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **LETÍCIA RODRIGUES,** cargo de **Encarregada de Setor,** matricula26649, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** para gozo no período

de **20/07/2026 à 03/08/2026,**referente ao período aquisitivo **05/05/2025 à 04/05/2026**.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**02B0EB26

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 521 DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 104/2026 contido no processo n° 516/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 516/2026.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 104/2026 contido no processo n° 516/2026, Referente àLocação do imóvel localizado na Avenida Sumaúma, Setor 02, Distrito de Três Coqueiros, Município de Campo Novo de Rondônia/RO, destinado ao funcionamento da unidade da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia IDARO, da Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente**.**

**Fiscais Dos Contratos**

| Função | Servidor | Matrícula |
|---|---|---|
| **Gestor do Contrato** | Catieli Oliveira De Sousa | 25111 |
| **Fiscal** | Yago Rafael Guedes De Oliveira | 26805 |
| **Fiscal Substituto** | Renan Romão Pandolfo Subtil | 26700 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**8F4889E9

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 522, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Concede férias a servidora ROSÂNGELA ESTEVÃO CABRAL, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2041/2022;
RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder 10 (Dez) dias de férias a servidora **ROSÂNGELA ESTEVÃO CABRAL,** Professora 25h matricula24097, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** para gozo no período de **20/07/2026 a 29/07/2026,** referente ao período aquisitivo 30/07/2022 à 29/07/2023.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**2E9A8B95

---

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL**
**EDITAL 003 HOMOLOGAÇÃO PREENCHIMENTO DE VAGA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos para concorrer à vaga disponível na localidade conforme tabela de cargo e local do** Edital Para Preenchimento de Vaga nº. 001/2026 publicado em 23 de março de 2026, Sendo o Seletivo Simplificado Edital 001/2026/SEMED de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 31/03/2026.
Os interessados aprovados no Seletivo Simplificado Edital 001/2026, inscreveram se para os referidos cargos e lotação, junto ao Departamento de Recursos Humanos, com a declaração preenchida e protocolada em tempo hábil.
Conforme o critério de desempate sendo a ordem de classificação conforme a nota da homologação do resultado final do Edital nº. 001/2026. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:

| COL | Cargo/Ag. Transp. Escolar/Motorista | | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|---|---|
| 1º | Jose Ricardo Da Cruz | Nota: 6,7 | EMEIEF Cassiano Ricardo/ Rota 40 linha Grotão |
| 1º | Jonathan Laia De Almeida | Nota: 6,9 | EMEIEF Cassiano Ricardo/ Rota 41 linha Altamira |

Os homologados dentro das vagas prevista no Edital 001/2026 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Campo Novo de Rondônia, 15 junho de 2026.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Guedes Martins
**Código Identificador:**8051F140

---

**SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº 005/2025**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº 005/2025**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMOSP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 1486/2025.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 005/2025 (ID 422794) CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ALEXON DE LAIA SANTOS, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59xxx28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.xxx.xxx-72.
CONTRATADO**: ALEXON DE LAIA SANTOS,** portador da cédula de identidade RG n.º MG11102029 SSP/MG, inscrito no CPF nº. 040.299.946-01, residente na Rua Luiz Tourinho, nº 2231, setor 01, Campo Novo de Rondônia/RO.
**Cláusula Primeira**. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 005/2025, do **TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMOSP**, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 090/2025, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 16/06/2026 a 15/06/2027**, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA** do contrato 005/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
***ALEXON DE LAIA SANTOS***
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Contratante

**Publicado por:**
Claudiomar Adriano Alflen
**Código Identificador:**B3FCD346

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
### CONVOCAÇÃO DA 152ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONVOCAÇÃO DA 152ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca os(as) Conselheiros(as) Municipais de Saúde para participarem da 152ª Reunião Extraordinária, a realizar-se

Data: 19 de junho de 2026
Horário: 09h00 em 1ª chamada e 09h15 em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de Abril nº 1010, esquina com a Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant (antiga Rua 33) – Sede do CMSCJ.
Ordem do Dia:
– Informes
– Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação
**Pautas:**
**Emendas Federais**

• Apreciação, deliberação e emissão de Resoluções de propostas destinadas ao Fundo Municipal de Saúde:

• Proposta nº 36000744453202600 – Valor: R$ 500.000,00 – Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares MAC;
• Proposta nº 36000744613202600 – Valor: R$ 841.057,00 – Aquisição de materiais, equipamentos, insumos e demais itens destinados à rede de saúde;
• Proposta nº 36000782219202600 – Valor: R$ 709.151,00 – Material de consumo, insumos hospitalares e gêneros alimentícios;
• Proposta nº 36000780562202600 – Valor: R$ 300.000,00 – Manutenção veicular e combustível;
• Proposta nº 36000775540202600 – Valor: R$ 300.000,00 – Serviço de locação de veículos;
• Proposta nº 36000780374202600 – Valor: R$ 331.906,00 – Aquisição de medicamentos.
**Emendas Estaduais**
**2.** Apreciação e ciência das seguintes propostas destinadas ao Fundo Municipal de Saúde:
• Proposta nº 0005.001581/2026-02 – Valor: R$ 500.000,00 – Objeto: motocicleta;
• Proposta nº 0005.001279/2026-46 – Valor: R$ 110.000,00 – Objeto: veículo.

Candeias do Jamari – RO,15 de junho de 2026.

***MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA***
Presidente CMSCJ
Decreto nº 10.485/2026

**Publicado por:**
Maria Conceição de Oliveira
**Código Identificador:**A91A98B6

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### DECRETO Nº 10524, 15 DE JUNHO DE 2026.

REVOGA O DECRETO Nº 10.521/2026, REFERENTE À CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, EM RAZÃO DA ADEQUAÇÃO AO NOVO CRONOGRAMA DAS ETAPAS MUNICIPAIS APROVADO PELO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE – CNS.

**Revoga o Decreto nº 10.521,** de 11 de junho de 2026, que dispõe sobre a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO, em razão da adequação ao novo cronograma das etapas municipais aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde – CNS.

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari – RO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o novo cronograma das etapas municipais da Conferência Nacional de Saúde, editado e aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde – CNS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do calendário da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO às novas datas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada durante a segunda fase do cronograma das etapas municipais aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde – CNS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 10.521, de 11 de junho de 2026, que convocou a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO para os dias 1º, 2 e 3 de julho de 2026.

**Art. 2º** A convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO será realizada por meio de novo ato administrativo, observando-se o cronograma atualizado das etapas municipais aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde – CNS.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**BA9E27DA

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### PORTARIA N° 1050,15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO VISANDO A PARTICIPAÇÃO NO "SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA"

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018;

**RESOLVE:**
**Art. 1º –** Autorizar a Concessão de Diárias para a servidora abaixo relacionada se deslocar ao Município de Cuiabá/MT, nos dias 16 a 20 de junho de 2026, visando a participação no "Seminário Nacional de Educação Especial Inclusiva", de acordo com o Processo Administrativo Nº 0001966.07.02-2026, segue quadro abaixo:

| Nº | NOME DO SERVIDOR/MATRÍCULA E FUNÇÃO | UNIDADE | QTD. | VALOR UNT. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CLARICE LEMOS FERREIRA<br>Matrícula: 9063<br>Secretária Municipal de Educação | DIÁRIA | 4,5 | R$ 1.000,00 | R$ 4.500,00 |

**Art. 2º –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**5826DBA4

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº1046 DE 13 DE JUNHO DE2026**

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA STEFANI RODRIGUES DA SILVA MOURA."

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

| Cadastro | Nome | Cargo | Período Aquisitivo | 1º Período de Gozo | 2º Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|---|
| 13093/1 | STEFANI RODRIGUES DA SILVA MOURA | COORD. ADM. DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL | 10/02/2025 a 10/02/2026 | 15/06/2026 a 30/06/2026 | 15/07/2026 a 30/07/2026 |

Art. 2º O adicional constitucional de 1/3 (um terço) de férias referente ao período aquisitivo mencionado já foi devidamente pago na folha de pagamento do mês de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ANTONIA RODRIGUES DE MOURA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Miria Coelho de Souza
**Código Identificador:**DE4DA35C

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 1052, 15 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIS DESTINADAS AO PREFEITO MUNICIPAL PARA PARTICIPAÇÃO 1º ETAPA DO CONCURSO DE BANDAS E FANFARRAS.

O **Secretária Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho,Desenvolvimento Social, Indústria e Comércio – SEMFIC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e no Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 0001971.28.02-2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de participação institucional da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, por meio da Fanfarra Municipal, na 1ª Etapa do Concurso de Bandas e Fanfarras, evento de relevante importância para o fortalecimento das atividades culturais e para a valorização dos talentos musicais do Município de Candeias do Jamari. Tendo em vista que a servidora esta indo como apoio e compondo a delegação municipal;

**CONSIDERANDO** que, a participação da delegação municipal contribui para a integração cultural entre os municípios do Estado de Rondônia, promovendo intercâmbio artístico, aperfeiçoamento técnico dos integrantes e fortalecimento das políticas públicas voltadas à cultura.

**CONSIDERANDO** que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, garantindo apoio logístico e economicidade à Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER diárias civis Servidora: CLAUDITE SERIVIANO DE OLIVIEIRA, para deslocamento institucional ao Município de Município de Rolim de Moura/RO, visando participação 1ª Etapa do Concurso de Bandas e Fanfarras,

**Art. 2º** Ficam concedidas:

I – CLAUDITE SERIVIANO DE OLIVIEIRA – Diretora de Departamento de politicas publicas para mulher;

a) Concessão de 02(duas) diária, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.530/2023, sendo:
Diária integral com pernoite: 19 e 20/06/2026 (2 diárias);
Diária integral: 2 × R$ 371,00
Total:R$ 742,000(setecentos e quarenta e dois reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente concessão correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, Ficha 587 – Diárias Civil (Elemento 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil).

**Art. 4º** O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória das atividades realizadas, para fins de prestação de contas, no prazo e forma previstos na legislação municipal aplicável.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES***
Secretária Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho, Desenvolvimento Social, Indústria e Comércio – SEMFIC

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**30A5D528

**SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO**
**PORTARIA N° 1047,15 DE JUNHO DE 2026.**

CONSTITUINDO A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO PROGRAMA REVITALIZAR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMNISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Programa Revitaliza, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material e serviços adquiridos pela SEMG por meio de aquisição.

**Art. 2º** Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão em comento, sendo eles:

| FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| Presidente | Joaquim de Lima | 13.122 |
| Membro | José Ramos de Mello | 4206 |
| Membro | Wilson Pereira Monteiro | 13.129 |
| Membro | Emanuel Vitor Araújo da Silva | 13.415 |

**Art. 3º –** ESTABELECER que a comissão de que trata o Art. 1º terá como competências:

I - Receber, conferir e atestar os materiais e serviços entregues pela contratada, conforme especificações do contrato e normas internas;
II - Elaborar relatórios de recebimento e atesto de conformidade dos materiais e serviços recebidos;
III - Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade constatada nos materiais e serviços recebidos;
IV - Outras atribuições correlatas à função de recebimento de materiais e serviços;

**Art. 4º** DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 64/2025.

***EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS***
Secretário Municipal Geral - SEMG

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**348DB68B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N° 1033,15 DE JUNHO DE 2026.**

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PREMIO A PEDIDO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

**Considerando** o Processo Administrativo nº 0001189.07.03-2026, e parecer jurídico Nº 12º-2.C0.08C, favorável.

**RESOLVE:**

**Art.1º** CESSAR A PEDIDO DO SERVIDOR, a contar de 03 de Junho de 2026, a Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, concedida ao Servidor Municipal ANDERSON RODRIGUES MARTINS, cad.9010-1, Motorista do Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997, Pela portaria de nº º 869/2026/SEMED.

**Art.2º** - A referida Concessão trata-se do 2º (Segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 05/03/2018 a 04/03/2023, restando 57 dias, para usufruir futuramente.
Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.325/2026

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**B5251B08

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N° 1048,15 DE JUNHO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

**Considerando** que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando** ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:

"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

**Art. 1º–** INTERROMPER trinta (30), dias das férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

| Cadastro | Nome | Período Aquisitivo | Período Interrompido | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|
| 4375 | Sheyla Cristina Moraes Almeida | 17/04/2025<br>16/04/2026 | 01/06/2026<br>à<br>30/06/2026 | 01/07/2026<br>à<br>15/07/2026<br>e<br>15/09/2026<br>á<br>30/09/2026 |

**Art. 2º–** As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

**Parágrafo único –** Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de maio do corrente ano.

**Art. 3º–** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**A8CCD942

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N° 1049,15 DE JUNHO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

**Considerando** que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando** ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:

"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

**RESOLVE:**

**Art. 1º–** INTERROMPER vinte e um (21), dias das férias do servidor abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

| Cadastro | Nome | Período Aquisitivo | Período Interrompido | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|
| 9298/1 | Jaime Lopes de Almeida | 07/07/2024 06/07/2025 | 09/06/2026 à 30/06/2026 | 09/09/2026 à 30/09/2026 |

**Art. 2º–** As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

**Parágrafo único –** Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de maio do corrente ano.

**Art. 3º–** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**FEDDB96B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N° 1051,15 DE JUNHO DE 226.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DA SEMED VISANDO PARTICIPAÇÃO NO "SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a",

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Diárias para a servidora abaixo relacionada se deslocar ao Município de Cuiabá/MT, nos dias 16 a 20 de junho de 2026, visando a participação no "Seminário Nacional de Educação Especial Inclusiva", de acordo com o Processo Administrativo Nº 0001966.07.02-2026, segue quadro abaixo:

| Nº | NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO | UNIDADE | QTD. | VALOR UNT. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CRISTIANE LOPES NERI Matrícula: 41138 Chefe de Núcleo de Ensino Especial | DIÁRIA | 4,5 | R$ 900,00 | R$ 4.050,00 |

**Art. 2º –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**4AE06999

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE**
**CONTRATO 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 340/2026 CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

**CONTRATO 012/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 340/2026**
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - (FNHIS), CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 992642/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A EMPRESA AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **63.761.969/0001-03**, com sede administrativa na Avenida Jacarandá, nº 100, Centro, Castanheiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CICERO APARECIDO GODOI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.278.902/0001-27, com sede na Avenida São Paulo, n° 255-A, Centro, São Miguel do Guaporé -RO, neste ato representada por **ADENILTON SANTOS MOREIRA,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, bem como pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de construção civil para execução de 20 (vinte) casas populares no Município de Castanheiras/RO, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, conforme Termo de Compromisso nº 992642/2026, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 e seus anexos, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
O valor total do presente contrato é de R$ 3.133.500,00 (três milhões, cento e trinta e três mil e quinhentos reais).
**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado de acordo com as medições realizadas mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.
**Parágrafo Segundo:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
O prazo para execução do objeto contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
**Parágrafo Único:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsão legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
A CONTRATADA obriga-se a:
I - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no edital e seus anexos;
II - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
V - Permitir e facilitar a fiscalização pela CONTRATANTE;
VI - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
A CONTRATANTE obriga-se a:
I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições estabelecidas neste contrato;
II - Fiscalizar a execução do objeto contratual;
III - Fornecer todas as informações necessárias para execução do contrato;
IV - Emitir a ordem de serviço para início das atividades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**
Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste
Instrumento para fins de publicidade e transparência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Castanheiras/RO, 15 de junho de 2026.

Município de Castanheiras/RO
***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

AM Arquitetura e Urbanismo LTDA
***ADENILTON SANTOS MOREIRA***

**Testemunhas:**

1ª_____
CPF/MF:_____

2ª_____
CPF/MF:_____

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**A8A471BE

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 087/GAB/2.026, DE 15 DE JUNHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ÁREA DE TERRA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 087/GAB/2.026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ÁREA DE TERRA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada e incluída no Perímetro Urbano deste Município a área constante da Lei Municipal nº 1.132/2025, e Decreto Municipal nº 056/2025, passando a integrar a **Zona de Expansão Urbana**, a área de terra rural com extensão total de 2,42 ha, denominada e inserida no Bairro Bela Vista, situada neste Município de Castanheiras/RO.

**Art. 2º** - A área descrita no artigo 1º, nos termos possui os seguintes limites e confrontações, conforme Memorial Descritivo e Planta de Situação constantes no Processo Administrativo nº 515/2025, tendo os seguintes Pontos de geolocalização:
PONTO 01 - 11°25'43"S 61°56'38"W;
PONTO 02 - 11°25'45"S 61°56'37"W;
PONTO 03 - 11°25'51"S 61°56'49"W;
PONTO 04 - 11°25'53"S 61°56'48"W.

**Art. 3º** - A inclusão da referida área no perímetro urbano tem por finalidade o ordenamento territorial, o parcelamento do solo para fins urbanos e a regularização fundiária.

**Art. 4º** - Com a publicação deste Decreto, a área passa a estar sujeita às normas de uso, ocupação e parcelamento do solo urbano estabelecidas pela legislação municipal, sem prejuízo das exigências de licenciamento ambiental cabíveis.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Castanheiras/RO, 15 de junho de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**384C98C5

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 088/GAB/2.026, DE 15 DE JUNHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEXTA-FEIRA, DIA 19 DE JUNHO DE 2026".**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 088/GAB/2.026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEXTA-FEIRA, DIA 19 DE JUNHO DE 2026".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO que no dia 18 de junho de 2.025 (Quinta-Feira) é feriado Municipal (Dia do Evangélico) nos termos da Lei Municipal nº 1.114 de 26 de fevereiro de 2025;

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas da Administração Municipal, no dia 19 (sexta-feira), de junho de 2026.

**Art. 2º** - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

**Art. 3º** - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 15 de junho de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**74B101E4

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 089/GAB/2.026, DE 15 DE JUNHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE VACINAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA COBERTURA VACINAL NO MUNICÍPIO DE CASTANHERIAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 089/GAB/2.026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE VACINAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA COBERTURA VACINAL NO MUNICÍPIO DE CASTANHERIAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas e no Centro de Saúde Diferenciado do Distrito de Jardinópolis, para os alunos da Educação infantil e Fundamental das Escolas Públicas do Município de Castanheiras/RO, e a população em geral, com objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive campanhas e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes

**Art. 2º** - Para realização do Programa de Vacinação a Secretaria de Saúde de Castanheiras/RO, deverá utilizar-se das Equipes de imunização existentes, fazendo contato com as Escolas e Centro de Saúde Diferenciado do Distrito de Jardinópolis, para agendar as datas em que a equipe irá se deslocar até o local para efetuar a vacinação.
**§1º** - O programa de vacinação deverá ocorreu em horário normal de expediente, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 58/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS, com no mínimo 08 (oito) horas de funcionamento, das 07h30min até as 17h30min, com intervalo para almoço de 02 (duas) horas.
**§ 2º** - A Secretaria de Saúde deverá divulgar e informar a população as datas, horários e locais em que haverá vacinação

**Art. 3º** - Serão vacinados todos que apresentarem, no dia agendado, com a carteira de vacinação, após análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.

**Art. 4º** - Não serão vacinados aqueles que não apresentarem a carteira de vacinação, que possuem contraindicação médica ou que tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto Municipal nº 080/2025.

Castanheiras/RO, 15 de junho de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**D93F0DFD

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE COMISSÃO AVALIAÇÃO PREDIAL Nº 67/GAB/2026**

**PORTARIA DE COMISSÃO AVALIAÇÃO PREDIAL Nº 67/GAB/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
**Art. 1° - DESIGNAR** os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Avaliação, acompanhamento de Bens Imóveis para Locação para atender a Sede, Almoxarifado e Sub Prefeitura no distrito de Jardinopolis/RO

| Matrícula | Nome | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| 14369 | NATALIA BORGHI CAFFER | SEMPLANG |
| 14002 | JEAN FRANCISCO MULLER | SEMPLAD |
| 14071 | EDUARDO ERMAKOWITCH STRAGEVITCH | GABINETE |

**Art. 2º –** Competirá à Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização, bem como a verificação da compatibilidade do valor do aluguel com o mercado.

**Art. 3º –** A Comissão tem, por fim, verificar as condições dos novos imóvies escolhido, descriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da ADMINISTRAÇÃO a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

**Art.4º –** A Comissão poderá no âmbito da ADMINISTRAÇÃO requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

**Art. 5º –** *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 15 de Junho de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**934DAD96

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE COMISSÃO Nº 65/GAB/2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA DE COMISSÃO Nº 65/GAB/2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS**, responsável por

acompanhar, vistoriar, avaliar e proceder ao recebimento provisório e definitivo das obras executadas e contratadas pelo Município de Castanheiras/RO, observando os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:
I – **NATALIA BORGHI CAFFER**, CPF nº XXX.798.362-XX – Membro;
II – **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**, CPF nº XXX.643.572-XX – Membro;
III – **THALITA PIRES BARBOSA**, CPF nº XXX.704.812-XX – Membro.
**Art. 2º** Compete à Comissão:
I – Realizar inspeções, vistorias e demais procedimentos necessários à verificação da execução dos serviços contratados;
II – Avaliar a conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais;
III – Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, quando atendidas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente;
IV – Solicitar correções, complementações ou adequações necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
V – Elaborar relatórios, pareceres e demais documentos relacionados ao recebimento da obra.
**Art. 3º** O recebimento das obras deverá observar os procedimentos previstos nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições contratuais pertinentes.
**Art. 4º** A Comissão exercerá suas atribuições sem prejuízo das demais funções inerentes aos respectivos cargos.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 15 de Junho de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**9264B726

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 068/GAB/2026 NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 068/GAB/2026**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO

O Senhor CICERO APARECIDO GODOI, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em pleno atendimento ao disposto no art. 104, inciso III, e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o(a) Senhor(a) ADRIANE BRANCO DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.450.142-**, Secretaria Municipal de Planejamento, como responsável pela GESTÃO do contrato nº 012/2026, referente ao Processo Administrativo nº 340/SEMPLAN/2026, Concorrência Pública nº 002/SUPEL/2026, realizado pelo Município, tendo como interveniente esta Unidade Gestora.
405.142
**Art. 2º - DESIGNAR** o(a) Senhor(a), FABIELLY APARECIDA DA SILVA FERNANDES portador(a) do CPF nº ***286.702-**, Diretor de Obras e Serviços Públicos, como FISCAL TÉCNICO do contrato nº 012/2.026, referente ao Processo Administrativo nº 340/SEMPLAN/2026, Concorrência Pública nº 002/SUPEL/2026, realizado pelo Município, tendo como interveniente esta Unidade Gestora.
**Art. 3º** - Os Gestores/Fiscais de Contratos ora designados, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência ás disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:
I – Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, inclusive em tempo hábil para adoção das medidas que ultrapasse a sua competência, conforme o disposto § § 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021;
III – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos, encontrados se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinado e colhendo assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
IV - Comunicar ao representante da parte contratante eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passiveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades passives.
V – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou seja, inservíveis ao consumo inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado, quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir a parte contratante, o desfazimento do termo de contratado ou do ajuste firmado;
VI – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado, assinado pelas partes de acordo com o art. 140 da lei de n° 14.133/2021, recusando de logo objetos, que não correspondam ao que foi contratado.
VII – Testar, quando o caso, o funcionando de equipamento, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento.
VIII - Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as receptivas notas fiscais;
IX – Encaminhar a documentação respectiva ao setor de compras/serviços, para a liquidação da despesa, para posterior encaminhamento a controladoria do legislativo, visando pagamento.
X – Comunicar a administração eventual subcontratação de execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da administração ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais.
XI - Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
XII – Verificar por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo por motivo contratual;
XIII – Cobrar da contratada quando se tratar de obras ou serviços de engenharia o local de execução de serviços e na formatação padrão combinadas, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através do "Diário de Obras" cujas folhas desse deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes;
XIV – Zelar para que o contratante registre as ocorrências referidas no item inferior "Diário de Obras", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reinvindicações futuras;
**Parágrafo Único** - A Designação de que trata esta portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Castanheiras/RO, 15 de junho de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**88A0A36A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 017/2026**

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 , pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora **Eroni Schuler** portador (a) da Cédula de Identidade 596691 SSP/ROinscrito no CPF **632.XXX.XXX-10** brasileiro, casada, nascida em Ampere/PR, em 20 de abril de 1979, residente na Rua Ulisses Guimarães nº 1388 Bairro Jardim Bela Vista na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

**CLAUSULA 1ª** - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **PROFESSOR D** Grupo Ocupacional **MAG - 303** Classe **B,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

**CLAUSULA 2ª** - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

**CLAUSULA 3ª** O contratado recebera o seu salário de R$ 5.130,63 (Cinco mil centro e trinta reais e sessenta e três centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

**CLAUSULA 4ª** O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

**CLAUSULA 5ª** O presente contrato terá início em **17/06/2026** e seu termino em **17/06/2027** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

**CLAUSULA 6ª** O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

.

**CLAUSULA 7º** - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

**CLAUSULA 8º -** Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

**CLAUSULA 9º** - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

**CLAUSULA 10º** - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **ERONI SCHULER**, **PROFESSOR D**, em 15/06/2026 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 15/06/2026 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **863722** e o código verificador **CDAAE7BE**.

Docto ID: 863722 v1

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**E06320CA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 018/2026**

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 , pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; o senhor **Ronaldo Alexandre de Souza** portador da Cédula de Identidade **RFB/RO** e CPF **542.XXX.402-00**brasileiro, nascido em Cacoal/RO em 06 de setembro de 1994, residente na Rua 10-F QD 07 LT 16 n° 578, bairro Jardim Acácia, na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

**CLAUSULA 1ª** - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Psicólogo** Grupo Ocupacional **ANS - 115** Classe **N,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

**CLAUSULA 2ª** - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

**CLAUSULA 3ª** O contratado recebera o seu salário de R$ 4.244,62 (Quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

**CLAUSULA 4ª** O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social a qual estará vinculado e lotado,

durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

**CLAUSULA 5ª** O presente contrato terá início em **17/06/2026** e seu termino em **17/06/2027** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

**CLAUSULA 6ª** O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
**CLAUSULA 7º** - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

**CLAUSULA 8º -** Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

**CLAUSULA 9º** - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

**CLAUSULA 10º -** O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA**, **PSICÓLOGO**, em 15/06/2026 às 10:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 11:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 15/06/2026 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **863908** e o código verificador **6945A3D2**.

Docto ID: 863908 v1

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**4BF8F043

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 019/2026**

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 , pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora **Izarina Aranha Bastos** portador da Cédula de Identidade SESDC-RO Governo Federal e CPF **486.XXX.XXX-87 RFB/RO**brasileiro, nascida em Porto Velho/RO em 16 de dezembro de 1974, residente na Rua Ana Caucaia Ca 1 n° 5899, bairro Lagoinha na cidade de Porto Velho - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

**CLAUSULA 1ª** - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Assistente Social** Grupo Ocupacional **ANS - 103** Classe **N,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

**CLAUSULA 2ª** - A jornada de trabalho do contratado será de 30 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

**CLAUSULA 3ª** O contratado recebera o seu salário de R$ 4.244,62 (Quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

**CLAUSULA 4ª** O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

**CLAUSULA 5ª** O presente contrato terá início em **17/06/2026** e seu termino em **17/06/2027** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

**CLAUSULA 6ª** O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
**CLAUSULA 7º** - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

**CLAUSULA 8º -** Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

**CLAUSULA 9º** - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

**CLAUSULA 10º -** O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IZARINA ARANHA BASTOS**, **Usuário Externo**, em 15/06/2026 às 09:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 15/06/2026 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **863903** e o código verificador **C79DDC0E**.

Docto ID: 863903 v1

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**FE9403FE

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 055/2024**

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do (a) contratado(a), o **Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 055/2024**, realizado no dia 16 de julho de 2024, que trata sobre a contratação provisória do senhor **Ronaldo Alexandre de Souza,** portador (a) da Cédula de Identidade n.º **1283707 SESDEC/RO**e inscrito no CPF **542.XXX.XXX-00** brasileiro, casado, nascida em Cacoal/RO, em 06 de setembro de 1994, residente na Rua Antônio Deodato Durce n° 491, Bairro Princesa Isabel, na cidade de Cacoal - RO.

As partes contratadas resolvem distratar as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 055/2024, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada não irá cumprir as exigências da cláusula 8ª do referido contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme cláusula 3ª, encerrando suas atividades em 11/06/2026, nos autos do processo nº. 1404/2026.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2026 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA**, **PSICÓLOGO**, em 12/06/2026 às 11:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 12/06/2026 às 16:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **863269** e o código verificador **267C4979**.

Docto ID: 863269 v1

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**24CC475B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1400, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

**DECRETO Nº 1400, DE 11 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2795/2026**

*Abre no orçamento vigente crédito especial no valor* R$91.049,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2795, de 11 de junho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 91.049,00 (Noventa e um mil, quarenta e nove reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 91.049,00**
021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT
27.812.0039.1683.-AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
816-3.3.90.30.00-material de consumo 77.518,97
817-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 5.322,00
F.R.: 2 701

818-3.3.90.30.00-material de consumo 8.208,03
F.R.: 02 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 91.049,00**
Fontes de Recurso:2 500 8.208,03
2 701 82.840,97

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 11 de junho de 2026

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 12:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JUNIOR CARLOS DA SILVA**,**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, em 11/06/2026 às 13:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**862525**e o código verificador**773009CA**

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**B9B1695D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1401, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

**DECRETO Nº 1401, DE 11 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2795/2026**

*Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de* R$500.000,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2795, de 11 de junho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 500.000,00**
020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0038.2298-CUSTEIO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD
664-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 100.000,00
F.R.:0 2 600

10.301.0038.1980.0006-INFRAESTRUTURA URBANA
819-4.4.90.51.00-obras e instalações 400.000,00
F.R.: 9010 2 706

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0038.2298-CUSTEIO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
663-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 100.000,00
F.R. Grupo: 0 2 600

08.301.0038.1980.0006-INFRAESTRUTURA URBANA
733-4.4.90.51.00-obras e instalações -400.000,00
F.R. Grupo:9010 2 706

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 11 de junho de 2026

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 12/06/2026 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2026 às 16:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**863050**e o código verificador**5817017F**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**C0DF0105

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1402, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO Nº 1402, DE 11 DE JUNHO DE 2026- **LEI N.2796/2026**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R$3.000.000,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2796, de 11 de junho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$3.000.000,00 (Três milhões de reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.000.000,00
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
15.451.0036.1980.0015-INFRAESTRUTURA URBANA
820-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000.000,00
F.R.: 0 2500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.1989.-MAIS CAFÉ
769-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 3.000.000,00
F.R. Grupo: 0 2 500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 11 de junho de 2026

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 12/06/2026 às 11:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2026 às 16:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**863078**e o código verificador**74F1B8B1**

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**D7C6DFDC

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a empresa**CENTER GRAFICA RAPIDA LTDA, CNPJ: 20.390.124/0001-38,** para contratação de empresa especializada para CONFECÇÃO DE PLACA METÁLICA MEDINDO 3,00 X 2,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO METALON, REVESTIDA COM CHAPA GALVANIZADA E ADESIVADA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, CONTENDO ARTE GRÁFICA EM EFEITO VISUAL 3D PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE OBRAS PÚBLICAS, UTILIZANDO MATERIAL APROPRIADO PARA EXPOSIÇÃO EXTERNA, DESTINADAS À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE OBRAS PÚBLICAS, ENTREGUES CONFECCIONADAS E PRONTAS PARA USO, SEM INSTALAÇÃO NO LOCAL, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, do Município de Chupinguaia/RO, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021., com empenho no valor de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 43/2026.

Processo Administrativo nº.1208/2026.

Gabinete do Prefeito em 12 de junho de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2026 às 21:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **863126** e o código verificador **AC136632**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 1-1208/2026. | Docto ID: 863126 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**855EE5AE

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021**

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com **ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA ACTRON, CNPJ: 05.370.912/0001-79,** para o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TREINAMENTO: Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares, de Direitos e Técnicos do Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescente - previsto para os dias 16, 17 e 18 de junho de 2026, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID860502) a Justificativa da Contratação (ID860627), NAD (ID 860852) e Parecer da Auditoria (ID861211), com empenho, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 49/2026.
Processo Administrativo nº. 1384/2026.

Gabinete do Prefeito em 15 de junho de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 08:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **863772** e o código verificador **94D5A192**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 5-1384/2026. | Docto ID: 863772 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**1477680F

**PROCURADORIA GERAL**
**AVIXO DE INEXIGIBILIDADE 50/2026 - PROCESSO 1414/2026**

**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta, com a empresa **Jads e Jadson Producoes Artisticas Ltda CNPJ:** 15.641.222/0001-60**,** para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA NACIONAL JADS & JADSON PARA REALIZAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO EVENTO CONEXÃO RURAL E CULTURAL, CONTEMPLANDO A 1ª FEIRA CULTURAL E O 2º ENCONTRO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1H30MIN, INCLUINDO A EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, CONFORME RIDER TÉCNICO, EXIGÊNCIAS DA PRODUÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PERFEITA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO..**, com empenho ordinario no valor de R$ 350.000,00 ( trezentos e cinquenta mil reais), com respaldo legal, no inciso III, alinea f do Art. 74, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 1414/2026.

**AVISO DE** IN**EXIGIBILIDADE nº**: **50/2026**

Gabinete do Prefeito,13 de junho de 2026.

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/06/2026 às 18:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **863588** e o código verificador **C27229DD**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 1-1414/2026. | Docto ID: 863588 v1 |

**Publicado por:**
Ailton Rodrigues
**Código Identificador:**E10F677A

**PROCURADORIA GERAL**
**EEXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 104-25**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 104/25**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**- NEXUS VENDAS E SERVIÇOS LTDA**

**DAS ALTERAÇÕES:** Fica alterada pelo presente a cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº.104/2025, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.

**DO VALOR**: O Contratado pagará ao Contratante o valor de R$ 17.140,09 (dezessete mil, cento e quarenta reais e nove centavos), que corresponde a 25% do valor inicial do contrato.
**DO PRAZO:** Fica prorrogada por mais 03 (três) meses de vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja, 11/06/2026, e término previsto para 11/09/2026, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 1271/2025.
**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 104/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.1271/2025

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de junho de 2026**.

Chupinguaia - RO, 15 de junho de 2026.

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **864246** e o código verificador **46D8A954**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 4-1271/2025. | Docto ID: 864246 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**78D3ED49

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 342/2025**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 342/2025**

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- EGM SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.342/2025

DO PRAZO: Fica prorrogada prazo de vigência por 30 (trinta) dias e de execução por 30 (trinta) dias, contados do término do contrato, ou seja, 13/06/2026, e término previsto para 13/07/2026, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.2225/2025.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 342/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.2225/2025

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12 de junho de 2026.

Chupinguaia - RO, 12 de junho de 2026.

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora Municipal

RAQUEL LISBOA LOUBACK Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019. PROCURADOR MUNICIPAL 12/06/2026 17:02:26

**Publicado por:**
Erick Rodrigues Silva
**Código Identificador:**25B112B1

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO 120/2026 - PROCESSO 1414/2026**

**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/PGM/2026**
**Processo Administrativo:** nº 1414/2026
**Inexigibilidade:** nº 50/2026

**Contratante:** Município de Chupinguaia/RO, CNPJ nº 01.587.887/0001-29.
**Contratada:** JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 15.641.222/0001-60, com sede na Rua Goiás, nº 1.796, Vila Célia, Campo Grande/MS, representada por Jadsmara Alves dos Santos.

**Objeto:** Contratação de profissional detentor da representação e exclusividade do show artístico nacional da dupla **Jads & Jadson**, a ser realizado em 13 de junho de 2026, na Praça Municipal de Chupinguaia/RO, durante a realização da 1ª Feira Cultural e do 2º Encontro de Produtores Rurais do Município.

**Valor Global:** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**Vigência:** 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

**Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR; Programa 27.812.0039.2276.0000 Custeio das Atividades Culturais, Artísticas e Esportivas; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Empenho nº 2566/2026.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 50/2026.
**Data da Assinatura:** 13 de junho de 2026.

Chupinguaia/RO, 13 de junho de 2026.

***BRUNO LEONARDO VIEIRA E MOREIRA PINTO***
Procurador Geral

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 13/06/2026 às 19:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **863591** e o código verificador **F0E0D110**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 1-1414/2026. | Docto ID: 863591 v1 |

**Publicado por:**
Ailton Rodrigues
**Código Identificador:**B4DCE514

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0119-26**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0119/26**
**DAS PARTES:**
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**- SAMUEL SANTOS CAVALCANTE E CIA LTDA**

**OBJETO**: contratação de empresa especializada para a instalação de sistemas de vigilância eletrônica, incluindo DVRs com capacidade para 8 e 16 câmeras, fornecimento de HDs de 2 Terabytes e todos os materiais necessários, visando reforçar a segurança dos prédios públicos municipais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0094/25**,** Proc. Adm. Nº 1499/2025

**DA DOTAÇÃO:**
**02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE**
**17.512.0036.2269.0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**
**3.3.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
**NOTA DE EMPENHO Nº 2538 DE 09 DE JUNHO DE 2026**

**VALOR:** R$ 7.367,65 (sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

**DO PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 11 de junho de 2026

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL, em 11/06/2026 às 14:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **862727** e o código verificador **8F3F0F37**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 1-1499/2025. | Docto ID: 862727 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**1D4650D1

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 047/2026**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 047/2026**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**- RAYANE BARROS RODRIGUES LTDA**

**DAS ALTERAÇÕES:** Fica alterada pelo presente a cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº.0047/26, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.

**DO VALOR:**A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), para a execução dos serviços, acrescido ao valor total do Contrato.

**DO PRAZO:** Fica prorrogada prazo de vigência por 07 (sete) meses, contados do término do contrato, ou seja, 10/06/2026, e término previsto para 10/01/2027, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.533/2026.

**DO PRAZO:**Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato n.º 0047/26, pelo período de 03 (três) meses, contados da data do término do Contrato, ou seja, 16 de junho de 2026 e término em 16 de setembro de 2026 conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 0533/2026.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02 - PODER EXECUTIVO
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0000 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
3.3.90.34.00- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC
3 - DESPESAS CORRENTES
001 - OUTROS DIVERSOS

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 047/2026, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.0533/2026

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12 de junho de 2026**.

Chupinguaia - RO, 12 de junho de 2026.

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora Municipal

**Publicado por:**
Erick Rodrigues Silva
**Código Identificador:**18341EFE

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 103-25**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 103/25**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**- V. FERREIRA QUEIROZ**

**DAS ALTERAÇÕES:** Fica alterada pelo presente a cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº.103/2025, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.

**DO VALOR**: O Contratado pagará ao Contratante o valor de R$ 13.603,40, (treze mil, seiscentos e três reais e quarenta centavos), que corresponde a 25% do valor inicial do contrato.

**DO PRAZO:** Fica prorrogada por mais 03 (três) meses de vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja, 11/06/2026, e término previsto para 11/09/2026, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 1271/2025.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 103/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.1271/2025

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de junho de 2026**.

Chupinguaia - RO, 15 de junho de 2026.

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **864220** e o código verificador **9809E9F3**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 4-1271/2025. | Docto ID: 864220 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**347FFE48

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.301/25**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.301/25

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- EGM SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Aditivo de prazo de execução contratual, Cláusula quinta do contrato nº. 301/25.

DO PRAZO: 03 (três) meses, contados do termino do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.0301/25, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1174/2025

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11 de janeiro de 2019.

Chupinguaia - RO, 11 de junho de 2026.

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 2.210/2019.
Procurador Municipal 12/06/2026 17:02:25

**Publicado por:**
Erick Rodrigues Silva
**Código Identificador:**BCF2705E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza, copa e cozinha, destinados a suprir as necessidades das unidades e programas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS. Processo Administrativo nº **675/2026**. Valor total de R$: 286.760,98 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **17 de junho de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 01 de julho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 15 de junho de 2026

***SINDOVAL GONÇALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**6DEF107F

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de serviços de ultrassonografia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1268/2026**. Valor total de R$: 474.480,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **16 de junho de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **10:00 horas do dia 29 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 15 de junho de 2026

***SINDOVAL GONÇALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**514BDE4D

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 12/2026**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 12/2026**, na forma Eletrônica, do tipo **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para construção do CENTRO-DIA no município de Chupinguaia/RO, com área total de 350,29m², localizado na Rua 10-E, Quadra 05-A, Lote 01, Bairro Jardim Acácia no Município de Chupinguaia – RO. Processo Administrativo nº **1166/2026**. Valor Total R$: 2.178.000,00 (dois milhões, cento e setenta e oito mil reais). Início para cadastro de propostas: **07:26 horas do dia 16 de junho de 2026**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 27 de julho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 27 de julho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 15 de junho de 2026

***MAGNO B. S. FERREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**B4265BED

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D.E. /2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – EXCLUSIVO ME/EPP
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026
PROCESSO Nº 935/2026/SEMUSA
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.
Objeto:aquisição emergencial de medicamentos destinados ao Serviço de Ortopedia, em razão do início dos atendimentos ortopédicos no município no corrente exercício, passando o referido serviço a integrar, de forma contínua, a rede pública de saúde disponibilizada à população,nos termos do art.75, II da Lei Federal nº14.133/2021,do Decreto Municipal nº 203,da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares.Critério de Julgamento:MENOR PREÇO POR ITEM.Valor estimado: R$ 23.753,60 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Início da sessão pública dia22/06/2026 às 09h00min(horário de Brasília), horário da fase de lances das 09h00min às 15h00min. O edital e demais anexos estão disponíveis em:www.licitanet.com.br, www.corumbiara.ro.gov.br e no portal PNCPhttps://pncp.gov.br/app/editais. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129 - Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 (whatsapp) ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 15 de junho de 2026.

***FERNANDO RODRIGUES RICARDO***
Secretário Municipal de saúde
Dec. n° 008/2026

**Publicado por:**
Renara Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**4E9ABDEC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
### DECRETO Nº 2254 , DE 12 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2254 , DE 12 DE JUNHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 263.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ficha: 489 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... 238.750,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 490 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... 24.250,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 263.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 12 de junho de 2026

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**8CEE5EEC

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 222 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

**PORTARIA Nº 222 DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

"NOMEIA O (A) COORDENADOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Fica **nomeado** no cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, o (a) Senhor (a) **PAULO GABRIEL DOS SANTOS.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/06/2026, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**41A7BF29

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a Adesão à **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025**, cujo objeto trata- se **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS AO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, LOCALIZADO NA LINHA RO205, CASTANHEIRA NO MUNICIPIO DE CUJUBIM.**

Valor Total R$ 17.034,00 (dezessete mil e trinta quatro reais)
Empresa: PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.587.568/0001-74

ALECI DE ASSIS RAMOS
Sec. Mun. De Educação e Cultura

Ratifico o ato de adesão à Adesão à **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 266/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025**, realizado pelo município de PORTO VELHO/RO.

Cujubim/RO, 15 de junho de 2026.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
**Código Identificador:**A16FE2C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº: 749/2026**
**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação e Cultura
**Órgão Aderente:**Município de Cujubim/RO
**Órgão Gerenciador:**Município de Porto Velho/RO
**Ata de Registro de Preços nº:**266/2025
**Origem:**Pregão Eletrônico nº 90070/2025

**Objeto da Ata:**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS AO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, LOCALIZADO NA LINHA RO205, CASTANHEIRA NO MUNICIPIO DE CUJUBIM.

Trata-se de**Processo Administrativo instaurado com a finalidade de adesão à Ata de Registro de Preços 266/2025,**oriunda do**Pregão Eletrônico nº 90070/2025**, realizado pelo**Município de PORTO VELH/RO**, cujo objeto consiste na**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS AO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, LOCALIZADO NA LINHA RO205, CASTANHEIRA NO MUNICIPIO DE CUJUBIM.**

Constam dos autos, dentre outros documentos:
• justificativa técnica e administrativa da**vantajosidade da adesão**;
• comprovação da compatibilidade do objeto com as necessidades do Município de Cujubim/RO;
• autorização formal do**órgão gerenciador da Ata**;
• aceite da**empresa detentora da Ata de Registro de Preços**;
• pesquisa de preços demonstrando a**adequação e economicidade dos valores registrados**;
• manifestação do setor demandante.

**II DA FUNDAMENTAÇÃO**
A adesão à Ata de Registro de Preços encontra amparo no**art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a utilização da Ata por órgãos não participantes, desde que observadas as condições nela estabelecidas e demonstrada a**vantajosidade da contratação**.
Ressalte-se que a adesão à Ata**não configura novo procedimento licitatório**, tratando-se de**ato administrativo derivado**, razão pela qual**não se submete às fases de adjudicação ou homologação**, mas exige**ato formal e motivado de autorização pela autoridade competente**.

No caso concreto, restou devidamente comprovado que:
• o objeto atende integralmente às necessidades do órgão aderente;
• os preços registrados mostram-se**compatíveis com o mercado**e**vantajosos para a Administração**;
• foram observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

**III DA DECISÃO**
Diante do exposto, com fundamento no**art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, e considerando a regular instrução do processo.

**RESOLVO:**

**I AUTORIZAR** a **adesão do Município de Cujubim/RO à Ata de Registro de Preços nº 266/2025**, oriunda do**Pregão Eletrônico nº 90007/2025**, do Município de PORTO VELHO/RO, para contratação do objeto**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS AO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, LOCALIZADO NA LINHA RO205, CASTANHEIRA NO MUNICIPIO DE CUJUBIM.**

**II AUTORIZAR** a formalização da contratação com a empresa, PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no**CNPJ nº 05/587.568/0001-74**, na quantidade e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

**III DETERMINAR** a adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive emissão de empenho, assinatura de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

**IV DETERMINAR** a publicação do presente despacho, na forma da legislação vigente.

Cujubim/RO, 15 de junho de 2026.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
**Código Identificador:**8D346D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01 DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado unificado da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO - EDITAL N°003/2026/SEMOSP, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 08/06/2026, RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para **COMPARECER NO PRAZO DE 04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS** a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

**Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

**1. CARGO: GARI**

| COLOCAÇÃO | NOME | SECRETARIA |
|---|---|---|
| 1° | CIRVAL WESTFAL PIRES | INFRAESTRUTURA |

**2. CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS/ BRAÇAL**

| COLOCAÇÃO | NOME | SECRETARIA |
|---|---|---|
| 1º | JOSE VALDO NEVES DE SOUZA | INFRAESTRUTURA |
| 2º | RAFAEL SILVA SULDINE | INFRAESTRUTURA |
| 3º | ERISON ALVES ARAUJO | INFRAESTRUTURA |
| 4º | CLEVERSON GONÇALVES DA SILVA | INFRAESTRUTURA |

**Documentação**

A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e Operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pelo médico do trabalho.
b) Exame Toxicológico Larga Janela de Detecção (CONTRAN) apenas para Motorista de Transporte Escolar.
c) Uma (01) Fotografia 3X4
d) Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

**Cópias:**
a) Cédula de identidade;
b) CPF;

c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

**Declarações:**
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria Contratual, horário de trabalho e regime jurídico;

b) Autodeclaração étnico-racial;

c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

**Certidões:**
a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual A emissão não é imediata, portanto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

CUJUBIM/RO, 15 DE JUNHO DE 2026.

***JOÃO BECKER***
Prefeito
15/06/2026

NOME-COMPLETO:_____
GRAU DE ESCOLARIDADE:_____
FORMAÇÃO:_____
CONTATO(69)_____
TELEFONE:_____
EMAIL:_____

**AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº_____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de atender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído pela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

**Publicado por:**
Maisa Silva Santos
**Código Identificador:**6248D043

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA N.º 017 FUNPREVGOV/2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. MARIA JOSE ARRUDA PEIXOTO.

A Diretora Executiva do Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira -FUNPREVGOV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 033/2025 de 30 de dezembro de 2025.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº686/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidorasegurada Sra. Maria Jose Arruda Peixoto, brasileira, casada, portadora do RG nº 1610656 SESDEC/RO e do CPF/MF nº.82524793915,efetiva no cargo de Professor (a), carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 40,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea a, art. 3, inciso I, art. 4, § 1º e §§7º e 8º da Lei Complementar nº. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do benefício de aposentadoria, correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética simples, para os casos de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas estas no art. 4º §§ 7º e 8º, c/c art. 9º, caput, e art. 10 da Lei Complementar nº. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 3º. FUNPREVGOV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 5º do art. 9º da Lei Complementar nº. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira FUNPREVGOV.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 15 de junho de 2026.

***HOZANA RICARDINA REIS LEITE***
Diretora Executiva
FUNPREVGOV

**Publicado por:**
Devanilson Batista de Souza
**Código Identificador:**A7E834AA

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11894/GAB/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR MAURICIO FERREIRA BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11894/GAB/2026**
**DE 15 de junho de 2026**

"Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor MAURICIO FERREIRA BRITO, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,** no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando:** Processo Administrativo Nº 560-2/2021.

**Considerando:** Requerimento O cio nº 27/SPP/2026 de 10/06/2026 (ID 421506), Parecer Jurídico referencial de 18/05/2023 (ID 107463) e Despacho 341 de 12/06/2026 (ID 422135), o qual consta a legalidade para conceder a licença premio, **sendo 15 dias referente ao período de 23/07/2015 a 22/04/2020.**

**DECRETO**

**Art. 1º -** Fica Concedido **15 (quinze)** dias de Licença Prêmio, referente ao Período Aquisitivo de **23/07/2015 a 22/04/2020,** do Servidor **Mauricio Ferreira Brito,** Cadastro Nº 1893, Função: Psicopedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º -** O Período correspondente se dá em **20 de Julho a 03 Agosto de 2026.**

**Art. 3º -** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 20 de Julho de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 2º -** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Débora Vitória Santos Oliveira
**Código Identificador:**C316E9A8

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL N° 158/GP/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA MUNICIPAL N° 158/GP/2026**
**DE 15 DE JUNHO DE 2026**

"DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**a necessidade de formalizar o recebimento de bens permanentes adquiridos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO: Comunicação Interna 63 de 12/06/2026 (ID 422095)**

**CONSIDERANDO:** a importância de garantir transparência e regularidade na entrada de materiais no patrimônio público;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Recebimento de Material Permanente no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes servidores:
I - **MATEUS GOMES DOS SANTOS ,CPF: ***.422.012-****, na qualidade de **Titular**;
II -**AIRTON CAMPOS BAPTISTA, CPF: ***.780.722-****, como **Suplente**;
III -**ALISSON ENDRYL OLIVER DURAN, CPF: ***.629.782-**,** como **Suplente**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, aos 15(quinze) dias do mês de junho de 2026.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***DIMILSON DIAS DOS SANTOS***
Secretário Municipal De Meio Ambiente

**Publicado por:**
Débora Vitória Santos Oliveira
**Código Identificador:**FB5F33EB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025 PROCESSO Nº 984/2026 CELEBRAÇÃO: 01 DE JUNHO DE 2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025**
**PROCESSO Nº 984/2026**
**CELEBRAÇÃO: 01 de junho de 2026**

**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ n. 05.893.631/0001-09**
**HYDRAGEO ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 30.934.399/0001-49**

**DO OBJETO**- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de execução por preço unitário, de forma parcelada e sob demanda (por item), por empresa especializada na elaboração de projetos e disciplinas correlatas, destinados à implantação, ampliação, adequação e regularização de obras públicas municipais, visando atender às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.

**DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por períodos sucessivos observadas as diretrizes e os requisitos fixados no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração do competente termo aditivo.

**DO VALOR**- O valor total estimado e máximo para a execução das demandas decorrentes deste Contrato é de R$ 2.335.467,75 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), cuja execução financeira ficará adstrita às disponibilidades descritas na Cláusula Sexta deste instrumento.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**- As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários indicados nos autos do Processo Administrativo nº 984/2026, cujas dotações específicas e limites econômicos por órgão são os seguintes:

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (COMPLA)**
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 154 | Valor: R$ 1.235.467,75 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
Ficha: 497 | Valor: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**
Funcional Programática: 12.122.0002.2017.0000 - Gestão e Manutenção a Serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25% (Metas do Plano de Governo)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 102 | Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

**DO FORO**- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

***DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**4352EB5D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO 25/2026**

**HOMOLOGAÇÃO 25/2026**

**PROCESSO Nº 1489/2026.**

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE OXIGÉNIO MEDICINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DO PERPETUO SOCORRO POR UM PERÍODO 3 MESES.**

**SEMSAU**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº1489/2026 e conforme Parecer Jurídico de nº616/2026, referente a Contratação Emergencial do Processo n°1489/SEMSAU/2026, para atender as necessidades da SEMSAU, **HOMOLOGO**, em favor da empresa, PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 49.958.552/0001-04, pelo valor de R$ 27.605,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinco reais).

**Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**062FCFB0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO N. º 18.010/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE JUNHO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**Considerando**a necessidade de execução dos procedimentos administrativos relacionados ao Edital de Chamamento Público nº 01/FMDCA/2026, destinado à seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA;

**Considerando**a necessidade de assegurar o adequado planejamento, execução, seleção, acompanhamento e avaliação das parcerias decorrentes do referido Chamamento Público; Considerando a reduzida disponibilidade de servidores com qualificação técnica para atuação nas fases preparatória, de seleção e julgamento das propostas;

**Considerando**que a constituição de comissão única para as fases de elaboração, seleção e julgamento das propostas contribui para a eficiência, continuidade e racionalização dos trabalhos administrativos;

**Considerando**que as atividades de monitoramento e avaliação permanecerão segregadas e serão exercidas por comissão distinta;

**DECRETA**

**Art. 1º NomeiaCOMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/FMDCA/2026,**será composta pelos seguintes membros:

• **Eliziane França Moreira Silvino**Presidente;
• **Maria Eliete da Silva Souza**Membro;
• **Íris Rodrigues Duran**Membro.

**Parágrafo único** -A comissão será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução das parcerias celebradas em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 01/FMDCA/2026.

**Art. 2º**A Comissão terá como atribuições:
I Acompanhar a execução dos projetos contemplados;
II Monitorar o cumprimento das metas, atividades e resultados previstos nos instrumentos de parceria;
III Elaborar relatórios, pareceres técnicos e demais documentos de acompanhamento;
IV Avaliar o cumprimento dos objetivos e metas pactuados;
V Subsidiar a Administração Pública e o CMDCA na fiscalização da aplicação dos recursos;
VI Recomendar providências corretivas quando identificadas inconsistências ou descumprimento das obrigações pactuadas;
VII Executar as demais atividades relacionadas ao monitoramento e avaliação das parcerias.

**Art. 3º**A Comissão de Monitoramento e Avaliação iniciará suas atividades somente após a conclusão da fase de seleção e julgamento das propostas e a formalização das parcerias decorrentes do Chamamento Público.

**Art. 4º**A Comissão de Monitoramento e Avaliação será elaborado Plano de Trabalho específico, contendo atividades, metas, cronograma, período de execução e produtos esperados, observadas as atribuições de acompanhamento e fiscalização das parcerias. Considerando a complexidade, responsabilidade e relevância das atividades a serem desempenhadas, solicita-se que as referidas comissões sejam instituídas com percepção de gratificação aos respectivos membros, observada a legislação municipal vigente, a disponibilidade orçamentária e os pareceres dos órgãos competentes.

**Art. 5º**A percepção da gratificação ficará vinculada às atividades efetivamente executadas e aos produtos entregues em cada etapa prevista nos respectivos Planos de Trabalho, mediante comprovação documental e aprovação pela autoridade competente, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

**Art. 6º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**B31E3AEF

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO N. º 18.011/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE JUNHO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

Considerando a necessidade de execução dos procedimentos administrativos relacionados ao Edital de Chamamento Público nº 01/FMDCA/2026, destinado à seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA;

Considerando a necessidade de assegurar o adequado planejamento, execução, seleção, acompanhamento e avaliação das parcerias decorrentes do referido Chamamento Público; Considerando a reduzida disponibilidade de servidores com qualificação técnica para atuação nas fases preparatória, de seleção e julgamento das propostas;

Considerando que a constituição de comissão única para as fases de elaboração, seleção e julgamento das propostas contribui para a eficiência, continuidade e racionalização dos trabalhos administrativos;

Considerando que as atividades de monitoramento e avaliação permanecerão segregadas e serão exercidas por comissão distinta;

**DECRETA**
**Art. 1º NOMEIAaCOMISSÃO DE ELABORAÇÃO, SELEÇÃO E JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/FMDCA/2026**, com os seguintes membros:

• Emerson Trujillo Medina Presidente;
• Alessandra Pereira Lima Membro;
• Shirley Daianne Ribeiro de Melo Membro.

**Parágrafo 1º -**A referida Comissão será responsável pela elaboração do Edital de Chamamento Público nº 01/FMDCA/2026, bem como pela análise, seleção e julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil participantes.

**Art. 2º**A Comissão terá como atribuições:
I Elaborar a minuta do edital e seus anexos;
II Realizar os estudos técnicos e administrativos necessários;
III Executar os atos preparatórios indispensáveis à realização do Chamamento Público;
IV Receber, analisar e avaliar as propostas apresentadas;
V Verificar a conformidade documental das entidades participantes;
VI Proceder à análise técnica e pontuação dos projetos;
VII Elaborar atas, relatórios, pareceres e demais documentos pertinentes;
VIII Divulgar os resultados preliminar e final;
IX Analisar recursos administrativos eventualmente apresentados;
X Executar os demais atos necessários à conclusão do processo de seleção e julgamento.

**Art. 3º**A atuação da Comissão de Elaboração, Seleção e Julgamento será desenvolvida em etapas distintas, mediante Planos de Trabalho específicos, observando-se:

a) Etapa I Preparação e Elaboração do Chamamento Público, compreendendo a elaboração da minuta do edital, anexos, estudos técnicos, atos preparatórios, adequações administrativas e demais providências necessárias à publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/FMDCA/2026;

b) Etapa II Seleção e Julgamento das Propostas, compreendendo o recebimento, análise documental, avaliação técnica, pontuação, seleção, julgamento das propostas e apreciação de recursos administrativos. Cada etapa possuirá Plano de Trabalho próprio, contendo cronograma, atividades, metas, período de execução, produtos esperados e relatório de conclusão, para fins de acompanhamento, controle e comprovação dos trabalhos realizados.

**Art. 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**B1B3909F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 130/SEMED/GAB/2026**

**Portaria nº 130/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 12 de junho de 2026**.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Arlison Batista Silva e dá outras providências.

***Artigo 1º*** **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), acrescido de 20% por utilização de veículo próprio R$ 180,00 (cento e vinte reais), conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.079-GAB.PREF/2005, perfazendo um total de R$1.080,00 (Mil e oitenta reais), ao servidor **Arlison Batista Silva**, Prof.(o) de Educação Física 30hs, exercendo a função de Responsável Técnico pela Educação Física na Rede Pública Municipal de Ensino, Responsável pelo Programa Saúde na Escola (PSE) e Coordenador Operacional da Busca Ativa Escolar, lotado na Divisão de Ensino Pedagógico-DEP, SEMED, registro nº 056579.
***Artigo 2º*** **–** As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO, com finalidade de participar do **1º Encontro Estadual do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola no Estado de Rondônia**, que acontecerá nos dias 17 e 18 de junho, no Ministério Público do Estado de Rondônia, localizado na Rua Jamary, nº 1555, Bairro Olaria, com saída no dia 16 de junho do corrente ano.
***Artigo 3º*****-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

**Publicado por:**
Elza Flores Demetrio de Souza
**Código Identificador:**B5B467F8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026**

REGISTRO DE PREÇO N.º **018/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **92-05/2026.**
PARTICIPANTE: SEMSAU.
**Objeto:** Aquisição de material penso e insumos hospitalares para atender às demandas Unidades de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$3.001.870,79** (três milhões, um mil, oitocentos e setenta reais e setenta e nove centavos).
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO
Ampla concorrência? SIM
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? NÃO
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

| www.licitanet.com.br | **A partir de:** | **Até:** |
|---|---|---|
| Recebimento das Propostas | Publicação do edital. 15/06/2026 | 08h59 do dia 02/07/2026 |
| Início da Sessão Pública | 09h do dia 02/07/2026 | |
| ***Sempre no Horário de Brasília.** | | |

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de junho de 2026.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**73D6F5AC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2026**

**Processo Administrativo nº: 812-41/2026**

**Contratante**: Município de Itapuã do Oeste
**CNPJ:** n.º 63.761.936/0001-55.

**Contratado:** BANDA FORRÓ BOYS LTDA
**CNPJ: n.º** 21.360.646/0001-50
**Endereço:** RUA 13 E 14 NORTE LOTES 01/02/03/04, LOJA 106 PARTE NORTE, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIADF CEP:71.909-720

**Objeto:**Contratação de serviços de apresentação de show artístico da Banda Forró Boys LTDA de nível nacional, no dia 20 de junho 2026, no evento cultural de celebração do Arraial Municipal 2026" que acontecerá nos dias 18 a 20 de junho de 2026, na cidade de Itapuã do Oeste RO.

**VALOR TOTAL R$** 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**Base Legal:**
Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
Decreto Municipal Nº. 2657 de 30 de março de 2023.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de junho de 2026.

***LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO***
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

**Publicado por:**
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
**Código Identificador:**EB588854

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2026**

**Processo Administrativo nº: 754-06/2026**

**Contratante**: Município de Itapuã do Oeste
**CNPJ:** n.º 63.761.936/0001-55.

**Contratado:** DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
**CNPJ: n.º** 20.275.382/0001-73
**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 201 SALA 201 E 301 / CENTRO / PUTINGA / RS / 95975-00

**Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica nos programas e projetos na área da educação com direito a utilização de software.

**Valor Mensal:** R$ 5.159,18 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).
**Valor Anual:** R$ 61.910,16 (sessenta e um mil, novecentos e dez reais e dezesseis centavos).

**V. TOTAL:** R$ 61.910,16 (sessenta e um mil, novecentos e dez reais e dezesseis centavos).

**Base Legal:**
Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.
Decreto Municipal Nº. 2657 de 30 de março de 2023.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de junho de 2026.

***LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO***
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

**Publicado por:**
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
**Código Identificador:**A2B558B2

---

**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**DECRETO Nº 3.342, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**
**DECRETO Nº 3.342, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de

créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o Memorando nº 460/SEMED/2026, de 11 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para garantir o Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas, contemplando e assegurando o pleno atendimento das demandas operacionais realizadas por esta secretaria.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
**Art. 2º -** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

**I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):**

| | |
|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.122.0007.2009.0000 - Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas |
| FICHA: | **752** |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 165.000,00 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.500.00 - Recursos não vinculados de impostos (Exercício Anteriores) |

Superávit Financeiro (+): **R$ 165.000,00**
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 15 de Junho de 2026.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 15/06/2026 às 08:44, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **527079** e o código verificador **CD358E2B**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 35-63/2026. | Docto ID: 527079 v1 |

**Publicado por:**
Rait Monteiro de Souza
**Código Identificador:**88EB4532

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°231 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS, PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS APONTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 530-02/2026.**

**PORTARIA Nº 231/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO, 02 de junho de 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 530-02/2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 2344 de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre a regulamentação das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 2769 de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a responsabilidade do servidor público municipal pelo ressarcimento ao erário em caso de sinistro ou avaria de veículo ou bem patrimonial, com base na Lei Complementar nº 127/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para que no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, possam apurar eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do Processo Administrativo nº **530-02/2026.**

**Parágrafo Único** - Compõe a Comissão do Processo Administrativo de Sindicância os servidores:

**I** - RAIT MONTEIRO DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 946 - **PRESIDENTE**
**II** - CLEIDE CARDOSO - MATRÍCULA Nº 335 - **MEMBRO**
**III** - RANILZA FERREIRA BORGES - MATRÍCULA Nº 4151 - **SECRETÁRIA**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**4FC775C5

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°233 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR AGABO LIMA DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE AGRICULTURA SETOR II - SEMAGRI.**

**PORTARIA Nº 233/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO, 10 de Junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação do servidor AGABO LIMA DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE AGRICULTURA SETOR II - SEMAGRI.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear **AGABO LIMA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE AGRICULTURA SETOR II**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**D44B46DD

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°234 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JESIVÂNIA LOBATO DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMAP.**

**PORTARIA Nº 234/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO, 10 de Junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da servidora JESIVÂNIA LOBATO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMAP.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JESIVÂNIA LOBATO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**74FC81AB

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°235 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELIANA MARIA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU.**

**PORTARIA Nº 235/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO, 10 de Junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ELIANA MARIA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ELIANA MARIA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**63811229

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°236 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES APTOS AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 236/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO,11 de Junho de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores aptos ao exercício das funções de GESTOR e FISCAL DE CONTRATOS no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSAU, e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência,e interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, segregação de funções e padronização dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem, quando formalmente indicados, as funções de **GESTOR** e/ou **FISCAL** de contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

| SERVIDOR(A) | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Adriana de Moura Lima Martins | 7296 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Ana Paula Batista dos Santos | 7150 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Beatriz Pantoja Vinhote | 6832 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Daniel Rodrigues da Silva | 7178 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Débora Caldeira Sales | 707 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Ednaldo Carvalho de Alexandria | 7304 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Eliane Santos do Nascimento | 7098 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Elizandra da Silva Monteiro | 4108 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Flávia Karisia Costa Barbosa | 7076 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Geisiane dos Santos de Souza | 7239 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Gelcimar Borges de Carvalho | 793 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Geovana Santos Segantini | 6895 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| João Henrique Lima dos Santos | 6617 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Juliane Galvão Costa | 4142 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Luciana Santana Segobia Braga | 7027 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Marcelo Galdino de Sousa | 7325 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Maria Suzete Caldeira de Souza | 4206 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Mirian Silva dos Santos | 4170 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Naat Lima de Oliveira | 5908 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Patricia Alessandra Farias dos Santos | 4194 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Quele Mendes da Silva | 6659 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Raísa Farias do Nascimento | 7191 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Ranilza Ferreira Borges | 4151 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Rosangela da Cruz Oliveira | 7092 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Rozileide Alves de Castro | 4084 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Sebastiao Braga da Costa | 7026 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Valdir de Jesus Oliveira | 945 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Vitória Nascimento Neves | 6635 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |

**§1º** A designação específica do gestor e/ou fiscal responsável por cada contrato será formalizada mediante **TERMO DE DESIGNAÇÃO** expedido pela autoridade da pasta e juntado aos respectivos autos administrativos.

**§2º** O Termo de Designação deverá conter, no mínimo:
I identificação do contrato e do processo administrativo;
II objeto contratual;
III nome do gestor e/ou fiscal designado;
IV período de atuação;
V ciência formal do servidor designado.

**§3º** A atuação dos gestores e fiscais deverá observar o princípio da segregação de funções, evitando-se a concentração de atribuições incompatíveis em um mesmo servidor.

**Art. 2º**Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

**I** - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
**II** - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
**III** - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
**IV** - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
**V** - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
**VI** - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
**VII** - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

**Art. 3º** Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

**I** - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
**II** - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
**III** - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
**IV** - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
**V** - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
**VI** - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
**VII** - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

**Art. 4º** As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

**Art. 5º** Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

**Art. 6º** Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

**Art. 7º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**E3C22BBB

## RECURSOS HUMANOS
## PORT. N°238 DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA NAIR CRISTINA NUNES VIEIRA DO CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (ZELADOR) - 40H,PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVID

**PORTARIA Nº 238/GAB-PMIO/2026.** Itapuã do Oeste/RO,11 de Junho de 2026.

Dispõe sobre a readaptação da servidora NAIR CRISTINA NUNES VIEIRA do cargo Agente de Serviços Gerais (zelador) - 40h,para o exercício da função de SECRETÁRIA ESCOLAR, no âmbito da

Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em sua Subseção III, que dispõe sobre a readaptação;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 142 de 06 de abril de 2020, que trata do Plano de Carreia, Cargos e Salários de servidores da Educação.

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 3082, de 13 de maio de 2025, em sua Subseção III, que dispõe sobre a readaptação;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo Nº1338-10/2025, que dispõe sobre a real situação mais adequada as condições físicas do servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a readaptação funcional da servidora **NAIR CRISTINA NUNES VIEIRA** , nos termos do Decreto Nº 3082, de 13 de maio de 2025, a seguir especificado:

I - Cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais (zelador) com carga horária de 40h/s, matrícula nº 4105, para o exercício das funções de **SECRETÁRIA ESCOLAR- 40H**;

II- A readaptação do exercício funcional dar-se-á em razão de suas condições de saúde devidamente comprovadas nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1338-10/2025.

III - O período de readaptação será temporária por prazo de 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do art. 10 do referido Decreto;

**Art. 2º** A readaptação funcional da servidora deverá observar a compatibilidade das atividades desempenhadas com suas limitações funcionais, conforme indicado nos laudos médicos e relatórios multidisciplinares constantes no processo administrativo.

**Art. 3º** A servidora deverá desempenhar as funções e atribuições inerentes ao cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR- 40H**, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 142/2020 e suas alterações e da Lei Complementar nº 127/2015, que trata do Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município de Itapuã do Oeste e nas demais normas legais pertinentes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**E1A82265

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026 PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2026

A Secretária de Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste Rondônia, Senhora **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, Lei Municipal nº 1.784 de 04 de setembro de 2018 e em especial o Decreto Municipal N.º 3221 de 28 de dezembro de 2018, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED localizada na Av. Tancredo Neves n°2584, Centro, Machadinho D Oeste/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2026.

Machadinho D'Oeste 11 de junho de 2026.

***IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO***
Secr. Mun. de Educação
Portaria N°342/2022

**EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO EM SALA**

**C.M.E.I. JOSÉ FERREIRA MACHADO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO (A) |
|---|---|
| 7º | LORENA ALVARENGA GOMES RICO |
| 8º | MARIA ALICE DA SILVA DOS SANTOS |
| 9º | ROSANA DALBEM XAVIER |

**E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO (A) |
|---|---|
| 11º | ELIENE XAVIER DA SILVA |
| 12º | CLEIDE XAVIER BEQUIMÃ |

**AUXILIAR DE LIMPEZA**

**E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO (A) |
|---|---|
| 13º | NATALIA GOMES SPADETTO FREIRE |
| 14º | CIRLETE FRIGINI RAMOS BULGAM |

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

| TIPO | DOCUMENTOS | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 (uma) cópia | Cédula de Identidade | |
| 1 (uma) cópia | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. | |
| 1 (uma) cópia | Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral | |
| 1 (uma) cópia | Certificado de Reservista (se for homem) | |
| 1 (uma) cópia | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) | |
| 1 (uma) original | Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública. | |
| 1 (uma) | Fotografia 3x4 | |
| 2 (duas) originais | Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial. | |
| 1 (uma) cópia | Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física) | |

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 12:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 12:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **994774** e o código verificador **2D28E219**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**B0F37EFA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°237/2025**

**PORTARIA N°237/2025 DE 15 DE JUNHO DE 2026**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) ."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o Art. 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever absoluto da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Estatuto da Primeira Infância), que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e estabelece a necessidade de formulação de planos municipais de forma intersetorial;

**CONSIDERANDO** as metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME), que preconizam a expansão e a melhoria do atendimento na educação infantil;

**CONSIDERANDO** que o desenvolvimento integral na primeira infância (período que abrange os primeiros 6 anos de vida) é estruturante para o desenvolvimento humano e social, demandando uma atuação coordenada e integrada entre as áreas de educação, saúde, assistência social, cultura e direitos humanos;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de ampla participação da sociedade civil e dos órgãos governamentais para o diagnóstico, planejamento e execução de políticas públicas robustas voltadas às crianças do nosso município.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Nomear a **Comissão Intersetorial Para Elaboração Do Plano Pela Primeira Infância (PMPI)** , que será composta pelos seguintes servidores:

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** | |
|---|---|
| **REPRESENTANTES - SEMED** | |
| Zelia Martes Ferreira | Titular |
| Iraci Freires dos Santos | Suplente |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
|---|---|
| **REPRESENTANTES - SEMAS** | |
| Lanay Dalete dos Santos Pereira | Titular |
| Almerinda Benedita dos Reis | Suplente |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** | |
|---|---|
| **REPRESENTANTES - SEMUSA** | |
| Jessika Nauama Silva | Titular |
| Aline Cristina Silva | Suplente |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA.** | |
|---|---|
| **REPRESENTANTES - SEMESTUC** | |
| Tiago Uillian de Abreu | Titular |
| Camila Xavier Costa | Suplente |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.** | |
|---|---|
| **REPRESENTANTES** | |
| Jhessica Alves Ferreira dos Santos | Titular |
| Roselene dos Santos Oliveira | Suplente |

| **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | |
|---|---|
| **REPRESENTANTES - CMDCA** | |
| Sidicleia Soares Santos | Titular |
| Vilma Costa Lima | Suplente |

| **CONSELHO TUTELAR** | |
|---|---|
| **REPRESENTANTES** | |
| Fernande de Oliveira Machado. | Titular |
| Iraíde Aparecida de Souza Sena. | Suplente |

**Art.2º - A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 15/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** aos 15 de Junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 11:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **995296** e o código verificador **0C1A910C**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**4D258FD2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°238/202**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA N°238/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N°704/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR GEDEÃO MENESES DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDERNAÇÃO GERAL ."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - ALTERAR** a Portaria n°704/2025 de 27 de novembro de 2025, que dispõe sobre a designação do servidor **GEDEÃO MENESES DA SILVA,** para exercer a função fiscal de contratos da Secretaria Municipal De Planejamento E Coordenação.

**Art. 2º -** A presente portaria **EXONERA** o servidor abaixo mencionado:

| FUNÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| Fiscal de Contratos | Gedeão Meneses da Silva | ***.621.972-** |

**Art.º3 - DESIGNA** a servidora abaixo relacionada para exercer a função fiscal de contratos da Secretaria Municipal De Planejamento E Coordenação:

| FUNÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| Fiscal de Contratos | Sidiléia Ronquetti | ***.389.602-** |

**Art.4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** aos 15 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 11:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **996378** e o código verificador **2B9EDE8B**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**BF6E1E64

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º0905/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**"HOMOLOGO E ADJUDICO"**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário nº. 174 de 13/04/2026(ID 954790), solicitado através do Memorando Nº 178/2026-SEMED(ID 988723), presente no Processo n.º0905/2026, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA CRIANÇA FELIZ, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL Nº 3142, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** tendo como contratada a empresa: GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, CNPJ**:** 28.553.301/0001-61, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 994965) e o Relatório de Análise Processual (ID 996111).

Publique-se,

Cumpra-se,

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 16:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **997369** e o código verificador **21D4388E**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**988C090A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 1693/2023**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECISÃO DO PREFEITO**

**PROCESSO N.º:** 1693/2023
**ASSUNTO:** Apuração de Acidente com Veículo Oficial.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 1693/2023, instaurado pela Portaria nº 517/2023;

Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o Memorando nº 371/2023/SEMUSA, registros fotográficos, orçamentos, notas fiscais, processo judicial correlato, termos de interrogatório, notificações e demais elementos probatórios;

Considerando que foi assegurado ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa durante toda a instrução processual;

Considerando que os depoimentos colhidos demonstram que o servidor possui histórico funcional positivo e comportamento profissional cauteloso, porém restou caracterizada conduta culposa no evento apurado, diante da imprudência na condução do veículo oficial, ocasionando colisão e prejuízo ao erário municipal;

Consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias atenuantes e agravantes e os antecedentes funcionais.

Consideradas a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importe em prejuízo à Fazenda Municipal ou a terceiros.

Considerando o disposto nos arts. 154, inciso I, 155, inciso XV, 157, 163 e 165 da Lei Municipal nº 820/2007;

Considerando o teor e as conclusões constantes no Parecer Jurídico, bem como as orientações nele consignadas (ID 987585)

**DECIDO:**

a) ACOLHER o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 1693/2023, pelos seus próprios fundamentos;

b) APLICAR ao servidor a penalidade de SUSPENSÃO pelo período de 07 (sete) dias, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 820/2007, podendo ser convertida em multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração diária, permanecendo o servidor em exercício;

c) DETERMINAR o ajuizamento da ação regressiva para o recebimento do valore de R$ 32.320,61 (trinta e dois mil, trezentos e vinte reais e sessenta e um centavos), conforme disposto no Parecer Jurídico (ID 987585)

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 11:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **989929** e o código verificador **12F1E3F8**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**22CAED47

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 2801/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:** 2801/2026
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO.
**INTERESSADO:** EVANDRO ALVES DOS SANTOS.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"** o requerimento (ID 988048), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º2801/2026, lançado nos anos/exercícios de **2019 e 2020,** solicitado pelo contribuinte **EVANDRO ALVES DOS SANTOS,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 995355).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 11:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **996521** e o código verificador **48A1B502**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**A9B2F2BB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 280/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:** 280/2026
**ASSUNTO:** Prescrição De Débitos.
**INTERESSADO:** Marluce Araújo De Souza

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"** o requerimento (ID994499), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, lançados nos exercícios fiscais de**2016, 2017, 2018, 2019 e 2020,** referente ao Processo n.º2814/2026, solicitado pelo contribuinte **MARLUCE ARAÚJO DE SOUZA,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 996311).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste- RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **996947** e o código verificador **5B87EAEF**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**036DF954

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 2828/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:** 2828/2026
**ASSUNTO:** PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
**INTERESSADO:** ADALTO SOARES DOS SANTOS.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"** o requerimento (ID 995385), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º2828/2026, lançado nos anos/exercícios de **2015, 2016 e 2017** solicitado pelo contribuinte **ADALTO SOARES DOS SANTOS,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 996350).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **996776** e o código verificador **1B4A39D8**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**18041C9A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º:2834/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:**2834/2026
**ASSUNTO:** Prescrição De Débitos.
**INTERESSADO:** Marcos Antônio Ferreira

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"** o requerimento (ID 995645), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS,lançados nos exercícios fiscais de **2012 até 2020,** referente ao Processo n.º2834/2026, solicitado pelo contribuinte **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 996882).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste- RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2026 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **997005** e o código verificador **C14D6AC4**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**7F41743A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**EXTRATO DO CONTRATO 270/2026 - PROCESSO Nº 2748/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**

**EXTRATO DO CONTRATO 270/2026 - PROCESSO Nº 2748/2026**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) C L SANTOS, CNPJ: 22.277.050/0001-53

OBJETO: formação de registro de preços p/ eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de locação de materiais e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, p/ a realização de eventos anuais municipais, conforme memo. n° 141/2026, T.R. e doc, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

**R$ 21.040,00(vinte e um mil e quarenta reais).**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2026 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 13/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 2748/2026

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 15/06/2026

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA***
Interveniente.

**Publicado por:**
Kátia Eliza da Silva Xavier
**Código Identificador:**7C8B12F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**EXTRATO DO CONTRATO 271/2026 - PROCESSO Nº 2748/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**

**EXTRATO DO CONTRATO 271/2026 - PROCESSO Nº 2748/2026**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA, CNPJ: 33.742.886/0001-06

OBJETO: formação de registro de preços p/ eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de locação de materiais e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, p/ a realização de eventos anuais municipais, conforme memo. n° 141/2026, T.R. e doc, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

**R$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais).**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2026 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 13/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 2748/2026

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 15/06/2026

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA***
Interveniente.

**Publicado por:**
Kátia Eliza da Silva Xavier
**Código Identificador:**5FB077F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**EXTRATO DO CONTRATO 272/2026 - PROCESSO Nº 2748/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**

**EXTRATO DO CONTRATO 272/2026 - PROCESSO Nº 2748/2026**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) PORTAL TENDAS LTDA, CNPJ: 42.785.361/0001-30

OBJETO: formação de registro de preços p/ eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de locação de materiais e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, p/ a realização de eventos anuais municipais, conforme memo. n° 141/2026, T.R. e doc, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

**R$ 1.780,00(um mil e setecentos e oitenta reais).**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2026 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 13/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 2748/2026

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 15/06/2026

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA***
Interveniente.

**Publicado por:**
Kátia Eliza da Silva Xavier
**Código Identificador:**D112AC52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 161/2026 - PROCESSO Nº 1219/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 161/2026 - PROCESSO Nº 1219/2026**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.207.997/0001-79

OBJETO: objeto modificar o valor originário do contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula doze do termo contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 3.692,50 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), elevando o valor global do contrato para R$ 7.274,30 (sete mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), relativo à revisão de valores, conforme documento de (ID 986851) e decisão de (ID 988520), estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

**o valor de R$ 3.692,50 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), elevando o valor global do contrato para R$ 7.274,30 (sete mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), relativo à revisão de valores, conforme docu.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2026, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 15/06/2026

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA***
Interveniente.

**Publicado por:**
Kátia Eliza da Silva Xavier
**Código Identificador:**66A199B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 162/2026 - PROCESSO Nº 1219/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 162/2026 - PROCESSO Nº 1219/2026**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 40.708.647/0001-97

OBJETO: objeto modificar o valor originário do contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula doze do termo contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 253,04 (duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), elevando o valor global do contrato para R$ 1.141,54 (um mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), relativo à revisão de valores, conforme documento de ID 986851 e Decisão de ID 988520, estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

**o valor de R$ 253,04 (duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), elevando o valor global do contrato para R$ 1.141,54 (um mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), relativo à revisão de valores, conforme documento de ID.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2026, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 15/06/2026

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA***
Interveniente.

**Publicado por:**
Kátia Eliza da Silva Xavier
**Código Identificador:**A54827D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2026**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2026***

*Nº do Contrato: nº.274 de 12/06/2026*
*N.º do Processo: nº.: 2577/2026*

***Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de bicicletas p/premiação dos alunos c/ resultados da avaliação SAERO e crianças e adolescentes participantes de programas sociais e evento esportivo, conf. memo. 58/2026, T.R. e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.***

***Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado**: COMERCIAL DEPALMAQ LTDA;***
*CNPJ do Contratada:* 01.319.552/0001-20*;*
*Data de Assinatura do Contrato:12/06/2026;*
*Programa de Trabalho: Classificação Funcional:* 12.361.0014.2041 (MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL);
*Elemento de despesa:* 3.3.90.31.00 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras);
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED*
*Valor total do Contrato: R$* ***23.392,00(vinte e três mil e trezentos e noventa e dois reais.***

*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 15/06/2026*

*Machadinho D'Oeste – RO, 15.06.2026.*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito

***MOACIR DE PAULA SOUZA***
Sócio Administrador

***IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Vanessa Silva do Nascimento
**Código Identificador:**DB5240E6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**ADJUDICAÇÃO Nº 13/2026**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 41
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 13/2026 referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel através de plano ilimitado para 2(duas) linhas telefônicas com ligações local e nacional ilimitadas, com mínimo 5GB de internet, sem Cobrança de Megabytes excedentes + SMS, com fornecimento de SIM CARDS de triplo corte no sistema pós-pago, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência que ADJUDICO nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

ADJUDICO em favor da empresa: VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA, inscrito no CNPJ 55.445.082/0001-70, no valor 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais).

*Nos termos ADJUDICO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.*

Mirante da Serra-RO , 15 de junho de 2026

***JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**7F55C571

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**HOMOLOGAÇÃO N° 13/2026**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 41
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 13/2026 referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel através de plano ilimitado para 2(duas) linhas telefônicas com ligações local e nacional ilimitadas, com mínimo 5GB de internet, sem Cobrança de Megabytes excedentes + SMS, com fornecimento de SIM CARDS de triplo corte no sistema pós-pago, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência que HOMOLOGOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

HOMOLOGO em favor da empresa: VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA, inscrito no CNPJ 55.445.082/0001-70, no valor 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais).

*Nos termos HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.*

Mirante da Serra-RO , 15 de junho de 2026

***JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**2DA64BD4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3950/2026**

de 15 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe é conferida nos incisos IV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra;
CONSIDERANDO os termos do art. 50 da Lei Municipal nº 30/1993 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra.

CONSIDERANDO que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos.

CONSIDERANDO a necessidade de elevar a qualidade de vida do servidor, aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público previsto na perspectiva da Modernização da Gestão Pública.

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto considera-se:

I – Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor presta serviço ou permanece à disposição do Órgão ou Entidade a que está vinculado.

II – Controle de frequência: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência.

III – Ponto eletrônico: sistema de registro de frequência mediante identificação por leitura facial, ou outro mecanismo eletrônico de controle individual.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º A jornada regular de trabalho dos servidores será conforme o horário de funcionamento do órgão em que o servidor esteja lotado, até o limite de sua carga horária.

§ 1º A jornada de trabalho dos ocupantes de cargos de médico e professor poderá ser de 20 horas a 40 horas semanais, salvo exceções.

§ 2º A exceção do § 1º observará os critérios mínimos e máximo da jornada de trabalho em cada caso.

§ 3º Caberá à chefia imediata a designação dos horários aos quais estarão submetidos os servidores, observada a mesma proporção de servidores nos turnos, sendo permitida a realização de rodízios e/ou alterações, de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 4º Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições relacionadas aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, salvo exceções.

§ 1º Em caso de cumprimento de jornada complementar, quando previamente autorizada pela Chefia imediata, a carga horária total de trabalho (regular e complementar) deverá observar o limite máximo de 10 (dez) horas diárias, aplicando-se, neste caso, obrigatoriamente, à jornada integral o intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos.

§ 2º Os servidores que deslocam para a zona rural e permanecem desenvolvendo suas atividades e que recebem a indenização por trabalho de campo, fará horário de almoço de no mínimo 01 (uma) hora, porém devido a impossibilidade da assinatura do ponto eletrônico, será registrado devendo ser 07:30 a 17:30 horas.

Seção I
Do Regimento de Plantão

Art. 5º Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento (plantão), observada a instrução normativa de cada secretaria.

Seção II
Da Aplicabilidade do Horário e Exceções

Art. 6º Os servidores públicos (ocupantes de cargos efetivos, em comissão, de natureza temporária) são obrigados a registrar a jornada mediante registro de ponto eletrônico, estritamente no horário de funcionamento do órgão, exceto:

I – Titulares de Órgãos, Entidades, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Municipais.

II – Titulares de Cargo de Superintendente, Secretário (a) Municipal, Procuradores (a) Gerais do Município, Controlador (a) Geral do Município, Contador (a) Geral do Município, e demais que possuam tratamento ou status equivalente ao de secretário municipal.

III – Servidores que estejam frequentando cursos externos, pelo período do curso e ou em missão fora da sede do município, desde que autorizado, nos termos da legislação municipal.

IV – Servidores que estejam da Direção das UBS, Hospital Municipal, Gerencia de Enfermagem, Operadores de Máquinas Pesadas que estejam exercendo a função e Motoristas que estejam a serviço da patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

V – Demais servidores poderão ser dispensados do registro de ponto eletrônico, desde que devidamente justificado e autorizado pelo ordenador da pasta (Secretário Municipal), condicionado à aprovação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A isenção de cumprimento da obrigação do registro de ponto eletrônico não dispensa a observância do dever de pontualidade e assiduidade.

Art. 7º Diante das especificidades, características e funcionamento de algumas secretarias municipais e de seus departamentos a elas vinculados, foi por cada uma, emitidos regulamentos próprio.

Parágrafo Único: Ficam convalidados os atos normativos emitidos pelas secretarias municipais, quais sejam: Portaria nº 0015/SEMECE/2026, datada de 26 de março de 2026; a Portaria nº 004/SEMTAS/2026, datada de 28 de abril de 2026; Instrução Normativa nº 001/SEMSAU/2026, que regulamentaram os horários de funcionamento das suas unidades, a jornada de trabalho e o controle de frequência dos seus servidores.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO

Art. 8º São diretrizes do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico:

I – controlar, documentar e arquivar as jornadas de trabalho vigentes, no âmbito da Administração Pública Municipal.

II – gerenciar o controle de frequência e lotação do servidor.

III – simplificar e descentralizar o trabalho desenvolvido em cada Órgão ou Entidade com elevado grau de confiabilidade e credibilidade.

IV – identificar o vínculo funcional de cada servidor.

V – acompanhar a pontualidade e assiduidade dos servidores e demais prestadores de serviço.

VI – atribuir responsabilidade ao Departamento Administrativo e Setor de Pessoal para confirmar a veracidade das informações e das alterações prestadas pelo Sistema de Controle de Frequência.

VII – documentar as justificativas a abonos de faltas e outras ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade.

VIII – permitir ao Departamento Administrativo e Setor de Pessoal o controle e gerenciamento das horas extras dos servidores para fins de configuração e ajuste.

IX – controlar a situação diária do servidor em relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho.

X – propiciar rapidez e agilidade nas informações de lotação, frequência e demais ocorrências da vida funcional do servidor com eficiência.

Art. 9º O controle de frequência e os registros de entrada e saída dos servidores disciplinados por este Decreto far-se-ão por registro de Ponto Eletrônico, salvo exceções, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Seção I
Do Ponto Eletrônico

Art. 10 O Ponto Eletrônico será ferramenta oficial de verificação da frequência dos servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O registro eletrônico de frequência será diário, no início e término do expediente, plantão ou escala individual de jornada de trabalho, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso.

§ 2º Na impossibilidade de ser efetuado o registro de frequência, excepcionalmente, será admitido o uso de controle impresso até que o fator do impedimento seja sanado, desde que comunicado e devidamente autorizado pela chefia imediata.

§ 3º O registro eletrônico de frequência conterá todas as ocorrências e abonos, bem como os afastamentos.

§ 4º O servidor que realiza atividades fora da sede do Órgão ou da Entidade em que tenha exercício, ficando em consequência inviabilizado o registro de sua presença no Ponto Eletrônico, deverá preencher formulário de frequência diária, contendo a devida ciência da Chefia Imediata.

Art. 11. O servidor perderá:

I – A remuneração do dia em que faltar injustificadamente ao serviço.

II – Toda a remuneração quando faltar ao exercício do cargo em decorrência de prisão preventiva, denúncia por crime funcional, condenação recorrível por crime inafiançável ou processo no qual não haja pronúncia (ter sofrido pena de suspensão nos termos do art. 131, da Lei 30/1993 e suas alterações).

§ 1º Além dos descontos, o servidor responderá pela infração, sujeitando-se a aplicação de penalidade, objeto de regular procedimento administrativo disciplinar.

§ 2º A marcação de tempo excedente à jornada ou ao horário regular de trabalho somente será considerado serviço excedente para fins de banco de hora, quando previamente autorizada pela Chefia imediata.

§ 3º Para os casos de COMPENSAÇÃO de banco de hora, deverá ser acordado com a chefia imediata, observado a conveniência administrativa.

§ 4º Salvo o disposto no art. 5º, e aos setores que não se aplica o Decreto nº 3658/2025, o intervalo de jornada não poderá ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas.

§ 5º Até o quinto dia útil de cada mês ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor do mês anterior, o Setor responsável deverá emitir relatório de ocorrências para verificação das irregularidades.

§ 6º As irregularidades não justificadas deverão ser relatadas à folha de pagamento para lançamento do desconto respectivo.

Art. 12. O sistema eletrônico de ponto permitirá ao servidor visualizar sua frequência diária através de comprovante de registro de ponto do trabalhador, o que possibilitará a regularização de possíveis ocorrências, devendo as justificativas serem informadas à chefia imediata.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 13. Os servidores deverão, em até 24 (vinte e quatro) horas, regularizar as ocorrências de irregularidade, sob pena de desconto correspondente, em folha de pagamento, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade cabível.

Parágrafo único. O prazo definido no caput deste artigo é improrrogável.

Art. 14. Haverá desconto remuneratório do servidor nos casos em que retirar-se da repartição pública sem a devida autorização.

Seção II
Das Ausências Justificadas Sem Prejuízos ao Servidor

Art. 15. Sem qualquer prejuízo da remuneração, o servidor poderá ausentar-se do serviço, desde que devidamente autorizado pela chefia imediata;

I – Por 1 (um) dia, para doação de sangue.

II – Por 08 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

III – Por 08 (oito) dias consecutivos em caso de casamento.

IV – Por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com inicio no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação prescrita pelo médico.

V – Por 10 (dez) dias em caso de licença paternidade.

VI – No período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar, bem como pelo tempo que se fizer necessário quando tiver que comparecer a juízo.

VII – Nos demais casos previstos em legislação vigente.

Art. 16. É de responsabilidade da chefia imediata acompanhar e controlar a frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras constantes deste Decreto.

Art. 17. Ao servidor efetivo, ao ocupante de cargo em comissão, ao admitido em emprego de natureza temporária, compete;

I – Registrar sua jornada diária de trabalho.

II – Conferir a folha individual de ponto afiançando que as ocorrências, abonos e afastamentos estejam corretos.

Art. 18. Salvo os casos expressamente previstos, é vedado à chefia imediata:

I – Abonar faltas sem a devida justificativa.

II – Dispensar o servidor do registro de frequência.

Seção III
Da Competência Dos Órgão de Gestão de Pessoal

Art. 19. Aos Departamentos Administrativos e/ou Setores de Pessoal dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, competem:

I – Divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

II – Cadastrar os servidores do Órgão no Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico.

III – orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência.

IV – Zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, bem como pela segurança das informações e da base de dados do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico.

V – Encaminhar, por meio eletrônico, os dados do REP à Gerência de Recursos Humanos.

VI – Manter sob sua guarda o registrador eletrônico e atender às solicitações dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 20. O Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico deverá:

I – Ser interligado ao Sistema de Folha de Pagamento.

II – Ser utilizada na avaliação do servidor público a informação nele contida.

III – constituir o Sistema de Frequência reconhecido como forma de controle para desconto e demais ocorrências junto à Folha de Pagamento, ressalvados os locais que não possuam infraestrutura adequada para recebê-lo.

CAPÍTULO IV
DO BANCO DE HORAS

Art. 21. Fica instituído o Banco de Horas, destinado a compensar as horas excedidas pelo servidor que permanecer em atividade em horário posterior ao da jornada de trabalho legalmente disciplinado, no interesse do serviço público.

§ 1º O cumprimento da jornada fica subordinado ao horário de funcionamento do Órgão ou Entidade, à duração de evento de capacitação ou à determinação específica de autoridade superior.

§ 2º As horas excedentes ao horário normal executada serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto à chefia imediata.

§ 3º As horas serão apuradas mediante registro em Ponto Eletrônico.

Art. 22. As horas excedentes contabilizadas no Banco de Horas não serão convertidas em pecúnia.

Art. 23. O servidor não poderá ter carga horária diária extraordinária superior ao limite estabelecido no § 1º do Art. 4º.

Art. 24. O limite máximo para fins de acúmulo de banco de horas é 90 (noventa) horas por semestre.

Art. 25. O Sistema de Compensação de Horas será gerenciado pelo Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal de cada Órgão, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFP.

Parágrafo único. Os Departamentos Administrativos ou Setores de Pessoal manterão quadro atualizado de débito ou crédito de horas, cujo saldo será disponibilizado para consulta dos servidores.

Art. 26. A compensação deverá ser previamente autorizada pela chefia imediata.

Parágrafo Único. A entrada tardia ou saída antecipada inferior ou igual a 01 (uma) hora poderá ser compensada no mesmo dia, independente de autorização, não podendo ser rotina, devendo ser exceção, que poderá ser objeto de apuração e aplicação de penalidade nos termos da Lei.

Art. 27. O servidor deverá usufruir do Banco de Horas no prazo máximo de 6 (seis) meses,

§ 1º. O prazo definido no *caput* será contabilizado a partir do saldo de horas acumulados mensalmente.

§ 2º. Observadas a conveniência e a oportunidade, o gestor imediato fica obrigado a dispensar o servidor para usufruir das folgas decorrentes das horas registradas em Banco de Horas no prazo estabelecido no *caput*, preferencialmente no mês subsequente.

§ 3º As horas acumuladas não utilizadas dentro do prazo previsto no *caput* prescreverão, sem direito à indenizações.

§ 3º Não serão computadas como jornada excedente ou atrasos as variações excedentes em até 15 (quinze) minutos, tanto no início quanto no final da jornada.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 28. Constituirá falta grave punível na forma da Lei:

I – Causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o Registro Eletrônico de Ponto.

II – Registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias.

III - ausentar-se da repartição para resolução de questão particular sem o devido registro.

IV - Não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar o cumprimento das normas contidas neste Decreto e demais normas infraconstitucionais, sob pena de responsabilidade.

Art. 30. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFP.

Art. 31. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá regulamentar no que couber as lacunas não disciplinadas por este Decreto.

Art. 32. Fica revogado o Decreto nº 3854/2025, datado de 13 de janeiro de 2026.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal de Mirante da Serra
( Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Dhessica Souza Abel
**Código Identificador:**0CC869B5

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 8258/2026

PORTARIA Nº 8258/2026 EM 12 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor, para fiscal Contrato conforme segue.

| PROCESSO | CONTRATO | EMPRESA | DESCRIÇÃO DO OBJETO | FISCAL DE CONTRATO |
|---|---|---|---|---|
| 1414/2026 | 68/2026 | **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **51.552.005/0001-68**, | Execução de obra **Aquisição de um veículo tipo VAN/Micro-ônibus, novo, zero quilômetro, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra, conforme Plano de Trabalho 0061455996** | Gilmar Carvalho Oliveira, Portaria: 7421/2025. |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jucilene Borges Martins da Silva
**Código Identificador:**036F8194

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
## ERRATA RESUMO DE CONTRATO

ERRATA DE RESUMO DO CONTRATO N°62/2026
**CELEBRAÇÃO**: 12/06/2026
**CONTRATANTE**: PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.787.071/0001-04
**CONTRATADA**: ESTÚDIO PANTO ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.872.722/0001-43
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a Aquisição 01 (uma) caixa dágua metálica tipo taça, com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, adequada para uso em unidade escolar, destinada ao armazenamento seguro de água potável, em substituição à estrutura atualmente existente. O reservatório deverá ser fabricado em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura interna e externa em tinta epóxi apropriada para contato com água potável, garantindo durabilidade, resistência às intempéries e segurança sanitária. Deverá possuir estrutura elevada, com altura aproximada de 9,40 metros, além de componentes mínimos como escada de acesso, guarda-corpo, tampa de inspeção, sistema de entrada e saída de água, extravasor e respiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR**:**R$** R$ 41.500,00 (quarenta e um mil, quinhentos reais)

**VIGENCIA**:O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com inicio em 11/06/2026 e terá seu encerramento em 13/10/2026, podendo ser prorrogado, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Processo administrativo n° 465/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 032/PMMS/2026
Gestão/Unidade: SEMECE- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Programação: 12 361 0004 2006 000
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: desenvolvimento das atividades de apoio administrativo 25%
Ficha: 83

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Contratante
Prefeito

**Publicado por:**
Luana Mendes
**Código Identificador:**21FCF5C0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
## RESUMO DO CONTRATO

**RESUMO DO CONTRATO**: N°69/2026

**CELEBRAÇÃO**: 15/06/2026
**PARTE**: Prefeitura Municipal da Serra- RO
**CONTRATADO**: REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 38.276.486/0001-68

**OBJETO:** O presente objeto refere-se à contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de montagem e instalação de parque infantil e brinquedos para (playground), no local, a ser destinado ao fundo da Escola Arquimedes Fernandes, localizada na Rua São Paulo, esquina com a Rua Rio de Janeiro, e outra parte ao lado da Casa Mortuária, visando á promoção do lazer, do desenvolvimento infantil e da convivência comunitária, em conformidade os objetos com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no edital, ETP e no termo de referência. Essa ação está alinhada- Emenda Parlamentar n° 202544260019.

**DO PRAZO**: O presente contrato terá vigência de 04 (Quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**VALOR**: **247.200,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 799/2026.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Luana Mendes
**Código Identificador:**A278191E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE N°41/SUPEL/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 041/SUPEL/2026**
**MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA nº 010/SUPEL/2026**
**PROCESSO N° 0000905.04.01 -2026**
**O presente Contrato tem por objeto o O objeto do presente termo de contrato é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS INCLUSOS, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, RETIRADA DE ESTRUTURAS DANIFICADAS, ABERTURA DE VALAS E APOIO À RECONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**

**LOCADOR: MN SERVICOS E LOCACAO DE MÁQUINAS LTDA**
**CNPJ: 45.785.455/0001 -06**
**VALOR:** O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
**VIGÊNCIA:** A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, ou até a conclusão das atividades necessárias ao atendimento da situação emergencial, o que ocorrer primeiro, respeitados os limites legais da contratação direta emergencial. podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com as partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme dispõe a Lei n.º 14.133/2021, Art. 105.

Monte Negro – RO, 15 de junho 2026

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**A4A82FC7

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o processo n. 577.09.03-2019;
CONSIDERANDO o memorando n. 235/SEMDES/2026 ID: 2.E80.CF4;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA: MARIA APARECIDA SOBREIRA DE MELO, Matrícula: 1500, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia da servidora, com lançamento em folha de pagamento nos meses de 06/2026 a 08/2026, referente ao qüinqüênio 27/12/2012 á 26/12/2017.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Eliane Ronconi
**Código Identificador:**4374C8E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAR CONSELHEIROS TUTELARES PARA O REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o dispoto no Art. 43 da Lei Municipal n. 403/2011, com a nova redação trazida pela Lei 1324 de 17 de agosto 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 2026/GAB/2026 ID: 2.E6B.F6C; CONSIDERANDO as férias da servidora Matilde de Souza dos Santos Vidal, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares abaixo, para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho no Conselho Tutelar, vinculado ao Gabinete do Prefeito, por desfalque na escala por motivo de férias da servidora Matilde de Souza dos Santos Vidal.
**PERÍODO DE 18 A 22 de MAIO/2026**

| MAT. | NOME | CARGO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| 3250 | Josiany Moisés da Silva | Conselheiro Tutelar | 72 Horas Mensais |
| 3252 | Beatriz de Lourdes Machado de Carvalho | Conselheiro Tutelar | 72 Horas Mensais |
| 3249 | Diufarliy Libarde | Conselheiro Tutelar | 72 Horas Mensais |
| 3251 | Juliana Fao | Conselheiro Tutelar | 72 Horas Mensais |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Eliane Ronconi
**Código Identificador:**E2F8D866

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO**

*"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público* conforme Edital n. 01/2025, homologado através do Decreto n. 4189 publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025 *para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso público, homologado através do Decreto n. 4189, publicado em 21 de agosto de 2025, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria: SEMED;
Considerando o recebimento do Memorando de convocação n. 421/SEMED/2026 ID. 2.E82.AC8, que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 16/06/2026, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

| 538 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15943618 | TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA | 85,9525 | 032º |
| 15930432 | PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS | 85,9275 | 033º |

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das **08h00min às 12h00min**, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 017.2026.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o termo de posse, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Eliane Ronconi
**Código Identificador:**74C17A17

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL N. 18/2026 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público conforme Edital n. 01/2025 publicado em 13 de março de 2025 e homologado através do Decreto n. 4189, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025, visando atender as necessidades das Secretarias: SEMED, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 para apresentação, entrega de documentos e POSSE nos respectivos cargos pertencente ao quadro de Pessoal deste Município, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem da Administração convocar os Classificados remanescentes.

| 538 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15943618 | TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA | 85,9525 | 032º |
| 15930432 | PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS | 85,9275 | 033º |

DA DOCUMENTAÇÃO
**–** O Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Item 1.2 deste Edital, em horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriado), ), **no prazo de *30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período mendiante requerimento devidamente assinado pelo candidato**.
- O candidato deverá APRESENTAR E ORDENAR **OBRIGATORIAMENTE**, **ORIGINAL E CÓPIA** DOS DOCUMENTOS comprobatórios exigidos neste item , sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Monte Negro/RO**:

Documento oficial de identificação com foto (RG), conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Endereço de Email;
Número de Telefone para contato;
Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Se casado deverá apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório;
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Foto 3x4 (recentes);
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Dos dependentes até 21 (vinte e um) anos: apresentar CPF e Certidão de Nascimento (documento obrigatório, caso não possua deverá providenciar) e Carteira de Identidade (caso possua).
Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar além dos documentos citado no item “l”, Cartão de vacina e comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente ou conta salário de Pessoa Física em nome do candidato junto ao Banco Bradesco, (instituição credenciada para recebimento). (caso o candidato não possua a conta o RH expedirá autorização para a abertura da conta mediante a entrega de todos os documentos);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar e certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação, conforme habilitação/área de conhecimento, conforme o cargo. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da Anexo I do edital n. 001/2025;

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no *site* www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no *site* www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Débitos e Tributos Municipais - (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação unificada em que tenha residido nos últimos 05(cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau – emitir a opção Resolução 156;
Certidão Negativa da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, (Obs. Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, atentando-se para o preenchimento correto das informações e deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP.
Para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio e a declaração do imposto de Renda do atual exercício;
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público bem como de empregos privados que prestam serviços públicos, conforme Constituição e previsto neste Edital. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se acumula ou não proventos de aposentadoria ou pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração do(a) candidato(a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Declaração emitida pelo próprio candidato informando os dependentes legais para fins de imposto de renda;
Auto declaração Étnico-Racional (Anexo I);

**2.0 - DOS EXAMES MÉDICOS:**

2.1 – Em relação aos exames médicos serão observadas as disposições do item 14.1 e 14.2 do Edital do concurso, devendo o (a) candidato (a) realizar os seguintes Exames Médicos e Laboratoriais:
Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Radiografia de Bacia (exceto para grávida);
Radiografia de tórax padrão – OIT (exceto para grávida);
Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipidiograma - Sorologia para Chagas - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV;
Tipagem sanguínea;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do(a) candidato(a) e nos exames listados nas alíneas “i”, “j”, “k” e “l” deste item;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
– Os exames previstos no item 2.1. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **90(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional, A Mamografia terá validade de 02(dois) anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitaria terá validade de 01(um) ano, anteriores à data de marcação do exame admissional, a contar da data da expedição. A validade das Ultrassonografias será a critério do perito médico.
Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.
2.5 - Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames constante no item 2.0 e outros que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.
2.6 - Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.
2.7 - É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
2.8 - Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será encaminhado ao RH, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
2.9 – Após a emissão do Atestado de Aptidão e posse, candidato(a) deverá retirar os exames médicos apresentados no item 2 deste Edital, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, caso o candidato não retire a documentação médica assinalada fica o RH autorizado a incinerar sem a notificação previa do candidato no prazo de 90(noventa) dias.
2.10 - Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2025 de 26 de fevereiro de 2025.
2.11 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.12 – O exame médico do item "2.i", será dispensado em caso de comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.13 – Em caso de gravidez o candidato será dispensado de apresentar os exames que possa comprometer mediante a comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.14 – A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Hospital Municipal Irmã Dulce, sito na Rua Francisco Prestes, n.º 2973, Setor 2 - Monte Negro/RO.

**3.0 - DA POSSE**

3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários já especificados no item 1.0 ao item 2.0 bem como, estar apto perante a junta médica deste Município, que emitirá o respectivo Atestado de Aptidão física e mental.
3.2 - Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.
3.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro, para o efetivo exercício de suas funções.
3.4 - O servidor empossado terá o prazo de **10(dez) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 15, §1º, da Lei Municipal nº 15/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro/RO e outras legislações correspondentes.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Eliane Ronconi
**Código Identificador:**2395C70A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026/PMNBO/RO
### PROCESSO Nº 1388/2026

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: MRX SOLUCOES LTDA**
**DO OBJETO**
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para construção de 02 (duas) pontes em madeira de lei bate-estaca com extensão de 20,00 metros cada uma, na Linha 126 Km 18,00 Lado Norte e na Linha 138 Km 3,500 Lado Norte, conforme indicado no Plano de Trabalho e demais peças técnicas, referente ao Termo de Convênio nº 294/2025/PGE-DERADM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 20,00X5,00M | UNID. | 01 | R$ 381.474,39 | R$ 381.474,39 |
| 2 | PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 20,00X5,00M | UNID. | 01 | R$ 381.474,39 | R$ 381.474,39 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Concorrência n° 05/2025, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1388/2026.**

**DO VALOR**
O valor total da contratação é de **R$ 762.948,78 (setecentos e sessenta e dois mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, conforme Concorrência n° 05/2025, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1388/2026.**

**DO PAGAMENTO**
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato n° 70/2026/PMNBO/RO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação descrita na solicitação de despesa 1098/2026.

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unid. Orçamentária** | **02.007.** | **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** |
| **Prog. Trabalho** | **26.782.0013.1.068.** | **Convenio Construção de Ponte de Madeira Bate Estaca Linha 126** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.9.0.51.00.00.** | **Obras e Instalações** |
| **Desdobramento** | **99 00** | **Outras Obras e Instalações** |
| **F. de Recurso** | **17010000** | **Transferências de Convênios Estado - Outros -** |

Nota de Empenho n° 1001/2026.

**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 70/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1388/2026.

**DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de junho de 2026.*

(Assinado Eletronicamente)
***ABIMAEL ALONSO ARANDA***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**56AA04B7

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº001/2026 da Secretaria Municipal de Educação. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º001/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E.M.E.I Pequeno Príncipe: Professor Pedagogo Educação Infantil – 30h 19. Lucilene Pereira De MeirellesA Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 15 de junho de 2026.

( Assinado Eletronicamente)

***CLODOALDO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**96E99204

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº002/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS. CONVOCA O Candidato abaixo descrito, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º002/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Psicólogo – 40 horas 7-Moisés De Oliveira Rodrigues O Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 15 de junho de 2026.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**204D06BF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 020**

Processo Administrativo nº 122/2026

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026**

**Objeto:** Pagamento de taxa de inscrição para participação de 4 (quatro) servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO no curso presencial Planilha de Custos e Formação de Preços em Contratações com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra
**Empresa Contratada**: EDUCAGOV CURSOS E TREINAMENTOS
**CNPJ:** 55.809.716/0001-26
**Valor da contratação:** 4 inscrições no valor unitário de R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais), no total de R$ 10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais)

**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Trata-se de contratação de inscrições para participação de 4 (quatro) servidores no curso presencial "Planilha de Custos e Formação de Preços em Contratações com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra", evento voltado ao aperfeiçoamento técnico de agentes públicos que atuam direta ou indiretamente nas atividades de planejamento das contratações, fiscalização contratual e análise de processos administrativos , conforme Documento de Formalização da Demanda, programação do evento e demais documentos constantes dos autos.

A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade destinada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A inviabilidade de competição decorre da exclusividade da organização do evento, da programação específica desenvolvida pela entidade promotora, dos conteúdos abordados e da participação de especialistas, características que tornam o evento singular e incompatível com a realização de procedimento competitivo para a seleção de fornecedor.

A participação dos servidores no evento contribui para o fortalecimento da governança administrativa, melhoria da qualidade técnica dos processos, aprimoramento da análise de planilhas de custos e maior segurança jurídica nas decisões relacionadas aos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra. Dessa forma, resta caracterizada a hipótese legal de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Verifica-se, ainda, que a entidade promotora EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA possui reconhecida atuação na realização de eventos institucionais voltados ao aperfeiçoamento na Administração Pública, contando com a condução do Professor João Marcelo, referência em Finanças Públicas e Gestão de Contratos, conforme documentação acostada aos autos, atendendo ao disposto no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a relevância da capacitação para o aprimoramento das atividades desempenhadas pelos servidores desta Casa Legislativa, bem como a compatibilidade do valor da inscrição com os preços praticados no mercado;

**ADJUDICO** o objeto à empresa acima citada e **HOMOLOGO** a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 11 de junho de 2026.

***ADALTO FERREIRA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**FB2C063B

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 068/CMNM/2026**

PORTARIA Nº 068, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre provimento de cargo público por nomeação em caráter efetivo de aprovado concurso público - Edital n° 001/2022, da Câmara Municipal de Nova Mamoré- RO.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para cargo de provimento em caráter efetivo de Assistente Legislativo, Zenilda Moreira do Carmo, CPF n° ***.700.982 - **, em decorrência de aprovação em 3º no Concurso Público - Edital n° 001/2022 - Inscrição n° 624668, conforme previsto na Lei Municipal n° 2.456, 16 de dezembro de 2025, que institui o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

**Art. 2º.** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 15 de junho de 2026.

***ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)***
Presidente da CMNM

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**61BA76ED

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17-PMNM/2026

**Processo Administrativo nº** 859-SEMAP/2026
SRP Nº 14-SUPEL/2026
**Objeto**: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação Continuada de Serviços Integrados de Apoio Operacional de Autogestão e Governança Logística, com utilização de infraestrutura tecnológica própria, baseada em ambiente digital do tipo marketplace, acessível em tempo real por meio da internet e integrado com tecnologia de cartão eletrônico ou cartão físico para gerenciamento da frota oficial do Município de Nova Mamoré/RO.
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio de seu **SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, considerando a classificação provisória da empresa abaixo identificada em primeiro lugar no certame:
**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
**CNPJ nº 05.340.639/0001-30**
Vem, por meio do presente ato, **CONVOCAR** a referida licitante para realização da **PROVA DE CONCEITO – POC**, nos termos do item 33 do Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 17-PMNM/2026, para fins de verificação e avaliação técnica pela **Comissão de Avaliação** designada pela Portaria nº 177-GP/2026.
Fica marcada a realização da Prova de Conceito para o dia **22 de junho de 2026**, às **09:00h (Horário de Rondônia)**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré**, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré/RO, ou em outro local previamente designado pela Administração Municipal..
A licitante convocada deverá disponibilizar todos os meios necessários à demonstração integral da solução ofertada, incluindo equipe técnica, credenciais de acesso, equipamentos, conectividade, veículos, rastreadores e demais recursos indispensáveis à execução dos testes e validação dos requisitos constantes do Edital e seus anexos.
Fica facultado a qualquer cidadão e, em especial, às participantes do certame, o acompanhamento da sessão de Prova de Conceito na condição de ouvintes/observadores, vedadas manifestações, interferências ou interrupções durante a realização dos atos pela Comissão designada, ressalvado eventual registro formal posterior pelos meios legalmente cabíveis.
Durante a realização da Prova de Conceito, somente poderão se manifestar os membros da Comissão de Avaliação e os representantes da empresa convocada, estritamente para execução dos testes e esclarecimentos solicitados pela Comissão.
Ressalta-se que o presente ato possui caráter exclusivamente classificatório, destinando-se à verificação do atendimento integral dos requisitos técnicos exigidos no instrumento convocatório.
**1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.**
**2. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal na sala de Reuniões Comissão de Vistoria e/ou da Secretaria Municipal de Planejamento, no endereço Av. D. Predro II, Nº 7096, bairro: João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 15 de junho de 2026.

***SÍLVIO FERNANDES VILLAR***
Superintendente de Licitações e Contratos/NM

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**F852E15C

## GABINETE DO PREFEITO
## 41ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 001/2022

41ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:**

**PROFESSOR II-PEDAGOGO 40h: ZONA URBANA (à CONVITE PARA**
**EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS- LH 29 C ):**

| CLASSIF. | INSCRIÇAO | NOME |
|---|---|---|
| 41ª | 629012 | JOSIANE DA SILVA TENÓRIO VIANA |

**Documentação necessária para contratação:**
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores;
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;

**Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:**
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 12 de junho de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**DFDDC79B

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº9720-GP/2026

**DECRETO nº 9720-GP/2026.** Em, 15 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora EVANEIA SANTOS DA COSTA, aprovada no Processo Seletivo simplificado de Provas de Titulos, regido pelo Edital nº 001/2026, homologado em 05 de maio de 2026".

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e
**CONSIDERANDO** a aprovação no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, edital nº 001/2026, realizado do dia 14/04/2026 ao dia 30/04/2026 e homologado em 05 de maio de de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º- FICA NOMEADA** a candidata aprovada no Processo Seletivo simplificado de provas de titulos, edital nº 001/2026, realizado do dia 14/04/2026 ao 30/04/2026 e homologado em 05 de maio de 2026, conforme abaixo discriminado:

**FUNÇÃO:**: PROFESSOR (a) PEDAGOGO (a) - NIVEL VII- 40 (quarenta) horas semanais **EMEIF** EXTENSÃO DA EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA, NO ACAMPAMENTO TIAGO CAMPIM- zona rural.

| Item | Nome | Classif. | Data de exercício |
|---|---|---|---|
| 1º | EVANEIA SANTOS DA COSTA | 10ª | 16/06/2026 |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 15 de junho de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**FB57E15E

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
## PORTARIA Nº 009

**Portaria n°09/IPRENOM/2026**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. MARIA CÍCERA DOS SANTOS DOMICIANO."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – IPRENOM, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 80 e 81 da Lei Municipal n° 1.353-GP/2018,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1071/2026/IPRENOM, de 26 de março de 2026, bem como, dos despachos firmados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder com pesar, o benefício de **Pensão Por Morte** em decorrência do falecimento da ex-servidora-segurada **Sra. Maria Cícera dos Santos Domiciano,** portadora do RG nº. ***33-* - SSDC/RO, e do CPF/MF nº. ***.400.132-**, aposentada por **Idade e Tempo de Contribuição** no cargo de **PROFESSOR (A)**, carga horária 20 horas semanais, pertencente ao quadro permanente do Município de Nova Mamoré/RO, conforme portaria nº 061/IPREMOM/2018, de 31/07/2018, publicado no Diário Oficial em 01/08/2018, cadastrada como aposentada sob a matricula 336-1, conforme Processo Administrativo 030/IPREMOM/2018 e processo TCE/RO nº 3609/18, falecida em **18/03/2026,** ao dependente legalmente habilitado na qualidade de cônjuge, **Dorvalino Domiciano Gomes**, nascido em 17/09/1958, portador do CPF/MF n° ***.761.502- **, nos termos do **Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 2º, inciso II, alínea "a", art. 12, § 4º, da Lei Complementar nº 020/PMNM/2025, de 17 de setembro de 2.025**, **c/c art. 8, inciso "I", art. 9, art. 37, § 7º, inciso VI e art. 38, inciso "I" da Lei Municipal de nº. 1.353-GP/2018, de 19 de março de 2018.**

**Art. 2º.** O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, na proporção de **60% (setenta por cento)** pago de forma **vitalícia** para o único dependente habilitado até a presente data, nos termos do **art. 12 da Lei Complementar nº 020/PMNM/2025, de 17 de setembro de 2.025.**

**Art. 3º.** O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré - **IPRENOM**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§ 7º do art. 12 da Lei Complementar nº 020/PMNM/2025, de 17 de setembro de 2.025)**.

**Art. 4º.** Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM.

**Art. 5°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **18/03/2026**, data do óbito.

**Registre, publique e cumpra-se.**

**Nova Mamoré, 15 de junho de 2026.**

***RENI PARENTE DA SILVA TELES***
Presidente
IPRENOM

**Publicado por:**
Sebastiao Soares do Nascimento
**Código Identificador:**CB9899B9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
### APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2022, PROCESSO N° 131/2022, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA. Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, órgão público com sede na Avenida Coronel Jorge Teixeira, número mil e setenta e cinco, Bairro Centro, na cidade de Nova União, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o número 01.621.060/0001-94, neste ato representado pelo Presidente MARCOS RAMON RIBEIRO, portador do RG nº **63** SSP/RO e CPF nº ***.578.622-**, de acordo com delegação de competência prevista nos Art. 22 e Art. 23 do regimento interno, denominada doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Canaã, n° 2828, setor 01, no Município de Ariquemes/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01 , neste ato representado pelo senhor André Luiz Antônio Freitas portador do RG nº **49** SSP/RO e CPF nº ***.964.282-**, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes RO resolvem celebrar o presente Apostilamento ao Contrato n° 06/2022, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regem também a forma deste apostilamento com as seguintes clausulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com a variação do índice INPC entre 01/05/2025 e 30/04/2026 no importe de 4,1096%, conforme cláusula segunda, parágrafos §1° e §2°, do Contrato principal. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR O valor estimado global deste contrato, a partir de 01/05/2026 , passará de R$ 60.662,40 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) para R$ 63.155,40 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:
Item Descrição Qtd Vlr. Unit. Inpc Vlr. Total 01 Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão financeira e administrativa. 12 Mês R$ 5.055,20 4,1096% R$ 5.262,95 CLÁUSULA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Programa: Insumo e serviços Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Valor global 63.155,40 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), será empenhado no orçamento de 2026, o valor de R$ 42.103,60 (quarenta e dois mil, cento e Termo de Apostilamento 1 de 11/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 2430/2022 (ID: 360521 e CRC: B4E4C26D). Pág: 2/2 três reais e sessenta centavos), e empenhado no orçamento de 2027, o valor de R$ 21.051,80 (vinte e um mil, cinquenta e um reais e oitenta centavos) CLAUSULA QUARTA DEMAIS INFORMAÇÕES Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato principal não alcançadas pelo presente Apostilamento, ficando integralmente ratificadas. O presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar do contrato, para todos os fins de direito. E, para que produza seus efeitos legais, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, assinado eletronicamente via DIGPROC, em via única.

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**A49BBDB5

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO***

***Objeto: Pagamento de 02 (duas) inscrições para participação de agentes públicos na 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia em Cacoal.***

***Processo Administrativo n. 51-80/2026.***

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21:
Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, prescreve.
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-80/2026**, com especial atenção ao parecer exarados pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação, referente à contratação com a empresa:
A favor da empresa A favor de: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS ABRACAM. Inscrito no CNPJ n. 03.047.782/0001-02, no valor Total: R$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais).
Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 15 de junho de 2026**.**

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**5BF23C2C

### P M N U - RO
### AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 68/2025, da Prefeitura Municipal de Seringueiras, tendo como fornecedora a empresa A de Almeida Ltda, inscrita no CNPJ Nº 11.971.574/0001-23, no valor de R$ 261.402,92 (Duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos) objetivando a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura para eventos.

Nova União/RO, 15 de junho de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**07625562

### P M N U - RO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

**Órgão Contratante**: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
**Processo nº** 309/2026.

**OBJETO:** Aquisição de tubos de concreto de seção circular com diâmetro de 600 mm, PA-1, tipo ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, resistente à compressão (fck min) aos 28 dias de 20 MPa, comprimento = 1 metro, devendo atender as exigências da NBR 8890. Com recursos obtidos através do Convênio n° 088/2021/DER-RO.
Valor estimado de **R$ 19.240,00**
Data da Sessão Pública: **30 de junho de 2026, às 09h00min. (horário de Brasília)**
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 15 de junho de 2026.

***NILTON CESAR MOREIRA***
Pregoeiro/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**7571668D

**P M N U - RO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025**

**A Prefeitura Municipal de NOVA UNIÃO/RO, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 09/2025, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos.**
**A revogação se dá por razões de interesse público.**

Nova União/RO, 15 de junho de 2026.

***NILTON CESAR MOREIRA***
Pregoeiro/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**3DB9E5D1

**P M N U - RO**
**DECRETO N. 3.200, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Designa colaborador para atuar perante o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova União - IPRENU.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO** o disposto no § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 499/2015

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a Procuradora Municipal Dra. EDINARA REGINA COLLA para atuar perante o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova União IPRENU, especificamente no âmbito do Processo Judicial nº 7001706-87.2026.8.22.0004, praticando os atos necessários ao acompanhamento e defesa dos interesses do Instituto.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**A3BEB51D

**P M N U - RO**
**PORTARIA N° 253 DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Concede gratificação por participação em Cursos de Aprimoramento Profissional ao Servidor.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art. 6º, da Lei Municipal nº 160 de 19 de setembro de 2003 – Plano de Carreira dos Servidores e Empregados Públicos Municipais.
**Considerando** o constante nos autos dos procedimentos administrativo nº 563/2026;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder gratificação de 15% (quinze por cento), por participação em Cursos de Aprimoramento Profissional, ao servidor abaixo:

a) **Silvana Fogaça de Vargas Wendler**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova união em, 15 de junho de 2026

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**A305F127

**P M N U - RO**
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| **UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI** | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO: 01 | SAIDA: 16/06/2026 | Nº DIARIAS | 01 - 50% |
| | CHEGADA: 16/06/2026 | V. UNT. | R$ 236,49 |

| CIDADE/UF: | Vilhena/RO | V. TOTAL | R$ 236,49 |
|---|---|---|---|

| DIARIA SEM PERNOITE |
|---|

| MEIO DE LOCAÇÃO: | Rodoviário |
|---|---|

| **DADOS DO FAVORECIDO** | | |
|---|---|---|
| **NOME:**WESLEY PEREIRA DE SOUZA | | **CADASTRO**: |
| **CARGO/FUNÇÃO:**OPERADOR DE MÁQUINA PESADA | | **LOTAÇÃO**: |
| **CPF:**053.XXX.XXX -76 | | **RG:**23XXXX54 |
| **ENDEREÇO:**XXXXXXXXXX | | **BAIRRO**:XXXXX |
| **CIDADE/ESTADO**: Nova União RO | | **TELEFONE:** |
| **BANCO**: BRASIL | **AGÊNCIA:**4001-0 | **CONTA:**23.778-7 |

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
O ServidorWesley Pereira de Souzadeslocou se ao Município de Vilhena/RO no dia 15 de junho de 2026, com a finalidade de realizar os procedimentos de recebimento, conferência e retirada dos equipamentos disponibilizados ao Município, bem como realizar o transporte dos bens, garantindo sua entrega segura e adequada ao patrimônio público municipal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 236,59 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/06/2026
**WESLEY PEREIRA DE SOUZA**
**RG:23XXXX54**
**Assinatura e RG DO Favorecido**

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**20C226BA

**P M N U - RO**
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| **UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS** | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 15/06/2026 | Nº DIARIAS | 1 DE 100% |
| | CHEGADA: 16/06/2026 | V. UNT. | R$:433,56 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | VILHENA/RO | V. TOTAL | R$:433,56 |

| |
|---|
| DIARIA COM PERNOITE |

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.197-9

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
O motorista se deslocará do Município de Nova União/RO; até o Município de Vilhena/RO; para conduzir usuários do CRAS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 433,56 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)**,**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 15/06/2026

***VILMARIO GONÇALVES DA SILVA***
Motorista

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**60F0D6D2

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N. 658/2026**

**OBJETO**: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 68/2025, cuja adesão é **a** prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura para eventos.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso de suas atribuições e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 68/2025, da Prefeitura Municipal de Seringueiras, em favor da empresa:
**A de Almeida Ltda**, inscrita no CNPJ Nº 11.971.574/0001-23, no valor de R$ 261.402,92 (Duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 15 de junho de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**CC37764C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGA-ÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à Ata de Registro de Preços nº 67/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 13/2025 – Processo Licitatório nº 462/2025, conduzido pela Prefeitura Municipal de Teixeiropolis/RO, cujo objeto é a locação por horas de motoniveladora, com operador. Com base no Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente Adesão através do Processo n° 0001189.08.01-2026, em favor da empresa Dalto & Dalto LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.491.532/0001-18, situado à Rua Castro Alves n° 2496, Bairro: Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Parecis/RO, 15 de junho de 2026.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Siminhuk
**Código Identificador:**8AAF9521

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 55, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA Nº 55, DE 10 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA OUVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECIS/RO, 10 de junho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora SAMARA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.171.192-**, para exercer a função de Ouvidora Municipal, junto à Ouvidoria do Município de Parecis/RO.

Art. 2º O exercício da função de Ouvidora Municipal será desempenhado sem percepção de remuneração, gratificações ou quaisquer outras vantagens pecuniárias, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 3º Compete à Ouvidora Municipal desempenhar as atribuições previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao recebimento, análise, encaminhamento e acompanhamento de manifestações dos cidadãos relativas aos serviços públicos municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal de Parecis

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**66081733

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº1169/2021/SEMEC**

**CONTRATO Nº 2/2022**
**4° TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA JC POMPEU SOFTWARES.

Que entre si fazem o Município de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 - Pimenteiras do Oeste - RO, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, senhora, Rosana Silva Souza de Oliveira, Decreto nº 130/2025, residente nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JC POMPEU SOFTWARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.628.285/000104, com sede em Ariquemes

Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. **Juliana Corrêa Pompeu**, (responsável legal da empresa, etc.), resolvem celebrar o presente Aditivo de Contrato, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 006/2022, Processo Licitatório nº **1169/2021**, do tipo Menor Preço Global por Lote, tudo em observância às disposições da Lei n. **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 201/2023** e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação dos Serviços de Fornecimento de Cessão de Licença de uso de Sistema de Aplicativo Integrado Locação de Softwares

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE CONTRATO**
Fica prorrogado o prazo de contrato por mais 12 (Doze) meses

**CLAUSULA QUARTA - DO VALOR ADITIVADO**
Fica estipulado o valor total do presente aditivo a **Locação de Softwares** de **R$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

**CLÁUSULA QUINTA**: Fica eleito o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO, para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras.

Pimenteiras do Oeste/RO, 12 de Junho de 2026.

Contratante:
***ROSANA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Educação
Decreto 130/2025

Contratada:
***JC POMPEU SOFTWARES***
CNPJ: 32.628.285/0001-04

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**1A4395AE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### DECRETO Nº 294/CMPV-2026

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**EXONERAR** o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MACÁRIO BARROS**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Leteliê Passos de Oliveira | Chefe de Gabinete | 35 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**87835FC0

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### DECRETO Nº 295/CMPV-2026

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**NOMEAR** o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MACÁRIO BARROS**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Pedro Caique de Carvalho Almeida | Chefe de Gabinete | 35 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5F56617A

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### DECRETO Nº 296/CMPV-2026

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**EXONERAR** a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Emmanuela Cunha da Silva | Assessor Parlamentar Volante | 19 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F1475DDD

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### DECRETO Nº 297/CMPV-2026

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
**ALTERAR O CARGO** dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | DE | PARA |
|---|---|---|
| Regina Borges de Carvalho | Assessor Parlamentar Volante CC-14 | Assessor Parlamentar Volante CC-30 |
| Ivan Benarrosh da Silva | Assessor Parlamentar Volante CC- | Assessor Parlamentar Volante |

| | | |
|---|---|---|
| | 29 | CC-30 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F0262C6D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 298/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**EXONERAR** a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Laissa Alessandra Meira Hurtado | Assessor Parlamentar Volante | 05 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9460C595

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 299/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**ALTERAR O CARGO** dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | DE | PARA |
|---|---|---|
| Eduardo Chaves de Aquino | Assessor Parlamentar Volante CC-14 | Assessor Parlamentar Volante CC-27 |
| Airton de Souza Oliveira | Assessor Parlamentar Volante CC-20 | Assessor Parlamentar Volante CC-21 |
| João Silva de Oliveira | Assessor Parlamentar Volante CC-05 | Assessor Parlamentar Volante CC-06 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3DE2FD5C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 300/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**EXONERAR** o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Gustavo Cesar Cardoso Virissimo | Assessor Parlamentar Volante | 06 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4C677176

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 301/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**NOMEAR** a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Mabiana Natanawany Conceição Santos | Assessor Parlamentar Volante | 06 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FD39FDD0

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 302/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**EXONERAR** os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Lincoln Jose Pereira | Assessor Parlamentar Volante | 07 |
| Daiane de Oliveira Alves | Assessor Parlamentar Volante | 05 |
| David Felipe Melo de Souza | Assessor Parlamentar Volante | 26 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2C30B94F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 303/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA**

**DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**ALTERAR O CARGO** dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | DE | PARA |
|---|---|---|
| Mailson Silva de Almeida | Assessor Parlamentar Volante CC-27 | Assessor Parlamentar Volante CC-24 |
| Francisca da Graça Claro de Almeida | Assessor Parlamentar Volante CC-27 | Assessor Parlamentar Volante CC-09 |
| Ana Paula Balarez da Silva | Assessor Parlamentar Volante CC-14 | Assessor Parlamentar Volante CC-11 |
| Karina Souza Bernardo | Assessor Parlamentar Volante CC-10 | Assessor Parlamentar Volante CC-20 |
| Matteus Moore Cortez Soares | Assessor Parlamentar Volante CC-29 | Assessor Parlamentar Volante CC-28 |
| Flavio Oliveira Correia | Assessor Parlamentar Volante CC-25 | Assessor Parlamentar Volante CC-19 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1021CE71

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 304/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**NOMEAR** os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Gabriel Cardoso Campos | Assessor Parlamentar Volante | 09 |
| Christopher Quintino | Assessor Parlamentar Volante | 26 |
| Natan de Oliveira Teixeira | Assessor Parlamentar Volante | 14 |
| Larissa Costa Leite | Assessor Parlamentar Volante | 05 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**38B06AD4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 305/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**EXONERAR** os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Cleidiele Nascimento da Silva | Assessor Parlamentar Volante | 21 |
| Orivaldo de Oliveira Brabo | Assessor Parlamentar Volante | 27 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3D5AAB31

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 306/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**NOMEAR** os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Rogerio Ribeiro Silva | Assessor Parlamentar Volante | 21 |
| Rosimeire Pereira Silva | Assessor Parlamentar Volante | 27 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**96887F86

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 307/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**EXONERAR** os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Eucilen Freitas de Sá | Assessor Parlamentar Volante | 19 |
| Maria Antônia Privado | Assessor Parlamentar Volante | 09 |
| Felipe Nunes Vinhorte | Assessor Parlamentar Volante | 26 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6D6D0564

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 308/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**NOMEAR** os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Ádilen Roberta Morel de Moura | Assessor Parlamentar Volante | 19 |
| Max Ferreira Braga | Assessor Parlamentar Volante | 09 |
| Ana Emília Cardoso Marques França | Assessor Parlamentar Volante | 26 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6D654EB7

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 309/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**EXONERAR** os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Karla Karine da Silva Ramos | Assessor Parlamentar Volante | 05 |
| Daiana Teixeira Ferreira do Nascimento Centeno | Assessor Parlamentar Volante | 16 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4ACC9FC2

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 310/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**NOMEAR** os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Edgar Tafarel Brito Sarco | Assessor Parlamentar Volante | 05 |
| Beatriz Souza e Silva | Assessor Parlamentar Volante | 16 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**368CBB05

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 311/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**EXONERAR** os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Tamires Maria do Nascimento Leitão | Assessor Parlamentar Volante | 05 |
| Jacleane Lima Gomes | Assessor Parlamentar Volante | 05 |
| Felipe Araujo Diogo | Assessor Parlamentar Volante | 16 |
| Ester da Silva Lima Araujo | Assessor Parlamentar Volante | 05 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2D3E07D0

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 312/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**EXONERAR** os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Luzia de Brito Figueiredo Cardoso | Assessor Técnico de Comissões | 10 |
| Izanei Batista Reis | Assessor Técnico de Comissões | 10 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5823FEA9

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 313/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**NOMEAR** os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| José Monteiro da Costa | Assessor Parlamentar Volante | 05 |
| Sandra Maria Ramos Souza Santos | Assessor Parlamentar Volante | 05 |
| Marilda Bezerra Cavalcante | Assessor Parlamentar Volante | 05 |
| Luzia de Brito Figueiredo Cardoso | Assessor Parlamentar Volante | 16 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8594C4A7

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 314/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**EXONERAR** o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Rafael Alves Silva | Assessor Parlamentar Volante | 27 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F4DA6FB6

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 315/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**NOMEAR** o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Patricia Yasmin Santos Silva | Assessor Parlamentar Volante | 27 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A4C971CC

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 316/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**EXONERAR** o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| José da Conceição Silva | Assessor Parlamentar Volante | 05 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A50875AB

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 317/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**ALTERAR O CARGO** dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | DE | PARA |
|---|---|---|
| Matheus Alves Dantas | Assessor Parlamentar Volante CC-37 | Assessor Parlamentar Volante CC-09 |
| Álvaro Lustosa Pires Junior | Chefe de Gabinete CC-35 | Assessor Parlamentar Volante CC-30 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**46A6DFF8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 318/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**NOMEAR** os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Nicoli Ferreira Pescador | Assessor Parlamentar Volante | 09 |
| Daiana Gonçalves Braga | Assessor Parlamentar Volante | 05 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FAA58CFA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 319/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
**NOMEAR** o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Cleonice Martins de Aguiar | Chefe de Gabinete | 35 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**94E59746

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 320/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**EXONERAR** os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Lucimar Fonseca da Silva Souza | Assessor Parlamentar Volante | 09 |
| Maria Beatriz Teles Soares | Assessor Parlamentar Volante | 05 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F86A27FB

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 321/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**ALTERAR O CARGO** dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | DE | PARA |
|---|---|---|
| Luiz Henrique Gomes de Souza | Assessor Parlamentar Volante CC-31 | Assessor Parlamentar Volante CC-29 |
| Marcela Mendonça da Silva | Assessor Parlamentar Volante CC-27 | Assessor Parlamentar Volante CC-09 |
| Fabricio Almeida da Silva | Chefe de Gabinete CC-35 | Assessor Parlamentar Volante CC-09 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E81FD5D8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 322/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**NOMEAR** os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Noemi de Souza Furtado Assumpção | Assessor Parlamentar Volante | 05 |
| Izanei Batista Reis | Assessor Parlamentar Volante | 05 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6DF22B92

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 323/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**NOMEAR** o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Sanderson Douglas Celestino Nogueira | Chefe de Gabinete | 35 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1D1BAE83

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 324/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**EXONERAR** a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Marcia Regina Silva de Oliveira | Assessor Parlamentar Volante | 06 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F167AC93

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 325/CMPV-2026**

**Porto Velho, 12 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**ALTERAR O CARGO** da servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | DE | PARA |
|---|---|---|
| Adonineta Pinheiro Morais | Assessor Parlamentar Volante CC-37 | Assessor Parlamentar Volante CC-39 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**223B4AA2

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 326/CMPV-2026**

**Porto Velho, 15 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**EXONERAR** a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MARCIO PACELE**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Jasmira Pereira da Silva Oliveira | Assessor Parlamentar Volante | 05 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6B79EB7E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 327/CMPV-2026**

**Porto Velho, 15 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**NOMEAR** a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCIO PACELE**, a partir de 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Elaine Beatriz da Silva | Assessor Parlamentar Volante | 05 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C7A65A2B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PORTARIA N° 107/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

**SUBSTITUIR** o servidor Felipe Araújo Diogo, nomeado na Comissão de Apoio Técnico às Comissão Especial de Inclusão Social – CEIS, pelo servidor Richardson Rangley Chagas, a partir do dia 01 de junho de 2026.

Porto Velho, 05 de junho de 2026.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C3DDB05A

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 141/2026/GAB/EMDUR**

**PORTARIA Nº 141/2026/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 15 de junho de 2026.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o servidor público **GABRIEL VICTOR WOJCIK**, mat. 380, no Cargo em Comissão de Gerente de Obras desta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor público ANTONIO LUIS BARROSO, mat. 317, *no período de 15/06/2026 a 29/06/2026*, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F02A7EC0

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**JUSTIFICATIVA Nº12/2026/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA RATIFICADA PARA ADOÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA NÃO ELETRÔNICA**

**PROCESSO Nº 010.000483/2026-71**

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Civil Desarmada, com fornecimento de mão de obra qualificada, uniformizada, identificada e equipada com aparelhos de radiocomunicação, destinados à atuação nos eventos culturais promovidos, apoiados ou realizados pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.

**I – DA MANIFESTAÇÃO**

Em atendimento ao**Despacho nº 1389/DGC/SMCL(ID1068054)**, que solicita a apresentação ou ratificação de justificativa expressa quanto à não utilização da ferramenta eletrônica prevista no art. 35, § 2º, do Decreto Municipal nº 18.892/2023, a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL apresenta a presente manifestação técnica para fins de regular prosseguimento do feito.

**II – DA REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Inicialmente, cumpre destacar que a presente contratação foi integralmente planejada e instruída em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os autos encontram-se devidamente instruídos com os documentos técnicos necessários à contratação, compreendendo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa mercadológica, mapa comparativo de preços, justificativa da contratação, indicação da disponibilidade orçamentária e demais elementos exigidos pela legislação vigente.

Registra-se ainda que foram observadas as orientações constantes dos pareceres referenciais e manifestações jurídicas emitidas pela Procuradoria-Geral do Município, especialmente quanto à necessidade de adequada motivação administrativa, comprovação da vantajosidade da contratação, compatibilidade do objeto com as necessidades institucionais e atendimento às exigências formais previstas na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, verifica-se que todas as formalidades legais e procedimentais aplicáveis à contratação direta foram devidamente cumpridas, inexistindo pendências capazes de comprometer a regularidade da instrução processual.

**III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**

Conforme ratificação do Quadro Comparativo de Preços elaborado pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica, o valor estimado para a contratação corresponde a**R$ 61.750,00 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**, montante compatível com os preços praticados no mercado e inferior ao limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

A contratação encontra-se, portanto, regularmente enquadrada na hipótese legal de dispensa de licitação em razão do valor.

Além disso, foi realizada a devida verificação quanto à vedação ao fracionamento indevido da despesa, observando-se os parâmetros previstos no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se constatando divisão artificial do objeto ou utilização indevida do procedimento de contratação direta.

**IV – DA NÃO UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA ELETRÔNICA**

A opção administrativa pela adoção da dispensa de licitação na forma não eletrônica encontra respaldo no art. 35, § 2º, do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o qual prevê expressamente a possibilidade de não utilização da ferramenta eletrônica, desde que haja justificativa formal nos autos. No caso concreto, a não utilização da ferramenta eletrônica mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente eficiente pelas seguintes razões:

a) o objeto possui características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado local e regional, possibilitando a obtenção de propostas válidas e competitivas mediante pesquisa direta junto aos fornecedores do ramo;

b) a Administração promoveu regular pesquisa mercadológica, observando os critérios legais para formação do preço de referência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa;

c) os valores obtidos demonstraram compatibilidade com os preços praticados no mercado, assegurando a economicidade da contratação;

d) a adoção do procedimento eletrônico não proporcionaria ganho efetivo de competitividade ou redução significativa de custos para a Administração, considerando a natureza do objeto e a realidade do mercado local especializado;

e) a contratação visa assegurar a continuidade das atividades culturais promovidas pela FUNCULTURAL, exigindo celeridade administrativa para viabilizar a execução da programação institucional prevista para o exercício de 2026;

f) a realização da contratação por meio de dispensa não eletrônica não afasta a observância dos princípios da publicidade, transparência, controle e fiscalização, permanecendo obrigatória a divulgação dos atos pertinentes nos meios oficiais e, posteriormente, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Importante destacar que o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a divulgação prévia de aviso para obtenção de propostas adicionais possui caráter preferencial, não constituindo requisito obrigatório para a validade da contratação direta, especialmente quando a Administração já dispõe de pesquisa mercadológica idônea, devidamente formalizada e apta a demonstrar a vantajosidade da contratação.

**V – DO INTERESSE PÚBLICO E DA VANTAJOSIDADE**

A contratação pretendida revela-se imprescindível para garantir a segurança, a organização e o adequado funcionamento dos eventos culturais promovidos, apoiados ou realizados pela FUNCULTURAL, assegurando a proteção dos participantes, artistas, servidores, colaboradores e do patrimônio público.

A solução proposta apresenta-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, atendendo integralmente às necessidades da Administração e observando os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

**VI – CONCLUSÃO**

Diante do exposto,**RATIFICA-SE**a presente justificativa técnica para adoção da**Dispensa de Licitação na forma não eletrônica**, considerando que:

a) a contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) foram observadas todas as formalidades legais, regulamentares e procedimentais aplicáveis à contratação direta;
c) os autos encontram-se devidamente instruídos com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
d) foi realizada regular pesquisa mercadológica, restando demonstrada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
e) não há indícios de fracionamento indevido da despesa, observados os parâmetros previstos no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
f) a não utilização da ferramenta eletrônica encontra-se devidamente motivada e justificada nos autos, em atendimento ao art. 35, § 2º, do Decreto Municipal nº 18.892/2023;
g) a contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa ao interesse público, assegurando a continuidade das atividades institucionais e da programação cultural promovida pela FUNCULTURAL.

Ademais, esta Assessoria Técnica atesta que o presente procedimento encontra-se devidamente enquadrado nas orientações e requisitos estabelecidos pelo**Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026/SPACC/PGM**, não sendo identificadas peculiaridades fáticas ou jurídicas que demandem manifestação jurídica individualizada da Procuradoria-Geral do Município, nos termos da própria manifestação referencial, que dispensa a remessa dos autos ao órgão de assessoramento jurídico quando o caso concreto se amolda integralmente às hipóteses previamente analisadas.

Dessa forma, certificada a conformidade do procedimento com a legislação vigente, com o**Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026/SPACC/PGM**e com as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2023, encaminhem-se os autos à autoridade competente para deliberação quanto à autorização da contratação direta e demais providências administrativas subsequentes.

É a justificativa.

Porto Velho-RO, 12 de junho de 2026.

***DAYANE MODESTO DE BRITO***
Assessora Chefe/ASTEC/FUNCULTURAL
Matrícula n.º 80812

**DE ACORDO**

***VANDERLEI PEREIRA DA SILVA***
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
Decreto n.º 2.646/I, de 16 de Março de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**20DE7A65

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**USTIFICATIVA Nº13/2026/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Processo Administrativo nº 010.000347/2026-81**
Interessada: AFJEC – Associação Força Jovem Esportiva Cultural
Objeto: Celebração de Termo de Fomento para execução do projeto cultural "1º Arraial do Costa e Silva"

**I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a regularidade da celebração de parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e a AFJEC – Associação Força Jovem Esportiva Cultural, mediante dispensa da realização de Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, combinado com o Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026.
Dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014:
"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, exceto quando houver impedimento técnico devidamente justificado."
No presente caso, os recursos destinados à execução do projeto são provenientes de Emenda Parlamentar Individual regularmente consignada no orçamento municipal, com indicação expressa da Organização da Sociedade Civil beneficiária, circunstância que atrai a aplicação direta da hipótese legal de inexigibilidade do procedimento de chamamento público.

**II – DA CARACTERIZAÇÃO DA PARCERIA**
A parceria pretendida tem por objeto a realização do projeto cultural denominado**"1º Arraial do Costa e Silva"**, evento comunitário voltado à promoção das tradições juninas, valorização da cultura popular, fortalecimento da identidade cultural local, incentivo ao empreendedorismo comunitário e ampliação do acesso da população às atividades culturais gratuitas.
O Plano de Trabalho apresentado prevê a realização de apresentações musicais, quadrilha junina, boi-bumbá, atividades recreativas infantis e feira de empreendedorismo e gastronomia local, beneficiando diretamente moradores do Bairro Costa e Silva e regiões adjacentes.
A proposta encontra-se alinhada às competências institucionais da FUNCULTURAL e às diretrizes constitucionais de promoção e incentivo à cultura previstas nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

**III – DA JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**
A realização de Chamamento Público mostra-se legalmente dispensada em razão da origem dos recursos financeiros destinados à execução da parceria, os quais decorrem de Emenda Parlamentar com indicação específica da entidade beneficiária.
A Lei Federal nº 13.019/2014 reconhece que, nessas hipóteses, a escolha da Organização da Sociedade Civil decorre da própria destinação parlamentar aprovada pelo Poder Legislativo e incorporada à Lei Orçamentária, inexistindo competição entre entidades para seleção da proposta.
Assim, a celebração da parceria não decorre de processo seletivo promovido pela Administração Pública, mas da execução de política pública financiada por recurso orçamentário previamente destinado à entidade indicada pelo parlamentar autor da emenda.
Ademais, a análise técnica constante dos autos demonstra que a entidade possui finalidade estatutária compatível com o objeto proposto, experiência institucional na realização de atividades culturais e comunitárias, capacidade operacional para execução do projeto e regularidade documental exigida pela legislação vigente.

**IV – DO INTERESSE PÚBLICO**
O projeto apresenta relevante interesse público ao promover a valorização da cultura popular, a democratização do acesso às manifestações culturais, a integração comunitária e o fortalecimento da economia criativa local.
A iniciativa contribui para a descentralização das ações culturais do Município de Porto Velho, ampliando a oferta de atividades culturais em bairros periféricos e fortalecendo o exercício dos direitos culturais assegurados constitucionalmente.

**V – CONCLUSÃO**
Diante do exposto, considerando que:
I – os recursos destinados à parceria são oriundos de Emenda Parlamentar Individual;
II – a hipótese encontra amparo expresso no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014;
III – a entidade beneficiária atende aos requisitos legais previstos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
IV – o objeto possui relevante interesse público e compatibilidade com as políticas culturais desenvolvidas pelo Município;
V – restou demonstrada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil para execução do projeto;

**JUSTIFICA-SE** a não realização de Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento com a AFJEC – Associação Força Jovem Esportiva Cultural, visando à execução do projeto**"1º Arraial do Costa e Silva"**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Publique-se a presente justificativa para fins de atendimento ao princípio da transparência e às disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Porto velho-RO, 12 de junho de 2026

(Assinado Digitalmente)
***VANDERLEI PEREIRA DA SILVA***
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho-FUNCULTURAL
Matrícula n.º 10080885-01

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**70A24A7B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**DECRETO N.° 22.102 DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

bre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Porto Velho**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

**Art. 1º –** Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 165.988,50 (Cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

**Art. 2º –** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**07.12 – UNIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE- IPAM**

| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | ANULAR$ | SUPLEMENTA R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.12.10.122.007.2.001 | Administração da Unidade | SEG | 3.3.90.37 | 1759000000000000 | 140.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.35 | | - | 100.000,00 |
| | | | 3.3.91.39 | | 25.988,50 | - |
| | | | 3.3.91.08 | | - | 65.988,50 |
| SUBTOTAL | | | - | - | **165.988,50** | **165.988,50** |
| TOTAL GERAL | | | - | - | **65.988,50** | **165.988,50** |

**Art. 3º –** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAIS***
Prefeito do Município

***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente do IPAM

***JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA***
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

***MÔNICA JAPPE GOLLER KUHN***
Procuradora Geral do IPAM - Interina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EEE906B2

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 321, DE 15 DE JUNHO DE 2026

**Porto Velho, 15 de junho de 2026**

**A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,**no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o. Alínea "g" do Decreto no. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**o período de férias a que fazem jus os servidores abaixo, do **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.**

| Cadastro | Nome | Aquisitivo | De | Para | Processo |
|---|---|---|---|---|---|
| 3144-0 | Hyollanda de Oliveira Moreira | 2025/2026 | 21/01/2026 a 30/01/2026<br>15/06/2026 a 25/06/2026<br>26/08/2026 a 04/09/2026 | 21/01/2026 a 30/01/2026<br>26/08/2026 a 04/09/2026<br>13/09/2026 a 22/09/2026 | 011.002556/2026-59 |
| 33140-0 | Cícera Martins de Brito | 2025/2026 | 11/06/2026 a 30/06/2026 | 11/12/2026 a 30/12/2026 | 011.002549/2026-57 |
| 3131-0 | Vasti Helena Oliveira Santos | 2025/2026 | 20/07/2026 a 03/08/2026<br>13/10/2026 a 27/10/2026 | 06/07/2026 a 20/07/2026<br>13/10/2026 a 27/10/2026 | 011.000700/2026-31. |
| 65204-0 | Fabiane de Souza Almeida Medeiros | 2025/2026 | 18/03/2026 a 27/03/2026<br>30/06/2026 a 09/07/2026 | 18/03/2026 a 27/03/2026<br>13/07/2026 a 22/07/2026 | 011.002663/2026-87. |
| 12688-0 | Obsmar Ozeias Ribeiro | 2025/2026 | 11/06/2026 a 30/06/2026 | 13/10/2026 a 01/11/2026 | 011.001295/2026-50 |

***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7CD4046E

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 322/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 15 de junho de 2026.

**O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – em substituição, conforme Decreto nº 18, de 08 de junho de 2026,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o gozo de férias da servidora **Kailane Vitoria Chaves Goes, c**adastro nº 3152, ocupante do cargo de Secretária da Assessoria de Governança, Projetos e Compliance/IPAM, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, anteriormente previsto para **13/07/2026 a 11/08/2026,** para ser usufruído pelo período d**e 13/07/2026 a 01/08/2026, e 10 (dez) dias a serem ressarcidos em pecúnia,** conforme Processo SEI nº 011.002523/2026-17.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretor-Presidente IPAM

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**20660C71

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR JULGAMENTO Nº 009.001052/2025-80

**Processo SEI nº:**009.001052/2025-80 (Físico: 00600-00042762/2024-91-e)
**Indiciado:** A. J. da S - Matrícula 272162
**Cargo:**Operador de Máquina Pesada – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB
**Assunto:**Julgamento de Relatório Final de Comissão Processante

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município e, especificamente, com fulcro no artigo 159, inciso I, alínea "d", da Lei Complementar Municipal nº 385/2010, profere a presente decisão.

**I – RELATÓRIO**
Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado pela Portaria nº 177/CD/SPPD/PGM/2024 (Id.0052495, pág 156) com o escopo inicial de apurar indícios de irregularidades no uso de bens públicos, consistentes no despejo de aterros em favor de particulares.
Durante a fase instrutória, a Comissão Processante determinou a juntada de peças oriundas do Inquérito Policial (IPL) nº 008/2021 ("Operação Basalto") (Id's.0061298,0061327,0061349e0196489) conduzido pela Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas (DRACO) da Polícia Civil.
Os elementos colhidos na referida operação revelaram um esquema organizado de desvio de materiais de construção (como brita, pedrisco e "bota-fora") e uso indevido de maquinário da SEMOB para fins particulares, esquema este do qual o servidor**Aguimar Justino da Silva**faria parte.
Apurados os fatos, a Comissão emitiu o competente Termo de Indiciamento em desfavor do servidor e, assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.
A defesa técnica, patrocinada pelo advogado dativoE. J. V. Melo (OAB/RO 6080), apresentou razões finais sustentando, em síntese: (I) a perda do objeto do processo; (II) a incompetência da chefia imediata para a deflagração do ato; (III) a fragilidade do conjunto probatório; (IV) a nulidade de provas produzidas sem o contraditório judicial; (V) a ausência de correlação direta entre os fatos apurados pela DRACO e o objeto do PAD; (VI) a impugnação de declarações prestadas por

Secretário Municipal; e (VII) a alegação de que a conduta constituía prática rotineira na unidade administrativa.
Posteriormente, a Comissão Processante elaborou o "Relatório Final" opinando pela procedência da acusação. A Comissão refutou individualmente cada argumento defensivo, asseverando que a materialidade e a autoria restaram sobejamente comprovadas por meio de provas documentais e testemunhais robustas, que demonstram o desvio de finalidade no uso do patrimônio público, concluindo pela responsabilização administrativa do servidor e sugerindo a penalidade de**suspensão de 90**(noventa)**dias**.
Os autos foram encaminhados a este Gabinete pela Procuradoria Geral do Município, em observância à competência exclusiva do Chefe do Executivo para aplicar penalidades de suspensão superiores a 30 (trinta) dias. É o relatório. Passo a decidir.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**
Avaliando minuciosamente as peças carreadas aos autos, constato que o rito procedimental respeitou integralmente os preceitos constitucionais do devido processo legal, garantindo-se ao indiciado a ampla defesa e o contraditório.
A tese defensiva que questiona a validade das provas oriundas do inquérito policial (alegando fragilidade por não terem sido produzidas sob o crivo do contraditório judicial) não merece prosperar.
No ordenamento jurídico administrativo do Município de Porto Velho, o artigo 187, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010 autoriza expressamente que "as provas do processo judicial poderão ser utilizadas no processo administrativo disciplinar". A chamada "prova emprestada" é perfeitamente admitida, sobretudo porque, no seio deste PAD, foi garantido ao servidor o direito de contestá-la. As interceptações telefônicas que flagraram o servidor negociando aterros e organizando a logística de maquinário público ocorreram sob estrito controle e autorização do Poder Judiciário.
Também afasto a alegação da defesa de que a ausência de cargo de chefia eximiria o servidor de responsabilidade. O conjunto probatório, notadamente as transcrições das escutas telefônicas , evidencia de forma insofismável que o indiciado agiu ativamente na coordenação do uso de caçambas e máquinas (como patrolas) da Prefeitura, negociando diretamente com particulares e procedendo à divisão de valores ilícitos, referindo-se aos pagamentos em diálogos incontestáveis. Em um dos registros, há a clara demonstração da divisão do dinheiro advindo de fretes ilícitos, o que corrobora o uso espúrio da máquina pública.
Deste modo, a materialidade e a autoria restam cabalmente comprovadas, evidenciando que o servidor**Aguimar Justino da Silva**praticou condutas incompatíveis com o exercício da função pública, ao utilizar-se do cargo para obtenção de proveito pessoal e empregar recursos materiais da repartição em atividades particulares.
Tais condutas configuram violação aos deveres funcionais previstos no art. 140 do Estatuto dos Servidores, notadamente: “exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo” (inciso I); “ser leal às instituições a que servir” (inciso II); “observar as normas legais e regulamentares” (inciso III); “guardar observância aos princípios éticos, morais e às normas de conduta” (inciso VI); “zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público” (inciso VII); e “manter conduta compatível com a moralidade administrativa” (inciso IX).
Outrossim, incorreu nas proibições estabelecidas no art. 141, incisos X e XVII, do mesmo diploma legal, quais sejam:
*Art. 141.Ao servidor é proibido:*
*X–valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;*
*(...)*
*XVII–utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;*
**Da Dosimetria da Pena:**A infração aos incisos X e XVII do art. 141 enseja, em regra, a penalidade de**demissão**, nos moldes do art. 156, inciso XIII, da Lei Complementar nº 385/2010,*in verbis*. Contudo, a Comissão Processante, em análise ponderada de mérito, propôs a mitigação da pena.
*Art. 156.A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:*
*(...)*
*XIII–transgressão dos incisos X, XIII, XIV, XVII do art. 141.*
O artigo 153 da referida Lei Complementar estabelece que, na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem ao serviço público, e, imperativamente,**os antecedentes funcionais do servidor**. Acolho os fundamentos da Comissão Processante no sentido de que a ficha funcional do indiciado não apresenta registros de penalidades graves anteriores, não havendo reincidência disciplinar. À luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, entendo que a aplicação da suspensão em seu grau máximo é medida pedagógica e punitiva suficiente e consentânea com o histórico do servidor.

**III – DISPOSITIVO**
Diante de todo o exposto, fundamentado no Relatório Final da Comissão Processante e nos estritos ditames da legalidade,**DECIDO**:
**1. ACATAR***in totum*o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
**2. APLICAR**ao servidor**A. J. DA S.** (Matrícula nº 272162) a penalidade de **SUSPENSÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS**, sem direito à remuneração neste período, por infração aos arts. 140 (I, II, III, VI, VII e IX) e 141 (X e XVII), com fulcro atenuante no art. 153 e amparo no limite máximo estipulado no art. 155, todos da Lei Complementar Municipal nº 385/2010;
**3. DETERMINAR**o registro desta penalidade nos assentamentos individuais do servidor, em rigoroso cumprimento ao art. 163 da LC nº 385/2010;
**4. DETERMINAR**o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para a devida anotação, publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e imediato cumprimento da sanção imposta;
**5. DETERMINAR**a remessa de cópia integral desta decisão e do Relatório Final ao Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO), para ciência e adoção das medidas que aquele órgão ministerial julgar cabíveis nas esferas cível e criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito de Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5C004A9F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**JULGAMENTO Nº 0829062/2026/PGM-GAB**

**Julgamento** Nº 0829062/2026/PGM-GAB
**PROCESSO SEI Nº:** 009.002028/2026-49 (Referência: 005.001212/2026-10)
**ACUSADO:** I. N. D., Motorista, Matrícula nº 222167-01
**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) - UPA Leste
**ASSUNTO:** Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar (PAD)

**I. RELATÓRIO**

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado por meio da Portaria PGM nº 24/2026, com a finalidade de apurar supostas infrações disciplinares correspondentes a condutas tipificadas no Código Penal atribuídas ao servidor municipal I. N. D.. Os fatos teriam ocorrido em 24 de janeiro de 2026, nas dependências do alojamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Leste, em desfavor da senhora G. K. C. da S., funcionária terceirizada.
A denúncia ensejou a prisão em flagrante do servidor e seu recolhimento ao Presídio Urso Branco. Na esfera administrativa, a Comissão Processante foi devidamente constituída e conduziu a instrução garantindo o contraditório e a ampla defesa, tendo o servidor sido assistido por defesa técnica exercida pelo advogado Dr. E. da S. S., OAB/RO nº 1.069.
A instrução probatória englobou a oitiva da suposta vítima, de testemunhas arroladas e a análise de vídeos do circuito interno de monitoramento da UPA Leste. Adicionalmente, autorizada pelo Juízo da 4ª Vara Criminal, foi realizada perícia de Morfoanálise Genital no acusado por perito oficial do Instituto Médico Legal.

Em 15 de abril de 2026, a Comissão Processante encerrou seus trabalhos apresentando o Relatório Final Nº 0802310/2026/PGM-SPPD, no qual deliberou pelo "não indiciamento" do servidor, sugerindo o arquivamento do PAD em relação ao motorista e a abertura de Sindicância contra a Assistente Social C. G. de S..
Fato superveniente e de suma importância aos autos: em 23 de abril de 2026, o Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho proferiu Sentença nos autos da Ação Penal nº 7003716-16.2026.8.22.0001, julgando improcedente a pretensão punitiva estatal e absolvendo o servidor I. N. D. das imputações.
É o relatório. Passo a fundamentar e decidir.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

A competência para o julgamento deste feito encontra amparo no art. 197 da Lei Complementar nº 385/2010, que estabelece à autoridade julgadora o dever de proferir decisão acatando o relatório da comissão, salvo quando flagrantemente contrário às provas dos autos. Analisando o Relatório Final Nº 0802310/2026/PGM-SPPD, constato que suas conclusões refletem com exatidão as provas irrefutáveis anexadas.
A gravíssima imputação feita ao servidor I. N. D. restou cabalmente desconstituída, tanto na esfera administrativa quanto na judicial, pelos seguintes fundamentos:
**Da Sentença Judicial Absolutória (Fato Superveniente)**

Conforme cópia da Sentença proferida em 23 de abril de 2026 pelo MM. Juiz de Direito Fabiano Pegoraro Franco (Ação Penal nº 7003716-16.2026.8.22.0001 - 4ª Vara Criminal), o Poder Judiciário julgou totalmente improcedente a ação penal, absolvendo o servidor com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal (não existir prova suficiente para a condenação). A referida decisão revogou a prisão preventiva do servidor, determinando sua soltura imediata. Embora as instâncias sejam independentes, a absolvição criminal reforça de modo inconteste a ausência de justa causa para qualquer punição disciplinar.
**Da Impossibilidade Física Comprovada por Perícia**

A prova mais contundente dos autos, materializada no Laudo de Exame de Lesão Corporal nº 2529/2026, revelou que o acusado possui anomalia anatômica no órgão sexual. Esta condição atestada por Perito Oficial corrobora a tese defensiva e evidencia a impossibilidade física de o fato ter ocorrido da maneira descrita pela denunciante.
**Das Imagens de Monitoramento e Contradições**

A análise das câmeras de segurança da UPA Leste contradiz a versão de ameaça e violência relatada pela denunciante. As imagens registraram a suposta vítima saindo de forma tranquila do alojamento e, logo em seguida, demonstraram interação amistosa entre ela e o acusado, fato que corrobora a sua inocência e afasta a narrativa de coação.
O Direito Administrativo Sancionador exige prova robusta e inconteste para a aplicação de penalidades. No presente caso, não apenas inexistem provas contra o servidor, mas sobram provas cabais de sua inocência — atestada agora inclusive por Sentença do Poder Judiciário. É imperativo o seu arquivamento, em respeito ao Princípio da Presunção de Inocência.
**Da Conduta da Servidora C. G. de S.**

O Relatório da Comissão Processante apontou conduta possivelmente irregular da Assistente Social C. G. de S. (Matrícula nº 00270455), que agiu de forma precipitada e com visível nervosismo ao acionar a Polícia Militar baseada em relato isolado, ignorando as vias administrativas da unidade e prestando informações incompatíveis com as imagens das câmeras de segurança. À luz do art. 167 da Lei Complementar nº 385/2010, é dever da Administração instaurar procedimento próprio para averiguar eventual inobservância dos deveres funcionais desta servidora.
III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 385/2010, **DECIDO**:

**I. ACOLHER INTEGRALMENTE** o Relatório Final Nº 0802310/2026/PGM-SPPD, elaborado pela Comissão de Processo Disciplinar, por seus próprios fundamentos, os quais restaram chancelados, inclusive, pela recente Sentença Absolutória proferida na Ação Penal nº 7003716-16.2026.8.22.0001 (4ª Vara Criminal).
**II. DETERMINAR O ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar em relação ao servidor **I. N. D.**, Matrícula nº 222167-01, reconhecendo-se a inexistência de infração disciplinar e a sua absolvição. Determino a imediata baixa de quaisquer restrições em seus assentamentos funcionais oriundas deste feito, viabilizando seu retorno regular às atividades, considerando a expedição de seu Alvará de Soltura pela Justiça.
**III. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, autuada em processo apartado, para apurar a conduta da servidora **C. G. DE S.**, Assistente Social, Matrícula nº 00270455, a fim de averiguar possível inobservância de deveres funcionais contidos na LC nº 385/2010.
**IV. NOTIFIQUE-SE** o servidor acusado (na pessoa de seu advogado, Dr. E. da S. S.) sobre o inteiro teor desta decisão.
**V. COMUNIQUE-SE** à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) para ciência e regularização da situação funcional do servidor absolvido.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2026.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral do Município Prefeitura de Porto Velho/RO

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**38C5FE98

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**JULGAMENTO Nº 0944008/2026/PGM-GAB**

**Julgamento** Nº 0944008/2026/PGM-GAB
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009.003729/2025-14** (Apensos: e-PMPV nº 00600-00026032/2025-23-e e e-PMPV nº 00600-00002855/2025-63-e)
**INTERESSADA/ACUSADA:** E. O. — Matrícula nº 1001591 (cargo efetivo estadual — Professora Classe "C", 40h, cedida ao Município, Decreto Estadual de 22/02/2021, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 4023, de 24/02/2021) — Matrícula nº 01005602-01 (cargo efetivo municipal — Professora Nível II — Séries Iniciais do 1º ao 5º Ano, 30h, Termo de Posse nº 009 de 23/06/2023)
**ORIGEM:** Ofício nº 000003/2025 — 8ª PJ-PVH/MPRO — Notícia de Fato nº 2024000101226039 (e-DOC AEDBEB9B; doc. nº 0249560, fls. 6-8 dos autos legados).

**ASSUNTO:** Apuração de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos, possível nepotismo, incompatibilidade de carga horária e suposto recebimento indevido de horas extras.

**I — DO RELATÓRIO**
**I.1** — Da Origem e da Tramitação

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 113/CD/SPPD/PGM/2025, de 17/06/2025 (e-DOC C0FED6F1; SEI 009.003729/2025-14, fl. 1071), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4007, de 24/06/2025, por determinação do Despacho nº 435/GAB/PGM/2025, de 06/06/2025 (e-DOC 16032A63, fl. 1065).
A origem do feito remonta à denúncia anônima registrada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Rondônia em 09/12/2024 (Identificador nº 20241209003, e-DOC 8CB9ECA7), encaminhada pela 8ª Promotoria de Justiça de Porto Velho à Controladoria-Geral do Município (CGM) pelo Ofício nº 000003/2025-8PJ-PVH (e-DOC 97D54EF8/AEDBEB9B, fl. 6).

I.2 — Da Imputação Disciplinar

Conforme a Notificação Prévia (e-DOC 6D5DFD5B, fl. 1087) e a Ata de Instalação (e-DOC B300881C, fl. 1075), foram imputados à servidora três núcleos fáticos:

**FATO 1** — Possível acumulação ilícita de cargos públicos: cargo efetivo estadual (SEDUC/RO, 40h, adida à SEMED); cargo efetivo municipal (SEMED/PVH, 30h); cargo em comissão de Assessora Técnica (CC-13) do Conselho Municipal de Educação (CME); e atuação como Conselheira Titular do CME.
**FATO 2** — Possíveis vínculos pessoais configuradores de nepotismo, sob a alegação de que a servidora seria casada com o Sr. **P. P.**, irmão da Sra. I. C., esposa do então Prefeito H. C..
**FATO 3** — Indícios de incompatibilidade de carga horária e distância física entre os locais de trabalho (SEDUC/RO e SESAU/RO — Hospital João Paulo II), no período compreendido entre 22/06/2020 e 30/08/2021 (segundo o Relatório nº 03/2025/SUGP/CGM, e-DOC CD17A978); somados a indícios de recebimento indevido de horas extras no período de julho/2021 a janeiro/2022, então pagas pela Divisão Odontológica/SEMED.

I.3 — Da Defesa, do Interrogatório e da Instrução

Designado defensor dativo (Sr. L. V. do N., OAB/RO nº 12.741, Portaria nº 157/2025/SPPD/PGM, e-DOC EA6BA6ED), a acusada foi regularmente interrogada (doc. SEI 0660417, fls. 1128-1131), prestando, em suma, os seguintes esclarecimentos:
a) Ingresso na SEDUC/RO em 2005, mediante concurso público, no cargo de Professora Classe "C" (40h), com lotação atual na Escola Estadual Dom Pedro e jornada de 06h30 às 12h30, de segunda a sexta-feira;
b) Cessão à Prefeitura de Porto Velho a partir de 01/02/2021, prorrogada sucessivamente;

c) Ingresso, por aprovação em concurso público (Edital nº 007/SEMAD/2023, derivado do Concurso Público de 2019, homologado no D.O.M.E.R. nº 2.574, de 25/10/2019), no cargo efetivo de Professora Nível II — Séries Iniciais (30h), Termo de Posse nº 009, em 23/06/2023, com afastamento da regência de classe para exercício do cargo em comissão de Assessora Técnica CC-13 no CME, com expediente das 13h00 às 19h00;
d) Atuação concomitante como Conselheira Titular do CME (mandato com encerramento previsto para abril/2026), em função colegiada honorífica, remunerada por sessão (jeton);
e) Quanto ao vínculo precedente com a SESAU/RO (Técnica de Enfermagem, Hospital João Paulo II), declarou, em interrogatório, a prestação no período de 22/06/2020 a 31/12/2020, em regime noturno e em finais de semana, no contexto da pandemia da COVID-19;
f) Quanto à imputação de nepotismo, esclareceu que se encontra separada do Sr. P. P. desde 2018, conforme escritura pública de divórcio registrada nos seus assentamentos funcionais (vide ficha funcional, e-DOC 2242942E, em registro de dependentes), e contraiu novo matrimônio com o Sr. G. R. O. em 01/10/2021, em data anterior ao seu ingresso no quadro efetivo municipal (23/06/2023).
A Defesa Técnica (doc. SEI 0660452, fls. 1132-1138) sustenta a licitude da acumulação à luz do art. 37, XVI, da Constituição Federal, e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça quanto à compatibilidade horária; reforça a inexistência de vínculo conjugal atual com membro da família C.; e detalha a atuação na SESAU/RO em regime de plantão noturno/escalas, sem sobreposição horária.

Foi ainda juntada Declaração da Sra. L. do N. S. G. (doc. SEI 0660799, fls. 1139-1161), ex-Diretora do Departamento de Saúde Escolar/SEMED, atestando que a composição da jornada da servidora, no período de 2021, decorreu de regime excepcional de escalas e teletrabalho instituído pela Portaria nº 55/2021-ASTEC/GAB/SEMED, em razão do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 16.620, de 06/04/2020.

I.4 — Da Manifestação Conclusiva da Comissão Processante

Após regular instrução, a Comissão Processante, em Ata de Encerramento da Fase de Inquérito Administrativo (doc. SEI 0667056, de 17/03/2026), deliberou pelo NÃO INDICIAMENTO da servidora. No Relatório Final (doc. SEI 0667606)), opinou pelo arquivamento do feito por insuficiência probatória, sintetizando que: (i) restou comprovada a compatibilidade material de horários, à luz do art. 37, XVI, da CF/88; (ii) a atuação no CME é colegiada e representativa, não autônoma; (iii) afastou-se a hipótese de nepotismo por inexistência de vínculo conjugal atual; (iv) ausente prova robusta da prática de infração disciplinar atribuível pessoalmente à servidora.
É o relatório. Passo a decidir.

**II — DA FUNDAMENTAÇÃO**

II.1 — Da Competência para Julgamento

Compete a este Procurador-Geral do Município, na qualidade de autoridade instauradora do procedimento, apreciar o Relatório Final e prolatar a decisão de mérito, com fundamento no art. 197 c/c art. 198 e art. 197, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 385/2010, e no art. 10, IX, da Lei Complementar Municipal nº 99/2000 (que confere ao Procurador-Geral a atribuição de "determinar abertura de sindicância e de processo administrativo disciplinar no âmbito da Administração Municipal Direta ou Indireta, de ofício ou mediante requerimento de Secretário Municipal ou autoridade equivalente").
O encaminhamento dos autos a este Gabinete deu-se por meio do **Despacho nº 98 da SPPD-PGM** (doc. SEI 0714375, fl. 1170), em 26/03/2026, observado o prazo legal de 30 (trinta) dias para julgamento, contado do recebimento (art. 197, *caput*, da LC nº 385/2010).

II.2 — Da Regularidade Formal do Procedimento

Examinados integralmente os 1.170 (mil cento e setenta) fólios dos autos legados (e-PMPV) e os documentos do trâmite no SEI, não se vislumbram nulidades comprometedoras do feito. Foram rigorosamente observados:

a) O princípio do devido processo legal (art. 5º, LIV, da CF/88), com instauração por autoridade competente e Comissão Processante regularmente constituída por três servidores estáveis em exercício na PGM (art. 184 *caput* da LC nº 385/2010);
b) Os princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da CF/88; arts. 188 a 195 da LC nº 385/2010), assegurados mediante: Notificação Prévia regular (e-DOC 6D5DFD5B); designação de Defensor Dativo (Portaria nº 157/2025/SPPD/PGM); intimações reiteradas; realização de Interrogatório Preliminar (doc. SEI 0660417); e apresentação de Defesa Técnica (doc. SEI 0660452);
c) O princípio da publicidade, mediante publicação da Portaria instauradora no D.O.M.E.R. nº 4007, de 24/06/2025, e da Portaria do Defensor Dativo no D.O.M.E.R. nº 4061, de 08/09/2025;
d) Embora o prazo de conclusão do PAD tenha excedido o previsto no art. 186 da LC nº 385/2010 (60 dias prorrogáveis por igual período), tal excesso não configura nulidade, nos exatos termos do parágrafo único do art. 199 da LC nº 385/2010, que dispõe que "o julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo" — entendimento prestigiado pela jurisprudência consolidada do STJ (Súmula nº 592: "O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa"), prejuízo este que, na espécie, não restou demonstrado.
II.3 - Da Análise Material das Imputações

II.3.1 — FATO 1 — Acumulação de Cargos Públicos

**Da licitude constitucional da acumulação dos dois cargos efetivos de professor.** A vedação à acumulação remunerada de cargos públicos, prevista no art. 37, XVI, da Constituição Federal, comporta exceções expressas, dentre as quais a **acumulação de dois cargos de professor** (alínea "a"), desde que comprovada a compatibilidade de horários.
No caso concreto, a documentação probatória — em particular as fichas funcionais (e-DOC 2242942E, e-DOC 685DA0EF, e-DOC F73D408E), os Termos de Posse, e a **Declaração de Acumulação de Cargos** firmada pela servidora em 22/05/2023 (vide registro na ficha funcional matrícula 01005602-01) — demonstra inequivocamente:

(i) Tratar-se de **dois cargos de natureza docente**: Professora Classe "C" da SEDUC/RO (40h) e Professora Nível II da SEMED/PVH (30h), ambos enquadrados na exceção da alínea "a" do art. 37, XVI, da CF/88;
(ii) Existir **compatibilidade material de horários**: jornada estadual (06h30 às 12h30) e jornada municipal (13h00 às 19h00), com intervalo de 30 (trinta) minutos para deslocamento entre os locais de trabalho;
(iii) Tratar-se de modelo de acumulação compatível com a posição firmada pela própria Procuradoria-Geral do Município no Parecer nº 003/GAB/PGM/2024 (Processo nº 00600-00031308/2023-e) (citado às fls. 560-561 do Relatório nº 03/2025/SUGP/CGM, e-DOC CD17A978).

Do tratamento do art. 142, § 2º, da LC nº 385/2010 (teto de 65 horas semanais). Cumpre enfrentar, sob o crivo da legalidade estrita, a regra do art. 142, § 2º, da LC nº 385/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 412/2011, que estabelece: *"A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais, excetuando-se: I — os profissionais da área da saúde [...]; II — serão aceitos os vínculos públicos que assim se constituírem: [...] b) 01 (um) vínculo estadual e outro municipal [...]"*.
A acumulação da servidora (40h estadual + 30h municipal = 70 horas semanais) é, em tese, superior ao teto infraconstitucional de 65h. Entretanto, o tema encontra-se pacificado pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido da inaplicabilidade de limites infraconstitucionais de carga horária às acumulações constitucionalmente permitidas, bastando a compatibilidade material de horários, conforme:
STF, Tema 1.081 da Repercussão Geral (RE 1.176.440) — embora a tese refira-se nominalmente a profissionais da saúde, sua *ratio decidendi* foi estendida pela Suprema Corte às demais hipóteses do art. 37, XVI, da CF/88, valendo a premissa de que a Constituição Federal não autorizou a fixação de teto horário por norma infraconstitucional; STF, ARE 859.484 AgR, Rel. Min. Dias Toffoli, 2ª Turma, j. 12/05/2015; STF, RE 1.094.802 AgR, Rel. Min. Alexandre de Moraes, 1ª Turma, j. 11/05/2018; STJ, AgInt no AREsp 955.206/MG, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, 1ª Turma, DJe 12/12/2019; TJ/RO, MS Processo nº 0803377-30.2018.8.22.0000.
A mesma diretriz é positivada na Súmula nº 13 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (de 30/11/2017): "Nas hipóteses permitidas de acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, a compatibilidade de horários deve ser verificada no caso concreto, não sendo suficiente a limitação objetiva de carga horária para afastar a sua licitude".
Assim, a verificação da compatibilidade real de horários, no caso concreto, atende plenamente aos requisitos constitucionais. A norma do art. 142, § 2º, da LC nº 385/2010 não pode ser aplicada de modo a restringir direito assegurado pela Constituição Federal, devendo ser interpretada conforme a Constituição (técnica da interpretação conforme).
Do cargo em comissão CC-13 e da atuação no CME (arts. 143 e 144 da LC nº 385/2010). Quanto ao cargo em comissão de Assessora Técnica CC-13 do CME, dispõe o art. 144 da LC nº 385/2010: *"O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidas"*.
A servidora declarou, em interrogatório (doc. SEI 0660417, fl. 1129), encontrar-se afastada da regência de classe no Município em razão do exercício do CC-13, atendendo, portanto, à hipótese de exceção do art. 144 (compatibilidade declarada). Não foi produzida prova em sentido contrário. Considerando que (i) o art. 144 admite o exercício do cargo em comissão com manutenção de um dos cargos efetivos, desde que haja compatibilidade material; (ii) a hipótese encontra respaldo no precedente do STF (RE 351.905/RS, citado pela defesa); e (iii) a Declaração de Acumulação de Cargos firmada pela servidora em 22/05/2023 (matrícula 01005602-01) registrou a situação à administração, não se vislumbra ilicitude.
Quanto à atuação como Conselheira Titular do CME, trata-se de função pública colegiada e representativa, de natureza honorífica, remunerada por jeton/sessão, sem caráter de vínculo funcional autônomo para fins de incidência do art. 37, XVI/XVII, da CF/88, e do art. 143 da LC nº 385/2010 (que veda a participação remunerada em mais de dois órgãos municipais de deliberação coletiva — *in casu*, a servidora participa de um único colegiado).
Conclusão parcial: não há prova de acumulação ilícita.

II.3.2— FATO 2 — Suposto Nepotismo

A imputação fundou-se em premissa fática integralmente refutada pela instrução probatória. Restou comprovado nos autos, por meio do Termo de Interrogatório (doc. SEI 0660417) e dos documentos acostados à Defesa Técnica (doc. SEI 0660452), bem como dos registros funcionais (e-DOC 2242942E), que:
a) A servidora encontra-se separada do Sr. P. P. desde 2018, conforme escritura pública de divórcio expressamente referida nos assentamentos funcionais (ficha funcional matrícula 1001591 — Registro de Dependentes), com retorno ao nome de solteira;
b) A servidora contraiu novo matrimônio com o Sr. G. R. O. em 01/10/2021, em data anterior ao seu ingresso no quadro efetivo municipal por concurso público (23/06/2023);
c) Inexiste, na atualidade, qualquer vínculo conjugal ou de afinidade entre a servidora e o ex-Prefeito H. C. ou a Sra. I. C., o que afasta peremptoriamente a aplicação da Súmula Vinculante nº 13 do STF, que pressupõe vínculo atual de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau civil com a autoridade nomeante;
d) Adicionalmente, o ingresso da servidora no cargo efetivo municipal deu-se por aprovação em concurso público de provas e títulos, o que, em si mesmo, descaracteriza a hipótese de nepotismo (conforme entendimento consolidado do STF no julgamento da própria SV nº 13);

e) Esclarece-se, por dever de transparência, o erro material constante do Relatório Final (doc. SEI 0667606), que indicou o nome do ex-cônjuge como "Sr. P. P.", quando a documentação carreada aos autos demonstra que o nome correto é Sr. P. P.. Tal lapso, contudo, não macula a conclusão de mérito, dada a univocidade da prova quanto à inexistência do pressuposto fático do nepotismo.

Conclusão parcial: não há configuração de nepotismo imputável à servidora.

II. 3.3 — FATO 3 — Vínculo SESAU/RO e Horas Extras

Da competência apuratória. Cumpre observar, inicialmente, que o eventual vínculo da servidora com a SESAU/RO escapa à esfera de competência apuratória do Município de Porto Velho, por configurar relação funcional regida pelo Estatuto dos Servidores Estaduais (Lei Complementar Estadual nº 68/1992 e legislação superveniente). Tal constatação foi reconhecida pela própria Controladoria-Geral do Município no Relatório nº 03/2025/SUGP/CGM (item 5, fls. 555-557, e-DOC CD17A978).
Da divergência probatória quanto ao período do vínculo SESAU. Registra-se a existência de divergência documental quanto ao termo final do vínculo da servidora com a SESAU/RO: Relatório CGM (e-DOC CD17A978): aponta término em 30/08/2021; Interrogatório (doc. SEI 0660417, fl. 1130) e Defesa Técnica (doc. SEI 0660452, fl. 1134): registram término em 31/12/2020.
A solução da divergência depende de prova diretamente extraível dos assentamentos da SESAU/RO, órgão estranho à competência apuratória municipal. Não cabe a esta Administração Municipal pronunciar-se de forma cogente sobre conduta funcional no âmbito de outro ente federativo, sendo este o entendimento prevalente, sem prejuízo da remessa de informações ao Ministério Público para fins de eventual apuração na esfera estadual.
Das horas extras pagas pela SEMED no período de julho/2021 a janeiro/2022. Quanto ao recebimento de horas extras pela servidora, na matrícula municipal 1001591, no exercício da Divisão Odontológica/SEMED (período de 01/05/2021 a 31/01/2022), a Defesa Técnica e a Declaração da ex-chefia imediata (doc. SEI 0660799) sustentam, em síntese:

(i) A composição de jornada e as horas extras decorreram de regime excepcional de escalas instituído em razão do estado de calamidade pública (pandemia COVID-19), conforme Portaria nº 55/2021-ASTEC/GAB/SEMED, e em consonância com o Decreto Municipal nº 16.620/2020, o Decreto Estadual nº 24.887/2020 e a Lei Federal nº 13.979/2020;
(ii) Os abonos de ausências, as autorizações para horas extras e a homologação de frequência foram atos praticados pela autoridade hierárquica competente da época (à servidora subordinada não competia tais atos);
(iii) Foram juntados os formulários originais de horas extras (Ofício interno nº 49/2025/DSE/GAB/SEMED, e-DOC 1D98B7BD), corroborando a regularidade documental dos pagamentos.

Não foi produzida nos autos prova robusta de dolo, má-fé ou apropriação indevida por parte da servidora — atributos imprescindíveis à responsabilização disciplinar pessoal. Eventuais inconsistências ou impropriedades técnicas nos controles de frequência, ainda que existentes, demandariam apuração específica quanto à conduta dos gestores responsáveis pela autorização e homologação dos atos, e não constituem, sem outros elementos, infração disciplinar atribuível pessoalmente à servidora subordinada à época.
**Conclusão parcial:** ausência de prova robusta da prática de infração disciplinar atribuível pessoalmente à acusada.

II. 4 — Do Standard Probatório e da Aplicação do *In Dubio Pro Reo*

A responsabilização disciplinar exige, à luz do art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal e do regime sancionador insculpido na LC nº 385/2010, prova qualificada da materialidade e da autoria, não bastando indícios isolados ou conjecturas. A consolidada jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça posicionou-se, pela Súmula nº 665 (de 22/05/2024), no sentido de que *"o controle jurisdicional dos atos administrativos disciplinares se limita à legalidade do procedimento e à observância das garantias constitucionais"*, do que decorre, *a contrario sensu*, o dever da Administração de pautar suas decisões em prova robusta e inequívoca.
Aplica-se, na esfera disciplinar, o princípio do *in dubio pro administrato* (também referido como *in dubio pro reo* administrativo), conforme entendimento prevalente.

II.5 — Da Limitação Subjetiva da Imputação e da Eventual Apuração de Tema Conexo

Registra-se, por dever de completude, que o Relatório nº 03/2025/SUGP/CGM (e-DOC CD17A978, fl. 554) noticiou que o Sr. J. P., indicado como filho da servidora, teria ocupado diversos cargos em comissão na Administração Municipal entre 01/01/2021 e 31/12/2024. Tal fato, contudo, não compõe a imputação formulada à acusada no presente PAD (a qual se limita aos três Fatos delineados na Notificação Prévia, e-DOC 6D5DFD5B), nem constitui, por si só, infração disciplinar imputável à servidora E. O., devendo eventual apuração de conduta de terceiro fazer-se em procedimento próprio e específico, observados os limites da competência administrativa e os princípios do devido processo legal.

III — DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 5º, LIV e LV, e 37, *caput*, XVI e XVII, da Constituição Federal; na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal; na Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça; nos arts. 142, 143, 144, 184 a 201 (com especial destaque ao art. 197, *caput* e § 2º, e ao art. 198) da Lei Complementar Municipal nº 385/2010; no art. 10, IX, da Lei Complementar Municipal nº 99/2000; no Decreto Municipal nº 11.824/2010 (com a vigência atualizada pelo Decreto nº 20.805/2025); na Lei Complementar Municipal nº 1.000/2025; à vista do Relatório Final da Comissão Processante (doc. SEI 0667606), do Termo de Encerramento nº 10/PGM-SPPD (doc. SEI 0714244) e do Despacho nº 98 da SPPD (doc. SEI 0714375), e em observância aos arts. 20 a 30 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), na qualidade de Procurador-Geral do Município, **DECIDO**:

1. HOMOLOGAR, integralmente, o Relatório Final da Comissão Processante (doc. SEI 0667606), por seus fundamentos fáticos e jurídicos, acolhendo a conclusão pela insuficiência probatória quanto aos fatos imputados, nos termos do art. 198 da LC nº 385/2010 (acatamento do relatório da Comissão, por não ser contrário às provas dos autos);
2. DECLARAR A REGULARIDADE FORMAL do procedimento disciplinar, à luz das garantias constitucionais e legais, ressalvada a observação quanto ao excesso de prazo previsto no art. 186 da LC nº 385/2010, que, todavia, não acarreta nulidade, na forma do parágrafo único do art. 199 da mesma Lei Complementar e da Súmula nº 592 do STJ;
3. RECONHECER A LICITUDE da acumulação remunerada dos cargos efetivos exercidos pela servidora — Professora Classe "C" da SEDUC/RO (matrícula 1001591, cedida ao Município) e Professora Nível II — Séries Iniciais da SEMED/PVH (matrícula 01005602-01) —, bem como do exercício do cargo em comissão de Assessora Técnica CC-13 e da atuação como Conselheira Titular do CME-PVH, à luz do art. 37, XVI, alínea "a", da Constituição Federal, c/c arts. 143 e 144 da LC nº 385/2010, em interpretação conforme a Constituição do art. 142, § 2º, da referida Lei Complementar, e em conformidade com a Súmula nº 13 do TCE/RO;
4. AFASTAR a configuração de nepotismo, por inexistência atual de vínculo conjugal ou de afinidade entre a servidora e o ex-Chefe do Executivo Municipal ou seus consanguíneos, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF, com correção de ofício do erro material constante do Relatório Final quanto ao nome do ex-cônjuge;
5. DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 009.003729/2025-14, com o consequente arquivamento dos autos do processo apenso nº 00600-00002855/2025-63-e, por insuficiência de provas, nos termos do art. 197, § 2º, c/c art. 198 da LC nº 385/2010;
6. DETERMINAR que NÃO SEJA REGISTRADA qualquer anotação de penalidade nos assentamentos funcionais da servidora, em conformidade com o disposto no Termo de Encerramento nº 10/PGM-SPPD;
DETERMINAR A CIÊNCIA da servidora E. O., por intermédio do Defensor Dativo Sr. L. V. do N. (cadastro nº 85028, OAB/RO nº 12.741), do inteiro teor da presente decisão, com prazo para eventual interposição de pedido de revisão na forma dos arts. 206 a 214 da LC nº 385/2010;
DETERMINAR, por dever de ofício, a expedição de Ofício à 8ª Promotoria de Justiça de Porto Velho/MPRO, em resposta definitiva ao Ofício nº 000003/2025 — 8ª PJ-PVH (Notícia de Fato nº 2024000101226039), instruindo o expediente com cópia integral desta decisão, do Relatório Final e do Termo de Encerramento, comunicando que: (i) os fatos relativos à esfera funcional municipal foram apurados em processo regular e arquivados por insuficiência probatória; e (ii) os fatos relativos à eventual conduta da servidora no âmbito estadual (SEDUC/RO e SESAU/RO) escapam à competência apuratória deste Município, podendo ser objeto de provocação direta junto aos órgãos correicionais do Estado de Rondônia;
DETERMINAR o encaminhamento de cópia desta decisão à Controladoria-Geral do Município (CGM), em atenção ao Despacho nº 623/2025/CGM (e-DOC 494D2721), para conhecimento e fins de controle interno;
RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), à Subcontroladoria de Gestão de Pessoal (SUGP/CGM) e ao Conselho Municipal de Educação (CME), em caráter prospectivo e independentemente da presente decisão de arquivamento, a adoção de medidas administrativas voltadas ao aprimoramento dos controles internos de: a) registro eletrônico de frequência (sistema E-Ponto) e procedimentos de homologação, com atenção à rastreabilidade dos atos da chefia imediata; b) autorização, controle e prestação de contas de horas extras, especialmente nos casos de servidores em regime de cessão e de cargos em comissão; c) verificação periódica das declarações de acumulação de cargos e de compatibilidade de horários, em consonância com a Súmula nº 13 do TCE/RO e com o art. 142 da LC nº 385/2010, mediante diligência periódica nos órgãos cedentes; e d) revisão da declaração de compatibilidade horária a cada prorrogação de cedência; de modo a prevenir reiteração de situações geradoras de questionamentos institucionais e a resguardar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência consagrados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Porto Velho, 19 de maio de 2026.**

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral do Município de Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E988FF4D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 104/2026/SPPD/PGM**

**PORTARIA Nº 104/2026/SPPD/PGM**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 099/2000, a Lei Complementar nº 648/2017 e demais alterações posteriores,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 009.003795/2025-94, instaurado para apurar suposto abandono de cargo;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão Processante e a conveniência administrativa de substituição do defensor dativo anteriormente nomeado;
RESOLVE:
**Art. 1º** SUBSTITUIR o servidor **Felipe Ampuero Marques**, membro da Comissão Processante designada pela Portaria nº 204/2024/CD/SPPD/PGM, pela servidora **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre**, matrícula nº 104340 que passa a integrar a Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 009.003795/2025-94.
**Art. 2º** SUBSTITUIR o defensor dativo anteriormente nomeado, **Elias Jacson Vasques Melo**, OAB/RO nº 6.080, designando em seu lugar o advogado **Chaio Sherighan Benjamin Lima**, OAB/RO nº 14.477, para atuar como defensor dativo da servidora acusada no Processo Administrativo Disciplinar nº 009.003795/2025-94, nos termos dos arts. 194, §2º, e 204 da Lei Complementar nº 385/2010.
**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes das Portarias anteriormente editadas relativas ao referido Processo Administrativo Disciplinar.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 12 de junho de 2026.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**ED0AF38A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 105/PGM/2026**

PORTARIA Nº 105/PGM/2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 009.003888/2025-19, destinado à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao servidor João Clemente de Araújo Melo;

CONSIDERANDO a Portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar, por meio da qual foi constituída a respectiva Comissão Processante;

CONSIDERANDO que o servidor anteriormente designado para exercer a Presidência da Comissão foi posteriormente substituído por outro membro, conforme Portaria regularmente publicada nos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da composição e da direção dos trabalhos da Comissão Processante;
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANDREA MARIZA PANTOJA, matrícula nº 55762, integrante da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 009.003888/2025-19, para exercer a função de PRESIDENTE da referida Comissão.

Art. 2º A servidora designada exercerá a Presidência da Comissão até a conclusão dos trabalhos, competindo-lhe praticar todos os atos necessários à condução, instrução e coordenação do Processo Administrativo Disciplinar, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria de instauração e da Portaria que promoveu a substituição de membro da Comissão Processante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 12 de junho de 2026.

***SALATIELE LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**920141BF

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 22.103, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Grupo de Trabalho para identificação, padronização, atualização e mapeamento de fluxos, sistemas, dados e modelos necessários à elaboração de ferramenta de gestão que possibilite o acompanhamento dos indicadores de qualidade de vida da população no âmbito do Município de Porto Velho, instituído pelo Decreto nº 21.601, de 1º de dezembro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 003.000476/2026-68.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 28 de abril de 2026, **ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA** - Membro, matrícula nº 263682, para compor o Grupo de Trabalho para identificação, padronização, atualização e mapeamento de fluxos, sistemas, dados e modelos necessários à elaboração de ferramenta de gestão que possibilite o acompanhamento dos indicadores de qualidade de vida da população no âmbito do Município de Porto Velho, instituído pelo Decreto nº 21.601, de 1º de dezembro de 2025, em substituição a André Henrique da Silva Santos, nomeado pelo Decreto nº 21.601, de 1º de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thainá Mayne de Freitas Teles
**Código Identificador:**A07F43BC

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 22.104, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Institui Grupo de Trabalho para acompanhamento, estudos e proposição de medidas voltadas ao equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 020.004390/2026-04.

**CONSIDERANDO** o disposto na Avaliação Atuarial 2026 do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas mitigadoras e de estudos técnicos voltados ao equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário municipal;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 1203/2026/SEMEC-SEFC, que trata da concessão de prazo adicional e da indicação de representantes para acompanhamento dos trabalhos técnicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de integração entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM e a Secretaria Municipal de Economia – SEMEC;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho – GT, com a finalidade de realizar estudos, análises e acompanhamento das medidas necessárias ao equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Porto Velho.

**Art. 2º** Compete ao Grupo de Trabalho:
I – elaborar estudos técnicos que contemplem estratégias de equilíbrio, tais como a revisão de alíquotas patronais e dos servidores, análise de viabilidade de unificação de fundos e propostas de atualização do arcabouço normativo previdenciário (Reforma da Previdência Municipal);
II – emitir relatórios e recomendações técnicas; e
III – subsidiar a Administração Municipal na tomada de decisões relacionadas ao equilíbrio previdenciário.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
I – Obsmar Ozeias Ribeiro;
II – Claudinéia Araújo de Oliveira Bortolete;
III – Odilon José de Santana Junior;
IV – Luiz Henrique Gonçalves; e
V – Sérgio Luiz Pacífico.

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho poderá convidar servidores e especialistas de outros órgãos e entidades para colaborar com os trabalhos, sem direito a voto.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

**Art. 5º** A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thainá Mayne de Freitas Teles
**Código Identificador:**D1CCD511

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 22.105, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Previdência e Assistência, do Conselho Fiscal e do Coordenador de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social - IPAM, para o quadriênio 2026/2030 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 011.002535/2026-33.

**CONSIDERANDO** o resultado final do processo eleitoral regulamentado pelo Edital nº 01/2026, em que foram eleitos os representantes dos servidores municipais para os cargos de Coordenador de Previdência e suplente e de Membros dos Conselhos, Municipal de Previdência/Deliberativo e Fiscal, e seus suplentes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Previdência e Assistência, do Conselho Fiscal e do Coordenador de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social - IPAM, para um mandato unificado de 04 (quatro) anos, referente ao quadriênio 2026 a 2030, a contar da data de sua posse.

I - Representantes para Coordenador de Previdência:
a) Orisvaldo Bezerra de Sales - Titular; e
b) Cleveland Rodrigues Heron - Suplente.

II – Representantes do Conselho Municipal de Previdência e Assistência – CMPS:
a) Silvio Ney Leal Santos - Titular;
b) Sidivam Costa Pereira - Titular;
c) Taisson Regis Braga Cruz - Titular;
d) José Maria Miranda Martins - Titular;
e) Sergio Mota de Morais - Suplente;
f) Ediney Ferreira da Silva - Suplente;
g) Ângela Maria Rodrigues da Costa - Suplente; e
h) Rosangela Garcia Rodrigues - Suplente.

III – Representantes do Conselho Fiscal:
a) Maria Betânia Basílio de Souza - Titular;
b) Lodeilson Fernandes da Silva - Titular;
c) Edson Nascimento dos Reis - Suplente; e
d) Francisco Roberto Paula de França - Suplente.

**Art. 2º** Em cumprimento à legislação federal e § 1º do art. 20 do Edital de Convocação de Eleição n° 01/2026, a permanência e o exercício dos conselheiros nomeados ficam condicionados à comprovação de Certificação Profissional (CP RPPS DIRIG e CP RPPS CODEF, respectivamente para Coordenador e Conselheiros) emitida por entidade credenciada, nos prazos previstos pelas normas da Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thainá Mayne de Freitas Teles
**Código Identificador:**741C0A0E

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 22.106, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Reconduz membros representantes do Poder Executivo Municipal, para compor o Conselho Municipal de Previdência e Assistência – CMPS do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 011.002403/2026-10.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconduzir, a partir de 1º de janeiro de 2026, os membros abaixo relacionados, representantes do Poder Executivo Municipal, para compor o Conselho Municipal de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho - CMPS, correspondente ao período da atual gestão do Poder Executivo Municipal:

I – titular: Sérgio Murilo Lemos Paraguassú Filho;
II – titular: Jeová Lima D'avila Junior;
III – titular: Ilza Neyara Silva Marques; e
IV – titular: Anderson Parente da Costa.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thainá Mayne de Freitas Teles
**Código Identificador:**A0F59D08

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 22.107, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Reconduz membro representante do Poder Executivo Municipal, para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 011.002403/2026-10.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconduzir ONILDO PIRES ARAÚJO, a partir de 1º de janeiro de 2026, como Titular representante do Poder Executivo Municipal, para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thainá Mayne de Freitas Teles
**Código Identificador:**163A5D64

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 22.108, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Institui os concursos "Prêmio Servidor de Valor – Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho" e "Prêmio Inova Estágio PVH – Concurso de Boas Práticas de Estágio na Prefeitura de Porto Velho", no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 017.001117/2026-79.
**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica disciplinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a concessão de prêmios a servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Porto Velho, bem como a estagiários vinculados ao Sistema de Estágios da Prefeitura do Município de Porto Velho, na forma deste Decreto.
**Art. 2º**O concurso "Prêmio Servidor de Valor – Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho", poderá ser realizado anualmente pela Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de reconhecer, incentivar e divulgar iniciativas de servidores individualmente ou a equipes de servidores, atuantes no âmbito da Administração Direta e Indireta, que contribuam para a melhoria da gestão pública municipal.
**§ 1º**O concurso tem como objetivos:
I – identificar e disseminar boas práticas de gestão pública;
II – incentivar a inovação, a eficiência e a melhoria contínua dos serviços públicos;
III – valorizar iniciativas que gerem benefícios diretos à Administração e à população;
IV – fomentar a cultura de modernização administrativa no Município de Porto Velho;
V – motivar os agentes públicos municipais por meio da valorização de iniciativas; e
VI – difundir as melhores práticas de gestão, tornando-as referências em serviços públicos para o país e, assim, contribuir para o desenvolvimento local, regional e nacional.
**§ 2º**Aos vencedores do concurso referido no caput deste artigo poderão ser concedidos prêmios na forma de brindes ou importância pecuniáriade até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por iniciativa individual e/ou coletiva, acompanhada de diploma e troféu alusivos à premiação.
**§ 3º**Os prêmios relacionados ao item anterior serão custeadosatravés de apoio e ou patrocínio na forma da Lei nº 2.523, de 09 de maio de 2018 e do Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de 2018.
**§4º**O valor do prêmio, quando em valor pecuniário, possui natureza estritamente premial, não incorporável à remuneração, não constituindo vantagem permanente ou habitual.
**§5º**O montante referido no §2º é bruto, estando sujeito à incidência de tributos e encargos legais, quando aplicáveis.
**§ 6º**Excepcionalmente, caso não haja habilitação de patrocinadores, e seja de interesse da Administração Municipal, desde que observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, os prêmios poderão ser custeados por meio de processos deaquisição a serem realizadospela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD observada a legislação vigente aplicada.
**Art. 3º**Caberá à SEMAD editar regulamento específico para cada edição do concurso, dispondo sobre critérios de avaliação, número de iniciativas premiadas, prazos, composição da comissão organizadora, apresentação dos projetos e demais procedimentos necessários.
**Art. 4º**As iniciativas concorrentes serão avaliadas por Comissão Julgadora, que as apreciará sob o prisma da qualidade, da eficiência no uso dos recursos humanos, materiais e financeiros, da desburocratização, da efetividade de resultados, da capacidade de resposta à demanda dos cidadãos, transparência, satisfação dos usuários ou destinatários, da valorização do servidor e do desenvolvimento de parcerias.
**Parágrafo único.**Somente poderão concorrer iniciativas em execução ou que apresentem resultados comprováveis.
**Art.5º**A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através do Departamento Administrativo - DEAD, poderá realizar anualmente, o concurso "Prêmio Inova Estágio PVH – Concurso de Boas Práticas de Estágio na Prefeitura de Porto Velho", destinado a estagiários individualmente ou a equipes de estagiários vinculados ao Sistema de Estágios da Prefeitura do Município de Porto Velho, com o objetivo de:

I – difundir as melhores práticas de estágio no âmbito da Prefeitura, incentivando a participação dos estagiários no desenvolvimento das políticas públicas praticadas pela Administração;
II – incrementar os serviços prestados com propostas inovadoras, elaboradas a partir do conhecimento adquirido pelos estudantes em seus respectivos cursos de formação;e
III – disponibilizar, para as áreas da Prefeitura, a contribuição dos estagiários por meio dos projetos premiados
**§ 1º**O concurso poderá ser realizado em parceria com agente de integração de estágios.
**§ 2º**O número de iniciativas a serem premiadas será definido no regulamento do respectivo concurso.
**§ 3º**Aos vencedores do concurso referido no caput deste artigo poderão ser concedidos prêmios na forma de brindes ou importância pecuniária de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por iniciativa individual e/ou coletiva, acompanhada de diploma e troféu alusivos à premiação.
**§ 4º**Os prêmios relacionados ao item anterior serão custeados através de apoio e ou patrocínio na forma daLei nº 2.523, de 09 de maio de 2018e do Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de2018.
**§ 5º**O valor do prêmio, quando em valor pecuniário, possui natureza estritamente premial, não incorporável à remuneração, não constituindo vantagem permanente ou habitual.
**§ 6º**O montante referido no §3º é bruto, estando sujeito à incidência de tributos e encargos legais, quando aplicáveis.
**§ 7º**Excepcionalmente, caso não haja habilitação de patrocinadores, e seja de interesse da Administração Municipal, desde que observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, os prêmios poderão ser custeados por meio de processos de aquisição a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD observada a legislação vigente aplicada.
**Art. 6º**A participação nos concursos previstos neste Decreto não gera direito subjetivo, expectativa de direito, obrigação de premiação ou direito adquirido, estando a concessão dos prêmios condicionada à conveniência administrativa, ao cumprimento dos critérios previstos em regulamento e à disponibilidade orçamentária e financeira, quando necessária.
**Art. 7º**Compete à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD a coordenação, regulamentação, execução e fiscalização dos concursos instituídos por este Decreto, podendo, se necessário, atuar em parceria com outros órgãos municipais.
**Art. 8º**A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá estabelecer normas complementares para execução deste Decreto.
**Art. 9º**As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a legislação financeira vigente, quando necessárias.
**Art. 10.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**4B4423FC

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.179/I, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Retificar a nomeação da servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 12 de junho de 2026, constante no Decreto nº 3.154/I, de 11 de junho de 2026.

Onde se lê:

| | | | |
|---|---|---|---|
| JASMINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA | Divisão de Serviços Gerais | GERENTE II | DAS 05 |

Leia-se:

| | | | |
|---|---|---|---|
| JASMIRA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA | Divisão de Serviços Gerais | GERENTE II | DAS 05 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B7914D49

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.180/I, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 12 de junho de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| LAURA MACEDO CAMARA | Assessoria Técnica | ASSESSOR TÉCNICO I | DAS 06 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A75A80AE

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.181/I, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de junho de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| SOLANGE DA SILVA GOMES | Gabinete do Prefeito | ASSESSOR EXECUTIVO I | DAS 08 |
| ANDERSON DA SILVA CONCEIÇÃO | Gabinete da Secretaria | ASSESSOR I | DAS 01 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E7A6C557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA N° 115/2026/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Institui Comissão para Credenciamento das empresas para consignações em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 19.778, de 28 de fevereiro de 2024, que disciplina o credenciamento de empresas para consignações em folha de pagamento dos servidores públicos no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento às disposições estabelecidas no referido Decreto, especialmente quanto à habilitação, análise documental e formalização dos contratos de credenciamento das empresas consignatárias;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a legalidade, a transparência e a celeridade nos procedimentos administrativos referentes ao credenciamento;

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO BCB Nº 80, DE 25 DE MARÇO DE 2021 Disciplina a constituição e o funcionamento das

instituições de pagamento, estabelece os parâmetros para ingressar com pedidos de autorização de funcionamento por parte dessas instituições e dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento por outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** – º Instituir a Comissão de Análise, Processamento e Controle dos Pedidos de Credenciamento das empresas para consignações em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Decreto nº19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

| NOME | Matrícula | Cargo / Função | Secretaria |
|---|---|---|---|
| Kauã Gabriel Bandeira Da Silva | 10081054 | Gestor | SEMAD |
| Eliã Victor Alves Aguirre | 10081203 | Fiscal | SEMAD |
| Frankcilene Garcia Galvão | 10081072 | Fiscal | SEMAD |
| Marcio Barbosa Duarte | 10081207 | Fiscal | SEMAD |

**Art. 3º REVOGAR** a Portaria nº 79/2025 DEAD/GAB/SEMAD de 16 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19 de maio de 2025.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**62DBF4E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 23/2026/DGP/GAB/SEMAD 15 DE JUNHO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

**Art. 1º DISPONIBILIZAR** acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal daSuperintendência Municipal de Distritos – SMD, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

**Art. 2º** Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO | VÍNCULO |
|---|---|---|---|
| SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS | 10080640 | Diretora DA | Comissionada |

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4CD7EF3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 871/2026/CDCS/DGP/SEMAD 11 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 574/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 08/04/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4211, de 13/04/2026, que designou a servidora **DANIELE DE OLIVEIRA GUTIERRES MARTINS,** cadastro nº 10080575, para exercer, no período de **14/05/2026 a 02/06/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição à titular **EMILENE SILVA DA CONCEIÇAO**, cadastro nº 10079030, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 018.000589/2026-02.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DC448226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 872/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**CESSAR A CEDÊNCIA**, do servidor **JOSIAS SHOCKNESS**, cadastro nº 93633, ocupante do cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Prefeitura Municipal de Cacoal**, a partir de **01/06/2026,** conforme Processo SEI nº 006.000441/2026-07.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DDE5DBA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 873/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**CONCEDER** à servidora **ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA LONGUINI MOREIRA**, cadastro nº 257221, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **02 (dois) meses** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º lustro do período aquisitivo de 27/08/2018 a 25/08/2023, a serem usufruídos no período de **01/06/2026 a 30/07/2026**, conforme Processo SEI nº 005.009850/2026-71.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BF7761ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 874/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA,** à servidora **TAIS ALVES LOURENCO**, cadastro nº 16081, ocupante do cargo de **Professor**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.001949/2026-14.

**Art. 2º** Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelaservidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**Art. 4º**Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B00929D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 875/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**CESSAR A CEDÊNCIA**, do servidor **DARIO PAVIDES ANASTACIO**, cadastro nº 1002933, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, para o **Governo do Estado de Rondônia**, a partir de **08/06/2026,** conforme Processo SEI nº 017.007281/2026-90.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8422DF19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 876/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**CONCEDER** à servidora **KLIVANIA AGUIAR LOPES**, cadastro nº 72554, ocupante do cargo de **Agente Municipal de Trânsito**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, **01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 09/04/2020 a 07/04/2025, a ser usufruído no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**, conforme Processo SEI nº 023.001800/2026-27.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E81B047F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 877/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ILDAIR RODRIGUES DE CASTRO**, cadastro nº 10330, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 017.001264/2026-49.

**Art. 2º** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**43759BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 878/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR** a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **VANESSA OLIVEIRA SOARES,** cadastro nº 104414, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **26/06/2026** a **25/06/2027**, conforme processo SEI nº 005.008440/2026-11.

**Art. 2º** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**76B723C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 879/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR** a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ROSENITA PAULA FERREIRA,** cadastro nº 316051, ocupante do cargo de **Técnico em Higiene Dental**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **01/04/2026** a **31/03/2027**, conforme processo SEI nº 005.008396/2026-31.

**Art. 2º** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BD9DF57D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 880/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JHIANI DA SILVA RAMOS LOPES**, cadastro nº 246422, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 005.004564/2026-19.

**Art. 2º** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3E3775FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 881/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 806/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 27/05/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4243, de 29/05/2026, que designou o servidor **LUCIANO WALERIO LOPES CARVALHO**, cadastro nº 10078762, para exercer, no período de **25/05/2026 a 29/05/2026**, o Cargo em Comissão de **Secretário Executivo III, DAS-15**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição ao titular **THIAGO DE CASTRO PEREIRA**, cadastro nº 10081011, em razão de seu afastamento para participação no evento Expo GovBrasil, conforme Processo SEI nº 002.000572/2026-16.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E07FB8BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 882/2026/CDCS/DGP/SEMAD 15 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**CESSAR A CEDÊNCIA**, da servidora **LAIANY SOUZA BEZERRA**, cadastro nº 12352, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para o **Conselho Regional de Psicologia 24ª Região**, a partir de **01/06/2026,** conforme Processo SEI nº 006.002194/2026-75.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**15603CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 234/2026/SMCL/PVH,** instaurada no âmbito do Processo SEI nº 005.002664/2025-20, com critério de julgamento MENOR PREÇO, fundamentada na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE (02) DUAS CARRETAS RODOVIÁRIAS PARA REBOQUE DE LANCHAS E BOTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA DA SESSÃO: 22/06/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). **LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br. **UASG:** 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. **VALOR ESTIMADO:** R$ 59.260,20 (Cinquenta e nove mil duzentos e sessenta reais e vinte centavos). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia). Telefone: (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 15 de junho de 2026.

***DAIANE DI SOUZA BOTELHO***
Agente de Contratação – SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DAB9AE7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ORDEM DE SERVIÇO**

Porto Velho, 15 de junho de 2026.

**1. REFERÊNCIA**
**1.1. Processo nº:** 004.001195/2025-31
**1.2. Contrato nº:** 51/PGM/2023
**1.3. Contratada:** SASI COMUNICAÇÃO ÁGIL LTDA – CNPJ 5.379.67010001-45
**1.4. Prazo Contratual:** 12 (doze) meses prorrogáveis.
**1.5. Prazo de Execução:** 30 dias.

O objeto da contratação consiste na execução de Contratação de serviços de configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um centro de comando de operações de segurança, com sistemas de monitoramento, identificação e controle de acesso e reposicionamento de bens, locação de equipamentos para armazenamento de itens de alto valor e sistema de alertas para smartphone, destinados 30 (trinta) kits de segurança eletrônica, e 84 (oitenta e quatro) sistemas de alarme para smartphone, destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEMED.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a **SASI COMUNICAÇÃO ÁGIL LTDA – CNPJ 5.379.67010001-45** a iniciar os serviços conforme as escolas relacionadas no Termo definitivo dentro do processo supracitado, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Porto Velho, representado pela Secretário Municipal de Educação, Senhor Giordani dos Santos Lima e a empresa acima especificada.

Porto Velho, 11 de junho de 2026.

***MARCOS AURÉLIO FURUKAWA***
Diretor Executivo I – DEA/SEMED
Decreto nº 1.740/I**,** de 11/07/2025

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C72CC4DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ORDEM DE SERVIÇO**

Porto Velho, 15 de junho de 2026.

**1. REFERÊNCIA**
**1.1. Processo nº:** 004.001195/2025-31
**1.2. Contrato nº:** 50/PGM/2023
**1.3. Contratada:** IIN Tecnologias LTDA – CNPJ 03.211.236/0001-65
**1.4. Prazo Contratual:** 12 (doze) meses prorrogáveis.
**1.5. Prazo de Execução:** 30 dias.

O objeto da contratação consiste na execução de Contratação de serviços de configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um centro de comando de operações de segurança, com sistemas de monitoramento, identificação e controle de acesso e reposicionamento de bens, locação de equipamentos para armazenamento de itens de alto valor e sistema de alertas para smartphone e sistemas de alarme para smartphone, destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEMED.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a **IIN Tecnologias LTDA – CNPJ 03.211.236/0001-65** a iniciar os serviços e a realizar as **instalações** conforme as escolas abaixo relacionadas no Termo definitivo dentro do processo supracitado, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Porto Velho, representado pela Secretário Municipal de Educação, Senhor Giordani dos Santos Lima e a empresa acima especificada.
As unidades contempladas são:

| Nº | Unidade Escolar | Endereço | Zona |
|---|---|---|---|
| 1 | Meu Pequeno Jones | Rua Júlio de Castilho, Bairro Olaria | URBANA |
| 2 | Flor do Piquiá | Rua Raimundo Cantuária, 6727 - Tiradentes | URBANA |
| 3 | Pé de Murici | Avenida Calama, 8354 - Planalto | URBANA |
| 4 | Bom Princípio | Rua Engº Paulo Pinheiro, 1616 - Tancredo Neves | URBANA |
| 5 | Flamboyant – Sede | Rua José Amador dos Reis, 1750 - Cascalheira | URBANA |
| 6 | Odília Pereira | Rua Tales Benevides - Rio Madeira - CEP: 76821-348 | URBANA |
| 7 | Manoel Pedro Pereira | BR 364 KM 24 Sentido PVH-AC, S/N | RURAL |

Atenciosamente,

***MARCOS AURÉLIO FURUKAWA***
Diretor Executivo I – DEA/SEMED
Decreto nº 1.740/I**,** de 11/07/2025

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8878EBF1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
## PORTARIA Nº186/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.004493/2026-65.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 15 e ½ (quinze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de União Bandeirantes, Vila São João S/N Lote 09 QU.14, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Nova Califórnia, Br364, sentido Jaci-Paraná Km 38, Distrito de Nova Mutum Paraná, Distrito de Jaci-Paraná, Distrito de Nova Mutum Paraná-RO, Nova Jaci Paraná, Distrito de Mutum Paraná, Distrito de Extrema, por meio de transporte terrestre Hilux de Placa OHS 7971, tendo como objetivo da viagem de realizar diligências técnicas relativas a demandas judiciais da Proteção Social Básica e da Divisão do serviço de proteção e atendimento integral à família - DPAIF, no período de 15 a 30 de junho/2026. Ofício Interno nº05691/2026/DPAIF/DPSB/SEMIAS

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2026.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | QT |
|---|---|---|---|---|
| FABIANE SOUZA DOS SANTOS | 10078649 | Assistente Social | Distrito de União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo, Vila da Penha, Nova Califórnia, Comunidade Terra Santa, Extrema | 13 e ½ (treze e meia) |
| MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MELLO | 2338924 | Psicóloga | Distrito de União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo, Vila da Penha, Nova Califórnia, Comunidade Terra Santa, Extrema | 13 e ½ (treze e meia) |
| MARCOS ANTONIO VITORINO BRUCE | 10078591 | Assessor II/Motorista | Distrito de União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo, Vila da Penha, Nova Califórnia, Comunidade Terra Santa, Extrema | 13 e ½ (treze e meia) |

Porto Velho, 11 de junho de 2026..

(Assinado Eletronicamente)
***PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C4E3FCDF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
## PORTARIA Nº193/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.003979/2026-86.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com deslocamento para Ariquemes/RO, com a finalidade de participar da 27ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, a viagem será no período de 16 a 18 de junho 2026, por meio de transporte Terrestre S10 de Placa SLK 2D75. Conforme Ofício Nº5286/2026-SEMIAS-2°CT de 29/05/2026 e Ofício nº 3197/2026/SGOV-DEPGI de 10 de junho de 2026. Processo nº012.003979/2026-86.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Aux.Deslocamento | QT |
|---|---|---|---|---|---|
| MARIA JOSILENE DA SILVA DE SOUZA | 1006363 | Conselheira tutelar | Ariquemes/RO | Não | 02 e ½ (duas e meia) |
| ALESSANDRA DE FREITAS PEREIRA DE SOUZA | 1006403 | Conselheira tutelar | Ariquemes/RO | | 02 e ½ (duas e meia) |
| CLERIVAM SILVA ABREU | 178352 | Serviços Gerais/Condutor | Ariquemes/RO | | 02 e ½ (duas e meia) |

Porto Velho, 12 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C993F8AE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
## PORTARIA Nº196/2026/GAB/SEMIAS

**Porto Velho, 15 de junho de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO**a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMIAS.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°. AUTORIZAR**os servidores abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

| Matrícula | Nome | Cargo | Habilitação | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 10078819 | Amanda Ceolin Durans | Gerente de Divisão | ********835 | AB |
| 313817 | Keylane Ramalho de Carvalho dos Santos | Cuidadora Social | ********485 | AB |

**Art. 2º**- Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

**Art. 3º**- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

**Art. 4°.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**92F09FF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**PORTARIA Nº 197/GAB/SEMIAS**

Porto Velho, 15 de junho de 2026.

Designa servidores para desempenharem suas funções de Coordenadores e Articuladores do Projeto Municipal Cidadania em Movimento da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e;
**CONSIDERANDO** o Projeto **"Cidadania em Movimento"** da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, que tem por objetivo oferecer serviços da rede municipal a toda comunidade e ao público prioritário do Sistema Único da Assistência Social, constituído pelo executivo municipal o qual assegura a intersetorialidade, e a integração das políticas públicas, sobretudo, do fomento e garantia de direitos e cidadania, tornando-se um espaço de encontro acessível aos serviços.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Designar os(as) servidores(as) constantes na tabela abaixo para desempenhar a função de Coordenação e Articulação Municipal do Projeto Cidadania em Movimento, da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social:

| Nome | Matrícula | Função |
|---|---|---|
| Adonias Moeses de Oliveira | 10079136 | Coordenador Geral |
| Clovis Henrique da Silva | 10078919 | Articulador de Relações Comunitárias |
| Isaine Julie Rodrigues de Sousa | 10080624 | Articulador de Comunicação |
| Laura Idália Guimaraes Coutinho | 10079097 | Articulador Operacional |
| Rosania Gomes Vieira | 10078451 | Articulador de Parcerias Institucionais |
| Tiago Barroso da Silva | 10080839 | Articulador de Transporte |

**Parágrafo único:** A comissão supracitada, fica assim constituída:

| Nome | Matrícula | Função |
|---|---|---|
| Adonias Moeses de Oliveira | 10079136 | Coordenador Geral |
| Clovis Henrique da Silva | 10078919 | Articulador de Relações Comunitárias |
| Isaine Julie Rodrigues de Sousa | 10080624 | Articulador de Comunicação |
| Laura Idália Guimaraes Coutinho | 10079097 | Articulador Operacional |
| Tainá Angélica dos Santos Rocha | 263294 | Articulador de Parcerias Institucionais |
| Tiago Barroso da Silva | 10080839 | Articulador de Transporte |
| Amanda Ceolin Durans | 10078819 | Articulador e Organizados de Equipes |

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho - RO, 15 de Junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social/SEMIAS
Decreto nº 2807/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0C918F94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 307/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 12 de Junho de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002718/2026-89.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 21½ (vinte e uma e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre, União Bandeirante e Rio Pardo**, por meio de transporte **Caminhonete Hilux Placa: SLG0A30**, com objetivo de realizar execução de serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, bem como conserto e manutenção de pontes e bueiros, nos distritos **, no período dos dias 03/06 a 06/06, 08/06 a 13/06, 15/06 a 20/06, 22/06 a 27/06 e 29/06 a 30/06/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1019112** do **Processo 019.002718/2026-89.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Orlando Martins Francisco | 271841 | Operador de Máquinas Pesadas | Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre, União Bandeirante e Rio Pardo. | 21½ (vinte e uma e meia) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal De Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3A20B262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 308/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 12 de Junho de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002782/2026-60.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 20 (vinte) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a **Br 319, Ramais São Bernardo e Riacho Azul , Baixo Madeira, Joana D´Arc e São Domingos**, por meio de transporte **Caminhonete Hilux, placa: NED3A80**, com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nas localidades**, no período dos dias 03/06 a 06/06, 08/06 a 13/06, 15/06 a 20/06 e 22/06 a 27/06/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1042001** do **Processo 019.002782/2026-60.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Ueslei Henrique Oliveira da Silva | 10078386 | Supervisor II | Br 319, Ramais São Bernardo e Riacho Azul , Baixo Madeira, Joana´Arc e São Domingos | 20 (vinte) | NÃO |
| Tiago Rodrigues da Silva | 10081063 | Chefe II | Br 319, Ramais São Bernardo e Riacho Azul , Baixo Madeira, Joana´Arc e São Domingos | 20 (vinte) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal De Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9B3832CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº231/2026/SEMUSA-DTIT**

Porto Velho, 11 de junho de 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe sao conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 005.007728/2026-60**.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER: 4 ½ (quatro e meio)** diárias dos servidores abaixo relacionados e **4 (quatro) diárias ao Condutor Fluvial** que se deslocaram aos distritos da região baixo - madeira localizado no município de **Porto Velho/RO,** por meio de transporte **FLUVIAL**, com Objetivo: **Realizar Supervisão Técnica nos Laboratórios de Diagnóstico de Malária e prosseguir com o Programa TRUST (G6PD/Tafenoquina) com a calibração dos biossensores do Teste G6PD cobrindo as localidades do Baixo Madeira: Nazaré, Santa Catarina, Lago Cunhã, Demarcação, Calama e São Carlos**, no período de: **29/06/2026** ida e retorno **03/07/2026**. Conforme solicitação constante no **Despacho 778 (1042560)**.

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/Função | Destino | Quant | Auxílio Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Alcidis Almeida Pereira | Cadastro:224130 | ACE-Condutor Fluvial | Porto Velho/RO | 4 | XXXXXXX |
| Eliézio Antônio Oliveira de Souza | Cadastro:241117 | ACS - Técnico Vig. em Saúde | | 4 ½ | |
| Rosilene Ruffato | Cadastro:62068 | Téc. Enfermagem-Coord. Programa Malária em PVH | | | |
| Tâmara da Silva Lopes | Cadastro:10078609 | CHEFE II do NUCOM | | | |

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal De Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

***GEISON FELIPE COSTA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 12/06/2026, às 13:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 12/06/2026, às 13:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1054416 e o código CRC C83C3ADE.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FB4F11DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº234/2026/SEMUSA-DTIT**

porto velho, 12 de junho de 2026

Dispõe sobre a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e respectivo suplente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Complementar Municipal nº 1.000/2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estabelece normas para o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, visando à proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a conformidade das atividades desenvolvidas pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de mecanismos de governança, gestão de riscos, transparência e segurança da informação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.061, de 27 de maio de 2026, que estabelece diretrizes para a proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que determina a indicação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais pelos agentes de tratamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO) e respectivo suplente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos do art. 5º, inciso VIII, e art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018:

| Nome | Matrícula | Cargo/Função |
|---|---|---|
| Adriane Samara Caldas Prestes | 280008 | Titular |
| Angelita de Almeida Rosa Mendes | 230798 | Suplente |

**Art. 2º** Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação aplicável:
**I** – atuar como canal de comunicação entre os titulares dos dados pessoais, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
**II** – receber e processar reclamações, requerimentos e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias;
**III** – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar as medidas cabíveis;
**IV** – orientar servidores, colaboradores, contratados e demais agentes envolvidos no tratamento de dados pessoais quanto às práticas e procedimentos relacionados à proteção de dados pessoais;
**V** – promover e acompanhar ações voltadas à adequação institucional às normas de proteção de dados pessoais;
**VI** – assessorar as unidades administrativas na elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD, quando necessário;
**VII** – monitorar a conformidade das operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela SEMUSA com a legislação vigente;
**VIII** – recomendar medidas de segurança, controles internos e salvaguardas técnicas e administrativas destinadas à mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
**IX** – colaborar na implementação, manutenção e aperfeiçoamento do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados da SEMUSA;
**X** – elaborar relatórios, pareceres e orientações técnicas relacionadas à proteção de dados pessoais;
**XI** – desempenhar outras atribuições correlatas previstas na legislação federal, municipal e nos normativos internos aplicáveis.

**Parágrafo único**. Para o desempenho de suas atribuições, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais contará com o apoio técnico e administrativo de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que deverão fornecer informações e suporte necessários ao cumprimento das disposições da LGPD e da legislação correlata.

**Art. 3º** O suplente substituirá o titular em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências, exercendo integralmente as atribuições previstas nesta Portaria durante o período de substituição.

**Art. 4º** O contato institucional do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá ser disponibilizado nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em observância ao art. 41, §1º, da Lei Federal nº 13.709/2018.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Portaria nº 05/ASTEC/GAB/SEMUSA,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R., Edição nº 3562, de 19 de setembro de 2023**,** bem como as demais disposições em contrário.

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

***GEISON FELIPE COSTA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 12/06/2026,
às 12:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 12/06/2026, às 13:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 1058169 e o código CRC 4C373B12.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0A7A6BFF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº235/2026/SEMUSA-DTIT**

porto velho, 12 de junho de 2026
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe sao conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 005.009008/2026-39**.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER: 4 ½ (quatro e meia)** diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao distritos da região alto madeira localizado no município de **Porto Velho/RO,** por meio de transporte **TERRESTRE**, com Objetivo: **Desenvolvendo o Projeto MP Itinerante, que tem por objetivo o atendimento da população em diversas frentes(Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã,União Bandeirantes, Jaci-Paraná). Nesse contexto, visando ao cumprimento de nossas metas e à maximização dos benefícios à comunidade.** No período de: **22/06/2026** ida e retorno **26/06/2026**. Conforme solicitação constante no **Despacho 784 (1048679)**.

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/Função | Destino | Quant | Auxílio Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Raphaela Castiel de Carvalho | Cadastro:10081159 | Assessora Especial - I | **Distritos: 22/06/2026-Nova Califórnia 23/06/2026 Extrema 24/06/2026-Vista Alegre do Abunã 25/06/2026-União Bandeirantes 26/06/2026- Jaci Paraná Porto Velho/ RO** | **4½** | **XXXXXXXX** |
| Marlon Ernesto Figueredo Alencar | Cadastro: 63272 | Motorista | | | |
| Eline Ferraz Cruz Franco | Cadastro: 39702 | Auxiliar de Serviço de Saúde | | | |

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

***GEISON FELIPE COSTA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 12/06/2026, às 13:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 12/06/2026, às 13:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1062029 e o código CRC 968A0385.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**88B8E074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**RESOLUÇÃO Nº 026/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

**RESOLUÇÃO Nº 026/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação do saldo remanescente no valor de R$ 50.100,00, da Proposta nº 07021/2024-10, referente à Emenda Estadual de autoria da Deputada Estadual Cláudia de Jesus, destinada à aquisição de Desfibriladores Externos Automáticos – DEA, no valor inicial de R$ 100.000,00 e da outras providencias.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria nº 7.940/2024, que dispõe sobre procedimentos para reprogramação e utilização de saldos remanescentes de recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;

Considerando que, após a execução parcial da proposta, restou saldo remanescente no valor de R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais);

Considerando a 4ª Reunião Ordinária de 20 de maio de 2026. Onde a Gestão pede **Inclusão de Pauta** da Proposta de Reprogramação do saldo remanescente no valor de R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais), da Proposta nº 07021/2024-10, da Emenda Estadual de autoria da Deputada Estadual Cláudia de Jesus, destinada à aquisição de Desfibriladores Externos Automáticos – DEA, no valor inicial de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação desta Resolução.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Reprogramação do saldo remanescente no valor de R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais), referente a Proposta nº 07021/2024-10, da Emenda Estadual de autoria da Deputada Estadual Cláudia de Jesus, destinada à aquisição de Desfibriladores Externos Automáticos – DEA, no valor inicial de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a ampliação da contemplação das Unidades de Saúde da Família do Município de Porto Velho/RO, visando o fortalecimento da estrutura assistencial e à ampliação da capacidade de atendimento das referidas unidades de saúde. e da outras providencias.

**Art. 2º** – Ampliar a contemplação das seguintes Unidades de Saúde da Família do Município de Porto Velho/RO:

| Nº | UNIDADE DE SAÚDE | CNES | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | USF Lago do Cuniã | 9044310 | 1 |
| 02 | USF União Bandeirantes | 3521532 | 1 |
| 03 | USF Aponiã | 5695880 | 1 |
| 04 | USF Ronaldo Aragão | 2494558 | 1 |
| 05 | USF Nova Floresta | 2494531 | 1 |
| 06 | USF Renato Medeiros | 2802716 | 1 |
| 07 | USF Castanheira | 9577866 | 1 |
| 08 | USF Oswaldo Piana | 2493942 | 1 |
| 09 | USF José Adelino | 6670814 | 1 |
| 10 | USF Ernandes Índio | 2806789 | 1 |

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

***ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

***SANDRA MARIA CARDOSO PETILLO***
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 08/06/2026, às 10:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 08/06/2026, às 15:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0978648** e o código CRC **246FBD51**.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CEC1C61E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**RESOLUÇÃO Nº 027/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

**RESOLUÇÃO Nº 027/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 36000668840202500, no valor de R$ 1.234.989,00, de autoria da Deputada Federal Cristiane Lopes, destinada à aquisição de materiais de consumo de informática para atendimento das Unidades de Saúde do Município de Porto Velho/RO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúdes relativas às emendas parlamentares destinadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o **PLANO DE TRABALHO Nº 0064/2026**; onde o **PLANO DE APLICAÇÃO** estabelece a **Natureza da Despesa – Especifica** para Material de Consumo.

Considerando a 4ª Reunião Ordinária de 20 de maio de 2026. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação desta Resolução.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 36000668840202500, de autoria da Deputada Federal Cristiane Lopes, destinada à aquisição de materiais de consumo/ perifericos de informática para atendimento das Unidades de Saúde do Município de Porto Velho/RO: Cabos de rede para computador; Conectores; Cabos Extensores; Fones de ouvido microfones; KIT Teclados e Mouse para Computador; webcams e tripés. No valor de R$ 1.234.989,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais), com a finalidade de atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Porto Velho/RO, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica e melhoria dos serviços prestados à população.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

***ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

***SANDRA MARIA CARDOSO PETILLO***
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 08/06/2026, às 10:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 08/06/2026, às 15:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0981717** e o código CRC **0326F968**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**96136249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**RESOLUÇÃO Nº 028/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

**RESOLUÇÃO Nº 028/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 36000710895202500, no valor de R$ 7.472.700,00, de autoria do Deputado Federal Fernando Maximo, destinada à contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das Unidades de Saúde da Família e Postos de Saúde do Município de Porto Velho/RO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúdes relativas às emendas parlamentares destinadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o **PLANO DE TRABALHO Nº 0064/2026**; onde o **PLANO DE APLICAÇÃO** estabelece a **Natureza da Despesa – Especifica** para Material de Consumo.

Considerando a 4ª Reunião Ordinária de 20 de maio de 2026. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação desta Resolução.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 36000710895202500, no valor de R$ 7.472.700,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e setecentos reais), de autoria do Deputado Federal Fernando Maximo, destinada à contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo a estrutura física, elétrica e hidráulica das Unidades de Saúde da Família do Município de Porto Velho/RO, contemplando 21 (vinte e uma) unidades na zona urbana, 19 (dezenove) unidades na zona rural e 13 (treze) postos de saúde igualmente situados na zona rural, com a finalidade de promover a conservação, segurança, funcionalidade e melhoria das condições estruturais da rede municipal de saúde.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

***ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

***SANDRA MARIA CARDOSO PETILLO***
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 08/06/2026, às 10:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 08/06/2026, às 15:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0983230** e o código CRC **13990BFF**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9D311911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**RESOLUÇÃO Nº 029/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

**RESOLUÇÃO Nº 029/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 36000668772202500, no valor de R$ 1.600.000,00, de autoria do Deputado Federal Thiago Flores, destinada à contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das Unidades de Saúde do Município de Porto Velho/RO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúdes relativas às emendas parlamentares destinadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o **PLANO DE TRABALHO Nº 0062/2026**; onde o **PLANO DE APLICAÇÃO** estabelece a **Natureza da Despesa – Especifica,** Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Considerando a 4ª Reunião Ordinária de 20 de maio de 2026. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação desta Resolução.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 36000668772202500, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), de autoria do Deputado Federal Thiago Flores, destinada à contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo a estrutura física, elétrica e hidráulica das Unidades de Saúde do Município de Porto Velho/RO, contemplando 21 (vinte e uma) unidades da zona urbana e 19 (dezenove) unidades da zona rural, com a finalidade de promover a conservação, segurança e adequado funcionamento dos estabelecimentos de saúde da rede municipal.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

***ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

***SANDRA MARIA CARDOSO PETILLO***
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 08/06/2026, às 10:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 08/06/2026, às 15:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0992063 e o código CRC 8D7B46ED

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C81E61C3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3 (1052002)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA-DGEAS**
Avenida Campos Sales, 2283 - Bairro Centro - CEP 76804358 - Porto Velho - RO - https://semusa.portovelho.ro.gov.br/

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo:** 005.008948/2026-19

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | **Projeto/Atividade/Operação Especial:** 08.31.10.122.336.2.675<br>**Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br>**Fonte:** 1.500 |

**2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)**

| ITEM | CATSERV | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 14729 | Curso de capacitação profissional in company "Inteligência Artificial Aplicada às Rotinas Técnicas, Administrativas e de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho", modalidade presencial, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas-aula, destinado à capacitação de até 50 (cinquenta) servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2026, no Município de Porto Velho/RO. | Serviço | 01 | R$ 114.868, 65 |

**4. JUSTIFICATIVA (causas)**

A presente contratação tem por objeto a realização do curso de capacitação profissional in company denominado "Inteligência Artificial Aplicada às Rotinas Técnicas, Administrativas e de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho", destinado à capacitação de até 50 (cinquenta) servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, os quais evidenciam a importância estratégica da capacitação para o aprimoramento das atividades técnicas, administrativas e de gestão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O treinamento possui enfoque prático voltado à aplicação de ferramentas de Inteligência Artificial nas rotinas administrativas da Administração Pública, abrangendo atividades relacionadas à instrução processual, elaboração de documentos técnicos, contratos, convênios, planejamento, finanças, almoxarifado, patrimônio, gestão de pessoas, fiscalização e demais áreas correlatas da SEMUSA.

A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a ser prestado por empresa detentora de reconhecida especialização na temática objeto da capacitação.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado, sendo o valor estimado por participante inferior à média obtida na pesquisa auxiliar realizada pela Administração, evidenciando a vantajosidade econômica da contratação.

Além disso, o formato in company possibilita a capacitação simultânea de até 50 servidores no próprio Município de Porto Velho, evitando despesas adicionais com deslocamento, diárias e hospedagem, contribuindo para a economicidade da contratação.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação atende ao interesse público, encontra-se devidamente motivada e observa os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se adequada ao fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

**5. FORNECEDOR**

**Razão Social:** CONCEPTU TREINAMENTOS LTDA
**CNPJ:** 36.031.159/0001-10
**Endereço:** SCIA quadra 14 conjunto 9 lotes 02 e 03 sala 102, Zona industrial (Guará), Brasília-DF, CEP: 71.250-145

O Ordenador de Despesas torna público, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que delibera pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa CONCEPTU TREINAMENTOS LTDA, visando à realização do curso de capacitação profissional in company "Inteligência Artificial Aplicada às Rotinas Técnicas, Administrativas e de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho", destinado à capacitação de até 50 (cinquenta) servidores da SEMUSA, pelo valor global de R$ 114.868,65 (cento e quatorze mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/06/2026, às 16:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1052002 e o código CRC 3C9C0AFD.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A113F9DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**PORTARIA Nº93 DSMC/DTR/SEMTRAN, DE 09 DE JUNHO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**
**Art. 1º CANCELAR,** a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0200**, outorgada o Srº **FRANCIMON*******************, sob RG nº **************SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº *****.899.582-****, Residente à **Rua Brasil nº ***** Bairro ********, a qual era autorizado.
**Art. 2º** Esta Portaria retroagir a data de 17 de abril de 2023.
**Art. 3º**Revogam-se as disposições em contrário.

***ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA***
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AE332064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**PORTARIA Nº94 DSMC/DTR/SEMTRAN DE 09 DE JUNHO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**
**Art. 1º OUTORGAR**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM 0200 o** Sr. **SILVIO******************, sob RG nº**************SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº *****.198.142-****, residente na **Rua Ivan Cury nº ****, Bairro **************, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
**Art. 2º**Esta Portaria retroagir a data 19 de outubro de 2023.
**Art. 3º**Revogam-se as disposições em contrário.

***ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA***
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**54605C5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº92/2026/SEMTRAN-DSMC**

Porto Velho, 09 de junho de 2026.

**Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr. SILVIO************.**
**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr**. IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr **SILVIO**************************, brasileiro, portador do RG n.º **************SESDEC/RO** e CPF n.º ***.**198.142**.****,** residente na Rua **Ivan Cury n° *****,** Bairro **************, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal **AMM-0200** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
**CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
**CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **19/10/2023**e seu término a data de **31/10/2028.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
**CLÁUSULA QUARTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
**CLÁUSULA QUINTA DO FORO:**
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
**CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
**CLÁUSULA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE:** O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas

estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

***ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA***
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

***SILVIO ******************
Autorizatário
CPF: ***..198.142-**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**86A6BD2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2026 - SEMTEL-GAB/SEMTEL-DA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

| **IDENTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| **Processo Administrativo**: 014.001169/2026-75 | |
| **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL | **Projeto/Atividade/Operação** 13.01.27.812.345.2.826 **Especial** |

**2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT/CATSER | UNID. MEDIDA | VALOR UNITÁRIO ESTIMATIVO | VALOR TOTAL ESTIMATIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas para participação de atletas no campeonato MASTER FORTALEZA VOLEIBOL 2026. | **3719** | **UNIDADE** | **R$ 2.839,10** | **R$ 28.391,00** |
| **VALOR TOTAL DA DESPESA** | | | | **R$ 28.391,00** | |

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. JUSTIFICATIVA (causas)**
A presente contratação tem por objetivo atender a solicitação da Câmara Municipal de Porto Velho que destinou recurso por Emenda Impositiva Parlamentar(176/2025) para compra de passagens aéreas para a participação de atletas e equipe técnica da Associação Forte Aliança Voleibol – FAV no Campeonato Master de Voleibol 2026 representando o Município de Porto Velho, que ocorrerá na cidade de Fortaleza-CE, competição de abrangência nacional que reúne atletas das categorias master, promovendo integração esportiva, intercâmbio entre equipes de diferentes regiões do país e valorização do esporte master.

Além disso, escolha da contratação por dispensa de licitação justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 em conformidade com os valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos e Decreto Municipal n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/21.

Dessa forma, a contratação tem por finalidade atender ao interesse público, promovendo o desenvolvimento do esporte.

**5. FORNECEDOR**
Razão Social: ERIVELTON FERREIRA BISPO
CNPJ: 26.990.634/0001-22
Endereço: AV. PADRE ADOLPHO ROHL, 1965 / SETOR 01 / JARU / RO / 76890-000.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.

Porto Velho-RO, 12 de junho de 2026.

***CÁSSIO MOURA SILVA***
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer -SEMTEL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A861E67A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI**
**PORTARIA Nº45/2026/SMTI**

Porto Velho, 12 de junho de 2026.
**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n.3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o Art. 1° e 6° do Decreto 14.760 de Setembro de 2017.

**RESOLVE**:

**DISPENSAR** do registro de ponto eletrônico o servidor elencado no quadro abaixo que desenvolve atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do Decreto 14.760 de Setembro de 2017, e **AUTORIZAR** o registro de Ponto em Folha Física nos termos do inciso XI, do Art. 6° do ato retromencionado, de 15/06/2026 até 31/12/2026.

| ORDEM | SERVIDOR | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA | 230805 | TEC EM SEGURANÇA DE TRABALHO |

***CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI***
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI/SGOV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**053B1BA1

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

Considerando que o presente processo nº **003.000465/2026-88** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designado pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto n 12.525, de 12 de julho de 2011.

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias dos servidores **Fabio de Souza Arruda e Edinei Moraes da Silva , conforme Prestação de conta RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA,localizada ID SEI (1022300 ) ID SEI: ( 1034356 ) do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos a Unidade Administrativa competente a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.**

***MARINÊS PEREIRA DE MELO***
Diretora do Departamento Administrativo - DA/SMTI/SGOV

***CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI***
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**53129DF7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 329/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1039/2026/GP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias dentro do Estado com pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 03 (três) diárias dentro do Estado sem pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). Em favor dos servidores listado abaixo, que se deslocará ao município de Ariquemes/RO, entre os dias 15a 18 de junho de 2026, com a finalidade de participar 27ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, promovida pela Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia ACTRON. O deslocamento será realizado por meio de veículo Oficial Chevrolet S10 placa SLK1H35, conforme memorando nº 118/GP/2026 (ID 49665).

**Izabel Cristina Barreto Ferreira, Conselheira Tutelar, CPF.***.277.***-68; R$ 1.050,00 (um mil cento e cinquenta reais)**

**Eliel Feitoza de Barros, Conselheiro Tutelar, CPF.***.566.***-20; R$ 1.050,00 (um mil cento e cinquenta reais)**

**Vanderlino Manoel de Lima, Motorista, CPF.***.459.***-72; R$ 1.050,00 (um mil cento e cinquenta reais)**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**12C7E32B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 330/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1037/2026/SEMSAU.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 15 de junho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36 conforme memorando nº 368/SEMSAU/2026 (ID 49604).

**Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00; R$ 300,00 (trezentos reais)**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**C78AFB3D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 331/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1016/2026/SEMSAU.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder ressarcimento de 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocou ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 26 de maio de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar exame. O deslocamento foi realizado com veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 363/SEMSAU/2026 (ID 48905).

**Heloisa Cristina de Lima, Farmacêutica, CPF: ***.501.***-97; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**EC284CB6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 332/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

**CONSIDERANDO** o processo administrativo n° 3-857/2026

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** CONCEDER, **Função Gratificada/G - 21 Gratificação por Deslocamento e Serviço em Zona Rural - Operador Escavadeira Hidráulica PC,** ao servidor **ADAELSON FOGAÇA**, Operador de Escavadeira Hidráulica - 40 Horas, portador do **CPF: ***.764.***-15,**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1° de junho de 2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**BFC848F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 333/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

**CONSIDERANDO** o processo administrativo n° 3-858/2026

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER, **Função Gratificada/G - 22 Gratificação por Deslocamento e Serviço em Zona Rural - Motorista de Veículos Pesados,** ao servidor **MARCELO ARAÚJO PEREIRA**, Motorista de Veículos Pesados - 40 horas "D", portador do **CPF: ***.820.***-91,**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1° de junho de 2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**63534B18

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 334/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

**CONSIDERANDO** o processo administrativo n° 3-859/2026

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER, **Função Gratificada/G – 22 Gratificação por Deslocamento e Serviço em Zona Rural – Motorista de Veículos Pesados,** ao servidor **CLAUDEMIR RISSO MATIASE**, Motorista de Veículos Pesados – 40 horas "D", portador do **CPF: ***.492.***-53,**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1° de junho de 2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**4D34ADAA

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 46838), resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**

**Pregão eletrônico nº** 08/2026
**Processo nº** 551/GLOBAL/2025
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL (FOTOCOPIADORA, IMPRESSORA, DIGITALIZADORA E SCANNER).

**SAGROU – SE VENCEDORAS AS EMPRESAS:**

LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA - Inscrita no CNPJ: 28.690.350/0001-46 - Com o Valor Global de R$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de junho de 2026.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**629AACF1

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-936**

**PROCESSO Nº** 3-936/2026/GP
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Elias Andriato Ribeiro e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Elias Andriato Ribeiro e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o período de 28 e 29 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 49163), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de junho de 2026

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**54D2A50E

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-952**

**PROCESSO Nº** 3-952/2026/GP
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Cesar Siqueira de Lara

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Cesar Siqueira de Lara**, perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para o período de 29 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 49849), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de junho de 2026

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**5A8DF34C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-955**

**PROCESSO Nº** 3-955/2026/SEMSAU
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 29 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 49792), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de junho de 2026

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**6BDAFFD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA Nº 013/SEMOSP/2026**

**Portaria nº 013/SEMOSP/2026**

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

**RESOLVE:**

**Art.** 1º Conceder 20 (Vinte) dias de ferias ao servidor HERCULES BARDELLA DE SANTANA, matrícula nº 748, referente ao período aquisitivo de 20/02/2021 a 27/02/2022, para gozo no período de 10/07/2026 a 30/07/2026.

**Art. 2º-** Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de JUNHO de 2026.

***SERGIO RAIMUNDO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

**Publicado por:**
Diego Lourenço
**Código Identificador:**F8B062DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA Nº 014/SEMOSP/2026**

**Portaria nº 014/SEMOSP/2026**

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

**RESOLVE:**

**Art.** 1º Conceder 30 (Trinta) dias de ferias ao servidor ADAILTO DE AGUIAR SEGURO, matrícula nº 1155, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, para gozo no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

**Art. 2º-** Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de JUNHO de 2026.

***SERGIO RAIMUNDO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

**Publicado por:**
Diego Lourenço
**Código Identificador:**5CF585D8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2651/2026-GAB/PMRC. DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre modificação do Decreto 2098/2024, para acrescentar membro na Comissão de Regularização Fundiária".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de novo membro para adequar os trabalhos da comissão de Regularização Fundiária.

**CONSIDERANDO** que houve a necessidade de servidor para auxiliar os serviços da comissão, para visitar e instruir os proprietários que serão atingidos pela regularização e esclarecer as dúvidas existentes, bem como auxiliar o setor competente com relação as informações da Regularização Fundiária.

**DECRETA:**

**Art. 1 º -** Fica nomeada como novo membro da Comissão de Regularização Fundiária a servidora da Secretaria de saúde a Sra. Mikaele Santos Revers – mat. 2040, ocupante do cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 15 de junho de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**2269F393

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2655/2026. DE 15 DE JUNHO DE 2026**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional no valor de R$31.278,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, com recursos provenientes de emenda impositiva de autoria da Vereadora Edmatelma Rodrigues Pinto, visando atender às demandas do setor de fisioterapia do Município.

Suplementação ( + ) 31.278,00
Anulação
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

| | | | |
|---|---|---|---|
| 353 | 10.302.0008.2050.0000 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA | 6.400,00 |
| | | ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL | F.R.: 15 1 500 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 003 207 | Emenda Ver. Edmatelma Rodrigues Pinto | |
| 354 | 10.302.0008.2050.0000 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA | 24.878,00 |
| | | ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL | F.R.: 15 1 500 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 003 207 | Emenda Ver. Edmatelma Rodrigues Pinto | |

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 02 01 Gabinete do Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| 29 | 99.999.0002.2016.0000 | GESTÃO INTEGRADA | -31.278,00 |
| | | EMENDAS IMPOSITIVAS | F.R. Grupo: 0 1 500 |
| | 9.9.99.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| -31.278,00 | | | |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 15 de junho de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**57AFFDBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2656/2026. DE 15 DE JUNHO DE 2026**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$63.043,65 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 63.043,65**
**Anulação**
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

| | | | |
|---|---|---|---|
| 188 | 10.301.0008.2049.0000 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA | 63.043,65 |
| | | OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS | F.R.: 15 1 500 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 003 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

| | | | |
|---|---|---|---|
| 202 | 10.302.0008.2050.0000 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZAÇ | -63.043,65 |
| | 3.1.90.11.00 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALA | F.R. Grupo:15 1 500 |
| | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 003 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

**Anulação ( - ) - 63.043,65**

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**196EE2D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RONDONIA.**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais combinações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Seletivo Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital do Seletivo nº001/2026**,** publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 05 maio de 2026.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO**
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) Certificado de Reservista (p/ homens)
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro)
( ) Certidão de Nascimento dos filhos para inclusão de dependentes (Carteira de Vacinação p/ menores de 14 anos e Comprovante de Frequência Escolar)
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo
( ) Comprovante de residência (atualizado)
( ) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe para o cargo.

**ORIGINAIS**
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual

( ) Atestado Ocupacional – SESI
( ) Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público
( ) Declaração de Bens
( ) Auto Declaração de Etnia
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte.
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento
( ) Dados bancária da conta corrente - Banco Bradesco (xerox do cartão)
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp )
( ) Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/)
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml).

**PSICÓLOGO**

| CLASSIF. | NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 1º | Karen Cristine Dias Peres | PSICÓLOGO - 40 h |

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo - RO, 15 de junho de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**E74858B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026**

O Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o resultado da análise da documentação de habilitação e da classificação dos Projetos de Venda apresentados na Chamada Pública nº 001/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Após análise da documentação apresentada, restaram **habilitados e classificados** os seguintes participantes:

| Fornecedor | Itens Classificados | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|
| Alex Aparecido dos Santos | 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 19 e 20 | 2.905,22 |
| Almir José de Freitas | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 23 | 9.907,30 |
| Geverson Pereira da Veiga | 2, 3, 5, 8, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 22 e 23 | 2.984,55 |
| Guilherme Alves da Silva | 7 e 16 | 12.671,34 |
| Jean Alves Pinto | 1, 15 e 17 | 7.026,60 |
| Maria Geralda Siqueira dos Santos | 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 19 e 20 | 2.905,22 |
| Maria Helena Pereira Rodrigues | 2, 3, 5, 8, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 22 e 23 | 2.984,55 |
| Maria José dos Santos | 14 | 13.186,50 |
| Vicente Gomes Teixeira | 1, 6 e 21 | 2.096,07 |

Os quantitativos a serem fornecidos por cada agricultor familiar permanecerão aqueles constantes dos respectivos Projetos de Venda apresentados e aprovados pela Comissão, observadas as condições previstas no Edital, Termo de Referência, Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normas aplicáveis.
Fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo nos dias **16 de junho de 2026 e 17 de junho de 2026**, facultando-se aos interessados a apresentação das razões recursais.
Os recursos deverão ser protocolados por meio do endereço eletrônico **licitacao@riocrespo.ro.gov.br** ou presencialmente junto à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, durante o horário de expediente.
Não havendo interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente apresentados, os autos serão encaminhados para análise jurídica e posterior homologação pela autoridade competente.

Rio Crespo/RO, 15 de junho de 2026.

***EUNICE SOUZA DOS SANTOS***
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

**Publicado por:**
Eunice Souza Dos Santos
**Código Identificador:**A4FB9911

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº387/2026.**

*"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"*

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **850/2024**.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento Art. 98 §1º, §2º e §3º da Lei Complementar 325/2023, ao (a) Servidor (a) Municipal **JOSILAINE PASCHUINI FERREIRA** (PROFESSOR NIVEL I 25HRS) Matricula – **6XX0 e 6XX7**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 96XXX8 SESDC/RO e do CPF nº 907.XXX.XXX-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EMEI. MENINO JESUS).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **14.05.2026 a 13.05.2027**, e conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica, a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação no período de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 02 de junho de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**7789394D

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 414/2026.**

*"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e gestor, referente ao contrato nº 054/2026 e o Processo Administrativo nº 6818/2025, sendo o Objeto: Aquisição De 01 caminhão, do tipo leve, zero quilometro, equipado com baú isotérmico misto (refrigeração e congelamento) BELLARIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA de São Paulo – SP, para suprir a demanda da Secretaria Municipal De Educação - SEMED".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 352/ADM/SEMED/2026.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e gestor, referente ao contrato nº 054/2026 e o Processo Administrativo nº 6818/2025, sendo o Objeto: Aquisição De 01 caminhão do tipo leve, zero quilometro, equipado com baú isotérmico misto (refrigeração e congelamento) BELLARIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA de São Paulo- SP, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, sendo:

**Fiscal de Ata:** ALZEMIRO BORMANN JUNIOR– Matr.7XX4.
**Fiscal de Substituto (a):** WAGNER FERREIRA SOARES– Matr.6XX6.
**Gestor (a):** PAULO ESTACIO DA SILVA– Matr.4XX9.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de junho de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**5059BB4A

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 418/2026.**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **THAYS RODRIGUES DE SOUZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 18XXX79 SESDEC/RO e do CPF nº 067.XXX.XXX.05, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Artigo 9º, item VIII da L. C. nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 351/2026.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 351/2026.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de junho de 2026.

Rolim de Moura - RO, 15 de junho de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**F90081ED

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 419/2026.**

*"Dispõe sobre readaptação de função de servidor municipal"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 003/2004 e considerando o contido no processo nº. **2272/2025.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** "Readaptação de Função" ao (a) Servidor (a) Municipal **ELIANE AUGUSTA DA SILVA** (ZELADORA – 40H), Matrícula – **6XX5,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 87XXX5 SSP/RO e do CPF nº 887.XXX.XXX-91, para exercer a função de **"SERVIÇOS GERAIS - 40H",** lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. (UPA).

Art. 2º - Mesmo readaptada para o cargo de Serviços Gerais – 40H, deverá ser respeitada as limitações da servidora descritas no laudo pericial da junta médica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de junho de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**9FEB503B

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 420/2026.**

*"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata, fiscal Substituto e Gestor de Ata, referente a Ata de Registro de Preços nº 034/2025 do Processo Administrativo nº 5065/2025, Aquisição de Material de Consumo e de Distribuição Gratuita (Processo Filhote nº 1514/2025, Aquisição de Material Elétrico) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos – SEMOSP".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 02/ILUMINAÇÃO PÚBLICA/SEMOSP/2026 (ID. nº 165062).

**RESOLVE:**
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de Ata, fiscal Substituto e Gestor de Ata, referente a Ata de Registro de Preços nº 034/2025 do Processo Administrativo nº 5065/2025, Aquisição de Material de Consumo e de Distribuição Gratuita (Processo Filhote nº 1514/2025, Aquisição de Material Elétrico) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos – SEMOSP. sendo:

**Fiscal de Ata:** GUSTAVO HENRICK GOMES DOPIATE – Matr. 30XX0.
**Fiscal Substituto (a) de Ata:** JOAO GOMES DA CRUZ – Matr. 4XX9.
**Gestor (a) de Ata:** LUCINARIA MARQUES ARAUJO – Matr. 30XX7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 911/2025, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 15 de junho de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**F35B93ED

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 421/2026.**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão que conduzirá a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2026 com o tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Ofício nº. 009/CMS/2026.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão que conduzirá a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2026 com o tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** ROSENILDA MARIA COSTA
**Vice Presidente**: MONICA DOS SANTOS R. MAGALHÃES DA SILVA
**Relator:** JAIR JOSE DA ROCHA
**Secretária:** DAYANE FERREIRA CUNHA
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 15 de junho de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**85687304

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 422/2026.**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCELO LOPO DE ABREU**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 562.XXX.XXX.10 SESDEC/RO e do CPF nº 562.XXX.XXX.10, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO ESTRATÉGICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 21, item XXVI da L. C. nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 351/2026.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 351/2026.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 03 de junho de 2026.

Rolim de Moura - RO, 15 de junho de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**9496FBC9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07-2026**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE **NOVA DATA** ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANADO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - CONTRATO DE REPASSE Nº 928763/2022/MDR/CAIXA**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valores estimados em R$ 1.832.583,36 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**.** A sessão de abertura será realizada no dia 02 de julho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 3243/2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 15 de junho de 2026.

***GILDO LIMANA***
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**1C28F356

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2026 ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, A SUSPENSÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", tipo "MENOR PREÇO" por "ITEM", modo de disputa "ABERTO", concernente a **AQUISIÇÃO DE DIETEAS ENTERAIS**. Informamos que a Licitação nº 42/2026 será SUSPENSA por tempo indeterminado, em razão da necessidade de adequação do Termo de Referência o que acarretará, consequentemente na revisão e retificação do Edital. Após a conclusão das adequações necessárias, será publicada nova comunicação contendo as informações atualizadas, bem como a definição de nova data para continuidade do certame, observados os prazos legais. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 15 de Junho de 2026.

***GILDO LIMANA***
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**1E8148DC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026**

A Prefeitura do Município de Rolim de Moura – RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA EM MDF, DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO,** valor estimado de R$ 5.531,65 (cinco mil quinhentos e

trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), critério de julgamento "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", conforme disposições do inciso I, II e VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura da sessão será dia 19 de Junho de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília), e o encerramento no mesmo dia às 14:00 horas. O portal gerenciador desta dispensa de licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3145-2026. As informações complementares sobre esta dispensa poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira, na Av. João Pessoa 4478 – centro, ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 15 de junho de 2026.

***EDNEI RANZULA DA SILVA***
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Portaria 113/2023

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**E3633AEC

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043-26**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 43/2026**

Processo Administrativo N° 3209/2026.
Pregão Eletrônico N° 43/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS E INJETAVEIS.

Fornecedores e itens registrados:

| Fornecedor | CNPJ | itens(s) Vencido(s) | Total Geral |
|---|---|---|---|
| JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 38.460.625/0001-09 | 1 - 8 - 11 - 12 - 13 - 14 - 19 - 20 - 22 - 23 - 26 - 48 - 51 - 52 | R$ 57.339,00 |
| OESTE SUL CIRURGICA LTDA | 61.828.536/0001-94 | 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 18 - 21 - 27 - 30 - 31 - 32 - 39 - 40 - 57 - 59 - 60 - 61 | R$ 87.073,09 |
| AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 64.117.995/0001-58 | 9 - 10 | R$ 6.500,00 |
| L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 35.250.918/0001-73 | 15 - 16 - 17 - 25 - 43 - 44 - 46 - 47 - 54 - 55 - 56 | R$ 61.310,00 |
| LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA | 59.043.023/0001-26 | 24 - 42 - 63 | R$ 27.770,00 |
| LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 21.227.039/0001-16 | 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 50 | R$ 49.210,00 |
| H. L LOBIANCO LTDA | 63.776.421/0001-29 | 38 - 41 - 45 - 49 - 53 | R$ 32.646,00 |
| **Total Geral** | | | **R$ 321.848,09** |

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 15 de Junho de 2026.

***WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO***
Gerente de Registro de Preços
Portaria 185/2026

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**BF18BEB5

---

**PODER LEGISLATIVO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026**

**OBJETO**
A Câmara Municipal de Rolim de Moura, através de seu Agente de Contratação, designado pela portaria de nº 097/2025, torna público a todos os interessados que fará dispensa de licitação na modalidade eletrônica mediante ata de registro de preços para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Rolim de Moura, RO.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
Menor preço por lote.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
R$ 26.631,84 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)

CRONOGRAMA DA SESSÃO (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Início do recebimento de propostas: 16/06/2026
Encerramento do recebimento de propostas: 19/06/2026 às 07h59min
**Período de lances no sistema: 19/06/2026, das 08h às 14h.**

**LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA)**
**Licitanet: https://www.licitanet.com.br/**

**ACESSO AO AVISO COMPLETO E ANEXOS**
O edital e anexos podem ser baixados no LINK: https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/16/licitacoes/detalhes?entidade=16&exercicio=2026&tipoLicitacao=7&licitacao=7

Ou, se solicitado no e-mail: **licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br**

Rolim de Moura, 15 de junho de 2026.

***LEANDRO DAMACENO STOLARIC***
Agente de Contratação
Portaria nº 97/2025

**Publicado por:**
Leandro Damaceno Stolaric
**Código Identificador:**5665AEFA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5211/2025**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

*Através do presente, homologa* ***o Pregão Eletrônico com registro de preços nº 032/2026****, do processo licitatório* ***nº 5211/2025,*** *de Registro de preços para futura e eventual locação de palco, sonorização e banheiros químicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades participantes, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 072/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 338/PGM/2026.*

***Empresas vencedoras:***

***SEVENTS PRODUÇÕES E EVENTOS***
***CNPJ:*** 19.208.739/0001-11
**Valor:** R$ 520.559,27

***S T A LIGHTING LTDA***
***CNPJ:*** 26.353.266/0001-01
**Valor:** R$ 40.800,00

***PORTAL TENDAS LTDA***
***CNPJ:*** 42.785.361/0001-30
**Valor:** R$ 276.492,00

***A DE ALMEIDA LTDA***
***CNPJ:*** 11.971.574/0001-23
**Valor:** R$ 44.500,00

***EMERSON GONCALVES DA SILVA***
***CNPJ:*** 12.278.579/0001-38
**Valor:** R$ 118.000,00

**TOTAL GERAL: R$ 1.000.351,27**

*Rolim de Moura, 11 de Junho de 2026.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**7D938285

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 719/2026**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO nº 719/2026**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do agente de contratação, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação conforme decreto 2884/2025 torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 737/2026 foi realizado por meio de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso II, ambos da lei 14.133/2021para contratação a apresentação artística do ilusionista Jeferson Prates de Moraes, por meio de sua representante exclusiva, para realização de 03 (três) apresentações do espetáculo artístico "Fora da Cartola", composto por números de ilusionismo, humor, ventríloqua, interação com o público e entretenimento, destinado aos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Em favor da empresa**GISELI FATIMA TONIOLLI 03052512013,**inscrita no CNPJ46.815.127/0001-60**,**no valor total deR$18.000,00 (dezoito mil reais).

Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 15 de junho de 2026.

***PABLIANE FERNANDES BARANCELLI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**19E8D7FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 737/2026**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO nº 737/2026**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do agente de contratação, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação conforme decreto 2884/2025 torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 737/2026 foi realizado por meio de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso II, ambos da lei 14.133/2021para contratação a apresentação artística do cantor LOUBET, por meio de sua representante exclusiva, a ser realizada durante a programação oficial da 12ª ExpoFelipe e das festividades alusivas ao 32º Aniversário do Município de São Felipe D'Oeste/RO, em favor da empresa**BRIDGE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ,**inscrita no CNPJ51.094.491/0001-18**,**no valor total deR$300.000,00 (trezentos mil reais).

Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 15 de junho de 2026.

***PABLIANE FERNANDES BARANCELLI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**E86986F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 746/2026**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO nº 746/2026**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do agente de contratação, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação conforme decreto 2884/2025 torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 737/2026 foi realizado por meio de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso II, ambos da lei 14.133/2021para contratação a apresentação artística da **BANDA FORRO BOYS**, a ser realizada durante a programação oficial da 12ª ExpoFelipe e das festividades alusivas ao 32º Aniversário do Município de São Felipe D'Oeste/RO, em favor da empresa**BANDA FORRO BOYS LTDA,** inscrita no CNPJ21.360.646/0001-50**,**no valor total deR$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 15 de junho de 2026.

***PABLIANE FERNANDES BARANCELLI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**32CF4927

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 3223 DE 12 JUNHO DE 2026.**

**DECRETO Nº 3223 de 12 junho de 2026.**

SÚMULA: "Altera os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Felipe d'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, **Sr. Sidney Borges de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
**DECRETA:**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações a seguir.
I – MEBROS NATOS
**TITULAR**: Fabiana Maria dos Santos Oliveira Soares – Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho;
**SUPLENTE:** Natalice da Silva

**TITULAR:** Izaque Alves – Secretário Municipal de Administração
**SUPLENTE:** Paula Fabrine Santos

**TITULAR:** Josiel Silvares de Oliveira – Secretário Municipal de Educação
**SUPLENTE:** Patrícia Araújo

**TITULAR:** Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

**SUPLENTE:** Greici Keli Rodrigues Lima

**TITULAR:** Rosicléia Maria de Carvalho Roque – Auxiliar Administrativo
**SUPLENTE:** Natiele de Lima Rufino

**TITULAR:** Loamy Vicente Ribeiro – Representante da Primeira Igreja Batista em São Felipe d'Oeste
**SUPLENTE:** Nadja Maira de Sales

**TITULAR:**Gislene Verônica Muniz – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
**SUPLENTE:** Julia Graciele Ribeiro de Souza

**TITULAR:** Cláudia Helena Gaspari Silva – Representante da Igreja Católica
**SUPLENTE:** Maria Aparecida Fernandes

**TITULAR:** Meire Ester Duarte Pinto Toledo – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus
**SUPLENTE:** Efigênia da Silva Luciano

**TITULAR:** Cristiane Santos Cassaro – Representante da Associação Comercial e Industrial de São Felipe d'Oeste-RO.
**SUPLENTE:** Vera Lúcia de Andrade

Art. 2°. Os Conselheiros deverão cumprir com as suas funções e atribuições previstas na Lei Municipal 012/1997 e alterações, bem como as demais Leis Estaduais e Federais que regulamentem a matéria, observando os direitos e interesses sociais.

**Art. 3°. As despesas relativas à manutenção deste Conselho serão arcadas pelos recursos do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.**

**Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3113/2026.**

São Felipe d'Oeste, RO, 12 de junho de 2026.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**464855CC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI Nº. 1761 DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

Lei nº. 1761 de 12 de junho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 460.000,00 – Termo de Convênio Estadual – Realização 12ª EXPOFELIPE – SEMCELT e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 460.000,00 (Quatrocentos mil reais) referente a recursos oriundos de Termo de Convênio Estadual para realização da 12ª EXPOFELIPE e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
09. SECRETARIA DE CULTURA
09.001. GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA
09.001.27.813.0006.1.448 Termo de Convênio Estadual para realização da 12ª EXPOFELIPE
**33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 460.000,00**
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recursos Vinculados**, em consonância com o disposto no **Art. 43 Parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis (12/06/2026).

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D'oeste

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**C0A8B812

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI Nº. 1762 DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

Lei nº. 1762 de 12 de junho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 672,50 – Contrapartida ao Termo de Convênio Estadual – Realização 12ª EXPOFELIPE – SEMCELT e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 672,50 (Seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) referente ao aporte de recursos como contrapartida ao Termo de Convênio Estadual para realização da 12ª EXPOFELIPE e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
09. SECRETARIA DE CULTURA
09.001. GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA
09.001.27.813.0006.1.448 Termo de Convênio Estadual para realização da 12ª EXPOFELIPE
**33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 672,50**
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recursos Vinculados**, em consonância com o disposto no **Art. 43 Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis (12/06/2026).

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D'oeste

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**FDBDFC8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI Nº. 1763 DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

Lei nº. 1763 de 12 de junho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 95.982,38 – Transferência Especial – Investimento – Construção Calçamento Auditório Municipal – SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 95.982,38 (Noventa e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) referente a recursos oriundos de Transferências Especias – Investimento destinado a construção de calçamento junto ao Auditório Municipal e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
06.001. GABINETE DA SEC. DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
06.001.15.451.0008.1.449 Transferências Especias – Investimento destinado a construção de calçamento junto ao Auditório Municipal
**44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 95.982,38**
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recursos Vinculados**, em consonância com o disposto no **Art. 43 Parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis (12/06/2026).

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D'oeste

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**7C6B1C16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI Nº. 1764 DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

Lei nº. 1764 de 12 de junho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 200.000,00 – Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros – SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) referente a recursos para Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
06.001. GABINETE DA SEC. DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
06.001.26.782.0008.2.015 Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros
**33.90.30.00 Material de Consumo R$ 100.000,00**
**33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 100.000,00**
**Total R$ 200.000,00**
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recursos Vinculados**, em consonância com o disposto no **Art. 43 Parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis (12/06/2026).

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D'oeste

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**25B8D3FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI Nº. 1765 DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

Lei nº. 1765 de 12 de junho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 91.000,00 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
**LEI MUNICIPAL**
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais) referente a recursos para Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.060 Bloco Gestão PBF e CADÚnico - IGDBF
**33.90.30.00 Material de Consumo R$ 16.000,00**
**33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 14.000,00**
**Sub-Total R$ 30.000,00**
07.001.08.245.0014.2.122 Bloco PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
**33.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00**
**33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 20.000,00**
**Sub-Total R$ 30.000,00**
07.001.08.245.0014.2.128 Programa Piso Social Básico PSB – Estadual
**33.90.30.00 Material de Consumo R$ 16.000,00**
**33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 15.000,00**

**Sub-Total R$ 31.000,00**
**Total R$ 91.000,00**
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recursos Vinculados**, em consonância com o disposto no **Art. 43 Parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis (12/06/2026).

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D' Oeste

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**1D6A730E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI Nº. 1766 DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

Lei nº. 1766 de 12 de junho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementr por Superávit Financeiro no valor de R$ 325.400,00 – Manutenção das Atividades do Gabinete e da Secretaria de Administração – GAB e SEMAF e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal a efetuar a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 325.400,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) referente a recursos para Manutenção das atividades do Gabinete e da Secretaria Municipal de Administração e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete
**33.90.30.00 Material de Consumo R$ 50.000,00**
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração
**33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 275.400,00**
**Total R$ 325.400,00**
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recursos Vinculados**, em consonância com o disposto no **Art. 43 Parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis (12/06/2026).

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D' Oeste

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**9E72D92A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI Nº. 1767 DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

Lei nº. 1767 de 12 de junho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa – Remanejamento no valor de R$ 125.000,00 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
**LEI MUNICIPAL**
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal a efetuar Reformulação Administrativa – Remanejamento no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) referente a Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.08.122.0011.2.043 Manutenção das Ativ. Da Sec. De Assistência Social
**31.90.94.00 Indenizações e Rest. Trabalhistas R$ 20.000,00**
**33.50.43.00 Subvenções Sociais R$ 55.000,00**
**33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 50.000,00**
**Total R$ 125.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.**
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Ativ. Da Sec. De Administração
**33.90.33.00 Indenizações e Restituições R$ 125.000,00**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D' Oeste

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**B28EADC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI Nº. 1768 DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

Lei nº. 1768 de 12 de junho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa – Remanejamento no valor de R$

100.000,00 – Manutenção da Secretaria de Educação 5% e 25% – SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal a efetuar Reformulação Administrativa – Remanejamento no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) referente a Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 5% e 25% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO

04.002.12.361.0004.2.020 Manutenção das Ativ. Da Sec. De Educação 5% e 25%

**33.90.30.00 Material de Consumo R$ 60.000,00**

**33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 40.000,00**

**Total R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.**

Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Ativ. Da Sec. De Administração

**33.90.33.00 Indenizações e Restituições R$ 100.000,00**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D' Oeste

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**BF619F1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA DE DIARIA Nº 04/2026**

PORTARIA DE DIARIA Nº 04/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 15 de junho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

PORTARIA

Art-1º - Conceder de 0,5 (meia) diária ao Senhor Alex Pinto da Vitória, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, matrícula nº 6297, portador do CPF nº 872.-**, em razão de deslocamento ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 16 de junho de 2026, com retorno na mesma data.
O referido servidor realizará viagem oficial à Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, com a finalidade de receber implemento agrícola destinado ao Município, conforme previsto no Termo de Convênio nº 406/2025/PGE-SEAGRI.
A saída está prevista para o dia 16/06/2026, às 07h00min, com retorno estimado para as 17h00min do mesmo dia. O deslocamento será realizado em veículo particular.
Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**6DAE2FCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA DE DIARIA Nº86/SEMED/2026**

**PORTARIA DE DIARIA Nº86/SEMED/2026**

São Felipe D'Oeste – RO, 15 de junho de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias à servidora Karolyne Alves Soares, ocupante do cargo de Assistente Administrativo da Educação – Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a participar do 1º Encontro Estadual do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola no Estado de Rondônia, O referido encontro acontecerá nos dias 17 e 18 de junho de 2026, na cidade de Porto Velho/RO, das 7h30 às 14h, no Ministério Público do Estado de Rondônia, localizado na Rua Jamary, nº 1555, Bairro Olaria. Conforme Ofício Circular nº Ofício nº 16315/2026/SEDUC-ASRED.

A servidora realizará deslocamento com saída às 07:00 horas do dia 16/06/2026 e retorno previsto às 17: 00 horas do dia 19/06/2026. O transporte será realizado por meio de veículo oficial, sendo utilizado o carro CRONOS, PLACA: UAN9B50.

A concessão das diárias está em conformidade com o disposto na Lei nº 1530, de abril de 2025.Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**FBB52509

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA DE DIARIA Nº.88/SEMED/2026**

**PORTARIA DE DIARIA Nº.88/SEMED/2026**

São Felipe D'Oeste – RO, 15 de junho de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **José Braz Gobbi Aranha**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para conduzir a servidora **Rosangela Maria de Souza**, ocupante do cargo de **Diretora de Transporte Escolar**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, para deslocamento à cidade de **Porto Velho/RO**, com a finalidade de realizar visita técnica à **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**, em atendimento às demandas da SEMED. A viagem terá início no dia **18 de junho de 2026**, às **07h00**, com retorno previsto para o dia **19 de junho de 2026**, às **17h00**. O deslocamento será realizado em veículo oficial (ONIX, PLACA: QTF4H56), conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.
.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**9C4D59DD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE ADESÃO À ARP N. 100/2026

**Proc. Adm. n.2010/2025**
**Contrato Adm. n.111/2026**

**CONTRATANTE:** Município de São Francisco do Guaporé/RO;
**CONTRATADA:** Tecnolink Serviços Br LTDA;
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet via satélite, similar à tecnologia Starlink Mini, para eventuais e futuras aquisições, na forma de registro de preç**o,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$18.000,00(Dezoito mil reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, queemitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico ("processo filhote"), conforme saldo do contrato.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Ata de Registro de Preço n. 100/2026 do pregão eletrônico n. 059/2025 do processo licitatório n. 2010/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
**DATA DA ASSINATURA**: 01 de junho de 2026.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**5A705D63

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal, **Jair Souza Gomes,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/20212, a vista dos procedimentos realizados no presente processo, resolve:

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação abaixo indicada:

**PROCESSO Nº 075/2026** – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Contratação direta por inexigibilidade (art. 74, I, Lei 14.133/2021).
**OBJETO:** Fornecimento de internet via fibra óptica com 550MBPS de capacidade.
**EMPRESA VENCEDORA: NORTE – TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 84.591.775/0001-79.
**VALOR MENSAL: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).**
**VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

São Miguel do Guaporé, 12 de junho de 2026.

***JAIR SILVA GOMES***
Presidente/CMSMG

**Publicado por:**
Beatriz Teló Dos Santos
**Código Identificador:**B0E17EE6

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 118/2026

**PORTARIA Nº 118/2026**

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical CITV no Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Conforme o Ofício nº 1504/2026/AGEVISA-NISTHV. GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA Núcleo Infecções Sexualmente Transmissível e Hepatites Virais - AGEVISA-NISTHV.
**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer as ações de vigilância, monitoramento e investigação dos casos de transmissão vertical de doenças de interesse em saúde pública;
**CONSIDERANDO** as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS para prevenção, controle e eliminação da transmissão vertical;
**CONSIDERANDO** a importância do acompanhamento dos indicadores materno-infantis e da adoção de medidas preventivas e corretivas para qualificação da assistência à saúde;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do Município de São Miguel do Guaporé/RO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** O Comitê tem por finalidade analisar, investigar, monitorar e propor medidas para prevenção e redução dos casos de transmissão vertical, contribuindo para o aprimoramento das ações de saúde materno-infantil no município.
**Art. 3º** São atribuições do Comitê:

– Investigar os casos de transmissão vertical notificados no município;

– Avaliar os fatores determinantes e condicionantes relacionados aos casos identificados;

– Elaborar relatórios técnicos e recomendações para melhoria da assistência à saúde;

– Propor estratégias de prevenção, controle e monitoramento da transmissão vertical;

– Promover a integração entre os serviços de atenção primária, vigilância em saúde e assistência especializada;

– Acompanhar os indicadores relacionados à saúde materna e infantil.

**Art. 4º** O Comitê será composto pelos seguintes membros:

– Secretaria Municipal de Saúde; Reginaldo Girelli Machado

– Representante Vigilância Epidemiológica; Miliani Ferreira

– Representante da Atenção Primária à Saúde; Berenice Pereira Varão

– Representante da Enfermagem; Izabella Marin Barros Gloria

– Representante Medico (a); Ivone Nogueira Trizott

– Representante da Assistência Farmacêutica/Bioquímica Laboratorial; Fabiana Rogerio de Aleixo

– Representante da Assistência Hospitalar; Eliezer Eugenio Pereira

– Outros profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde. Sandra Regina de Carvalho Machado

**Parágrafo único.** Os membros do Comitê serão designados por ato da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 6º** As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê serão consideradas de relevante interesse público, não gerando qualquer remuneração adicional.

**Art. 7º** O Comitê deverá observar os princípios de sigilo, ética e confidencialidade das informações analisadas, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO, 12 de junho de 2026.

***NOME: REGINALDO GIRELLI MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Aparecida Corrêa
**Código Identificador:**0CE0B949

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 503/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CRISTIANO DE SOUZA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 503/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CRISTIANO DE SOUZA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – PMDA 03**, o senhor **CRISTIANO DE SOUZA SILVA** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16 de junho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**B0270635

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 054/2026/CMS-SMG/RO**

**RESOLUÇÃO nº 054/2026/CMS-SMG/RO**

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial São Miguel do Guaporé-RO., 2026-2029.

O Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012 e demais legislações aplicáveis;
**Considerando** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;
**Considerando** a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
**Considerando** a necessidade de fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), visando à ampliação do acesso, à integralidade do cuidado e à garantia da atenção à saúde mental da população;
**Considerando** a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé – RO, em reunião realizada em 09 de junho de 2026;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar o **Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de São Miguel do Guaporé – RO**, para o período de **2026 a 2029**, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** O referido Plano de Ação tem por finalidade orientar as ações, estratégias e metas voltadas à promoção, prevenção, assistência e reabilitação em saúde mental, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé-RO, 10 de junho de 2026.

***DEIVISSON APARECIDO BARROS DE AGUIAR***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a presente resolução

***REGINALDO GIRELLI MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Aparecida Corrêa
**Código Identificador:**AFE91E25

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N. 3/2026 PROC 30/2026**

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N. 3/2026**
**PROCESSO N. 30/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, por meio da **Comissão Permanente de Contratação**, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, com **critério de julgamento de menor preço por item**, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão: 26/06/2026.**

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação: Até as 08:59 horas do dia da sessão.

Horário da Fase de Lances: Inicio as 09:00 Horas (horário de Brasília-DF).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site:

https://seringueiras.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/licitacoes/detalhes?entidade=6&exercicio=2026&tipoLicitacao=6&licitacao=1.
A participação se dará mediante Sistema de Pregão eletrônico, sendo que o recebimento das propostas será até as 08:59 horas do dia 26/06/2026 horário de Brasília-DF, pela plataforma LICITANET: https://www.licitanet.com.br/.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Pregão eletrônico serão prestados pela Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail cplcamaramunicipal.srg@gmail.com.
Publique-se.

Seringueiras/RO, 15 de junho de 2026.

***KATIELI BULK MOREIRA***
Agente de Contratação/CMS
Portaria n. 06/2024

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**C151D257

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN.**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN.**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 741.***.***-87, RG. nº 741***.***87 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 005 datado em 10/06/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4252 em 11/06/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Monitor de Transporte Escolar - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 12 de junho de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**BA9B54A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E BRUNA THAIZA SANTOS SILVA.**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E BRUNA THAIZA SANTOS SILVA.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **BRUNA THAIZA SANTOS SILVA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 059.***.***-60, RG. nº 1744238 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 005 datado em 10/06/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4252 em 11/06/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Merendeira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII,

XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 11 de junho de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**5EEA3A24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO Nº 38/2026**

**CONTRATO Nº 38/2026**, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A Empresa **ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, **inscrita no CNPJ sob no 17.468.557/0001-54**, para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES

INTEGRADOS E UNIFICADOS PARAATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ENVIO DE SMS, CONTROLE DO PLANEJAMENTO DO PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO, CONTROLE DOS ALUNO NO TRANSCOLAR, LISTA DE ESPERA, PRÉ MATRÍCULA E REMATRÍCULA DIGITAL COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA. INCLUSO SERVIÇO DE IMPLATAÇÃO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613/SEMEC/2026, INEXIGIBILIDADE N° 63/2026, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no DFD E TERMO DE REFERENCIA

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **EMPRESA** ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob no 17.468.557/0001-54, com sede na Rodovia José Carlos Daux ,no 4120, Sala 10 KM 4, Bairro Saco Grande, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, por seu representante legal ENIO ADRIANO DE MOURA PELLEGRINO, inscrito no CPF sob o nº 568.802.781.-91, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.613/SEMEC/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 109/2025.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARAATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ENVIO DE SMS, CONTROLE DO PLANEJAMENTO DO PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO, CONTROLE DOS ALUNO NO TRANSCOLAR, LISTA DE ESPERA, PRÉ MATRÍCULA E REMATRÍCULA DIGITAL COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA. INCLUSO SERVIÇO DE IMPLATAÇÃO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613/SEMEC/2026, INEXIGIBILIDADE N° 63/2026, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no DFD e termo de referência e demais documentos que compõe este processo administrativo

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DO PRAZO-VIGENCIA, E PRORROGAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, sendo que este prazo estipulado só poderá ser estendido mediante pedido da empresa por meio Ofício ou Requerimento devidamente justificado.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado,-
atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1-O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, DFD e demais documentos anexo a este processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA– PREÇO (ART 92 V)**

O valor total da contratação é de R$72.000,00 (setenta e dois mil) reais.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:
Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Aplicar multas ou penalidades, quando do na o cumprimento do contrato ou aço es previstas neste Termo;
Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
Atuar com poder de impe rio suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providencias para correção;
Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidenta rios e tributa rios, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos na o transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
Refazer, reparar, corrigir, remover a s suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vi cios, defeitos ou incorreção es resultantes da execução ou de materiais empregados. As providencias necessárias será o determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:**

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.4.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.361.0004
ATIVIDADE: 2036
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
REDUZIDO: 93

FONTE DE RECURSO: 15500000 – FNDE – Transferência do Salário Educação – Exercício Corrente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.361.0004
ATIVIDADE: 2123
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
REDUZIDO:
FONTE DE RECURSO: 15430000 – FUNDEB – VAAR – 30% MDE – Exercício Corrente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.361.0004
ATIVIDADE: 2030
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
REDUZIDO: 80

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

**DO FORO**
**CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA -** Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 11 de junho de 2026

Município de Seringueiras/RO
***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal Contratante

***MICHELLE DE ANDRADE***
Secret. Munic. de Educação e Cultura.....

***ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,***
CNPJ sob no 17.468.557/0001-54
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**D4C8E136

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO Nº 39/2026.**

**CONTRATO Nº 39/2026**, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A **EMPRESA B & A ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.237.730/0001-86**,** PARA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REESTRUTURAÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B, CONFORME REPACTUAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 3084, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência edital, plano de trabalho e todos os demais documentos que instruem esse processo administrativo de nº 619/2026, concorrência de nº05/2026.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **EMPRESA** B & A ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.237.730/0001-86, com sede na Av. Dr. Miguel Vieira Ferreira, 4833, Centro, CEP: 76.956-000, Município de Novo Horizonte D´Oeste/RO, por meio da representante legal ANANDA GABRIELA TIETZ ZANETTE Cédula de Identidade n° 15.668.019-2 Órgão Expedidor IIPR, expedida em 15/07/2019, e CPF nº. 013.586.412-7, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.619/SEMEC/2026 CONCORRENCIA 05/2026** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REESTRUTURAÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B, CONFORME REPACTUAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 3084, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência edital, plano de trabalho e todos os demais documentos que instruem esse processo administrativo de nº 619/2026, concorrência de nº05/2026.

nas condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO-VIGENCIA-E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração mínima de 180 (CENTO E OITENTA) dias corridos
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no EDITAL, Termo de Referência, DFD, PLANO DE TRABALHO, PROPOSTA DA EMPRESA e demais documentos anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL NO CERTAME.

**CLÁUSULA QUINTA– PREÇO (ART 92 V)**

5.1 O valor total **da contratação é de R$ 299.908,52 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (**art. 92, V e VI**)**

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente conforme medições realizadas pela Fiscalização do Contrato, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal e medição de serviços por ele apresentadas, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
6.3 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
6.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal, nos documentos probantes da liquidação da despesa (medição de serviços) e na documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/ nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a administração.
6.5 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.
6.6 Pagamentos serão realizados conforme medições apresentadas, cumprindo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, condicionando a apresentação dos seguintes documentos:
a) Medição dos serviços realizados devidamente fiscalizados pelo Município;

b) Apresentação do diário de obras, contendo todas as ocorrências durante a execução dos serviços, bem como, citar o quantitativo dos funcionários registrados para a obra;
c) Nota fiscal especificando o objeto contratado, o número do contrato de repasse, o número do contrato administrativo e o número do registro da CNO - Cadastro Nacional de Obras;
d) CND relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
e) CRF do FGTS; f) Certidão Trabalhista;
g) Certidão de Débitos Municipais;
h) Certidão de Débitos Estaduais;
i) GFIP/SEFIP completa relativa à CNO da obra, referente ao período medido, com os respectivos recolhimentos previdenciários e do FGTS;
j) Declaração do contador sobre a regularidade da contabilidade.
6.7 O prazo para pagamento dos serviços medidos é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela. Considera-se adimplemento o cumprimento de serviço devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) com a emissão da nota de liquidação;
6.8 Casos se façam necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de até 30 (Trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
6.9 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;
6.10 A nota fiscal deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 O reajuste será realizado com base no princípio da anualidade e tomando como base o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), data inicial de reajustes será contada a partir da data da apresentação da proposta. Os atrasos ocasionados única e exclusivamente pela empresa não dão direito ao reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:
8.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
8.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
8.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
8.5 Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente
8.6 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
8.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
8.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integra o contrato, mesmo o não transcrito no documento hábil para contratação;
8.10 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
8.11 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
8.12 Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos do Edital;
8.13 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
8.14 Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
8.15 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
8.16 Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
8.17 Permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou pelos seus empregados em serviço.
8.18 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com as legislações vigentes

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

9.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.2 Fornecem todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;
9.3 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
9.4 Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
9.5 Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
9.6 Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
9.7 Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
9.8 Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
9.9 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
9.10 Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;
9.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
9.12 O Contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
9.13 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
9.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração da PMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo PMS;
9.15 Comunicar à Administração da PMS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.16 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
9.17 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos, federal, estadual ou municipal,

como também assegurar que os procedimentos prescritos penas ABNR e pelo Fabricante dos produtos sejam seguidos
9.18 A Contratada deverá executar os serviços dentro dos prazos que se seguem. Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita á multa estabelecida no contrato.
9.19 Apresentar ao fiscal do contrato, na ocorrência de falhas, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação.
9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acesso ao local da obra quando da realização de serviços.
9.21 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
9.22 Prestar os serviços dentro de parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, ás recomendações aceitas pela boa técnica.
9.23 Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.24 A administração não aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
9.25 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.26 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
9.27 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
9.28 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
9.29 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
9.30 Deveremos ser permitidos aos servidores da CONCEDENTE, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o objeto do Convênio objeto deste edital, quando em missão de fiscalização e auditoria.
9.31Prestar os serviços, objeto desta licitação observando as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
9.32 Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da realização dos serviços.
9.33 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;
9.34 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.35 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos
9.36 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
9.37 Comunicar à Secretaria municipal de Esporte e Lazer qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
9.38 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei; 28.39 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre os serviços fornecidos, reservando a Administração Municipal o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
9.40 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
9.41 Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados;
9.42 Realizar os serviços de manutenção corretiva em qualquer horário, desde que agendado com o Fiscal da obra;
9.43 Assumir todas as despesas decorrentes da execução do contrato incluindo a reposição total de peças, acessórios e componentes necessários para efetiva correção dos defeitos constatados;
9.44 Indicar profissional legalmente habilitado, integrante do quadro da empresa, como responsável técnico pelos serviços objeto do presente, com capacidade técnica profissional compatível com qualificação técnica operacional exigida no Termo de Referência. A qualificação técnica do profissional deve ser atestada pela apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome do profissional indicado e seu vínculo com a contratada comprovado através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou através de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Legislação Civil Comum;
9.45 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.46 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Municipal;
9.47 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9.48 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal da Obra, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Edital e anexos;
9.49 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
9.50 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.51 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
9.52 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;
9.53 Deverão providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
9.54 Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
9.55 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;
9.56 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;
9.57 A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;

9.58 Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
9. 59 Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo CONTRATANTE, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização( quando for o caso).

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.4.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.4.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.4.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.7 Indenizações e multas.
13.4.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.4.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
14.1 O objeto da contratação não está previsto no PCA (plano de contratação anual) publicado no portal transparência da prefeitura municipal de Seringueiras-RO pois se trata de convênio, n°40/2024/PGEDERADM.

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

FONTE DE RECURSO: 15700000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO – EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA (REDUZIDO): 247
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02006154510004147044905100000

**CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 A contratada prestará a garantia antes da assinatura da ordem de serviço;
15.2 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário. • CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. • FIANÇA BANCÁRIA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. • SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
15.3 A apólice deverá ter sua validade confirmada.
15.3.1 A apólice deverá ter data com vencimento de no mínimo 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.
15.4 A Prefeitura Municipal restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
15.5 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a unidade demandante, nos termos da legislação vigente.
15.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
15.7 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
15.8 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive quando houver aditivo.
15.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
15.10 - Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE;
15.11 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor;
15.12 - Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certada CONTRATADA;
15.13 - A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (**art. 92, III**)**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021) .
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

**CLAUSULA VOGÉSIMA-DO FORO**
- Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 11 de junho de 2026

Município de Seringueiras/RO
***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

***MICHELLE DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

***B & A ENGENHARIA LTDA –***
CNPJ 44.237.730/0001-86
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**CD69101F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO N 119-2026

**MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 119/2026 de 15/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2318/2026 de 11/06/2026.

**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$584.057,83 (quinhentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 02.008.15.451.0006.1.307 | | C.C 13.397-3 CONVENIO Nº 027/PGE-2022 - CONST DE INFRAEST TURISTICA - PARQUE DOS BURITIS | |
| 263 - 4.4.90.51.00.00 | 27010000 | OBRAS E INSTALACOES | 584.057,83 |
| **Total Suplementação:** | | | 584.057,83 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 15 de Junho de 2026.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**7E04599F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO N 120-2026

**MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 120/2026 de 15/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2319/2026 de 11/06/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$13.431,36 (treze mil e quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 02.008.15.451.0006.1.307 | | C.C 13.397-3 CONVENIO Nº 027/PGE-2022 - CONST DE INFRAEST | |
| | | TURISTICA - PARQUE DOS BURITIS | |
| 263 - 4.4.90.51.00.00 | 17010000 | OBRAS E INSTALACOES | 13.431,36 |
| | | **Total Suplementação:** | 13.431,36 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.3.2.1.01.1.1.15 RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONVENIOS - | 13.431,36 |
| **Total da Receita:** | 13.431,36 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 15 de Junho de 2026.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**A8D94DC8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO Nº118/GAB/PMS/2026

**DECRETO Nº118/GAB/PMS/2026** Seringueiras/RO, 15 de junho de 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE, DOS MEMBROS E DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA."

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito de Seringueiras-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que houve alterações de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 06/1993, alterada pela Lei 583/2007.
**DECRETA:**
Ficam NOMEADAS como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, as seguintes pessoas que gozam de elevado conceito e representatividade de lideranças comunitárias:
**MEMBROS TITULARES E SUPLENTES:**
**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TITULAR:** Camila Gonzaga da Silva
**CPF:** 004.011.982-35
**SUPLENTE:** Rosilene Fernandes Guimarães Barros
**CPF:** 008.047.391-10

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR:** Shirley Batista Santos
**CPF:** 372.538.912-87
**SUPLENTE:** Gedeão Moreira Rodriguês
**CPF:** 877.693.872-72

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**TITULAR:** Gercileide Pereira da Silva
**CPF:** 907.566.902-00
**SUPLENTE:** Cristiane Campos
**CPF:** 252.469.108-06

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TITULAR:** Beatriz Camila Krause
**CPF: 554.923.552-87**
**SUPLENTE:** Rayane de Paula Comini
**CPF: 037.344.352-85**

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**TITULAR:** Lucia de Souza Bispo
**CPF:** 630.937.079-00
**SUPLENTE:** Franciele de Lima Nascimento
**CPF:** 555.633.842.68

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

**TITULAR:** Marcelo Miranda Bonatto
CPF: 005.265.632-22
**SUPLENTE:** Jose Basilio
**CPF:** 329.738.709-25

**REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO**

**TITULAR:** Brendon Kesley Lopes da Silva
**CPF:** 008.680.362-00
**SUPLENTE:** Euzania Cristina da Silva Santos
**CPF:** 658.479.972-72

**REPRESENTANTES DA APAE**

**TITULAR:** Mariza Patrícia Vicensi Camilo
**CPF:** 700.958.172-04
**SUPLENTE:** Elda Andrade dos Santos
**CPF:** 026.976.602-24

**REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA**

**TITULAR:** Marilete D. S. dos Santos
**CPF:** 289.616.172-49
**SUPLENTE:** Roseli dos Santos da Mota
**CPF:** 724.441.182-00

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

**SECRETÁRIA:** Penha Denone Soares
**CPF:** 471.002.302-68
**SUPLENTE:** Jair de Oliveira
**CPF:** 580.647.292-20

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL**

**TITULAR:** Neli Boaria
**CPF:** 399.207.802-78
**SUPLENTE:** Tiago de Brito Ramos
**CPF:** 038.160.172-23

**REPRESENTANTES DO CLUBE DAS MÃES**

**TITULAR:** Idalina Anjos Araujo Souza
**CPF:** 289.640.712-04
**SUPLENTE:** Maria Abadia de Sá Souza
**CPF:** 610.335.379-34

Ficam NOMEADOS os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para comporem a sua diretoria:
**MEMBROS DA NOVA DIRETORIA:**

**PRESIDENTE:** Camila Gonzaga da Silva
**VICE-PRESIDENTE:** Brendon Kesley Lopes da Silva
**1ª SECRETÁRIA:** Rayane de Paula Comini
**2ª SECRETÁRIA:** Lucia de Souza Bispo
**1ª TESOUREIRA:** Beatriz Camila Krause
**2ª TESOUREIRA:** Franciele de Lima Nascimento

Fica atribuído ao Presidente do Conselho Administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e à Tesoureira, a responsabilidade pela movimentação de conta bancária e assinatura de cheques para pagamentos.

O mandato dos Conselheiros nomeados terá a duração de 02 (dois) anos, admitida à recondução sucessiva ao mesmo cargo da diretoria, por uma única vez.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **DECRETO Nº 049/GAB/PMS/2026.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**E3C4EEDF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LICENÇA PRÉVIA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 63.761.993/0001-34

LICENÇA PRÉVIA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizada na Avenida Marechal Rondon, Nº984 Centro, inscrita no CNPJ N°63.761.993/0001-34, toma público que REQUEREU junto a

SEMAGRI, Secretaria Municipal de Agricultura LICENÇA PRÉVIA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL referente a obra de "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO, LINHA 04 NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS," localizado na Linha 04, no Município de Seringueiras/RO.

Seringueiras/RO, 15 de junho de 2026.

***DEROZ GOMES DA SILVA***
Secretario de Obras e Serv. Publicos

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**39694BFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LICENÇA PRÉVIA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 63.761.993/0001-34

LICENÇA PRÉVIA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizada na Avenida Marechal Rondon, Nº984 Centro, inscrita no CNPJ N°63.761.993/0001-34, toma público que REQUEREU junto a SEMAGRI, Secretaria Municipal de Agricultura LICENÇA PRÉVIA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL referente a obra de "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO, LINHA 18" localizado na Linha 18, no Município de Seringueiras/RO.

Seringueiras/RO, 15 de junho de 2026.

***DEROZ GOMES DA SILVA***
Secretario de Obras e Serv. Publicos

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**9C71EE23

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 418/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026 - REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO - 03

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRAR OS PREÇOS.

ATA Nº 068/2026/PMT - FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54, valor total: R$ 7.227,80 (sete mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).
ATA Nº 069/2026/PMT - FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99, valor total: R$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais).
ATA Nº 070/2026/PMT - FORNECEDOR: J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA - CNPJ: 84.750.918/0001-48, valor total: R$ 12.729,50 (doze mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
ATA Nº 071/2026/PMT - FORNECEDOR: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 59.043.023/0001-26 valor total: R$ 18.327,60 (dezoito mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Prazo de Validade: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/ .

Teixeirópolis/RO, 15 de junho de 2026.

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**D78CE721

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE AVISO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 001/2026**

ASSOCIACAO DE PRODUTORES E PECUARISTAS DE TEIXEIROPOLIS-RO – AAGROTEX
**CNPJ/MF** 84.651.363/0001-87

**EXTRATO DE AVISO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 001/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PECUARISTAS DE TEIXEIRÓPOLIS – AAGROTEX, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 84.651.363/0001-87, com sede na RO-473, Km 34, Lote 52, Gleba 12F, Zona Rural, Teixeirópolis/RO, por intermédio de seu Presidente, Sr. JOSIMAR DA SILVA PIO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES, com fundamento no Termo de Fomento nº 01/2026, celebrado com o Município de Teixeirópolis/RO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**1. OBJETO**

O presente procedimento tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços e fornecimento de estruturas destinadas à realização da 2ª EXPOTEX 2026, a ser realizada no período de 18 a 21 de junho de 2026.

**2. PERÍODO DE DIVULGAÇÃO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

O presente Aviso de Seleção de Propostas permanecerá publicado e aberto para recebimento de propostas no período de:
12 de junho de 2026 a 16 de junho de 2026
até às 13h00 (horário de Rondônia)

**3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas e documentação de habilitação:

• Presencialmente na sede da AAGROTEX; ou
• Por meio eletrônico, conforme endereço oficial disponibilizado pela entidade.

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A seleção será realizada com base no critério de:
✔ Menor preço por iteml
✔ Atendimento às especificações técnicas
✔ Capacidade técnica comprovada
✔ Regularidade fiscal e trabalhista

**5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente procedimento observa as disposições da:

• Lei Federal nº 13.019/2014
• Plano de Trabalho aprovado no Termo de Fomento nº 01/2026
• Princípios da administração pública (art. 37 da Constituição Federal)

**6. FINALIDADE**

O presente procedimento visa garantir a contratação transparente, eficiente e competitiva de fornecedores, assegurando a correta execução da 2ª EXPOTEX 2026, evento de relevância econômica, cultural e social para o Município de Teixeirópolis/RO.

Teixeirópolis/RO, 12 de Junho de 2026.

***JOSIMAR DA SILVA PIO***
Presidente da AAGROTEX

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**4331508E

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 434/2025

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, CEP 76928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. OSMY TOLEDO, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve PRORROGAR as Atas de Registro de Preços abaixo identificada, com base no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n. 022/2025/PMT, firmada com a empresa J. F. GONZAGA, inscrita no CNPJ n. 08.789.429/0001-11.

Ata de Registro de Preços n. 023/2025/PMT, firmada com a empresa LIMA & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n. 08.156.871/0001-00.

Ata de Registro de Preços n. 024/2025/PMT, firmada com a empresa 3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 14.371.005/0001-35.

Ata de Registro de Preços n. 025/2025/PMT, firmada com a empresa 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ n. 27.252.866/0001-46.

Ata de Registro de Preços n. 026/2025/PMT, firmada com a empresa FIRE ANGELS E SERV LTDA, inscrita no CNPJ n. 60.532.846/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO Fica prorrogada, por igual período, a vigência da Ata de Registro de Preço supracitada, com nova validade até o dia 11 de junho de 2027, mantendo-se todos os termos e condições originalmente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nos termos do art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta prorrogação encontra-se tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

1. Continuidade do fornecimento: Os objetos registrados nas atas continuam sendo de interesse público, sendo fundamentais para o atendimento das demandas da Administração.
2. Eficiência e economicidade: A prorrogação evita nova licitação, gerando economia de tempo e recursos públicos, sem prejuízo à legalidade.
3. Vantajosidade comprovada: Os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados atualmente no mercado, conforme verificação feita pela equipe técnica, inexistindo indícios de sobrepreço.
4. Previsão nos editais: As licitações de origem previram expressamente a possibilidade de prorrogação das atas, nos termos da legislação vigente.
5. Anuência dos fornecedores: Ambos os fornecedores manifestaram interesse e concordância com a prorrogação, mantendo os termos e condições originais.

Dessa forma, a medida se mostra legal, vantajosa e oportuna, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Mural da prefeitura de Teixeirópolis, mural da Câmara de Vereadores e Jornal de Circulação, e conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em [duas/três] vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis – RO, 11 de junho de 2026.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**B35F0238

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**TERMO DE PUBLICIDADE**

**TERMO DE PUBLICIDADE**

Declaro, para os devidos fins e em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.019/2014, que o TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026, celebrado entre o Município de Teixeirópolis/RO e a Associação de Produtores e Pecuaristas de Teixeirópolis – AAGROTEX, representada por seu Presidente, Sr. Josimar da Silva Pio, foi devidamente disponibilizado ao público por meio dos canais oficiais de divulgação do Município e da Associação.
O referido instrumento tem por objeto a cooperação entre as partes para a realização da 2ª EXPOTEX 2026, conforme Plano de Trabalho aprovado, com repasse financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
A divulgação foi realizada com a finalidade de garantir o acesso às informações relativas à parceria celebrada, assegurando a transparência da gestão dos recursos públicos e o controle social.
Por ser expressão da verdade, firma-se o presente Termo de Publicidade para que produza os efeitos legais cabíveis.

Teixeirópolis/RO, 12 de junho de 2026.

***JOSIMAR DA SILVA PIO***
Presidente da AAGROTEX

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**101A220E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 125/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de

TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 110.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.812.8.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$110.000,00

2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 110.000,00
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$110.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 110.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Junho de 2026.**

***ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA***
***.***.791-**
Contador

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
***.***.472-**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**774067EC

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Termo Aditivo N° 01 ao Contrato N° 016/PJM/2025**
**Processo Administrativo nº: ° 00215.03.01-2025**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
**Contratado: EMPRESA JORNALÍSTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor e a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses.

**Valor:** Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 99.945,60 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas que serão pagas mensalmente no valor de R$ 8.328,80 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos.).

**Data da formalização:** Teixeirópolis/RO, 15 de junho de 2026.
.

**Assinam:**
EMPRESA JORNALÍSTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**27936E76

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 002/PJM/2026

Termo Aditivo: **N° 01 ao CONVÊNIO Nº 002/PJM/2026**
**Processo Administrativo n° 00117.02.19-2026**
Concedente: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

**ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato.

**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses.

**Data da formalização:** Teixeirópolis/RO, 15 de junho de 2026.

**Assinam:**
**ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA**
**HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK**
**OSMY TOLEDO DE SOUZA**

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**03878C9C

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

## CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
## CONCESSAO DE DIARIA

**O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais** e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

***AUTORIZA*** a concessão de diária, conforme discriminado;

| | |
|---|---|
| **NOME** | JOSE JULIO MOTA |
| **CARGO** | VEREADOR |
| **DESTINO** | Porto velho, RO. |
| **MOTIVO DA VIAGEM** | Cumprir agenda na capital do Estado, nas datas 16/06 e 17/06/2026, na Assembleia Legislativa de Rondônia, no gabinete do deputado DR luis do hospital e no Departamento de Estradas e Rodagens (DER), para tratar de assuntos de interesse do município de Theobroma/RO. |
| **PERIODO** | 16/06/2026 - 17/06/2026 |
| **QUANTIDADE** | 02 (DUAS) |
| **VALOR UNITÁRIO** | 701,36 REAIS |
| **VALOR TOTAL** | 1.402,72REAIS |
| **FONTE DE RECURSO** | 3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil |
| **AUTORIZADO** | ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE** |

**O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais** e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

***AUTORIZA*** a concessão de diária, conforme discriminado;

| | |
|---|---|
| **NOME** | JOSE JUNIOR BARROS DA SILVA |
| **CARGO** | VEREADOR |
| **DESTINO** | Porto velho, RO. |
| **MOTIVO DA VIAGEM** | Cumprir agenda na capital do Estado, nas datas 16/06 e 17/06/2026, na Assembleia Legislativa de Rondônia, e no Departamento de Estradas e Rodagens (DER), para tratar de assuntos de interesse do município de Theobroma/RO. |
| **PERIODO** | 16/06/2026 - 17/06/2026 |
| **QUANTIDADE** | 02 (DUAS) |
| **VALOR UNITÁRIO** | 701,36 REAIS |
| **VALOR TOTAL** | 1.402,72 REAIS |
| **FONTE DE RECURSO** | 3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil |
| **AUTORIZADO** | ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE** |

**O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais** e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

***AUTORIZA*** a concessão de diária, conforme discriminado;

| | |
|---|---|
| **NOME** | ROBERTO CARLOS DIAS |
| **CARGO** | VEREADOR |
| **DESTINO** | Porto velho, RO. |
| **MOTIVO DA VIAGEM** | Justifica-se a concessão de diária para deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no período de 16 a 19 de junho de 2026, para cumprimento de agenda institucional junto à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO), INCRA, SEDAM e Energisa Rondônia. |
| **PERIODO** | 16/06/2026 - 19/06/2026 |
| **QUANTIDADE** | 04(QUATRO) |
| **VALOR UNITÁRIO** | 701,36 REAIS |
| **VALOR TOTAL** | 2,805,44 REAIS |
| **FONTE DE RECURSO** | 3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil |
| **AUTORIZADO** | ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE** |

**Publicado por:**
Ruan Pablo Carreiro Brito
**Código Identificador:**9A505658

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 071/PMT/SEMOSP/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE THEOBROMA – ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n.84.727.601/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, RG nº XXX.XXX SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF nº XXX.XXX.002-15,** residente e domiciliado no Município de Theobroma – RO, denominada como CONTRATANTE e a empresa **I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** CNPJ n° 28.264.461/0001-90, situada na Rua. Cezar Guerra Peixe, n° 5728, Sala A, bairro Igarapé, CEP 76.824-220, Porto Velho – RO, neste ato representada por **Thiago Demétrio Eller Teixeira Emerick,** inscrito no **CPF n° XXX.XXX.032-04**, doravante denominada CONTRATADA.

Fica suspenso o Contrato nº 071/PMT/SEMOSP/2026, referente à Concorrência Pública nº 003/2026 Processo Eletrônico nº 061/SEMOSP/2026, pelo prazo de **45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12 de junho de 2026, com término previsto em 27 de julho de 2026**, firmado entre as partes acima qualificadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Suspenção do contrato nº 071/PMT/SEMOSP/2026, Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CONFORME CONVÊNIO Nº 455/2025/PGE-DETRAN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**: O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12 de junho de 2026, com término previsto em 27 de julho de 2026, sob o aguardo de nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo encontra embasamento legal no art. 115, inciso 5° da Lei nº 14.133/21.

**Art. 115**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**§ 5º** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A Administração Municipal em atendimento ao pedido por parte da empresa conforme ofício ID 127394, do processo Administrativo n° 061/2026 autoriza a suspender execução dos serviços referente ao Contrato nº 071/PMT/SEMOSP/2026, devido ao fato por ela mencionado:
O presente pedido fundamenta-se em fatos supervenientes relacionados ao fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, especialmente em razão da alta demanda nacional no período atual, correspondente à temporada de maior execução de sinalização horizontal em todo o país, ocasionando aumento significativo nos prazos de fabricação e entrega pelas indústrias fornecedoras.

CONSIDERANDO, a **Decisão Administrativa ID 129439, AUTORIZANDO** em caráter excepcional, aparalisação/suspensão dos prazos de execução contratual pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO –** As partes elegem o Foro do Município de Jaru (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5 dias uteis da sua assinatura, acessível em http://192.168.0.10:8079/transparencia/ .

**Sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21.**

THEOBROMA/RO, 12 de Junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Theobroma
Contratante
***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

I4 Serviços de Engenharia e Arquitetura LTDA
CNPJ n° 28.264.461/0001-90
Contratada
***THIAGO DEMÉTRIO ELLER TEIXEIRA EMERICK***
Representante Legal

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**F773762D

## GABINETE DO PREFEITO
## 51° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas; declaração do conjugue, declaração de etnia.
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
r) Certidão negativa expedida pelo cartório e distribuição Civil e Criminal de antecedente criminal;
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 10 de junho de 2026.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**ANEXO I**

| PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF MANOEL RIBEIRO | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Nome do Candidato (a) | Data de Nascimento | Nota |
| 42º | MAIDA ROMANO DE LANA | 17/09/1992 | 7,5 |
| 43º | RAQUEL MARTA MOROSO | 20/02/1986 | 7,5 |
| 44º | LAUANNY PEREIRA DO NASCIMENTO | 08/02/2000 | 7,0 |

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**543D5A7D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/PMT/SEMED/2026**
**CONTRATANTE:**
MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **84.727.601/0001-90**, com sede administrativa na Av. Treze de Fevereiro nº 1431, Centro, Theobroma/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação.
**CONTRATADO(A):**
Nome: **MARILENE CRISTINA DA SILVA**
CPF: ***.***.482-14**
RG: ***4860 SSP/RO**
Endereço: **LH 603 AGROVILA MANOEL RIBEIRO S/N ASSENTAMENTO PRIMAVERA, MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO**
Cargo: **CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Resolvem firmar o presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente contrato é celebrado com fundamento:

• no **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**,
• na **Lei Municipal nº 0993/GP/PMT/2025**,
• no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026**,
• no **Processo Administrativo nº 2608/2026/SEMED**,
• e no **Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026**,

destinando-se à contratação emergencial e temporária para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) CONTRATADO(A) no cargo de:
**CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**
para atuação junto à **Secretaria Municipal de Educação SEMED**, ou unidade escolar indicada pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES**
O(A) contratado(a) exercerá as atividades inerentes ao cargo para o qual foi selecionado(a), conforme descrito no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026, bem como outras atividades correlatas determinadas pela Administração, respeitando as competências da função.

**CLÁUSULA QUARTA DA JORNADA DE TRABALHO**
A jornada de trabalho será de **40 horas semanais** de acordo com o cargo ocupado e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUINTA DA REMUNERAÇÃO**
O(A) contratado(a) perceberá remuneração mensal de **R$ 1.518,00** conforme estabelecido no edital do processo seletivo.
O pagamento será realizado mensalmente mediante depósito em conta salário registrada pelo contratante e informado ao contratado.

**CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**
O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **24 de dezembro de 2026.**
**Parágrafo primeiro** Findo esse prazo, eventual necessidade de continuidade dos serviços poderá ensejar renovação do contrato, mediante justificativa expressa e interesse público devidamente formalizado pela Administração Municipal, vedada a prorrogação automática.
**Parágrafo segundo** Durante o período de recesso escolar, compreendido entre o final do mês de dezembro e o final do mês de janeiro, não haverá rescisão do contrato temporário. Nesse período, a prestação dos serviços ficará temporariamente interrompida, com suspensão dos pagamentos dos dias não trabalhados, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 993/GP/PMT/2025. A manutenção do vínculo contratual tem por finalidade possibilitar, havendo interesse da Administração e do contratado, a renovação do contrato para o período letivo subsequente.
**Parágrafo terceiro** - O candidato classificado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**
O contratado será vinculado ao **Regime Geral da Previdência Social RGPS**, com recolhimentos efetuados conforme legislação previdenciária vigente.

**CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS DO CONTRATADO**
São direitos do contratado:
I remuneração mensal conforme contrato;
II repouso semanal remunerado;
III férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional;
IV décimo terceiro salário proporcional;
V contribuição previdenciária ao RGPS;
VI condições adequadas para execução do trabalho;

**CLÁUSULA NONA DOS DEVERES DO CONTRATADO**
São deveres do contratado:
I cumprir fielmente as atribuições do cargo;
II respeitar as normas da administração pública;
III manter postura ética e profissional;
IV cumprir a carga horária estabelecida;
V observar as diretrizes pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
VI zelar pelo patrimônio público;
VII manter sigilo sobre informações institucionais.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**
O contrato poderá ser rescindido:
I pelo término do prazo contratual;
II por iniciativa da Administração Pública, por interesse público devidamente justificado, sem direito a qualquer indenização;
III por iniciativa do contratado, sendo obrigatório a informação através de notificação por parte do servidor à Secretaria de Educação com no mínimo 30 dias de antecedência;
IV por descumprimento das cláusulas contratuais;
V por prática de falta disciplinar grave.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS**
O contratado declara não possuir vínculo público que configure **acumulação ilícita de cargos**, conforme o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
I O contratado declara ter pleno conhecimento do edital do processo seletivo e das normas da administração municipal.
II Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**
Fica eleito o **Foro da Comarca de Jaru/RO** para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato.

**Theobroma RO, 08 de JUNHO de 2026.**

Contratante
Prefeitura Municipal de Theobroma
***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

***FRANCIELI DE CASTRO SILVA***
Secretário Municipal de Educação, Turismo, Esporte E Cultura

***MARILENE CRISTINA DA SILVA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**C3BDA58B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026 LEI 14.133/21**

Processo Administrativo: n° **780/2026 – SEMAGRI**

**RESUMO DOS DADOS**

**DATA DA SESSÃO: 19/06/2026**
**HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00** (horário de Brasília-DF).
**LOCAL: https://licitanet.com.br**

***OBJETO:*** AQUISIÇÃO DE CORTINAS SOB MEDIDA, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAGRI

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM

**EXCLUSIVO MEI/ME/EPP:** Sim
**BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP:** Sim

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 8.043,00 (oito mil e quarenta e três reais).
**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** *R$ 5,00 (cinco reais)*
**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** tácito/empenho

**EMAIL PARA CONTATO:** supel@theobroma.ro.gov.br

**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO:** ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
**https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 15 de Junho de 2026.

***EDIVALDO DIAS DA SILVA***
Superintendente de Licitações

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**16F08E3A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 001/2026.**

"INSTITUI COMISSÃO DE COMPRA DE BENS PERMANENTES E DE CUSTEIO DO PROGRAMA PROAFEMUT – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE THEOBROMA– EMEIEF MANOEL RIBEIRO".

O Presidente do Conselho Escolar da EMEIEF Manoel Ribeiro, município de Theobroma/RO, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE:**
**Art.1º** Fica constituída Comissão de Compra de Bens Permanentes e de Custeio do PROAFEMUT – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE THEOBROMA– EMEIEF MANOEL RIBEIRO.

**Art.2º** Ficam designados os seguintes membros do Conselho abaixo relacionados, para a presente Comissão:
**MEMBROS**

Cleusa Rufino da Silva
Rosiane Santos Souza Josefi.
Wziely Andrade da Costa

**Art.3º** A presente Comissão tem por função básica fiscalizar a compra de **Bens Permanentes e de custeio**.

**Art.4°** As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

**Art.5°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Theobroma/RO, 08 de junho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**81038070

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 002/2026.**

"INSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO BENS PERMANENTES E DE CUSTEIO DO PROGRAMA PROAFEMUT – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE THEOBROMA– EMEIEF MANOEL RIBEIRO".

O Presidente do Conselho Escolar da EMEIEF Manoel Ribeiro, município de Theobroma/RO, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE:**
**Art.1º** Fica constituída Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Custeio do PROAFEMUT – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE THEOBROMA– EMEIEF MANOEL RIBEIRO.

**Art.2º** Ficam designados os seguintes membros do Conselho abaixo relacionados, para a presente Comissão:
**MEMBROS**

Sandra Aparecida Cardoso Silva
Tatiane Carnieli de Paula
Valdete dos Santos Barbosa

**Art.3º** A presente Comissão tem por função básica fiscalizar e receber **Bens Permanentes e de custeio**.

**Art.4°** As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

**Art.5°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Theobroma/RO, 08 de junho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**EA15673E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 42/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 12 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Recebimento, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico para acompanhamento e recebimento de obra e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a ID sob o Processo Administrativo nº **466/2026;**

**CONSIDERANDO** que o objeto trata da contratação de empresa especializada na construção de ponte em estrutura mista de concreto e aço sobre o Rio Piau, na Linha C-12, Km 4,8, zona rural do Município de Theobroma/RO, com recursos oriundos do Plano de Ação nº 09032022-2-022031/2022, Plano de Ação nº 09032023-038231/2023 e Plano de Ação nº 09032025-078976/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual e posterior recebimento da obra;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão de Recebimento** da obra referente ao Processo Administrativo nº **466/2026**, destinada a acompanhar, avaliar e proceder ao recebimento dos serviços e da obra objeto da contratação.

**Art. 2º** Ficam designados como membros da Comissão de Recebimento os seguintes servidores:

**I Titulares:**
**Luiz Povodeiuk**
**Lucas Paiva Martins**
**Claudiney Aparecido Andrade de Santa**

**II Suplentes:**
**Altamiro César Schuitz**
**Renato Oliveira**

**Art. 3º** Ficam designados para acompanhamento da obra os seguintes fiscais:

**I Fiscal Administrativo: Anilton de Lima Ferreira**
**II Fiscal Técnico- Engenheiro: Arthur Pires Maia**

**Art. 4º** Compete à Comissão de Recebimento, ao Fiscal Administrativo e ao Fiscal Técnico exercerem suas atribuições nos termos da legislação aplicável, acompanhando a execução da obra, verificando sua conformidade com o contrato, projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos pertinentes, bem como lavrando os atos necessários ao recebimento provisório e definitivo, quando cabível.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**A53915AB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 265/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026**

A Superintendência de Licitações – SUPEL**, RETIFICA** o **EDITAL** do pregão eletrônico n° 017/2026 do presente Processo administrativo, realizando a correção, com as seguintes alterações:

**ONDE SE LÊ:**

• INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES - R$ 100,00

**LEIA-SE:**

• INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES - R$ 1,00

Theobroma-RO, 15 de Junho de 2026.

***RANIELLY HELL RAASCH***
Secretária da SUPEL

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**31C65A9E

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA PORTO VELHO/RO**

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50

**Proposta e Concessão de Diárias**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| ADEMILSON ANTONIO DA SILVA | | | **Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA: 11694 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 724.***.562-** | 736.***/SESDEC/RO | 1 | 4007-X | 11.***-4 |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino:** PORTO VELHO/RO | **Meio de Transporte** | **Data de Início** 15/06/2026 | **Data de Retorno** 18/06/2026 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** 0 VEREADOR/ ADEMILSON ANTONIO DA SILVA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, JUNTO AO SEDAM/RO E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NIM BARROSO.** | | | |
| **Proponente:** _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA PRESIDENTE | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Localização** | UFUR (65,60) | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|
| Porto Velho/RO | 11(UFUR) | 3 | 721,60 | 2.164,80 |
| TOTAL | | | | 2.164,80 |

**Publicado por:**
Elizabete Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**44124608

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR UELITON LUIZ SOUZA PARA PORTO VELHO/RO**

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50

**Proposta e Concessão de Diárias**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** UELITON LUIZ SOUZA | | | **Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA: 11956 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 698.***.102-** | 000806***/SESDEC/RO | 1 | 4007-X | 10.***-2 |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino:** PORTO VELHO/RO | **Meio de Transporte** | **Data de Início** 16/06/2026 | **Data de Retorno** 18/06/2026 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** 0 VEREADOR/ UELITON LUIZ SOUZA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, JUNTO AO SEDAM/RO, SEAGRI/RO E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NIM BARROSO.** | | | |
| **Proponente:** _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA PRESIDENTE | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Localização** | UFUR (65,60) | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|
| Porto Velho/RO | 11(UFUR) | 3 | 721,60 | 2.164,80 |
| TOTAL | | | | 2.164,80 |

**Publicado por:**
Elizabete Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**190BD1A3

**PROCURADORIA JURIDICA**
**3ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO. N. 045.2023 - 15.06.2023 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. LIMPEZA. JARDINAGEM. VIAS URBANAS - SEMINFRA. 497.2023**

**EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**
**CONTRATO N. 45/2023**
**PROCESSO N. 497/2023 – SEMINFRA**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, neste ato representado pelo **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada por seu Secretário a **Sr. LEONEL TEIXEIRA.**
**CONTRATADA: R. TESSINARI FERREIRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n. 19.677.378/0001-52, situada na Rua Dolores Ramires Camargo, n. 4210, Município de Urupá/RO, doravante denominada **CONTRATADO**, por meio do seu Procurador, **Sr. JOSÉ JOVERCINO DE OLIVEIRA FILHO**.
**OBJETO:** 3ª Prrorogação do Contrato n. 045/2023, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias urbana (limpeza, conservação e jardinagem) do municipio de Urupá/RO, conforme especificações contidas no contrato originário a esta prorrogação.

**DO VALOR:** O valor para prorrogação do contrato de empresa especializada na execução dos serviços, será de **R$ 256.132,24** (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme atualização do valor devido inflação e acumulo de IPCA, ID. 293549, com o percentual total no intervalo de 2,4735%.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total anual previsto para prorrogação é de R$ 256.132,24 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) para a prestação de serviços, este valor será dividido em 12 meses, resultando no montante de R$ 21.344,27 (vinte e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte sete centavos) mensais.
**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação correrão na programática Elemento de Despesa: 33.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica. SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura e Programação – 02.02.007.15.451.0011.2116 – Manutenção de vias urbanas., nos termos do processo administrativo n. 497/2023.
**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA do Município de Urupá/RO. Em cumprimento das determinações do Decreto n. 175 de 19 de junho de 2023, o Gestor de Contrato será o Diretor Executivo em atividade, atualmento o **Sr. Osni Izé, matrícula n. 6343.**

Urupá/RO, 15 de junho de 2026.

***DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA***
Procurador-Geral do Município de Urupá/RO
OAB/RO 8732

**Publicado por:**
Johnatan Silva de Sousa
**Código Identificador:**17FB0892

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2026 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2026 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

**OBJETO**
Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Vale do Anari e a Associação Rural de Vale do Anari – ARVA, visando o repasse de recursos financeiros para auxiliar na realização da Exposição Agropecuária de Vale do Anari – EXPOVALE, conforme autorização constante na Lei Municipal nº 1382/2026.

**JUSTIFICATIVA**
A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Vale do Anari e a Associação Rural de Vale do Anari – ARVA.
A parceria tem por objetivo apoiar a realização da Exposição Agropecuária de Vale do Anari – EXPOVALE, evento de relevante interesse público que promove o fortalecimento do setor agropecuário, fomenta a economia local, incentiva a geração de emprego e renda, além de proporcionar oportunidades de negócios e integração entre produtores rurais, comerciantes e a comunidade em geral.
A inexigibilidade de chamamento público encontra amparo no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe:
*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*
*(...)*
*II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*
No presente caso, a Lei Municipal nº 1382/2026 autorizou expressamente o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria e efetuar transferência de recursos à Associação Rural de Vale do Anari – ARVA, identificando nominalmente a entidade beneficiária e estabelecendo a finalidade específica de apoio à realização da EXPOVALE.
Além da autorização legislativa específica, verifica-se que a ARVA é a entidade tradicionalmente responsável pela organização e coordenação da exposição agropecuária no Município, possuindo experiência comprovada, capacidade operacional e conhecimento técnico necessários para a execução do objeto pactuado.
Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que a própria legislação municipal define previamente a entidade destinatária dos recursos e a finalidade da parceria, enquadrando-se integralmente na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Vale do Anari/RO, 02 de junho de 2026.

***HAROLDO CARLOS COSTA SANTOS***
Sec. Mun. de Gabinete

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**F8994045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16-2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 482/2026
Licitação Nrº : 16/2026
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 15/06/2026
Objeto Homologado : Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Capacitação e aperfeiçoamento profissional voltados a Conselheiros Tutelares, de Direitos e Técnicos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), para participação na 27ª Capacitação Estadual da ACTRON.

A) Itens adjudicados

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO | 3 | R$ 200,00 | R$ 600,00 |

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: ASSOCIAÇAO DE CONSELHEIROS TUTELAR DE RONDONIA**
**CNPJ/CPF: 05.370.912/0001-79**
**Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 600,00**

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 15 de junho de 2026.

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**7E4B233C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP**
**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS**

**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS**

**Férias Adquiridas**

O Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE VALE DO PARAISORO**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.73 da lei 1175/2018 inc. IX. Homologa férias indenizadas, da servidora **Katiuscia Polesi Sena** referente ao período aquisitivo de período de 15/07/2026 a 24/07/2026 e 20 dias de férias Indenizadas do período aquisitivo de **10/07/2024 a 09/07/2025,** do processo administrativo 176/2026.

Vale do Paraíso RO, 15 de junho de 2026

***MARCELO JURACI DA SILVA***
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601 - Centro CEP 76.923-000 - Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JURACI DA SILVA**, **PRESIDENTE**, em 15/06/2026 às 11:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **822845** e o código verificador **48FB26E5**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 3-176/2026. | Docto ID: 822845 v1 |

**Publicado por:**
Marcelo Juraci da Silva
**Código Identificador:**CC591478

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6/2026 PROCESSO 420/2025**

**AVISO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6/2026**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), torna público o cancelamento do **Termo de Apostilamento nº 6/2026**, vinculado aos seguintes autos:

**Processo Administrativo:** Nº 1-420/2025.
**Instrumento Original:** Termo de Parceria nº 03/2025.
**Parceiro Privado:** Associação de Gestão e Programas AGAP (OSCIP), CNPJ nº 17.363.705/0001-76.

**Motivo do Cancelamento:** A anulação do presente Termo de Apostilamento, datado de 12 de maio de 2026, faz-se necessária devido a um equívoco material no valor do salário base constante no documento para o cargo de Assistente Social. O referido termo indicava erroneamente o salário de R$ 3.335,51 para a carga horária de 30 horas semanais.

Conforme apurado e solicitado através do **Memorando nº 392/SEMTAS/2026**, o valor correto a ser apostilado para o cargo de Assistente Social (30 horas semanais) é de R$ 4.232,72 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

Sendo assim, o ato é cancelado para que um novo Termo de Apostilamento de Ajuste Salarial seja emitido com as correções devidas.

Vale do Paraíso/RO, 12 de junho de 2026.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***MÁRCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO***
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**BADF6D7F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONVOCAÇÃO PROCESSO 307/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital de Convocação para entrevista de Voluntários

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com aPrefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 10.137 de Janeiro de 2025, convoca assim os candidatos abaixo discriminado, para que no dia 17/06/2026, compareçam a Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (SEMECE) localizado na AV. Paraíso n°2457 centro, Setor Pedagógico, das 07h00min às 13h00min horas, para manifestar interesse quanto as vagas munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo e posterior contratação.

CANDIDATO/ **AUXILIAR DE PORTARIA**

MAIZA DA ROCHA DIAS SILVA

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000**
**Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br**
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**
**E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br**

Documento assinado eletronicamente por **ELIETE DE OLIVEIRA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 15/06/2026 às 12:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**6B9C1F21

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PROCESSO Nº: 2-152/2025**

**RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS**

**Processo nº:** 2-152/2025

| NOME | TERMO DE ADESÃO Nº |
|---|---|
| LUCAS NOLACIO GUSMÃO ANDRADE | Nº22/2026 |
| CRISTIANE DE ALMEIDA PEREIRA | Nº23/2026 |

**Interveniente:** Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

**Objeto:** Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, em conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

**Vigência:** O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

**Data de Assinatura:** 15/06/2026
**Interveniente:** SEMSAU

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000**
**Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br**
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**
**E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br**

Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 15/06/2026 às 08:36, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**F3C48F8C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2026**

PROCESSO Nº 595/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 55.988.235/0001-25, com sede à RUA RUA MARIA NAZARETH VILELA, 235, neste ato representada pelo Sr. LUANA ELLEN GENEGIM NUNES, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de dança rítmica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através de pregão eletrônico por registro de preço, por um período de 12(doze)meses, podendo ser prorrogado.,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 35537 | Prestação de serviços de aulas presenciais de danças rítmicas, atividades físicas e exercícios funcionais, com instrutor e substituto, 2 vezes por semana, 1 hora por aula, durante 12 meses, em 15 localidades. 15 localidades × 104 aulas/ano (2 aulas/semana × 52 semanas) = 1.560 aulas/ano | HORAS | 1.080 | R$ 122,0000 | R$ 131.760,0000 | SERVIÇO |
| | | | | | TOTAL: | R$ 131.760,0000 | |

LOTE 2: LOTE 2

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 35537 | Prestação de serviços de aulas presenciais de danças rítmicas, atividades físicas e exercícios funcionais, com instrutor e substituto, 2 vezes por semana, 1 hora por aula, durante 12 meses, em 15 localidades. 15 localidades × 104 aulas/ano (2 aulas/semana × 52 semanas) = 1.560 aulas/ano | HORAS | 360 | R$ 122,0000 | R$ 43.920,0000 | SERVIÇO |
| | | | | | TOTAL: | R$ 43.920,0000 | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 15 de junho de2026.

| | |
|---|---|
| ***GIOVAN DAMO*** | _____ |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal |
| ***NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA*** | ***SAMARA DOS SANTOS DUTRA*** |
| 55.988.235/0001-25 | Gerente do Reg. Preço |
| Empresa | |

**Publicado por:**
Samara Dos Santos Dutra
**Código Identificador:**8D6EE21F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/SEMSAU/2026**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
TERMO DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/SEMSAU/2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO – SEMSAU, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/SEMSAU/2026, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da publicidade e da transparência (art. 37, caput, da Constituição Federal), torna pública a RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS, na forma dos anexos deste Termo, e RESOLVE esclarecer o que segue:

•
As listagens ora divulgadas possuem caráter MERAMENTE PRELIMINAR E INFORMATIVO, correspondendo exclusivamente ao registro dos formulários de inscrição recebidos por meio do sistema eletrônico oficial, na ordem cronológica de envio, dentro do período de inscrições previsto no Edital.

•

A presente divulgação NÃO CONTEMPLA a análise dos requisitos exigidos para cada cargo, tais como escolaridade, habilitação profissional, registro no respectivo conselho de classe, documentação obrigatória e demais condições estabelecidas no Edital nº 001/SEMSAU/2026 e seus anexos.

•
Por conseguinte, a constância do nome do candidato nas listagens preliminares NÃO SIGNIFICA, NÃO ASSEGURA E NÃO IMPLICA O DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, tampouco gera direito adquirido ou expectativa de direito à participação nas etapas subsequentes do certame.

•
Todas as inscrições serão submetidas à análise de conformidade pela Comissão Organizadora, que verificará o atendimento integral aos requisitos do Edital, sendo posteriormente publicada a relação de inscrições deferidas e indeferidas, com abertura do respectivo prazo recursal, conforme cronograma oficial.

•
Eventuais inscrições em duplicidade constantes das listagens serão tratadas na forma do Edital, considerando-se válida a última inscrição enviada pelo candidato para o mesmo cargo, sem prejuízo das demais verificações cabíveis.

•
O candidato que identificar ausência de seu nome nas listagens, embora tenha realizado a inscrição no prazo, ou qualquer inconsistência nos dados divulgados, deverá manifestar-se junto à Comissão Organizadora, pelos canais oficiais indicados no Edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

•
Os dados pessoais divulgados limitam-se ao mínimo necessário à publicidade do certame, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Para fins informativos, apresenta-se abaixo o quantitativo de registros de inscrição recebidos por área e cargo, incluídas eventuais duplicidades, sujeito a retificação:

| CARGO | REGISTROS RECEBIDOS |
|---|---|
| 1. SAÚDE DA FAMÍLIA – ATENÇÃO BÁSICA | |
| Médico Clínico Geral (Especialista da Saúde II) | 208 |
| Enfermeiro (Especialista da Saúde I) | 233 |
| Odontólogo (Especialista da Saúde I) | 59 |
| Técnico de Enfermagem | 211 |
| Técnico de Saúde Bucal | 7 |
| 2. VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| Médico Clínico Geral | 62 |
| Enfermeiro | 65 |
| Engenheiro Civil | 21 |
| Técnico de Enfermagem | 67 |
| 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | |
| Médico Clínico Geral | 334 |
| Enfermeiro | 421 |
| Enfermeiro Obstetra | 27 |
| Enfermeiro Intensivista (RQE) | 28 |
| Fisioterapeuta | 99 |
| Fisioterapeuta Intensivista (RQE) | 15 |
| Nutricionista | 43 |
| Fonoaudiólogo | 1 |
| Psicólogo | 62 |
| Pedagogo | 94 |
| Terapeuta Ocupacional | 0 |
| Assistente Social | 47 |
| Bioquímico – Farmácia | 85 |
| Bioquímico – Laboratório | 56 |
| Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) | 35 |
| Técnico em Radiologia | 81 |
| Técnico em Enfermagem | 457 |
| Técnico de Laboratório | 31 |
| TOTAL GERAL DE REGISTROS | 2849 |

Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, ficando as listagens preliminares de inscritos disponíveis como anexos nos canais oficiais do Município de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 12 de junho de 2026.

***GABRIEL SANTOS DALLA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto Municipal nº 23.654/2026

| 1. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - MÉDICO CLÍNICO GERAL (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 1 | 05/06/2026 16:55:19 | Gabriella Alencar Sobreira Camargos | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 2 | 05/06/2026 17:13:14 | Poliana Almeida Melo | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 3 | 06/06/2026 11:17:17 | SAMARA CARLA RODRIGUES DA SILVA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 4 | 06/06/2026 13:10:37 | Kesia Gomes | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 5 | 06/06/2026 14:05:28 | Gabriel Ghisi Rosa | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 6 | 06/06/2026 22:11:38 | Thawane Silva Fagundes | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 7 | 06/06/2026 22:24:01 | Thawane Silva Fagundes | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 8 | 07/06/2026 10:25:14 | Idalberto Abalos Fernandez | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9 | 07/06/2026 11:06:26 | Idalberto Abalos Fernandez | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 10 | 07/06/2026 11:27:36 | Damaris de Souza Fatel | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 11 | 07/06/2026 11:58:29 | JOSÉ CARLOS MORAES ARAÚJO FILHO | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 12 | 07/06/2026 16:14:39 | Jhenniffer Alberton de Oliveira | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 13 | 07/06/2026 17:04:11 | Josefa do Nascimento de lima | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 14 | 07/06/2026 22:53:00 | Raimundo Araujo Paxão | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 15 | 08/06/2026 00:35:26 | Renata Sales Nunes Cavalcante | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 16 | 08/06/2026 08:26:55 | Iara Dias Passos Rafael | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 17 | 08/06/2026 09:55:47 | IZAIAS THIAGO DE OLIVEIRA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 18 | 08/06/2026 11:24:28 | WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 19 | 08/06/2026 14:29:51 | Sanatha Alves de Almeida Eler | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 20 | 08/06/2026 14:33:42 | Juracy Karinny Almeida Ferreira | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 21 | 08/06/2026 14:50:17 | BRUNO ÂNDERSON GUZMÁN LIMA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 22 | 08/06/2026 15:28:38 | Gabriela Barretto dos Santoa | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 23 | 08/06/2026 15:35:26 | Flávia Lorena Nogueira paz | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 24 | 08/06/2026 16:48:34 | Lucimar cruz Pavani | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 25 | 08/06/2026 17:15:27 | Caroline Mioranza Veit | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 26 | 08/06/2026 17:16:22 | Gabrielly Cristini Silva Carvalho | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 27 | 08/06/2026 20:01:22 | vandressa oliveira de queiroz | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 28 | 08/06/2026 21:33:46 | Lucas Simão Mourão de Souza | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 29 | 08/06/2026 21:48:52 | Amanda Lopes Bonfim | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 30 | 08/06/2026 22:32:07 | Ana Vitória Fernandes Tomás | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 31 | 09/06/2026 13:08:47 | Darci Anderson de Brito cangirana Júnior | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 32 | 09/06/2026 13:10:23 | Natanael de Souza Almeida | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 33 | 09/06/2026 13:28:18 | Gabriela Vitrio dos Santos | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 34 | 09/06/2026 13:34:11 | Paola Silva Nobre | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 35 | 09/06/2026 18:07:32 | Tássia Silva Martins | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 36 | 09/06/2026 18:10:49 | ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 37 | 09/06/2026 20:48:28 | Helen Priscila Cabral Medeiros de Menezes | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 38 | 09/06/2026 20:49:23 | Beatriz Wolfran Souza Magalhaes Caldeira | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 39 | 09/06/2026 20:51:50 | Idalberto Abalos Fernandez | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 40 | 09/06/2026 21:01:14 | Marilza Souza Magalhães Magnos | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 41 | 09/06/2026 21:01:46 | Paulo Sergio Brito Felix | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 42 | 09/06/2026 21:07:55 | MARCIO COELHO RODRIGUES | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 43 | 09/06/2026 21:59:19 | GRACIELE KEILA CASTELUBER | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 44 | 09/06/2026 22:55:17 | MARCOS TAKAHASHI | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 45 | 09/06/2026 23:20:11 | FERNANDA GONÇALVES SANTOS BISPO | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 46 | 10/06/2026 10:12:00 | DIEGO RIBEIO DE SOUZA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 47 | 10/06/2026 10:22:41 | paulo ricardo malala dos santos | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 48 | 10/06/2026 10:51:56 | LUCIELY PINOS DE OLIVEIRA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 49 | 10/06/2026 11:18:47 | Tainã Dalila Santos Rodrigues | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 50 | 10/06/2026 11:49:56 | JULIANO FERNANDES MARTINS MELLA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 51 | 10/06/2026 13:20:18 | REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 52 | 10/06/2026 13:35:27 | Andressa Fernanda Pinheiro da Silva | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 53 | 10/06/2026 13:43:42 | Juracy Karinny Almeida Ferreira | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 54 | 10/06/2026 13:45:23 | JANICE BARBIERI COSTA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 55 | 10/06/2026 14:09:39 | JOSE VICTOR FERREIRA LIMA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 56 | 10/06/2026 14:12:20 | Claudemilson Ferreira da Silva | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 57 | 10/06/2026 14:18:43 | Darlon Lucas Soares Dos Santos | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 58 | 10/06/2026 15:39:24 | ISABELA NERI TEIXEIRA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 59 | 10/06/2026 16:27:19 | Frekcione Nunes Silva | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 60 | 10/06/2026 17:07:09 | Silvio Antonio Batista Galvão | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 61 | 10/06/2026 17:14:11 | WENDELL LOUZADA FRANCO | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 62 | 10/06/2026 17:22:21 | Helen Priscila Cabral Medeiros de Menezes | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 63 | 10/06/2026 17:23:39 | Gabriele Vendramel Merlim | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 64 | 10/06/2026 17:46:47 | Anne Caroline Acosta Bragança Coelho | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 65 | 10/06/2026 17:54:48 | Aline Francieli Vieira Pereira | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 66 | 10/06/2026 18:16:22 | Ana Luiza da Silva Pinatto | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 67 | 10/06/2026 18:47:04 | ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA LIMA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 68 | 10/06/2026 19:03:28 | Natalia Alves Bortolamedi | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 69 | 10/06/2026 19:12:13 | THIAGO BALBI GONÇALVES | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 70 | 10/06/2026 19:28:24 | Meyre Rodrigues Batista | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 71 | 10/06/2026 19:30:09 | Ana Gabriela de Oliveira Freitas | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 72 | 10/06/2026 19:31:11 | THAIS HENRIQUE MATHEUS | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 73 | 10/06/2026 19:48:14 | lucas da silva siqueira | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 74 | 10/06/2026 19:50:42 | mariana ciufa da silva | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 75 | 10/06/2026 19:57:55 | JOEL MOREIRA DA SILVA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 76 | 10/06/2026 20:17:48 | DANIELA SANTOS DE MEDEIROS | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 77 | 10/06/2026 20:24:31 | Bruna Letícia Matos Amorim | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 78 | 10/06/2026 20:50:25 | Gilvan Barbieri de Almeida | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 79 | 10/06/2026 21:28:04 | Patricia Daniela Castellani | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 80 | 10/06/2026 21:51:00 | HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 81 | 10/06/2026 22:12:14 | RICARDO GABRIEL SANTOS SANCHES | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 82 | 10/06/2026 22:30:59 | WUDSON SILVA LEONARDO | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 83 | 10/06/2026 22:34:13 | GABRIELA SENA BARRETO MOURA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 84 | 10/06/2026 22:40:37 | ALINE FREITAS MIQUEL RAMALHO | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 85 | 10/06/2026 22:43:02 | Guillermo Cândido de Lorena | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 86 | 10/06/2026 22:50:52 | CAIQUE GUIMARÃES CABRAL | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 87 | 10/06/2026 22:59:17 | THAIS ESTER MACENA CANDIDO | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 88 | 10/06/2026 23:34:36 | THAIS ESTER MACENA CANDIDO MACIEL | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 89 | 10/06/2026 23:39:14 | Julia Marques Milagre | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 90 | 10/06/2026 23:39:19 | MICHELE VARGAS VIANA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 91 | 11/06/2026 02:03:13 | DANÚBIA PAOLA NEVES | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 92 | 11/06/2026 04:03:25 | Elessandra Nascimento Ribeiro | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 93 | 11/06/2026 06:59:32 | YAGO FELIPE MARTINS RAVAZOLI | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 94 | 11/06/2026 08:14:46 | marcella ungari macedo | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 95 | 11/06/2026 09:21:31 | JOÃO PEDRO DO PRADO VIEIRA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 96 | 11/06/2026 11:17:24 | Luma de Oliveira Alencar | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 97 | 11/06/2026 11:37:08 | JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 98 | 11/06/2026 11:41:31 | MARIANA BRITO SIQUEIRA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 99 | 11/06/2026 11:51:35 | Adriana Vieira Frighetto | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 100 | 11/06/2026 12:36:58 | Daniela Soares Maia Rodriguez | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 101 | 11/06/2026 12:44:25 | MICHELE VARGAS VIANA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 102 | 11/06/2026 12:45:20 | MICHELE VARGAS VIANA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 103 | 11/06/2026 12:49:23 | Augusto Francisco Mendes Coimbra | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 104 | 11/06/2026 13:04:15 | RICARDO SHINJI TAKAHASHI | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 105 | 11/06/2026 13:13:03 | ANDRESSA CRISTINE VERDI CHAGAS | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 106 | 11/06/2026 13:21:42 | Naira Mikaeli Nobrega Dias | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 107 | 11/06/2026 13:25:15 | Glauber Amalio dos Santos | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 108 | 11/06/2026 13:36:25 | SANDRO REVAY CHAVES | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 109 | 11/06/2026 13:37:20 | Flávia Silva Monteiro | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 110 | 11/06/2026 13:38:03 | Maysa Karoline Sousa Astenreter | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 111 | 11/06/2026 14:26:25 | BEATRIZ GONÇALVES DE ANGELO | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 112 | 11/06/2026 14:28:13 | Matheus Henrique Rodrigues Paiva | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 113 | 11/06/2026 14:29:23 | Gabriela Ferreira Soares da Silva | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 114 | 11/06/2026 14:29:30 | SABRINA TEIXEIRA CALLEGARI | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 115 | 11/06/2026 14:44:11 | ANA DARC ALECRIM DE LIMA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 116 | 11/06/2026 14:54:49 | JULIANA SILVEIRA GONÇALVES DA SILVA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 117 | 11/06/2026 15:01:11 | TATIANY MAGALHÃES SOARES | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 118 | 11/06/2026 15:04:12 | Vanessa Ezaki | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 119 | 11/06/2026 15:07:17 | ALEX LAMBURGUINI MOREIRA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 120 | 11/06/2026 15:16:03 | Tatiane Menezes de Brito Lorenz | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 121 | 11/06/2026 15:46:22 | ISAURA XIMENA SARZURI PACO | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 122 | 11/06/2026 15:53:00 | kennedy marciel de oliveira | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 123 | 11/06/2026 16:29:53 | KARINE ALMEIDA FANTIN | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 124 | 11/06/2026 16:31:09 | Nikaele Gustavo Gomes Noia | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 125 | 11/06/2026 16:34:14 | Renan Lorenz | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 126 | 11/06/2026 16:36:07 | MARIA ROSELI DE SOUSA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 127 | 11/06/2026 16:38:34 | Antonia Tatiana Tavares de Araújo | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 128 | 11/06/2026 16:51:05 | Thais Souza Gonzales | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 129 | 11/06/2026 17:13:38 | Matheus Stuzata Vieira | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 130 | 11/06/2026 17:16:05 | Ingrid Saraiva Teles | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 131 | 11/06/2026 17:42:39 | LUCAS MARCELO BIGUINATI AIRES | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 132 | 11/06/2026 17:46:01 | Brenda Adriao Angelim | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 133 | 11/06/2026 17:55:18 | Jhonata de Paula Souza | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 134 | 11/06/2026 18:19:32 | KADYJA FERRAZ DE MELO | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 135 | 11/06/2026 18:24:06 | Jheniffer de Freitas benevides | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 136 | 11/06/2026 18:31:56 | MAYARA DE ANDRADE MORATTO | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 137 | 11/06/2026 18:34:10 | Gabriella Ferreira Macedo | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 138 | 11/06/2026 18:35:35 | RICARDO COELHO DOA AMARAL | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 139 | 11/06/2026 19:02:38 | Paulo henrique leonel matielo | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 140 | 11/06/2026 19:02:53 | HATHAYSA TORRES GUIZONI LEISMANN DE SÁ CHAVES | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 141 | 11/06/2026 19:03:39 | Weiller Odilon Codeço | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 142 | 11/06/2026 19:09:38 | MEIRY CAROLINE BECKER DA SILVA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 143 | 11/06/2026 19:14:50 | PAULO HENRIQUE LEONEL MATIELO | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 144 | 11/06/2026 19:15:14 | PAULO HENRIQUE LEONEL MATIELO | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 145 | 11/06/2026 19:27:18 | LETICIA LAIENI BARROS PINTO | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 146 | 11/06/2026 19:29:30 | Jéferson Roberto Mendes da Silva | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 147 | 11/06/2026 19:47:18 | Daniel Giffoni Baptista | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 148 | 11/06/2026 20:01:45 | Ariane Bueno Mariano | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 149 | 11/06/2026 20:03:15 | Weiller Odilon Codeço | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 150 | 11/06/2026 20:11:48 | Luara Silva Navarro Hurtado | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 151 | 11/06/2026 20:12:14 | Ana Beatriz Brito de Sousa | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 152 | 11/06/2026 20:15:52 | LORENA BRANDHUBER DE MOURA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 153 | 11/06/2026 20:27:06 | ANA MARIA ROMANI | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 154 | 11/06/2026 20:27:56 | WENDELL LOUZADA FRANCO | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 155 | 11/06/2026 20:36:03 | Gabrielle Queiroz da Silva | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 156 | 11/06/2026 20:42:52 | thiago anizio | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 157 | 11/06/2026 20:48:24 | CAMILA SOUSA FERREIRA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 158 | 11/06/2026 20:49:46 | JOSE LUIS MENDOZA MACONO | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 159 | 11/06/2026 20:50:48 | AGUINALDO LOUZADA FRANCO | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 160 | 11/06/2026 21:07:19 | LUCAS DE BRITO NOGUEIRA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 161 | 11/06/2026 21:11:39 | ANDRESSA CRISTINA DIAS | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 162 | 11/06/2026 21:17:10 | Lilian Kelly Sena dos Santos | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 163 | 11/06/2026 21:17:45 | Hilda valÉria viera veloso | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 164 | 11/06/2026 21:19:41 | Ricardo Souza Santos | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 165 | 11/06/2026 21:22:29 | Wesla Caroline Silva Campos | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 166 | 11/06/2026 21:22:36 | Daiane Vieira Rocha | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 167 | 11/06/2026 21:29:00 | Michelle ingrid Zambiazi | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 168 | 11/06/2026 21:30:32 | MÁRCIA TAKAHACHI | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 169 | 11/06/2026 21:30:51 | Juliane Vieira Gomes | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 170 | 11/06/2026 21:39:20 | Bruna Alves Paes Leme | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 171 | 11/06/2026 21:41:26 | Carolina Gomes Garcia | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 172 | 11/06/2026 21:42:11 | ROBERTA CRISTINA GOMES DE MEDEIROS DA COSTA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 173 | 11/06/2026 21:42:12 | LUCAS PRANDO BRAIDO | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 174 | 11/06/2026 21:48:39 | ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 175 | 11/06/2026 21:52:32 | Mônica Teixeira Neres | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 176 | 11/06/2026 21:54:55 | EMILLY MARINA MARTINS DE OLIVEIRA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 177 | 11/06/2026 21:57:46 | JAKSON JUNIOR DUARTE DA SILVA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 178 | 11/06/2026 22:04:37 | jorge alejandro moriba parada | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 179 | 11/06/2026 22:07:33 | Naianny da Costa Miranda | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 180 | 11/06/2026 22:08:54 | WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 181 | 11/06/2026 22:13:20 | Micheli da Costa egert | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 182 | 11/06/2026 22:21:13 | Alexandre Augusto Durço Gomes | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 183 | 11/06/2026 22:26:07 | CLAUS WERNER MESQUITA PRIESIGHE | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 184 | 11/06/2026 22:29:27 | Rhayane Alessandra Pascoal | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 185 | 11/06/2026 22:32:49 | WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 186 | 11/06/2026 22:33:32 | Juliane Vieira Gomes | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 187 | 11/06/2026 22:34:58 | MAYCON ROSA BONFIM | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 188 | 11/06/2026 22:40:57 | Brendon Richard Boasquivesqui Miranda Paes | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 189 | 11/06/2026 22:43:38 | ALBER ÁLVAREZ GUERREIRO | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 190 | 11/06/2026 22:46:36 | VITORIA KAROLLINNE MARIA JOSE BARBOSA GOMES DE MORAES PRIMEIRA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 191 | 11/06/2026 22:48:09 | CAMYLLA FELIX SOARES DE MELO | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 192 | 11/06/2026 22:51:35 | Jessyane Rodrigues Lobo | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 193 | 11/06/2026 23:02:51 | RUAN COELHO MATURANA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 194 | 11/06/2026 23:06:40 | Kaira Ventorin Figueira | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 195 | 11/06/2026 23:11:58 | Daiane Copercini | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 196 | 11/06/2026 23:14:39 | MONIELLI COSTA BATISTI BATISTA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 197 | 11/06/2026 23:16:10 | SIMONE APARECIDA GALVÃO COSTA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 198 | 11/06/2026 23:20:25 | Paulo Boone Lara | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 199 | 11/06/2026 23:20:48 | Anny Beatriz Cordeiro Leal | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 200 | 11/06/2026 23:31:04 | IVES MATHEUS AÑES DE SOUZA | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 201 | 11/06/2026 23:37:40 | Gabriel de Sá Pitangui Antonio de Andrade | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 202 | 11/06/2026 23:42:40 | Caroline Inheguez Fernandes | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 203 | 11/06/2026 23:46:40 | Frances Tatiane Tavares Trindade | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 204 | 11/06/2026 23:49:34 | CAMILA WALESKA DE MACEDO CALDAS | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 205 | 11/06/2026 23:53:25 | Thauana Carolina da Silva Ramos | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 206 | 11/06/2026 23:55:01 | THUANY FRANÇA TIBES | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 207 | 11/06/2026 23:57:58 | Letícia Golferari Inheguez | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 208 | 12/06/2026 00:00:53 | Trícia Caroline Noronha Araújo | Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL |

| 1. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - ENFERMEIRO (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 1 | 05/06/2026 17:52:02 | Anna Beatriz Silva Martins | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 2 | 06/06/2026 16:48:09 | Thamilla Carolina Nogueira | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 3 | 06/06/2026 23:45:59 | SOLANGE MARIA DE FREITAS CARVALHO | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 4 | 07/06/2026 19:48:35 | GILVAN FERREIRA DOS SANTOS | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 5 | 07/06/2026 23:44:49 | LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 6 | 08/06/2026 10:54:30 | Bruna Siqueira da Silva | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 7 | 08/06/2026 10:57:07 | Ricleia Oliveira Silva | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 8 | 08/06/2026 11:01:58 | RAISSA BARBOSA DE SALES | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 9 | 08/06/2026 13:59:27 | TELMA DA SILVA DE PAULA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 10 | 08/06/2026 15:02:27 | Andressa Pereira da Silva Amorim | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 11 | 08/06/2026 15:34:19 | Michelly Kestering Costa | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 12 | 08/06/2026 15:40:02 | Simone Batista Cardoso | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 13 | 08/06/2026 15:59:28 | Beatriz Batista Lima | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 14 | 08/06/2026 16:06:59 | Dheimesandra Tavares de Oliveira | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 15 | 08/06/2026 16:11:22 | JESSICA NUNIS DA SILVA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 16 | 08/06/2026 16:24:03 | Nadia Aparecida Borges | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 17 | 08/06/2026 21:50:29 | Liliane Gabriel da silva | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 18 | 08/06/2026 22:06:44 | Gleiciane da Silva Anchieta | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 19 | 08/06/2026 22:12:51 | DAIANE ALVES DE OLIVEIRA BATISTA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 20 | 08/06/2026 22:34:21 | ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 21 | 08/06/2026 22:55:52 | Diana Costa da Silva Freza | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 22 | 08/06/2026 23:16:41 | Larissa Rafaella Coelho Vieira | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 23 | 08/06/2026 23:31:14 | Elaine Pereira Gomes | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 24 | 09/06/2026 00:23:22 | Caio Rodrigues Assimin | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 25 | 09/06/2026 07:21:09 | Vanessa da Silva Pádua | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 26 | 09/06/2026 10:02:51 | EVA DE LOURDE PEREIRA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 27 | 09/06/2026 10:43:37 | Gabriela de Kassia Fogaça Rosário | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 28 | 09/06/2026 11:08:51 | ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 29 | 09/06/2026 12:01:11 | luciene do rego pereira | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 30 | 09/06/2026 12:33:06 | ANDRESSA FELIPE SOARES | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 31 | 09/06/2026 13:40:05 | Kezia Aline Ferreira Palheta | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 32 | 09/06/2026 14:43:11 | Araceli Justiniano Anez | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 33 | 09/06/2026 15:25:55 | Ediceia Medeiros Alves | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 34 | 09/06/2026 15:30:34 | ROMILDA MARTINS DA SILVA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 35 | 09/06/2026 16:48:06 | ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS LEGAL | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 36 | 09/06/2026 16:56:05 | Diana Costa da Silva Freza | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 37 | 09/06/2026 17:05:03 | PAMELLA PEREIRA DA CRUZ | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 38 | 09/06/2026 17:10:55 | Ediceia Medeiros Alves | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 39 | 09/06/2026 17:13:01 | GABRIELE DE SOUZA SCHONARDIE | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 40 | 09/06/2026 17:27:42 | ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 41 | 09/06/2026 17:53:13 | Letícia Bof da Silva | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 42 | 09/06/2026 18:01:29 | Simone da Silva Reis | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 43 | 09/06/2026 18:13:07 | LUCINEIA SILVA DE LIMA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 44 | 09/06/2026 19:25:06 | EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 45 | 09/06/2026 20:19:23 | SILVIAHORRANA PEREIRA COSTA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 46 | 09/06/2026 20:36:58 | Wiliam Angelo Silva Barros | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 47 | 09/06/2026 20:41:36 | luana alves de almeida | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 48 | 09/06/2026 23:49:39 | Letícia Tavares Alves | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 49 | 10/06/2026 00:42:01 | CLAUDINEIA SILVA GOS | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 50 | 10/06/2026 06:59:01 | CAROLAINE APARECIDA LINO DOS SANTOS | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 51 | 10/06/2026 07:59:24 | YASMIN DA SILVA LIMA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 52 | 10/06/2026 08:54:41 | ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 53 | 10/06/2026 09:18:33 | MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 54 | 10/06/2026 10:12:15 | Cristiane Duque Martins Gomes | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 55 | 10/06/2026 10:37:52 | Debora Galvão Patricio | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 56 | 10/06/2026 11:27:36 | NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 57 | 10/06/2026 12:45:26 | GRACIELE OLIVEIRA DA COSTA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 58 | 10/06/2026 13:08:27 | WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 59 | 10/06/2026 13:17:01 | FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 60 | 10/06/2026 13:28:35 | ROBERTA ANDRADE SILVA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 61 | 10/06/2026 13:39:22 | Adeane santos de Lima | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 62 | 10/06/2026 13:50:55 | RAFAELA EMANUELE ALVES RIBEIRO SANTOS | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 63 | 10/06/2026 13:55:08 | leia siriaco | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 64 | 10/06/2026 14:23:34 | MONICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 65 | 10/06/2026 14:38:43 | ROSANA DA SILVA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 66 | 10/06/2026 14:49:25 | JAQUELINE CORDEIRO BRANTI | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 67 | 10/06/2026 14:56:02 | JAQUELINE CORDEIRO BRANTI | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 68 | 10/06/2026 15:01:58 | THIAGO DE LIMA PEREIRA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 69 | 10/06/2026 15:35:15 | Leidiane Jaina Both | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 70 | 10/06/2026 15:37:34 | Wesley Souza Macedo | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 71 | 10/06/2026 15:55:30 | Talita Tieko Cozer Nakai de Castro | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 72 | 10/06/2026 15:56:06 | MARIZA APARECIDA ANGELO | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 73 | 10/06/2026 15:57:44 | Raiane Mendes Ferreira | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 74 | 10/06/2026 15:59:59 | MARIA DAS DORES SOARES BISPO | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 75 | 10/06/2026 16:04:00 | Ana Lopes | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 76 | 10/06/2026 16:27:54 | Amanda Dresch da Silva | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 77 | 10/06/2026 16:50:55 | POLLYANNA KROIN DA SILVA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 78 | 10/06/2026 16:53:05 | Ana Caroline da Silva Correia | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 79 | 10/06/2026 17:19:37 | URSULA INGRID BRAGA PACIFICO | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 80 | 10/06/2026 17:37:55 | CATIA DE MORAES NAKAMURA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 81 | 10/06/2026 17:45:51 | RENATA PEREIRA DA SILVA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 82 | 10/06/2026 18:01:28 | LETICIA DAIANE MEDEIROS DULTRA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 83 | 10/06/2026 18:08:26 | Nathalia de Medeiros Torezani | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 84 | 10/06/2026 18:18:31 | PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAÚJO | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 85 | 10/06/2026 18:31:08 | Márcia Souza da Silva | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 86 | 10/06/2026 18:35:03 | JESSICA ALVES RIBEIRO | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 87 | 10/06/2026 18:39:40 | Elisangela Costa Lima | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 88 | 10/06/2026 18:44:31 | ELISÂNGELA BARROSO BRITO | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 89 | 10/06/2026 18:46:57 | Herica Gonçalves de Sousa | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 90 | 10/06/2026 18:50:33 | JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 91 | 10/06/2026 18:54:52 | LENILDA LOPES DA SILVA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 92 | 10/06/2026 19:26:54 | eliene dais da mota | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 93 | 10/06/2026 19:47:33 | Evellyn Ribeiro Balarez | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 94 | 10/06/2026 20:00:18 | EDILSON NOGUEIRA MARTINS | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 95 | 10/06/2026 20:07:34 | JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 96 | 10/06/2026 20:13:04 | Riguieli odaria Pereira | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 97 | 10/06/2026 20:21:46 | Vangela Silva do Nascimento | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 98 | 10/06/2026 20:35:47 | YLMARA APARECIDA DA SILVA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 99 | 10/06/2026 20:39:28 | Adriana da Silva Rosa | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 100 | 10/06/2026 20:51:25 | Daniel Martinez da Mota | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 101 | 10/06/2026 21:10:12 | Thais Regina Do Espirito Santo | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 102 | 10/06/2026 21:14:15 | Daniel Martinez da Mota | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 103 | 10/06/2026 21:17:58 | ANA CAROLINE KAEPP SANTOS | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 104 | 10/06/2026 21:19:57 | Nicole dos Santos de Lima | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 105 | 10/06/2026 21:20:35 | ROSILENE SENE DE OLIVEIRA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 106 | 10/06/2026 21:25:40 | Fabiana Pedroso de Oliveira Alves | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 107 | 10/06/2026 21:29:39 | NUBIA SOUZA LOPES | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 108 | 10/06/2026 21:33:11 | Rosilene Pereira Ferreira | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 109 | 10/06/2026 21:37:16 | SAILHE CARLA BRAMUTI GOMES | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 110 | 10/06/2026 21:55:46 | Eslaine de Oliveira Dutra | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 111 | 10/06/2026 22:02:07 | JANETE DE MORAES GOMES | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 112 | 10/06/2026 22:07:36 | Ellen Cristina Campos dos Santos | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 113 | 10/06/2026 22:14:16 | Marcia Soares Medeiros | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 114 | 10/06/2026 22:29:18 | JUCILÉIA SOARES DA SILVA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 115 | 10/06/2026 22:44:08 | NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 116 | 10/06/2026 22:45:17 | ELLEN NAIANDRA MARTINS | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 117 | 10/06/2026 22:46:58 | TANIA SILVA SOUZA MENDES | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 118 | 10/06/2026 22:49:21 | Adriana adila de Oliveira paraguassu | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 119 | 10/06/2026 22:50:05 | CLAUDINEIA ROSA DA SILVA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 120 | 10/06/2026 23:03:38 | Leticia Gomes Melo Tavares | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 121 | 10/06/2026 23:09:02 | Layne Paraizo de Lima | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 122 | 10/06/2026 23:14:50 | Camila Cristina da Silva Azevedo | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 123 | 10/06/2026 23:31:37 | JULYSTER ROCHA DE SOUZA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 124 | 10/06/2026 23:31:56 | SANAUÁ RICARDO MATIAS | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 125 | 10/06/2026 23:33:56 | LUZIA SILVA SOUZA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 126 | 10/06/2026 23:36:30 | Dayane Cristyne Sardinha de Oliveira Lima | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 127 | 11/06/2026 00:23:46 | ADEMIR COMPARIN NIZIO | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 128 | 11/06/2026 01:01:23 | JÉSSICA RAYANE BATISTA COSTA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 129 | 11/06/2026 01:06:08 | LUANA DA SILVA PACÍFICO | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 130 | 11/06/2026 02:56:04 | Rejane da Silva Freitas | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 131 | 11/06/2026 06:39:09 | JANAINA DA MOTA MARIANO | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 132 | 11/06/2026 09:02:14 | Beatriz Clicia Demicio | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 133 | 11/06/2026 09:25:17 | LUCINEIA SILVA DE LIMA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 134 | 11/06/2026 09:28:20 | ANA ALICE BARROS SERRAO | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 135 | 11/06/2026 09:41:58 | Luzia Silva Souza | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 136 | 11/06/2026 10:40:40 | MARCOS KEVIN GOMES BERNARDES | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 137 | 11/06/2026 10:45:04 | ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 138 | 11/06/2026 11:30:12 | JAKELINE SERRA LIMA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 139 | 11/06/2026 11:30:50 | Manuela Cristina da Conceição | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 140 | 11/06/2026 11:38:52 | fabiana dos santos botelho | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 141 | 11/06/2026 12:04:43 | Linik de Souza Nascimento Daniel | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 142 | 11/06/2026 12:17:20 | Thais Regina do Espirito Santo | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 143 | 11/06/2026 12:34:54 | Elisangela Nascimento de Almeida | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 144 | 11/06/2026 12:39:47 | Natacha da Silva Palácio | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 145 | 11/06/2026 13:02:54 | VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 146 | 11/06/2026 13:12:31 | TAÍS LOUTARTE OLIVEIRA RICARTE | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 147 | 11/06/2026 13:28:25 | Vanúbia Raitz da Silva | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 148 | 11/06/2026 13:52:43 | Ane Vitória Macedo Viana | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 149 | 11/06/2026 13:56:21 | joão victor silva | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 150 | 11/06/2026 14:20:06 | DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 151 | 11/06/2026 14:24:53 | CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 152 | 11/06/2026 14:33:16 | JOSEANE BATISTA DA SILVA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 153 | 11/06/2026 14:38:52 | Ágatha Cristy Do Nascimento | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 154 | 11/06/2026 14:48:20 | Marcia de Morais Ramos | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 155 | 11/06/2026 15:38:59 | Daiane Coutinho da Silva | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 156 | 11/06/2026 15:40:44 | Janaína de Sousa Soares Pires | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 157 | 11/06/2026 15:52:14 | BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 158 | 11/06/2026 16:00:22 | Douglas Dornelles de Almeida | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 159 | 11/06/2026 16:11:54 | RIZALDO GOMES JUNSIK | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 160 | 11/06/2026 16:22:44 | SCHAIENE ALVES ROCHA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 161 | 11/06/2026 16:30:32 | JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 162 | 11/06/2026 16:50:01 | ADRIANA MELO ALECRIM | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 163 | 11/06/2026 17:02:09 | CALUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 164 | 11/06/2026 17:05:07 | LAURA BEZERRA DA SILVA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 165 | 11/06/2026 17:18:06 | Fabiana Erica Ferreira Laube | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 166 | 11/06/2026 17:25:15 | RAIANE ALVES LEITE | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 167 | 11/06/2026 17:27:15 | TAHYS MOURA DE CARVALHO | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 168 | 11/06/2026 17:47:08 | Alessandro Vieira da Silva | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 169 | 11/06/2026 17:52:21 | MICHELE GABRIEL DA SILVA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 170 | 11/06/2026 18:11:01 | JANIDAC CAMPOS SILVA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 171 | 11/06/2026 18:11:44 | Aline Cristina Ribeiro Lima | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 172 | 11/06/2026 18:22:35 | RENATA PEREIRA DA SILVA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 173 | 11/06/2026 18:29:56 | LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 174 | 11/06/2026 18:39:20 | SIMONI INEIS PITHAN RODHEN | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 175 | 11/06/2026 18:40:06 | Ana Lessa Vilhena Emerick | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 176 | 11/06/2026 18:48:38 | BRUNA CAROLINA SANTOS DA SILVA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 177 | 11/06/2026 18:50:37 | DÉBORA ROCHA DE SOUZA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 178 | 11/06/2026 18:59:07 | JENNIFER DA SILVA MACHADO | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 179 | 11/06/2026 19:00:16 | ROSANA DA SILVA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 180 | 11/06/2026 19:02:48 | ALINE SANTOS BEZERRA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 181 | 11/06/2026 19:04:39 | Talita Batista Guimarães | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 182 | 11/06/2026 19:08:28 | ELIZETE COSTA PINHEIRO | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 183 | 11/06/2026 19:15:14 | ANA PAULA CARVALHO SANTOS | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 184 | 11/06/2026 19:15:43 | Luana Silva Gomes | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 185 | 11/06/2026 19:17:22 | natiele silva costa de carvalho | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 186 | 11/06/2026 19:18:02 | PATRÍZIA GEOVANA DOS SANTOS HENRIQUE | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 187 | 11/06/2026 19:21:47 | Edna maria lopes | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 188 | 11/06/2026 19:32:39 | SUZAMAR DOS SANTOS | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 189 | 11/06/2026 19:42:48 | Edna maria lopes | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 190 | 11/06/2026 19:44:50 | THAINARA SANTOS MOREIRA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 191 | 11/06/2026 19:46:12 | ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 192 | 11/06/2026 19:48:06 | FLÁVIA BONGIOLO DOS SANTOS | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 193 | 11/06/2026 19:48:19 | Fernanda dos Anjos Marques | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 194 | 11/06/2026 19:49:50 | Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 195 | 11/06/2026 19:57:28 | NÚBIA MENDES DA SILVA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 196 | 11/06/2026 20:02:41 | KELITA MARTINS DA SILVA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 197 | 11/06/2026 20:08:17 | ANDREA FREITAS DOS ANJOS | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 198 | 11/06/2026 20:28:08 | Alâine maira ferreira da silva | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 199 | 11/06/2026 20:49:59 | Jocinéia Câmara de Oliveira | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 200 | 11/06/2026 20:50:42 | Gildete Morete | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 201 | 11/06/2026 20:58:47 | EDLAINE NISLEI BETONTE | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 202 | 11/06/2026 20:59:20 | Bruna Tamires de Jesus do Espirito Santo de Morais | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 203 | 11/06/2026 20:59:23 | LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 204 | 11/06/2026 21:04:55 | NATIELE KAROLAYNE FONSECA DA SILVA HODNIUK | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 205 | 11/06/2026 21:25:32 | CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 206 | 11/06/2026 21:28:53 | Luzia Francisca Teles | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 207 | 11/06/2026 21:40:34 | VALERIA NEVES DE JESUS | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 208 | 11/06/2026 21:55:36 | Genivaldo de Paula filho | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 209 | 11/06/2026 21:59:01 | Hyandra Késsila dos Santos Martins | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 210 | 11/06/2026 22:03:30 | Natalie dos Santos Teles | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 211 | 11/06/2026 22:04:56 | Michele Torres Macedo | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 212 | 11/06/2026 22:09:03 | Andresa Silva de Oliveira | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 213 | 11/06/2026 22:09:35 | CINTIA CRISTIANE POMMER | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 214 | 11/06/2026 22:09:46 | Poliana Nunes da Silva | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 215 | 11/06/2026 22:12:52 | Marta de Oliveira Montilha | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 216 | 11/06/2026 22:15:44 | REGINA CLAUDIA MORARI | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 217 | 11/06/2026 22:17:53 | JOÃO VITOR DE SOUSA LIMA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 218 | 11/06/2026 22:19:08 | Eloisa Fernandes Santos | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 219 | 11/06/2026 22:22:43 | Laurane Fonseca da Silva | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 220 | 11/06/2026 22:27:07 | Nathalia Gisella Pereira De Oliveira | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 221 | 11/06/2026 22:27:17 | Valdilene Rodrigues da Cruz | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 222 | 11/06/2026 22:32:20 | LORENNA DOMICIANO RIBEIRO | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 223 | 11/06/2026 22:33:05 | Adelaide dos Santos | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 224 | 11/06/2026 22:36:42 | Eduardo de Carvalho | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 225 | 11/06/2026 22:39:18 | MAÍLA STÉFANI SILVA DA COSTA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 226 | 11/06/2026 22:40:19 | Sandra Amaral Ferreira | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 227 | 11/06/2026 22:55:28 | Michele Lima de Almeida | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 228 | 11/06/2026 23:03:36 | Maria Paula Alves Viamonte | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 229 | 11/06/2026 23:08:14 | GIZELMA SILVEIRA ALVES | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 230 | 11/06/2026 23:20:17 | IVONEIDE VENTURA DA ROCHA | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 231 | 11/06/2026 23:28:28 | Karina dos santos pereira | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 232 | 11/06/2026 23:35:48 | Gabrielen Ribeiro Leite | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |
| 233 | 11/06/2026 23:40:54 | ANDERSON BENITES VIEIRA RODRIGUES | Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO |

| 1. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - ODONTÓLOGO (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | 05/06/2026 20:14:25 | Paulo Germano Mariano de Aguiar | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 2 | 06/06/2026 10:01:27 | Diego Henrique Alves Carrias | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 3 | 07/06/2026 19:17:17 | Carlos Alexandre Freire do Nascimento | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 4 | 07/06/2026 20:07:33 | Ketely Moura da Silva | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 5 | 08/06/2026 17:17:18 | Ana Paula Ribeiro Gonçalves | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 6 | 08/06/2026 21:56:59 | Gabriele Cortez Modesto | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 7 | 09/06/2026 08:22:57 | Lorrayne Camille Burg Rodrigues | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 8 | 09/06/2026 12:28:18 | Igor Prado soares | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 9 | 09/06/2026 14:32:17 | JULIANI VENDRAMINI MACIEL | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 10 | 09/06/2026 15:51:25 | ALFEU LUIZ FACCO | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 11 | 09/06/2026 20:21:25 | Jayanne dos Anjos Azevedo | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 12 | 09/06/2026 21:43:57 | KATIUSCIA VIOLA SOUZA | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 13 | 10/06/2026 10:20:20 | Adrianny Christina Ribeiro Pereira | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 14 | 10/06/2026 14:08:16 | Khatlim Ingrid de Lima Silva | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 15 | 10/06/2026 14:14:37 | Jaqueline Santos das Virgens Telek | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 16 | 10/06/2026 14:14:44 | REBECA ELOY JACINTO DE OLIVEIRA | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 17 | 10/06/2026 15:04:11 | Tatiana Bruno de Oliveira | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 18 | 10/06/2026 16:39:00 | Andrielle Stephany Omitti | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 19 | 10/06/2026 18:06:00 | Annecely Vieira Lima | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 20 | 10/06/2026 18:16:01 | emilly ferro rigon | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 21 | 10/06/2026 19:14:22 | Rafhael Felipe Assunção quinatto | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 22 | 10/06/2026 19:19:09 | Sabrina de Lima Santos | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 23 | 10/06/2026 20:59:20 | KETLEN SILVANIA ARAUJO DE SOUZA | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 24 | 10/06/2026 21:24:30 | Rafaella Matos Vieira | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 25 | 10/06/2026 21:36:31 | Nicolly Almeida de Melo | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 26 | 10/06/2026 22:59:34 | Karina Nardino Avila | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 27 | 11/06/2026 09:32:06 | Morgana Stachovski | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 28 | 11/06/2026 10:43:49 | Cristina Alves de Lima | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 29 | 11/06/2026 13:25:41 | isabella lucas | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 30 | 11/06/2026 13:26:08 | Camila yasmim cordeiro da silva | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 31 | 11/06/2026 14:05:30 | Renildo de Aguiar Nunes | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 32 | 11/06/2026 14:10:01 | Marcela Oliveira da Silva Alves | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 33 | 11/06/2026 14:23:01 | Vitória Carolina Schmitz | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 34 | 11/06/2026 14:23:21 | lucas rafael da silva lopes | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 35 | 11/06/2026 15:52:47 | MARCELA OLIVEIRA DA SILVA ALVES | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 36 | 11/06/2026 16:29:18 | MARCELA OLIVEIRA DA SILVA ALVES | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 37 | 11/06/2026 17:07:22 | Amanda Anselmo Pereira | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 38 | 11/06/2026 17:27:37 | Anderson Robert Machado de Lima | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 39 | 11/06/2026 19:00:25 | Pedro Henrique de Deus Cavalcante | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 40 | 11/06/2026 19:08:29 | LUCAS JOSÉ FREIRE DE SOUZA | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 41 | 11/06/2026 19:33:29 | Ana Paula Rainha Rodrigues | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 42 | 11/06/2026 19:50:04 | Bethânia de Oliveira Souza Paulino | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 43 | 11/06/2026 19:52:06 | Rebeca Rivarola Gonçalves Da Silva | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 44 | 11/06/2026 20:00:42 | Kamilla Vitoria Terto Guaragni | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 45 | 11/06/2026 20:32:05 | Ester Weissner Portela | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 46 | 11/06/2026 20:42:26 | Katiana Fortuna de Menezes de Souza | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 47 | 11/06/2026 21:10:19 | Maristela Gonçalves de Mattos Hadmann | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 48 | 11/06/2026 21:21:19 | Patrick da silva gonzaga | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 49 | 11/06/2026 21:58:51 | Caroline Soares Nakaioshi da Silva | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 50 | 11/06/2026 22:27:16 | Rosilene de oliveira Sales | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 51 | 11/06/2026 22:27:20 | Gabrielle vieira de Oliveira | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 52 | 11/06/2026 22:34:57 | Bruna Geórgia Silva Rodrigues | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 53 | 11/06/2026 22:47:19 | Larissa silva Lourenzi | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 54 | 11/06/2026 22:52:27 | JÉSSICA MAIA PEREIRA | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 55 | 11/06/2026 22:58:19 | Larissa silva lourenzi | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 56 | 11/06/2026 23:04:23 | Roberta Cordeiro Cabral | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 57 | 11/06/2026 23:11:41 | Franciele Yumsz de Menezes | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 58 | 11/06/2026 23:34:27 | Phillipe oliveira cavalcante | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |
| 59 | 11/06/2026 23:49:45 | Jessie Sousa Santos | Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO |

| 1. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 1 | 05/06/2026 21:32:22 | JUSCELIA FERNANDA ROCHEMBAK DE ANDRADE FURTADO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 2 | 06/06/2026 20:21:48 | BRUNA ALVES SILVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 3 | 07/06/2026 11:45:28 | Maria Fernanda Vieira Ferreira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 4 | 07/06/2026 12:14:45 | SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 5 | 07/06/2026 22:34:03 | MARIA APARECIDA DE PASSOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 6 | 08/06/2026 13:38:15 | JUCÉLIA MICHELS CORRÊA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 7 | 08/06/2026 15:32:35 | Leidiane sobrinho dos Santos | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 8 | 08/06/2026 16:09:54 | Simone da Silva lopes | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 9 | 08/06/2026 16:48:59 | Leidiane sobrinho dos Santos | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 10 | 08/06/2026 20:06:40 | IRANI ALMEIDA DE LIMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 11 | 08/06/2026 20:55:51 | NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 12 | 08/06/2026 23:23:00 | ADRIANA DANELLI | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 13 | 09/06/2026 08:13:31 | DANIELE DIAS PAZ | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 14 | 09/06/2026 08:48:59 | Fernanda Nass de Moraes | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 15 | 09/06/2026 10:45:55 | MARIA LOPES DO NASCIMENTO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 16 | 09/06/2026 11:05:34 | liliane rodrigues de oliveira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 17 | 09/06/2026 11:06:39 | eliene da silva de sousa soares | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 18 | 09/06/2026 12:34:56 | ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 19 | 09/06/2026 12:59:24 | MEGUE CARDIAL BRAZ | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 20 | 09/06/2026 13:20:48 | Lidia Vieira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 21 | 09/06/2026 13:39:08 | margareth dirce de almeida | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 22 | 09/06/2026 14:43:04 | ADEMIR COMPARIN NIZIO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 23 | 09/06/2026 14:50:33 | Márcia Vieira De Almeida Santos | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 24 | 09/06/2026 15:44:13 | EVANEIA NASCIMENTO DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 25 | 09/06/2026 16:15:22 | BELKIS RODRIGUES DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 26 | 09/06/2026 17:00:10 | Miriam Lima de Assis | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 27 | 09/06/2026 18:10:53 | ISABEL TEIXEIRA COELHO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 28 | 09/06/2026 19:14:10 | Kelly Cristine Cruz de Melo | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 29 | 09/06/2026 20:38:51 | clocildo mendes palha | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 30 | 09/06/2026 20:48:31 | ROZILDA SALVADOR DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 31 | 09/06/2026 21:12:37 | Luciane Galvão Rangel | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 32 | 09/06/2026 22:39:06 | Eusilene Medeiros Alves | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 33 | 09/06/2026 23:00:12 | Aronita Alves Garcia Neta | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 34 | 09/06/2026 23:48:27 | Valdineia Rodrigues de Souza Barbosa | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 35 | 10/06/2026 00:14:30 | Armanda De Lima | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 36 | 10/06/2026 06:28:10 | ELAINE DA SILVA ALVES COSTA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 37 | 10/06/2026 07:21:15 | geicielle da silva souza | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 38 | 10/06/2026 08:35:08 | ELIANE GAZOLLI | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 39 | 10/06/2026 10:45:46 | EDVANIA GOMES DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 40 | 10/06/2026 11:01:27 | NELCI VERONICA DE SOUZA FREITAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 41 | 10/06/2026 11:30:19 | Marcia Vieira de Almeida Santos | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 42 | 10/06/2026 11:33:27 | Leticia Ribas Barbosa | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 43 | 10/06/2026 12:38:09 | Gabriele Cristo Fernandes | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 44 | 10/06/2026 12:48:58 | MARILENE FERREIRA DE SOUZA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 45 | 10/06/2026 13:03:39 | Geisiane Dias Matos | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 46 | 10/06/2026 13:36:27 | Jennefer do Carmo Macedo Rodrigues | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 47 | 10/06/2026 14:32:57 | genilda maria barboza oliveira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 48 | 10/06/2026 14:55:26 | BRUNA DA SILVA CARDOSO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 49 | 10/06/2026 15:11:57 | Sidneyde Ramalho De Oliveira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 50 | 10/06/2026 15:23:54 | LUCELIA DOS SANTOS ALVES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 51 | 10/06/2026 15:27:26 | INGRID MILENA DE CASTRO DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 52 | 10/06/2026 15:48:55 | Fabiana savani | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 53 | 10/06/2026 16:00:06 | VERA LÚCIA NUNES PEREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 54 | 10/06/2026 16:03:21 | CELMA DOS SANTOS DUTRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 55 | 10/06/2026 16:07:16 | ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 56 | 10/06/2026 16:24:45 | TAINARA PACHECO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 57 | 10/06/2026 16:33:01 | INGRID DAMASCENA VIEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 58 | 10/06/2026 16:39:36 | MARIA DAS DORES SOARES BISPO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 59 | 10/06/2026 16:42:48 | DAIANE DIAS DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 60 | 10/06/2026 16:45:11 | JOSIANE LOPES DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 61 | 10/06/2026 16:58:18 | Sara Eduarda Ramos da Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 62 | 10/06/2026 17:02:41 | SOLANGE VIEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 63 | 10/06/2026 17:33:22 | ELISÂNGELA BARROSO BRITO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 64 | 10/06/2026 17:34:44 | Lidiomar Gomes Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 65 | 10/06/2026 17:39:34 | GLEICIANE MORAIS SANTIAGO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 66 | 10/06/2026 17:47:54 | Elizete Cordeiro de Amorim | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 67 | 10/06/2026 17:59:33 | VANDESSA COÊLHO DA COSTA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 68 | 10/06/2026 18:25:54 | Graciele Dionisio Brito Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 69 | 10/06/2026 18:42:40 | Valdirene Rodrigues Oliveira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 70 | 10/06/2026 18:50:34 | FRANCIANE DOS SANTOS CASTRO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 71 | 10/06/2026 18:53:19 | MARIA CONCEIÇÃO CÓRIA DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 72 | 10/06/2026 19:01:12 | PATRICIA DANIELLE LINS NEVES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 73 | 10/06/2026 19:02:22 | MARINALVA GOMES DE ALECRIM | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 74 | 10/06/2026 19:17:02 | Railma Batista de Araújo | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 75 | 10/06/2026 19:17:27 | Fabiana Ribeiro de Souza Cardoso | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 76 | 10/06/2026 19:33:22 | ELENI CRISTINA LUCAS DO NASCIMENTO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 77 | 10/06/2026 20:23:05 | katiane santos de almeida mota | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 78 | 10/06/2026 20:48:43 | Lidia Vieira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 79 | 10/06/2026 20:53:43 | fabiana loureiro dias | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 80 | 10/06/2026 21:21:48 | Bianca Catharina Brizola | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 81 | 10/06/2026 21:28:37 | Marilena de Souza | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 82 | 10/06/2026 21:36:23 | FABIOLA ROCHA GOMES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 83 | 10/06/2026 21:38:32 | Kimberly Gonçalves Pereira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 84 | 10/06/2026 21:38:57 | GLEICIANE DOS SANTOS SANTANA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 85 | 10/06/2026 22:17:58 | Juciane Santos Diogo | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 86 | 10/06/2026 22:55:37 | Evanesa marques de lima | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 87 | 10/06/2026 22:58:28 | SIRLENE REIS DE OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 88 | 10/06/2026 23:04:04 | wanderlan de sa caetano | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 89 | 10/06/2026 23:06:06 | Evanesa Marques de Lima | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 90 | 10/06/2026 23:10:53 | LETICIA NATIELI CAETANO DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 91 | 10/06/2026 23:17:01 | LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 92 | 10/06/2026 23:27:51 | Evanesa Marques de Lima | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 93 | 10/06/2026 23:43:59 | Evanesa Marques de Lima | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 94 | 10/06/2026 23:45:23 | LUANA CRISTINA AQUINO GONÇALVES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 95 | 11/06/2026 00:01:37 | Evanesa Marques de Lima | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 96 | 11/06/2026 00:58:22 | ANDRÉIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 97 | 11/06/2026 01:00:39 | Juliana carneiro da silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 98 | 11/06/2026 03:06:55 | Wender Ferreira de Lima | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 99 | 11/06/2026 04:40:51 | Ana Lopes | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 100 | 11/06/2026 07:42:45 | LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 101 | 11/06/2026 08:12:19 | NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 102 | 11/06/2026 09:11:17 | LUIZA VOGT DE LIMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 103 | 11/06/2026 09:29:32 | SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 104 | 11/06/2026 09:41:56 | Luana Batista Guilhar | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 105 | 11/06/2026 10:33:13 | LUCILENE CRISTINA LAUER | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 106 | 11/06/2026 10:48:45 | NOELI BORGES DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 107 | 11/06/2026 10:49:04 | Eliziel França Moreira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 108 | 11/06/2026 10:50:56 | ROSIMARI DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 109 | 11/06/2026 11:04:12 | Paola katlen oliveira santos | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 110 | 11/06/2026 11:13:25 | Lucileide pereira marques | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 111 | 11/06/2026 11:16:54 | Eliane Alves da Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 112 | 11/06/2026 11:21:01 | Matheus Almeida de Souza | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 113 | 11/06/2026 11:30:30 | ANA PAULA BENEDITO MOTTA VIEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 114 | 11/06/2026 11:34:49 | Izac Dias Quimas | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 115 | 11/06/2026 11:57:02 | AURINA SARAIVA DE LIMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 116 | 11/06/2026 12:02:37 | ALINE BECKER DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 117 | 11/06/2026 12:12:56 | KELBIA FERREIRA NEUVIRTH | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 118 | 11/06/2026 12:30:05 | MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 119 | 11/06/2026 12:40:53 | Midia Santos Silva Castro | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 120 | 11/06/2026 12:44:30 | Izac Dias Quimas | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 121 | 11/06/2026 12:51:19 | Kamila Da Silva Reis | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 122 | 11/06/2026 12:58:26 | Edvane Fachin Vasconcelos | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 123 | 11/06/2026 13:29:07 | ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 124 | 11/06/2026 13:34:09 | Valdilene Ferreira da Costa Oliveira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 125 | 11/06/2026 13:38:05 | VITORIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 126 | 11/06/2026 13:43:25 | Neuzete Lino de Souza | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 127 | 11/06/2026 13:47:36 | Claudemira Mideiras Ferreira da Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 128 | 11/06/2026 13:53:51 | SIMONE DA SILVA SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 129 | 11/06/2026 14:02:09 | DJANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 130 | 11/06/2026 14:07:18 | JANIELLY FLEQUISSILAINE MARTINS MEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 131 | 11/06/2026 14:08:12 | FABIOLA LOUREIRO DIAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 132 | 11/06/2026 14:27:41 | SIDILEIA PEREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 133 | 11/06/2026 14:31:21 | Beatriz da Silva Santana | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 134 | 11/06/2026 14:36:07 | Ellen Bortolotto da Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 135 | 11/06/2026 14:56:21 | SANDRA DA SILVA AZEVEDO DIAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 136 | 11/06/2026 15:03:39 | Izac Dias Quimas | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 137 | 11/06/2026 15:05:08 | NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 138 | 11/06/2026 15:07:47 | JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 139 | 11/06/2026 15:11:58 | Sonilda da Costa Vergilato | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 140 | 11/06/2026 15:29:33 | IVANILDA MARTINS DE SOUZA ALVES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 141 | 11/06/2026 15:33:06 | JANETE FERREIRA GONZAGA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 142 | 11/06/2026 15:52:44 | Thelma Carvalho | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 143 | 11/06/2026 15:59:52 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 144 | 11/06/2026 16:12:08 | Diene Ferreira de Oliveira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 145 | 11/06/2026 16:17:21 | Gislaine Bruna de Oliveira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 146 | 11/06/2026 16:20:00 | Daiane Guedes de Santana Araujo | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 147 | 11/06/2026 16:25:37 | LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 148 | 11/06/2026 16:35:04 | claudia kesia galvao costa | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 149 | 11/06/2026 16:39:56 | Aghta Gaspar Machado | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 150 | 11/06/2026 16:41:50 | Suellen Janaina Godoy Ribeiro | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 151 | 11/06/2026 16:49:34 | rosineia alves | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 152 | 11/06/2026 17:02:08 | JADIANE DA SILVA SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 153 | 11/06/2026 17:02:40 | MARIA CLEONICE DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 154 | 11/06/2026 17:03:39 | MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 155 | 11/06/2026 17:06:16 | Iara Cristina Da Silva Zebalos | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 156 | 11/06/2026 17:06:57 | ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 157 | 11/06/2026 17:11:45 | CACILDA MOURA BUENO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 158 | 11/06/2026 17:17:23 | ROSANGELA DA SILVA MENDES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 159 | 11/06/2026 17:24:15 | Gilmara de Souza pena | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 160 | 11/06/2026 17:36:39 | FRANCIELI APARECIDA DA SILVA LOPES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 161 | 11/06/2026 17:39:22 | Renata Miranda de Souza | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 162 | 11/06/2026 17:42:45 | Marcos Vinicius de Souza Oliveira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 163 | 11/06/2026 17:44:01 | ANDREIA GALHARDO DA SILVA GAMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 164 | 11/06/2026 17:44:17 | JANEIDE FERREIRA DE ABREU VIEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 165 | 11/06/2026 18:01:16 | Graciele trindade rocha | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 166 | 11/06/2026 18:04:05 | Verônica Pereira da Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 167 | 11/06/2026 18:16:36 | CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 168 | 11/06/2026 18:34:00 | Rosidalva Farias Castro Oliveira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 169 | 11/06/2026 18:39:40 | Maria Claudete Jardim Gomes | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 170 | 11/06/2026 18:43:13 | Ednalva Teixeira da silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 171 | 11/06/2026 18:43:49 | Elaine Souza Pereira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 172 | 11/06/2026 18:53:30 | ione souza da silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 173 | 11/06/2026 18:58:53 | MARIA JAQUELINE ANGELO CASTOR | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 174 | 11/06/2026 19:19:26 | Aline Carvalho do Nascimento | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 175 | 11/06/2026 19:28:01 | Sidelcina Moreira de Oliveira Andrade | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 176 | 11/06/2026 19:31:18 | KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 177 | 11/06/2026 19:33:17 | Luzineide de Oliveira Graça | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 178 | 11/06/2026 19:41:52 | Maria Enilda Rodrigues de Castro | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 179 | 11/06/2026 19:49:55 | RONIEL DONATO DE JESUS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 180 | 11/06/2026 19:52:32 | ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 181 | 11/06/2026 19:55:50 | Ester Rodrigues da Costa | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 182 | 11/06/2026 20:04:04 | Maria Geralda Alves | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 183 | 11/06/2026 20:06:52 | Silvani Gomes Gregório | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 184 | 11/06/2026 20:07:08 | Lucilene Araújo Viana | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 185 | 11/06/2026 20:26:47 | ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 186 | 11/06/2026 20:29:09 | FABIANA BATISTA DE MOURA PENHA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 187 | 11/06/2026 20:31:49 | LILIANE ALVES FERREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 188 | 11/06/2026 20:58:57 | Mariza Ketlen Coelho dos Santos | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 189 | 11/06/2026 21:30:05 | JOANA DE SOUZA MACHADO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 190 | 11/06/2026 21:30:49 | Cleidiane Ferreira da Silva Crispim | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 191 | 11/06/2026 21:37:03 | Dayane Brandao | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 192 | 11/06/2026 21:50:35 | Cleidiane ferreira da Silvia crispim | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 193 | 11/06/2026 21:55:03 | NATIELE DE SOUZA CRUZ | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 194 | 11/06/2026 22:03:06 | FRANCIANE DOS SANTOS SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 195 | 11/06/2026 22:16:51 | MÁRCIA ISABELE DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 196 | 11/06/2026 22:17:39 | ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 197 | 11/06/2026 22:27:18 | Thais shaxa pereira queiroz | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 198 | 11/06/2026 22:30:21 | ROSANGELA VEIGA MUDESTO DE LIMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 199 | 11/06/2026 22:36:11 | Katiane Santos de Almeida Mota | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 200 | 11/06/2026 22:39:12 | Mariza Ketlen Coelho dos Santos | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 201 | 11/06/2026 23:01:34 | Ivanete Ribeiro Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 202 | 11/06/2026 23:06:13 | RENATA INACIA DE SÁ | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 203 | 11/06/2026 23:12:44 | ANI CAROLAYNE REIS NASCIMENTO ROQUE | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 204 | 11/06/2026 23:14:14 | Larissa da Silva Andrade | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 205 | 11/06/2026 23:23:03 | Quelen de jesus ribeiro | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 206 | 11/06/2026 23:27:09 | CLEUSIMAR GODOY DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 207 | 11/06/2026 23:28:09 | Maria Izabel Benício de Araújo Ferreira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 208 | 11/06/2026 23:30:10 | Jullie Soares Oliveira Santana | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 209 | 11/06/2026 23:48:11 | DAVI BATISTA MAGALHAES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 210 | 11/06/2026 23:52:23 | MARCIA DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 211 | 11/06/2026 23:58:16 | LUIZA VOGT DE LIMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |

| 1. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 1 | 06/06/2026 20:00:24 | Daiane Souza dos Santos | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL |
| 2 | 09/06/2026 01:58:42 | Beigna Alves Coelho | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL |
| 3 | 09/06/2026 16:34:56 | Edinalva Pereira Izidoro | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL |
| 4 | 10/06/2026 09:34:13 | Francisca Nayara Lima Gomes | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL |
| 5 | 11/06/2026 13:26:53 | Kelly Saiuri Asano | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL |
| 6 | 11/06/2026 19:43:09 | Sônia Maria Lima da Costa | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL |
| 7 | 11/06/2026 20:14:57 | natiele silva costa de carvalho | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL |

| 2. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO CLÍNICO GERAL (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 1 | 06/06/2026 22:50:43 | Thawane Silva Fagundes | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 2 | 07/06/2026 13:14:48 | Idalberto Abalos Fernandez | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 3 | 07/06/2026 18:03:56 | Josefa do Nascimento de Lima | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 4 | 08/06/2026 01:27:20 | paulo ricardo malala dos santos | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 5 | 08/06/2026 15:47:15 | Flávia Lorena Nogueira Paz | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 6 | 09/06/2026 17:09:04 | NAIARA MONTEIRO PINTO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 7 | 09/06/2026 18:28:28 | ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 8 | 09/06/2026 21:04:11 | IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 9 | 09/06/2026 21:07:14 | Paulo Sergio Brito Felix | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 10 | 10/06/2026 13:37:45 | Claudemilson Ferreira da Silva | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 11 | 10/06/2026 15:36:11 | Juracy Karinny Almeida Ferreira | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 12 | 10/06/2026 15:50:21 | ISABELA NERI TEIXEIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 13 | 10/06/2026 18:19:28 | ANNE CAROLINE ACOSTA BRAGANÇA COELHO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 14 | 10/06/2026 19:59:34 | THAIS HENRIQUE MATHEUS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 15 | 10/06/2026 20:00:11 | mariana ciufa da silva | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 16 | 10/06/2026 20:33:34 | DANIELA SANTOS DE MEDEIROS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 17 | 10/06/2026 21:06:45 | Jair Alves Maia | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 18 | 10/06/2026 22:26:20 | Guillermo Cândido de lorena | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 19 | 10/06/2026 22:38:19 | WUDSON SILVA LEONARDO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 20 | 11/06/2026 05:55:49 | Elessandra Nascimento Ribeiro | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 21 | 11/06/2026 06:59:42 | YAGO FELIPE MARTINS RAVAZOLI | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 22 | 11/06/2026 08:43:00 | marcella ungari macedo | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 23 | 11/06/2026 08:48:48 | Eduarda Pastore Ferreira Staidel | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 24 | 11/06/2026 10:53:09 | LEANDRO JUNIOR PATRICIO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 25 | 11/06/2026 11:49:17 | MARIANA BRITO SIQUEIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 26 | 11/06/2026 12:03:56 | Victor Serrate Capucce | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 27 | 11/06/2026 12:24:19 | Daniela Soares Maia Rodriguez | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 28 | 11/06/2026 13:01:48 | PATRICIA ARAUJO HENRIQUES DE SOUZA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 29 | 11/06/2026 14:20:30 | RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 30 | 11/06/2026 14:29:31 | SABRINA TEIXEIRA CALLEGARI | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 31 | 11/06/2026 14:58:33 | BEATRIZ GONÇALVES DE ANGELO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 32 | 11/06/2026 15:09:05 | Amanda Luiza Geraldo Arruda | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 33 | 11/06/2026 15:24:41 | TATIANY MAGALHÃES SOARES | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 34 | 11/06/2026 15:39:15 | Aline cavalheiro Camillo Vargas | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 35 | 11/06/2026 16:36:58 | Kennedy Maciel de oliveira | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 36 | 11/06/2026 17:17:45 | LETICIA FERNANDES PEREIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 37 | 11/06/2026 17:25:41 | FILIPE DE PAULA BARBOSA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 38 | 11/06/2026 17:36:37 | LCUAS MARCELO BIGUINATI AIRES | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 39 | 11/06/2026 18:12:12 | GILVAN BARBIERI DE ALMEIDA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 40 | 11/06/2026 18:16:35 | Weiller Odilon Codeço | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 41 | 11/06/2026 19:02:55 | MEIRY CAROLINE BECKER DA SILVA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 42 | 11/06/2026 19:07:52 | Weiller Odilon Codeço | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 43 | 11/06/2026 19:22:32 | PAULO HENRIQUE LEONEL MATIELO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 44 | 11/06/2026 20:03:13 | Weiller Odilon Codeço | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 45 | 11/06/2026 20:07:39 | janice barbieri costa | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 46 | 11/06/2026 20:11:35 | Ariane Bueno Mariano | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 47 | 11/06/2026 20:32:02 | ANA MARIA ROMANI | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 48 | 11/06/2026 20:54:31 | Camila Sousa Ferreira | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 49 | 11/06/2026 20:56:51 | Wesla Caroline Silva Campos | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 50 | 11/06/2026 21:20:12 | Paulo Sergio Brito Felix | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 51 | 11/06/2026 21:23:38 | LUCAS DE BRITO NOGUEIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 52 | 11/06/2026 21:34:18 | Daiane Vieira Rocha | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 53 | 11/06/2026 21:34:25 | LUCAS PRANDO BRAIDO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 54 | 11/06/2026 21:43:48 | Michelle Ingrid Zambiazi | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 55 | 11/06/2026 22:02:36 | EMILLY MARINA MARTINS DE OLIVEIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 56 | 11/06/2026 22:29:54 | ROBSON RIBEIRO RAASCH | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 57 | 11/06/2026 22:42:20 | MAYCON ROSA BONFIM | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 58 | 11/06/2026 23:02:19 | JESSYANE RODRIGUES LOBO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 59 | 11/06/2026 23:12:21 | CLAUDIA FRANCIELI BORGES | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 60 | 11/06/2026 23:20:56 | Daiane Copercini | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 61 | 11/06/2026 23:25:43 | IVES MATHEUS AÑES DE SOUZA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 62 | 11/06/2026 23:33:49 | Lívia Guaitolini | MÉDICO CLÍNICO GERAL |

| 2. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | 05/06/2026 19:24:55 | OIKOEALAP SULIVAN SURUI | ENFERMEIRO |
| 2 | 06/06/2026 19:01:35 | Letícia Tavares Alves | ENFERMEIRO |
| 3 | 06/06/2026 23:58:29 | SOLANGE MARIA DE FREITAS CARVALHO | ENFERMEIRO |
| 4 | 08/06/2026 11:00:53 | Marcia Thais Melo Alves de Lara | ENFERMEIRO |
| 5 | 08/06/2026 11:03:22 | Bruna Siqueira da Silva | ENFERMEIRO |
| 6 | 08/06/2026 13:29:02 | DOUGLAS DANEIL ALVES DE SOUZA | ENFERMEIRO |
| 7 | 08/06/2026 15:49:59 | Beatriz Batista Lima | ENFERMEIRO |
| 8 | 08/06/2026 15:50:34 | Michelly Kestering Costa | ENFERMEIRO |
| 9 | 08/06/2026 18:40:44 | GABRIELE ARAUJO CARNEIRO | ENFERMEIRO |
| 10 | 08/06/2026 18:49:34 | JAINE DOS SANTOS FURTUNATO | ENFERMEIRO |
| 11 | 08/06/2026 23:04:38 | GLEICIANE DA SILVA ANCHIETA | ENFERMEIRO |
| 12 | 08/06/2026 23:24:54 | Larissa Rafaella Coelho Vieira | ENFERMEIRO |
| 13 | 09/06/2026 10:07:54 | TELMA DA SILVA DE PAULA | ENFERMEIRO |
| 14 | 09/06/2026 16:25:28 | Ediceia Medeiros Alves | ENFERMEIRO |
| 15 | 09/06/2026 17:11:53 | RENATA JOSIANE CAVALCANTE CARVALHO DE MARINS | ENFERMEIRO |
| 16 | 09/06/2026 17:25:03 | Diana Costa da Silva Freza | ENFERMEIRO |
| 17 | 09/06/2026 17:26:00 | Ediceia Medeiros Alves | ENFERMEIRO |
| 18 | 09/06/2026 21:03:23 | Rauany Beatriz Santos Nogueira | ENFERMEIRO |
| 19 | 09/06/2026 21:11:47 | MARIA HELENA DE JESUS BALBINO | ENFERMEIRO |
| 20 | 09/06/2026 21:13:03 | LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE | ENFERMEIRO |
| 21 | 09/06/2026 23:44:47 | LETÍCIA TAVARES ALVES | ENFERMEIRO |
| 22 | 10/06/2026 00:18:57 | Eric carvalho de oliveira | ENFERMEIRO |
| 23 | 10/06/2026 00:37:06 | CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES | ENFERMEIRO |
| 24 | 10/06/2026 07:44:51 | LETICIA MACIEL VIAMONTE | ENFERMEIRO |
| 25 | 10/06/2026 14:01:54 | Yasmin Teixeira Franco | ENFERMEIRO |
| 26 | 10/06/2026 15:52:26 | Wesley Souza Macedo | ENFERMEIRO |
| 27 | 10/06/2026 17:13:45 | ANA CAROLINE DA SILVA CORREIA | ENFERMEIRO |
| 28 | 10/06/2026 17:22:44 | LUAN GUILHERME DA SILVA MARQUES | ENFERMEIRO |
| 29 | 10/06/2026 18:26:56 | LEIDA DE SOUZA CARDOSO | ENFERMEIRO |
| 30 | 10/06/2026 22:14:01 | CAIRE CILENE PEREIRA PINTO TEIXEIRA | ENFERMEIRO |
| 31 | 10/06/2026 22:20:01 | Marcia Soares Medeiros | ENFERMEIRO |
| 32 | 10/06/2026 22:53:20 | TANIA SILVA SOUZA MENDES | ENFERMEIRO |
| 33 | 10/06/2026 22:53:36 | CLAUDINEIA ROSA DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 34 | 11/06/2026 00:41:32 | JESSICA RAYANE BATISTA COSTA | ENFERMEIRO |
| 35 | 11/06/2026 01:25:44 | ADEMIR COMPARIN NIZIO | ENFERMEIRO |
| 36 | 11/06/2026 05:40:47 | Ana Lopes | ENFERMEIRO |
| 37 | 11/06/2026 09:43:36 | LUCINEIA SILVA DE LIMA | ENFERMEIRO |
| 38 | 11/06/2026 10:35:55 | ELLEN NAIANDRA MARTINS | ENFERMEIRO |
| 39 | 11/06/2026 11:44:37 | JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA | ENFERMEIRO |
| 40 | 11/06/2026 12:27:11 | NATANIELE GASPAR DE SOUZA | ENFERMEIRO |
| 41 | 11/06/2026 13:21:31 | VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS | ENFERMEIRO |
| 42 | 11/06/2026 13:25:02 | TAIS LOUTARTE OLIVEIRA RICARTE | ENFERMEIRO |
| 43 | 11/06/2026 13:49:58 | João Victor silva | ENFERMEIRO |
| 44 | 11/06/2026 14:05:57 | KEILA ALVES DE JESUS | ENFERMEIRO |
| 45 | 11/06/2026 14:17:38 | DHIENNIFER DA SILVA PINTO | ENFERMEIRO |
| 46 | 11/06/2026 14:36:46 | GLAUBER OZORIO DUARTE | ENFERMEIRO |
| 47 | 11/06/2026 14:49:12 | CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES | ENFERMEIRO |
| 48 | 11/06/2026 15:21:56 | Roberta Andrade Silva | ENFERMEIRO |
| 49 | 11/06/2026 15:26:46 | Érica da Silva Sampaio | ENFERMEIRO |
| 50 | 11/06/2026 15:52:23 | Daiane Coutinho da Silva | ENFERMEIRO |
| 51 | 11/06/2026 16:07:29 | Douglas Dornelles de Almeida | ENFERMEIRO |
| 52 | 11/06/2026 16:46:51 | JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO | ENFERMEIRO |
| 53 | 11/06/2026 17:44:56 | Eloíza Rodrigues Ramiro | ENFERMEIRO |
| 54 | 11/06/2026 17:58:07 | Alessandro Vieira da Silva | ENFERMEIRO |
| 55 | 11/06/2026 18:29:33 | ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 56 | 11/06/2026 18:45:10 | Marcia de Morais Ramos | ENFERMEIRO |
| 57 | 11/06/2026 19:22:02 | queiciane ferreira lima | ENFERMEIRO |
| 58 | 11/06/2026 19:23:03 | Dyellen Ribeiro de Freitas | ENFERMEIRO |
| 59 | 11/06/2026 19:28:45 | Afria Patrícia Chianca da Silva | ENFERMEIRO |
| 60 | 11/06/2026 19:31:01 | Cristiana de Oliveira Pit | ENFERMEIRO |
| 61 | 11/06/2026 20:21:02 | JENNIFER DA SILVA MACHADO | ENFERMEIRO |
| 62 | 11/06/2026 20:39:59 | ALMIR ROGERIO DE CASTRO | ENFERMEIRO |
| 63 | 11/06/2026 22:49:24 | Nathalia Gisella Pereira De Oliveira | ENFERMEIRO |
| 64 | 11/06/2026 22:51:10 | Valdilene Rodrigues da Cruz | ENFERMEIRO |
| 65 | 11/06/2026 23:16:46 | ELAINE CRISTINA DOS SANTOS | ENFERMEIRO |

| 2. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 1 | 06/06/2026 09:26:48 | KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU | ENGENHEIRO CIVIL |
| 2 | 08/06/2026 21:02:13 | Priscila Alves Cardoso pacheco | ENGENHEIRO CIVIL |
| 3 | 09/06/2026 10:57:59 | DIEGO ALECRIM DE ARAÚJO | ENGENHEIRO CIVIL |
| 4 | 09/06/2026 18:01:07 | Jhones Melo da Silva | ENGENHEIRO CIVIL |
| 5 | 09/06/2026 20:00:08 | Eoaks Teofilo Sobrinho Filho | ENGENHEIRO CIVIL |
| 6 | 10/06/2026 09:54:35 | Ligia Gianotti Bortolete Ceccatto | ENGENHEIRO CIVIL |
| 7 | 10/06/2026 09:57:17 | Gedeão Meneses da Silva | ENGENHEIRO CIVIL |
| 8 | 10/06/2026 10:44:00 | Franciele Dalpra Galdino | ENGENHEIRO CIVIL |
| 9 | 10/06/2026 20:35:02 | Rodrigo Oliveira Santos | ENGENHEIRO CIVIL |
| 10 | 10/06/2026 21:16:05 | MARLON MIRANDA SILVA | ENGENHEIRO CIVIL |
| 11 | 10/06/2026 22:44:19 | Fabio Fernandes Gomes | ENGENHEIRO CIVIL |
| 12 | 10/06/2026 23:30:46 | JAIR ROSSI FROTA | ENGENHEIRO CIVIL |
| 13 | 11/06/2026 12:11:35 | Douglas Henrique da Silva Cunha | ENGENHEIRO CIVIL |
| 14 | 11/06/2026 14:00:42 | Rafaela Chaves do Nascimento Teixeira | ENGENHEIRO CIVIL |
| 15 | 11/06/2026 15:09:05 | João Vitor Marcadelli Dakusaku | ENGENHEIRO CIVIL |
| 16 | 11/06/2026 15:16:56 | Milla Carla Queiróz Kozerski | ENGENHEIRO CIVIL |
| 17 | 11/06/2026 18:37:15 | Leticia Pagliari Jardim | ENGENHEIRO CIVIL |
| 18 | 11/06/2026 19:32:43 | GILIARDE BOMFIM DA SILVA | ENGENHEIRO CIVIL |
| 19 | 11/06/2026 20:47:27 | Gustavo da Costa Leal | ENGENHEIRO CIVIL |
| 20 | 11/06/2026 23:11:08 | Eduarda de Sousa Neto | ENGENHEIRO CIVIL |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 21 | 11/06/2026 23:31:23 | Giovane Lucas Peres | ENGENHEIRO CIVIL |

| 2. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 1 | 05/06/2026 15:49:19 | William romano soares kuhn | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2 | 05/06/2026 16:18:03 | William romano soares kuhn | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3 | 07/06/2026 12:47:39 | BRUNA ALVES SILVEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 4 | 08/06/2026 20:29:03 | IRANI ALMEIDA DE LIMA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 5 | 08/06/2026 21:38:34 | Josiane de Jesus Armini Peres | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 6 | 08/06/2026 23:51:16 | Adriana Danelli | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 7 | 09/06/2026 11:49:15 | VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 8 | 09/06/2026 20:19:07 | ELIZA ALVES BACA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 9 | 09/06/2026 21:53:25 | Eline joice brilhante chaves de Abreu | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 10 | 10/06/2026 11:01:42 | EDVÂNIA GOMES DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 11 | 10/06/2026 11:41:03 | Aparecida Maria Valadares | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 12 | 10/06/2026 12:21:47 | Anderson de Campos Santos | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 13 | 10/06/2026 13:31:43 | Gabriele Cristo Fernandes | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 14 | 10/06/2026 16:20:28 | LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 15 | 10/06/2026 17:37:14 | Sara Eduarda ramos da silva | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 16 | 10/06/2026 18:04:56 | ELEIR GOMES DE OLIVEIRA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 17 | 10/06/2026 18:34:22 | Vânia Rodrigues Vieira | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 18 | 10/06/2026 18:46:19 | CACILDA GOMES DE SOUZA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 19 | 10/06/2026 19:00:09 | MARINALVA GOMES DE ALECRIM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 20 | 10/06/2026 19:02:19 | MARIA CONCEIÇÃO CÓRIA DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 21 | 10/06/2026 19:55:45 | ELENI CRISTINA LUCAS DO NASCIMENTO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 22 | 10/06/2026 20:03:57 | PATRICIA DANIELLE LINS NEVES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 23 | 10/06/2026 20:44:57 | Lucélia Rodrigues Silva | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 24 | 10/06/2026 21:06:44 | Silvani Ferreira de oliveira | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 25 | 10/06/2026 21:08:32 | LUAN HENRIQUE MELO DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 26 | 10/06/2026 21:28:27 | Bianca Catharina Brizola | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 27 | 10/06/2026 21:53:27 | Elissandra Almeida da Silva | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 28 | 10/06/2026 22:38:41 | GLEICIANE DOS SANTOS SANTANA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 29 | 10/06/2026 22:58:07 | KETI SABINO DE SOUZA MARTIM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 30 | 10/06/2026 23:51:33 | Evanesa Marques de Lima | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 31 | 11/06/2026 05:05:46 | Ana Lopes | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 32 | 11/06/2026 05:29:09 | Wender Ferreira de Lima | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 33 | 11/06/2026 08:05:10 | Kesia de Jesus Armini | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 34 | 11/06/2026 09:30:27 | LUIZA VOGT DE LIMA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 35 | 11/06/2026 11:06:11 | Jéssica de jesus Almeida | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 36 | 11/06/2026 11:25:03 | LUCILENE CRISTINA LAUER | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 37 | 11/06/2026 11:30:22 | Eliane Alves da Silva | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 38 | 11/06/2026 13:14:04 | Kamila da silva reis | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 39 | 11/06/2026 14:12:31 | HEBER MORATO DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 40 | 11/06/2026 14:16:24 | FABIOLA LOUREIRO DIAS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 41 | 11/06/2026 14:23:05 | Beatriz da Silva Santana | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 42 | 11/06/2026 14:50:45 | Samara Ferreira de Amorim | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 43 | 11/06/2026 15:02:22 | Márcia Valéria Bagatim de Lima Alves | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 44 | 11/06/2026 15:09:20 | SANDRA DA SILVA AZEVEDO DIAS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 45 | 11/06/2026 17:24:27 | ROSANGELA DA SILVA MENDES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 46 | 11/06/2026 17:25:08 | FRANCIELI APARECIDA DA SILVA LOPES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 47 | 11/06/2026 17:57:07 | ANDREIA GALHARDO DA SILVA GAMA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 48 | 11/06/2026 18:09:05 | SUÉLLI CRISTO MOTA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 49 | 11/06/2026 18:42:05 | valdenice chafre campos | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 50 | 11/06/2026 19:23:15 | Diene Ferreira de Oliveira | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 51 | 11/06/2026 19:41:01 | Ester Rodrigues da Costa | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 52 | 11/06/2026 19:51:00 | Andréia Ferreira de Passos | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 53 | 11/06/2026 19:54:27 | Andressa Ferreira De Lima | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 54 | 11/06/2026 20:02:33 | ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 55 | 11/06/2026 20:17:09 | Maria Geralda Alves | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 56 | 11/06/2026 20:17:21 | Ester da silva cruz | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 57 | 11/06/2026 20:18:36 | Lucilene Araújo Viana | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 58 | 11/06/2026 20:25:45 | Larissa Souza Nascimento | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 59 | 11/06/2026 21:40:01 | JOANA DE SOUZA MACHADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 60 | 11/06/2026 22:02:29 | FRANCIANE DOS SANTOS SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 61 | 11/06/2026 22:06:47 | Miele Fransuar Ferreira Borges | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 62 | 11/06/2026 22:34:14 | Gilmara de Menezes Lima | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 63 | 11/06/2026 22:35:28 | MÁRCIA ISABELE DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 64 | 11/06/2026 22:52:36 | Sandra Vanusa De Lima | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 65 | 11/06/2026 23:23:44 | DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 66 | 11/06/2026 23:28:26 | Adriana da Silva Ferraz Silva | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 67 | 11/06/2026 23:33:14 | CLEUSIMAR GODOY DOS SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |

| 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO CLÍNICO GERAL (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 1 | 05/06/2026 16:30:18 | Gabriel Jorge Gondim Gomes Negri | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 2 | 05/06/2026 17:01:33 | JEAN CARLO CHAGAS AGUIAR | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 3 | 05/06/2026 17:02:11 | Lindalara Batista Tenório | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 4 | 05/06/2026 21:45:14 | ANA REBECA DA SILVA CARVALHO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 5 | 05/06/2026 21:58:52 | Leonardo Antonio Lobato de Morais | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 6 | 06/06/2026 16:44:01 | JULIO CESAR HURTADO CUELLAR | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 7 | 07/06/2026 00:15:49 | jaime ricardo chumacero cabezas junior | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 8 | 07/06/2026 11:12:47 | Rian Barreto Arrais Rodrigues de Morais | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 9 | 07/06/2026 16:31:26 | ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 10 | 07/06/2026 18:39:20 | Josefa do Nascimento de Lima | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 11 | 07/06/2026 18:59:24 | CHARLES RENAN BATISTA FARIA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 12 | 07/06/2026 21:45:35 | Gessica Meira de Almeida | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 13 | 08/06/2026 00:19:37 | Renata Sales Nunes Cavalcante | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 14 | 08/06/2026 01:32:46 | paulo ricardo malala dos santos | MÉDICO CLÍNICO GERAL |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15 | 08/06/2026 08:35:19 | Iara Dias Passos Rafael | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 16 | 08/06/2026 12:14:16 | WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 17 | 08/06/2026 15:02:14 | SANATHA ALVES DE ALMEIDA ELER | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 18 | 08/06/2026 15:30:36 | ANA JULLY DA SILVA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 19 | 08/06/2026 16:00:23 | Flávia Lorena Nogueira Paz | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 20 | 08/06/2026 17:37:12 | Caroline Mioranza Veit | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 21 | 08/06/2026 17:42:09 | Gabrielly Cristini Silva Carvalho | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 22 | 08/06/2026 17:48:29 | ALAYANA FLAVIA MATUDA CALIXTO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 23 | 08/06/2026 17:59:57 | Leonardo Antonio Lobato de Morais | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 24 | 08/06/2026 20:21:34 | Lucas Simão Mourão de Souza | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 25 | 08/06/2026 20:26:20 | Beatriz Wolfran Souza Magalhaes Caldeira | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 26 | 08/06/2026 22:11:49 | July kelly Ribeiro Rodrigues | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 27 | 08/06/2026 23:05:10 | Francione Pariz | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 28 | 08/06/2026 23:06:21 | SIDOMAR GOMES CARDOSO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 29 | 09/06/2026 09:32:32 | Diego Bernabé de Aguiar | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 30 | 09/06/2026 10:27:20 | Vitor Hugo Araújo da costa | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 31 | 09/06/2026 11:40:11 | CAMILA LATURNER DE CARVALHO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 32 | 09/06/2026 13:41:05 | Darci anderson de brito cangirana junior | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 33 | 09/06/2026 14:28:27 | Bárbara Pastore Ferreira | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 34 | 09/06/2026 15:15:01 | PAMELA CRISTINA RABELO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 35 | 09/06/2026 16:08:59 | GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 36 | 09/06/2026 16:47:48 | NAIARA MONTEIRO PINTO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 37 | 09/06/2026 16:59:23 | João Vinissíus Lucas Ramos | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 38 | 09/06/2026 17:47:57 | ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 39 | 09/06/2026 17:56:39 | Tássia Silva Martins | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 40 | 09/06/2026 18:18:16 | LUCAS RODRIGUES BARCELOS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 41 | 09/06/2026 18:19:41 | ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 42 | 09/06/2026 18:27:19 | Caio Pícoli Altomar | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 43 | 09/06/2026 20:53:30 | Marilza Souza Magalhães Magnos | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 44 | 09/06/2026 21:12:23 | Paulo Sergio Brito Felix | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 45 | 09/06/2026 21:54:40 | Lucas da silva siqueira | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 46 | 09/06/2026 22:04:23 | Vagner Sanches do Lago | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 47 | 09/06/2026 22:09:52 | LUCAS DA SILVA SIQUEIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 48 | 09/06/2026 22:20:54 | GRACIELE KEILA CASTELUBER | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 49 | 09/06/2026 22:44:23 | Maicon Piana Lopes | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 50 | 09/06/2026 23:10:11 | MARCOS TAKAHASHI | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 51 | 09/06/2026 23:22:56 | FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 52 | 09/06/2026 23:31:49 | Ana Carolina Dalboni Gonzaga Elias | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 53 | 09/06/2026 23:47:08 | LUIZ CARLOS BARREIROS MEDEIROS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 54 | 10/06/2026 00:43:58 | JANAINA CARLA MARTINELLI | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 55 | 10/06/2026 08:51:28 | Larissa Braga Ribeiro | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 56 | 10/06/2026 09:54:32 | Diego Ribeiro de Souza | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 57 | 10/06/2026 10:39:33 | LUCIELY PINOS DE OLIVEIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 58 | 10/06/2026 10:46:09 | Heron Silva Paes | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 59 | 10/06/2026 11:15:00 | Lucimar cruz Pavani | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 60 | 10/06/2026 11:43:13 | Alice Júlianny Maia Máximo | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 61 | 10/06/2026 12:57:20 | Jhenniffer Alberton de Oliveira | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 62 | 10/06/2026 13:21:56 | SINDY KAROLINE CAMARGO OLIVEIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 63 | 10/06/2026 13:22:40 | Fernanda Lins Fernandes | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 64 | 10/06/2026 13:33:06 | REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 65 | 10/06/2026 13:38:29 | JANICE BARBIERI COSTA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 66 | 10/06/2026 13:40:48 | AMAURI ÍTALO CORTÊZ DOS SANTOS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 67 | 10/06/2026 13:51:59 | JOSE VICTOR FERREIRA LIMA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 68 | 10/06/2026 13:55:33 | Juracy Karinny Almeida Ferreira | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 69 | 10/06/2026 13:56:06 | Andressa Fernanda Pinheiro da Silva | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 70 | 10/06/2026 14:23:01 | CAMILA PIVA LAGE | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 71 | 10/06/2026 14:36:09 | MIGUEL HENRIQUE KUIBIDA ROCHA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 72 | 10/06/2026 14:38:51 | Vivado Pinheiro Lima Júnior | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 73 | 10/06/2026 14:47:58 | Claudemilson Ferreira da Silva | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 74 | 10/06/2026 15:09:46 | Renata Maia Marques | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 75 | 10/06/2026 15:10:56 | CLERIANE HENRIQUE MUNIZOLIVEIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 76 | 10/06/2026 15:27:48 | Patricia Daniela Castellani | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 77 | 10/06/2026 15:29:57 | AMANDA LUIZA GERALDO ARRUDA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 78 | 10/06/2026 15:57:56 | Ana Beatriz Rodrigues de Souza | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 79 | 10/06/2026 16:00:40 | ISABELA NERI TEIXEIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 80 | 10/06/2026 16:03:58 | VERA REGINA FRANZEMANN BERGMANN | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 81 | 10/06/2026 16:05:59 | Matheus Piva de Andrade | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 82 | 10/06/2026 16:35:42 | HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 83 | 10/06/2026 16:44:48 | Frekcione Nunes Silva | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 84 | 10/06/2026 16:48:30 | Filipe Guedes Pulido | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 85 | 10/06/2026 16:56:30 | MEI IGUCHI SATO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 86 | 10/06/2026 17:03:24 | YURAMIS MONTIEL ESPINOSA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 87 | 10/06/2026 17:08:26 | MATHEUS LUIZ LOBO VICENTE | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 88 | 10/06/2026 17:32:46 | WENDELL LOUZADA FRANCO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 89 | 10/06/2026 17:44:01 | VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR OLIVEIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 90 | 10/06/2026 18:02:25 | CECÍLIA NILSE TEIXEIRA HERINGER | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 91 | 10/06/2026 18:12:42 | ANNE CAROLINE ACOSTA BRAGANÇA COELHO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 92 | 10/06/2026 18:17:20 | CARLOS HENRIQUE VARGAS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 93 | 10/06/2026 18:25:47 | Hector Pérez Vega | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 94 | 10/06/2026 18:35:19 | LUIS EDUARDO RODRIGUES BARBOSA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 95 | 10/06/2026 18:38:50 | Aline Francieli Vieira Pereira | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 96 | 10/06/2026 18:40:45 | Natalia Alves Bortolamedi | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 97 | 10/06/2026 19:10:43 | THIAGO BALBI GONÇALVES | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 98 | 10/06/2026 19:15:15 | JHONATAN BRAZAO DA SILVA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 99 | 10/06/2026 19:23:57 | Elisangela Novaes Narde | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 100 | 10/06/2026 19:38:48 | ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA LIMA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 101 | 10/06/2026 19:39:12 | Ana Gabriela de Oliveira Freitas | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 102 | 10/06/2026 19:41:02 | mariana ciufa da silva | MÉDICO CLÍNICO GERAL |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 103 | 10/06/2026 19:50:56 | Aires da Silva Costa Junior | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 104 | 10/06/2026 19:51:55 | Bruna Leticia Matos Amorim | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 105 | 10/06/2026 19:53:50 | THAÍS HENRIQUE MATHEUS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 106 | 10/06/2026 20:34:16 | THAIMY CASTRO VASCONCELOS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 107 | 10/06/2026 20:44:40 | DANIELA SANTOS DE MEDEIROS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 108 | 10/06/2026 21:03:05 | REBECA KATRINY FIGUEIREDO BARBOSA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 109 | 10/06/2026 21:26:23 | Maria Alice Prado Santos | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 110 | 10/06/2026 21:27:09 | JULIANA PANI CARDOSO BARROS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 111 | 10/06/2026 21:36:49 | Jair Alves Maia | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 112 | 10/06/2026 21:56:02 | VANESSA TAYLINE DE OLIVEIRA PEREIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 113 | 10/06/2026 22:00:27 | Edgar Cavalheiro Kempe | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 114 | 10/06/2026 22:11:01 | Guillermo Cândido de lorena | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 115 | 10/06/2026 22:12:26 | PIERRE SÁVIO CARDOSO BARROS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 116 | 10/06/2026 22:14:08 | LUCAS PRANDO BRAIDO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 117 | 10/06/2026 22:20:22 | ALINE FREITAS MIQUEL RAMALHO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 118 | 10/06/2026 22:28:44 | HARADYANE CORNACCHIA HOEPERS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 119 | 10/06/2026 22:35:59 | Anderson Melgar de Oliveira | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 120 | 10/06/2026 22:41:52 | RAFAEL ELIZEU VALENTE | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 121 | 10/06/2026 22:43:26 | GABRIELA SENA BARRETO MOURA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 122 | 10/06/2026 22:48:54 | RICARDO GABRIEL SANTOS SANCHES | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 123 | 10/06/2026 22:51:21 | ARY RODRIGUES TURCHETO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 124 | 10/06/2026 22:55:43 | Camila Alves Fernandes | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 125 | 10/06/2026 22:58:19 | DANYELLE MOURA MALANSKI | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 126 | 10/06/2026 23:26:04 | THAIS ESTER MACENA CANDIDO MACIEL | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 127 | 10/06/2026 23:40:44 | MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 128 | 10/06/2026 23:49:41 | Myrian Goes Vasconcelos Da Silva | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 129 | 10/06/2026 23:52:25 | Pâmela Islane Machado de Lima | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 130 | 10/06/2026 23:54:14 | Julia Marques Milagre | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 131 | 11/06/2026 00:05:32 | MICHELE VARGAS VIANA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 132 | 11/06/2026 00:07:55 | VALDEMAR CAVALCANTE DE MIRANDA NETO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 133 | 11/06/2026 00:12:21 | GEICIMARA ALVES BARBOSA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 134 | 11/06/2026 02:15:30 | DANUBIA PAOLA NEVES | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 135 | 11/06/2026 03:45:50 | Elessandra do Nascimento Ribeiro | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 136 | 11/06/2026 06:59:49 | YAGO FELIPE MARTINS RAVAZOLI | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 137 | 11/06/2026 07:40:36 | GILBERTO CARDOSO BARROS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 138 | 11/06/2026 08:40:57 | David Oliveira da Silva | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 139 | 11/06/2026 09:00:03 | marcella ungari macedo | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 140 | 11/06/2026 09:15:32 | JOÃO PEDRO DO PRADO VIEIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 141 | 11/06/2026 09:27:51 | WEMERSON SANTOS GALHARDI | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 142 | 11/06/2026 09:29:39 | Jaqueline monteiro da silva | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 143 | 11/06/2026 09:41:57 | Aristeu Caminha Alves | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 144 | 11/06/2026 10:05:50 | MIRIAN OLIVEIRA SANTOS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 145 | 11/06/2026 10:13:40 | THAIS CARLA MARQUES MARTINS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 146 | 11/06/2026 11:10:54 | RODRIGO FAGNANI DE OLIVEIRA ARAUJO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 147 | 11/06/2026 11:32:58 | Victor Serrate Capucce | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 148 | 11/06/2026 11:38:05 | Adriana Vieira Frighetto | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 149 | 11/06/2026 11:41:51 | DAYANE OLEGARIO DE MENEZES | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 150 | 11/06/2026 11:54:01 | FABRICIA REPISO NOGUEIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 151 | 11/06/2026 11:57:14 | MARIANA BRITO SIQUEIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 152 | 11/06/2026 11:59:37 | Ana Claudia Natal Babolim | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 153 | 11/06/2026 12:00:37 | JOVANIO SILVA DOS SANTOS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 154 | 11/06/2026 12:05:52 | ALESTER FRAILE OLIVEIRA DE FREITAS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 155 | 11/06/2026 12:15:46 | ALEX GUILHREME TABALIPA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 156 | 11/06/2026 12:24:46 | JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 157 | 11/06/2026 12:31:36 | ANA DARC ALECRIM DE LIMA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 158 | 11/06/2026 12:48:20 | Lucas Sampaio Silva | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 159 | 11/06/2026 12:54:36 | Karen Alves de Souza | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 160 | 11/06/2026 12:55:43 | RICARDO SHINJI TAKAHASHI | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 161 | 11/06/2026 12:59:20 | Mirella Costa Lopes | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 162 | 11/06/2026 13:04:46 | MICHELE VARGAS VIANA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 163 | 11/06/2026 13:06:13 | FLAVIA SILVA MONTEIRO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 164 | 11/06/2026 13:20:45 | ANDRESSA CRISTINE VERDI CHAGAS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 165 | 11/06/2026 13:21:29 | IGOR DE FREITAS GERALDO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 166 | 11/06/2026 13:24:22 | Patricia Araujo Henriques de Souza | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 167 | 11/06/2026 13:25:06 | Maysa Karoline Sousa Astenreter | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 168 | 11/06/2026 13:26:11 | RICARDO COELHO DO AMARAL | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 169 | 11/06/2026 13:29:42 | ADRIEL KUNRATH | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 170 | 11/06/2026 13:30:33 | Karen Adriele Barbosa da Silva | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 171 | 11/06/2026 13:35:02 | ELIAZER BRUNO CAVALHEIRO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 172 | 11/06/2026 13:58:48 | IASMIN SOARES DE OLIVEIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 173 | 11/06/2026 14:03:04 | Glauber Amálio dos Santos | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 174 | 11/06/2026 14:29:54 | SABRINA TEIXEIRA CALLEGARI | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 175 | 11/06/2026 14:34:32 | IASMIN KELLY ECHER VIEIRA FREITAS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 176 | 11/06/2026 14:34:46 | TATIANE DE SOUZA SILVA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 177 | 11/06/2026 14:37:38 | Gabriela Ferreira Soares da Silva | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 178 | 11/06/2026 14:40:06 | VITORIA KAROLLINNE MARIA JOSE BARBOSA GOMES DE MORAES PRIMEIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 179 | 11/06/2026 14:42:55 | Pâmella Janaína Amâncio dos santos | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 180 | 11/06/2026 14:45:10 | AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 181 | 11/06/2026 14:59:19 | Tatiane Menezes de Brito Lorenz | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 182 | 11/06/2026 15:04:38 | Wagner Peres Da Silva | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 183 | 11/06/2026 15:12:10 | JULIANA SILVEIRA GONÇALVES DA SILVA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 184 | 11/06/2026 15:13:53 | BEATRIZ GONÇALVES DE ANGELO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 185 | 11/06/2026 15:21:00 | Kadyja Ferraz de Melo | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 186 | 11/06/2026 15:22:06 | PETERSON GONZAGA GOMES DE LIMA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 187 | 11/06/2026 15:25:32 | ALEX LAMBURGUINI MOREIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 188 | 11/06/2026 15:27:38 | CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 189 | 11/06/2026 15:29:28 | Pedro Henrique do Carmo dos Anjos | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 190 | 11/06/2026 15:33:41 | JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES | MÉDICO CLÍNICO GERAL |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 191 | 11/06/2026 15:41:16 | Débora da Silva Esteves | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 192 | 11/06/2026 15:41:57 | NAIRA MIKAELI NOBREGA DIAS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 193 | 11/06/2026 15:52:19 | HELOISA QUEIROZ MARTINS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 194 | 11/06/2026 15:52:41 | ALBERTO DIAZ CACERES SOUZA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 195 | 11/06/2026 15:56:34 | Caroline Augusta Bezerra Xavier | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 196 | 11/06/2026 15:59:13 | Paulo Renato Albuquerque Ribeiro | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 197 | 11/06/2026 16:05:35 | MARIA DEL ROCIO ZENTENO TARAMONA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 198 | 11/06/2026 16:18:34 | Nágela Nóbrega Ribeiro | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 199 | 11/06/2026 16:21:29 | Fellipe Henrique Gomes de Sousa | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 200 | 11/06/2026 16:24:30 | RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 201 | 11/06/2026 16:26:35 | Renan Lorenz | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 202 | 11/06/2026 16:27:02 | ISAURA XIMENA SARZURI PACO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 203 | 11/06/2026 16:31:43 | LUCAS DE SOUZA NICOLETTI | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 204 | 11/06/2026 16:31:59 | Camila Maria Capeline | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 205 | 11/06/2026 16:33:54 | JARDENE RAMOS ANDRADE QUIRINO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 206 | 11/06/2026 16:37:42 | VITOR ARTHUR POLETTO ANDRADE | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 207 | 11/06/2026 16:40:15 | Henrique Paiva Braga | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 208 | 11/06/2026 16:41:27 | DAFNE CAROLINE LOPES FERNANDES | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 209 | 11/06/2026 16:44:23 | Wilkalla Albuquerque Cassiano Pontes | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 210 | 11/06/2026 16:48:04 | NIKAELE GUSTAVO GOMES NOIA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 211 | 11/06/2026 16:48:53 | Kennedy Maciel de Oliveira | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 212 | 11/06/2026 16:58:44 | Thais Souza Gonzales | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 213 | 11/06/2026 17:03:34 | Matheus Stuzata Vieira | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 214 | 11/06/2026 17:03:54 | LETICIA FERNANDES PEREIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 215 | 11/06/2026 17:04:39 | Thays Maria da Silva Alves | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 216 | 11/06/2026 17:05:42 | Thauana Lima dos Santos | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 217 | 11/06/2026 17:06:34 | FILIPE DE PAULA BARBOSA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 218 | 11/06/2026 17:14:29 | Ana Helena Silva Brito | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 219 | 11/06/2026 17:19:29 | Juliany Almeida Ramos | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 220 | 11/06/2026 17:26:12 | WELYSTON HENRIQUE SARAIVA DA SILVA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 221 | 11/06/2026 17:27:27 | Lucas Marcelo Biguinati Aires | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 222 | 11/06/2026 17:33:40 | ANDRESSA NICODEMOS VALERIO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 223 | 11/06/2026 17:40:00 | Gabrielle Queiroz da Silva | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 224 | 11/06/2026 17:43:12 | Leandro Dorneles Leite | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 225 | 11/06/2026 17:43:33 | Meire Aparecida da Silva | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 226 | 11/06/2026 17:53:26 | EMILE SANTANA AMORIM AMARAL | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 227 | 11/06/2026 18:00:15 | GILVAN BARBIERI DE ALMEIDA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 228 | 11/06/2026 18:00:24 | SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 229 | 11/06/2026 18:03:48 | Amanda Kaline Bezerra Gomes | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 230 | 11/06/2026 18:06:08 | Tayna Camargo Paulino de Lima | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 231 | 11/06/2026 18:06:31 | Brenda Adrião Angelim | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 232 | 11/06/2026 18:09:06 | . ALLAN FERREIRA NOIA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 233 | 11/06/2026 18:15:12 | Itajane Silvestre | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 234 | 11/06/2026 18:16:04 | Mayara de Andrade Moratto | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 235 | 11/06/2026 18:29:25 | Emily Karenina Tiecher | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 236 | 11/06/2026 18:37:45 | ROSIANE OLIVEIRA FERREIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 237 | 11/06/2026 18:40:10 | Thalliny Luiza Duran Lucino da Silva | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 238 | 11/06/2026 18:49:19 | Aline Barbosa de Souza | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 239 | 11/06/2026 18:53:35 | MEIRY CAROLINE BECKER DA SILVA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 240 | 11/06/2026 18:54:38 | MARIZETE ALVES PENA FERREIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 241 | 11/06/2026 19:00:08 | FERNANDA ZANATTA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 242 | 11/06/2026 19:05:36 | Lislaine Gomes de Carvalho | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 243 | 11/06/2026 19:12:07 | Ingrid Saraiva Teles | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 244 | 11/06/2026 19:21:14 | Cesar Junior Batista Gomes | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 245 | 11/06/2026 19:22:54 | Weiller Odilon Codeço | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 246 | 11/06/2026 19:23:47 | Julian Michel Castro de Oliveira | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 247 | 11/06/2026 19:24:45 | Joaquim Adriano Antunes de Almeida | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 248 | 11/06/2026 19:29:56 | Gabriella Ferreira Macedo | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 249 | 11/06/2026 19:29:58 | Jéferson Roberto Mendes da Silva | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 250 | 11/06/2026 19:32:13 | THAIANE HELENA SCHMOLLER DOURADO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 251 | 11/06/2026 19:34:48 | MONIQUE ANDRADE MOREIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 252 | 11/06/2026 19:40:38 | RAFAELLA SANTOS RIGONI | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 253 | 11/06/2026 19:42:17 | LORENA BRANDHUBER DE MOURA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 254 | 11/06/2026 19:46:30 | LUIS GUILHERME DA SILVA NERY | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 255 | 11/06/2026 19:54:12 | Gabrielle Queiroz da Silva | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 256 | 11/06/2026 20:03:01 | Weiller Odilon Codeco | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 257 | 11/06/2026 20:08:24 | JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 258 | 11/06/2026 20:09:58 | RAQUEL MONTEIRO DAL PIVA FERREIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 259 | 11/06/2026 20:20:29 | Ingred Bruna Lucas dos Santos Figueiredo | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 260 | 11/06/2026 20:31:50 | Antonia Tatiana Tavares de Araújo | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 261 | 11/06/2026 20:34:58 | Flavianne Louback Vieira | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 262 | 11/06/2026 20:35:14 | Joaquim Adriano Antunes Almeida | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 263 | 11/06/2026 20:35:19 | ANA MARIA ROMANI | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 264 | 11/06/2026 20:39:33 | THAUANA CAROLINA DA SILVA RAMOS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 265 | 11/06/2026 20:43:39 | Fábio Airis Teles Falca | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 266 | 11/06/2026 20:45:31 | ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 267 | 11/06/2026 20:51:59 | Liziane Rolim Dantas | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 268 | 11/06/2026 20:53:40 | THIAGO ANIZIO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 269 | 11/06/2026 20:54:21 | Sabrina Carvalho da Siva | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 270 | 11/06/2026 21:00:38 | CAMILA SOUSA FERREIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 271 | 11/06/2026 21:01:43 | FABIO ENRIQUE SOUZA OLIVEIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 272 | 11/06/2026 21:03:44 | Edgar Dos Santos Feliciano | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 273 | 11/06/2026 21:04:03 | Neila Soares Pinheiro | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 274 | 11/06/2026 21:04:17 | JOSE LUIS MENDOZA MACONO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 275 | 11/06/2026 21:11:52 | ANDRESSA CRISTINA DIAS | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 276 | 11/06/2026 21:13:19 | CAMILA MARCIELE CAETANODE SÁ | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 277 | 11/06/2026 21:14:37 | Paulo Sergio Brito Felix | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 278 | 11/06/2026 21:15:02 | FLAVIA FUMERO BIAZZI | MÉDICO CLÍNICO GERAL |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 279 | 11/06/2026 21:15:22 | Loisilene Dantas da Silva | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 280 | 11/06/2026 21:15:35 | Wesla Caroline Silva Campos | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 281 | 11/06/2026 21:24:17 | Edmila Araújo Santos | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 282 | 11/06/2026 21:25:13 | ricardo souza santos | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 283 | 11/06/2026 21:25:37 | Cleyton Rosário de Souza | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 284 | 11/06/2026 21:29:26 | LUCAS DE BRITO NOGUEIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 285 | 11/06/2026 21:29:31 | Maria Eduarda Santos silva | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 286 | 11/06/2026 21:29:51 | SIMONE APARECIDA GALVÃO COSTA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 287 | 11/06/2026 21:29:51 | Aguinaldo Louzada Franco | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 288 | 11/06/2026 21:30:01 | VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 289 | 11/06/2026 21:32:33 | Aline Sara Miotti Cordeiro | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 290 | 11/06/2026 21:32:51 | Juliana Helena Dias Davim Urbanski | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 291 | 11/06/2026 21:36:53 | EDUARDO IGNACIO SILVA URBANSKI | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 292 | 11/06/2026 21:37:04 | Juliany Almeida Ramos | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 293 | 11/06/2026 21:37:41 | LORAINE DE ABREU PEREIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 294 | 11/06/2026 21:39:42 | Michelle Ingrid Zambiazi | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 295 | 11/06/2026 21:40:31 | RUSLANA MARIZE VAILLANT CAPILLA E SOUZA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 296 | 11/06/2026 21:41:30 | MÁRCIA TAKAHACHI | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 297 | 11/06/2026 21:42:14 | Daiane Vieira Rocha | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 298 | 11/06/2026 21:46:33 | EMILLY MARINA MARTINS DE OLIVEIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 299 | 11/06/2026 21:46:39 | Camila Soares Cogo | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 300 | 11/06/2026 21:48:40 | Juliane Vieira Gomes | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 301 | 11/06/2026 21:48:48 | Francisley Wanderson Lucas da Costa | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 302 | 11/06/2026 21:52:55 | Esteffane Vitória Souza Seitz | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 303 | 11/06/2026 21:56:59 | Bruna Alves Paes Leme | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 304 | 11/06/2026 21:57:00 | GILLIARD ALVES FERNANDES | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 305 | 11/06/2026 21:57:31 | FABIANE MONTAGNA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 306 | 11/06/2026 21:58:40 | Mônica Teixeira Neres | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 307 | 11/06/2026 21:59:39 | ALINE ROCHA DE OLIVEIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 308 | 11/06/2026 22:08:34 | jorge alejandro moriba parada | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 309 | 11/06/2026 22:13:15 | Rayan Lucas de Castro Añes | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 310 | 11/06/2026 22:13:38 | Alexandre Augusto Durço Gomes | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 311 | 11/06/2026 22:15:36 | JAKSON JUNIOR DUARTE DA SILVA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 312 | 11/06/2026 22:18:14 | Edgar Javier Penaranda Tapia | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 313 | 11/06/2026 22:24:01 | ALBER ALVAREZ GUERREIRO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 314 | 11/06/2026 22:24:36 | simone moraes barboza | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 315 | 11/06/2026 22:27:52 | MAYCON ROSA BONFIM | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 316 | 11/06/2026 22:28:17 | Heloísa Magnoler Alencar da Silva | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 317 | 11/06/2026 22:29:07 | ROBSON RIBEIRO RAASCH | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 318 | 11/06/2026 22:40:37 | Serafin Cruz Parihuancollo | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 319 | 11/06/2026 22:43:09 | KÉSSYLLA DE CASTRO MESQUITA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 320 | 11/06/2026 22:46:28 | Freddy Cruz Parihuancollo | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 321 | 11/06/2026 22:47:40 | José Eduardo Rivas da Silva | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 322 | 11/06/2026 22:47:59 | MONIELLI COSTA BATISTI BATISTA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 323 | 11/06/2026 23:04:11 | CLAUDIA FRANCIELI BORGES | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 324 | 11/06/2026 23:07:28 | Ândressa de Aguiar Ramos | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 325 | 11/06/2026 23:07:56 | JOAO OTAVIO JUSTINIANO ACACIO | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 326 | 11/06/2026 23:12:01 | BARBARA DOS SANTOS E SILVA SOARES | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 327 | 11/06/2026 23:15:20 | Baresi de Araújo Folhadela | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 328 | 11/06/2026 23:16:41 | ILKA VALERIA DA SILVA OLIVEIRA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 329 | 11/06/2026 23:18:45 | IVES MATHEUS AÑES DE SOUZA | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 330 | 11/06/2026 23:31:07 | BRUNO DIUNIZIO MORATO LOPES | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 331 | 11/06/2026 23:45:15 | camila Waleska de Macedo caldas | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 332 | 11/06/2026 23:47:58 | Marcos Rogério Inácio de Sene | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 333 | 11/06/2026 23:54:27 | Frances Tatiane Tavares Trindade | MÉDICO CLÍNICO GERAL |
| 334 | 11/06/2026 23:58:54 | Jean Carlos Santos frayha | MÉDICO CLÍNICO GERAL |

| 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 1 | 05/06/2026 18:26:13 | DAVI BATISTA MAGALHAES | ENFERMEIRO |
| 2 | 05/06/2026 19:31:48 | Wiliam Angelo Silva Barros | ENFERMEIRO |
| 3 | 06/06/2026 14:28:22 | Solange Meire Cardoso de Paiva Santana | ENFERMEIRO |
| 4 | 06/06/2026 18:30:03 | Letícia Tavares Alves | ENFERMEIRO |
| 5 | 07/06/2026 13:15:23 | RAIANE DA COSTA MONTEIRO | ENFERMEIRO |
| 6 | 07/06/2026 15:33:30 | LILIAN ALVES DOS SANTOS | ENFERMEIRO |
| 7 | 07/06/2026 19:15:47 | Ketllen Laieny Bueno da Rocha | ENFERMEIRO |
| 8 | 08/06/2026 10:31:48 | Alcimar Silva Teixeira | ENFERMEIRO |
| 9 | 08/06/2026 13:42:45 | CARLANE SOUZA PEREIRA | ENFERMEIRO |
| 10 | 08/06/2026 13:50:44 | Kely Mourão Pacatoni | ENFERMEIRO |
| 11 | 08/06/2026 13:56:21 | Luan Chagas da Cruz | ENFERMEIRO |
| 12 | 08/06/2026 14:31:25 | Alline pessoa do vale | ENFERMEIRO |
| 13 | 08/06/2026 14:54:08 | JOSUE MIRANDA PEREIRA | ENFERMEIRO |
| 14 | 08/06/2026 15:24:06 | Paloma Ketly Pereira Bastos | ENFERMEIRO |
| 15 | 08/06/2026 15:50:20 | Jessica Nunis da Silva | ENFERMEIRO |
| 16 | 08/06/2026 15:51:02 | CLAUDINEIA ROSA DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 17 | 08/06/2026 16:00:40 | Michelly Kestering Costa | ENFERMEIRO |
| 18 | 08/06/2026 16:07:36 | Jaira Cardoni Onofre | ENFERMEIRO |
| 19 | 08/06/2026 16:08:33 | SIMONE BATISTA CARDOSO | ENFERMEIRO |
| 20 | 08/06/2026 16:22:41 | Elane Guarda da Costa Diez | ENFERMEIRO |
| 21 | 08/06/2026 16:35:23 | Dheimesandra Tavares de Oliveira | ENFERMEIRO |
| 22 | 08/06/2026 16:47:30 | LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 23 | 08/06/2026 17:01:37 | Elisangela Paz do Nascimento | ENFERMEIRO |
| 24 | 08/06/2026 17:14:15 | AMILTON SILVA DE AMORIM | ENFERMEIRO |
| 25 | 08/06/2026 17:39:57 | Lindaura Honório de Oliveira | ENFERMEIRO |
| 26 | 08/06/2026 19:24:37 | ELIENE CORREIA CORSIOLI | ENFERMEIRO |
| 27 | 08/06/2026 22:14:43 | Liliane Gabriel da silva | ENFERMEIRO |
| 28 | 08/06/2026 22:41:19 | Yasmin Eduarda Vaz do Nascimento | ENFERMEIRO |
| 29 | 08/06/2026 22:57:30 | GLEICIANE DA SILVA ANCHIETA | ENFERMEIRO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 30 | 08/06/2026 23:30:17 | Larissa Rafaella Coelho Vieira | ENFERMEIRO |
| 31 | 09/06/2026 00:18:03 | MÁRCIA VALÉRIA DE FREITAS MAIA | ENFERMEIRO |
| 32 | 09/06/2026 00:49:53 | Caio Rodrigues assimin | ENFERMEIRO |
| 33 | 09/06/2026 07:39:13 | ORLANDO LUIS ORTEGA | ENFERMEIRO |
| 34 | 09/06/2026 07:45:49 | Vanessa da Silva Pádua | ENFERMEIRO |
| 35 | 09/06/2026 10:23:01 | EVA DE LOURDE PEREIRA | ENFERMEIRO |
| 36 | 09/06/2026 10:23:15 | Kelly Caroline Rossetti | ENFERMEIRO |
| 37 | 09/06/2026 10:49:26 | VALDAIR NUNES DO NASCIMENTO | ENFERMEIRO |
| 38 | 09/06/2026 11:01:08 | Glauber Ozório Duarte | ENFERMEIRO |
| 39 | 09/06/2026 11:12:00 | ANDRESSA FELIPE SOARES | ENFERMEIRO |
| 40 | 09/06/2026 11:23:40 | Evelin Leite Duarte | ENFERMEIRO |
| 41 | 09/06/2026 11:55:21 | Gabriela de Kassia Fogaça Rosário | ENFERMEIRO |
| 42 | 09/06/2026 12:05:44 | MÁRIO TAVARES DA SILVA ANETO | ENFERMEIRO |
| 43 | 09/06/2026 12:09:17 | JANESCLÉIA REIS DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 44 | 09/06/2026 13:29:20 | Simone Soares da Silva genuario | ENFERMEIRO |
| 45 | 09/06/2026 13:38:54 | Kezia Aline Ferreira Palheta | ENFERMEIRO |
| 46 | 09/06/2026 13:50:08 | ALESSANDRA MATIAS DE SOUZA | ENFERMEIRO |
| 47 | 09/06/2026 14:44:59 | ROMILDA MARTINS DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 48 | 09/06/2026 15:21:05 | HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO |
| 49 | 09/06/2026 15:55:56 | Cidineia dos santos | ENFERMEIRO |
| 50 | 09/06/2026 16:22:31 | SHIRLENE RIBEIRO PEREIRA | ENFERMEIRO |
| 51 | 09/06/2026 16:34:19 | FRANCERLI FEITOZA SÁ DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 52 | 09/06/2026 16:47:13 | Ediceia Medeiros Alves | ENFERMEIRO |
| 53 | 09/06/2026 16:59:58 | RENATA JOSIANE CAVALCANTE CARVALHO DE MARINS | ENFERMEIRO |
| 54 | 09/06/2026 17:39:41 | YAN ROGERIO LEAL DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 55 | 09/06/2026 18:14:11 | Letícia Bof da Silva | ENFERMEIRO |
| 56 | 09/06/2026 18:16:53 | SIMONE DA SILVA REIS | ENFERMEIRO |
| 57 | 09/06/2026 18:17:20 | DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES | ENFERMEIRO |
| 58 | 09/06/2026 18:39:42 | FRANCIÉLI TATIANA CRESQUI | ENFERMEIRO |
| 59 | 09/06/2026 18:57:17 | Ednalva Teixeira da Silva | ENFERMEIRO |
| 60 | 09/06/2026 19:45:45 | JEICY SOUSA DE ASSIS | ENFERMEIRO |
| 61 | 09/06/2026 19:48:18 | Amanda Dresch da Silva | ENFERMEIRO |
| 62 | 09/06/2026 19:50:05 | JESSICA ALVES RIBEIRO | ENFERMEIRO |
| 63 | 09/06/2026 20:04:23 | MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES | ENFERMEIRO |
| 64 | 09/06/2026 20:10:35 | Cleutiane Nunes pereira | ENFERMEIRO |
| 65 | 09/06/2026 20:30:02 | Letícia Caroline Lemos Rinque | ENFERMEIRO |
| 66 | 09/06/2026 20:43:15 | GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE | ENFERMEIRO |
| 67 | 09/06/2026 21:01:30 | EDUARDO COSTA CALDEIRA | ENFERMEIRO |
| 68 | 09/06/2026 21:16:57 | ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 69 | 09/06/2026 21:25:30 | MARIA HELENA DE JESUS BALBINO | ENFERMEIRO |
| 70 | 09/06/2026 22:03:23 | valéria rodrigues de souza | ENFERMEIRO |
| 71 | 09/06/2026 22:29:01 | Kamila Marreiro Ventura de Oliveira | ENFERMEIRO |
| 72 | 09/06/2026 23:27:33 | Nicelia da Costa Rodrigues | ENFERMEIRO |
| 73 | 09/06/2026 23:36:25 | LETÍCIA TAVARES ALVES | ENFERMEIRO |
| 74 | 10/06/2026 00:09:03 | Eric carvalho de oliveira | ENFERMEIRO |
| 75 | 10/06/2026 00:54:59 | Gigliane Souza Azevedo | ENFERMEIRO |
| 76 | 10/06/2026 00:58:32 | Adriana da Silva Rosa | ENFERMEIRO |
| 77 | 10/06/2026 01:14:54 | CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES | ENFERMEIRO |
| 78 | 10/06/2026 06:52:29 | CAROLAINE APARECIDA LINO DOS SANTOS | ENFERMEIRO |
| 79 | 10/06/2026 08:16:19 | Yasmin da Silva Lima | ENFERMEIRO |
| 80 | 10/06/2026 08:28:33 | Stéffany Dezidério de Lima | ENFERMEIRO |
| 81 | 10/06/2026 08:42:25 | MARIA EDUARDA SANTOS PATEZ | ENFERMEIRO |
| 82 | 10/06/2026 09:12:12 | TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO |
| 83 | 10/06/2026 09:14:40 | Derica Daniele Araujo Rodrigues | ENFERMEIRO |
| 84 | 10/06/2026 09:27:59 | TELMA DA SILVA DE PAULA | ENFERMEIRO |
| 85 | 10/06/2026 09:34:59 | MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS | ENFERMEIRO |
| 86 | 10/06/2026 09:38:50 | JÉSSICA SUELEN SÁ DOS SANTOS | ENFERMEIRO |
| 87 | 10/06/2026 10:46:23 | Debora Galvão Patricio | ENFERMEIRO |
| 88 | 10/06/2026 11:09:53 | CLEONICE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO | ENFERMEIRO |
| 89 | 10/06/2026 11:53:40 | NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO | ENFERMEIRO |
| 90 | 10/06/2026 12:17:18 | ROSIELLEN RODRIGUES BARBOSA | ENFERMEIRO |
| 91 | 10/06/2026 12:39:55 | ROSIELLEN RODRIGUES BARBOSA | ENFERMEIRO |
| 92 | 10/06/2026 12:54:53 | WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO | ENFERMEIRO |
| 93 | 10/06/2026 13:09:39 | Viviane Ferreira da Silva | ENFERMEIRO |
| 94 | 10/06/2026 13:14:50 | VICTOR DE SOUZA GUEDES | ENFERMEIRO |
| 95 | 10/06/2026 13:35:31 | Yasmin Teixeira Franco | ENFERMEIRO |
| 96 | 10/06/2026 13:39:22 | FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES | ENFERMEIRO |
| 97 | 10/06/2026 13:42:45 | RAFAELA EMANUELE ALVES RIBEIRO SANTOS | ENFERMEIRO |
| 98 | 10/06/2026 13:44:35 | ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA | ENFERMEIRO |
| 99 | 10/06/2026 13:55:25 | leia siriaco do carmo | ENFERMEIRO |
| 100 | 10/06/2026 14:01:19 | Laize Lopes | ENFERMEIRO |
| 101 | 10/06/2026 14:12:31 | ALZENIR FERREIRA SOARES | ENFERMEIRO |
| 102 | 10/06/2026 14:13:51 | ADEANE SANTOS DE LIMA | ENFERMEIRO |
| 103 | 10/06/2026 14:29:50 | MARGARETE SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO | ENFERMEIRO |
| 104 | 10/06/2026 14:42:54 | MONICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA | ENFERMEIRO |
| 105 | 10/06/2026 14:46:27 | THIAGO DE LIMA PEREIRA | ENFERMEIRO |
| 106 | 10/06/2026 15:03:20 | JAQUELINE CORDEIRO BRANTI | ENFERMEIRO |
| 107 | 10/06/2026 15:10:57 | RENATO KLOSS SILVA | ENFERMEIRO |
| 108 | 10/06/2026 15:16:22 | ROSANA DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 109 | 10/06/2026 15:34:53 | Beatriz Pereira dos Santos | ENFERMEIRO |
| 110 | 10/06/2026 15:35:22 | ANDREA FREITAS DOS ANJOS | ENFERMEIRO |
| 111 | 10/06/2026 15:44:26 | MARIA DAS DORES SOARES BISPO | ENFERMEIRO |
| 112 | 10/06/2026 15:45:55 | Wesley Souza Macedo | ENFERMEIRO |
| 113 | 10/06/2026 15:48:24 | MARIZA APARECIDA ANGELO | ENFERMEIRO |
| 114 | 10/06/2026 16:00:39 | LUCIENE PACHECO RABELO | ENFERMEIRO |
| 115 | 10/06/2026 16:18:46 | Rosilene Sene de Oliveira | ENFERMEIRO |
| 116 | 10/06/2026 16:19:02 | Élida Roberto | ENFERMEIRO |
| 117 | 10/06/2026 16:19:22 | VITOR HUGO PEREIRA MAYRINK | ENFERMEIRO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 118 | 10/06/2026 16:32:21 | ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIROS SOUZA | ENFERMEIRO |
| 119 | 10/06/2026 16:51:26 | RICHELLE FERNANDES DINIZ | ENFERMEIRO |
| 120 | 10/06/2026 16:51:39 | Josiléia Carvalho Sangi | ENFERMEIRO |
| 121 | 10/06/2026 16:52:33 | SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS | ENFERMEIRO |
| 122 | 10/06/2026 16:59:06 | URSULA INGRID BRAGA PACIFICO | ENFERMEIRO |
| 123 | 10/06/2026 17:01:03 | ROSANA DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 124 | 10/06/2026 17:07:02 | ANA CAROLINE DA SILVA CORREIA | ENFERMEIRO |
| 125 | 10/06/2026 17:07:23 | Pollyanna Kroin da Silva | ENFERMEIRO |
| 126 | 10/06/2026 17:08:44 | JOSIANE LOPES DOS SANTOS | ENFERMEIRO |
| 127 | 10/06/2026 17:14:00 | Ualisson Alves de Oliveira | ENFERMEIRO |
| 128 | 10/06/2026 17:19:04 | FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE | ENFERMEIRO |
| 129 | 10/06/2026 17:32:32 | LUAN GUILHERME DA SILVA MARQUES | ENFERMEIRO |
| 130 | 10/06/2026 17:32:56 | SILVIA MARIA LIMA DOS SANTOS | ENFERMEIRO |
| 131 | 10/06/2026 17:43:03 | Sandra pessoa de oliveira | ENFERMEIRO |
| 132 | 10/06/2026 17:47:14 | SIMONE GONZAGA BRANCO | ENFERMEIRO |
| 133 | 10/06/2026 17:54:06 | Nathalia DE Medeiros Torezani | ENFERMEIRO |
| 134 | 10/06/2026 17:58:43 | Mirian Gomes de Carvalho | ENFERMEIRO |
| 135 | 10/06/2026 17:59:43 | Maria Aparecida Rodrigues Gomes | ENFERMEIRO |
| 136 | 10/06/2026 18:05:51 | JOANA D'ARC PEREIRA SANTOS | ENFERMEIRO |
| 137 | 10/06/2026 18:18:57 | Gabriela Thalia Reis Portes | ENFERMEIRO |
| 138 | 10/06/2026 18:23:15 | Vera Lúcia Pereira Dias | ENFERMEIRO |
| 139 | 10/06/2026 18:33:45 | PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAÚJO | ENFERMEIRO |
| 140 | 10/06/2026 18:42:17 | ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA | ENFERMEIRO |
| 141 | 10/06/2026 18:45:09 | Luana da Silva Rodrigues | ENFERMEIRO |
| 142 | 10/06/2026 18:51:11 | Caio Oliveira Rossmann | ENFERMEIRO |
| 143 | 10/06/2026 18:59:47 | Elisangela Costa Lima | ENFERMEIRO |
| 144 | 10/06/2026 19:10:49 | ROBERTO DILAMITE SOUSA | ENFERMEIRO |
| 145 | 10/06/2026 19:11:22 | Emilly Gabrielle Mamedio | ENFERMEIRO |
| 146 | 10/06/2026 19:14:51 | MARISLANE ALVES BATISTA | ENFERMEIRO |
| 147 | 10/06/2026 19:21:53 | Emilly Gabrielle Mamedio | ENFERMEIRO |
| 148 | 10/06/2026 19:27:22 | Janniely Alves Araújo Moreira | ENFERMEIRO |
| 149 | 10/06/2026 19:29:16 | MICHELE ALVES BARROZO | ENFERMEIRO |
| 150 | 10/06/2026 19:32:23 | Jozias Teixeira Júnior | ENFERMEIRO |
| 151 | 10/06/2026 19:45:29 | ROSIANI BATISTA DA COSTA | ENFERMEIRO |
| 152 | 10/06/2026 19:48:05 | SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS | ENFERMEIRO |
| 153 | 10/06/2026 19:48:06 | Ana Carolina Thomes Vieira | ENFERMEIRO |
| 154 | 10/06/2026 20:13:29 | rosimar da silva bernardo | ENFERMEIRO |
| 155 | 10/06/2026 20:14:10 | EDILSON NOGUEIRA MARTINS | ENFERMEIRO |
| 156 | 10/06/2026 20:23:18 | Riguieli odaria Pereira | ENFERMEIRO |
| 157 | 10/06/2026 20:36:00 | VALDIRENE AMANTINO LAPA | ENFERMEIRO |
| 158 | 10/06/2026 20:40:00 | Sabrina Emilly da Silva Benevides | ENFERMEIRO |
| 159 | 10/06/2026 20:53:38 | SONIA MOTTA PEREIRA | ENFERMEIRO |
| 160 | 10/06/2026 20:58:23 | Taiza Felix dos Anjos | ENFERMEIRO |
| 161 | 10/06/2026 21:01:01 | Tainara Alexandre da Silva Luna | ENFERMEIRO |
| 162 | 10/06/2026 21:04:24 | Alessandro Vieira da Silva | ENFERMEIRO |
| 163 | 10/06/2026 21:11:13 | GRACIELEOLIVEIRA DA COSTA | ENFERMEIRO |
| 164 | 10/06/2026 21:14:51 | Naima da Graça Cruz | ENFERMEIRO |
| 165 | 10/06/2026 21:16:33 | veronice lima de melo | ENFERMEIRO |
| 166 | 10/06/2026 21:22:52 | CATIA DE MORAES NAKAMURA | ENFERMEIRO |
| 167 | 10/06/2026 21:26:04 | ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA | ENFERMEIRO |
| 168 | 10/06/2026 21:27:10 | ANA CAROLINE KAEPP SANTOS | ENFERMEIRO |
| 169 | 10/06/2026 21:27:31 | nataniele gaspar de souza | ENFERMEIRO |
| 170 | 10/06/2026 21:33:37 | ROSILENE PEREIRA FERREIRA | ENFERMEIRO |
| 171 | 10/06/2026 21:38:57 | Wisleyne de Souza Lopes | ENFERMEIRO |
| 172 | 10/06/2026 21:53:09 | Sheyévena de Araújo Gomes | ENFERMEIRO |
| 173 | 10/06/2026 21:54:15 | ANA CLAUDIA MACIEL | ENFERMEIRO |
| 174 | 10/06/2026 21:55:03 | RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS | ENFERMEIRO |
| 175 | 10/06/2026 22:00:25 | Thaynara Paz Souza Gomes | ENFERMEIRO |
| 176 | 10/06/2026 22:08:41 | fabiana alves coelho | ENFERMEIRO |
| 177 | 10/06/2026 22:10:49 | Daniel Wesley Teodoro Santos | ENFERMEIRO |
| 178 | 10/06/2026 22:13:34 | Tifany Barbosa do Nascimento | ENFERMEIRO |
| 179 | 10/06/2026 22:19:21 | NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO | ENFERMEIRO |
| 180 | 10/06/2026 22:23:01 | JANETE DE MORAES GOMES | ENFERMEIRO |
| 181 | 10/06/2026 22:28:50 | Marcia Soares Medeiros | ENFERMEIRO |
| 182 | 10/06/2026 22:35:27 | Karoline Lago Paes | ENFERMEIRO |
| 183 | 10/06/2026 22:40:28 | TANIA SILVA SOUZA MENDES | ENFERMEIRO |
| 184 | 10/06/2026 22:40:40 | Ednalva Teixeira da silva | ENFERMEIRO |
| 185 | 10/06/2026 22:43:04 | TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA | ENFERMEIRO |
| 186 | 10/06/2026 22:55:58 | Sueli de Camargo Melo | ENFERMEIRO |
| 187 | 10/06/2026 22:59:04 | VALERIA MARTINELLI CARTAXO | ENFERMEIRO |
| 188 | 10/06/2026 23:05:34 | OZIEL MARTINS GOMES | ENFERMEIRO |
| 189 | 10/06/2026 23:05:35 | Camila Cristina da Silva Azevedo | ENFERMEIRO |
| 190 | 10/06/2026 23:16:00 | JULYSTER ROCHA DE SOUZA | ENFERMEIRO |
| 191 | 10/06/2026 23:29:54 | MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE | ENFERMEIRO |
| 192 | 10/06/2026 23:30:42 | Edmilson Bezerra Cruz Junior | ENFERMEIRO |
| 193 | 10/06/2026 23:35:00 | CLAUDINEIA ROSA DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 194 | 10/06/2026 23:46:00 | JEMERSON MENDES DE SOUZA | ENFERMEIRO |
| 195 | 10/06/2026 23:47:48 | DOUGLAS DA SILVA PEREIRA | ENFERMEIRO |
| 196 | 10/06/2026 23:57:38 | Karina nogueira dos santos meneses rafalski | ENFERMEIRO |
| 197 | 11/06/2026 00:04:56 | vanessa Rodrigues da Silva Higuti | ENFERMEIRO |
| 198 | 11/06/2026 00:14:06 | MAURICIO SIMONETTI SOARES | ENFERMEIRO |
| 199 | 11/06/2026 00:39:28 | DILEUZA VIEIRA DOS SANTOS | ENFERMEIRO |
| 200 | 11/06/2026 01:10:32 | Ademir comparin Nizio | ENFERMEIRO |
| 201 | 11/06/2026 01:13:35 | JÉSSICA RAYANE BATISTA COSTA | ENFERMEIRO |
| 202 | 11/06/2026 01:18:54 | LUANA DA SILVA PACÍFICO | ENFERMEIRO |
| 203 | 11/06/2026 02:10:10 | MARIANA COSTA REBOUÇAS NOBRE CARVALHO | ENFERMEIRO |
| 204 | 11/06/2026 04:55:19 | Ana Lopes | ENFERMEIRO |
| 205 | 11/06/2026 06:57:59 | JANAINA DA MOTA MARIANO | ENFERMEIRO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 206 | 11/06/2026 08:16:12 | Araceli justiniano Anez | ENFERMEIRO |
| 207 | 11/06/2026 08:35:40 | Eric Domingos Ribas | ENFERMEIRO |
| 208 | 11/06/2026 08:50:13 | ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS | ENFERMEIRO |
| 209 | 11/06/2026 09:00:40 | LAÍS MOURETE MACIEL | ENFERMEIRO |
| 210 | 11/06/2026 09:04:29 | Magno Henrique Ferreira Scardini | ENFERMEIRO |
| 211 | 11/06/2026 09:10:11 | Ariana Paula Alves de Aguiar | ENFERMEIRO |
| 212 | 11/06/2026 09:34:51 | Márcia Souza da Silva | ENFERMEIRO |
| 213 | 11/06/2026 09:35:44 | Luana Batista Guilhar | ENFERMEIRO |
| 214 | 11/06/2026 09:36:02 | REBECA OLIVEIRA DA COSTA | ENFERMEIRO |
| 215 | 11/06/2026 09:53:02 | ANA ALICE BARROS SERRAO | ENFERMEIRO |
| 216 | 11/06/2026 10:00:34 | JAKELINE SERRA LIMA | ENFERMEIRO |
| 217 | 11/06/2026 10:04:31 | DAIANE ALVES DE OLIVEIRA BATISTA | ENFERMEIRO |
| 218 | 11/06/2026 10:05:05 | Denise Caroline Araujo | ENFERMEIRO |
| 219 | 11/06/2026 10:15:32 | Camila Soraia Bart de Arruda Couto | ENFERMEIRO |
| 220 | 11/06/2026 10:25:12 | Marcos Kevin Gomes Bernardes | ENFERMEIRO |
| 221 | 11/06/2026 10:31:01 | Olivanda de Oliveira | ENFERMEIRO |
| 222 | 11/06/2026 10:52:18 | Ana Suely Alves barbosa | ENFERMEIRO |
| 223 | 11/06/2026 11:30:33 | Verionilce Gonçalves de Souza | ENFERMEIRO |
| 224 | 11/06/2026 11:48:06 | ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS LEGAL | ENFERMEIRO |
| 225 | 11/06/2026 11:56:19 | Rosana Luiza de França Gonçalves | ENFERMEIRO |
| 226 | 11/06/2026 11:58:47 | KATIA REGINA FELICIO SOUZA DIAZ | ENFERMEIRO |
| 227 | 11/06/2026 12:13:20 | CARINA OLIVEIRA PÊGO | ENFERMEIRO |
| 228 | 11/06/2026 12:15:29 | VANESSA BERTAO SOARES | ENFERMEIRO |
| 229 | 11/06/2026 12:18:50 | GESILAINE BORGES DE ARAUJO | ENFERMEIRO |
| 230 | 11/06/2026 12:19:03 | JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO | ENFERMEIRO |
| 231 | 11/06/2026 12:23:24 | Manuela Cristina da Conceição | ENFERMEIRO |
| 232 | 11/06/2026 12:29:31 | Thais Regina do Espirito Santo | ENFERMEIRO |
| 233 | 11/06/2026 12:31:18 | Mayara Caroline Denny Carvalho | ENFERMEIRO |
| 234 | 11/06/2026 12:40:52 | GRACILENE GOMES DOS SANTOS | ENFERMEIRO |
| 235 | 11/06/2026 13:08:35 | LEONARDO FREITAS DE SÁ MARQUES | ENFERMEIRO |
| 236 | 11/06/2026 13:12:50 | TAÍS LOUTARTE OLIVEIRA RICARTE | ENFERMEIRO |
| 237 | 11/06/2026 13:20:04 | Andreia Alves de Sousa | ENFERMEIRO |
| 238 | 11/06/2026 13:21:22 | Linik de Souza Nascimento Daniel | ENFERMEIRO |
| 239 | 11/06/2026 13:35:58 | João Victor silva | ENFERMEIRO |
| 240 | 11/06/2026 13:43:54 | Vanúbia Raitz da Silva | ENFERMEIRO |
| 241 | 11/06/2026 13:56:28 | ADRIANA APARECIDA DA CRUZ | ENFERMEIRO |
| 242 | 11/06/2026 14:06:41 | Thereza Assad Alexis Azzi | ENFERMEIRO |
| 243 | 11/06/2026 14:08:48 | DÉBORA SUÂNY FAVALESSA COSTA | ENFERMEIRO |
| 244 | 11/06/2026 14:10:38 | Jardine Rodrigues Ferreira de Azevedo | ENFERMEIRO |
| 245 | 11/06/2026 14:10:39 | DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO | ENFERMEIRO |
| 246 | 11/06/2026 14:16:04 | JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA | ENFERMEIRO |
| 247 | 11/06/2026 14:20:14 | Ane Vitória Macedo Viana | ENFERMEIRO |
| 248 | 11/06/2026 14:21:43 | Caroliny Eduarda Sangalli Fonseca | ENFERMEIRO |
| 249 | 11/06/2026 14:33:25 | Ágatha Cristy Do Nascimento | ENFERMEIRO |
| 250 | 11/06/2026 14:34:22 | Alcione Costa Cordeiro da Silva | ENFERMEIRO |
| 251 | 11/06/2026 14:36:23 | CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES | ENFERMEIRO |
| 252 | 11/06/2026 14:40:54 | MILENA VERLY DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 253 | 11/06/2026 14:43:51 | ANA IRIS PEREIRA SOUZA DAGOSTIN | ENFERMEIRO |
| 254 | 11/06/2026 14:55:39 | Iorrana Natalia Lopes Mozer Kaepp | ENFERMEIRO |
| 255 | 11/06/2026 15:04:10 | JOSEANE BATISTA DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 256 | 11/06/2026 15:10:36 | ELISÂNGELA RIBEIRO DE ARAÚJO | ENFERMEIRO |
| 257 | 11/06/2026 15:13:10 | BRUNO ALVES DOS SANTOS | ENFERMEIRO |
| 258 | 11/06/2026 15:25:52 | Raiane Santos Carvalho | ENFERMEIRO |
| 259 | 11/06/2026 15:26:40 | Bruna Costa Cambito | ENFERMEIRO |
| 260 | 11/06/2026 15:31:55 | FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA | ENFERMEIRO |
| 261 | 11/06/2026 15:40:19 | Priscila Brito Pereira | ENFERMEIRO |
| 262 | 11/06/2026 15:43:11 | Aline dos Santos Souza Rodrigues | ENFERMEIRO |
| 263 | 11/06/2026 15:53:09 | Douglas Dornelles de Almeida | ENFERMEIRO |
| 264 | 11/06/2026 15:56:11 | Leonardo Aparecido Da Costa Ize | ENFERMEIRO |
| 265 | 11/06/2026 15:57:57 | Lidiane Rangel de Lima | ENFERMEIRO |
| 266 | 11/06/2026 16:02:20 | Daiane Coutinho da Silva | ENFERMEIRO |
| 267 | 11/06/2026 16:04:39 | SCHAIENE ALVES ROCHA | ENFERMEIRO |
| 268 | 11/06/2026 16:10:13 | Elizane Brasil Moreira | ENFERMEIRO |
| 269 | 11/06/2026 16:17:00 | BENILTON MARQUES DOS SANTOS | ENFERMEIRO |
| 270 | 11/06/2026 16:19:49 | Rochele Cristina Almeida Gomes Rabelo | ENFERMEIRO |
| 271 | 11/06/2026 16:27:56 | Izabele Cristina Brito da Silva | ENFERMEIRO |
| 272 | 11/06/2026 16:29:08 | Leidiane Silva Rodrigues | ENFERMEIRO |
| 273 | 11/06/2026 16:31:27 | NATIELE KAROLAYNE FONSECA DA SILVA HODNIUK | ENFERMEIRO |
| 274 | 11/06/2026 16:33:53 | Estefani da Silva Braga | ENFERMEIRO |
| 275 | 11/06/2026 16:40:50 | Douglas Tassaro da Silva | ENFERMEIRO |
| 276 | 11/06/2026 16:46:39 | Quelvin Justiniano Oliveira | ENFERMEIRO |
| 277 | 11/06/2026 16:51:33 | JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO | ENFERMEIRO |
| 278 | 11/06/2026 16:54:22 | Júlia Graziele Santos Nunes | ENFERMEIRO |
| 279 | 11/06/2026 16:55:09 | Natália da Silva Campos | ENFERMEIRO |
| 280 | 11/06/2026 16:56:01 | Josilaine Ferreira Pereira | ENFERMEIRO |
| 281 | 11/06/2026 16:59:26 | Eliete de Oliveira Souza | ENFERMEIRO |
| 282 | 11/06/2026 17:03:24 | Raiane Alves Leite | ENFERMEIRO |
| 283 | 11/06/2026 17:09:53 | Renato de Oliveira Faria | ENFERMEIRO |
| 284 | 11/06/2026 17:11:48 | Vera Lucia Inacio Leite | ENFERMEIRO |
| 285 | 11/06/2026 17:12:09 | Wellen Cristina Soares Marmentini | ENFERMEIRO |
| 286 | 11/06/2026 17:15:03 | LAURA BEZERRA DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 287 | 11/06/2026 17:19:22 | GUSTAVO HENRIQUE NERY | ENFERMEIRO |
| 288 | 11/06/2026 17:28:17 | Paula Soares Clermont Duarte | ENFERMEIRO |
| 289 | 11/06/2026 17:28:33 | Sayra Raysa de Araújo Alves Ascui | ENFERMEIRO |
| 290 | 11/06/2026 17:29:43 | Rosiele santos ramos | ENFERMEIRO |
| 291 | 11/06/2026 17:34:22 | VIVIANE ANGELICA KROIN | ENFERMEIRO |
| 292 | 11/06/2026 17:37:25 | Bruna Tamires de Jesus do Espirito Santo de Morais | ENFERMEIRO |
| 293 | 11/06/2026 17:52:47 | Cátia Carolina Rodrigues Miranda | ENFERMEIRO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 294 | 11/06/2026 17:55:56 | Tahys Moura de Carvalho | ENFERMEIRO |
| 295 | 11/06/2026 17:58:42 | Marcilene Xavier de souza | ENFERMEIRO |
| 296 | 11/06/2026 18:00:21 | MARIA VALONIA SANTOS DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 297 | 11/06/2026 18:01:34 | YSLAN DIEGO PEREIRADA SILVA | ENFERMEIRO |
| 298 | 11/06/2026 18:03:30 | MICHELE GABRIEL DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 299 | 11/06/2026 18:05:03 | RENATA PEREIRA DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 300 | 11/06/2026 18:11:33 | JOSILAINE FERREIRA PEREIRA | ENFERMEIRO |
| 301 | 11/06/2026 18:16:37 | Raissa de Oliveira Silva | ENFERMEIRO |
| 302 | 11/06/2026 18:17:35 | BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ | ENFERMEIRO |
| 303 | 11/06/2026 18:19:21 | LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA | ENFERMEIRO |
| 304 | 11/06/2026 18:21:20 | Maria Neli Domingos | ENFERMEIRO |
| 305 | 11/06/2026 18:23:51 | Adriana Danelli | ENFERMEIRO |
| 306 | 11/06/2026 18:24:35 | LIOBINA FERNANDES DA SILVA DURAN | ENFERMEIRO |
| 307 | 11/06/2026 18:28:41 | Ana Lessa Vilhena Emerick | ENFERMEIRO |
| 308 | 11/06/2026 18:31:41 | RAFAELA RODRIGUES SANTOS | ENFERMEIRO |
| 309 | 11/06/2026 18:35:06 | RENAN PEREIRA DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 310 | 11/06/2026 18:42:30 | JANE JACOMINI | ENFERMEIRO |
| 311 | 11/06/2026 18:46:42 | Nelisangela Soares da Silva Vidal | ENFERMEIRO |
| 312 | 11/06/2026 18:48:04 | Marcia de Morais Ramos | ENFERMEIRO |
| 313 | 11/06/2026 18:50:48 | ELISÂNGELA BARROSO BRITO | ENFERMEIRO |
| 314 | 11/06/2026 18:55:13 | JULIANI SOARES DE MIRANDA | ENFERMEIRO |
| 315 | 11/06/2026 19:07:13 | Rosangela Aparecida Paulini Lagemann | ENFERMEIRO |
| 316 | 11/06/2026 19:17:26 | EDNA MARIA LOPES | ENFERMEIRO |
| 317 | 11/06/2026 19:21:08 | Lílian Rodrigues de Oliveira | ENFERMEIRO |
| 318 | 11/06/2026 19:23:12 | Patricia Mareco Corrêa Silva | ENFERMEIRO |
| 319 | 11/06/2026 19:24:10 | ANA PAULA CARVALHO SANTOS | ENFERMEIRO |
| 320 | 11/06/2026 19:25:04 | JOICY DOS SANTOS RIBEIRO | ENFERMEIRO |
| 321 | 11/06/2026 19:27:10 | TATIANE DE CARVALHO | ENFERMEIRO |
| 322 | 11/06/2026 19:29:22 | THAINARA SANTOS MOREIRA | ENFERMEIRO |
| 323 | 11/06/2026 19:30:00 | NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI | ENFERMEIRO |
| 324 | 11/06/2026 19:30:05 | ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO | ENFERMEIRO |
| 325 | 11/06/2026 19:39:52 | VALÉRIA CARLOS DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 326 | 11/06/2026 19:39:54 | Gerlane da Costa Santos | ENFERMEIRO |
| 327 | 11/06/2026 19:43:10 | ALINE SANTOS BEZERRA | ENFERMEIRO |
| 328 | 11/06/2026 19:43:16 | CRISTIANA DE OLIVEIRA PIT | ENFERMEIRO |
| 329 | 11/06/2026 19:49:23 | LAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO |
| 330 | 11/06/2026 19:51:29 | Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira | ENFERMEIRO |
| 331 | 11/06/2026 19:52:59 | Rosicléia de Amorim Chaves | ENFERMEIRO |
| 332 | 11/06/2026 19:53:19 | MARCIA MARIA MACHADO | ENFERMEIRO |
| 333 | 11/06/2026 19:55:03 | Lidiane da Silva Fuzi | ENFERMEIRO |
| 334 | 11/06/2026 20:05:19 | ELIZETE COSTA PINHEIRO | ENFERMEIRO |
| 335 | 11/06/2026 20:05:56 | JENNIFER DA SILVA MACHADO | ENFERMEIRO |
| 336 | 11/06/2026 20:08:58 | ADRIANA DA SILVA NUNES | ENFERMEIRO |
| 337 | 11/06/2026 20:14:38 | Ana Paula Ferreira da Silva | ENFERMEIRO |
| 338 | 11/06/2026 20:15:26 | Moisane carreiro da silva guilherme | ENFERMEIRO |
| 339 | 11/06/2026 20:15:39 | Beatriz Micaela Rodrigues Colares | ENFERMEIRO |
| 340 | 11/06/2026 20:17:27 | VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA | ENFERMEIRO |
| 341 | 11/06/2026 20:18:52 | KÉLITA MARTINS DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 342 | 11/06/2026 20:19:40 | NÚBIA MENDES DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 343 | 11/06/2026 20:21:54 | MARCIANA ANDREIA PINTO | ENFERMEIRO |
| 344 | 11/06/2026 20:23:27 | CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO | ENFERMEIRO |
| 345 | 11/06/2026 20:27:09 | LAUDICÉIA COSTA SILVA | ENFERMEIRO |
| 346 | 11/06/2026 20:28:40 | Moisane carreiro da silva guilherme | ENFERMEIRO |
| 347 | 11/06/2026 20:28:43 | Dalva Tauany nobre de oliveira de Lazari | ENFERMEIRO |
| 348 | 11/06/2026 20:32:35 | Allan Rodrigo Almeida Marques | ENFERMEIRO |
| 349 | 11/06/2026 20:32:39 | Samara Lucia Gonçalves | ENFERMEIRO |
| 350 | 11/06/2026 20:36:52 | daniela de souza stella | ENFERMEIRO |
| 351 | 11/06/2026 20:54:41 | GILDETE MORETE | ENFERMEIRO |
| 352 | 11/06/2026 21:01:33 | CAIO HENRIQUE PAIXAO DE SOUSA | ENFERMEIRO |
| 353 | 11/06/2026 21:04:54 | Jocinéia Câmara de Oliveira | ENFERMEIRO |
| 354 | 11/06/2026 21:05:12 | Barbara saldanha dias beleza | ENFERMEIRO |
| 355 | 11/06/2026 21:05:14 | Cláudia Cristina de Oliveira Pinheiro | ENFERMEIRO |
| 356 | 11/06/2026 21:06:10 | PAMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO | ENFERMEIRO |
| 357 | 11/06/2026 21:06:44 | EDLAINE NISLEI BETONTE | ENFERMEIRO |
| 358 | 11/06/2026 21:13:55 | Renata Fernandes Martins | ENFERMEIRO |
| 359 | 11/06/2026 21:22:41 | LEICA MILENE FONSECA AQUINO | ENFERMEIRO |
| 360 | 11/06/2026 21:25:04 | MARA RAYANE FALCÃO SANTOS | ENFERMEIRO |
| 361 | 11/06/2026 21:27:14 | Marli Lana Pinheiro Guerrero | ENFERMEIRO |
| 362 | 11/06/2026 21:28:10 | Joice da Silveira Martins | ENFERMEIRO |
| 363 | 11/06/2026 21:29:46 | Luciana Silva Nunes | ENFERMEIRO |
| 364 | 11/06/2026 21:31:28 | JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS | ENFERMEIRO |
| 365 | 11/06/2026 21:33:44 | LEIDINALVA PEDRO FEZA | ENFERMEIRO |
| 366 | 11/06/2026 21:34:52 | LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO |
| 367 | 11/06/2026 21:35:15 | MARCELO JESUS ALVES | ENFERMEIRO |
| 368 | 11/06/2026 21:36:39 | Vaneide da Costa Aguiar | ENFERMEIRO |
| 369 | 11/06/2026 21:40:51 | VANGENI BEZERRA DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 370 | 11/06/2026 21:40:52 | TIAGO SILVA CABRAL | ENFERMEIRO |
| 371 | 11/06/2026 21:46:16 | Juliana Maria da Silva | ENFERMEIRO |
| 372 | 11/06/2026 21:46:24 | Mara Lucia de Oliveira Brito | ENFERMEIRO |
| 373 | 11/06/2026 21:51:37 | INDIANARA SILVEIRA DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO |
| 374 | 11/06/2026 21:52:14 | Juliana Brun Xavier | ENFERMEIRO |
| 375 | 11/06/2026 21:54:42 | MARCELA LOPES SANTIAGO | ENFERMEIRO |
| 376 | 11/06/2026 21:58:54 | Íris Regina De Oliveira silveira | ENFERMEIRO |
| 377 | 11/06/2026 21:59:19 | TAINARA RODRIGUES MAIA | ENFERMEIRO |
| 378 | 11/06/2026 22:00:02 | Sanauá Ricardo Matias | ENFERMEIRO |
| 379 | 11/06/2026 22:01:15 | ABILENE MARQUES DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 380 | 11/06/2026 22:08:41 | Mariana de Lima Xavier | ENFERMEIRO |
| 381 | 11/06/2026 22:08:54 | Eduardo de Carvalho | ENFERMEIRO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 382 | 11/06/2026 22:10:22 | Valdilene Rodrigues da Cruz Santos | ENFERMEIRO |
| 383 | 11/06/2026 22:11:25 | ELOIZA LIMA PALMA | ENFERMEIRO |
| 384 | 11/06/2026 22:12:11 | Leisly Vieira de Queiroz | ENFERMEIRO |
| 385 | 11/06/2026 22:12:32 | João Vitor de Sousa Lima | ENFERMEIRO |
| 386 | 11/06/2026 22:13:54 | MARINA SANTOS DE QUEIROZ | ENFERMEIRO |
| 387 | 11/06/2026 22:14:51 | Jobenaldo Tomaz do Nascimento | ENFERMEIRO |
| 388 | 11/06/2026 22:15:13 | ALECSANDRO RACHID FERREIRA | ENFERMEIRO |
| 389 | 11/06/2026 22:18:09 | VALÉRIA NEVES DE JESUS | ENFERMEIRO |
| 390 | 11/06/2026 22:19:48 | Sandra Amaral Ferreira | ENFERMEIRO |
| 391 | 11/06/2026 22:24:12 | ERICA CONRADO DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 392 | 11/06/2026 22:28:44 | Eliana Rolins Anastáco Ferreira | ENFERMEIRO |
| 393 | 11/06/2026 22:40:34 | LORENNA DOMICIANO RIBEIRO | ENFERMEIRO |
| 394 | 11/06/2026 22:45:23 | Renata Souza Gomes | ENFERMEIRO |
| 395 | 11/06/2026 22:50:45 | Adelaide dos Santos | ENFERMEIRO |
| 396 | 11/06/2026 22:54:42 | MARIANA MORAIS DOS SANTOS | ENFERMEIRO |
| 397 | 11/06/2026 22:57:06 | LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO |
| 398 | 11/06/2026 22:57:23 | SUZAMAR DOS SANTOS | ENFERMEIRO |
| 399 | 11/06/2026 22:58:13 | MATHEUS ARAUJO SICSU NOBRE | ENFERMEIRO |
| 400 | 11/06/2026 22:59:07 | Erica de souza lopes | ENFERMEIRO |
| 401 | 11/06/2026 22:59:51 | Nathalia Gisella Pereira De Oliveira | ENFERMEIRO |
| 402 | 11/06/2026 23:03:16 | Gilson Pimenta dos Santos | ENFERMEIRO |
| 403 | 11/06/2026 23:07:06 | ELAINE CRISTINA DOS SANTOS | ENFERMEIRO |
| 404 | 11/06/2026 23:09:53 | IVONEIDE VENTURA DA ROCHA | ENFERMEIRO |
| 405 | 11/06/2026 23:14:03 | Jefferson da Silva Campos | ENFERMEIRO |
| 406 | 11/06/2026 23:15:17 | Fabiana Erica Ferreira Laube | ENFERMEIRO |
| 407 | 11/06/2026 23:29:41 | ANA PAULA CARLOS PEREIRA | ENFERMEIRO |
| 408 | 11/06/2026 23:30:19 | MARIA ELANE BRITO SANTOS | ENFERMEIRO |
| 409 | 11/06/2026 23:37:49 | VANDERSON FERREIRA DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 410 | 11/06/2026 23:38:23 | Karina dos Santos Pereira | ENFERMEIRO |
| 411 | 11/06/2026 23:40:38 | Daniela da silva pereira | ENFERMEIRO |
| 412 | 11/06/2026 23:41:06 | Marta Dias do Vale | ENFERMEIRO |
| 413 | 11/06/2026 23:41:57 | Felipe Saldanha da Silva | ENFERMEIRO |
| 414 | 11/06/2026 23:42:54 | HENRICLEY GOMES DOS SANTOS | ENFERMEIRO |
| 415 | 11/06/2026 23:49:48 | KELLY RODRIGUES DA COSTA | ENFERMEIRO |
| 416 | 11/06/2026 23:51:36 | Anna Regina de Carvalho Góes | ENFERMEIRO |
| 417 | 11/06/2026 23:51:40 | Suzy Cardoso dos Santos | ENFERMEIRO |
| 418 | 11/06/2026 23:53:18 | gleizy kellen macedo gomes | ENFERMEIRO |
| 419 | 11/06/2026 23:53:37 | RENATA APARECIDA DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 420 | 11/06/2026 23:57:31 | Fabrício de Carvalho | ENFERMEIRO |
| 421 | 11/06/2026 23:57:59 | tais da cunha queiroz | ENFERMEIRO |

| 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 1 | 05/06/2026 18:36:35 | Daniele Fernanda dos Santos Reis | FISIOTERAPEUTA |
| 2 | 06/06/2026 16:11:52 | Laura Dalboni Chagas | FISIOTERAPEUTA |
| 3 | 06/06/2026 16:27:18 | Dionatan Costa Rodrigues | FISIOTERAPEUTA |
| 4 | 08/06/2026 14:41:22 | Thairine Ingrid Silva de Almeida | FISIOTERAPEUTA |
| 5 | 08/06/2026 16:00:41 | KETLEN NAIARA DA SILVA EGIDIO | FISIOTERAPEUTA |
| 6 | 08/06/2026 16:42:54 | Izabela Sesana Pimenta | FISIOTERAPEUTA |
| 7 | 08/06/2026 17:31:30 | Raissa Lourene Barbosa de Melo Nunes | FISIOTERAPEUTA |
| 8 | 09/06/2026 10:25:47 | JOSE LINS DO NASCIMENTO JUNIOR | FISIOTERAPEUTA |
| 9 | 09/06/2026 11:07:10 | Lidiane Souza da Silva | FISIOTERAPEUTA |
| 10 | 09/06/2026 11:50:59 | Ingrid Justiniano Roca | FISIOTERAPEUTA |
| 11 | 09/06/2026 12:53:55 | Maria Eduarda Alves leal | FISIOTERAPEUTA |
| 12 | 09/06/2026 14:58:15 | CLEDIANE MOLINA DE SALES | FISIOTERAPEUTA |
| 13 | 09/06/2026 17:25:01 | Lucas Carlos de Souza Ribeiro | FISIOTERAPEUTA |
| 14 | 09/06/2026 17:49:34 | FERNANDA MERLIN SCHIMITH | FISIOTERAPEUTA |
| 15 | 09/06/2026 19:49:43 | LUANA JAQUELINE DA COSTA ALMEIDA | FISIOTERAPEUTA |
| 16 | 10/06/2026 00:47:20 | Cíntia da Cruz Almeida | FISIOTERAPEUTA |
| 17 | 10/06/2026 08:18:01 | Brenda Nycolly dos Santos | FISIOTERAPEUTA |
| 18 | 10/06/2026 08:38:24 | DEBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA | FISIOTERAPEUTA |
| 19 | 10/06/2026 09:16:48 | DEBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA | FISIOTERAPEUTA |
| 20 | 10/06/2026 11:10:47 | Marinês Thomes | FISIOTERAPEUTA |
| 21 | 10/06/2026 13:31:19 | Jéssica Castro dos Santos | FISIOTERAPEUTA |
| 22 | 10/06/2026 15:25:06 | Dehan Tamiz Freita Malta | FISIOTERAPEUTA |
| 23 | 10/06/2026 15:30:43 | EMANUEL SANDRO DOS REIS | FISIOTERAPEUTA |
| 24 | 10/06/2026 16:18:38 | Rafaela Vieira Dias | FISIOTERAPEUTA |
| 25 | 10/06/2026 16:36:00 | Patricia Caroline Santana | FISIOTERAPEUTA |
| 26 | 10/06/2026 16:38:45 | André Luiz Pilati | FISIOTERAPEUTA |
| 27 | 10/06/2026 17:55:59 | Rafael Neves Araújo | FISIOTERAPEUTA |
| 28 | 10/06/2026 18:10:04 | Mônica Rodrigues Serrano | FISIOTERAPEUTA |
| 29 | 10/06/2026 18:33:47 | Pedro Júnior Matos Renon | FISIOTERAPEUTA |
| 30 | 10/06/2026 18:40:00 | DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA | FISIOTERAPEUTA |
| 31 | 10/06/2026 18:55:41 | Alisson Carlos de Souza | FISIOTERAPEUTA |
| 32 | 10/06/2026 19:24:36 | Amanda Maiara Dos Santos Ferreira | FISIOTERAPEUTA |
| 33 | 10/06/2026 19:36:10 | CLEIDENICE DOS SANTOS ORSSATTO | FISIOTERAPEUTA |
| 34 | 10/06/2026 20:34:53 | Amanda Barreto Machado | FISIOTERAPEUTA |
| 35 | 10/06/2026 20:50:20 | rodrigo moura de albuquerque | FISIOTERAPEUTA |
| 36 | 10/06/2026 21:30:28 | ANDRESSA GONÇALVES RAMOS | FISIOTERAPEUTA |
| 37 | 10/06/2026 21:32:31 | KADYJA COLICHESKI BUCARTH | FISIOTERAPEUTA |
| 38 | 10/06/2026 21:56:33 | AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA | FISIOTERAPEUTA |
| 39 | 10/06/2026 23:31:27 | CRISTIAN OLIVEIRA DE ABREU | FISIOTERAPEUTA |
| 40 | 11/06/2026 10:05:39 | Renata Almeida da Silva Mendonça | FISIOTERAPEUTA |
| 41 | 11/06/2026 10:55:58 | Jaqueline Mara Caetano de Melo Sevalho | FISIOTERAPEUTA |
| 42 | 11/06/2026 11:02:22 | ALDÊNIA DE ARAÚJO MARTINS | FISIOTERAPEUTA |
| 43 | 11/06/2026 11:05:12 | Ariane Saraiva Fernandes Miugusto | FISIOTERAPEUTA |
| 44 | 11/06/2026 11:58:52 | Lara Camila de Souza Lima | FISIOTERAPEUTA |
| 45 | 11/06/2026 12:09:31 | JULIETTE MARTINS DE FREITAS | FISIOTERAPEUTA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 46 | 11/06/2026 12:18:11 | Luandre Rafael da Silva | FISIOTERAPEUTA |
| 47 | 11/06/2026 12:33:22 | João Victor Macedo de Oliveira | FISIOTERAPEUTA |
| 48 | 11/06/2026 12:56:35 | Isabelle David Lobo | FISIOTERAPEUTA |
| 49 | 11/06/2026 13:06:39 | Otávio Coelho Bezerra | FISIOTERAPEUTA |
| 50 | 11/06/2026 13:44:04 | RUMORI DA SILVA PEREZ | FISIOTERAPEUTA |
| 51 | 11/06/2026 13:52:30 | Cíntia de Oliveira Cardoso | FISIOTERAPEUTA |
| 52 | 11/06/2026 14:22:45 | SAIMA CASTRO DE GÓES ARAUJO | FISIOTERAPEUTA |
| 53 | 11/06/2026 15:02:04 | Scarlet Dara Passos da Silva | FISIOTERAPEUTA |
| 54 | 11/06/2026 15:21:17 | Anni Carolina Zanolla | FISIOTERAPEUTA |
| 55 | 11/06/2026 15:33:22 | Juliana Machado da Silva | FISIOTERAPEUTA |
| 56 | 11/06/2026 15:46:45 | MÁRCIA VÍVIAN PEIXOTO SILVA | FISIOTERAPEUTA |
| 57 | 11/06/2026 16:29:18 | RAFAELA SILVA BRAGA | FISIOTERAPEUTA |
| 58 | 11/06/2026 16:36:52 | Clemildo Ferreira da Silva | FISIOTERAPEUTA |
| 59 | 11/06/2026 16:41:44 | LIRIANARA FACCO SOUZA | FISIOTERAPEUTA |
| 60 | 11/06/2026 16:51:42 | Amanda Santos Gomes | FISIOTERAPEUTA |
| 61 | 11/06/2026 17:04:16 | ANA PAULA ARAÚJO BEZERRA | FISIOTERAPEUTA |
| 62 | 11/06/2026 17:13:10 | Rosilaine Quaresma dos Santos | FISIOTERAPEUTA |
| 63 | 11/06/2026 17:16:51 | Gabriela Mota do ouro Oliveira | FISIOTERAPEUTA |
| 64 | 11/06/2026 17:18:56 | Bruna Martins de Carvalho | FISIOTERAPEUTA |
| 65 | 11/06/2026 17:32:01 | FERNANDA VIEIRA ALVES | FISIOTERAPEUTA |
| 66 | 11/06/2026 17:38:04 | Leila Rebeca de Souza dos Santos | FISIOTERAPEUTA |
| 67 | 11/06/2026 17:49:39 | FABIO SILVEIRA DE LIMA | FISIOTERAPEUTA |
| 68 | 11/06/2026 17:53:33 | Juliana de Oliveira Santos Gutierrez | FISIOTERAPEUTA |
| 69 | 11/06/2026 18:17:58 | Barbiane Luiz Ferreira | FISIOTERAPEUTA |
| 70 | 11/06/2026 18:22:54 | THALITA LORRAYNE VIEIRA MARQUES | FISIOTERAPEUTA |
| 71 | 11/06/2026 18:29:34 | Dion Emerson Nunes Soares | FISIOTERAPEUTA |
| 72 | 11/06/2026 18:30:30 | DEBORA TAIS BORDIM | FISIOTERAPEUTA |
| 73 | 11/06/2026 19:00:12 | Ana Cristina Madureira de Oliveira | FISIOTERAPEUTA |
| 74 | 11/06/2026 19:32:19 | CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO | FISIOTERAPEUTA |
| 75 | 11/06/2026 19:34:01 | ESTEFANE MENDES DE MELO | FISIOTERAPEUTA |
| 76 | 11/06/2026 19:35:27 | ADRIANO PEREIRA DA SILVA | FISIOTERAPEUTA |
| 77 | 11/06/2026 20:49:38 | Rebeca Santos Botelho | FISIOTERAPEUTA |
| 78 | 11/06/2026 20:58:33 | Lincoln Rodrigo Ferreira de Sousa | FISIOTERAPEUTA |
| 79 | 11/06/2026 21:03:58 | RENATO OLIVEIRA DE MOURA | FISIOTERAPEUTA |
| 80 | 11/06/2026 21:04:47 | Gabriele Arlindo da Silva | FISIOTERAPEUTA |
| 81 | 11/06/2026 21:31:42 | Lucas Felipe da Silva Moraes | FISIOTERAPEUTA |
| 82 | 11/06/2026 21:32:34 | Grazielle Varco da Silva | FISIOTERAPEUTA |
| 83 | 11/06/2026 21:35:56 | Dylan Matteo Cressencio Ferreira | FISIOTERAPEUTA |
| 84 | 11/06/2026 22:08:23 | UANDERSON CANDIDO LUCAS DOS REIS | FISIOTERAPEUTA |
| 85 | 11/06/2026 22:17:02 | Taís Mara Araújo de Lima | FISIOTERAPEUTA |
| 86 | 11/06/2026 22:18:00 | Hemily Caroline Teles Rodrigues | FISIOTERAPEUTA |
| 87 | 11/06/2026 22:23:31 | Vanusa Gonçalves Teixeira | FISIOTERAPEUTA |
| 88 | 11/06/2026 22:30:10 | Evelyn França Lins | FISIOTERAPEUTA |
| 89 | 11/06/2026 22:35:18 | Tauana Nascimento da Silveira Furtado | FISIOTERAPEUTA |
| 90 | 11/06/2026 22:35:22 | Felipe Maxwell Domingos Nóbrega | FISIOTERAPEUTA |
| 91 | 11/06/2026 22:44:27 | Ariany Castro Feliciano | FISIOTERAPEUTA |
| 92 | 11/06/2026 22:45:19 | Danieli Delgado dos Santos | FISIOTERAPEUTA |
| 93 | 11/06/2026 22:59:19 | Daniele Rodrigues Del Castilho | FISIOTERAPEUTA |
| 94 | 11/06/2026 23:17:58 | Isabelle Caroline Santos Schwarz | FISIOTERAPEUTA |
| 95 | 11/06/2026 23:18:02 | MARIA ALICE DE LIMA PANTOJA | FISIOTERAPEUTA |
| 96 | 11/06/2026 23:27:35 | DARLENE NOBRE FLORESTA | FISIOTERAPEUTA |
| 97 | 11/06/2026 23:41:18 | Sueli Gomes Ribeiro Prestes Sueli Gomes Ribeiro Prestes | FISIOTERAPEUTA |
| 98 | 11/06/2026 23:42:27 | Elaine Cristina Gurgel Rodrigues dos Santos | FISIOTERAPEUTA |
| 99 | 11/06/2026 23:55:47 | Cirça Aparecida da Silva Santos Lima | FISIOTERAPEUTA |

| 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - FONOAUDIÓLOGO (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 1 | 11/06/2026 17:16:35 | Romero Vieira Vasconcelos | FONOAUDIÓLOGO |

| 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - TERAPEUTA OCUPACIONAL (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 0 | - | - | - |

| 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 1 | 08/06/2026 11:26:47 | William Araujo Lopes | PSICÓLOGO |
| 2 | 08/06/2026 11:56:26 | Vítor Henrique Mattos Moreira | PSICÓLOGO |
| 3 | 08/06/2026 16:00:55 | Anna Beatriz Messias Bavaresco | PSICÓLOGO |
| 4 | 08/06/2026 16:40:19 | Vanuza de Azevedo Januário | PSICÓLOGO |
| 5 | 08/06/2026 17:28:55 | Vera Lúcia Pires | PSICÓLOGO |
| 6 | 08/06/2026 20:35:59 | Bruno Mattos Leal | PSICÓLOGO |
| 7 | 08/06/2026 22:20:35 | Anelise Ribeiro da Silva | PSICÓLOGO |
| 8 | 08/06/2026 23:37:56 | Kele Fernanda de Freitas Benevides | PSICÓLOGO |
| 9 | 09/06/2026 13:28:58 | TATIANA CHAFAO DA SILVA | PSICÓLOGO |
| 10 | 09/06/2026 13:41:06 | ADRIANO OMITTI PORTUGAL | PSICÓLOGO |
| 11 | 09/06/2026 17:18:42 | Andressa Alves Ferreira | PSICÓLOGO |
| 12 | 09/06/2026 20:06:37 | Letícia da Silva Maciel | PSICÓLOGO |
| 13 | 09/06/2026 21:26:06 | Joyce Liberato da Silva | PSICÓLOGO |
| 14 | 09/06/2026 23:11:23 | EDILENE PINHEIRO DE LUCENA ABREU | PSICÓLOGO |
| 15 | 10/06/2026 11:47:20 | Angela Cristina Neves Ilhéus | PSICÓLOGO |
| 16 | 10/06/2026 11:57:02 | Isla Catrine Pereira Santos Vieira | PSICÓLOGO |
| 17 | 10/06/2026 12:55:23 | Faedra Proêza de Paula | PSICÓLOGO |
| 18 | 10/06/2026 15:06:57 | Fernanda Nedel Costa | PSICÓLOGO |
| 19 | 10/06/2026 15:49:42 | Susana Marques Cordeiro Xavier | PSICÓLOGO |
| 20 | 10/06/2026 15:58:16 | Angela Oliveira da Silva | PSICÓLOGO |
| 21 | 10/06/2026 16:24:01 | RAPHAEL BRUNO SANTOS DA SILVA MACHADO SEPTIMIO | PSICÓLOGO |
| 22 | 10/06/2026 17:20:33 | EDILENE PINHEIRO DE LUCENA ABREU | PSICÓLOGO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23 | 10/06/2026 19:16:30 | JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA | PSICÓLOGO |
| 24 | 10/06/2026 21:05:27 | Letícia Brandhuber Moura | PSICÓLOGO |
| 25 | 10/06/2026 21:25:19 | Fabíola Rocha Gomes | PSICÓLOGO |
| 26 | 10/06/2026 21:38:17 | Nilda Maria Amorim dos Santos Silva | PSICÓLOGO |
| 27 | 10/06/2026 22:01:15 | Juvercina Neres Pereira | PSICÓLOGO |
| 28 | 10/06/2026 22:27:56 | Marcio Gabriel Pacheco Santos | PSICÓLOGO |
| 29 | 11/06/2026 07:54:15 | Mayra Rodrigues Leite | PSICÓLOGO |
| 30 | 11/06/2026 09:08:08 | Naruna Gabrieli serafim | PSICÓLOGO |
| 31 | 11/06/2026 09:46:38 | Carlos Henrique Bianchi Oliveira | PSICÓLOGO |
| 32 | 11/06/2026 10:24:51 | Jéssica Oliveira da Silva | PSICÓLOGO |
| 33 | 11/06/2026 11:11:16 | Camila dos Santos Souza | PSICÓLOGO |
| 34 | 11/06/2026 12:16:20 | Nicole da Silva Cavalheiro | PSICÓLOGO |
| 35 | 11/06/2026 12:51:50 | EDILENE PINHEIRO DE LUCENA ABREU | PSICÓLOGO |
| 36 | 11/06/2026 13:33:40 | Roana Freitas dos Santos | PSICÓLOGO |
| 37 | 11/06/2026 14:29:59 | Raphael Alves Ribeiro dos Santos | PSICÓLOGO |
| 38 | 11/06/2026 14:48:59 | MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS | PSICÓLOGO |
| 39 | 11/06/2026 16:50:27 | Letícia Bezerra da Silva | PSICÓLOGO |
| 40 | 11/06/2026 17:43:54 | Monique Viana | PSICÓLOGO |
| 41 | 11/06/2026 18:08:30 | Richard Brian Sangi dos Santos Pereira | PSICÓLOGO |
| 42 | 11/06/2026 18:42:19 | Marcelo Vieira Borges | PSICÓLOGO |
| 43 | 11/06/2026 19:06:22 | Marilene Cristian da Luz | PSICÓLOGO |
| 44 | 11/06/2026 19:10:28 | Josiane da Silva Padilha Caliman | PSICÓLOGO |
| 45 | 11/06/2026 19:24:34 | Andreia Marques de Oliveira da Matta | PSICÓLOGO |
| 46 | 11/06/2026 19:45:03 | ISIS VITÓRIA ALVES DA SILVA BARBOSA | PSICÓLOGO |
| 47 | 11/06/2026 20:37:16 | Sandra Ferreira | PSICÓLOGO |
| 48 | 11/06/2026 20:38:05 | DAURENI GOMES DA SILVA | PSICÓLOGO |
| 49 | 11/06/2026 20:40:23 | Euda Ribeiro da Silva | PSICÓLOGO |
| 50 | 11/06/2026 20:54:42 | Juliane da Silva Braga | PSICÓLOGO |
| 51 | 11/06/2026 21:19:19 | Daiana Rodrigues de Melo | PSICÓLOGO |
| 52 | 11/06/2026 21:34:56 | Danieli Ramos Vieira | PSICÓLOGO |
| 53 | 11/06/2026 21:37:48 | THAYNÁ PIERRE FERNANDES | PSICÓLOGO |
| 54 | 11/06/2026 21:59:39 | Regisele Barbosa Dos Santos | PSICÓLOGO |
| 55 | 11/06/2026 22:06:55 | Yasmin Dorneles Sana | PSICÓLOGO |
| 56 | 11/06/2026 22:18:43 | ELOEDA BRAGANÇA DIAS | PSICÓLOGO |
| 57 | 11/06/2026 22:30:52 | Jéssica Menezes da Costa | PSICÓLOGO |
| 58 | 11/06/2026 22:58:06 | Wilka Mayara Dourado | PSICÓLOGO |
| 59 | 11/06/2026 22:59:25 | Jenyffer Oliveira Pachêco | PSICÓLOGO |
| 60 | 11/06/2026 23:14:32 | Karen Hifran dos Santos | PSICÓLOGO |
| 61 | 11/06/2026 23:46:39 | AMANDA KEROLAINE SOARES DE SOUZA | PSICÓLOGO |
| 62 | 11/06/2026 23:49:59 | Aline Leite de Souza | PSICÓLOGO |

| 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 1 | 05/06/2026 20:45:57 | Carla Fernanda Themontes | PEDAGOGO |
| 2 | 06/06/2026 17:14:22 | RAQUEL DIAS DE SOUZA DOS SANTOS | PEDAGOGO |
| 3 | 07/06/2026 01:02:20 | Andréa Patricia Nogueira Gomes Gamarra | PEDAGOGO |
| 4 | 07/06/2026 11:06:03 | EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA | PEDAGOGO |
| 5 | 07/06/2026 14:47:53 | Vanilde do Carmo dos Santos | PEDAGOGO |
| 6 | 08/06/2026 11:47:18 | Ivone Saraiva de Lima | PEDAGOGO |
| 7 | 08/06/2026 16:05:44 | Geceli Castro Alves | PEDAGOGO |
| 8 | 08/06/2026 16:15:46 | Marilene Pereira Sena dos Santos | PEDAGOGO |
| 9 | 08/06/2026 19:30:04 | MARIA ALVES MADEIRO | PEDAGOGO |
| 10 | 08/06/2026 20:19:04 | Agriele da Silva Souza | PEDAGOGO |
| 11 | 09/06/2026 08:27:16 | Elias Vieira | PEDAGOGO |
| 12 | 09/06/2026 11:18:17 | ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO | PEDAGOGO |
| 13 | 09/06/2026 12:46:49 | Andreia Silva | PEDAGOGO |
| 14 | 09/06/2026 15:06:11 | Valdenis Pereira Martins | PEDAGOGO |
| 15 | 09/06/2026 16:06:57 | Gelcilene Ferreira dos Santos | PEDAGOGO |
| 16 | 09/06/2026 16:25:36 | Gelcilene Ferreira dos Santos | PEDAGOGO |
| 17 | 09/06/2026 16:31:24 | Daniela Andrade da Silva | PEDAGOGO |
| 18 | 09/06/2026 17:20:46 | Lucicleide Henrique Reis | PEDAGOGO |
| 19 | 09/06/2026 19:22:13 | Fernanda Antônia Lopes Fernandes da Silva Carnevali | PEDAGOGO |
| 20 | 09/06/2026 19:59:01 | Idenilza Givigi Ayres | PEDAGOGO |
| 21 | 09/06/2026 21:36:44 | Camila Luana Castro Lima Ferreira | PEDAGOGO |
| 22 | 09/06/2026 21:50:55 | Vanilza Aparecida Lorbieski | PEDAGOGO |
| 23 | 09/06/2026 22:08:24 | ANA PRISCILA PIMENTEL RAMOS | PEDAGOGO |
| 24 | 09/06/2026 22:46:54 | CRISTIANE DA SILVA FERREIRA | PEDAGOGO |
| 25 | 10/06/2026 09:46:13 | Enock Araújo de Oliveira | PEDAGOGO |
| 26 | 10/06/2026 10:20:43 | Elaine Silva oliveira | PEDAGOGO |
| 27 | 10/06/2026 10:36:23 | EDVALDO JOSÉ VERDIANO | PEDAGOGO |
| 28 | 10/06/2026 11:49:33 | MARILETE GUEREGA | PEDAGOGO |
| 29 | 10/06/2026 12:26:59 | Wandressa evelin carmo da silva carvalho | PEDAGOGO |
| 30 | 10/06/2026 13:04:47 | selma santos silva | PEDAGOGO |
| 31 | 10/06/2026 13:34:25 | Taizis Silva Ferreira | PEDAGOGO |
| 32 | 10/06/2026 16:02:13 | SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES | PEDAGOGO |
| 33 | 10/06/2026 16:22:49 | Camila Fernanda da Silva Amaral | PEDAGOGO |
| 34 | 10/06/2026 16:52:23 | adriana santana de carvalho | PEDAGOGO |
| 35 | 10/06/2026 17:19:45 | Elissandra Laurentino Pessoa Rodrigues | PEDAGOGO |
| 36 | 10/06/2026 17:40:28 | Marineide Pinheiro dos Santos | PEDAGOGO |
| 37 | 10/06/2026 18:55:02 | URSULLA ARAUJO DA SILVA LIMA | PEDAGOGO |
| 38 | 10/06/2026 20:28:32 | DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS | PEDAGOGO |
| 39 | 10/06/2026 23:56:00 | cristiane barros de souza | PEDAGOGO |
| 40 | 11/06/2026 00:02:47 | Ana Paula Cardoso Siqueira | PEDAGOGO |
| 41 | 11/06/2026 09:25:37 | Sônia Maria Bernardo | PEDAGOGO |
| 42 | 11/06/2026 09:34:20 | CLEONICE LIMA | PEDAGOGO |
| 43 | 11/06/2026 10:06:16 | DIANA VILAS BOAS | PEDAGOGO |
| 44 | 11/06/2026 10:46:11 | Ângela Aparecida Ferreira Cardoso Mantovani | PEDAGOGO |
| 45 | 11/06/2026 10:51:33 | Maria Venancio de Jesus | PEDAGOGO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 46 | 11/06/2026 11:52:15 | Francis Goulart | PEDAGOGO |
| 47 | 11/06/2026 12:12:19 | Leilaini Liberato Lourenço dos Santos | PEDAGOGO |
| 48 | 11/06/2026 12:13:57 | VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA | PEDAGOGO |
| 49 | 11/06/2026 12:15:15 | Caroline Da Silva Hoffmann | PEDAGOGO |
| 50 | 11/06/2026 14:02:42 | LUCIANA RIBEIRO DOS REIS | PEDAGOGO |
| 51 | 11/06/2026 14:12:13 | CLEIDE MARIA SOARES | PEDAGOGO |
| 52 | 11/06/2026 14:25:09 | CALIANE MARQUES ALVES | PEDAGOGO |
| 53 | 11/06/2026 14:43:51 | ZILDA GUEDES ALVES | PEDAGOGO |
| 54 | 11/06/2026 15:04:28 | EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA | PEDAGOGO |
| 55 | 11/06/2026 15:41:51 | Ezania Carla Givigi | PEDAGOGO |
| 56 | 11/06/2026 16:36:41 | SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS | PEDAGOGO |
| 57 | 11/06/2026 17:58:09 | Marizete Sampaio Costa Pacheco | PEDAGOGO |
| 58 | 11/06/2026 18:31:34 | Flaviane Mairinques da Conceição | PEDAGOGO |
| 59 | 11/06/2026 18:37:18 | SIMONE DAMIÃO SAORIN | PEDAGOGO |
| 60 | 11/06/2026 18:50:55 | Maria Izabel Lopes | PEDAGOGO |
| 61 | 11/06/2026 19:06:31 | Ronan de Lacerda Assunção | PEDAGOGO |
| 62 | 11/06/2026 19:25:05 | Adriana de Souza Serra | PEDAGOGO |
| 63 | 11/06/2026 19:26:11 | ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA | PEDAGOGO |
| 64 | 11/06/2026 19:26:45 | Érica Silva Carvalho | PEDAGOGO |
| 65 | 11/06/2026 19:35:51 | Ana Eliza da Silva | PEDAGOGO |
| 66 | 11/06/2026 19:42:25 | Kathleen Clicia Peixoto Nascimento | PEDAGOGO |
| 67 | 11/06/2026 19:42:43 | Railane Silva Alves | PEDAGOGO |
| 68 | 11/06/2026 19:44:19 | Natiele Pereira da Silva | PEDAGOGO |
| 69 | 11/06/2026 19:56:01 | KAMILA RIBEIRO LANGOWSKY | PEDAGOGO |
| 70 | 11/06/2026 20:27:03 | FRANCILENE FORTUNATO DE SOUSA | PEDAGOGO |
| 71 | 11/06/2026 20:32:29 | Marli Julia Leite | PEDAGOGO |
| 72 | 11/06/2026 20:32:56 | Síntia Carvalho Silva | PEDAGOGO |
| 73 | 11/06/2026 20:37:16 | Rocimar Souza da Conceição | PEDAGOGO |
| 74 | 11/06/2026 21:00:53 | Apoliana Silveira Nobre Calegari | PEDAGOGO |
| 75 | 11/06/2026 21:10:05 | ELISANGELA APARECIDA PESSOA | PEDAGOGO |
| 76 | 11/06/2026 21:29:25 | Adriana da Silveira Nobre Oliveira | PEDAGOGO |
| 77 | 11/06/2026 21:30:02 | Lúcia da Conceição Teodoro de Faria | PEDAGOGO |
| 78 | 11/06/2026 21:43:06 | MARINA CAROLINA JORDÃO DOS SANTOS | PEDAGOGO |
| 79 | 11/06/2026 21:46:15 | Josemara de Andrade Novak | PEDAGOGO |
| 80 | 11/06/2026 21:53:55 | MÍRIA LIMA DE ASSIS | PEDAGOGO |
| 81 | 11/06/2026 21:56:24 | ADENICE DOS SANTOS VIEIRA | PEDAGOGO |
| 82 | 11/06/2026 21:58:49 | Adriana Silva Santos | PEDAGOGO |
| 83 | 11/06/2026 22:06:19 | KARINA FAZOLIN DE ARAÚJO | PEDAGOGO |
| 84 | 11/06/2026 22:16:52 | Maria Cleudivania Ferreira Alves | PEDAGOGO |
| 85 | 11/06/2026 22:27:54 | Edneia de Oliveira Pommerening | PEDAGOGO |
| 86 | 11/06/2026 22:36:52 | Vanessa Castro Tavares | PEDAGOGO |
| 87 | 11/06/2026 22:37:49 | Neusa Ferreira dos Santos | PEDAGOGO |
| 88 | 11/06/2026 22:44:02 | Karine torres alvares | PEDAGOGO |
| 89 | 11/06/2026 23:17:51 | Vanessa Mendes Dos Santos | PEDAGOGO |
| 90 | 11/06/2026 23:18:30 | MARIA ANTONIA MARTINS LIMA | PEDAGOGO |
| 91 | 11/06/2026 23:34:32 | Cleidiane Pereira Baia Araújo | PEDAGOGO |
| 92 | 11/06/2026 23:39:00 | MARIA ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA DIAS | PEDAGOGO |
| 93 | 11/06/2026 23:47:00 | JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS | PEDAGOGO |
| 94 | 11/06/2026 23:51:55 | Jouzelene Morete da Cruz Oliveira | PEDAGOGO |

| 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - NUTRICIONISTA (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 1 | 05/06/2026 17:13:56 | Laura Beatriz Moreira Dias | NUTRICIONISTA |
| 2 | 06/06/2026 21:06:08 | Elisania Queiroz da Silva | NUTRICIONISTA |
| 3 | 07/06/2026 16:21:51 | ALICIA HANNA BARROS ROCHA | NUTRICIONISTA |
| 4 | 07/06/2026 22:25:46 | Paulo Sérgio Pinto Moreira Júnior | NUTRICIONISTA |
| 5 | 08/06/2026 11:50:49 | Fabiane das Neves Machado | NUTRICIONISTA |
| 6 | 08/06/2026 14:57:51 | WEVERTON FEDELIS REIS NUNES | NUTRICIONISTA |
| 7 | 08/06/2026 20:28:15 | Lorrany de Souza Balbino | NUTRICIONISTA |
| 8 | 09/06/2026 13:00:23 | Thais Daniela Oliveira Souza | NUTRICIONISTA |
| 9 | 09/06/2026 15:28:41 | Mayrla de Castro Antunes | NUTRICIONISTA |
| 10 | 09/06/2026 17:16:49 | Emile Adriana Santos Weber | NUTRICIONISTA |
| 11 | 10/06/2026 16:29:16 | Chelsey Lituanne Fonseca Belchior | NUTRICIONISTA |
| 12 | 10/06/2026 16:42:49 | Daniele Felizardo de Lima Ribeiro | NUTRICIONISTA |
| 13 | 10/06/2026 16:55:38 | Carla Bianca Gonzaga Gazola | NUTRICIONISTA |
| 14 | 10/06/2026 21:42:08 | Alice Saturnino de Castro | NUTRICIONISTA |
| 15 | 11/06/2026 08:24:53 | Emanoelle Souza Carneiro | NUTRICIONISTA |
| 16 | 11/06/2026 10:48:22 | CINTIA CRISTINA CONCEIÇÃO MACHADO | NUTRICIONISTA |
| 17 | 11/06/2026 11:26:42 | Angela Adiange Gerhardt | NUTRICIONISTA |
| 18 | 11/06/2026 11:54:55 | Alice Saturnino de Castro | NUTRICIONISTA |
| 19 | 11/06/2026 12:17:38 | EDINALVA DE SOUZA RODRIGUES MENESES | NUTRICIONISTA |
| 20 | 11/06/2026 13:02:54 | Lorranny Barreto Ferreira | NUTRICIONISTA |
| 21 | 11/06/2026 13:19:45 | Beatriz Alves Filgueiras | NUTRICIONISTA |
| 22 | 11/06/2026 14:19:33 | Mona Carla Davel Nascimento | NUTRICIONISTA |
| 23 | 11/06/2026 16:04:36 | ROSANGELA ALIETE MAIA | NUTRICIONISTA |
| 24 | 11/06/2026 16:21:39 | Edlane Natalina da Silva | NUTRICIONISTA |
| 25 | 11/06/2026 16:57:59 | Laura da Costa Arruda | NUTRICIONISTA |
| 26 | 11/06/2026 17:15:05 | CÍNTIA LETÍCIA DA CRUZ | NUTRICIONISTA |
| 27 | 11/06/2026 17:22:24 | Hosana Dias Ferreira | NUTRICIONISTA |
| 28 | 11/06/2026 17:51:03 | Victor Henrique de Oliveira | NUTRICIONISTA |
| 29 | 11/06/2026 17:52:30 | Karen Campos Godinho | NUTRICIONISTA |
| 30 | 11/06/2026 18:36:18 | Ketuly Sabrina Gisch Camargo | NUTRICIONISTA |
| 31 | 11/06/2026 19:02:21 | Andreza Rigon | NUTRICIONISTA |
| 32 | 11/06/2026 19:07:22 | Sandra Aurelia Alves | NUTRICIONISTA |
| 33 | 11/06/2026 19:31:00 | Ana kesia jorge Rodrigues | NUTRICIONISTA |
| 34 | 11/06/2026 20:24:13 | NUBIANA DOS SANTOS GOMES | NUTRICIONISTA |
| 35 | 11/06/2026 20:28:59 | Edinaura Franco Barbosa | NUTRICIONISTA |
| 36 | 11/06/2026 21:20:06 | STEPHANI KOPIACK RENZ | NUTRICIONISTA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 37 | 11/06/2026 21:32:58 | ANA PAULA ROCHA ALBUQUERQUE | NUTRICIONISTA |
| 38 | 11/06/2026 21:50:01 | Kamilla Rosa da Silva | NUTRICIONISTA |
| 39 | 11/06/2026 21:53:29 | Jecylane da Silva MArtins | NUTRICIONISTA |
| 40 | 11/06/2026 22:00:36 | KATHLEEN KALKMANN NERY DE MORAIS | NUTRICIONISTA |
| 41 | 11/06/2026 22:08:04 | KAMILLA ROSA DA SILVA | NUTRICIONISTA |
| 42 | 11/06/2026 22:12:12 | JAQUELINE MALTA RIBEIRO | NUTRICIONISTA |
| 43 | 11/06/2026 22:26:32 | Rodrigo Alesi Barros Calacio | NUTRICIONISTA |

| 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 1 | 05/06/2026 17:04:49 | FABIANA RONCONI PETIK BORGES | ASSISTENTE SOCIAL |
| 2 | 05/06/2026 17:12:11 | ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA | ASSISTENTE SOCIAL |
| 3 | 07/06/2026 16:45:38 | Rosane Patricio dos Santos | ASSISTENTE SOCIAL |
| 4 | 08/06/2026 10:29:00 | EUTIANE DE SOUZA STELMASTCHUK | ASSISTENTE SOCIAL |
| 5 | 08/06/2026 12:42:07 | Hortência Da Silva Martinez | ASSISTENTE SOCIAL |
| 6 | 08/06/2026 19:00:05 | Suely Passos de Souza | ASSISTENTE SOCIAL |
| 7 | 09/06/2026 09:41:16 | Tiago Gonçalves | ASSISTENTE SOCIAL |
| 8 | 09/06/2026 12:24:10 | Daiane Piana | ASSISTENTE SOCIAL |
| 9 | 09/06/2026 14:33:18 | IZARINA ARANHA BASTOS | ASSISTENTE SOCIAL |
| 10 | 09/06/2026 15:09:33 | HELEN DE JESUS FELIX | ASSISTENTE SOCIAL |
| 11 | 09/06/2026 17:20:18 | Cristiana do Sacramento Alcantara Silva | ASSISTENTE SOCIAL |
| 12 | 09/06/2026 17:57:39 | Cristiana do Sacramento Alcantara Silva | ASSISTENTE SOCIAL |
| 13 | 09/06/2026 18:06:44 | LEILA SOUZA DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL |
| 14 | 09/06/2026 18:46:18 | FATIMA DE SOUZA DO NORTE | ASSISTENTE SOCIAL |
| 15 | 09/06/2026 19:24:30 | Sara dagmar dos santos Romualdo welder | ASSISTENTE SOCIAL |
| 16 | 09/06/2026 20:44:00 | aurisdene chaves brindeiro | ASSISTENTE SOCIAL |
| 17 | 09/06/2026 21:08:48 | Clebia dos Santos Mota Amorim | ASSISTENTE SOCIAL |
| 18 | 10/06/2026 10:58:59 | Diana Souza dos Santos | ASSISTENTE SOCIAL |
| 19 | 10/06/2026 12:26:19 | Daiane Piana | ASSISTENTE SOCIAL |
| 20 | 10/06/2026 13:06:06 | NEUZA MARIA DE OLIVEIRA | ASSISTENTE SOCIAL |
| 21 | 10/06/2026 15:41:01 | Cleide Nunes Hanert | ASSISTENTE SOCIAL |
| 22 | 10/06/2026 19:10:35 | MARIA ANTONIA BRITO ALVES | ASSISTENTE SOCIAL |
| 23 | 10/06/2026 19:18:20 | Maria Raimunda Neves Nogueira | ASSISTENTE SOCIAL |
| 24 | 10/06/2026 19:29:37 | Ryvian Castanheira Silva | ASSISTENTE SOCIAL |
| 25 | 10/06/2026 20:02:33 | Luciana Cabral dos Santos | ASSISTENTE SOCIAL |
| 26 | 10/06/2026 22:07:04 | Ioneide colte dos santos | ASSISTENTE SOCIAL |
| 27 | 10/06/2026 22:07:11 | SIRLENE GUARIN | ASSISTENTE SOCIAL |
| 28 | 11/06/2026 01:30:37 | CLEOMIRA NOVAES RELVAS | ASSISTENTE SOCIAL |
| 29 | 11/06/2026 05:02:55 | Ana Paula da Silva Augustinho | ASSISTENTE SOCIAL |
| 30 | 11/06/2026 06:42:36 | MARIA ANTONIA BRITO ALVES | ASSISTENTE SOCIAL |
| 31 | 11/06/2026 08:50:51 | Maria das Dores de Castro | ASSISTENTE SOCIAL |
| 32 | 11/06/2026 09:01:12 | Jaine Ferreira de Oliveira Miguel | ASSISTENTE SOCIAL |
| 33 | 11/06/2026 11:04:50 | SANDRA MARIA BOEIRAS DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL |
| 34 | 11/06/2026 13:36:32 | MARILDA AMORIM RODRIGUES | ASSISTENTE SOCIAL |
| 35 | 11/06/2026 14:10:01 | Michele Coelho da silva | ASSISTENTE SOCIAL |
| 36 | 11/06/2026 14:54:12 | Rosely Rodrigues da Silva | ASSISTENTE SOCIAL |
| 37 | 11/06/2026 16:18:01 | Regina Ferreira de Souza | ASSISTENTE SOCIAL |
| 38 | 11/06/2026 16:22:48 | LEILA SOUZA DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL |
| 39 | 11/06/2026 16:46:51 | JOSICLER RIBEIRO DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL |
| 40 | 11/06/2026 17:59:55 | EDINEIA DE OLIVEIRA CUNHA | ASSISTENTE SOCIAL |
| 41 | 11/06/2026 18:56:35 | Aricena Miranda Marinho | ASSISTENTE SOCIAL |
| 42 | 11/06/2026 19:17:49 | Rosangela Elisandra Dias de Campos | ASSISTENTE SOCIAL |
| 43 | 11/06/2026 20:49:47 | MARCILUCIA DA FOSECA | ASSISTENTE SOCIAL |
| 44 | 11/06/2026 22:21:25 | Angela Francisca de Souza Lemos | ASSISTENTE SOCIAL |
| 45 | 11/06/2026 22:28:49 | Edileusa do Nascimento | ASSISTENTE SOCIAL |
| 46 | 11/06/2026 23:00:38 | MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA | ASSISTENTE SOCIAL |
| 47 | 11/06/2026 23:01:08 | Eusinete Rodrigues de Menezes | ASSISTENTE SOCIAL |

| 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - BIOQUÍMICO FARMÁCIA (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 1 | 05/06/2026 17:46:43 | Simone Ferreira Trevisan | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 2 | 05/06/2026 18:31:43 | Ana Clara Rodrigues Silva | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 3 | 05/06/2026 19:22:55 | Josiene Evangelista Silva | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 4 | 05/06/2026 19:28:36 | Carla Alves da Paixão | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 5 | 06/06/2026 20:35:19 | Jessica Patricia perez | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 6 | 07/06/2026 19:34:31 | fabiana medeiros da silva | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 7 | 07/06/2026 20:13:24 | kelly de carvalho correa | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 8 | 07/06/2026 21:23:53 | Deise Kelly Lopes Santos | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 9 | 08/06/2026 16:00:12 | Verônica Costa de Almeida | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 10 | 08/06/2026 19:29:30 | Josiele Rodrigues Passos | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 11 | 09/06/2026 01:08:10 | WAGNER DOS SANTOS CARVALHO | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 12 | 09/06/2026 13:25:57 | Adriana Mendes Viana | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 13 | 09/06/2026 16:05:28 | ELENILDA DA SILVA ABREU | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 14 | 09/06/2026 17:54:27 | Jhenyfer Sthefanne Gomes | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 15 | 09/06/2026 18:05:03 | Janielly de Souza Castro Nogueira | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 16 | 09/06/2026 18:35:54 | daniela de jesus dorneles | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 17 | 09/06/2026 20:00:57 | Luana Storch do Nascimento Santos | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 18 | 09/06/2026 21:13:32 | Marcelo Martens Fernandes | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 19 | 10/06/2026 10:28:43 | daiany simão pinto | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 20 | 10/06/2026 13:35:41 | Solange Silva Nunes | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 21 | 10/06/2026 14:28:57 | Ellen Carolaine Moreira Silveira | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 22 | 10/06/2026 15:03:17 | Rayssa Fernanda Castro Schmitt | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 23 | 10/06/2026 15:13:02 | SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 24 | 10/06/2026 15:16:04 | Alesson Dalbosco de Lima Witkowski | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 25 | 10/06/2026 15:45:32 | Maicon Douglas Jacomeli | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 26 | 10/06/2026 15:56:49 | Layla Nunes Pacheco | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 27 | 10/06/2026 16:14:06 | VANDERSON BANDEIRA DA SILVA | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 28 | 10/06/2026 19:58:58 | PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 29 | 10/06/2026 20:37:42 | Natiele dos Santos Vieira | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 30 | 10/06/2026 21:46:37 | Daniele Cândido Ribeiro | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 31 | 10/06/2026 23:02:23 | Valdirene Pires Pacheco Santos | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 32 | 10/06/2026 23:26:21 | Silvia Freitas Ortiz Inglez | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 33 | 10/06/2026 23:39:30 | ELENILSON GOS DA CRUZ | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 34 | 10/06/2026 23:57:42 | Thais Piola Alves | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 35 | 11/06/2026 00:39:55 | JUCELIA DA SILVA NUNES | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 36 | 11/06/2026 00:44:21 | Viviane Carla Nunes Pazini | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 37 | 11/06/2026 02:29:37 | MAXIMILIANO FARIA BRITO | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 38 | 11/06/2026 08:27:36 | Briana Silva Corrêa | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 39 | 11/06/2026 09:22:09 | TAMIRES BARRETO ANDRADE | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 40 | 11/06/2026 10:27:33 | GEANDRA NASCIMENTO DA SILVA | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 41 | 11/06/2026 10:40:51 | Bruna Carmo de Sales | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 42 | 11/06/2026 11:17:49 | THIAGO PAULO GIVIGI QUIMAS | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 43 | 11/06/2026 13:24:59 | MARILZA DEMETRIO ROZA | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 44 | 11/06/2026 13:44:16 | Gabriela Barreto Andrade | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 45 | 11/06/2026 14:01:37 | JÉSSICA KARIME TOBIAS LIMA | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 46 | 11/06/2026 14:05:58 | WANDERSON CABRAL DA SILVA | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 47 | 11/06/2026 14:15:29 | JESSICA BERNARDES SILVA | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 48 | 11/06/2026 14:30:02 | Carla Teixeira Souza | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 49 | 11/06/2026 14:42:39 | Jocelia Maria de Morais | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 50 | 11/06/2026 14:43:28 | RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 51 | 11/06/2026 15:24:43 | VICTOR HUGO FERREIRA LANGER | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 52 | 11/06/2026 15:34:55 | Eliegreti de Carvalho Rodrigues Zevallos | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 53 | 11/06/2026 15:35:06 | Maria Aparecida Lemos | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 54 | 11/06/2026 15:50:35 | Judite Hermann | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 55 | 11/06/2026 16:23:43 | CLEMILDA FERNANDES AMARAL | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 56 | 11/06/2026 16:25:58 | Edilaine Alves do Nascimento | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 57 | 11/06/2026 16:28:59 | Lucas kerr | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 58 | 11/06/2026 16:31:03 | CLEMILDA FERNANDES AMARAL | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 59 | 11/06/2026 16:33:41 | Cláudia campos de Souza kalkmann | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 60 | 11/06/2026 16:49:47 | KELLY VITÓRIA GONÇALVES DORADO | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 61 | 11/06/2026 17:34:06 | Suellen Paesano Ortiz | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 62 | 11/06/2026 17:46:49 | Jamylla Romero | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 63 | 11/06/2026 17:57:39 | Nayanne Cristina Nascimento Pimentel | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 64 | 11/06/2026 18:44:57 | Gleciany de Andrade Novak | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 65 | 11/06/2026 18:54:03 | LARISSA PAGANINI IZE PRUDENCIO | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 66 | 11/06/2026 19:56:01 | Nayara Miranda Gromann | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 67 | 11/06/2026 20:01:00 | JAQUELINE RODRIGUES | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 68 | 11/06/2026 20:01:35 | RAFHAELA RIBEIRO LIMA | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 69 | 11/06/2026 20:03:27 | GIOVANY VILLARROEL LINARES TAKAHASHI | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 70 | 11/06/2026 20:05:04 | Solange Assis Barboza Diniz | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 71 | 11/06/2026 20:15:06 | Adriano dos Santos | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 72 | 11/06/2026 20:17:45 | Rosimar Alves Bispo Batista | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 73 | 11/06/2026 20:20:25 | DAVID ATILLA GONÇALVES DE AQUINO | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 74 | 11/06/2026 20:53:33 | Franciane dos Santos Silva | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 75 | 11/06/2026 21:10:01 | Sonia Maria Sanches | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 76 | 11/06/2026 21:36:10 | Adriana Souza Fernandes | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 77 | 11/06/2026 21:37:15 | Regiane Casarin Thomes | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 78 | 11/06/2026 21:59:46 | GUILHERME PRATES BOHRER | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 79 | 11/06/2026 22:01:03 | ALZENIR ANTUNES TRISTAO | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 80 | 11/06/2026 22:03:28 | KAREN REIS GONÇALVES | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 81 | 11/06/2026 22:05:02 | Eduardo Gomes Silva | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 82 | 11/06/2026 22:35:18 | robson carlos anadao | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 83 | 11/06/2026 22:53:26 | Rafaela Alves Neto | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 84 | 11/06/2026 23:33:51 | JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |
| 85 | 11/06/2026 23:53:19 | ISABELLY SABRONA SANTANA ROSA | BIOQUÍMICO FARMÁCIA |

| 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - BIOQUÍMICO LABORATÓRIO (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 1 | 07/06/2026 16:43:08 | Raiane Mesquita de Carvalho | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 2 | 08/06/2026 04:11:52 | WAGNER DOS SANTOS CARVALHO | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 3 | 08/06/2026 16:34:38 | VERONICA COSTA DE ALMEIDA | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 4 | 09/06/2026 12:40:22 | JAIR HENRIQUE PEREIRA TONIN | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 5 | 09/06/2026 18:51:53 | Danilo Batista de Souza | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 6 | 09/06/2026 19:37:51 | LAIZA OLIVEIRA DOS SANTOS | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 7 | 09/06/2026 20:20:38 | Gisele Vendramel Merlim | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 8 | 09/06/2026 21:11:47 | TALITA MARTINS DE BRITO | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 9 | 10/06/2026 11:11:32 | MARCIA FERREIRA MARTINS | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 10 | 10/06/2026 14:42:38 | Ellen Carolaine Moreira Silveira | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 11 | 10/06/2026 16:09:33 | Heidiane Corrêa Pereira | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 12 | 10/06/2026 17:42:47 | ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 13 | 10/06/2026 18:53:58 | Maria Aparecida Lemos | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 14 | 10/06/2026 20:12:52 | Thaiz Assis Saurin | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 15 | 10/06/2026 20:22:00 | Tallita Beatriz de Oliveira Zamarchi | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 16 | 10/06/2026 23:41:33 | LUCAS DE FARIAS MORAES | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 17 | 11/06/2026 00:21:11 | Thais Piola Alves | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 18 | 11/06/2026 07:42:23 | DANDARA JUSTINIANO DA SILVA | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 19 | 11/06/2026 09:28:10 | TAMIRES BARRETO ANDRADE | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 20 | 11/06/2026 10:09:36 | DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 21 | 11/06/2026 11:41:35 | Naiara Andrade de Lima | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 22 | 11/06/2026 12:08:09 | GEANDRA NASCIMENTO DA SILVA | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 23 | 11/06/2026 13:44:12 | Rana Kelly da Silva Araújo Braga | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 24 | 11/06/2026 14:24:10 | JESSICA BERNARDES SILVA | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 25 | 11/06/2026 14:45:05 | Gabriela Barreto Andrade | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 26 | 11/06/2026 15:01:31 | NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 27 | 11/06/2026 15:22:31 | NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 28 | 11/06/2026 15:32:12 | Judite Hermann | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 29 | 11/06/2026 16:01:22 | Eliegreti de Carvalho Rodrigues Zevallos | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 30 | 11/06/2026 16:08:19 | MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 31 | 11/06/2026 16:57:03 | WANDERSON CABRAL DA SILVA | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 32 | 11/06/2026 17:09:24 | Mariana Arruda Ribeiro | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 33 | 11/06/2026 17:17:51 | ELLEN DAIANE DE FREITAS | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 34 | 11/06/2026 17:21:40 | Jamylla Romero | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 35 | 11/06/2026 18:04:29 | NELSA NILEIDE SILVA BARBOZA | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 36 | 11/06/2026 18:34:01 | Gleciany de Andrade Novak | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 37 | 11/06/2026 18:49:08 | LARISSA PAGANINI IZE PRUDENCIO | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 38 | 11/06/2026 18:57:03 | Shandy Zuzilene Brito Bezerra | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 39 | 11/06/2026 18:59:10 | Antonio Carlos Nogueira Neto | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 40 | 11/06/2026 19:11:58 | MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 41 | 11/06/2026 19:13:25 | Fernanda Souza Santos | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 42 | 11/06/2026 19:43:26 | Alessandra Sales Sales Amantino | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 43 | 11/06/2026 19:48:01 | Giovany Villarroel Linares Takahashi | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 44 | 11/06/2026 19:49:38 | VANESSA DAMASCENO DE SOUZA | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 45 | 11/06/2026 20:01:46 | NAYARA MIRANDA GROMANN | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 46 | 11/06/2026 20:13:01 | Fernanda Lopes Filetti Bueno | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 47 | 11/06/2026 20:22:55 | Keylla Inácio Rabelo | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 48 | 11/06/2026 21:17:06 | ALZENIR ANTUNES TRISTAO | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 49 | 11/06/2026 21:22:03 | BRAZ JUNIOR CAMPOS FARIAS | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 50 | 11/06/2026 21:29:17 | GUILHERME PRATES BOHRER | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 51 | 11/06/2026 21:40:20 | Brenda Makslayne Pereira da Silva | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 52 | 11/06/2026 22:09:46 | Jucelia da silva Nunes | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 53 | 11/06/2026 22:37:40 | Andressa Hellman Mochinski | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 54 | 11/06/2026 22:57:13 | ANDRESSA DE OLIVEIRA FRANCISCO | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 55 | 11/06/2026 23:16:52 | isabelly Sabrina Santana Rosa | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |
| 56 | 11/06/2026 23:22:15 | JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA | BIOQUÍMICO LABORATÓRIO |

| 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO INTENSIVISTA (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 1 | 07/06/2026 10:25:11 | Dafynie Dutra de Abreu | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 2 | 08/06/2026 22:26:08 | Gleicioane da Silva Anchieta | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 3 | 09/06/2026 10:41:18 | Kelly Caroline Rossetti | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 4 | 09/06/2026 15:46:04 | HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 5 | 10/06/2026 12:29:16 | ROSIELLEN RODRIGUES BARBOSA | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 6 | 10/06/2026 20:06:22 | LUCIENE PACHECO RABELO | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 7 | 10/06/2026 20:25:35 | EDILSON NOGUEIRA MARTINS | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 8 | 10/06/2026 20:35:29 | Brena Silva dos Santos | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 9 | 10/06/2026 23:17:48 | Layne Paraizo de Lima | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 10 | 11/06/2026 09:46:01 | GLAUBER OZORIO DUARTE | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 11 | 11/06/2026 12:44:13 | GESILAINE BORGES DE ARAUJO | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 12 | 11/06/2026 13:05:31 | GRACILENE GOMES DOS SANTOS | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 13 | 11/06/2026 13:53:21 | JAKELINE SERRA LIMA | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 14 | 11/06/2026 16:16:44 | WASHINGTON LUIZ DE JESUS SOARES | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 15 | 11/06/2026 16:28:04 | Sabrina Emilly da Silva Benevides | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 16 | 11/06/2026 16:41:06 | ADRIANA MELO ALECRIM | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 17 | 11/06/2026 17:26:11 | Kiarelly de Sousa Costa | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 18 | 11/06/2026 17:36:51 | VIVIANE ANGELICA KROIN | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 19 | 11/06/2026 17:54:22 | NATANIELE GASPAR DE SOUZA | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 20 | 11/06/2026 18:02:15 | CLAUDINEIA ROSA DA SILVA | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 21 | 11/06/2026 18:49:27 | Geysiellen de jesus Aguiar | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 22 | 11/06/2026 19:18:53 | Rosiele santos ramos | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 23 | 11/06/2026 19:58:23 | Gerlane da Costa Santos | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 24 | 11/06/2026 20:12:43 | ALINE SANTOS BEZERRA | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 25 | 11/06/2026 22:30:17 | SUZAMAR DOS SANTOS | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 26 | 11/06/2026 23:03:46 | Hádassa Joshua da Silva Sicsú Nobre | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 27 | 11/06/2026 23:08:09 | MARIA ELANE BRITO SANTOS | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |
| 28 | 11/06/2026 23:14:44 | Alexia Flores Felizardo | ENFERMEIRO INTENSIVISTA (RQE) |

| 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO OBSTETRA (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 1 | 05/06/2026 23:30:02 | DAVI BATISTA MAGALHAES | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 2 | 08/06/2026 22:43:48 | Gleiciane da Silva Anchieta | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 3 | 09/06/2026 16:09:58 | JANESCLÉIA REIS DA SILVA | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 4 | 09/06/2026 21:18:15 | EDUARDO COSTA CALDEIRA | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 5 | 10/06/2026 01:48:27 | TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 6 | 10/06/2026 12:41:22 | CLAUDINEIA SILVA GOS | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 7 | 10/06/2026 13:30:52 | ALZENIR FERREIRA SOARES | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 8 | 10/06/2026 15:40:18 | SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 9 | 10/06/2026 16:28:41 | Raiane Mendes Ferreira | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 10 | 10/06/2026 17:24:12 | Jéssica Áurea Leite dos Santos | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 11 | 10/06/2026 17:39:33 | FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 12 | 10/06/2026 17:50:18 | SILVIA MARIA LIMA DOS SANTOS | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 13 | 10/06/2026 18:47:32 | Jéssica Áurea Leite dos Santos | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 14 | 10/06/2026 19:41:42 | JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 15 | 10/06/2026 19:59:17 | SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 16 | 10/06/2026 20:24:48 | EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 17 | 10/06/2026 22:17:15 | ANA CLAUDIA MACIEL | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 18 | 10/06/2026 23:30:14 | Jemerson Mendes de souza | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 19 | 11/06/2026 16:27:53 | RAIANE SANTOS CARVALHO | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 20 | 11/06/2026 17:00:28 | Suzana Ribeiro da Silva Barbosa | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 21 | 11/06/2026 17:14:14 | Lícia Fernanda Reis de Oliveira | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 22 | 11/06/2026 19:20:24 | DEBORA ROCHA DE SOUZA | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 23 | 11/06/2026 19:42:32 | Cátia Carolina Rodrigues Miranda | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 24 | 11/06/2026 21:00:30 | Sarah Isabelle Johnson Cabral dos Santos Lima | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 25 | 11/06/2026 23:09:38 | Isabela de Oliveira Partelli | ENFERMEIRO OBSTETRA |
| 26 | 11/06/2026 23:46:28 | Maria Jenice Alves Ruiz | ENFERMEIRO OBSTETRA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 27 | 11/06/2026 23:52:02 | APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA | ENFERMEIRO OBSTETRA |

| 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 1 | 09/06/2026 17:32:29 | CLEDIANE MOLINA DE SALES | FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA (RQE) |
| 2 | 09/06/2026 20:03:17 | LUANA JAQUELINE DA COSTA ALMEIDA | FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA (RQE) |
| 3 | 10/06/2026 16:06:29 | Alline Silvana Magalhães Pacheco | FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA (RQE) |
| 4 | 10/06/2026 19:50:27 | CLEIDENICE DOS SANTOS ORSSATTO | FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA (RQE) |
| 5 | 10/06/2026 21:45:42 | KADYJA COLICHESKI BUCARTH | FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA (RQE) |
| 6 | 11/06/2026 12:16:22 | LAURIENE SOARES DE OLIVEIRA | FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA (RQE) |
| 7 | 11/06/2026 15:59:57 | JULIETTE MARTINS DE FREITAS | FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA (RQE) |
| 8 | 11/06/2026 16:10:23 | MÁRCIA VÍVIAN PEIXOTO SILVA | FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA (RQE) |
| 9 | 11/06/2026 16:10:41 | Dayane Krauze Boone | FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA (RQE) |
| 10 | 11/06/2026 16:54:15 | Bruna Martins de Carvalho | FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA (RQE) |
| 11 | 11/06/2026 17:05:06 | Amanda Santos Gomes | FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA (RQE) |
| 12 | 11/06/2026 17:50:20 | LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS | FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA (RQE) |
| 13 | 11/06/2026 19:15:14 | Ana Cristina Madureira de Oliveira | FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA (RQE) |
| 14 | 11/06/2026 22:30:45 | Vanusa Gonçalves Teixeira | FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA (RQE) |
| 15 | 11/06/2026 22:48:52 | Taís Mara Araújo de Lima | FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA (RQE) |

| 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL TÉCNICO - Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 1 | 07/06/2026 18:53:36 | Caroline Rodrigues minatelli | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 2 | 07/06/2026 20:21:27 | GABRIELA PEREIRA DO AMARAL | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 3 | 07/06/2026 20:27:07 | Josiane de Jesus Armini Peres | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 4 | 07/06/2026 22:47:44 | ENOS GABRIEL MAIA DE OLIVEIRA | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 5 | 09/06/2026 16:05:37 | LUANARA COLOMBO | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 6 | 09/06/2026 17:50:28 | Fernanda Reis Favero | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 7 | 09/06/2026 20:23:06 | ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 8 | 09/06/2026 20:52:38 | Elma Lopes Rodrigues | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 9 | 10/06/2026 09:05:55 | Antonio Ferreira de Souza Neto | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 10 | 10/06/2026 13:25:40 | LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 11 | 10/06/2026 13:38:17 | Cristiane Aparecida Santos de Paula | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 12 | 10/06/2026 15:39:12 | JAQUELINE FORTES FARIAS | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 13 | 10/06/2026 23:05:41 | GLEICIANE DOS SANTOS SANTANA | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 14 | 10/06/2026 23:15:04 | Amanda Martins da Silva | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 15 | 11/06/2026 07:46:33 | Eduarda Caroline da Silva Alvares | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 16 | 11/06/2026 09:09:44 | JESSICA CAMPOS DA SILVA | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 17 | 11/06/2026 10:09:29 | FELIPE JOSÉ DE CARVALHO | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 18 | 11/06/2026 11:39:27 | JULIA CAROLINA FIRMINO MAGNO DA ROCHA | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 19 | 11/06/2026 12:38:09 | LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 20 | 11/06/2026 12:50:13 | Katia Drago Lima | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 21 | 11/06/2026 15:05:38 | BRUNO ALVES MEIRA | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 22 | 11/06/2026 15:20:15 | Menekem Cristina Brito Pereira | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 23 | 11/06/2026 15:25:28 | GUSTAVO FUZARE ORTIZ TORRENTE | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 24 | 11/06/2026 15:54:49 | Eduarda Caroline da Silva Alvares | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 25 | 11/06/2026 16:11:02 | CARLOS HENRIQUE CORDEIRO COSRTA | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 26 | 11/06/2026 16:14:01 | Daiane Coutinho da silva | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 27 | 11/06/2026 17:38:45 | HÉRIKA RAFAELLA ORTIZ DE CARVALHO | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 28 | 11/06/2026 18:14:41 | Joyce Soares Terto de Lima | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 29 | 11/06/2026 18:30:45 | Queila Priscila Ferreira Bicalho | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 30 | 11/06/2026 19:23:50 | Larissa Souza Nascimento | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 31 | 11/06/2026 20:24:21 | Andressa Ferreira de Lima | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 32 | 11/06/2026 21:05:25 | Lucilene Araújo Viana | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 33 | 11/06/2026 21:10:29 | Taynara Costa | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 34 | 11/06/2026 23:49:33 | ANDERSON BENITES VIEIRA RODRIGUES | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |
| 35 | 11/06/2026 23:55:29 | FABIO FERREIRA BARROS | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) |

| 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL TÉCNICO - TÉCNICO DE LABORATÓRIO (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 1 | 08/06/2026 15:31:59 | maria sonia pereira de oliveira | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 2 | 08/06/2026 18:34:06 | Rosimara de Oliveira Guassu Dias | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 3 | 08/06/2026 20:08:46 | Josiane de Jesus Armini Peres | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 4 | 08/06/2026 20:34:18 | jessica moreira xavier | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 5 | 08/06/2026 20:58:12 | IZAURA DIAS DA SILVA DE PAULA SOUZA | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 6 | 09/06/2026 09:12:24 | MARIA SONIA PEREIRA DE OLIVEIRA | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 7 | 09/06/2026 13:13:21 | margareth dirce de almeida | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 8 | 10/06/2026 08:22:50 | OLIVIA BEZERRA DA SILVA | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 9 | 10/06/2026 11:41:01 | Marcia Ferreira Martins | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 10 | 10/06/2026 13:50:49 | ELLEN DAIANE DE FREITAS | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 11 | 10/06/2026 14:33:35 | ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 12 | 10/06/2026 15:57:01 | kaluzinha Maria Mugraby Albuquerque | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 13 | 10/06/2026 16:12:14 | kassia pinto soares | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 14 | 10/06/2026 16:39:54 | Nivea Mara da Silva | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 15 | 10/06/2026 19:30:48 | Heidiane Corrêa Pereira | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 16 | 10/06/2026 19:53:20 | TAIZA SOARES DOS SANTOS | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 17 | 10/06/2026 20:01:08 | AIDA FALCÃO METZKER | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 18 | 10/06/2026 22:24:47 | Alzenir Antunes Tristão | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 19 | 11/06/2026 01:26:04 | Ângela Felício Batista | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 20 | 11/06/2026 03:53:47 | JESSIENE DE CASTRO OLIVEIRA SILVA | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 21 | 11/06/2026 09:50:38 | TALITA MARTINS DE BRITO | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 22 | 11/06/2026 12:43:56 | Terezinha Aparecida Silva de Almeida | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 23 | 11/06/2026 12:55:34 | Solange Rodrigues de Freitas | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 24 | 11/06/2026 16:43:59 | TATIANA SOUSA DOS SANTOS | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 25 | 11/06/2026 18:55:09 | ONOFRE MONTEIRO DA SILVA | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 26 | 11/06/2026 21:23:40 | Alessandra Sales Amantino | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 27 | 11/06/2026 21:27:47 | FRANCISCO UELITON DE FARIAS | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 28 | 11/06/2026 21:32:39 | HELLEN MADALENA MOREIRA BARROS | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 29 | 11/06/2026 22:06:16 | Juliana Brun Xavier | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 30 | 11/06/2026 22:47:09 | Apoena Coelho Fernandes Luiz de Matos | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 31 | 11/06/2026 23:01:55 | JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |

| 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL TÉCNICO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 1 | 05/06/2026 15:49:41 | Keila cruz Alcantara | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 2 | 05/06/2026 18:35:41 | Vanderson Américo Alves Assumpção | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 3 | 05/06/2026 20:45:50 | Elma Lopes Rodrigues | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 4 | 05/06/2026 20:54:05 | JUSCELIA FERNANDA ROCHEMBAK DE ANDRADE FURTADO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 5 | 05/06/2026 21:14:44 | William romano soares kuhn | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 6 | 06/06/2026 00:23:19 | DAVI BATISTA MAGALHAES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 7 | 06/06/2026 17:00:14 | Eusilene Medeiros Alves | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 8 | 07/06/2026 13:37:55 | BRUNA ALVES SILVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 9 | 07/06/2026 23:18:56 | MICHELE CRISTINA SANTOS DE SOUSA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 10 | 08/06/2026 12:37:30 | SOLANGE PINHEIRO ALVES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 11 | 08/06/2026 13:06:58 | IRANI ALMEIDA DE LIMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 12 | 08/06/2026 13:42:16 | Angela Cambito | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 13 | 08/06/2026 14:45:21 | Maryfrancis prado de Souza manchineri | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 14 | 08/06/2026 15:23:39 | DANIELE DIAS PAZ | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 15 | 08/06/2026 15:58:20 | ANA PAULA TURIBIO ROCHA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 16 | 08/06/2026 16:02:29 | Luciana Castro Cardozo | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 17 | 08/06/2026 16:50:34 | Elilaine Pereira da Veiga | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 18 | 08/06/2026 17:23:26 | Irene Rodrigues de campos | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 19 | 08/06/2026 18:00:54 | KELLI CRISTINA RUIZ NASCIMENTO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 20 | 08/06/2026 19:20:26 | Cristiana Aparecida Migueloni | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 21 | 08/06/2026 20:26:33 | Leticia Ribas Barbosa | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 22 | 08/06/2026 20:31:45 | Brena Silva Abreu | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 23 | 08/06/2026 21:25:14 | Josiane de Jesus Armini Peres | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 24 | 08/06/2026 21:56:17 | Mithele Rodrigues Vieira da Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 25 | 08/06/2026 23:33:58 | ADRIANA DANELLI | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 26 | 08/06/2026 23:35:32 | Jorgival silva do Nascimento | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 27 | 09/06/2026 07:43:45 | ORLANDO LUIS ORTEGA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 28 | 09/06/2026 10:24:12 | MARIA LOPESDO NASCIMENTO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 29 | 09/06/2026 10:47:52 | eliene da silva de sousa soares | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 30 | 09/06/2026 11:06:02 | liliane rodrigues de oliveira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 31 | 09/06/2026 11:56:58 | VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 32 | 09/06/2026 12:10:35 | Márcia Vieira De Almeida Santos | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 33 | 09/06/2026 12:19:03 | ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 34 | 09/06/2026 12:25:17 | GÉDISON DA CONCEIÇÃO PACÍFICO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 35 | 09/06/2026 12:34:13 | Maria Juzélia Soares de Araújo | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 36 | 09/06/2026 12:52:24 | STEFANY FABIELLY PEREIRA DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 37 | 09/06/2026 12:53:10 | MEGUE CARDIAL BRAZ | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 38 | 09/06/2026 14:12:04 | ALAN PASSOS GALVÃO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 39 | 09/06/2026 14:18:57 | Ademir Comparin Nizio | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 40 | 09/06/2026 14:37:56 | ALAN PASSOS GALVÃO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 41 | 09/06/2026 14:42:15 | Ângela Mara de Paula Moraes | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 42 | 09/06/2026 15:01:00 | GEANDRA DE MORAIS CIRICO SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 43 | 09/06/2026 15:33:41 | MARA VALÉRIA ROCHA LEITE FREITAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 44 | 09/06/2026 15:54:49 | EVANEIA NASCIMENTO DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 45 | 09/06/2026 15:55:11 | LIDIOMAR GOMES SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 46 | 09/06/2026 16:19:10 | Marilene de lima wionczak | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 47 | 09/06/2026 16:23:15 | Izac Dias Quimas | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 48 | 09/06/2026 16:26:25 | ROSEMARÍ SALES GARCIA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 49 | 09/06/2026 16:30:30 | BELKIS RODRIGUES DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 50 | 09/06/2026 16:33:43 | ADEMIR DE JESUS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 51 | 09/06/2026 16:42:52 | Solange Rego do Nascimento | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 52 | 09/06/2026 17:06:24 | Marcelo da Costa Padilha | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 53 | 09/06/2026 17:13:47 | MIRIAM LIMA DE ASSIS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 54 | 09/06/2026 17:44:15 | Felipe Daywid Marinho Franco | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 55 | 09/06/2026 17:58:08 | Regina Ferreira de Souza | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 56 | 09/06/2026 18:05:09 | MARIA APARECIDA DE PASSOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 57 | 09/06/2026 18:14:52 | Eliete Gonçalves Lobato Diniz | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 58 | 09/06/2026 18:21:08 | ISABEL TEIXEIRA COELHO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 59 | 09/06/2026 18:33:46 | margareth dirce de almeida | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 60 | 09/06/2026 18:35:56 | Jessica do Amaral Araújo | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 61 | 09/06/2026 19:01:25 | Edilaine rozeno Alves | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 62 | 09/06/2026 19:25:20 | Kelly Cristine Cruz de Melo | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 63 | 09/06/2026 19:58:54 | ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 64 | 09/06/2026 20:15:44 | TAínara de Souza Brito | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 65 | 09/06/2026 20:30:22 | ROZILDA SALVADOR DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 66 | 09/06/2026 21:23:35 | REDRIC PAIVA PINHO ALMEIDA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 67 | 09/06/2026 21:24:35 | Luciane Galvão Rangel | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 68 | 09/06/2026 21:27:42 | valdenice chafre campos | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 69 | 09/06/2026 21:59:54 | NEICI MARI PAULO DE SOUZA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 70 | 09/06/2026 22:01:52 | ELAINE PEREIRA DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 71 | 09/06/2026 22:06:04 | Vanessa dos Santos Torres | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 72 | 09/06/2026 22:17:44 | EUSILENE MEDEIROS ALVES VIEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 73 | 09/06/2026 22:26:08 | Rayane de Azevedo Moreira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 74 | 09/06/2026 22:48:51 | Jennefer do Carmo Macedo Rodrigues | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 75 | 09/06/2026 23:31:13 | Marta Mendonça | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 76 | 09/06/2026 23:37:14 | JADIANE DA SILVA SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 77 | 10/06/2026 00:26:34 | ARMANDA DE LIMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 78 | 10/06/2026 01:24:16 | Rosilda nogueira dos santos | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 79 | 10/06/2026 06:41:42 | ELAINE DA SILVA ALVES COSTA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 80 | 10/06/2026 07:22:25 | geicielle da silva souza | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 81 | 10/06/2026 08:26:13 | samueltainaalves@gmail.com | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 82 | 10/06/2026 08:46:05 | Maria Sílvia Pereira Magalhães | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 83 | 10/06/2026 08:49:54 | Monalisa gama Siqueira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 84 | 10/06/2026 08:53:38 | MARCILENE BEZERRA SOUZA FERREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 85 | 10/06/2026 09:07:27 | CLEIDIANE SOUZA SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 86 | 10/06/2026 09:07:35 | Francisca Nayara Lima Gomes | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 87 | 10/06/2026 10:00:04 | TÂNIA APARECIDA DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 88 | 10/06/2026 10:05:39 | PATRICIA DOS SANTOS LINS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 89 | 10/06/2026 10:12:43 | Ana Paula dos Santos Ferreira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 90 | 10/06/2026 10:27:51 | WESLEI LOPES ONORIO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 91 | 10/06/2026 10:28:29 | Ivani Adriano Da Silva Souza | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 92 | 10/06/2026 10:45:28 | Luciana de Araújo viana da Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 93 | 10/06/2026 10:58:06 | Lucas Rodrigues de Brito | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 94 | 10/06/2026 11:05:41 | Ludimila Rodrigues Sobrinho | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 95 | 10/06/2026 11:11:14 | Vanessa Dos Santos Godoy | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 96 | 10/06/2026 11:16:23 | Derica Daniele Araujo Rodrigues | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 97 | 10/06/2026 11:21:58 | EDVÂNIA GOMES DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 98 | 10/06/2026 11:28:06 | Marinalva Ferreira de Andrade | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 99 | 10/06/2026 11:46:32 | MARCIA VIEIRA DE ALMEIDA SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 100 | 10/06/2026 11:56:10 | Kimberly Gonçalves Pereira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 101 | 10/06/2026 12:05:11 | IVONETE TEREZINHA GAIESKI TAVARES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 102 | 10/06/2026 12:27:27 | matheus felipe nunes xavier sobreira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 103 | 10/06/2026 12:35:11 | Lidia Vieira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 104 | 10/06/2026 12:59:19 | MARILENE FERREIRA DE SOUZA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 105 | 10/06/2026 13:10:34 | OZEAS CUNHA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 106 | 10/06/2026 13:10:40 | Gabriele Cristo Fernandes | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 107 | 10/06/2026 13:13:35 | Geisiane Dias Matos | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 108 | 10/06/2026 13:38:05 | Ana Paula dos Santos | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 109 | 10/06/2026 13:43:13 | LUCIANA DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 110 | 10/06/2026 13:51:43 | ADRIANA CAVALCANTI | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 111 | 10/06/2026 14:09:00 | CATIA CILENE DO REGO CAVALCANTE | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 112 | 10/06/2026 14:16:29 | andressa barbosa dos santos | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 113 | 10/06/2026 14:19:29 | Elizete Cordeiro de Amorim | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 114 | 10/06/2026 14:53:55 | BRUNA DA SILVA CARDOSO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 115 | 10/06/2026 15:01:20 | GIULIANA GLEICE MENDES LARANJEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 116 | 10/06/2026 15:11:15 | Maria eliana rodrigues da silva Oliveira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 117 | 10/06/2026 15:12:32 | LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 118 | 10/06/2026 15:20:06 | juelisa piagentini de jesus | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 119 | 10/06/2026 15:30:13 | Jaqueline Fortes Farias | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 120 | 10/06/2026 15:33:27 | DIVANILDE SILVA DE MORAIS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 121 | 10/06/2026 15:45:39 | INGRID MILENA DE CASTRO DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 122 | 10/06/2026 15:46:54 | Wesley Rodrigues das Neves | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 123 | 10/06/2026 15:50:20 | CELMA DOS SANTOS DUTRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 124 | 10/06/2026 15:54:51 | CELIA GOMES DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 125 | 10/06/2026 16:03:06 | andreia cristina pereira da silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 126 | 10/06/2026 16:10:38 | ROBERTA ELAINE PEREIRA BALTHAZAR | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 127 | 10/06/2026 16:15:22 | VERA LUCIA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 128 | 10/06/2026 16:15:47 | MARANIZE PAULA GARCIA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 129 | 10/06/2026 16:16:33 | ALEXANDRA MARIA DE ASSUNÇÃO LIMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 130 | 10/06/2026 16:18:48 | TAINARA PACHECO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 131 | 10/06/2026 16:19:28 | MARIA DAS DORES SOARES BISPO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 132 | 10/06/2026 16:23:56 | ellen bortolotto da silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 133 | 10/06/2026 16:36:48 | ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 134 | 10/06/2026 16:45:21 | rosimeire costa miranda | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 135 | 10/06/2026 16:53:38 | INGRID DAMASCENA VIEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 136 | 10/06/2026 16:57:20 | DAIANE DIAS DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 137 | 10/06/2026 17:02:03 | Suellen Paesano Ortiz | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 138 | 10/06/2026 17:12:00 | Solange vieira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 139 | 10/06/2026 17:26:21 | Sara Eduarda ramos da silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 140 | 10/06/2026 17:31:40 | Carla Odânia Leite Flores | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 141 | 10/06/2026 17:42:48 | FRANCIANE DOS SANTOS CASTRO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 142 | 10/06/2026 17:50:03 | Maria Aparecida Rodrigues Gomes | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 143 | 10/06/2026 17:50:42 | GLEICIANE MORAIS SANTIAGO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 144 | 10/06/2026 18:14:23 | Graciele Dionisio Brito Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 145 | 10/06/2026 18:14:30 | VANDESSA COÊLHO DA COSTA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 146 | 10/06/2026 18:17:46 | Célia Maria Gomes Pillon | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 147 | 10/06/2026 18:37:20 | JUCENILDO DA LUZ ANDRADE | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 148 | 10/06/2026 18:41:40 | ELIUDE MORAIS DE AQUINO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 149 | 10/06/2026 18:44:07 | Railma Batista de Araujo | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 150 | 10/06/2026 18:44:18 | Silvani Gomes Gregório | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 151 | 10/06/2026 18:48:02 | Verenice Antunes da Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 152 | 10/06/2026 18:49:27 | ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 153 | 10/06/2026 18:52:10 | aline Carvalho do nascimento | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 154 | 10/06/2026 18:54:40 | Valdirene Rodrigues Oliveira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 155 | 10/06/2026 18:59:01 | Jessica Barbosa De Oliveira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 156 | 10/06/2026 19:01:09 | MARINALVA GOMES DE ALECRIM | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 157 | 10/06/2026 19:10:27 | MARIA CONCEIÇÃO CÓRIA DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 158 | 10/06/2026 19:18:18 | eliene dais da mota | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 159 | 10/06/2026 19:22:45 | Evelyn Ribeiro de Lima | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 160 | 10/06/2026 19:30:06 | Valdimar dos Reis coelho | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 161 | 10/06/2026 19:31:20 | Rosangela Aparecida da Costa mello | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 162 | 10/06/2026 19:48:16 | ELENI CRISTINA LUCAS DO NASCIMENTO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 163 | 10/06/2026 19:58:33 | MARIA APARECIDA DE PASSOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 164 | 10/06/2026 20:01:49 | Elissandra Almeida da silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 165 | 10/06/2026 20:03:21 | Marina Pedrini | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 166 | 10/06/2026 20:08:43 | AIDA FALCÃO METZKER | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 167 | 10/06/2026 20:10:12 | Tereza do Nascimento Moura Mateus da Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 168 | 10/06/2026 20:22:44 | katiane santos de almeida mota | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 169 | 10/06/2026 20:25:05 | rosimar da silva bernardo | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 170 | 10/06/2026 20:25:35 | Andressa Araujo Muniz | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 171 | 10/06/2026 20:28:35 | PATRICIA DANIELLE LINS NEVES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 172 | 10/06/2026 20:47:18 | CRISTIANKELL DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 173 | 10/06/2026 20:50:09 | FABIOLA ROCHA GOMES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 174 | 10/06/2026 20:51:35 | eliane alves da silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 175 | 10/06/2026 21:07:30 | Ednilza Florindo da Costa | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 176 | 10/06/2026 21:13:22 | Kelly Cristina da Costa Rodrigues | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 177 | 10/06/2026 21:14:53 | MARIA LUZENI MACIEL DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 178 | 10/06/2026 21:21:14 | GIGLIANI NASCIMENTO LIMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 179 | 10/06/2026 21:24:49 | RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 180 | 10/06/2026 21:27:17 | GESSICA APOLIANA RIBEIRO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 181 | 10/06/2026 21:38:39 | Bianca Catharina Brizola | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 182 | 10/06/2026 21:45:20 | Marilena de Souza | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 183 | 10/06/2026 22:01:26 | fabiana alves coelho | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 184 | 10/06/2026 22:06:37 | Kimberly Gonçalves Pereira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 185 | 10/06/2026 22:07:58 | Rafaela Souza da Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 186 | 10/06/2026 22:16:50 | Rafaela Domingues Siqueira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 187 | 10/06/2026 22:17:34 | Deborah Kronbauer sabino | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 188 | 10/06/2026 22:39:27 | Juciane Santos Diogo | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 189 | 10/06/2026 22:44:49 | debora gonçalves da luz | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 190 | 10/06/2026 22:46:21 | Sirlene Reis de Oliveira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 191 | 10/06/2026 22:48:45 | Rafaela Domingues siqueira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 192 | 10/06/2026 22:52:37 | LETICIA NATIELI CAETANO DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 193 | 10/06/2026 22:54:17 | wanderlan de sa caetano | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 194 | 10/06/2026 22:58:33 | KETI SABINO DE SOUZA MARTIM | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 195 | 10/06/2026 23:00:27 | IVONETE SALDANHA BITTENCOURT RODRIGUES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 196 | 10/06/2026 23:08:36 | Karina nogueira dos santos menesses rafalski | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 197 | 10/06/2026 23:15:38 | GLEICIANE DOS SANTOS SANTANA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 198 | 10/06/2026 23:15:42 | Evanesa Marques Lima | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 199 | 10/06/2026 23:18:07 | tatiane barros de sousa | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 200 | 10/06/2026 23:20:40 | IRANI CARDOSO DE MATOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 201 | 10/06/2026 23:28:26 | LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 202 | 10/06/2026 23:32:21 | FABIANA LOUREIRO DIAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 203 | 10/06/2026 23:33:04 | LUANA CRISTINA AQUINO GONÇALVES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 204 | 10/06/2026 23:45:27 | LEDINALVA DE MORAES BARBOSA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 205 | 10/06/2026 23:59:52 | MIRIAN PEREIRA DA GAMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 206 | 11/06/2026 00:02:57 | Gigliane Nunes da Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 207 | 11/06/2026 00:08:27 | Alciênia Dutra da Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 208 | 11/06/2026 00:08:39 | MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 209 | 11/06/2026 00:39:32 | Aninha Alves dos Santos Alexandrino | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 210 | 11/06/2026 00:42:37 | Eliete Barreiro de Souza | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 211 | 11/06/2026 02:46:11 | Wender Ferreira de Lima | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 212 | 11/06/2026 02:51:52 | Midiã Santos Silva Castro | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 213 | 11/06/2026 04:26:29 | Ana Lopes | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 214 | 11/06/2026 07:13:22 | Lenociana Ingrid da Silva Messias | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 215 | 11/06/2026 07:18:50 | Kellyy Cristina da Costa Rodrigues | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 216 | 11/06/2026 07:32:56 | Tatiane da Silva Felipe | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 217 | 11/06/2026 07:51:50 | Késia de Jesus Armini | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 218 | 11/06/2026 08:08:23 | NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 219 | 11/06/2026 08:12:59 | Thainara Pinheiro Paiva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 220 | 11/06/2026 08:16:47 | ANA LUCIA COELHO DO PRADO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 221 | 11/06/2026 08:37:07 | ELISANGELA MENDES LARANJEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 222 | 11/06/2026 08:39:48 | Tereza Cristina da Silva de Lima | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 223 | 11/06/2026 08:53:46 | GILMAR ALVES CABRAL | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 224 | 11/06/2026 08:59:32 | SUELY DA SILVA SOUSA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 225 | 11/06/2026 09:00:18 | SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 226 | 11/06/2026 09:13:39 | CRISTIANE DE FÁTIMA MARTINS SIGOLI | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 227 | 11/06/2026 09:18:14 | CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 228 | 11/06/2026 09:28:32 | KAROLINE DE SOUZA DOS SANTOS PINHEIRO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 229 | 11/06/2026 09:39:08 | SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 230 | 11/06/2026 09:43:05 | ariana paula alves de aguiar | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 231 | 11/06/2026 09:45:45 | JACIUELITA MARIA DE LAIA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 232 | 11/06/2026 09:49:04 | Luana Batista Guilhar | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 233 | 11/06/2026 10:21:15 | JANAINA MARIA DOS SANTOS FERNANDES OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 234 | 11/06/2026 10:22:42 | LUIZA VOGT DE LIMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 235 | 11/06/2026 10:22:58 | Sandra Vanusa de Lima | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 236 | 11/06/2026 10:33:23 | ROSIMARI DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 237 | 11/06/2026 10:34:02 | NOELI BORGES DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 238 | 11/06/2026 11:13:47 | LUCILENE CRISTINA LAUER | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 239 | 11/06/2026 11:18:57 | IONE APARECIDA NUNES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 240 | 11/06/2026 11:25:02 | PAOLA OLIVEIRA SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 241 | 11/06/2026 11:28:01 | Matheus Almeida de Souza | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 242 | 11/06/2026 11:34:02 | DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 243 | 11/06/2026 11:38:47 | MARIA DE FATIMA GOMES LEAL | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 244 | 11/06/2026 11:45:06 | ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 245 | 11/06/2026 12:02:06 | RANIELICA FELIPE SOARES NANTES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 246 | 11/06/2026 12:03:31 | KLEBIA FERREIRA NEUVIRTH | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 247 | 11/06/2026 12:06:16 | SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SALES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 248 | 11/06/2026 12:36:30 | QUEILA RODRIGUES DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 249 | 11/06/2026 12:42:00 | Sonia De Jesus Bonifácio | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 250 | 11/06/2026 12:42:16 | vilma nogueira dos santos | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 251 | 11/06/2026 12:46:41 | Rosiele Maciel de oliveira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 252 | 11/06/2026 12:51:00 | Ludimila Rodrigues Sobrinho | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 253 | 11/06/2026 12:51:47 | Angela de Oliveira palácios | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 254 | 11/06/2026 12:54:57 | ERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 255 | 11/06/2026 13:04:47 | Sibéria Geacomine de Oliveira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 256 | 11/06/2026 13:07:11 | Caudemira Mideiras Ferreira da Costa | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 257 | 11/06/2026 13:23:28 | Maisa de Melo Morais | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 258 | 11/06/2026 13:24:54 | Valdilene Ferreira da Costa Oliveira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 259 | 11/06/2026 13:26:07 | JESSICA CASTRO CORTEZ | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 260 | 11/06/2026 13:27:15 | JOANA DARC PEREIRA SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 261 | 11/06/2026 13:28:13 | Kamila da silva reis | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 262 | 11/06/2026 13:28:34 | VITORIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 263 | 11/06/2026 13:30:17 | MARTA MAU DA SILVA COSTA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 264 | 11/06/2026 13:30:22 | MISTIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 265 | 11/06/2026 13:30:25 | MEIRE DAIANE ABRANTES ALVES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 266 | 11/06/2026 13:35:49 | Selma da Silva Holanda | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 267 | 11/06/2026 13:42:32 | MARZELE GOMES SANTANA REIS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 268 | 11/06/2026 13:45:41 | SIMONE DA SILVA SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 269 | 11/06/2026 13:48:31 | JANIELLY FLEQUISSILAINE MARTINS MEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 270 | 11/06/2026 13:48:32 | Francielen Guimarães da Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 271 | 11/06/2026 13:51:46 | HEBER MORATO DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 272 | 11/06/2026 13:52:31 | Jéssica de jesus Almeida | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 273 | 11/06/2026 14:02:10 | DJANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 274 | 11/06/2026 14:03:05 | MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 275 | 11/06/2026 14:09:05 | Beatriz da Silva Santana | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 276 | 11/06/2026 14:19:08 | ELIENE DOS SANTOS SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 277 | 11/06/2026 14:21:20 | Raimundo Aparecido Damasceno | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 278 | 11/06/2026 14:24:13 | FABIOLA LOUREIRO DIAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 279 | 11/06/2026 14:24:20 | Elizete Cordeiro de Amorim | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 280 | 11/06/2026 14:26:21 | DANIELE DIAS PAZ | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 281 | 11/06/2026 14:34:50 | SIDILEIA PEREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 282 | 11/06/2026 14:40:58 | Janete Ferreira Gonzaga | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 283 | 11/06/2026 14:48:09 | REJANE MENDES DE CARVALHO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 284 | 11/06/2026 14:49:41 | MARILDA CRISTINA VERISSIMO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 285 | 11/06/2026 14:52:38 | Jarlene Rodríguez Ferreira de Azevedo | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 286 | 11/06/2026 14:56:53 | FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 287 | 11/06/2026 14:58:20 | Rafaela Domingues siqueira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 288 | 11/06/2026 15:02:04 | ALINE BECKER DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 289 | 11/06/2026 15:06:36 | Cristhiane de Brito Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 290 | 11/06/2026 15:08:48 | IVANILDA MARTINS DE SOUZA ALVES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 291 | 11/06/2026 15:12:08 | Shirley Alves Maia | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 292 | 11/06/2026 15:18:07 | SANDRA DA SILVA AZEVEDO DIAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 293 | 11/06/2026 15:19:27 | JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 294 | 11/06/2026 15:21:05 | Maria Cristina Mendonça dos Santos | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 295 | 11/06/2026 15:23:27 | Sonilda da Costa Vergilato | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 296 | 11/06/2026 15:26:11 | Jarlene Rodrigues Ferreira de Azevedo | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 297 | 11/06/2026 15:26:33 | Joheverton Matheus Lopes SIlva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 298 | 11/06/2026 15:27:52 | Claudiana Moreira da Silva Moraes | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 299 | 11/06/2026 15:28:36 | BRUNO ALVES DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 300 | 11/06/2026 15:34:30 | Valquirene Monteiro Pimenta | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 301 | 11/06/2026 15:39:08 | MÁGNA SOUZA DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 302 | 11/06/2026 15:40:42 | NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 303 | 11/06/2026 15:47:41 | Sawana Kezia Dutra de Oliveira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 304 | 11/06/2026 15:49:12 | Larissa da Silva Andrade | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 305 | 11/06/2026 15:53:10 | Alailson Eduardo de Oliveira Santos | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 306 | 11/06/2026 15:58:37 | DÉBORA POTRATZ CORDEIRO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 307 | 11/06/2026 15:59:37 | HELENA SOARES DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 308 | 11/06/2026 16:04:47 | Daiane Guedes de Santana Araujo | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 309 | 11/06/2026 16:05:02 | MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 310 | 11/06/2026 16:10:03 | Amelia de jesus jatoba | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 311 | 11/06/2026 16:10:07 | LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 312 | 11/06/2026 16:18:36 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 313 | 11/06/2026 16:20:58 | Patricia Souza Mota | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 314 | 11/06/2026 16:21:27 | ELIZIANI KLAUMANN DE OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 315 | 11/06/2026 16:21:57 | VIVIANE CÁSSIA DE LIMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 316 | 11/06/2026 16:22:46 | Fabiula da cunha alves | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 317 | 11/06/2026 16:22:59 | Richely Silva de Souza | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 318 | 11/06/2026 16:33:29 | MARIA APARECIDA DA SILVA SOUVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 319 | 11/06/2026 16:35:05 | MARIA RAFAELY ANDRADE RIBEIRO BRASIL | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 320 | 11/06/2026 16:41:07 | Rosineia Alves | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 321 | 11/06/2026 16:44:28 | Eliete de Oliveira Souza | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 322 | 11/06/2026 16:53:01 | Aghta Gaspar Machado | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 323 | 11/06/2026 16:55:34 | MARIA CLEONICE DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 324 | 11/06/2026 16:56:28 | Suellen Janaina Godoy Ribeiro | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 325 | 11/06/2026 16:58:51 | Sidilaine Sousa Feitosa | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 326 | 11/06/2026 17:00:39 | CACILDA MOURA BUENO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 327 | 11/06/2026 17:00:52 | Estefane Albertina da Silva Novaes | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 328 | 11/06/2026 17:03:08 | Ani Carolayne Reis nascimento roque | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 329 | 11/06/2026 17:03:23 | Marcia Cristina Rodrigues Valois martins | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 330 | 11/06/2026 17:04:12 | Sintia Valeriano dos Santos Jesus | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 331 | 11/06/2026 17:07:58 | ADRIANA PEREIRA MELO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 332 | 11/06/2026 17:09:26 | ROSANGELA DA SILVA MENDES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 333 | 11/06/2026 17:16:26 | Adriana de Souza Serra | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 334 | 11/06/2026 17:23:32 | Vagner Brum da Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 335 | 11/06/2026 17:27:58 | MARIA JAQUELINE ANGELO CASTOR | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 336 | 11/06/2026 17:28:23 | RANYELE VIEIRA DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 337 | 11/06/2026 17:29:09 | Edvane Fachin Vasconcelos | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 338 | 11/06/2026 17:30:26 | Marcos Vinicius de Souza | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 339 | 11/06/2026 17:30:34 | Gilmara De Sousa Pena | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 340 | 11/06/2026 17:32:34 | Marta Alves Pereira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 341 | 11/06/2026 17:33:26 | ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 342 | 11/06/2026 17:35:13 | JANEIDE FERREIRA DE ABREU VIEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 343 | 11/06/2026 17:42:26 | LILIANE ALVES FERREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 344 | 11/06/2026 17:43:01 | MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 345 | 11/06/2026 17:45:32 | Verônica Pereira da Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 346 | 11/06/2026 17:47:25 | Franciele nunes de oliveira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 347 | 11/06/2026 17:54:14 | FRANCIELI APARECIDA DA SILVA LOPES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 348 | 11/06/2026 17:58:38 | CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 349 | 11/06/2026 18:02:41 | Hebe Pereira Filomena | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 350 | 11/06/2026 18:04:19 | ANDREIA GALHARDO DA SILVA GAMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 351 | 11/06/2026 18:06:25 | Maria Claudete Jardim Gomes | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 352 | 11/06/2026 18:10:06 | Maria Irocilda da Silva Jostas | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 353 | 11/06/2026 18:15:57 | VAGNER FERREIRA VIEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 354 | 11/06/2026 18:18:02 | Rosidalva Farias Castro Oliveira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 355 | 11/06/2026 18:23:21 | macele viana da costa | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 356 | 11/06/2026 18:24:05 | Cleidiane Ferreira Da Silva Crispim | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 357 | 11/06/2026 18:27:12 | Rozilene da Silva e Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 358 | 11/06/2026 18:39:43 | SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 359 | 11/06/2026 18:40:27 | Ednalva Teixeira da Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 360 | 11/06/2026 18:45:47 | Maria José Dantas Dos Santos Aguiar | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 361 | 11/06/2026 18:50:54 | Luan Henrique Melo da Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 362 | 11/06/2026 18:54:19 | LETICIA MARINHO DE OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 363 | 11/06/2026 18:56:30 | VALDIRENE HONORIO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 364 | 11/06/2026 19:02:32 | Patrícia Da Silva Gomes | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 365 | 11/06/2026 19:06:45 | ione souza da silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 366 | 11/06/2026 19:09:12 | ELISÂNGELA BARROSO BRITO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 367 | 11/06/2026 19:12:44 | JOSILAINE FORTUOSO NAVAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 368 | 11/06/2026 19:13:47 | Marli Dos Santos Santana | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 369 | 11/06/2026 19:15:18 | Andréia Ferreira de Passos | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 370 | 11/06/2026 19:18:09 | Juscineia dos Santos Viana | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 371 | 11/06/2026 19:26:20 | SIMONE PEREIRA ROSA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 372 | 11/06/2026 19:29:54 | Andressa Ferreira de Lima | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 373 | 11/06/2026 19:31:12 | KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 374 | 11/06/2026 19:33:05 | Gislene rodrigues dos santos Alves | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 375 | 11/06/2026 19:35:43 | Ione Pereira Rosa | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 376 | 11/06/2026 19:37:53 | Diene Ferreira de Oliveira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 377 | 11/06/2026 19:39:23 | RONIEL DONATO DE JESUS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 378 | 11/06/2026 19:40:49 | JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 379 | 11/06/2026 19:42:10 | Bethânia Texeira Souza Duarte | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 380 | 11/06/2026 19:43:16 | Zaine Ijaiza Pinheiro Nogueira Araújo | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 381 | 11/06/2026 19:58:55 | GISELE ALVES PAIVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 382 | 11/06/2026 20:10:36 | ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 383 | 11/06/2026 20:11:16 | Taiky Eduardo Straub Rodrigues | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 384 | 11/06/2026 20:11:24 | jose lucas bernardi de lima | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 385 | 11/06/2026 20:16:06 | Romilda Delfino de Oliveira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 386 | 11/06/2026 20:19:19 | Sâmia nascimento figueiredo | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 387 | 11/06/2026 20:20:19 | Larissa Santos Muniz | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 388 | 11/06/2026 20:25:17 | DAYANE BRANDAO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 389 | 11/06/2026 20:27:33 | Lucilene Araújo Viana | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 390 | 11/06/2026 20:29:46 | LUCILENE DE SOUZA PACO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 391 | 11/06/2026 20:30:53 | Maria Geralda Alves | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 392 | 11/06/2026 20:38:57 | Evelyn Danielly Costa Teixeira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 393 | 11/06/2026 20:40:04 | Elizeuda Martins da Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 394 | 11/06/2026 20:40:07 | RAQUEL DA SILVA DOS REIS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 395 | 11/06/2026 20:42:20 | Larissa Souza Nascimento | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 396 | 11/06/2026 20:43:21 | Andreia Siqueira da Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 397 | 11/06/2026 20:45:28 | DÉBORA DA SILVA FERREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 398 | 11/06/2026 20:48:27 | Kelly santana de souza | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 399 | 11/06/2026 20:49:38 | Lucas Jacobs de Freitas | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 400 | 11/06/2026 20:53:33 | Cleidiane ferreira da silva crispim | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 401 | 11/06/2026 20:53:41 | Sebastiana Aguiar pessoa | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 402 | 11/06/2026 20:53:52 | SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 403 | 11/06/2026 20:55:38 | Samara Cristina Ramos Cabral | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 404 | 11/06/2026 20:56:27 | ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 405 | 11/06/2026 21:03:53 | Allan Rodrigo Almeida Marques | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 406 | 11/06/2026 21:05:41 | Josana Lemes Cuellar | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 407 | 11/06/2026 21:07:43 | Taynara Costa | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 408 | 11/06/2026 21:10:20 | Jeferson Alvaro Rodrigues Rocha | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 409 | 11/06/2026 21:14:58 | vanessa angelim borba | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 410 | 11/06/2026 21:18:51 | Elineide da Cruz Carneiro | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 411 | 11/06/2026 21:28:58 | TEREZINHA SIQUEIRA DA ROCHA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 412 | 11/06/2026 21:30:51 | Talytta Galvão Brasil de Sousa | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 413 | 11/06/2026 21:31:55 | Nely Toledo Vieira Sotero | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 414 | 11/06/2026 21:32:30 | Filipe Ricardo de Oliveira Raposo | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 415 | 11/06/2026 21:32:40 | Bergson Souza Menezes | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 416 | 11/06/2026 21:37:17 | Luciane Carla Calixto Pires da Silva | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 417 | 11/06/2026 21:40:00 | Marcicleide Sarco Rodrigues | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 418 | 11/06/2026 21:43:48 | JOANA DE SOUZA MACHADO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 419 | 11/06/2026 21:45:03 | MARIA LUCIA OLIVEIRA FERREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 420 | 11/06/2026 21:45:17 | FRANCIANE DOS SANTOS SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 421 | 11/06/2026 21:46:12 | Joelma Assis do Nascimento | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 422 | 11/06/2026 21:47:22 | Aninha Alves dos Santos Alexandrina | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 423 | 11/06/2026 21:55:18 | KARLA EDUARDA RATKO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 424 | 11/06/2026 22:01:38 | Vanessa Castro Tavares | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 425 | 11/06/2026 22:03:29 | Graciele trindade rocha | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 426 | 11/06/2026 22:04:20 | MARIA ELANE BRITO DO NASCIMENTO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 427 | 11/06/2026 22:06:37 | ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 428 | 11/06/2026 22:11:37 | Gleiciane Aguiar de jesus Fabiano | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 429 | 11/06/2026 22:14:07 | Maria José Dos Santos Cosme | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 430 | 11/06/2026 22:18:26 | ROSANGELA VEIGA MUDESTO DE LIMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 431 | 11/06/2026 22:28:01 | NATIELE DE SOUZA CRUZ | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 432 | 11/06/2026 22:31:18 | Ester Rodrigues da Costa | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 433 | 11/06/2026 22:32:21 | Raissa Alves Campos | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 434 | 11/06/2026 22:32:35 | LIANE DA SILVA MIRANDA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 435 | 11/06/2026 22:35:44 | MÁRCIA ISABELE DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 436 | 11/06/2026 22:36:43 | Samara Paiva belo | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 437 | 11/06/2026 22:46:21 | KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 438 | 11/06/2026 22:50:05 | Cléia Rufino Borges de Sá | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 439 | 11/06/2026 22:59:45 | Andréia Ferreira de Passos | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 440 | 11/06/2026 23:00:47 | RENATA INACIA DE SA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 441 | 11/06/2026 23:06:26 | LUZIA NUNES DE SOUSA OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 442 | 11/06/2026 23:15:49 | Jullie Soares Oliveira Santana | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 443 | 11/06/2026 23:18:49 | Katiane Santos de Almeida Mota | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 444 | 11/06/2026 23:21:26 | SUZANA APARECIDA DE LIMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 445 | 11/06/2026 23:27:30 | Lidiane Silva Castro Amorim | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 446 | 11/06/2026 23:27:56 | ROSANGELA DE ARAUJO FERREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 447 | 11/06/2026 23:32:15 | MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 448 | 11/06/2026 23:35:32 | DANIEL TEIXEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 449 | 11/06/2026 23:36:32 | CECILIA ARACELI RIVERO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 450 | 11/06/2026 23:36:38 | Mirian de Souza Oliveira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 451 | 11/06/2026 23:37:18 | Matheus Kae Couto Gestal | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 452 | 11/06/2026 23:37:55 | CLEUSIMAR GODOY DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 453 | 11/06/2026 23:38:13 | Joao Barroso Sousa | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 454 | 11/06/2026 23:39:05 | Moab Lemos Lima dos Reis | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 455 | 11/06/2026 23:43:23 | MARCIA DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 456 | 11/06/2026 23:52:17 | Maria Izabel Benício de Araújo Ferreira | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 457 | 11/06/2026 23:55:21 | GESSIANE MAYARA DE JESUS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |

| 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL TÉCNICO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA (inscrições) | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM POR INSCRIÇÃO | Carimbo de data/hora | NOME COMPLETO | CARGO QUE PRETENDE CONCORRER |
| 1 | 05/06/2026 15:27:10 | Herecles Bruno Oliveira Fiorotti | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 2 | 05/06/2026 15:41:34 | Herecles Bruno | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 3 | 06/06/2026 07:41:51 | Mariana Cambito Carvalho | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 4 | 06/06/2026 17:26:08 | Josimeire Ramos Nogueira | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 5 | 07/06/2026 13:41:57 | Ramio silva de Souza | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 6 | 08/06/2026 12:13:13 | Átila Nunes Moreira | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 7 | 08/06/2026 12:56:21 | LEONARDO SOUZA SCHRAMMEL | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 8 | 08/06/2026 15:22:07 | Diemerson Silva de Oliveira | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 9 | 08/06/2026 23:05:46 | Rogério Guedes da Silva | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 10 | 09/06/2026 10:41:14 | Karine Do Nascimento Alexandre | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 11 | 09/06/2026 13:49:35 | DINO CESAR KULBA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 12 | 09/06/2026 14:33:40 | Nandriara da Silva Souza Skiezynski | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 13 | 09/06/2026 16:51:25 | GEICILAYNE SOARES PEREIRA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 14 | 09/06/2026 18:39:16 | Poliana gabriel da Silva | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 15 | 09/06/2026 18:59:35 | Cláudio Rodrigues da Cruz | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 16 | 09/06/2026 19:57:47 | Daiane da Silva Custodio Solcia | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 17 | 09/06/2026 20:47:10 | JAMILLE MARIA SERRAO DE OLIVEIRA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 18 | 09/06/2026 23:05:18 | ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 19 | 10/06/2026 06:51:17 | Ana Carolliny Santos da Silva | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 20 | 10/06/2026 10:21:26 | MAYKO CEZZANNER VALERIO MORAES | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 21 | 10/06/2026 10:24:16 | CLEBERSON GUDES SEVERO | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 22 | 10/06/2026 10:32:46 | GERMANO MARTINS LEFFLER | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 23 | 10/06/2026 10:48:21 | Antônia Eluana Vieira Pimentel | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 24 | 10/06/2026 11:12:25 | VIVIANE MARIA DOS SANTOS SEVERO | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 25 | 10/06/2026 11:19:34 | Josiene Lopes de Campos | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 26 | 10/06/2026 11:26:52 | MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 27 | 10/06/2026 11:55:39 | ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 28 | 10/06/2026 12:34:35 | JOÃO Victor Medeiros de Mattos | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 29 | 10/06/2026 12:40:35 | Romário Brito Bezerra | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 30 | 10/06/2026 13:25:57 | Weverson Santos de Barros | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 31 | 10/06/2026 13:50:59 | NEUZA MACIEL BASTOS | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 32 | 10/06/2026 14:58:54 | Ivania Pereira de Jesus | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 33 | 10/06/2026 15:13:01 | Adão Borges leal | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 34 | 10/06/2026 16:36:51 | GILBERTO DAMATTA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 35 | 10/06/2026 16:37:14 | Douglas Rodrigues de Melo | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 36 | 10/06/2026 17:27:09 | HELEN KELLER GOMES DE ALMEIDA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 37 | 10/06/2026 18:42:13 | glauber dos santos rosa | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 38 | 10/06/2026 19:39:49 | ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 39 | 10/06/2026 19:48:16 | PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 40 | 10/06/2026 20:09:34 | Alex Julio de Oliveira Araujo | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 41 | 10/06/2026 20:44:59 | Gisséia Barbosa de Oliveira | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 42 | 10/06/2026 23:08:33 | MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 43 | 10/06/2026 23:35:31 | Mário Júnior Fernandes do Amorim | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 44 | 11/06/2026 02:10:03 | DANIELY VASQUES PRATA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 45 | 11/06/2026 10:37:42 | Elizabete Ribeiro da Silva | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 46 | 11/06/2026 10:39:58 | JESSICA RODRIGUES SANTOS | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 47 | 11/06/2026 10:54:12 | Nayara Bissoli Silveira | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 48 | 11/06/2026 11:00:43 | PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 49 | 11/06/2026 11:11:55 | BRUNO ALVES MEIRA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 50 | 11/06/2026 11:17:05 | GISIBELD NASCIMENTO SANTOS | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 51 | 11/06/2026 11:50:49 | CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 52 | 11/06/2026 14:54:36 | JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 53 | 11/06/2026 14:55:24 | MARIA ANGELICA PEREIRA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 54 | 11/06/2026 15:08:35 | ERICA VICTOR DE OLIVEIRA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 55 | 11/06/2026 15:20:43 | CARLOS ALEXANDRE ALVES | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 56 | 11/06/2026 15:21:16 | CARLOS ALEXANDRE ALVES | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 57 | 11/06/2026 15:47:51 | QELEN MIRIAN DA SILVA SOARES | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 58 | 11/06/2026 16:03:40 | LUCIENE MAGALHÃES TEIXEIRA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 59 | 11/06/2026 16:26:08 | KÉDRIA FERNANDA CUNHA DA LAIA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 60 | 11/06/2026 17:46:02 | Gustavo Monte | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 61 | 11/06/2026 17:47:47 | José Antônio de Oliveira | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 62 | 11/06/2026 18:17:12 | DAVIANE JUSTINIANO DA SILVA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 63 | 11/06/2026 18:18:06 | LUZIENI NUNES MONTEIRO MOREIRA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 64 | 11/06/2026 18:27:26 | MARIA DE FÁTIMA MOREEIRA MORAES | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 65 | 11/06/2026 18:29:35 | MIRIAN SÁ DE ALMEIDA SILVA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 66 | 11/06/2026 18:47:52 | QUELE CRISTINA REIS GIMENES | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 67 | 11/06/2026 19:19:08 | VALDETE DE SOUZA ANDRADE | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 68 | 11/06/2026 19:32:28 | wanderlan de sa caetano | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 69 | 11/06/2026 19:47:18 | WALLAS DUTRA DA SILVA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 70 | 11/06/2026 20:35:08 | Joaquim Alves de Souza | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 71 | 11/06/2026 20:35:33 | Joaquim Alves de Souza | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 72 | 11/06/2026 20:37:32 | Dhessani Brito Silvestre | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 73 | 11/06/2026 21:03:11 | Gabriel Mendes Ferreira Veloso | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 74 | 11/06/2026 21:08:28 | JULIO CESAR RIBEIRO | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 75 | 11/06/2026 21:32:15 | Felipe Maxwell Domingos Nóbrega | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 76 | 11/06/2026 21:46:57 | Franciely da Silva Lopes Peres | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 77 | 11/06/2026 22:11:48 | Maria Marta Silva do Nascimento | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 78 | 11/06/2026 22:17:20 | ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 79 | 11/06/2026 22:20:05 | Triele da Silva Agra | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 80 | 11/06/2026 22:37:31 | MARCIO GRAZIANE MARTINS DE LIMA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 81 | 11/06/2026 23:13:12 | Diego Rafael dos Santos carezia | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |

**Publicado por:**
Gabriel Santos Dalla Costa
**Código Identificador:**BBEA391B

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 29285/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90053/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/SML/2026/14.133-2021**
**PROCESSO N.º 29285/SEMSAU/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90053/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP**

Aos 15 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90053/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Medicamentos para Atender aos Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

**TABELA I**
1. LICITANTE: EMILY OLIVEIRA DE SA LTDA - CNPJ: 63.212.145/0001-76.
TEL/FAX: (69) 93793829. E-MAIL: MASTERFARMAARIQUEMES@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, 2561 - SALA 02 - SETOR 03. CEP: 76.870-525. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: EMILY OLIVEIRA DE SA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.718.701-XX CNH sob o n.º XXX03981XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 3, 4, 8 e 12.

2. LICITANTE: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39.
TEL/FAX: (54) 3522-2993. E-MAIL: EREFARMAMEDICAMENTOS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA JERÔNIMO TEIXEIRA, Nº 629, BAIRRO CENTRO. CEP: 99700-410. Cidade: ERECHIM/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: CAMILE RORIG FOLLADOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.009.330-XX RG sob o n.º XXX10341XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 9, 11 e 13.

3. LICITANTE: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68.
TEL/FAX: (85) 32893722. E-MAIL: licitacao@uniceara.com.br.
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA, 1085 - 1085 A. CEP: 60.864-520. Cidade: Fortaleza / Ceará.
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.318.984-XX RG sob o n.º XX590XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| ITEM NA ARP | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | EMPRESA DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 75 MG | Comprimido | 360 | EMS GENERICO | 0,66 | EMILY OLIVEIRA DE SA LTDA - CNPJ: 63.212.145/0001-76 |
| 2 | Aripiprazol | Frasco | 12 | ARISTAB/ ACHÉ | 170,39 | UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Concentração: 1 MG/ML<br>Forma Farmacêutica: Suspensão Oral<br>Frasco 150 Ml | | | | | |
| **3** | Cinarizina<br>Dosagem: 25 MG | Comprimido | 360 | NEO QUIMICA SIMILAR | 0,55 | EMILY OLIVEIRA DE SA LTDA - CNPJ: 63.212.145/0001-76 |
| **4** | Diosmina<br>Composição: Associada À Hesperidina<br>Concentração: 450mg + 50mg | Comprimido | 360 | TEUTO SIMILAR | 0,75 | EMILY OLIVEIRA DE SA LTDA - CNPJ: 63.212.145/0001-76 |
| **6** | Levanlodipino Besilato<br>Concentração: 2,5 MG | Comprimido | 180 | NEO QUIMICA/ BRAINFARMA | 0,86 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **8** | Pantoprazol<br>Dosagem: 40 MG | Comprimido | 360 | LEGRAND GENERICO | 0,33 | EMILY OLIVEIRA DE SA LTDA - CNPJ: 63.212.145/0001-76 |
| **9** | Pregabalina<br>Concentração: 75 MG | Comprimido | 180 | TEUTO | 0,35 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **11** | Risperidona<br>Dosagem: 1 MG | Comprimido | 360 | TEUTO | 0,77 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **12** | Rosuvastatina<br>Composição: Cálcica<br>Concentração: 20 MG | Comprimido | 180 | MULTILAB SIMILAR | 0,40 | EMILY OLIVEIRA DE SA LTDA - CNPJ: 63.212.145/0001-76 |
| **13** | Topiramato<br>Dosagem: 50 MG | Comprimido | 360 | GERMED/ EMS | 0,60 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39 |

**CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**2.1** O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

**2.2** Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

**2.3** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

**2.4** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**3.2** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

**3.4** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

**3.5** As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**3.6** Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**4.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

**4.1.1** Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**4.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**4.1.2.1** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**4.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**4.3** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.3.1** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**a)** Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

**b)** A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**c)** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**d)** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**4.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

**4.5** Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**I -** for liberado;

**II -** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**III -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV -** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**V -** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**5.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**I -** pelo decurso do prazo de vigência;

**II -** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**III -** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**IV -** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**5.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

**CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

**6.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

**6.3** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

**6.4** A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

**6.5** Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

**6.6** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

**6.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

**6.8** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

**6.9** Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**6.10** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**7.1** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**7.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**7.2.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**7.2.3** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**7.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I -** a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II -** a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

**III -** seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

**IV -** seja realizado ampla pesquisa de mercado;

**V -** seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

**7.3.1** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**7.3.2** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**7.3.3** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
**7.3.4** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
**7.3.5** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**7.3.6** Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
**7.3.7** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
**7.3.8** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
**7.3.9** Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS**
**8.1** Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
**8.2** A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
**8.2.1** Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
**8.2.2** Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
**8.2.3** Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
**8.3** A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
**9.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
**9.2** Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
**9.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
**II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**III** - dar causa à inexecução total do contrato;
**IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
**XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**10.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**II - Multa Moratória** de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
**III - Multa Contratual** poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
**IV - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**V - Declaração de inidoneidad**e para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
**10.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**10.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**10.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** as peculiaridades do caso concreto;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
**f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**10.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**10.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**10.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**11.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**11.2** A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
**11.3** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**11.4** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**11.5** Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
**12.1** Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
**12.2** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
**12.2.1** O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
**12.2.2** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
**12.2.3** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
**13.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**14.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**15.1** Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90053/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 29285/SEMSAU/2025.
**15.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90053/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
***JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS***
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

**Publicado por:**
João Pedro Longo de Jesus
**Código Identificador:**446F585C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 277/2026 DE 15/06/2026 01.651.731/0001-60**

**Nota de Empenho Ordinário Nº 277/2026 de 15/06/2026**
**01.651.731/0001-60**

| **Dados da Licitação/Processo** | **Autorização da Despesa** |
|---|---|
| Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA - 0003/26<br>Processo: 006/2026<br>Obra:<br>Contrato:<br>Convênio: | Reserva de Saldo:<br>Pedido Nº: 00214/26 |

**Dados do Fornecedor:**

| | |
|---|---|
| Nome: | 34357 - Capitao Esporte Center Ltda |
| CPF/CNPJ: | 52.489.099/0001-30 |
| Endereço: | Ayrton Senna, 1508 - Setor 03 |
| Cidade: | Buritis/RO |

**Classificação da Despesa Empenhada**
Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

| **Dados da Contabilização** | **Centro de Custo** |
|---|---|
| D: 115610800000000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR<br>C: - | 010 - CAMARA MUNICIPAL<br>001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS |

**Código de Aplicação**
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

**Fonte TCE/RO**
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

**Fonte STN**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

**Valor do Empenho**
**936,00 (novecentos e trinta e seis reais)**

**Dotação**

| | |
|---|---|
| Dotação Total: | 109.000,00 |
| Empenhado até a data: | 28.143,53 |
| Valor deste Empenho: | 936,00 |
| Saldo Atual: | 79.920,47 |

**Descrição do Material/Serviço**
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000029/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Detalhamento dos Itens**

| Item | Descrição Completa | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, DUPLA FACE, BORDADA, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, COM FIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA E ALTO BRILHO. DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. | | 2,00 | UN | 234,00 | 468,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | TIPO 2, COM DOIS PANOS DE LARGURA (OU SEJA, 90CMX128CM APROXIMADAMENTE). COM DOIS ILHOSES EM LATÃO CROMADO PARA FACILITAR O HASTEAMENTO EM QUALQUER MASTRO. | | | | | |
| 4 | BANDEIRA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DUPLA FACE, BORDADA, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, COM FIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA E ALTO BRILHO. DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. TIPO 2, COM DOIS PANOS DE LARGURA (OU SEJA, 90CMX128CM APROXIMADAMENTE). COM DOIS ILHOSES EM LATÃO CROMADO PARA FACILITAR O HASTEAMENTO EM QUALQUER MASTRO. BANDEIRA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, dupla face, bordada, em tecido Oxford 100% poliéster, com fios de grande resistência e alto brilho. De alta qualidade e durabilidade. Tipo 2, com dois panos de largura (ou seja, 90cmX128cm aproximadamente). Com dois ilhoses em latão cromado para facilitar o hasteamento em qualquer mastro. | | 2,00 | UN | 234,00 | 468,00 |

**Retenções/Consignações**

**Local Entrega**

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**F4DA6E6B

## CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
## NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 278/2026 DE 15/06/2026 01.651.731/0001-60

**Nota de Empenho Ordinário Nº 278/2026 de 15/06/2026**
**01.651.731/0001-60**

| | |
|---|---|
| **Dados da Licitação/Processo**<br>Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0011/26<br>Processo: 192/2026<br>Obra:<br>Contrato:<br>Convênio: | **Autorização da Despesa**<br>Reserva de Saldo: 444<br>Pedido Nº: 00223/26 |

**Dados do Fornecedor:**

| | |
|---|---|
| Nome: | 31310 - PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA |
| CPF/CNPJ: | 36.338.049/0001-04 |
| Endereço: | R TEREZA AMELIA, 8377 - JUSCELINO KUBITSCHEK |
| Cidade: | PORTO VELHO/RO |

**Classificação da Despesa Empenhada**
Ficha: 10
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

| | |
|---|---|
| **Dados da Contabilização**<br>D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO<br>C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR | **Centro de Custo**<br>010 - CAMARA MUNICIPAL<br>009 - CURSOS E TREINAMENTOS |

**Código de Aplicação**
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

**Fonte TCE/RO**
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

**Fonte STN**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

**Valor do Empenho**
**11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais)**

**Dotação**

| | |
|---|---|
| Dotação Total: | 672.706,84 |
| Empenhado até a data: | 470.662,44 |
| Valor deste Empenho: | 11.450,00 |
| Saldo Atual: | 190.594,40 |

**Descrição do Material/Serviço**
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000032/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, visando à inscrição de 05 (cinco) servidores da Câmara Municipal de Buritis/RO no curso presencial PAD Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, a ser realizado no município de Porto Velho/RO, nos dias 18 e 19 de junho de 2026

**Detalhamento dos Itens**

| Item | Descrição Completa | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TAXAS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO | | 5,00 | UND | 2.290,00 | 11.450,00 |

**Retenções/Consignações**

**Local Entrega**

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**9C9CCE36

---

**CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 284/2026 DE 15/06/2026 01.651.731/0001-60**

**Nota de Empenho Ordinário Nº 284/2026 de 15/06/2026**
**01.651.731/0001-60**

| | |
|---|---|
| **Dados da Licitação/Processo**<br>Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0012/26<br>Processo: 197/2026<br>Obra:<br>Contrato:<br>Convênio: | **Autorização da Despesa**<br>Reserva de Saldo: 459<br>Pedido Nº: 00217/26 |

**Dados do Fornecedor:**

| | |
|---|---|
| Nome: | 28869 - VALERIOTE CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA |
| CPF/CNPJ: | 19.038.976/0001-81 |
| Endereço: | Comercial: , 18 -, 18 - centro |
| Cidade: | SaO JOSe DE UBa/RJ |

**Classificação da Despesa Empenhada**
Ficha: 10
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

| | |
|---|---|
| **Dados da Contabilização**<br>D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO<br>C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR | **Centro de Custo**<br>010 - CAMARA MUNICIPAL<br>009 - CURSOS E TREINAMENTOS |

**Código de Aplicação**
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

**Fonte TCE/RO**
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

**Fonte STN**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

**Valor do Empenho**
**7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**

**Dotação**

| | |
|---|---|
| Dotação Total: | 672.706,84 |
| Empenhado até a data: | 482.112,44 |
| Valor deste Empenho: | 7.200,00 |
| Saldo Atual: | 183.394,40 |

**Descrição do Material/Serviço**

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000033/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, visando à inscrição de 04 (quatro) vereadores da Câmara Municipal de Buritis/RO no curso presencial INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: CONSTRUINDO CÂMARAS DO FUTURO, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 23 a 26 de junho de 2026.

**Detalhamento dos Itens**

| Item | Descrição Completa | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAGAMENTO DE TAXAS PARA CURSO | | 4,00 | SER | 1.800,00 | 7.200,00 |

**Retenções/Consignações**

**Local Entrega**

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**09D8E678

## CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
## PESQUISA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**COTAÇÃO**
A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria **Nº026/2026**, informa que no processo **208/2026**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 16 de junho de 2026 a dia 19 de junho do ano corrente, para entregar sua cotação, poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.
**PESQUISA DE PREÇOS**
EMPRESA:_____CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____
**OBJETO:Aquisição de Materiais de Consumo**.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | Quant. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA MODELO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Árvore de Natal artificial, estrutura desmontável, altura de 2 a 2,5 metros, confeccionada em material sintético (PVC/PE), na cor verde, com galhos articulados e base de sustentação metálica. Produto destinado à decoração natalina interna/externa. Incluir informações sobre dimensões, quantidade de no mínima 1500 galhos. | unidade | 1 | | | |
| **02** | Cascata de natal 400 led, 2x4 metros, branco quente, sem função, área externa. | kit | 16 | | | |
| **03** | KIT de família de rena decorativa grande de decoração led 360° 1,5 m | rolo | 01 | | | |
| **04** | Fio Paralelo 2,5mm Rolo 100 Mts | unidade | 01 | | | |
| **05** | Fita Isolante 20 Metros | unidade | 05 | | | |
| **06** | Mangueira De Led Redonda Branco Quente 220v 12mm 36, Leds/Mt 100m. | unidade | 02 | | | |
| **07** | Festão de Fougeron. Comprimento: 5 metros Material: PVC/Fougeron de alta durabilidade Cor: Verde Estrutura volumosa para maior destaque visual Flexível e fácil de manusear Reutilizável Indicado para decoração de Natal, festas e eventos | unidade | 05 | | | |
| **08** | Kit Bolas Coloridas Cores Diversas 6 cm, com 6 peças. | unidade | 20 | | | |
| **09** | Kit 12 Laço Grande Para Arvore De Natal Decoração Enfeite, Medida 24 Cm X 22 Cm X 6 Cm — Cor Vermelho | unidade | 01 | | | |
| **10** | Pisca-Pisca Em Silicone 8 Funções, Cor Branca quente, 127v, 10 metros | unidade | 05 | | | |
| **11** | Pisca-Pisca Em Silicone 8 Funções, Cor vermelho, 127v, 10 metros | unidade | 05 | | | |
| **12** | Presilha Enforca Gato 120 mm X 3,5 mm Com 100 Unidades | PCT | 10 | | | |
| | Valor total:<br>Valor total por extenso:<br>Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias)<br>Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação.<br>Local, ___ ___de _____ de 2026 | | | | | |
| Carimbo com CNPJ da Empresa | Assinatura do Representante da Empresa<br>_____ | | | | | |

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**70AE6F47

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15/SLC/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3339-2025)

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo prefeito Valtair Fritz dos Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **37/2026**, processo administrativo n.º **3339-2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização,** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *V do edital de Licitação n.º* ***37/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**TABELA I**

**LICITANTE**: MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA 64452697291**. CNPJ**: 13.845.875/0001-36. **TEL**: (69) 9204-3542. **E-MAIL**: www.flashaudiovisual@hotmail.com**. ENDEREÇO**: R BURITIS, 2723 - Buritis – RO, 76880-000.

**REPRESENTANTE**: MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA, **CPF/MF**: 644.52*.**2-*1.

VENCEDORA DOS ITENS: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. | Marca | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE **MOTOCICLETA /HORA.** Volante motocicleta /hora. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta. | HORAS | 396 | SERV. | 28,85 | 11.424,60 |
| 2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO **CARRO/HORA** Volante Carro/hora. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta. | HORAS | 1 192 | SERV. | 45,77 | 8.787,84 |
| 3 | **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM.** Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de **1.000 pessoas**, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02 Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limiter) 08- Equalizadores de 31 bandas Stéreo 1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats; 10- Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11- Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução. | HORAS | 65 | SERV. | 1.200,96 | 78.062,40 |
| 4 | **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM** em perfeitas condições, de funcionamento, para atender a um público mínimo de **2.000 pessoas**, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores(limiter) 08- Equalizadores de 31 banda Stéreo 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats; 10- Microfones sem fio de alta capacidade de capacitação; OBS: O evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 04 horas, incluindo a sonoplastia. | SERV. | 52 | SERV. | 1.676,19 | 87.161,88 |
| 5 | **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL**. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público máximo de **300 pessoas**, contendo as especificações a seguir: 01- Mesa de som compatível; 02 Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência; 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats; Equipamento para monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07 - Compressores limitadores (limiter) 08 - Equalizadores de 31 bandas Stéreo 1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats; 10 - Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11 - Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução. | SERV. | 64 | SERV. | 1.038,53 | 66.465,92 |
| 6 | SERVIÇO DE **CARREATA**, COM A UTILIZAÇÃO DE CARRO DE SOM**,** com aparelhagem completa em perfeitas condições de funcionamento, para atender o público, contendo no mínimo as especificações a seguir: Microfones sem fio de alta capacidade. Caixas de alta freqüência Obs: O evento terá duração de no mínimo 2 horas e no Maximo 5 horas. Incluindo locução e sonoplastia, caso seja solicitado pela Secretaria. | SERV. | 58 | SERV. | 1.227,33 | 71.185,14 |
| 7 | SERVIÇO DE **PASSEATA**, COM A UTILIZAÇÃO DE CARRO DE SOM, com aparelhagem completa em perfeitas condições de funcionamento, para atender o público, contendo no mínimo as especificações a seguir: Microfones sem fio de alta capacidade. Caixas de alta frequência Obs: O evento terá duração de no mínimo 2 horas e no Máximo 5 horas. Incluindo locução e sonoplastia, caso seja solicitado pela Secretaria. | SERV. | 51 | SERV. | 1.249,72 | 63.735,72 |
| **VALOR TOTAL: 386.823,50** | | | | | | |

**ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

Órgãos participantes deste Registro de Preços: AGERB, GABINETE, INPREB, SEMA, SEMAGRI, SEMAST, SEMED, SEMMAS, SEMOSP, SEMUSA, SEMFAZ, SEMPLAN.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.2.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.**

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado conforme artigo 299 do decreto municipal 13.509/2023.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização da ata de registro de preço ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura de Buritis Rondônia e disponibilizada no Portal da Transparência.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, conforme o item 6 do Termo de Referência a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

**Obrigações do fiscal das secretarias participantes**

O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Conferir e certificar a nota fiscal relativa à prestação dos serviços conforme solicitado;
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
Após a realização de cada evento o fiscal disponibilizara para os usuários um formulário de avaliação dos serviços/fornecimentos prestados com no mínimo os seguintes requisitos: ( ) Ruim, ( ) Regular ( ) Bom, ( ) Ótimo, ( ) Excelente e o campo de sugestões.
Notificar a contratada para caso tenha avaliações ( ) Ruim ou ( ) Regular.

**Obrigação do Gestor**

Cabe ao gestor
Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.
Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização do serviço.
**Caberá ao gestor da superintendência (superintendente de licitações).**
Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução do serviço.
Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades.
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas para os serviços de sonorização carro/moto, e para os serviços de locação de equipamentos de som o prazo máximo para substituição será de no máximo 30 (trinta) minutos que anteceda o evento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá prestar os serviços sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à execução dos mesmos;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
A contratada deverá manter disponibilidade de pelo menos (um) funcionário e (um) veículo com sonorização para atender a Administração Municipal de Buritis em caso de urgência de necessidade de divulgação de ações relevantes à sociedade, que deverão ser executadas em no máximo 3 (três) horas após a emissão de ordem de faturamento.

**DAS PENALIDADES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial da ata;
Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total da ata;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
Praticar ato fraudulento na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
Atraso na entrega de até 2 (dois) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou ata, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
**Embalagens em desconformidade** com o previsto, mas que não comprometam a qualidade do produto;
Entrega **parcial** de quantitativos, desde que rapidamente sanada.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

**Falta de rotulagem adequada (**como ausência de informações claras), desde que corrigida em tempo.
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas da ata de registro de preços sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da ata de registro de preços;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
**Multa:**
Moratória, para as infrações descritas no item "**d**", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24** (**vinte e quatro**) dias.
O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** na entrega autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação:
**10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
**15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
**20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total da ata de registro de preços prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
**10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
**10%**: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
**15%**: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.6.2 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **6**% (**seis** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
**6%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
**10%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.
**2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
**5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
**5%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
**5%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratações anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **2** % (**um** por cento) a **6**% (**seis** por cento) do valor da contratação:
**2%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
**4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
**6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante; e
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgãos decorrentes desta mesma ata de registro de preços ou de outras contratações administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

**DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

13.1 Os serviços serão realizados no local indicado pela Secretaria interessada, obedecendo aos dias e horários do evento, devendo a secretaria emitir ordem de faturamento com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência para agendamento da realização do serviço, nos casos considerados de urgência poderá ser solicitado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como da Solicitação, Condições de Entrega, Gestão Contratual, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

*Buritis-Rondônia, 15 de Junho de 2026.*

***VALTAIR FRITZ DOS REIS –***
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

Licitante:
***MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA 64452697291,***
**CNPJ:** 13.845.875/0001-36.

Representante:
***MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA,***
CPF/MF sob o nº 644.52*.**2.*1.

**Publicado por:**
Cleonice Ponciana Ferreira
**Código Identificador:**86FF2CDF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO**
**PORTARIA N° 1044,15 DE JUNHO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

O **Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

**CONSIDERANDO** que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT;

**CONSIDERANDO,** ainda, o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste Município:

"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público."

**RESOLVE:**

**Art. 1º** INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, em razão da existência de trabalhos inadiáveis e da inexistência de servidores disponíveis para substituí-la.

| Cadastro | Nome | Período Aquisitivo | Período Interrompido | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|
| 13064 | Daiane Jordão Aquino Miranda | 10/02/2025<br>a<br>10/02/2026 | 01/06/2026<br>a<br>30/06/2026 | 01/10/2026<br>a 15/10/2026<br>e<br>01/12/2026<br>a 15/12/2026 |

**Art. 2º** As férias interrompidas deverão ser, preferencialmente, remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

**Parágrafo único.** Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração de férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já foi pago anteriormente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PAULA CRUZ DE SOUSA SENA***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**99C82BAF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2026 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECED.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2026**
**PROCESSO N.º 090/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2026**

Aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 004/2026**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 98482-9799
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 2056, SALA B, SETOR 4, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-494
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AÇUCAR CRISTAL - embalagem com 02 kg, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega do produto fardo com 15 pct de 02 kg cada | **BARRALCOOL** | **FD** | **137** | **R$ 86,49** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 02 | ALHO Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | **IN NATURA** | **KG** | **718** | **R$ 20,49** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 03 | AMIDO DE MILHO Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a | **BERNARDO** | **UN** | **1.628** | **R$ 4,16** | **P.R. FARONI LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | partir de materias primas sãs e limpas, não podendo estar úmidos sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, umidade maxima 14% P/P, acidez 2,5% P/P, minimo de amido 84% P/P e residuo mineral fixo 0,2% P/P – embalagem de no minímo 500G. | | | | | |
| 07 | CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).** | **FRIGON** | **KG** | **4.151** | **R$ 22,20** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 08 | CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).** | **FRIGON** | **KG** | **4.643** | **R$ 24,75** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 09 | CEBOLA BRANCA Com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. | **IN NATURA** | **KG** | **3.451** | **R$ 3,98** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 13 | EXTRATO DE TOMATE O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar e temperos. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem integra de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. | **BONARE** | **UN** | **15.118** | **R$ 1,27** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 14 | FEIJÃO Tipo 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega | **BERNARDO** | **PCT** | **2.414** | **R$ 4,75** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 15 | FRANGO (INTEIRO) Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).** | **AVENORTE** | **KG** | **5.982** | **R$ 9,28** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 16 | FRANGO CONGELADO (PEITO DE FRANGO) Peito com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacrad as, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de in speção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega). **(AMPLA CONCORRÊNCIA).** | **AVENORTE** | **KG** | **7.201** | **R$ 12,45** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 17 | LEITE DE COCO 500ML | **BERNARDO** | **GF** | **1.358** | **R$ 4,40** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 18 | LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE – 1 litro – tipo longa vida com prazo de validade mínima de 06 meses – caixa contendo 16x1. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).** | **NILZA** | **LT** | **129.463** | **R$ 4,14** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 19 | MACARRÃO Tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. | **NINFA** | **PCT** | **9.756** | **R$ 3,55** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 20 | MILHO BRANCO PARA MINGAU CANJICA PACOTE COM500GR | **BERNARDO** | **KG** | **4.070** | **R$ 8,75** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 22 | ÓLEO DE SOJA De soja refinado de primeira qualidade, refinado, embalagem 900ml (Pet), contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade. caixa com 20 unidades de 900 ml. | **CONCORDIA** | **LT** | **3.107** | **R$ 7,13** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 23 | PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS: Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)** | **ARTESANALIS** | **KG** | **6.098** | **R$ 17,45** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 25 | PÃO DE QUEIJO Pão de Queijo assados 370x278 a base de massa contendo leite, ovos, polvilho, óleo, queijo ralado, fondor maggi e sal (médio) | **ARTESANALIS** | **KG** | **1.347** | **R$ 38,90** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 26 | ARROZ BRANCO -tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 05).** | **BERNARDO** | **UND** | **978** | **R$ 15,85** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 28 | CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na | **FRIGON** | **KG** | **1.383** | **R$ 22,20** | **P.R. FARONI LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 07).** | | | | | |
| 29 | CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 08).** | **FRIGON** | **KG** | **1.548** | **R$ 24,75** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 31 | FRANGO CONGELADO (PEITO DE FRANGO) Peito com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacrad as, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de in speção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega). **(RESERVA DE COTA ITEM 16).** | **AVENORTE** | **KG** | **2.400** | **R$ 12,45** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 32 | LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE – 1 litro – tipo longa vida com prazo de validade mínima de 06 meses – caixa contendo 16x1. **(RESERVA DE COTA ITEM 18).** | **NILZA** | **LT** | **8.263** | **R$ 4,14** | **P.R. FARONI LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 e seus sub itens, do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 090/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Março de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P.R. Faroni LTDA.
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00
***PAULO RENATO FARONI.***
Representante**:**

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**B2ED6513

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECED.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2026**
**PROCESSO N.º 090/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2026**

Aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 004/2026**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **INOVAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
Email: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | AVEIA EM FLOCOS FINOS 500GR | **BERNARDO** | **UND** | **3.960** | **R$ 14,80** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 05 | ARROZ BRANCO -tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).** | **BERNARDO** | **UND** | **2.935** | **R$ 22,49** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 06 | BISCOITO DE AGUA E SAL PCT 400 Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente.**(AMPLA CONCORRÊNCIA)** | **PRODASA** | **UND** | **26.343** | **R$ 5,16** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 10 | CENOURA In natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | **IN NATURA** | **KG** | **1.888** | **R$ 7,24** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 11 | COCO RALADO Desidratado, sem açúcar, embalagem atóxica, pacote até 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo de 09 meses a partir da data de entrega. | **INGA COCO** | **KG** | **270** | **R$ 31,49** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 12 | COLORAU Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagens de 500 gramas. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | **PURO SABOR** | **KG** | **1.685** | **R$ 8,64** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 21 | MILHO VERDE 200GRAMAS. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)** | **OLE** | **UN** | **18.293** | **R$ 2,93** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 27 | BISCOITO DE AGUA E SAL PCT 400 Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote | **PRODASA** | **UND** | **8.781** | **R$ 5,16** | **INOVAÇÃO LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente. **(RESERVA DE COTA ITEM 06)** | | | | | |
| 30 | FRANGO (INTEIRO) Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 15).** | **AVENORTE** | **KG** | **1.994** | **R$ 15,25** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 33 | MILHO VERDE 200GRAMAS. **(RESERVA DE COTA ITEM 21).** | **OLE** | **UN** | **6.097** | **R$ 2,93** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 34 | PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS: Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. **(RESEERVA DE COTA ITEM 23).** | **FRANCES** | **KG** | **2.033** | **R$ 24,59** | **INOVAÇÃO LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 e seus sub itens, do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 090/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Março de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Inovação LTDA.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
***CICERO CARLOS RIBEIRO.***
Representante**:**

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**F52EF5C2

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECED.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2026**
**PROCESSO N.º 090/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2026**

Aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 004/2026**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70 - TEL: (69) 99244-4741
ENDEREÇO: RUA MARINGA, Nº 6294, JARDIM RIO DE JANEIRO, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.871-486
Email: semaalimentoslicita@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SUELEN AMARAL ALFAIA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | SAL refinado iodado p/ consumo domestico pct c/ 1kg | **BOM DE MESA** | **PCT** | **1.270** | **R$ 2,46** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 e seus sub itens, do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 090/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Março de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

SEMA Comercio De Alimentos LTDA.
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70
Representante:
***SUELEN AMARAL ALFAIA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**40924B4B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PLANO DE TRABALHO ANUAL 2026**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM**

**PLANO DE TRABALHO ANUAL – 2026**

**1. APRESENTAÇÃO**

O Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim – CME-GM, órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, no exercício de suas competências normativas, consultivas, deliberativas, fiscalizadoras, mobilizadoras e de assessoramento, apresenta o Plano de Trabalho Anual para o exercício de 2026.
O presente instrumento constitui mecanismo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações institucionais a serem desenvolvidas pelo colegiado ao longo do exercício, estabelecendo diretrizes para o cumprimento de suas atribuições legais e regimentais e para o fortalecimento da gestão democrática da educação.
As ações previstas neste Plano orientam-se pelos princípios da legalidade, transparência, participação social, eficiência administrativa e garantia do direito à educação, contribuindo para o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino e para a efetivação das políticas públicas educacionais do município de Guajará-Mirim.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Plano de Trabalho fundamenta-se:
Na Constituição Federal de 1988;
Na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
No Plano Nacional de Educação;
No Plano Municipal de Educação de Guajará-Mirim;

Na legislação que institui o Sistema Municipal de Ensino;
No Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;
Nas Resoluções e Pareceres expedidos pelo Conselho Municipal de Educação;
Nas demais normas educacionais vigentes.

**3. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

Órgão: **Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim – CME-GM.**
Natureza: **Órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino.**
Competências Institucionais:
Normativa;
Consultiva;
Deliberativa;
Fiscalizadora;
Mobilizadora;
De assessoramento.
Período de Vigência: **Janeiro a dezembro de 2026.**
Abrangência: **Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.**

**4. OBJETIVO GERAL**

Fortalecer a atuação institucional do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim por meio do exercício de suas competências legais e regimentais, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão educacional, o acompanhamento das políticas públicas e a garantia do direito à educação com qualidade social.

**5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Exercer as competências normativas, consultivas, deliberativas, fiscalizadoras e mobilizadoras do Conselho Municipal de Educação.
Acompanhar a implementação das políticas públicas educacionais desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
Monitorar a execução das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação.
Analisar, emitir pareceres e deliberar sobre processos e matérias de competência do Conselho.
Atualizar e aperfeiçoar os instrumentos normativos do Sistema Municipal de Ensino.
Fortalecer os mecanismos de gestão democrática e participação social na educação.
Promover a articulação institucional entre o Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos e entidades parceiras.
Contribuir para o aprimoramento da qualidade da educação ofertada no município.

**6. PRINCÍPIOS NORTEADORES**

Legalidade;
Impessoalidade;
Moralidade Administrativa;
Publicidade e Transparência;
Eficiência;
Gestão Democrática;
Participação Social;
Equidade;
Inclusão;
Controle Social;
Qualidade Social da Educação;
Garantia do Direito à Educação.

**7. EIXOS ESTRATÉGICOS DE ATUAÇÃO**

| Nº | Eixo Estratégico |
|---|---|
| I | Gestão e Fortalecimento Institucional |
| II | Normatização e Regulação Educacional |
| III | Acompanhamento, Supervisão e Avaliação Educacional |
| IV | Monitoramento das Políticas Públicas Educacionais |

**8. METAS INSTITUCIONAIS PARA 2026**

| Meta | Descrição |
|---|---|
| **Meta 1** | Realizar integralmente as reuniões ordinárias previstas no calendário anual do Conselho. |
| **Meta 2** | Analisar e deliberar sobre os processos encaminhados ao CME dentro dos prazos regimentais. |
| **Meta 3** | Acompanhar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação. |
| **Meta 4** | Realizar visitas técnicas às instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino. |
| **Meta 5** | Atualizar os instrumentos normativos necessários ao funcionamento do Sistema Municipal de Ensino. |
| **Meta 6** | Fortalecer a articulação institucional entre o Conselho Municipal de Educação e os órgãos parceiros. |
| **Meta 7** | Ampliar a divulgação das ações e deliberações do Conselho Municipal de Educação. |

**9. AÇÕES ESTRATÉGICAS**

As ações estratégicas apresentadas neste Plano de Trabalho constituem os instrumentos operacionais para a concretização dos objetivos, metas e eixos de atuação definidos pelo Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim para o exercício de 2026. Estruturadas em conformidade com as

competências legais e regimentais do colegiado, essas ações contemplam atividades de gestão institucional, normatização, acompanhamento, supervisão, monitoramento e fortalecimento das políticas públicas educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

A execução das ações previstas permitirá o acompanhamento sistemático das demandas educacionais do município, o fortalecimento da gestão democrática, a ampliação da participação social e o aprimoramento dos processos de regulação, fiscalização e assessoramento educacional. Para cada ação foram definidos período de execução, responsáveis e resultados esperados, possibilitando o monitoramento contínuo e a avaliação dos resultados alcançados ao longo do exercício.

| Nº | Ação Estratégica | Período | Responsável | Resultado Esperado |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Calendário de Reuniões Ordinárias** – Elaborar, aprovar e cumprir o calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Educação para o exercício de 2026, garantindo ampla divulgação junto à Secretaria Municipal de Educação e às unidades educacionais públicas. | Abril a Dezembro | Conselho Pleno | Calendário de reuniões elaborado, aprovado e executado. |
| 2 | **Revisão do Regimento Interno** – Proceder à análise, revisão e atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente e as necessidades institucionais do colegiado. | Abril a Março | Conselho Pleno | Regimento Interno revisado e atualizado. |
| 3 | **Organização do Acervo Documental** – Promover a organização, classificação, catalogação e sistematização da legislação expedida pelo Conselho Municipal de Educação, bem como dos documentos físicos e digitais produzidos ou recebidos pelo colegiado. | Fevereiro a Dezembro | Conselho Pleno | Acervo documental organizado e sistematizado. |
| 4 | **Regularização da Filiação Institucional** – Solicitar a quitação da anuidade referente à filiação do Conselho Municipal de Educação junto à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME. | Fevereiro a Dezembro | Presidente | Anuidade institucional regularizada. |
| 5 | **Constituição das Câmaras Técnicas** – Constituir, em decorrência de alterações na composição do colegiado, as Câmaras de Educação Básica e de Planejamento, Normatização e Avaliação, observadas as disposições regimentais. | Fevereiro a Dezembro | Presidente | Câmaras devidamente constituídas e em funcionamento. |
| 6 | **Estrutura Física do Conselho** – Solicitar a disponibilização de espaço físico adequado ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação, assegurando condições estruturais para reuniões, atendimento ao público, análise processual, arquivamento documental e desenvolvimento das atividades institucionais. | Fevereiro a Dezembro | Conselho Pleno | Adequação da estrutura física e fortalecimento das condições de funcionamento do colegiado. |
| 7 | **Disponibilização de Equipe de Apoio** – Solicitar à Secretaria Municipal de Educação a disponibilização de profissional técnico-administrativo e de profissional técnico-pedagógico para apoio às atividades do Conselho Municipal de Educação. | Fevereiro a Dezembro | Conselho Pleno | Suporte técnico e administrativo assegurado. |
| 8 | **Aprovação dos Regimentos Escolares** – Analisar, apreciar e aprovar os Regimentos Internos das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, em conformidade com as Resoluções nº 05 e nº 06/2025. | Fevereiro a Dezembro | Conselho Pleno | Regimentos aprovados mediante Resolução. |
| 9 | **Análise dos Projetos Político-Pedagógicos** – Analisar, validar e emitir manifestação conclusiva acerca dos Projetos Político-Pedagógicos das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino. | Fevereiro a Novembro | Câmaras e Conselho Pleno | Projetos Político-Pedagógicos analisados e validados. |
| 10 | **Atualização Normativa** – Promover a revisão e atualização das Resoluções expedidas pelo Conselho Municipal de Educação, observando as alterações da legislação educacional vigente. | Fevereiro a Dezembro | Conselho Pleno | Normativas atualizadas. |
| 11 | **Visitas Técnicas às Instituições de Ensino** – Elaborar e executar calendário anual de visitas técnicas às instituições educacionais urbanas e rurais do município, com elaboração de relatório conclusivo e encaminhamento aos órgãos competentes. | Fevereiro a Dezembro | Conselho Pleno | Visitas realizadas e relatórios emitidos. |
| 12 | **Autorização de Funcionamento** – Emitir pareceres técnicos e deliberativos referentes aos processos de autorização de funcionamento das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino. | Fevereiro a Dezembro | Conselho Pleno e Câmaras | Instituições autorizadas conforme a legislação vigente. |
| 13 | **Monitoramento do Plano Municipal de Educação** – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação. | Fevereiro a Dezembro | Conselho Pleno | Acompanhamento sistemático das ações do PME. |
| 14 | **Supervisão da Educação Infantil Privada** – Autorizar, supervisionar e acompanhar o funcionamento das instituições privadas que ofertam exclusivamente a etapa da Educação Infantil. | Fevereiro a Dezembro | Conselho Pleno | Instituições supervisionadas e autorizadas. |
| 15 | **Fortalecimento dos Conselhos Escolares** – Acompanhar e incentivar a mobilização dos Conselhos Escolares, fortalecendo sua atuação como instâncias de participação e acompanhamento da gestão educacional. | Fevereiro a Dezembro | Conselho Pleno | Conselhos escolares atuantes. |
| 16 | **Participação em Eventos Formativos** – Participar de encontros, seminários, conferências, cursos e demais eventos promovidos por órgãos e entidades da área educacional, especialmente UNCME e UNDIME. | Fevereiro a Dezembro | CME | Participação efetiva nas discussões e formulações das políticas educacionais. |
| 17 | **Atendimento às Consultas Educacionais** – Responder consultas e prestar esclarecimentos acerca de matérias educacionais submetidas ao Conselho. | Fevereiro a Dezembro | Conselho Pleno e Câmaras | Consultas analisadas e respondidas. |
| 18 | **Atualização Cadastral** – Manter atualizado o cadastro dos conselheiros e servidores vinculados ao Conselho Municipal de Educação. | Fevereiro a Dezembro | Secretário | Cadastro atualizado. |
| 19 | **Recomposição da Representação Institucional** – Adotar as providências necessárias para convocação de suplente e substituição de conselheiro titular em casos de vacância. | Fevereiro a Dezembro | Presidente e Secretário do CME | Regularidade da composição do colegiado. |
| 20 | **Apuração de Denúncias** – Apurar fatos, analisar denúncias, elaborar documentos técnicos e encaminhar providências relacionadas às instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino. | Fevereiro a Dezembro | Conselho Pleno e Câmaras | Demandas devidamente analisadas e encaminhadas. |
| 21 | **Comunicação Institucional** – Promover a divulgação das ações, deliberações e atividades do Conselho Municipal de Educação por meio dos canais oficiais e meios de comunicação. | Fevereiro a Dezembro | Secretário | Ações amplamente divulgadas. |
| 22 | **Processamento dos Jetons** – Elaborar e encaminhar mensalmente a documentação necessária ao processamento e pagamento dos jetons dos conselheiros. | Janeiro a Dezembro | Presidente, Vice-Presidente e Secretário | Pagamentos processados regularmente. |
| 23 | **Fortalecimento das Parcerias Institucionais** – Fortalecer a articulação institucional com a Secretaria Municipal de Educação, Conselhos Escolares, Ministério Público, Conselho Tutelar e demais órgãos parceiros. | Fevereiro a Dezembro | Colegiado e parceiros | Parcerias fortalecidas. |
| 24 | **Estudos da Legislação Educacional** – Realizar estudos e análises da legislação educacional vigente com vistas à elaboração e atualização de atos normativos do Conselho. | Fevereiro a Dezembro | Conselho Pleno | Estudos realizados e resoluções elaboradas. |
| 25 | **Publicação dos Atos do Conselho** – Promover a publicação e divulgação dos pareceres, resoluções e demais documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Educação. | Fevereiro a Dezembro | Conselho Pleno | Atos institucionais publicados. |
| 26 | **Acompanhamento do Calendário Letivo** – Monitorar o cumprimento do calendário letivo das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino. | Fevereiro a Dezembro | Colegiado | Calendários acompanhados e monitorados. |
| 27 | **Monitoramento Orçamentário** – Acompanhar a definição da previsão orçamentária destinada à manutenção das atividades do Conselho Municipal de Educação e monitorar sua execução. | Fevereiro a Dezembro | Conselho Pleno | Execução orçamentária acompanhada. |
| 28 | **Acompanhamento das Políticas Públicas Educacionais** – Acompanhar as políticas públicas e os programas educacionais aderidos e executados pela Secretaria Municipal de Educação. | Fevereiro a Dezembro | Conselho Pleno | Programas monitorados e avaliados. |
| 29 | **Análise de Projetos Educacionais** – Analisar, apreciar e deliberar sobre projetos educacionais submetidos ao Conselho Municipal de Educação. | Fevereiro a Dezembro | Conselho Pleno | Projetos analisados e acompanhados. |
| 30 | **Relatório Anual de Gestão** – Elaborar o Relatório Anual de Gestão consolidando as ações, atividades, deliberações e resultados alcançados pelo Conselho Municipal de Educação durante o exercício. | Dezembro | Conselho Pleno | Relatório anual elaborado. |

## 10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução deste Plano ocorrerá de forma contínua por meio das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Pleno, das atividades desenvolvidas pelas Câmaras, da análise documental, das visitas técnicas, dos pareceres emitidos e dos relatórios produzidos ao longo do exercício.
A avaliação das ações considerará o cumprimento das metas estabelecidas, os resultados alcançados e sua contribuição para o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino.

**11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Plano de Trabalho orientará as ações do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim durante o exercício de 2026, constituindo instrumento de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades institucionais do colegiado.
Sua execução reafirma o compromisso do CME-GM com a legalidade, a gestão democrática, a participação social, a transparência e a promoção da qualidade da educação pública municipal.

**12. APROVAÇÃO**

Plano de Trabalho Anual aprovado pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim em reunião ordinária realizada em 09 de junho de 2026.

***IRIS RODRIGUES DURAN***
Presidente do CME/Guajará-Mirim
Decreto nº 16.212/GAB-PREF/2024

***JOELMA MENEZES CAMELO***
Vice-Presidente do CME/Guajará-Mirim
Decreto nº 16.212/GAB-PREF/2024

**Publicado por:**
Elza Flores Demetrio de Souza
**Código Identificador:**B30735E7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 - RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.° 011/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 485-08/2026**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Aquisição de bicicletas elétricas.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: SSG SOLUÇÕES LTDA**<br>**CNPJ: 46.973.126/0001-43** | | | | | | |
| **Representante:**Rodrigo Miranda Inacio | | | | | | |
| **Telefone:**(65) 9 9686-0011 | | | | | | |
| **E-mail:**comercial@ssg-solucoes.com | | | | | | |
| **Endereço:**Rua Três, 00 - Centro America, Cuiabá - Mato Grosso - 78053-792 | | | | | | |
| Item | Quant | Und | Descrição | Marca/Modelo | V. Unit. | V. Total |
| 1 | 5 | Unid | BICICLETA ELÉTRICA MOTOR DE 600W, BATERIAS 48V 20AH, SUPORTA 150KG, AUTONOMIA POR CARGA 30 A 35KM, VELOCIDADE MÁXIMA 32KM/HR.<br>Bicicleta elétrica equipada com motor de potência mínima de 600W, alimentada por bateria recarregável de 48V com capacidade de 20Ah. Deve possuir autonomia média por carga entre 30 km e 35 km, podendo variar conforme condições de uso, peso do condutor e tipo de terreno.<br>O equipamento deve suportar carga mínima de até 150 kg, garantindo resistência estrutural e segurança durante a utilização. Velocidade máxima aproximada de até 32 km/h.<br>Deve conter sistema de recarga bivolt, painel indicativo de nível de bateria, sistema de freios eficiente (preferencialmente a disco), iluminação dianteira e traseira, além de itens de segurança conforme normas vigentes. | BIGMASTER/<br>E-BIKE BIGMASTER 800W | 4.128,00 | 20.640,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 20.640,00** (vinte mil seiscentos e quarenta) | | | | | | |

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**A validade** desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.**

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:**

**ÓRGÃO DEMANDANTE:**

Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 23 do termo de referência.

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 24 do termo de referência.

**CLÁUSULA VII – DO CADASTRO RESERVA**

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

**CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

**CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA XII – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS**

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

**CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

**CLÁUSULA XVIII – DO PAGAMENTO**

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

**CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**CLÁUSULA XX – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

***DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA***
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Prefeito

Empresa Vencedora Do Certame:
***SSG SOLUÇÕES LTDA***

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**BA9115F8

**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**DECRETO Nº 3.341, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**
**DECRETO Nº 3.341, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026; **CONSIDERANDO** o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026; **CONSIDERANDO** o Memorando nº 86/SEMOSP/2026, de 09 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP solicita a abertura de crédito adicional por superávit financeiro para reinscrição de dotações orçamentárias remanescentes de Emendas Parlamentares Especiais, visando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor atendimento ao interesse coletivo.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 582.212,22 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e doze reais e vinte e dois centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
**Art. 2º -** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

| | | |
|---|---|---|
| **I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):** | | |
| **UNIDADE GESTORA:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO | |
| **UNIDADE** | 02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - | |
| **ORÇAMENTÁRIA:** | SEMOSP | |
| **FUNCIONAL** | 15.452.0003.2022.0006 - EMEN. PARL. Nº 202137060003 - P.A | |
| **PROGRAMÁTICA:** | 09032021-011275 - BLOCOS SEXTAVADOS | |
| FICHA: | **746** | |
| 4.4.90.30.00 - MATERIAL | DE CONSUMO | **R$ 36.781,46** |
| Fonte de Recurso: | 2019.2.700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União decorrentes de emenda parlamentar individual (Exercícios Anteriores) | |
| **FUNCIONAL** | 15.452.0003.2022.0007 - EMEN. PARL. Nº 20224210007 - P.A | |
| **PROGRAMÁTICA:** | 09032022-017603 - BLOCOS SEXTAVADOS | |
| FICHA: | **747** | |
| 4.4.90.30.00 - MATERIAL | DE CONSUMO | **R$ 70.086,32** |
| Fonte de Recurso: | 2020.2.700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União decorrentes de emenda parlamentar individual (Exercícios Anteriores) | |
| **FUNCIONAL** | 15.452.0003.2022.0008 - EMEN. PARL. Nº 202337250005 - P.A | |
| **PROGRAMÁTICA:** | 09032023-036326 - BLOCOS SEXTAVADOS | |
| FICHA: | **748** | |
| 4.4.90.30.00 - MATERIAL | DE CONSUMO | **R$ 172.915,31** |
| Fonte de Recurso: | 2021.2.706.3110 - Transferências Especial da União decorrentes de emenda parlamentar individual (Exercícios Anteriores) | |
| **FUNCIONAL** | 15.452.0003.2022.0009 - EMEN. PARL. Nº 202392240001 - P.A | |
| **PROGRAMÁTICA:** | 09032023-030831 - TUBOS DE CONCRETOS | |
| FICHA: | **749** | |
| 4.4.90.30.00 - MATERIAL | DE CONSUMO | **R$ 44.887,53** |
| Fonte de Recurso: | 2022.2.706.3110 - Transferências Especial da União decorrentes de emenda parlamentar individual (Exercícios Anteriores) | |
| **FUNCIONAL** | 15.452.0003.2022.0010 - EMEN. PARL. Nº 202442720008 - P.A | |
| **PROGRAMÁTICA:** | 09032024-068408 - BLOCOS SEXTAVADOS | |
| FICHA: | **750** | |
| 4.4.90.30.00 - MATERIAL | DE CONSUMO | **R$ 83.605,03** |
| Fonte de Recurso: | 2023.2.706.3110 - Transferências Especial da União decorrentes de emenda parlamentar individual (Exercícios Anteriores) | |
| **FUNCIONAL** | 15.452.0003.2022.0011 - EMEN. PARL. Nº 202444260004 - P.A | |
| **PROGRAMÁTICA:** | 09032024-065434 - BLOCOS SEXTAVADOS | |
| FICHA: | **751** | |
| 4.4.90.30.00 - MATERIAL | DE CONSUMO | **R$ 173.936,57** |
| Fonte de Recurso: | 2024.2.706.3110 - Transferências Especial da União decorrentes de emenda parlamentar individual (Exercícios Anteriores) | |
| Superávit Financeiro (+): | | **R$ 582.212,22** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 11 de Junho de 2026.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 15/06/2026 às 08:44, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **525848** e o código verificador **02134FEF**.
**Referência:** Processo nº 35-63/2026. Docto ID: 525848 v1

**Publicado por:**
Rait Monteiro de Souza
**Código Identificador:**181CAADC

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°232 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES APTOS AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 232/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO, 02 de junho de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores aptos ao exercício das funções de GESTOR e FISCAL DE CONTRATOS no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP, e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência,e interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, segregação de funções e padronização dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem, quando formalmente indicados, as funções de **GESTOR** e/ou **FISCAL** de contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP.

| SERVIDOR(A) | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Amanda Cassia Teofilo Rodrigues | 6874 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Ana Carla Viana Campos Costa | 5481 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Artur Lima Da Silva | 6725 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| DeniseAparecida De Oliveira Twardowski | 7051 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Francilene Ferreira Da Conceição | 5223 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Jose Carlos De Souza | 4134 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Leyen Silva Marques De Oliveira | 7434 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Lucimarco Rodrigues | 167 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Lucinaldo Almeida Da Silva | 7110 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Mario Roberto Silva Antunes | 4171 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Polyanna Pessoa Da Silva | 6790 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Veralúcia Souza Lima Zaroni | 6643 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Wendeu Puerta Dos Santos | 7091 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |

**§1º** A designação específica do gestor e/ou fiscal responsável por cada contrato será formalizada mediante **TERMO DE DESIGNAÇÃO** expedido pela autoridade da pasta e juntado aos respectivos autos administrativos.

**§2º** O Termo de Designação deverá conter, no mínimo:
I identificação do contrato e do processo administrativo;
II objeto contratual;
III nome do gestor e/ou fiscal designado;
IV período de atuação;
V ciência formal do servidor designado.

**§3º** A atuação dos gestores e fiscais deverá observar o princípio da segregação de funções, evitando-se a concentração de atribuições incompatíveis em um mesmo servidor.

**Art. 2º**Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

**I** - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
**II** - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
**III** - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
**IV** - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
**V** - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
**VI** - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
**VII** - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

**Art. 3º** Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

**I** - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
**II** - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
**III** - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
**IV** - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
**V** - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
**VI** - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
**VII** - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

**Art. 4º** As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

**Art. 5º** Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

**Art. 6º** Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

**Art. 7º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,ficando revogando a **PORTARIA 221/GAB-PMIO/2026**.

**Art. 8º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**5B53C928

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 01/SEMED/2026 AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 01/SEMED/2026**
**AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES**

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede administrativa na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1.988, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado torna público as normas para realização de **Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com fulcro na Lei nº1.133/PMMA/2012, Lei nº 2.806/PMMA/2026, 13 de Maio de 2.026 e Lei nº 2.817/PMMA/2026, 26 de Maio de 2026, Decreto nº 6.971/PMMA/2026, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, através de Comissão devidamente designada por meio do Decreto nº 6.971/PMMA/2026 e suas alterações.
O presente Processo Seletivo consistirá de Avaliação de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos visando à **contratação temporária nas vagas para os cargos:** Professor Pedagogo 40 horas; Professor de Matemática 40 horas; Professor de Português/Inglês 40 horas; Intérprete de Libras 20 horas; Professor de Ciências 40 horas; Professor Educação Física 40 horas; Monitor de informática 40 horas; Monitor de música 40 horas; Monitor de arte 40 horas, em atendimento as atividades da Educação Regular/Integral da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade da Administração.
Para o aumento de vagas, se houver, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear a remuneração dos servidores abrangidos.
**DAS INSCRIÇÕES:**
Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
A inscrição será realizada somente via Internet via e-mail, através do seguinte endereço digital (testeseletivosemed2026@gmail.com), no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.
Somente será permitida uma única inscrição por CPF do candidato.
O candidato deverá marcar em campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de vaga.
Caso o candidato faça duas inscrições, será considerada como válida SOMENTE a última inscrição efetivada.
A inscrição estará disponibilizada durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, desde as 7:00h do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.
A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência.

Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.
Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas.
O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2 deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão de Elaboração e execução de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado a qual será publicada/divulgada no site: https:// https://www.ministroandreazza.ro.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, https://www.diariomunicipal.com.br/ e Jornal de Grande de Circulação.
A Administração Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

**DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TITULOS**
Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do e-mail: (testeseletivosemed2026@gmail.com).
O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.
Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos.
Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
Cada documento comprobatório deve ser digitalizado e anexado em formato "PDF".
Não serão aceitos documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos.
Para os requisitos que permitem certificados, devem ser anexados em arquivo único frente/verso no formato "PDF".
A documentação enviada será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando a convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento e envio *online* do formulário de inscrição.
A documentação deverá estar de acordo com os requisitos do cargo que o candidato pretende concorrer.
No caso de constatação de informação falsa e/ou não comprovada, o candidato perderá os pontos informados no ato da inscrição.

**DAS VAGAS E DO SISTEMA DE COTAS**
O presente certame visa ao preenchimento das vagas imediatas especificadas no Quadro de Vagas (item 8) e demais que poderão surgir ao longo do período de validade.
**DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**
Em conformidade com o art. 37, VIII, da Constituição Federal, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas que somadas a inicial vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo para candidatos com deficiência.
A reserva de vagas somente será aplicada quando o número de vagas novas para um determinado cargo superior a 3 (três).
Para concorrer a estas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e anexar laudo médico (emitido nos últimos 12 meses) que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais, no que tange aos critérios de avaliação e pontuação.
Se aprovado, o candidato será convocado para perícia médica oficial, quando surgir a vaga para deficiente que avaliará a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
Na ausência de candidatos com deficiência aprovados, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

**5.0. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**
**5.1**. Em observância aos princípios da isonomia e da igualdade material, e em alinhamento com as políticas de ação afirmativa, fica estabelecida a reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas, a ser aplicada sobre as vagas que vierem a surgir ou forem criadas durante a validade do certame somada a inicial.
**5.2**. A reserva de vagas de que trata o item anterior será aplicada somente quando o número de novas vagas para um determinado cargo for superior a 3 (três).
A distribuição das cotas seguirá os seguintes percentuais, calculados sobre o total de novas vagas abertas:
20% (vinte por cento) para candidatos negros (pretos e pardos);
5% (cinco por cento) para candidatos indígenas;
5% (cinco por cento) para candidatos quilombolas.
Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas de uma das cotas e preencher a respectiva autodeclaração, conforme modelo a ser disponibilizado.
Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
Na hipótese de não haver número de candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
**6.0. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.**

**6.1** A presente Avaliação de Currículo terá caráter classificatório, a jornada de trabalho será conforme descrito na Lei n° 2.806/PMMA/2026, com remuneração de acordo com a legislação municipal.
**7.0. REQUISITOS:**
ter 18 (dezoito) anos completos;
ter habilitação com diploma e certificado devidamente registrado, conforme as exigências da legislação para o cargo que concorre e registro no Conselho de Classe respectivo (para os cargos que exigirem)
Não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou judicial, mediante decisão transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, nos termos da legislação vigente nos últimos 05(cinco) anos.
d) a comprovação de eventual demissão anterior do serviço público, conforme o disposto no item c, implicará na eliminação do candidato do certame e, caso já contratado, na anulação do ato de contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis."

**8.0. DAS ATRIBUIÇÕES:**

**PROFESSOR PEDAGOGO**

• Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas, considerando o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos alunos;
• Elaborar planos de aula em conformidade com o currículo e as diretrizes educacionais vigentes;
• Desenvolver práticas de ensino que favoreçam a aprendizagem significativa e a participação ativa dos estudantes;
• Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, registrando avanços e dificuldades;
• Utilizar metodologias diversificadas e recursos didáticos adequados à faixa etária e às necessidades dos estudantes;
• Promover a inclusão escolar, respeitando as diferenças individuais e assegurando a equidade no processo educativo;
• Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da instituição;
• Manter diálogo constante com a equipe escolar e com as famílias, visando ao acompanhamento do desenvolvimento dos alunos;
• Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas;
• Zelar pelo ambiente escolar, contribuindo para um espaço educativo organizado, acolhedor e seguro;
• Registrar frequência, conteúdos ministrados e resultados das avaliações conforme normas da instituição;
• Cumprir a carga horária estabelecida e as normas institucionais;
• Desenvolver ações que estimulem valores éticos, cidadania e convivência social.

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

• Planejar, executar e avaliar o ensino da disciplina de Matemática, conforme o currículo e diretrizes educacionais;
• Elaborar planos de aula com metodologias que favoreçam o raciocínio lógico, a resolução de problemas e o pensamento crítico;
• Desenvolver atividades teóricas e práticas que estimulem o interesse e a participação dos alunos;
• Avaliar o desempenho dos estudantes, utilizando instrumentos diversificados;
• Identificar dificuldades de aprendizagem e propor estratégias de intervenção pedagógica;
• Utilizar recursos didáticos e tecnológicos que contribuam para a aprendizagem;
• Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP);
• Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas;
• Manter registros atualizados de frequência, conteúdos e avaliações;
• Promover um ambiente de aprendizagem respeitoso e inclusivo;
• Cumprir a carga horária e as normas institucionais.

**PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS**

• Planejar, executar e avaliar o ensino das disciplinas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa;
• Desenvolver práticas pedagógicas voltadas à leitura, escrita, oralidade e interpretação de textos;
• Estimular o desenvolvimento da comunicação e da competência linguística dos alunos;
• Trabalhar com diferentes gêneros textuais e recursos didáticos;
• Avaliar continuamente o desempenho dos estudantes;
• Identificar dificuldades de aprendizagem e propor estratégias de recuperação;
• Utilizar metodologias inovadoras e tecnologias educacionais;
• Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP);
• Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas;
• Registrar frequência, conteúdos e resultados das avaliações;
• Promover práticas inclusivas e respeitar a diversidade cultural;
• Cumprir a carga horária e as normas institucionais.

**INTÉRPRETE DE LIBRAS**

• Realizar a interpretação simultânea e/ou consecutiva entre a Língua Portuguesa e a Língua Brasileira de Sinais (Libras);
• Atuar em sala de aula, garantindo o acesso dos estudantes surdos ao conteúdo ministrado;
• Mediar a comunicação entre alunos surdos, professores e demais membros da comunidade escolar;
• Traduzir materiais pedagógicos e atividades escolares, quando necessário;
• Apoiar o processo de inclusão e permanência dos estudantes com deficiência auditiva;
• Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas relacionadas à educação inclusiva;
• Manter postura ética, sigilo e fidelidade na interpretação das informações;
• Colaborar com a equipe pedagógica na adaptação de estratégias de ensino;
• Cumprir a carga horária e as normas institucionais;
• Zelar pelo respeito à cultura e identidade da comunidade surda.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

• Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas relacionadas à Educação Física, conforme o currículo e as diretrizes educacionais vigentes;
• Desenvolver práticas que promovam o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social dos estudantes;
• Estimular hábitos saudáveis, qualidade de vida e a prática regular de atividades físicas;
• Elaborar planos de aula com atividades diversificadas, como esportes, jogos, brincadeiras, danças e exercícios físicos;
• Adaptar as atividades às diferentes faixas etárias e às necessidades específicas dos alunos, garantindo a inclusão;
• Avaliar o desempenho dos estudantes, considerando aspectos físicos, participação, cooperação e evolução individual;
• Promover valores como respeito, disciplina, trabalho em equipe e ética esportiva;
• Zelar pela segurança dos alunos durante as atividades físicas, prevenindo acidentes;
• Organizar e coordenar eventos esportivos, recreativos e atividades extracurriculares;
• Utilizar espaços e materiais adequados para a prática das atividades;
• Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP);
• Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas;
• Manter registros atualizados de frequência, conteúdos e avaliações;
• Cumprir a carga horária estabelecida e as normas institucionais;
• Incentivar a inclusão, respeitando as diferenças e promovendo a participação de todos os alunos.

**MONITOR DE INFORMÁTICA**

• Auxiliar professores e alunos no uso dos recursos tecnológicos e laboratoriais de informática;
• Orientar os estudantes quanto à utilização adequada de computadores, softwares educacionais e internet;
• Apoiar o desenvolvimento de atividades pedagógicas que utilizem tecnologias digitais;
• Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática, comunicando à equipe responsável eventuais problemas técnicos;
• Realizar a organização e manutenção básica do laboratório de informática;
• Controlar o acesso e uso dos equipamentos, garantindo o cumprimento das normas do espaço;
• Auxiliar na instalação e atualização de programas e aplicativos, sob orientação técnica;
• Incentivar o uso responsável, ético e seguro da internet e das tecnologias digitais;
• Apoiar projetos educativos que envolvam tecnologia, inovação e inclusão digital;
• Colaborar com a equipe pedagógica na integração das tecnologias ao processo de ensino-aprendizagem;
• Organizar cronogramas de uso do laboratório, quando necessário;
• Prestar suporte básico aos usuários (professores, alunos e equipe escolar);
• Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas, quando solicitado;
• Cumprir a carga horária estabelecida e as normas institucionais;
• Zelar pela conservação do ambiente e dos equipamentos sob sua responsabilidade.

**MONITOR DE MÚSICA**

• Auxiliar o professor responsável nas atividades de ensino musical, contribuindo para o desenvolvimento artístico dos estudantes;
• Apoiar a realização de aulas práticas e teóricas de música, incluindo canto, ritmo, instrumentos e percepção musical;
• Orientar os alunos no uso adequado de instrumentos musicais e materiais didáticos;
• Contribuir para a organização e conservação dos instrumentos e equipamentos de música;
• Estimular o interesse dos estudantes pela música e pelas manifestações culturais;
• Auxiliar na formação de grupos musicais escolares, como coral, banda ou fanfarra;
• Participar da organização de apresentações, eventos culturais e atividades artísticas da escola;
• Acompanhar e apoiar os alunos durante ensaios e apresentações;
• Incentivar a disciplina, o trabalho em equipe e a expressão artística;
• Colaborar com a equipe pedagógica no desenvolvimento de projetos culturais e interdisciplinares;
• Zelar pelo ambiente de aprendizagem, mantendo-o organizado e adequado às atividades musicais;
• Cumprir a carga horária e as normas institucionais;
• Participar de reuniões e formações quando solicitado;
• Apoiar ações de inclusão, garantindo a participação de todos os alunos nas atividades musicais.

**MONITOR DE ARTE**

• Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas relacionadas às artes (visuais, teatro, dança e outras linguagens artísticas);
• Apoiar o desenvolvimento de oficinas e práticas artísticas, estimulando a criatividade e a expressão dos estudantes;
• Orientar os alunos no uso adequado de materiais e técnicas artísticas (desenho, pintura, colagem, modelagem, entre outros);
• Colaborar na organização e preparação dos materiais e do espaço para as atividades de arte;
• Zelar pela conservação dos materiais, instrumentos e ambiente utilizado nas atividades artísticas;
• Incentivar a participação dos alunos em atividades culturais e artísticas;
• Auxiliar na organização de exposições, apresentações, mostras culturais e eventos escolares;
• Acompanhar os alunos durante as atividades práticas, garantindo segurança e organização;
• Estimular o respeito à diversidade cultural e às diferentes formas de expressão artística;
• Colaborar com a equipe pedagógica no desenvolvimento de projetos interdisciplinares;
• Apoiar ações de inclusão, garantindo a participação de todos os alunos nas atividades artísticas;
• Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas quando solicitado;
• Cumprir a carga horária estabelecida e as normas institucionais;
• Contribuir para um ambiente educativo criativo, acolhedor e organizado.

**DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:**
Os candidatos aprovados em todas as etapas estarão aptos a serem contratados de acordo com o número de vagas firmado, na modalidade de processo seletivo, por Regime Estatutário. As despesas decorrentes correrão por conta do orçamento vigente do Município de Ministro Andreazza.
O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação e estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.
Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas a estes na Legislação Municipal, não se aplicam aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.
Os profissionais contratados por meio deste processo seletivo terão seus contratos firmados com duração inicial de 12 (doze) meses, e independentemente de nova autorização legislativa, poderão ser prorrogados por igual período.

**DOS LOCAIS DE TRABALHO:**
Os contratados para os cargos desempenharão suas funções conforme a área de atuação disposta na Lei nº 2.806/PMMA/2.026.
**Quadro de Vagas:**

| CARGO | CH | VAGAS IMEDIATAS | REMUNERAÇÃO | FORMAÇÃO NECESSÁRIA |
|---|---|---|---|---|
| Professor/Pedagogo | 40h | 01 | R$: Piso do magistério + Auxílio alimentação de R$: 800,00 | Diploma de **Licenciatura em Pedagogia**, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) |
| Professor/Matemática | 40h | 01 | R$: Piso do magistério + Auxílio alimentação de R$: 800,00 | Diploma de **Licenciatura plena em Matemática**, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) |
| Professor/Interprete Libras | 20h | 01 | R$: 2.565,31 + Auxílio alimentação de R$: 800,00 | Formação superior em Tradução e Interpretação de Libras |
| Professor/Português/Inglês | 40h | 01 | R$: Piso do magistério + Auxílio alimentação de R$: 800,00 | Diploma de **Licenciatura plena em Letras**, com habilitação em Língua Portuguesa e/ou Língua Inglesa |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Professor/Ciências | 40h | 01 | R$: Piso do magistério + Auxílio alimentação de R$: 800,00 | Diploma de Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Biologia. |
| Educação física | 40h | 01 | R$: Piso do magistério + Auxílio alimentação de R$: 800,00 | Diploma de **Licenciatura plena em Educação Física**, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) |
| Monitor de Informática | 40h | 01 | R$: Salário mínimo + Auxílio alimentação de R$: 800,00 | Ensino médio técnico em Informática ou Tecnologia da Informação. |
| Monitor de música | 40h | 01 | R$: Salário mínimo + Auxílio alimentação de R$: 800,00 | Ensino Médio completo + Curso de formação em Música (básico, técnico ou livre), com comprovação. |
| Monitor de arte | 40h | 01 | R$: Salário mínimo + Auxílio alimentação de R$: 800,00 | Ensino Médio completo + Curso de formação em Artes (artes visuais, teatro, dança ou áreas afins), de nível básico, técnico ou livre, com comprovação. |

**DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:**
**Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos – Nível Superior (Pedagogo, Matemática, Português/Inglês, Intérprete de Libras, Ciências e Educação Física).**

| Item | Documentos apresentados – itens avaliados | Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| **11. 1** | Título de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização ou Título de Especialista com carga horária mínima de 360 horas). Limitado a 01(um) certificado. | 10 pontos por curso | 10 |
| **11.2** | Título de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido). Limitado a 01(um) certificado. | 20 pontos por curso | 20 |
| **11.3** | Curso de Atualização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. (Cursos realizados após a graduação). Limitado a 04(quatro) certificados. | 10 pontos por curso | 40 |
| **11.4** | Exercício do cargo pleiteado comprovado por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo púbico ou contrato de trabalho. Se estiver ativo juntar o último comprovante de rendimento. Não será aceito declarações. Limite de 36(trinta e seis meses). | 10 pontos (cada período de 12 meses, comprovados) | 30 |

**DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:**
**Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos – Nível Médio (Monitor de Informática, Monitor de Música, Monitor de Arte).**

| Item | Documentos apresentados – itens avaliados | Pontuação | Pontuaçã o Máxima |
|---|---|---|---|
| **12. 1** | Certificado de conclusão de curso técnico na área exigida para o cargo, ou Ensino médio, para os Crgos definidos no Edital nº 001/SEMED/2026. Limitado a 01(um) certificado. | 20 pontos por curso | 20 |
| **12.2** | Título de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização ou Título de Especialista na área exigida para o cargo com carga horária mínima de 360 horas). Limitado a 01(um) certificado. | 10 pontos por curso | 10 |
| **12.3** | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de aperfeiçoamento, compatível com a descrição do cargo que está concorrendo, com carga horária mínima de 40 horas. Limitado a 04(quatro) certificados. | 10 pontos por curso | 40 |
| **12.4** | Exercício do cargo pleiteado comprovado por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo púbico ou contrato de trabalho. Se estiver ativo juntar o último comprovante de rendimento. Não será aceito declarações. Limite de 36(trinta e seis meses). | 10 pontos (cada período de 06 meses); | 30 |

**CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**
Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) Primeiro o candidato idoso; em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, persistindo o empate terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e se necessário hora e minuto de nascimento. b) se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes:
1º - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; 2º - maior pontuação na experiência profissional.
3º - ter exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do CPP). 4º - ter exercido a função voluntária Justiça Eleitoral.
5º - Sorteio.

**DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Currículos (Escolaridade/cursos, Graduação, Cursos Complementares e exercício profissional), segundo critérios de desempate.
A pontuação será cumulativa, podendo chegar a no máximo 100 (cem) pontos.

**DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:**
Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado está prevista conforme cronograma do anexo II, e será publicado no Mural da Prefeitura de Ministro Andreazza, Jornal de grande circulação, Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM) e sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br).

**DO RECURSO:**
Será admitido recurso quanto à Homologação das Inscrições e do resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.
O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado, ou que não sejam por escrito e fundamentado.
Os recursos deverão ser entregues no seguinte endereço de E-mail (testeseletivosemed2026@gmail.com). Serão aceitos recursos encaminhados até as 17:00 horas na data que consta no cronograma no ANEXO-II. Que será encaminhado à equipe nomeada/credenciada como Comissão do Processo Seletivo SEMED – Decreto nº 6.971/PMMA/2026.
**O recurso será protocolado pelo mesmo endereço de E-mail que foi realizada a inscrição (**testeseletivosemed2026@gmail.com)**.**O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no referido endereço acima mencionado neste Edital.
A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM).

**DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:**
Os candidatos serão convocados conforme as necessidades da Administração pública.
O candidato aprovado **deverá se apresentar no prazo estabelecido em sua convocação**, para assinatura do Contrato referente ao Cargo pelo qual concorreu, na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
02 (duas) fotografia 3x4, recente;
Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
Certificado de conclusão em curso superior, para os cargos que assim exigir;
Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
Declaração de bens e rendas;
Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência;
Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
Certidão negativa do Tribunal de Contas.
O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Contratação dentro do prazo preestabelecido em sua convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A critério do Município de Ministro Andreazza, o candidato que não tenha atendido o item 15.2 poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados se o mesmo solicitar através de documento mostrando a intenção de ser reclassificado.
O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo estabelecido em sua convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM).
As contratações dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado SEMED n°001/SEMED/2026, serão efetuadas conforme as necessidades da administração publica municipal.

**INFORMAÇÕES:**
Á Comissão do Processo Seletivo SEMED nº 001/SEMED/2026, Secretaria Municipal de Educação – Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Endereço: Rua Bom Jardim, n° 3519 - Centro, Ministro Andreazza/RO. Fone: (69) 3448-2268; e-mail: (testeseletivosemed2026@gmail.com ), contendo assunto Ref. PROCESSO SELETIVO SEMED nº 001/SEMED/2026.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
Será eliminado do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
Em caso de desistência, exoneração, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM).
Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.
Será eliminado o candidato com acúmulo de cargos que o impeça de assumir o presente certame.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos até o número de vagas existentes, ou que vierem a ser criadas.
Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.
Os casos omissos até a publicação do resultado serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo SEMED – Decreto nº6.971/PMMA/2026 e, após a publicação do resultado pela comissão organizadora, juntamente com o Secretário Municipal de Administração.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração Municipal.
Os contratos temporários serão de 12 (doze) meses podendo ser prorrogados por igual período.

**ANEXOS:**
Faz parte do edital os seguintes anexos: I – Ficha de Inscrição; II – Cronograma previsto; III – Declaração; IV Protocolo de inscrição e V – Minuta do contrato de prestação de serviço.

Ministro Andreazza/RO, 10 de junho de 2026.

***VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA***

***CLEDILSON MOURA MARCOS***

***JÚNIOR PAVANI DO NASCIMENTO***

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

| | |
|---|---|
| Processo Seletivo Simplificado para a contratação dos cargos descritos no Edital nª 001/SEMED/2026: FICHA DE INSCRIÇÃO. Edital nº 001/SEMED/2026 | |
| Nome do candidato: | |

| | |
|---|---|
| Nome da mãe: | |
| Estado civil: | |
| Nacionalidade: | |
| Registro Geral (RG) | Órgão Expedidor: |
| CPF: | |
| CNH: (áreas afins) | |
| Data de nascimento: | |
| Endereço: | |
| Município: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |
| Nº de filhos: | |
| Cargo a que concorre | |
| Escolaridade | |
| Período comprovado de exercício profissional | |
| Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento: | |

**ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO:**

| EVENTO | DATAS |
|---|---|
| Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo | 16/06/2026 |
| Recebimento de documentação para análise de títulos | De 18/06/2026 a 22/06/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar das inscrições | 26/06/2026 |
| Prazo de recurso preliminar das inscrições | 29/06/2026 |
| Resposta aos recursos do resultado das inscrições e Homologação das inscrições | 01/07/2026 |
| Divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos | 07/07/2026 |
| Prazo para interposição de recursos contra a divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos | 08/07/2026 |
| Resposta aos recursos contra a divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos | 10/07/2026 |
| Homologação do resultado final | 14/07/2026 |

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais) e que estou entregando neste ato meu currículo e títulos para avaliação e classificação, me submeto a todas as condições regulamentadas no Edital de Processo Seletivo Simplificado SEMED nº. 001/SEMED/2026, análise de currículos para a contratação por tempo determinado, para os cargos conforme descrito no Edital nº 001/SEMED/2026. Demais normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração de Ministro Andreazza/RO.
Declaro ainda serem verdadeiras às informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.
Ministro Andreazza, / /.

Assinatura do candidato

Relação de documentos entregue no ato da inscrição:

_____

**ANEXO IV**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**Lei de Criação 372 – 13/02/92**

PROTOCOLO DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO SEMAP.
Recebido a inscrição do candidato:

Em: Recebido por:

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO,** inscrito no CNPJ n. 63.762.074/0001-85, com Sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante, simplesmente, denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE ALVES PEREIRA**, portador do Documento de Identidade n. RG 304.453 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n. 313.096.582-34, e do outro lado....., doravante, simplesmente, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO SOB
O REGIME ESTATUTÁRIO, regido pela Lei Municipal n.1.133/PMMA/2.012 e da Lei Municipal 294/PMMA/2012 e Lei Municipal nº 2.806/PMMA/2026 e Lei nº 2.817/PMMA/2026, por intermédio da comissão do Processo de contratação instituída pelo Decreto nº 6.971/PMMA/2026, torna público que realizará contratação emergencial pelo prazo determinado de (01) um ano, prorrogável de acordo com a legislação aplicável. A contratação ocorrerá mediante Avaliação de Currículos (prova de títulos) em cargos definidos pelo Edital nº 001/SEMED/2026.

**CLÁUSULA 1ª –** Compete ao CONTRATADO **( atribuições do cargo)**

**CLÁUSULA 2ª -** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, como contraprestações de seus serviços, a remuneração mensal de ..... por .....

**CLÁUSULA 3ª -** O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar da remuneração da CONTRATADA o valor dos danos causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de acordo com o disposto na legislação em vigor,
Parágrafo único. O Processo Administrativo para apuração de responsabilidade dos casos acima e demais concernentes a infringência da legislação em vigor será regido pelas Leis 294/PMMA/2002 e especificidades da Lei nº 2.806/PMMA/2026 e Lei nº 2.817/PMMA/2026 e o servidor poderá receber as mesmas penalidades cabíveis ao servidor estatutário efetivo.

**CLÁUSULA 4ª -** O presente contrato será regido pelo Regime Estatutário, sujeitando- se a CONTRATADA aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem confiadas, desde que compatíveis para o fim que foi contratado.

**CLÁUSULA 5ª -** O presente contrato vigorará, contados da assinatura deste, passível de rescisão de acordo com preceitos da Lei Municipal n. 1.133/PMMA/2.012 e da Lei Municipal 294/PMMA/2012.

**CLÁUSULA 6ª -** Será descontada da CONTRATADA e do CONTRATANTE a título de amparo a Previdência Social do Trabalhador, o percentual legal ao devido ao RGPS.

**CLÁUSULA 7ª -** A parte CONTRATANTE elege o Foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como o único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente CONTRATO, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, fora lavrado este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, _____ de _____ de 20___.

***JOSE ALVES PEREIRA***
Contratante

Contratado

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**83738ACF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 66 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 916/SRP/2026**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 66**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO 916/SRP/2026**
No dia 12 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA CNPJ: 07.870.802/0001-00** | | | | | | |
| **Representante:** ROSELI VIEIRA CHAGAS | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3413-2458 | | | | | | |
| **Email:** urupagas@hotmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** RUA MARIO NEY NUNES, 1654 - CENTRO, Urupá - RO - 76929-000 | | | | | | |
| **Item: 1** | **Quantidade:** 16,00 | **Unidade:** BT | **Marca:** Amazon Gás | **Modelo:** Conforme Termo de Referência | **Preço Unitário:** R$ 349,99 | **Valor Total:** R$5.599,84 |
| **Descrição:** BOTIJÃO COMPLETO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - TIPO GLP 13 KG | | | | | | |
| **Item: 2** | **Quantidade:** 391,00 | **Unidade:** BT | **Marca:** Amazon Gás | **Modelo:** Conforme Termo de Referência | **Preço Unitário:** R$ 149,98 | **Valor Total:** R$58.642,18 |
| **Descrição:** CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - TIPO GLP, ENVAZADO EM BOTIJÃO DE 13KG | | | | | | |
| **Total: R$ 64.242,02** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/06/2027** , a contar do dia **12/06/2026** .
**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás GPL, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 043/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:
**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**7.4.1** Por razão de interesse público;
**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **01(uma) hora**, após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
**Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA***
07.870.802/0001-00

Assinado de forma digital por:
**ROSELI VIEIRA CHAGAS**
**690.***.***-****
Dados: 12/06/2026 13:24:13

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**156A673A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 3949/2026**

***15 de junho de 2026.***

*"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 171.482,02 e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 171.482,02 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dois centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.01.00** | **SEC. MUN. DE GOVERNO** | |
| *04.122.0002.2002* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO* | |
| 3.1.90.11 – Ficha 15 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 89.230,88 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.91.13 – Ficha 19 | Contribuições Patronais | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 – Ficha 24 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 77.251,14 |
| | **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | **171.482,02** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 171.482,02 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dois centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.01.00** | **SEC. MUN. DE GOVERNO** | |
| *04.122.0002.2002* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO* | |
| 3.1.90.13 – Ficha 16 | Obrigações Patronais | 50.000,00 |
| 3.1.90.94 – Ficha 17 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 8.962,48 |
| 3.3.90.14 – Ficha 20 | Diárias – Civil | 25.000,00 |
| 3.3.90.30 – Ficha 21 | Material de Consumo | 8.777,64 |
| 3.3.90.33 – Ficha 22 | Passagens e Despesas com Locomoção | 10.141,90 |
| 3.3.90.48 – Ficha 26 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 18.600,00 |
| 4.4.90.52 – Ficha 27 | Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **171.482,02** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 171.482,02 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dois centavos);***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Geirysjhon de Matos Dutra
**Código Identificador:**174395A8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### RESOLUÇÃO DA MESA N° 03/CMPV-2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

*"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transposição, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 23 da Lei Municipal n° 3.348 de 27 de novembro de 2025".*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 3.193 de 27 de junho de 2024, **PROMULGA** a seguinte,

**RESOLUÇÃO**

Art. 1° - Ficam realocados mediante **transposição,** no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para suprir as necessidades nas seguintes programações:

| Programação Orçamentária | Ficha | Elemento de Despesa | FR | De | Para |
|---|---|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho | | | | | |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho | | | | | |
| **PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.138 – Indenização e Ressarcimento.** | 0034 | 3.3.90.93 | 1500 | 300.000,00 | - |
| **Total da Ação** | | | | **300.000,00** | **0,0** |
| **PROGRAMAÇÃO: 01.331.0010.2.044 – Auxilio Transporte** | 0031 | 3.3.90.49 | 1500 | - | 300.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | **0,0** | **300.000,00** |
| **Total Geral** | | | | **300.000,00** | **300.000,00** |

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Vereador Presidente

***EDIMILSON DOURADO GOMES***
Vereador - 1º Vice-Presidente

***FERNANDO CELESTINO DA SILVA***
Vereador - 2º Vice-Presidente

***DEVONILDO DE JESUS SANTANA***
Vereador - 3º Vice-Presidente

***ANTÔNIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO***
Vereador - 1º Secretário

***ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA***
Vereador - 2º Secretário

***WANOEL CHAVES MARTINS***
Vereador - 3º Secretário

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D2AE5AF4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**DECRETO N.° 22.101 DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351 de 15 de dezembro de 2025 a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 244.197,05 (Duzentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa sete reais e cinco centavos).**

Art. 2º- A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma Unidade Orçamentária. conforme disposto no Inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.348 de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada

| **07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **07.11 – FUNDO DA PREVIDÊNCIA - IPAM** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 07.11.09..122.007.2.001 | Administração da Unidade | SEG | 3.3.91.39 | 1802000000000000 | 164.197,05 | - |
| | | | 3.3.91.08 | | - | 164.197,05 |
| 07.11.09.122.007.2.217 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | | 3.1.90.11 | | 80.000,00 | - |
| | | | 3.1.90.92 | | - | 80.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **244.197,05** | **244.197,05** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | **244.197,05** | **244.197,05** |

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAIS***
Prefeito do Município

***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente do IPAM

***JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA***
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

***MÔNICA JAPPE GOLLER KUH***
Procuradora Geral do IPAM - interina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FCA4602C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA N° 114/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. **LOCALIZAR**, no interesse da Administração, a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

**Art. 2º**. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

**Art. 3º.** Qualquer alteração na localização da servidora de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 4º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

| DIVISÃO | SIGLA | SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | VÍNCULO | A CONTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Divisão de Acolhimento e Reinscrição no Trabalho | DIART | Maria Karla Mota de Carvalho | 10081287 | Gerente II | Comissionado | 11/05/2026 |

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração/SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AA4C587C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº71/2026/SEMUSA-NPCD**

Termo de Homologação Nº71/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 11 de junho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.007262/2026-01**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DO BAIXO MADEIRA. DIÁRIA - BX MADEIRA (01/06 A 04/06/2026)**, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

**DECIDO: HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ancelmo Vieira Viamonte (PILOTO) | 225757 | Agente de Combate às Endemias | Baixo Madeira:<br>USF Benjamim Silva - Calama, USF Maria Nobre da Silva - Nazaré, USF Nova Esperança, PS Papagaios, USF São Carlos, UBS Lago do Cuniã, PS Eng. Luiz Gonzaga - Terra Caída | 03 (três) e 1/2 ( meia) diárias | R$150,00 | R$525,00 |
| Anilson Nascimento Santos | 84468 | Assistente Administrativo | | 03 (três) e 1/2 ( meia) diárias | R$150,00 | R$525,00 |
| Francisco Vieira Cavalcante | 190546 | Mecânico | | 03 (três) e 1/2 ( meia) diárias | R$150,00 | R$525,00 |
| João Victor Batista Silva Moreira | 280032 | Farmacêutico | | 03 (três) e 1/2 ( meia) diárias | R$300,00 | R$1.050,00 |

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

***GEISON FELIPE COSTA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 12/06/2026, às 14:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 15/06/2026, às 10:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1059024 e o código CRC 4EBE825D.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E4722333

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº72/2026/SEMUSA-NPCD**

Porto Velho, 11 de junho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.005520/2026-14, Diárias, SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS - REUNIÃO DO QUADRIMESTRE, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

**DECIDO: HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Adriano Freire Costa | 223355 | ACE (Enc.4ª Região) Motorista | 28 a 29/05/26 Porto Velho | 1,5 | R$150,00 | R$225,00 |
| Alcidis Almeida Pereira | 224130 | ACE (Enc.10ª Região) | | 1,5 | R$150,00 | R$225,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Claudeir Pereira Netto | 237752 | ACS (Enc.7ª Região) Motorista | | 1,5 | R$150,00 | R$225,00 |
| Elder Benício Esteves | 215716 | ACE (Enc.5ª Região) Motorista | | 1,5 | R$150,00 | R$225,00 |
| Everaldo Aparecido dos Santos | 220468 | ACE (Enc.9ª Região) Motorista | | 1,5 | R$150,00 | R$225,00 |
| Lucielton da Silva Sales | 239914 | ACE (Enc. 3ª Região) Motorista | | 1,5 | R$150,00 | R$225,00 |
| Rafael Bocardi do Nascimento | 239386 | ACE (Enc. 6ª Região) Motorista | | 1,5 | R$150,00 | R$225,00 |

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

***GEISON FELIPE COSTA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 11/06/2026, às 16:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 15/06/2026, às 10:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1060044 e o código CRC 6238851E.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E2D8ACD3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
### DECRETO Nº 2652/2026. DE 15 DE JUNHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional no valor de R$ 31.278,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais), distribuído nas seguintes dotações, destinado à Central de Abastecimento Farmacêutico, conforme Emenda Impositiva de autoria do **Vereador Diomar Antonio Castoldi.**

Suplementação ( + ) 31.278,00
Anulação
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

| | | | |
|---|---|---|---|
| 48 | 10.303.0008.2051.0000 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA | 31.278,00 |
| | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – APS | F.R.: 2024 1 500 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 003 206 | Emenda Ver. Diomar Antonio Castoldi | |

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação**
02 02 01 Gabinete do Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| 29 | 99.999.0002.2016.0000 | GESTÃO INTEGRADA | -31.278,00 |
| | | EMENDAS IMPOSITIVAS | F.R. Grupo: 0 1 500 |
| | 9.9.99.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| -31.278,00 | | | |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 15 de junho de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**9A9895DF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
### DECRETO Nº 2653/2026. DE 15 DE JUNHO DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**DECRETO:**

**Art. 1º -** Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de **R$31.278,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais)**, destinado à execução de Emenda Impositiva de autoria do Vereador **Diomar Antonio Castoldi**, para aquisição de playground destinado ao **C.M.E.I. Carrossel Dourado**, no Município de Rio Crespo, distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação ( + ) ,31.278,00
Anulação
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 349 | 12.365.0009.2045.0000 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃO | 31.278,00 |
| | | GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | F.R.: 2024 1 500 |
| | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 202 | Emenda Ver. Diomar Antonio Castoldi | |

**Art. 2º -** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
**Anulação:**
02 02 01 Gabinete do Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| 29 | 99.999.0002.2016.0000 | GESTÃO INTEGRADA | -31.278,00 |
| | | EMENDAS IMPOSITIVAS | F.R. Grupo: 0 1 500 |
| | 9.9.99.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| -31.278,00 | | | |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 15 de junho de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**7DF9E150

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2654/2026. DE 15 DE JUNHO DE 2026**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**DECRETO:**

**Art. 1º -** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.278,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais), distribuído às seguintes dotações orçamentárias, referente à Emenda Impositiva de autoria do Vereador Geraldo dos Santos, destinada ao Hospital Municipal HPP, em atendimento ao Ofício nº 95/2026/SEMUSA.

Suplementação ( + ) 31.278,00
Anulação
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

| | | | |
|---|---|---|---|
| 350 | 10.302.0008.2050.0000 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA | 10.000,00 |
| | | ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL | F.R.: 2028 1 500 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 003 210 | Emenda Ver. Geraldo dos Santos | |
| 351 | 10.302.0008.2050.0000 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA | 21.278,00 |
| | | ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL | F.R.: 2028 1 500 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 003 210 | Emenda Ver. Geraldo dos Santos | |

**Art. 2º -** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
**Anulação:**
02 02 01 Gabinete do Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| 29 | 99.999.0002.2016.0000 | GESTÃO INTEGRADA | -31.278,00 |
| | | EMENDAS IMPOSITIVAS | F.R. Grupo: 0 1 500 |
| | 9.9.99.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| -31.278,00 | | | |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 15 de junho de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**0C056C96

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 1º REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2025

O Município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021do Art. 124, II, "d", torna público para o conhecimento dos interessados, conforme os parecer jurídico nº 90/2026-AGM e parecer técnico contábil nº 13/2026, autorizado através do Processo Licitatório nº 970/SEMED/2025, objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecível e não Perecível, referente a Ata de Registro de Preços nº 017/2025, modalidade: Pregão Eletrônico/SRP N° 016/2025, o pedido de **REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,** formulado pela empresa: Comercial de Alimentos HC Ltda, inscrita no CNPJ nº 84.625.557.0001-08, com endereço: Av. Juscelino Kubitschek, nº 3172, Bairro Centro, município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO.

**Tabela dos itens com valores atualizados.**

| Item | Descrição | UND | Marca | Valor Registrado | Valor atualizado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG | UN | Mestre Cuca | 19,98 | 23,49 |
| 2 | CARNE BOVINA IN NATURA (ACÉM) MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA. | UN | JBS S.A | 22,90 | 34,90 |
| 3 | CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM CORTADA EM CUBOS: CORTES DE ACÉM MEDINDO MÍNIMO DE 03 CM E NO MÁXIMO 4 CM, LIMPOS DE GORDURA, CONGELADA. | UN | JBS S.A | 25,80 | 34,90 |
| 13 | CANJICA DE MILHO BRANCA PACOTE DE 500 GRAMA, BRANCO, TIPO I. | UN | Bernardo | 3,49 | 4,89 |
| 39 | LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE. | UN | | 4,99 | 5,89 |
| 40 | LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE. | KG | | 4,99 | 8,985 |
| 42 | LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE. | KG | | 4,99 | 12,89 |
| 58 | MARGARINA COM SAL, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, SABOR, COR, ODOR PECULIARES AOS MESMOS E ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03(TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G | KG | | 8,99 | 13,95 |
| 74 | CARNE BOVINA IN NATURA (ACÉM) MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA. | KG | JBS S.A | 22,90 | 34,90 |

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de junho de 2026

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**9639372D

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 215/2026 DISPÕE DA 22ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 215/2026**

"DISPÕE DA 22ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam CONVOCADOS os seguintes candidatos aprovados no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

| **ENFERMEIRO APS** | |
|---|---|
| 12º | EMILLI KESIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ |

| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR** | |
|---|---|
| 22º | GEISIANE BANDEIRA ALMEIDA |

| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS** | |
|---|---|
| 16º | REGINA DA COSTA |

**Art. 2º** - O profissional deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração assinada que conste seus vínculos CNES atuais e os respectivos horários, sendo que o profissional contratado não poderá possuir mais de 2 (dois) vínculos ativos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), incluindo o vínculo estabelecido por este contrato.

**Art. 3º** - Estes candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Saúde ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de junho de 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA **PRIMEIRA CONTRATAÇÃO**:

| | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO** |
|---|---|
| **QTD** | **CÓPIAS DE DOCUMENTOS** |
| 02 | CPF/MF |
| 02 | Cédula de Identidade. |
| 01 | Comprovante de Residência. |
| 01 | Contato: e-mail, telefone. |
| 01 | Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal). |
| 01 | Carteira de Trabalho DIGITAL. |
| 01 | Cartão do PIS/PASEP (Número). |
| 01 | CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico. |
| 01 | Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino). |
| 01 | Título de Eleitor. |
| 01 | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral). |
| 01 | Registro Profissional do Conselho equivalente. |
| 01 | Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior. |
| 01 | Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a)) |
| 01 | Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade). |
| 01 | Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade). |
| 01 | Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade). |
| 01 | Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens). |
| 01 | Foto 3x4, recente. |
| 02 | Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato. |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes. |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público. |
| 01 | Declaração relação e documentação de dependentes. |
| 01 | Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal. |
| 01 | Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. |
| 01 | Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. |
| 01 | Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal. |
| 01 | Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município. |

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

| | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO** |
|---|---|
| **QTD** | **CÓPIAS DE DOCUMENTOS** |
| 01 | Carteira de trabalho DIGITAL |
| 01 | Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal). |
| 01 | Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens). |
| 01 | Comprovante de residência atualizado |
| 02 | Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato. |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes. |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público. |
| 01 | Declaração de dependentes. |
| 01 | Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal. |
| 01 | Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. |
| 01 | Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. |
| 01 | Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal. |
| 01 | Inspeção Médica. |

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**E6E8630B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA 03.2026.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Concorrência nº 3/2026referente ao Processo 663/2026que tem como objetivo Contratação de empresa para construção de 20 unidades habitacionais no município de Urupá/RO**.** Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
**Homologo** em favor da licitante:
16786 - GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 663/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 3/2026 |
| c) Modalidade : | Concorrência |
| d) Data Homologação : | 15/06/2026 |

| lote | ordem | descricao | marca | unidade | quantidade | valorunitario | valortotal | nome |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Construção de 20 unidades habitacionais no município de Urupá/RO | SERVIÇOS | SERV | 1 | 2.391.464,40 | 2.391.464,40 | GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA |

urupá, 15 de junho de 2026

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**B240B93B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026**

**PROCESSO N. 392/2026/URUPÁ-RO**

**Aos 15 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis**, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 12/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA 1ª:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.
**CLÁUSULA 2ª:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**CLÁUSULA 3ª:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
**CLAÚSULA 4ª:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
**CLAÚSULA 5ª:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

**II – DO OBJETO**

**CLAÚSULA 6ª:** O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **contratação de empresa especializada em armazenamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário (classe 2) e empresa especializada em serviço de transporte de resíduos sólidos domiciliares do município de Urupá para aterro sanitário, devidamente licenciado, para atender às necessidades da secretaria municipal de meio ambiente e turismo (SEMATUR)**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.

**CLAÚSULA 7ª:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**CLÁUSULA 8ª:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA**.**
**CNPJ/CPF:** 05.099.538/0001-19
**ENDEREÇO:** Lote Rural, Nº. 85-A3, Linha 145, Setor 12, S/N, Gleba Corumbiara, No Município De Vilhena – RO
**NOME DO REPRESENTANTE:** Fausto de Oliveira Moura Junior.
**TELEFONE:** (69) 3322-1669 - (69) 99256-4550
**EMAIL:** licitacao@mfmambiental.com

| **Contratação de Empresa Especializada Em Armazenamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) Em Aterro Sanitário (CLASSE 2) e Empresa Especializada em Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares do Município de Urupá para aterro sanitário, devidamente licenciado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR).** | | | | | **VALOR** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA /MODELO** | **QTD** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 1 | Tonelada | Contratação de empresa especializada em armazenamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário (CLASSE 2) devidamente licenciado em conformidade com a legislação pertinente nos itens de capacidade de recebimento e técnica de serviços. O aterro sanitário deverá estar em uma distância máxima 220 km (duzentos e vinte quilômetros) do Município de Urupá/RO. | SERVIÇOS | 1.500 | R$ 237,24 | R$ 355.860,00 |
| 2 | KM | Contratação de empresa especializada em serviço de transporte de resíduos sólidos domiciliares do município de Urupá-RO para aterro sanitário devidamente licenciado. O transporte deverá ser realizado com o uso de veículo ROLL ON ROLL OFF com sistema de captação e armazenamento de chorume, com disponibilidade de dois containers com 30 m³ cada ou caminhão caçamba com sistema de captação e armazenamento de chorume e capacidade de 30 ton. | SERVIÇOS | 12.000 | R$ 15,24 | R$ 182.880,00 |
| | | | | | | **R$ 538.740,00** |

**CLÁUSULA 9ª:** A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
**IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLAÚSULA 10ª:** O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
**CLAÚSULA11ª:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**CLAÚSULA 12ª:** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
**V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLAÚSULA DÉCIMA 13ª:** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
**VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA**
**CLAÚSULA 14ª:** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
**CLAÚSULA 15ª:** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
**PARÁGRAFO 1º:** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
**PARÁGRAFO 2º:** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
**PARÁGRAFO 3º:** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
**PARÁGRAFO 4º:** O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
**CLÁUSULA 16ª:** O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
**CLAÚSULA 17ª:** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
**CLÁUSULA 18ª:** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
**CLÁUSULA 19ª:** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**CLÁUSULA 20ª:** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
**CLÁUSULA 21ª:** A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA 22ª:** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
**CLÁUSULA 23ª:** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
**PARÁGRAFO 1º:** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**PARÁGRAFO 2º:** Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**CLÁUSULA 24ª:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**CLÁUSULA 25ª:** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
**CLÁUSULA 26ª:** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**CLÁUSULA 27ª:** Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**PARÁGRAFO 1º:** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**PARÁGRAFO 2º:** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**CLÁUSULA 28ª:** O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
**PARÁGRAFO 1º:** Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
**a)** A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
**b)** A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
**PARÁGRAFO 2º:** Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
**CLÁUSULA 29ª:** Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
**CLÁUSULA 30ª:** O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA 31ª:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**PARÁGRAFO 1º:** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**PARÁGRAFO 2º:** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**PARÁGRAFO 3º:** Não aceitar manter seu preço registrado;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**CLÁUSULA 32ª:** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**CLÁUSULA 33ª:** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**CLÁUSULA 34ª:** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**PARÁGRAFO 1º:** Por razões de interesse público;
**PARÁGRAFO 2º:** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**PARÁGRAFO 3º:** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
**IX - DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA 35ª:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
**CLÁUSULA 36ª:** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**CLÁUSULA 37ª:** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA 38ª:** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**X – DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 39ª:** Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA 40ª:** O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.

**CLÁUSULA 41ª:** O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA 42ª:** Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA 43ª:** Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

**CLÁUSULA 44ª:** Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

**CLÁUSULA 45ª:** Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**CLÁUSULA 46ª:** Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

**CLÁUSULA 47ª:** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA 48:** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

**CLÁUSULA 49ª:** A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**CLÁUSULA 50ª:** O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

**CLÁUSULA 51ª:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

**CLÁUSULA 52ª:** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do órgão contratante;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**CLAÚSULA 53:** Cabe a **CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO 1º:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

**PARÁGRAFO 2º:** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO 3º:** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

**PARÁGRAFO 4º:** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

**PARÁGRAFO 5º:** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

**PARÁGRAFO 6º:** Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

**PARÁGRAFO 7º:** Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

**PARÁGRAFO 8º:** A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

**CLAÚSULA 54ª**: Cabe a **CONTRATANTE;**

**PARÁGRAFO 1º:** Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

**PARÁGRAFO 2º:** Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

**PARÁGRAFO 3º:** Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

**PARÁGRAFO 4º:** Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
**PARÁGRAFO 5º:** Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 6º:** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 7º:** Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 8º:** Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 9º:** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
**XII –CONDIÇÕES GERAIS**
**CLAÚSULA 55ª:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
**CLAÚSULA 56ª:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
**CLAÚSULA 57ª:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
**CLAÚSULA 58ª:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 392/2026.**

Urupá/RO, 15 de junho de 2026.

***THIAGO ALVES VIEIRA***
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

MFM Solucoes Ambientais E Gestao De Residuos LTDA.
05.099.538/0001-19
***FAUSTO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR***
***.529.***-**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CADASTRO DE RESERVA**
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

| Contratação de empresa especializada em armazenamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário (classe 2) e empresa especializada em serviço de transporte de resíduos sólidos domiciliares do município de Urupá para aterro sanitário, devidamente licenciado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR). | | | | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | UND | QTDE | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
| | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

| Contratação de empresa especializada em armazenamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário (classe 2) e empresa especializada em serviço de transporte de resíduos sólidos domiciliares do município de Urupá para aterro sanitário, devidamente licenciado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR). | | | | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | UND | QTDE | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
| | | | | | |

**Publicado por:**
Thiago Alves Vieira
**Código Identificador:**DA8B5020

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. 11.2026

**PREFEITURA DE URUPÁ/RO**
URUPÁ/RO
Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872 - Nº 4872

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE 11/2026**

**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO**

**PROCESSO N.º:** 693/2026
**DATA DE EMISSÃO:** 15/06/2026
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA CONTÁBIL E JURÍDICA, CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICO-CONTÁBEIS.

**DADOS DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR:** EXITO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
**CNPJ:** 29.230.763/0001-00
**ENDEREÇO:** RUA MONTE CASTELO, nº 1229
**BAIRRO:** JARDIM DOS MIGRANTES **CIDADE:** JI-PARANÁ
**TELEFONE:** (69) 3422-3209

**DOTAÇÕES**

A CONTRATAÇÃO SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO, OBSERVADA A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

**IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 27677 | Prestação de serviços técnicos especializados de natureza contábil e jurídica, consistentes na elaboração de laudos técnico-contábeis, conferência e revisão de cálculos administrativos referentes aos direitos retroativos decorrentes da elevação de nível vertical dos servidores públicos, nos termos previstos nos respectivos Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCC's), visando à correta apuração dos valores devidos, incluindo diferenças remuneratórias, reflexos legais e demais verbas correlatas. | SERVIÇO | 300 | R$ 600,00 | R$ 180.000,00 |
| 2 | 2 | 27678 | Prestação de serviços técnicos especializados de natureza contábil e jurídica, consistentes na elaboração de laudos técnico-contábeis, bem como na conferência, revisão e apuração de cálculos administrativos referentes aos direitos retroativos dos profissionais da educação, decorrentes da necessidade de manutenção de diferença mínima de 15,69% em relação ao piso salarial nacional do magistério, em conformidade com o disposto no art. 22 da Lei Municipal n.º 696/2015 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), visando à correta identificação e quantificação dos valores devidos, abrangendo diferenças remuneratórias, reflexos legais, encargos e demais verbas correlatas. | SERVIÇO | 120 | R$ 600,00 | R$ 72.000,00 |
| 3 | 3 | 27679 | Prestação de serviços técnicos especializados de natureza contábil e jurídica, consistentes na elaboração de laudos técnico contábeis e conferência de cálculos de liquidação de sentença, referentes a processos judiciais movidos por servidores municipais contra o Município de Urupá, especificamente nas ações em que se discute diferenças de vencimentos decorrentes do reconhecimento do direito à elevação de nível vertical nos termos dos planos de cargo e carreira. | SERVIÇO | 50 | R$ 600,00 | R$ 30.000,00 |

**TOTAL R$: 282.000,00**

**EMBASAMENTO LEGAL**
A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

**EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, EXECUTADOS MEDIANTE CONHECIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO E METODOLOGIA PRÓPRIA, COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICO-CONTÁBEIS; APURAÇÃO DE DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS; ELABORAÇÃO, CONFERÊNCIA, REVISÃO E VALIDAÇÃO DE CÁLCULOS ADMINISTRATIVOS; ELABORAÇÃO, CONFERÊNCIA E REVISÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS; CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA; EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS RELACIONADOS AOS CÁLCULOS REALIZADOS. OS SERVIÇOS DESTINAM-SE À ANÁLISE DE DIREITOS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 693/2015, Nº 695/2015 E Nº 696/2015, BEM COMO OUTRAS DEMANDAS CORRELATAS PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.
**PAGAMENTO:** MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DA CONTRATADA, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE EXIGIDAS.
**DESPESAS:** O VALOR CONTRATADO INCLUI TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, EQUIPAMENTOS, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.
**PENALIDADES:** CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021 E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OS DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA, NÚMERO DO EMPENHO E NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

***JUCIANE GONÇALVES MAIA***
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Pág. 1/1

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**EB889F7C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
## TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 16-2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**
**Estado do Rondônia Exercício: 2026**
**T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 16 / 2026**

**DATA:** 15/06/2026 **PROTOCOLO:** 482 / 2026

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

**CONTRATADO(A)**

**Fornecedor:** ASSOCIAÇAO DE CONSELHEIROS TUTELAR DE RONDONIA
**CNPJ:** 05.370.912/0001-79 **Insc. Estadual:**
**Endereço:** RUA SãO JOSé,
**Bairro:** JUSCELINO KUBITSCHEK **Cidade:** PORTO VELHO - RO
**Telefone:**
**CEP:** 76.829-328

**OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Capacitação e aperfeiçoamento profissional voltados a Conselheiros Tutelares, de Direitos e Técnicos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), para participação na 27ª Capacitação Estadual da ACTRON.

**JUSTIFICATIVA**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.74 da Lei Federal 14.133. A INEXIGIBILIDADE para contratar a empresa citada de acordo

com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 02001082430004201133903900000 | 15000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 02001082430004201133903900000 | 15000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 2118 | TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO | UN | 3.00 | 200.0000 | 600.00 |
| | | | | | **Total:** | | **600.00** |

**EMBASAMENTO LEGAL**

Art, 74, III da Lei Federal 14.133/2021

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**4B068EA5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 11.351

**DECRETO Nº 11.351 DE 15 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre o pagamento de horas extras aos servidores da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Memorando nº 33, de 15 de junho de 2026 oriundo da Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais de educação;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras realizadas pelos servidores da Rede Municipal de Ensino, no âmbito das unidades **Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso, Centro Educacional Professora Maria Matilde, E.M.E.I.E.F Jorge Teixeira** e **E.M.E.F Professora Ivonete Venâncio**, conforme relação nominal e quantitativo de horas.

| Servidor | Quantidade de Horas |
|---|---|
| Betania Alves Gomes | 16H |
| Cristina Aparecida de Paula Rodrigues | 8H |
| Eleaine Lavratti da Silva | 12H |
| Eliane Augusto da Silva | 20H |
| Edinalva Cezario dos Santos | 36H |
| Janaina Ferreira de Almeida | 20H |
| Keli da Silva Santos | 4H |
| Kelly Tays Borges da Silva Romero | 8H |
| Poliane Alves Oliveira | 4H |
| Raquel Pereira Veloso da Silva | 20H |
| Rosangela de Carvalho | 20H |
| Suelen Cristina de Oliveira | 40H |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**136D70BE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

## SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## SICONFI RGF 1QUAD 2026

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Relatório de Gestão Fiscal** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Executivo)** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** | | | | | | | | | | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Exercício: 2026** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Período de referência: 1º quadrimestre** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RGF-Anexo 01 \| Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Despesa com Pessoal** | **Despesa Executada com Pessoal** | | | | | | | | | | | | | |
| | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **<MR-11>** | **<MR-10>** | **<MR-9>** | **<MR-8>** | **<MR-7>** | **<MR-6>** | **<MR-5>** | **<MR-4>** | **<MR-3>** | **<MR-2>** | **<MR-1>** | **<MR>** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 4.279.094,09 | 3.913.435,42 | 5.840.399,22 | 3.517.768,11 | 3.773.806,19 | 3.613.866,52 | 3.681.568,42 | 5.555.604,56 | 4.383.473,13 | 3.872.193,93 | 4.017.706,71 | 3.935.925,59 | 50.384.841,89 | 6.218,67 |
| Pessoal Ativo | 4.279.094,09 | 3.913.435,42 | 5.840.399,22 | 3.517.768,11 | 3.773.806,19 | 3.613.866,52 | 3.681.568,42 | 5.555.604,56 | 4.383.473,13 | 3.872.193,93 | 4.017.706,71 | 3.935.925,59 | 50.384.841,89 | 6.218,67 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 3.889.591,06 | 3.516.129,61 | 5.044.705,71 | 3.128.509,51 | 3.334.748,43 | 3.182.768,32 | 3.249.639,15 | 4.733.173,24 | 3.774.010,02 | 3.330.868,99 | 3.469.300,98 | 3.377.038,97 | 44.030.483,99 | 300,00 |
| Obrigações Patronais | 389.503,03 | 397.305,81 | 795.693,51 | 389.258,60 | 439.057,76 | 431.098,20 | 431.929,27 | 822.431,32 | 609.463,11 | 541.324,94 | 548.405,73 | 558.886,62 | 6.354.357,90 | 5.918,67 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 294.325,77 | 174.317,64 | 326.202,53 | 152.942,53 | 278.689,25 | 140.672,91 | 152.938,51 | 1.710.880,62 | 476.854,17 | 194.975,18 | 384.896,17 | 279.484,39 | 4.567.179,67 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 159.119,89 | 39.701,51 | 74.336,87 | 16.830,63 | 146.011,68 | 7.996,85 | 20.262,45 | 9.710,86 | 347.174,17 | 65.295,18 | 255.216,17 | 149.804,39 | 1.291.460,65 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | 1.569.201,78 | | | | | 1.569.201,78 | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 121.440,00 | 121.440,00 | 238.984,80 | 122.958,00 | 122.958,00 | 121.440,00 | 121.440,00 | 122.299,20 | 129.680,00 | 129.680,00 | 129.680,00 | 129.680,00 | 1.611.680,00 | |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira | 13.765,88 | 13.176,13 | 12.880,86 | 13.153,90 | 9.719,57 | 11.236,06 | 11.236,06 | 9.668,78 | | | | | 94.837,24 | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (ADCT, art. 38, §2º) | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 3.984.768,32 | 3.739.117,78 | 5.514.196,69 | 3.364.825,58 | 3.495.116,94 | 3.473.193,61 | 3.528.629,91 | 3.844.723,94 | 3.906.618,96 | 3.677.218,75 | 3.632.810,54 | 3.656.441,20 | 45.817.662,22 | 6.218,67 |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| **Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | |
|---|---|---|
| | **Valor** | **% sobre a RCL Ajustada** |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 89.078.173,35 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 1.611.680,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 87.466.493,35 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb) | 45.823.880,89 | 52,39 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 47.231.906,41 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 44.870.311,09 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 42.508.715,77 | 48,60 |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2026** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | **Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Exercício de Descumprimento do Limite** | | | **Exercício do Primeiro Período Seguinte** | | | **Exercício do Segundo Período Seguinte** | | |
| | **No Quadrimestre/Semestre** | | | **Primeiro Período Seguinte** | | | **Segundo Período Seguinte** | | |
| | **Limite Máximo (a)** | **% DTP (b)** | **% Excedente (c) = (b-a)** | **Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)** | **Limite (e) = (b-d)** | **% DTP (f)** | **Redutor Residual (g) = (f-a)** | **Limite (h) = (a)** | **% DTP (i)** |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | **Percentual** |
|---|---|
| | **Percentual** |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (X) (%) | |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | **Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **2021** | **2022** | **2023** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** | **2032** |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VI / V) | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 11.654.770,10 | 11.507.872,32 | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | | |
| Dívida Contratual | 7.292.953,51 | 7.537.181,08 | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | |
| Internos | | | | |
| Externos | | | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | | |
| Financiamentos | 5.000.000,00 | 5.242.819,72 | | |
| Internos | 5.000.000,00 | 5.242.819,72 | | |
| Externos | | | | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 2.292.953,51 | 2.294.361,36 | | |
| De Tributos | | | | |
| De Contribuições Previdenciárias | 1.900.806,97 | 1.914.457,98 | | |
| De Demais Contribuições Sociais | | | | |
| Do FGTS | | | | |
| Com Instituição Não Financeira | 392.146,54 | 379.903,38 | | |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 4.361.816,59 | 3.970.691,24 | | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 29.707.930,35 | 20.517.751,10 | | |
| Disponibilidade de Caixa | 29.707.930,35 | 20.517.751,10 | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 30.616.893,17 | 21.013.451,14 | | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 612.231,94 | 152.220,02 | | |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 296.730,88 | 343.480,02 | | |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -18.053.160,25 | -9.009.878,78 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 85.229.710,69 | 89.078.173,35 | | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV | 85.229.710,69 | 89.078.173,35 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| - V) | | | | |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 13,67 | 12,92 | | |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -21,18 | -10,11 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 102.275.652,83 | 106.893.808,02 | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 92.048.087,55 | 96.204.427,22 | | |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | | |
| Passivo Atuarial | | | | |
| RP Não-Processados | | | | |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | | | | |
| Dívida Contratual de PPP | | | | |

| **Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida** | **Cálculo da Dívida Consolidada Líquida** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | | | | |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2026** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| **Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida** | **Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Exercício em que Excedeu o Limite** | | | **Exercício do primeiro período seguinte** | | | **Exercício do segundo período seguinte** | | | **Exercício do terceiro período seguinte** | | |
| | **Quadrimestre em que Excedeu o Limite** | | | **Primeiro período seguinte** | | | **Segundo período seguinte** | | | **Terceiro período seguinte** | | |
| | **Limite Máximo (a)** | **% DCL (b)** | **% Excedente (c) = (b-a)** | **Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)** | **Limite (e) = (b-d)** | **% DCL (f)** | **Redutor Residual (g) = (f-a)** | **Limite (h) = (e)** | **% DCL (i)** | **Redutor Residual (j) = (i-a)** | **Limite (k) = (a)** | **% DCL (l)** |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2026** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| **Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas** | **Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 85.229.710,69 | 89.078.173,35 | | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 85.229.710,69 | 89.078.173,35 | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 18.750.536,35 | 19.597.198,14 | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | 16.875.482,72 | 17.637.478,33 | | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | | | | |

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2026** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| **Operações de Crédito** | **Valor Realizado no Período** | |
|---|---|---|
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | | |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | | |
| Interna | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | | |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 89.078.173,35 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 89.078.173,35 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 14.252.507,74 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 12.827.256,97 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 6.235.472,13 | 7,00 |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Demais Contribuições Sociais | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 89.078.173,35 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 89.078.173,35 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 87.466.493,35 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 45.823.880,89 | 52,39 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | 47.231.906,41 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 44.870.311,09 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 42.508.715,77 | 48,60 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Dívida Consolidada** | - | - |

| | | |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -9.009.878,78 | -10,11 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 106.893.808,02 | 120,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Garantias de Valores** | **Comparativo do Saldo de Garantia** | |
|---|---|---|
| | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 19.597.198,14 | 22,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Operações de Crédito** | **Valor Realizado no Período** | |
|---|---|---|
| | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 14.252.507,74 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 6.235.472,13 | 7,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Restos a Pagar** | **Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa** | |
|---|---|---|
| | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2026** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DENAIR PEDRO DA SILVA:81592671268 Date: 2026.06.12 12:05:00 AMT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**2F8F485F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 410
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

| Fornecedor : 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA - 27.252.866/0001-46 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 1 | 15,00 | UNIDADE | KIT OFICINA D AMODA | KIT OFICINA D AMODA | R$ 830,00 | R$ 12.450,00 | R$ 839,13 | R$ 12.586,95 | -- | R$ 9,13 |
| **Descrição:** Kit de Materiais de Consumo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS), conjunto de materiais destinado ao uso individual dos Agentes Comunitários de Saúde, composto por itens essenciais para o desempenho das atividades externas, garantindo proteção, segurança, identificação e organização durante as visitas domiciliares e ações em campoonsumo Para Agentes Comunitarios De Saude (ACS). CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA | | | | | | | | | | |
| Subtotal Lote R$ 12.450,00 | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado** | | | | | | **R$ 12.450,00** | **R$ 12.586,95** | **Subtotal Orçado:** | **1,0880 %** | **R$ 136,95** |

| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | |
|---|---|---|---|
| **Total Adjudicado** | **Total Orçado** | **Economia %** | **Economia R$** |
| R$ 12.450,00 | R$ 12.586,95 | 1,0880 % | 136,95 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 12 de Junho de 2026

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito

| **PUBLICADO NO MURAL** | **PUBLICADO NO MURAL** |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Teixeirópolis– RO | Câmara Municipal de Teixeirópolis– RO |
| De 12/06/2026 à 23/06/2026 | De 12/06/2026 à 23/0/2026 |

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**A838DDA0